JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Araputanga 4
Camara Municipal de Confresa 4
Camara Municipal de Conquista D`Oeste 5
Camara Municipal de Curvelândia 5
Camara Municipal de Dom Aquino 5
Camara Municipal de Poconé 6
Camara Municipal de Reserva do Cabaçal 6
Camara Municipal de São José do Xingu 6
Camara Municipal de Vale de São Domingos 6
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 7
Prefeitura Municipal de Água Boa 7
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 8
Prefeitura Municipal de Alto Garças 10
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 10
Prefeitura Municipal de Apiacás 10
Prefeitura Municipal de Araguaiana 10
Prefeitura Municipal de Araputanga 11
Prefeitura Municipal de Aripuanã 11
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 21
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 22
Prefeitura Municipal de Cáceres 29
Prefeitura Municipal de Campinápolis 33
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 38
Prefeitura Municipal de Campo Verde 41
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 52
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 60
Prefeitura Municipal de Canarana 65
Prefeitura Municipal de Carlinda 69
Prefeitura Municipal de Castanheira 79
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 79
Prefeitura Municipal de Cláudia 81
Prefeitura Municipal de Cocalinho 111
Prefeitura Municipal de Colíder 114
Prefeitura Municipal de Colniza 115
Prefeitura Municipal de Comodoro 118
Prefeitura Municipal de Confresa 123
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 130
Prefeitura Municipal de Cuiabá 130
Prefeitura Municipal de Denise 131
Prefeitura Municipal de Diamantino 131
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 134
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 134
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 134
Prefeitura Municipal de General Carneiro 135
Prefeitura Municipal de Indiavaí 135
Prefeitura Municipal de Itanhangá 135
Prefeitura Municipal de Itiquira 142
Prefeitura Municipal de Jaciara 143
Prefeitura Municipal de Juara 143
Prefeitura Municipal de Juína 153
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 198

Prefeitura Municipal de Matupá 205
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 206
Prefeitura Municipal de Nortelândia 211
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 211
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 216
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 218
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 218
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 219
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 220
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 220
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 221
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 242
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 245
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 255
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 256
Prefeitura Municipal de Paranatinga 258
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 263
Prefeitura Municipal de Poconé 264
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 264
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 267
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 268
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 268
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 269
Prefeitura Municipal de Poxoréu 269
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 272
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 280
Prefeitura Municipal de Rio Branco 282
Prefeitura Municipal de Rondolândia 287
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 288
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 288
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 289
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 290
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 311
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 311
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 312
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 314
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 321
Prefeitura Municipal de São José do Povo 322
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 323
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 324
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 325
Prefeitura Municipal de Tabaporã 326
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 326
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 328
Prefeitura Municipal de Tesouro 334
Prefeitura Municipal de União do Sul 334
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 336
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 336
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 352
Prefeitura Municipal de Vila Rica 354

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 041/2020

"Concede Licença Prêmio a Servidora Rosane de Fátima Accadroli e dá outras providências".

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando o Requerimento da Servidora **Rosane de Fátima Accadroli.**

Considerando Art. 101 da Lei Complementar 009/2000 de 10 de março de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio a **Servidora Rosane de Fátima Accadroli**, Matricula nº 000055, inscrita na cédula de identidade de N° 835.435-9 SSP/MT e portadora do CPF N° 452.750.840-72, referente ao período aquisitivo compreendido de 19/05/2015 à 18/05/2020, que serão gozadas a partir de 04/12/2020 à 03/03/2021, com retorno previsto para 04/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 04 de dezembro de 2020.

Luís César de Lara Pinto Filho

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 042/2020

"Concede férias regulamentares ao Servidor Marcos Liell e, dá outras providências".

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando o Requerimento do Servidor **Marcos Liell.**

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares ao Servidor **MARCOS LIELL**, matricula nº 000056, portador do RG nº 1.474.860-6 SSP/MT e CPF nº 011.533.861-60, referente ao período aquisitivo compreendido de 19 de maio de 2019 a 18 de maio de 2020, que serão gozadas de 07 de dezembro de 2020 a 26 de dezembro de 2020, com retorno previsto para o dia 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – *Fica a Secretária Executiva da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, de conformidade com o estabelecido no Art. 7°, Inciso XVII, da Constituição Federal. Sendo 10 (dez) dias transformados em pecúnia, nos termos do Art. 73, da Lei Complementar nº 009/2000.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 07 de dezembro de 2020.

Luís César de Lara Pinto Filho

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 129, § 3º, do Regimento Interno, CONVOCA os senhores vereadores, e convida a população em geral, para realização de Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia 11 de dezembro de 2020, às 15h:00m, no Plenário desta Casa Legislativa.

Assuntos:

Projeto de Lei nº 1668/2020; Projeto de Resolução nº 05/2020 (Atualização do Regimento Interno).

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 09 de dezembro de 2020.

Jocelino Ferreira da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020

(Processo Licitatório 007/2020 – Processo Administrativo nº 098/2020).

TERMO ADITIVO Nº003 AO CONTRATO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA E A LIRA E CONSTRUÇÕES LTDA.

A CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente Sr. UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, portador da Cédula de Identidade RG-2434203-3. SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 041.722.831-79 residente e domiciliado Rua Helena Barcelos da Cunha, 133, Centro, Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa LIRA & COSTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.: 10.642.203/0001-35 localizada na rua 10, s/n – Vila União, Santa Cruz do Xingu – MT, representada neste ato pelo (a) Senhor GEZI PEREIRA DE LIRA , portador (a) de Identidade RG 1279657 SSP/GO e inscrito no CPF 330. 673.411-04, residente domiciliado Rua Dez, s/n, Bairro Vila União, Cidade de Santa Cruz do Xingu -MT, que doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com base no contrato originário e a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo à prorrogação do prazo para execução da obra, com vigência até 11 (onze) de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Confresa - MT, 07 de Dezembro de 2020.

_____

Uaslei Werneck da Silva Lima

Presidente da Câmara Municipal de Confresa

CONTRATANTE

_____

GEZI PEREIRA DE LIRA

CNPJ Nº 10.642.203/0001-35

CONTRATADO

Testemunhas:

_____

_____

Nome: Nome:

RG: RG:

CPF: CPF:

CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 06/2020

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Transmissão de Mandato Eletivo, designa seus membros e dá outras providências

Edilson Dutra Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO ELETIVO** da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, obedecendo as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 511/2016 e a Resolução Normativa nº 19/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Art. 2º A Comissão de Transmissão de Mandato será composta pelos seguintes membros:

I – COORDENADOR: Audeir Carlos Barros André – Controlador Geral da UCI;

II – MEMBRO: Eder Justino do Nascimento – Contador

III – MEMBRO: Elton Queiroz de Freitas – Assessor Jurídico;

IV – MEMBRO: Natanael Siani Rodrigues – Secretário Geral

V – MEMBRO: Izael Pedro dos Santos Junior – Responsável do Patrimônio

Art. 3º - Compete a comissão providenciar a documentação exigida na Resolução 19/2016 do TCE/MT e elaborar relatório conclusivo sobre as informações constantes nessa documentação.

Art. 4º - A referida comissão terá prazo até o 5º (quinto) dia útil, após a posse para encaminhar o relatório conclusivo ao novo Presidente do Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de dezembro de 2020.

Edilson Dutra Pereira

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 46 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Roberto Serenini, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curvelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Curvelândia/MT, e;

Considerando, que a Resolução normativa n° 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para transmissão de mandato;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a presente comissão:

Sirlene Souza Magalhaes – Matricula Funcional nº 1-1 – Agente Administrativo; CPF 872.297.221-87.

Maria Edileia Da Silva - Matrícula Funcional nº 11-1 – Auxiliar Adminitrativo; CPF 003.616.291-41.

Ezenil de Moraes Magalhães – Matricula Funcional n° 52-1 – Zeladora; CPF 015.090.841-50.

Art. 2º - Com base no Art. 8º da Resolução Normativa nº 19/2016 do TCE-MT, todos os documentos deverão ser apresentados em papel timbrado e assinados pela Mesa Diretora.

Art. 3º - Os anexos que se fizerem necessários são parte integrante do Relatório Conclusivo, que deverão ser protocolados até o 5º dia útil, na forma do art. 10º III da Resolução n° 19/2016-TCE/MT.

Art. 4º - Os membros da comissão estarão à disposição dos novos membros da mesa diretora, para quaisquer esclarecimentos, nos dias úteis, em horário de expediente da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, em 09 de dezembro de 2020.

Roberto Serenini

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 019/2020

Portaria n.º 019/2020 Dom Aquino/MT, em 09 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA VILTO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Artigo 1º da Portaria n.º 018/2020 de 07/12/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Nomear a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO dos servidores Jucimar Oliveira Campos e Lourival Soares de Oliveira Filho para elevação/ enquadramento do nível 07 para o nível 08, referente ao triênio 20/07/2018 a 20/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 09 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA VILTO DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 078/2020.

P O R T A R I A No 078/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Contratar o Senhor **WELLISON PAULO DE ARRUDA SILVA**, pelo período de 07 a 31 de dezembro de 2020, para exercer o cargo de Motorista, Carteira Nacional de Habilitação (AD), expedito pelo Departamento Nacional de Trânsito – MT, em substituição ao Servidor Efetivo Motorista que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/Mt., 07 de dezembro de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
DECRETO LEGISLATIVO N. 1/2020

DECRETO LEGISLATIVO N. 1, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas legais atribuições, conferidas pelo Art. 55, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, Promulga o seguinte **Decreto Legislativo:**

Art. 1º Ficam Aprovadas as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, relativas ao Exercício Financeiro de 2018, gestão do Prefeito Municipal Senhor Tarcísio Ferrari, tendo como corresponsável o contador Sr. Rosinei Gonçalves da Silva (CRC-MT 013040/O-6).

Art. 2º Fica Aprovado integralmente o Parecer Prévio n. 88/2019 - TP, de 03 de dezembro de 2019, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 07 de Dezembro de 2020.

EVANILDO VENANCIO FERREIRA

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 21/2020

PORTARIA Nº 21/2020 De 1º de dezembro de 2020.

Cria Comissão para avaliação da regularidade dos procedimentos de aquisição de um veiculo S10 para a Câmara Municipal de São José do Xingu – MT.

A Presidenta da Câmara Municipal de São José do Xingu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada uma Comissão para avaliação da regularidade dos procedimentos de aquisição de um veiculo S10 para a Câmara Municipal de São José do Xingu – MT no final do ano de 2018 por adesão a ata de registro de preços, a ser composta pelos seguintes membros:

1 – Presidente: Rodrigo Medeiros da Silva

2 – Relatora: Patrícia Soares Rodrigues

3 – Membro: DORIVAL MOREIRA DAMACENO FILHO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 1º de dezembro de 2020.

Coracina Jesus Carvalho Spanholi

Presidenta da Câmara Municipal

de São José do Xingu – MT

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EM 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 22/2020

PORTARIA Nº 22/2020 De 08 de dezembro de 2020.

Homologa a Instrução Normativa n. 01/2020 que padroniza os objetivos e procedimentos para a utilização da Frota da Câmara Municipal de São José do Xingu – MT.

A Presidenta da Câmara Municipal de São José do Xingu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologada a Instrução Normativa n. 01/2020 que padroniza os objetivos e procedimentos para a utilização da Frota de veículos da Câmara Municipal de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 08 de dezembro de 2020.

Coracina Jesus Carvalho Spanholi

Presidenta da Câmara Municipal

de São José do Xingu – MT

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EM 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Rua Bráulio B. Gama, nº s/n, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação nos termos da Lei 8666/93. **MODALIDADE**: CONVITE 001/2020; **OBJETO**: **1. Prestação de Serviço na Organização, Planejamento, Suporte, Manutenção e Hospedagem do Site (home-page) Oficial da Câmara Municipal de Vale de São Domingos, disponibilização do serviço de informação ao cidadão (Sic e e-Sic) e a integração com o Portal Transparência e outros serviços on-line já existentes. 2. Locação de Sistema para Gerenciamento de Ouvidoria Online, com suporte técnico presencial e remoto.** DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 17/12/2020 AS 13 HORAS. Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas na A Câmara Municipal de Vale de São Domingos, maiores informações pelos telefones (65) 3268-1012.Vale de São Domin-

gos – MT, 09 de dezembro de 2020. José Antônio Lopes Presidente da Comissão de Licitação.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 28/2017

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISMO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, sito a Rua Marechal Dutra nº 248, Jd. Ze Ferino I, em São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no CNPJ nº 08.979.143/0001-07, devidamente qualificado no Contrato Original, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. PAULO REMÉDIO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes, n.º 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, por este ato denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa RODAR FREIOS LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.633. 695/0001-37, estabelecida á Avenida João Paulino Filho, N9 1.973, Bairro Parque Shangri-lá - CEP: 78.280-000 em Mirassol D'Oeste -MT, representada neste ato por seu Sócio Proprietário Sr. PAULO DA SILVA MOREIRA, brasileiro, casado, residente no mesmo endereço, portador da Cédula de Identidade nº 738.641 SSP/MT e CPF n9 531.345.321-15, doravante denominada CONTRATADA, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e ainda o processo de ADESÃO a Ata de Registro de- Preços nº 32/2017/ PM Mirassol D'Oeste do qual originou-se este contrato, considerando que o objeto do contrato ainda não foi totalmente executado e que o mesmo se faz necessário à administração e que por interesse e conveniência administrativa, e ainda considerando a previsibilidade da Cláusula Terceira, resolvem aditar o prazo do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com suporte na Cláusula Terceira do contrato originário o item 3.1 passa a viger com a seguinte descrição:

3.1 - O presente CONTRATO terá validade de 12 (doze) meses, com sua vigência prorrogada para encerrar-se em 01 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por conveniência da Administração.

PAULO REMÉDIO PRESIDENTE DO CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CODEMA
RESOLUÇÃO CODEMA Nº 009 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

RESOLUÇÃO CODEMA Nº 009 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o recesso do expediente e férias coletivas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA e dá outras providências.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º - Suspender o expediente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA, no período integral, durante o recesso de fim de ano no período compreendido entre 21 de dezembro de 2020 a 19 de janeiro de 2021, sem prejuízo dos salários.

§ 1º - Caso haja necessidade da realização de serviço interno para encerramento das atividades do exercício bem como atualização de dados bancários e outras atividades da nova diretoria, àqueles indicados pelo Secretário Executivo via Comunicação Interna poderão trabalhar no período acima referido sendo compensados futuramente os dias trabalhados.

Art. 2º - O recesso determinado no art. 1º, contará para fins de gozo de férias dos servidores contratados e comissionados

Art. 3º - Os servidores que estarão em gozo de férias coletivas, deverão retornar no dia 20 de janeiro de 2021 (quarta-feira) e terão os dias de férias gozados, descontados do respectivo período aquisitivo.

§1º - Os Servidores indicados na forma do art. 1º § 1º, gozarão o restante dos dias de férias em data posteriormente agendada com o Secretário Executivo do CODEMA.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Água Boa-MT, 08 de dezembro de 2020.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Presidente do CODEMA

CODEMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Prefeito Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, **CONVOCA** os Prefeitos Consorciados, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 21 de dezembro de 2020 (segunda-feira), na sala de reuniões de Múltiplo uso da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, sito à Avenida Planalto, nº. 410, Centro, Água Boa-MT, às 11 horas, horário local, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

1 – Prestação de Contas;

2 – Realização da eleição da Diretoria do CODEMA no biênio 2021/2022;

3 – Assuntos Gerais.

Água Boa-MT, 08 de dezembro de 2020.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Presidente do CODEMA

CODEMA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2.020.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2.020.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA, através de seu Pregoeiro Oficial vem a público divulgar a HJOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2.020, Processo Administrativo nº 005/2.020, o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PONTE EM CONCRETO ARMADO, DEVE INCLUIR O PROJETO ESTRUTURAL DA PONTE, SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT) COM LAVAGEM, ESTUDOS GEOLÓGICOS E GEOTÉCNICO, ESTUDO TOPOGRÁFICO PARA PONTES E ESTUDO DE HIDROLOGIA, PROJETO HIDRÁULICO,** BEM COMO A ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO OBJETO. POR OPORTUNO INFORMAMOS QUE SERÃO 54 PONTES TOTALIZANDO NO MÁXIMO DE 4.320 M2..Empresa Habilitada e vencedora **INTERIOR CONSTRUTORA ME,** inscrita no CNPJ nº 28.201.527/ 0001-01, com valor global de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Nova Xavantina – MT, 8 de dezembro de 2.020.

WALMIR ARRUDA COSTA

Pregoeiro Oficial

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 003/2020 AO CONTRATO Nº. 096/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 003/2020 ao Contrato n°. 096/2020 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 058/2020.

LICITAÇÃO: TP 008/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Acréscimo de Valor de 24,15%.

VALOR ACRESCIDO: R$ 22.541,10 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e dez centavos).

DATA: 09/12/2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO REFERENTE AOS LOTES 48;49 E 50 DA QUADRA 23

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 156/2020

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO: 009/2020

COMPRADORA: MICHELE BARBOSA DE LIMA PRADO

DECISÃO: CONFORME PARECER JURÍDICO Nº 027/2020 - Perda do valor referente aos 5% (cinco por cento) depositados para a participação de licitação, de acordo com cláusula IV (Das sanções para o caso de inadimplemento) do edital, em razão da desistência da assinatura do contrato de promessa de compra e venda e consequentemente o não pagamento do valor restante ofertado.

Água Boa - MT. 09 de dezembro de 2020

Fábio Tadeu Weiler

Secretário de Planejamento e Finanças

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020 AO CONTRATO Nº. 150/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 002/2020 ao Contrato n°. 150/2020 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 070/2020

LICITAÇÃO: TP 011/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

VALOR ACRESCIDO: R$ 172.113,59 (cento e setenta e dois mil, cento e treze reais e cinquenta e nove centavos)

DATA: 09/12/2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2020

Convoca os Aprovados do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos do Município de Alto Boa Vista - MT, e dá outras providências.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art.37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital nº. 001/2019 TORNA **PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no anexo I deste edital, para o provimento de cargo público do quadro permanente do Município**, conforme resultado final homologado através do Decreto nº 003/2020, devidamente publicado, no sítio: www.amm.org.br e no mural da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizado no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, sito a Avenida Moises Dorneles Montiel nº 975, Centro, Alto Boa Vista- MT, devendo portar consigo para entrega dos documentos constantes nos Anexos deste Edital e os exames médicos também relacionados deste Edital;

1.2. Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.

1.3. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretarão o não cumprimento da exigência do item 1.1.;

1.4. O não comparecimento nos termos do item 1.1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente.

2. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2.1 A avaliação médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

a) Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física para o exercício do cargo, cada candidato deverá comparecer a Unidade Básica de Saúde, no horário de funcionamento, de segunda a sexta feira, durante o período de 30 dias contados a apartir desta data, para apresentação dos exames constantes no Item 20 do Anexo II deste edital e submissão à referida avaliação pelo profissional médico;

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.1. Os candidatos que apresentarem toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pelo Médico serão convocados por um novo Edital, no qual constará a data da posse e da nomeação.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Dezembro de 2020.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: GUARDA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTOS
8º	CESAR IGOR TOLEDO PEREIRA	75,00
9ª	ASAFE GABRIEL DOS SANTOS SILVA	75,00

ANEXO II RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;

2. Certidão de Nascimento para solteiros ou Certidão de Casamento para os casados;

3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

6. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

7. Comprovante de votação da última eleição que antecedeu à posse (se for o caso);

8. Título de Eleitor; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos,

9. Carteira Nacional de Habilitação (motoristas I e II).

10. Certidão Relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Atestado de Saúde Física (Pré - Admissional) expedido por profissional Médico;

12. 02(duas) fotos 3x4, colorida e recente;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Declaração contendo endereço residencial; Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

16. Declaração de Bens (Anexo III);

17. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função, para os cargos de professor e médico (Anexo V);

18. Declaração de que não exerce cargo, emprego ou função pública (Anexo IV);

19. Declaração que não responde a processo administrativo nas esferas federal, estadual e municipal (Anexo VI);

20. Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

21. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

22. Para os cargos de Motorista I, Motorista II, Orientador Social, Fiscal de Vig. Sanitária e Pedreiro, além dos documentos exigidos, deverão apresentar ainda comprovante de experiência na área de atuação.

23. Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por profissional escolhido pelos mesmos; Os candidatos deverão comparecer à presença do profissional Médico portando os exames constantes da relação abaixo, que deverão ser providenciados e apresentados para análise, sob pena de não poder tomar a posse, estes exames são de responsabilidade do candidato, sendo:

a) Hemograma Completo;

b) Glicose;

c) Uréia;

d) Creatinina;

e) Acidoúrico;

f) Colesterol total e frações;

g) Triglicerídios;

h) Transminases(TGO,TGP);

i) Sorologia para Chagas;

j) Sorologia para Hepatite BeC;

k) V.D.R.LeE.C.G.;

l) Raio X doTórax em PA e perfil.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, que possuo os seguintes bens:

( ) Não Possuo bens a declarar

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo

Casa, apartamento ou terreno			
Endereço	Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Veículo			
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda Atual
Outros				

Fontederenda

NOME COMPLETO:

CARGO:

ALTO BOA VISTA – MT _____de de_____2020.

Assinatura do Candidato

RECONHECER FIRMA

ANEXO IV

D ECLAR A ÇÃ O

Eu, portador(a) da Carteira de Identidade nº ,inscrito (a) no CPF/MF sob o nº_____, Declaro para os devidos fins que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas(federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de_____deste Poder. E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Alto Boa Vista– MT de de 2020.

Assinatura do Candidato RECONHECER FIRMA

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, ,portador (a) da Carteira de

Identidade nº

, inscrito(a) no CPF/MF sob o

nº , Declaro para os devidos fins que exerço o cargo de

, vínculo , junto a(o) , lotado na , com a carga horária de horas/semanais, exercendo as atividades do cargo das horas às horas.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Informações Complementares:

Alto Boa Vista– MT de de 2020.

Assinatura do Candidato RECONHECERFIRMA

Obs: Somente para os Cargos de médico e Professor, caso já tenham outro emprego público.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu, ,portador(a) da Carteira de Identidade nº

,inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ,Declaro para os devidos fins que não respondo a nenhum processo administrativo em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal),não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração. Alto Boa Vista – MT, de de_____2020.

Assinatura do Candidato RECONHECER FIRMA

ANEXO VII

TERMO DE DESISTÊNCIA DE POSSE

Eu_____, portador do CPF nº_____,

Considerando o resultado do Concurso Público n.º001/2014, homologado através do Decreto n.º025/2014, realizado pela Prefeitura do Município de Alto Boa Vista – MT aprovado (a) para o cargo de , classificado (a) em lugar, DECLARA para todos os fins, por este ato que DESISTO DEFINITIVAMENTE, de forma firme, livre e valiosa de minha nomeação para o cargo em questão, bem como tenho conhecimento que nova convocação não se efetivará no período de vigência do presente Concurso Público.

Alto Boa Vista– MT de de 2020.

(Nome e assinatura do Candidato) RECONHECER FIRMA

Obs.: Caso o candidato não queira assumir a vaga.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

DECRETO N° 146 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

"Decreta férias coletivas para servidores e prestadores de serviços que integram o quadro de pessoal da Creche Municipal Clemência Mendes de Oliveira e das demais escolas municipais que compõe a rede municipal de ensino, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 53 e 75 da Lei Municipal nº 813 de 17 de Março de 2010, e:

CONSIDERANDO o final do ano letivo escolar de 2020 que se aproxima, bem como o período de recesso;

CONSIDERANDO o ano de 2021 que se iniciará e as peculiaridades pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Educação e suas implicações,

CONSIDERANDO a exigência da adoção de medidas de racionalização administrativa e econômica, sem prejuízo do oferecimento dos serviços públicos essenciais à população,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica decretado que os servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, lotados na Creche Municipal Clemência Mendes de Oliveira, e das demais escolas municipais que compõe a rede municipal de ensino deverão usufruir suas férias regulamentares, de forma coletiva, independentemente da verificação de período aquisitivo a partir do dia 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único – Fará jus ao adicional de 1/3 constitucional, somente o servidor que tenha completado período aquisitivo de férias.

Art. 2º - Durante o período referido no artigo anterior, não haverá expediente de trabalho, ressalvando-se as atividades consideradas essenciais e inadiáveis, de excepcional interesse público e administrativo para a unidade administrativa em questão.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 09 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 390/2020

DECRETO Nº 390/2020

"Dispõe sobre revogação de Decreto e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto n.° 388/2020, datado de 08 de dezembro de 2020, onde prorroga vigências de contratos.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 09 de dezembro de 2020.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2020

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP

CONTRATO N° 059/2020

OBJETO – SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA

OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TSD – DIVERSAS RUAS

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA – 180 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 859/2020 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), por excesso de arrecadação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0013 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAGUAIANA

0001 – ARAGUAIANA-PREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0096 – PREVIDENCIA SOCIAL

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2070 - MANUTENÇÃO COM INATIVOS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 90.000,00

3.1.90.03.00.00– PENSÕES.....R$ 5.000,00

TOTAL .....R$ 95.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento das dotações descritas no artigo anterior, correrá por Excesso de Arrecadação conforme demonstra o comparativo da receita orçada com a arrecadado anexo a este Projeto de Lei.

Art. 3º - Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações na Lei nº 811/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO , e nos anexos da Lei nº 730/2017 - Plano Plurianual para o exercício de 2018 a 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 09 de Dezembro de 2020.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
ERRATA A LEI MUNICIPAL Nº 1.416/2020.

ERRATA A LEI MUNICIPAL Nº 1.416/2020.

ONDE SE LÊ:

Art. 4° - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor, a:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 40% (Quarenta Por Cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

(...)

LEIA-SE:

Art. 4° - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor, a:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 20% (Vinte Por Cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

(...)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2019

VALIDADE: 17/12/2020

O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, CEP 78.325-000, neste ato representado pelo seu representante legal o **Srº. Adir Vieira Ferreira,** Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Cancelar os itens 695530 e 696224 da Ata de Registro de Preço nº 105/2019 do fornecedor **CASA DO COMPUTADOR LTDA - EPP,** conforme descriminado abaixo, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, bem como da lei 10.520/2002, Decreto 1.729/2010 e Decreto 7.892/2013, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial em epígrafe**, sucedido em sua sessão de abertura realizada em **16/12/2019 ás 08:00 horas**.

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Decreto n. 1.729/2019 dispõe em seu artigo 13, Inciso II, que *"O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;"*

2 – DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos para atender as necessidades das Unidades Administrativas: Gabinete do Prefeito, e Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração, Finanças, Assistência Social, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura, Saúde, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio deste Município de Aripuanã-MT.

3 – DO FORNECEDOR E DO ITEM DO DISTRATRO

3.1. CASA DO COMPUTADOR LTDA inscrita no CNPJ Nº 10.199.390/0001-24, Inscrição Estadual Nº. 13.358.574-3, Inscrição Municipal Nº. 2019, com sede na Praça dos Colonizadores, nº. 126N, Bairro Centro, município de Juara Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.575-000 - Telefone: (065) 3556-4805, e-mail: alexmistrao@hotmail.com, representada por seu sócio administrador **Sr. João Mattei**, portador do RG Nº 37110400 SSP/RS e CPF Nº 046.965.810-04.

3.2 DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.2.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	695530	NOTEBOOK INTEL CORE I3 A PARTIR DA 6ª GERACAO, 4GB DE MEMORIA, HD 1TB, DDR4, NA COR PRETO.	ACER - A315-53-34Y - I3	UNID.	24	R$ 2.270,00	R$ 54.480,00
8	696224	NOTEBOOK INTEL CORE I3 A PARTIR DA 6ª GERACAO, 4GB DE MEMORIA, HD 1TB, DDR4, NA COR PRETO.	ACER - A315-53-34Y - I3	UNID.	5	R$ 2.270,00	R$ 11.350,00

4 – DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

5 – DO FORO

5.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

5.2 E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Aripuanã - MT, 09 de Dezembro de 2020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

CASA DO COMPUTADOR LTDA

CNPJ Nº. 10.199.390/0001-24

João Mattei

CPF Nº. 046.965.810-04

Jessica Valeria Ferreiro

Procuradora do Município

Portaria nº. 8.010/2015

OAB/MT 12.074

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 11.872/2020, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços topográficos georreferenciados, incluindo: levantamento planialtimétrico de lotes, ruas e avenidas existentes, medição, reavivamento e reocupação de marcos, demarcação, confecção de planta, carta imagem, memorial descritivo e planilhas de dados georreferenciados, do perímetro urbano do distrito de Conselvan, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças deste Município de Aripuanã-MT.** Início da Sessão: **Dia 22/12/2020, às 08h00min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 09 de dezembro de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 4.021/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR R$ R$ 42.504,80 (QUARENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1962 de 03 de dezembro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ R$ 42.504,80 (quarenta e dois mil quinhentos e quatro reais e oitenta centavos) *na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB		
3390.9300 – Indenizações e Restituições	*01.02*	1.894,12
09.002.10.302.0018.2060 – Man. das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emerg.		
3390.9300 – Indenizações e Restituições	*01.02*	40.610,68
TOTAL		**42.504,80**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
09.002.10.302.0018.2060 – Man. das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emerg.		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	*01.02*	42.504,80
Total		**42.504,80**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 04 dias do mês de dezembro de 2.020

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 4.020/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR R$ 3.647,53 (TRÊS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1956 de 03 de dezembro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 3. 647,53 (três mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
07.002.12.361.0009.2025 - Indenizações e Restituições		
339093000- Outros Serviços de Terceiros – PJ	*01.01*	3.647,53
TOTAL		3.647,53

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
07.002.12.361.0009.2025 - Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3190.0500 - Outros Benefícios Previdenciários	*01.01*	3. 647,53
Total		3. 647,53

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 04 dias do mês de dezembro de 2.020

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 4.019/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR R$ 147.700,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1976 de 03 de dezembro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 147. 700,00 (cento e quarenta e sete mil e setecentos reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.001.10.122.0027.1025 – Enfrentamento a Emergência COVD 19		
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	*01.02*	122. 000,00
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	*01.02*	25. 700,00
TOTAL		**147. 700,00**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.002.10.302.0018.2060 – Man. das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emerg		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	*01.02*	147. 700,00
Total		***147. 700,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 04 dias do mês de dezembro de 2.020

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.032/2020

SÚMULA:

"DECRETA PONTO FACULTATIVO E HORARIO DE EXPEDIENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica SUSPENSO o atendimento ao publico nos órgãos administrativos do Poder Executivo municipal, nos dias 21/12/2020 a 03/01/ 2021.

§ 1º - Durante o período estabelecido no *caput*, haverá apenas expediente interno.

§ 2º - O funcionamento e horário de atendimento do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde serão determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º - As disposições do *caput* não se aplicam às repartições públicas municipais quanto aos serviços considerados essenciais e de interesse público, que devam ter funcionamento ininterrupto, inclusive na Secretaria de Infraestrutura e Departamento de Agua.

ARTIGO 2º Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 24/12 (Véspera do Natal).

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 de dezembro de 2020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 4.010/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1.965 de 04 de dezembro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 300. 000,00 (trezentos mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.23*	150. 000,00
09.002.10.302.0018.2060 – Man. das Ações do Atend. Hosp, Amb. Emerg		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.23*	150. 000,00
Total		***300. 000,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 04 dias do mês de dezembro de 2.020

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 4.011/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR R$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1971 de 03 de dezembro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 270. 000,00 (duzentos e setenta mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
05.001.28.846.0004.9002 – Contribuição PASEP		
3390.4700 – Obrigações Tributarias e Contributivas	01.00	270.000,00
TOTAL		**270.000,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 04 dias do mês de dezembro de 2.020

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 4.012/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR R$ 1.136.887,14 (UM MILHÃO CENTO E TRINTA E SEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1977 de 03 de dezembro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1. 136.887,14 (um milhão cento e trinta e seis mil oitocentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
08.002.15.451.0012.2046 – Pav. Guias, Sarjetas e Drenagem Urbana		
4490.5100 – Obras e Instalações	01. 00	1.066. 773,12
08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros		
4490.5100 – Obras e Instalações	01. 00	70. 114,02
TOTAL		**1.136. 887,14**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 04 dias do mês de dezembro de 2.020

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 4.013/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR R$ 419.500,00 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1974 de 03 de dezembro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 419. 500,00 (quatrocentos e dezenove mil e quinhentos reais) *na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
06.001.08.122.0002.2013 – Gestão da Assistência Social		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01. 00	419. 500,00
TOTAL		**419.500,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 04 dias do mês de dezembro de 2.020

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 4.030/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR R$ 51.952,79 (CINQUENTA E UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1964 de 03 de dezembro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 51.952,79 (cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos) *na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
09.001.10.122.0016.2052 – Gestão da Sec. Mun. de Saúde		
33.90.93.00 – Indenizações e Restituições	03.23	51.952,79
TOTAL		**51.952,79**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 04 dias do mês de dezembro de 2.020

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 4.018/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR R$ 28.022,00 (VINTE E OITO MIL E VINTE E DOIS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1975 de 03 de dezembro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 28.022,00 (vinte e oito mil e vinte e dois reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
06.002.08.241.0005.2015 – Ações de Atendimento a Melhor Idade		
4490.5100 – Obras e Instalações	03.00	28.022,00
TOTAL		**28.022,00**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
06.002.08.243.0006.2014 – Apoio à Criança e Adolescente		
4490.5100 – Obras e Instalações	*03.00*	28.022,00
Total		***28.022,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 04 dias do mês de dezembro de 2.020

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 4.014/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1973 de 03 de dezembro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
03.001.04.122.0002.2005 – Gestão da Sec. de Governo e Planejamento		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	03.00	70.000,00
TOTAL		**70.000,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 04 dias do mês de dezembro de 2.020

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 4.017/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR R$ 367.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1972 de 03 de dezembro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 367. 000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.002.10.302.0018.2060 – Man. das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emerg		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	03. 02	252. 000,00
09.002.10.305.0019.2067 – Man. Das Ações da vig. Epidemi e Ambiental		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	03. 02	100. 000,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	03. 02	15. 000,00
TOTAL		**367. 000,00**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.001.10.122.0016.1025 – Enfrentamento a Emergência COVD 19		
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	*03.02*	67. 000,00
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	*03.02*	20. 000,00
09.002.10.302.0018.2060 – Man. das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emerg		
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	*03.02*	280. 000,00
Total		***367. 000,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 04 dias do mês de dezembro de 2.020

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 4.016/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR R$ 37.454,39 (TRINTA E SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1967 de 03 de dezembro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 37.454,39 (trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos) *na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.001.10.122.0027.1025 – Enfrentamento da Emergência COVID 19		
3390.3000 – Material de Consumo	01. 02	28. 117,77
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01. 02	9. 336,62
TOTAL		**37. 454,39**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.002.10.302.0018.2061 – Manutenção do TFD		
3390.3000 – Material de Consumo	*01.02*	20.546,62
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	*01.02*	16.907,77
Total		***37.454,39***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 04 dias do mês de dezembro de 2.020

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 4.015/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR R$ 2.176,92 (DOIS MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1966 de 03 de dezembro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 2.176,92 (dois mil cento e setenta e seis reais e noventa e dois centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.001.10.122.0016.2052 – Gestão da Sec. Mun. de Saúde		
3390.9300 – Indenizações e Restituições	03. 23	2. 176,92
TOTAL		**2.176,92**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 04 dias do mês de dezembro de 2.020

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 4.029/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR R$ 1.738,36 (UM MIL SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1963 de 03 de dezembro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 1.738,36 (um mil setecentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB		
3390.9300 – Indenizações e Restituições	*01.42*	1.738,36
TOTAL		1.738,36

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	*01.42*	1.738,36
Total		1.738,36

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 04 dias do mês de dezembro de 2.020

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 4.028/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR R$ 9.423,85 (NOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1961 de 03 de dezembro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 9.423,85 (nove mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.002.10.301.0017.2055 – Manutenção das Ações do PACS/PASCAR		
3390.9300 – Indenizações e Restituições	*01.02*	5.008,05
09.002.10.305.0019.2067 – Man. das Ações da Vig. Epidemi e Ambiental		
3390.9300 – Indenizações e Restituições	*01.02*	4.415,80
TOTAL		**9.423,85**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.002.10.302.0018.2060 – Man. das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emerg.		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	*01.02*	9.423,85
Total		**9.423,85**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 04 dias do mês de dezembro de 2.020

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 4.027/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR R$ 16.417,67 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1960 de 03 de dezembro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 16.417,67 (dezesseis mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos) *na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.002.10.301.0017.2055 – Manutenção das Ações do PACS/PASCAR		
3390.9300 – Indenizações e Restituições	*01.46*	7.769,99
09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB		
3390.9300 – Indenizações e Restituições	*01.46*	2.781,38
09.002.10.305.0019.2067 – Man. das Ações da Vig. Epidemi e Ambiental		
3390.9300 – Indenizações e Restituições	*01.46*	5.866,30
TOTAL		**16.417,67**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	*01.46*	13.655,73
09.002.10.303.0020.2065 – Manutenção das Ações de Orientação em Saúde		
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	*01.46*	2.761,94
Total		**16.417,67**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 04 dias do mês de dezembro de 2.020

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19 CONTRATO Nº 107/2020

PARA AQUISIÇÃO DE CATETER INTRAVENOSO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

Data: 04/12/2020

Prazo: 04/12/2020 a 03/02/2021

Valor Total: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

LUVERMED DIST. MED. LTDA. CNPJ/MF sob o nº 19.391.064/0001-99

NAD 6173/2020

PRÉ EMPENHO 6255/2020

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 089/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; *REFERENTE À AQUISIÇÃO DE* MEDICAMENTOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; PREGÃO Nº. 090/2020 – PROCESSO DE ADESÃO À ARP; VALOR GLOBAL R$ 2.303,00 (DOIS MIL E TREZENTOS E TRÊS REAIS); VIGENCIA: 09/12/2020 A 08/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.613/2020

"DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICANCIA DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADIR VIEIRA FERREIRA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a Abertura de **Sindicância n° 016/2020**, com a finalidade de apurar os fatos ocorridos no acidente de transito acontecido em 17/11/2020 na Avenida Tancredo Neves, neste Município, envolvendo o veículo Ônix Branco Placa QDF 0779 pertencente a Secretária Municipal de Saúde, conduzido pelo motorista Srº Edvaldo Nogueira dos Reis,de acordo com o memorando nº 715/SEMUSA/2020.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do Primeiro.**

1. Rodrigo Dorneles do Nascimento - Mat. 3298- Presidente

2. Ana Luisa Galvan Anacleto **–** Mat. 2949 - Secretaria

3. Maria Izabel Cardoso Holanda – Mat. 4896- Membro

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, tornando sem efeito a portaria nº **12.444/2020.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de dezembro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 4.026/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR R$ 18.166,48 (DEZOITO MIL CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1959 de 03 de dezembro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 18.166,48 (dezoito mil cento e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
07.003.12.361.0009.2040 – Ensino Fundamental – FUNDEB 40%		
3390.9300 – Indenizações e Restituições	01.19	17.000,48
07.003.12.365.0009.2086 – Man. do Aprendizado Inf. Pré-escola – FUNDEB 40%		
3390.9300 – Indenizações e Restituições	01.19	1.166,00
TOTAL		**18.166,48**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*

07.003.12.361.0009.2040 – Ensino Fundamental – FUNDEB 40%		
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	01.19	9.110,94
07.003.12.365.0009.2086 – Man. do Aprendizado Inf. Pré-escola – FUNDEB 40%		
3390.300 – Material de Consumo	01.19	1.555,54
3390.4000 – Serviços de Tec. da Informação e Com	01.19	1.500,00
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	01.19	6.000,00
Total		**18.166,48**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 04 dias do mês de dezembro de 2.020

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 4.025/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR R$ 18.197,96 (DEZOITO MIL CENTO E NOVENTA E SETE REAIS NOVENTA E SEIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1958 de 03 de dezembro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 18.197,96 (dezoito mil cento e noventa e sete reais noventa e seis centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
07.002.12.361.0009.2028 – Manutenção do Transporte Escolar		
3390.9300 – Indenizações e Restituições	*01.01*	14.332.19
07.002.12.361.0009.2032 – Educação de Jovens e Adultos		
3390.9300 – Indenizações e Restituições	*01.01*	3.865,77
TOTAL		**18.197,96**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
07.002.12.361.0009.2025 – Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3190.0500 Outros Benefícios Previdenciários	*01.01*	18.197,96
Total		**18.197,96**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 04 dias do mês de dezembro de 2.020

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 4.024/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR R$ 90.819,66 (NOVENTA MIL OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1957 de 03 de dezembro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 90.819,66 (noventa mil oitocentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	**Valor R$**
07.003.12.361.0009.2041 – Ensino Fundamental – FUNDEB 60%		
3390.9300 – Indenizações e Restituições	01.18	90.819,66
TOTAL		**90.819,66**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 04 dias do mês de dezembro de 2.020

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.614/2020

"DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DA SINDICANCIA, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADIR VIEIRA FERREIRA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração da **Sindicância n° 017/2020**, com a finalidade de apurar os fatos ocorridos no Hospital Municipal Santo Antonio em 1º/07/2020, que culminaram com a morte do Senhor Vagner de Oliveira,de acordo com o memorando nº 717/SEMUSA/2020.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do primeiro.**

1. Valdenea Dantas Jales Santos - Mat. 1803 – Presidente

2. Adriana Moreira de Oliveira – Mat. 3715 – Secretária

3. Maria Izabel Cardoso Holanda – Mat. 4896- Membro

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de dezembro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 088/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: GIGA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, ALIMENTICIOS E SUPRIMENTOS LTDA; REFERENTE À AQUISIÇÃO DE BOMBAS DE VÁCUO PARA SUCÇÃO DE DETRITOS ODONTOLÓGICOS DESTINADAS A SAÚDE BUCAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2020; VALOR GLOBAL R$ 8.010,00 (OITO MIL E DEZ REAIS); VIGENCIA: 09/12/2020 À 08/02/2021.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 4.022/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR R$ 3.083,20 (TRÊS MIL E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1954 de 03 de dezembro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 3. 083,20 (três mil e oitenta e três reais e vinte centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
05.001.04.123.0003.2012 – Gestão da SEMUFI		
3390.9300 – Indenizações e Restituições	*01.00*	269,14
06.001.08.122.0002.2013 – Gestão da Assistência Social		
3390.9300 – Indenizações e Restituições	*01.00*	2.284,24
10.001.20.122.0021.2069 – Gestão da SEMDER		
3390.9300 – Indenizações e Restituições	*01.00*	529,82
TOTAL		**3.083,20**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
05.001.04.123.0003.2012 – Gestão da SEMUFI		
3390.3300 – Passagens e despesas com locomoção	*01.00*	798,96
07.002.12.364.0009.2033 - Manutenção do Ensino Superior		
3190.0500 – Outros Benefícios Temporários	*01.00*	2. 284,24
Total		**3.083,20**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 04 dias do mês de dezembro de 2.020

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.615/2020

"DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADIR VIEIRA FERREIRA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar n° 009/2020**, com a finalidade de averiguar a conduta da servidora **Jozimara Geralda dos Santos Brito,** ocupante do Cargo de Carreira de **Agente Comunitário de Saúde**,de acordo com o Memorando nº 716/SEMUSA/2020.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do primeiro.**

1. Benardete Maria de Souza – Mat. 2830- Presidente

2. Silvia Pereira de Matos – Mat. 2733 **-** Secretária

2. Jandira Scandolara Veríssimo - Mat. 1663 - Membro

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de dezembro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 4.031/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) *NO* ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1978 de 03 de dezembro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
03.001.04.122.0002.2005- Gestão da Sec. Mun. de Governo		
3390.9300 – Indenizações e Restituições	01.00	6.000,00
TOTAL		**6.000,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 04 dias do mês de dezembro de 2.020

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 028/2020

Objeto: Aquisição de bombas de vácuo para sucção de detritos odontológicos destinadas a Saúde Bucal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã/MT, com base no Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT

Contratado: GIGA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, ALIMENTICIOS E SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ Nº. 14.800.997/0001-79

Valor Global: R$ 8.010,00 (oito mil e dez reais).

Data: 09 de dezembro de 2020.

Base Legal: no Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Tamara Piran da Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2020.

CONTRATO 040/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO ESTADO DE MATO GROSSO e a Empresa LUIZ CATARINO DA SILVA JUNIOR – Inscrita no CNPJ. 24.664.331/0001-94, para os fins que se especifica.

- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM BRIGADISTAS BOMBEIROS CIVIL PARA O AUXILIO NO COMBATE AOS FOCOS DE INCENDIOS FLORESTAIS NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT.

- DO VALOR: O valor global para a execução do presente contrato é de O valor global para a execução do presente contrato é de R$ 107.988,00 (cento e sete mil novecentos e oitenta e oito reais).

- DA VIGENCIA: O prazo de execução do presente contrato é de 30 (trinta) dias.

Barão de Melgaço – MT, 06 de novembro de 2020.

ELVIO DE SOUZA QUIROZ

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUIZ CATARINO DA SILVA JUNIOR

CNPJ. 24.664.331/0001-94

LUIZ CATARINO DA SILVA JUNIOR

CPF. 995.405.921-00

CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2020.

CONTRATO 038/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO ESTADO DE MATO GROSSO e a Empresa ANGULAR CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ 25.402.803/0001-01, para os fins que se especifica.

- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA PARA AUXILIO NO COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT.

- DO VALOR: O valor global para a execução do presente contrato é de O valor global para a execução do presente contrato é de R$ 66.880,00 (sessenta e seis mil oitocentos e oitenta reais).

- DA VIGENCIA: O prazo de execução do presente contrato é de 30 (trinta) dias.

Barão de Melgaço – MT, 05 de novembro de 2020.

ELVIO DE SOUZA QUIROZ

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANGULAR CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ 25.402.803/0001-01

Cleuton Alves da Cunha

CPF. 036.462.766-22

CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2020.

CONTRATO 039/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO ESTADO DE MATO GROSSO e a Empresa MULTIPARK COM. E SERV. REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 11.590.156/0001-96, para os fins que se especifica.

- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA AUXILIO NO COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT.

- DO VALOR: O valor global para a execução do presente contrato é de O valor global para a execução do presente contrato é de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

- DA VIGENCIA: O prazo de execução do presente contrato é de 30 (trinta) dias.

Barão de Melgaço – MT, 05 de novembro de 2020.

ELVIO DE SOUZA QUIROZ

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MULTIPARK COM. E SERV. REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ 11.590.156/0001-96CNPJ.

Rosimeire Aparecida Costa Souza

CPF. 352.165.491-53

CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2020.

CONTRATO 041/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO ESTADO DE MATO GROSSO e a Empresa DAVIDY HAWARD DIAS DA SILVA 03030031110 inscrito no CNPJ: 35.479.370/0001-38, para os fins que se especifica.

- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E HOSPEDAGENS PARA BRIGADISTAS BOMBEIROS CIVIL EMPENHADOS NO COMBATE AOS INCENDIOS FLORESTAIS NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – MT.

- DO VALOR: O valor global para a execução do presente contrato é de O valor global para a execução do presente contrato é de R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

- DA VIGENCIA: O prazo de execução do presente contrato é de 30 (trinta) dias.

Barão de Melgaço – MT, 12 de novembro de 2020.

ELVIO DE SOUZA QUIROZ

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DAVIDY HAWARD DIAS DA SILVA – MEI

CNPJ: 35.479.370/0001-38

OACY JOCINEI TAQUES

CPF: 274.915.601-72

FORNECEDOR

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2020.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT E LUIZ CATARINO DA SILVA JUNIOR – Inscrita no CNPJ. 24.664.331/0001-94 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM BRIGADISTAS BOMBEIROS CIVIL PARA O AUXILIO NO COMBATE AOS FOCOS DE INCENDIOS FLORESTAIS NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT, conforme Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 507.563/0001-69, com sede na Avenida Augusto Leverger, nº 1410, Centro, Barão de Melgaço, CEP: 78.190-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – CRMV/MT 2301, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 651.105.011-49, residente e domiciliado à Avenida Totó Paes, S/N, Centro, Barão de Melgaço – MT, doravante designado CONTRATANTE, e a Empresa LUIZ CATARINO DA SILVA JUNIOR – Inscrita no CNPJ. 24.664.331/0001-94, com sede na Rua P, nº 54, Bairro André Maggi, CEP 78.175-000 – Poconé - MT, representada neste ato pelo Sr. (a) LUIZ CATARINO DA SILVA JUNIOR, residente e domiciliada no endereço acima citado, Portador da Cédula de Identidade nº. 1432524-5 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº. 995.405. 921-00, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo ao Contrato 040/2020 nos termos do Processo Administrativo N° 060/2020, realizado na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1 – O contrato nº. 040/2020 celebrado entre as partes supra discriminadas fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com base na Clausula Sétima do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com inicio a partir do dia 07 de dezembro de 2020 e término em 07 de janeiro de 2020.

1.2. - A prorrogação do prazo e da vigência do referido Contrato n.º 040/2020, tem sua fundamentação legal no artigo 57, II e IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

2.2 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Santo Antônio do Leveger, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual,

Barão de Melgaço – MT, 03 de dezembro de 2020.

ASSINAM:

_____

ELVIO DE SOUZA QUIROZ

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

LUIZ CATARINO DA SILVA JUNIOR

CNPJ. 24.664.331/0001-94

LUIZ CATARINO DA SILVA JUNIOR

CPF. 995.405.921-00

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º094/2020

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **ADEMILSON ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 616. 518.421-91 e DAP física SDW0616518421911601190308

DO OBJETO - **DO OBJETO** –aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública matriculado nas Creches e Escolas Municipais, verba FNDE/PNAE, ano de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 04/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Processo Licitatório: CHAMADA PÚBLICA N.º 04/2020

Valor: R$ 7.702,82 (Sete mil, setecentos e dois reais e oitenta e dois centavos)

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.00200.12.361.5040.2021.33.90.30.00.00.115 – Merenda Escolar - Ensino fundamental;

08.00200.12.365.5040.2137.33.90.30.00.00.115 – Merenda escolar – Educação Infantil;

Vigência: 04 de Novembro de 2020 ate 30 de junho de 2021.

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020

O município de Barra do Bugres-MT, torna público à dispensa de licitação de nº 23/2020 de acordo com o Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666 de 21-06-93, O objeto do presente instrumento é a **IMPLATAÇÃO E ASSESSORAMENTO DAS UNIDADES RE REFERENCIA TECNOLÓGICA DA CADEIA PRODUTIVA DO LEITE NO MUNICIPIO – URT P. A. ANTONIO CONSELHEIRO GLEBA JATOBÁ PARA ATENDER O CONVENIO N° 1378/2017 COM O SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS. CONTRATADO**: Empresa **F. DE SOUZA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 11.263.248/0001-61, com valor global de **R$ 19. 131,67 (Dezenove mil cento e trinta e um reais e sessenta e sete centavos)**. Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 12:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 25 de Novembro de 2020

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111/2020

Que dispõe sobre autorização para realização de teste seletivo para contratação de profissionais, por tempo determinado em caráter excepcional, para atender deficiência constatada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a necessidade de contratação temporária para suprir deficiência constatada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, Art. 289 §2º da Lei Complementar nº 001/2005, nos termos da Lei Municipal nº 2.435/2020 de 04/12/2020.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Autoriza a imediata realização de teste seletivo para contratação de pessoal por tempo determinado para suprir deficiência constatada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, prevista na Lei Municipal nº 2.435/2020 de 04/12/2020.

Parágrafo Único - A realização do teste seletivo previsto no caput deste artigo, fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com os cargos a serem preenchidos.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

GRACIANO BERNARDINO MEIATO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRAT0 Nº 106/2020

Contratante:**Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT**, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **F. DE SOUZA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 11.263.248/0001-61

DO OBJETO - O objeto do presente instrumento é a

IMPLATAÇÃO E ASSESSORAMENTO DAS UNIDADES RE REFERENCIA TECNOLÓGICA DA CADEIA PRODUTIVA DO LEITE NO MUNICIPIO – URT P. A. ANTONIO CONSELHEIRO GLEBA JATOBÁ PARA ATENDER O CONVENIO N° 1378/2017 COM O SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.

Valor: R$ 19.131,67 (Dezenove mil cento e trinta e um reais e sessenta e sete centavos)

Processo Licitatório: Dispensa nº 23/2020

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

14.002.0.0.20.606.3030.2.086-3.3.90.30.00.00124000 – APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR

14.002.0.0.20.608.3030.1.025-4.4.90.52.00.00-124000 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS

Vigência: 25 de Novembro de 2020 até 31 de Março de 2021

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020

O município de Barra do Bugres-MT, torna público à dispensa de licitação de nº 24/2020 de acordo com o Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666 de 21-06-93, O objeto do presente instrumento é a **IMPLATAÇÃO E ASSESSORAMENTO DAS UNIDADES RE REFERENCIA TECNOLÓGICA DA CADEIA PRODUTIVA DO LEITE NO MUNICIPIO – URT P. A. CABAÇAS PARA ATENDER O CONVENIO N° 0719/2017 COM O SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS. CONTRATADO**: Empresa **F. DE SOUZA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 11.263. 248/0001-61, com valor global de **R$ 19.131,67 (Dezenove mil cento e trinta e um reais e sessenta e sete centavos)**. Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 12:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 25 de Novembro de 2020

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRAT0 Nº 107/2020

Contratante:**Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT**, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **F. DE SOUZA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 11.263.248/0001-61

DO OBJETO - O objeto do presente instrumento é a **IMPLATAÇÃO E ASSESSORAMENTO DAS UNIDADES RE REFERENCIA TECNOLÓGICA DA CADEIA PRODUTIVA DO LEITE NO MUNICIPIO – URT P. A. CA-**

BAÇAS PARA ATENDER O CONVENIO N° 0719/2017 COM O SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.

Valor: R$ 19.131,67 (Dezenove mil cento e trinta e um reais e sessenta e sete centavos)

Processo Licitatório: Dispensa nº 24/2020

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

14.002.0.0.20.606.3030.2.086-3.3.90.30.00.00124000 – APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR

14.002.0.0.20.608.3030.1.025-4.4.90.52.00.00-124000 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS

Vigência: 25 de Novembro de 2020 até 31 de Março de 2021

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º088/2020

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **MARIA DE FATIMA SOUZA** , inscrita no CPF nº 815.662. 041-00 e DAP física SDW0616518421911601190308

DO OBJETO - **DO OBJETO** –aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública matriculado nas Creches e Escolas Municipais, verba FNDE/PNAE, ano de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 04/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Processo Licitatório: CHAMADA PÚBLICA N.º 04/2020

Valor: R$ **18.059,59** (Dezoito mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.00200.12.361.5040.2021.33.90.30.00.00.115 – Merenda Escolar - Ensino fundamental;

08.00200.12.365.5040.2137.33.90.30.00.00.115 – Merenda escolar – Educação Infantil;

Vigência: 19/10/2020 ate 30 de junho de 2021

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110/2020

Que dispõe sobre autorização para realização de teste seletivo para contratação temporária de professores em caráter excepcional, para atender deficiência constatada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a necessidade de contratação temporária de professores, constatada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, Art. 289 §2º da Lei Complementar nº 001/2005, e nos termos da Lei Municipal nº 2.434/2020 de 04/12/2020.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Autoriza a imediata realização de teste seletivo para a contratação temporária de professores em caráter excepcional em regime de substituição e aulas livres, para atender deficiência constatada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, prevista na Lei Municipal nº 2.434/2020 de 04/12/2020.

Parágrafo Único – A realização do teste seletivo previsto no caput deste artigo, fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de acordo com os cargos a serem preenchidos.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

GRACIANO BERNARDINO MEIATO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 101/2020

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS** , Inscrita no CNPJ sob nº. 08.436.811/0001-41

DO OBJETO - **DO OBJETO** –O presente contrato tem por objeto**: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MONTAGEM DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA DO BUGRES – MT, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS, DEVIDO A PANDEMIA OCASIONADA PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19),**

Processo Licitatório: Convite nº 18/2020

Valor: R$ 164.217,00 (Cento e sessenta e quatro mil, duzentos e dezessete reais)

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MERENDA ESCOLAR –ENS. FUDAMENTAL MAT. DE CONSUMO

08.002.0.0.12.361.5040.2.021-3.3.90.30.00.00-11500

08.002.0.0.12.361.5040.2021-3.3.90.30.00.00-10100

MERENDA ESCOLAR – ENS. INFANTIL MAT. DE CONSUMO

08.002.0.0.12.365.5040.2.0137-.3.3.90.30.00.00-11500

08.002.0.0.12.365.5040.2137-3.3.90.30.00.00-10100

Vigência: 10 de Novembro de 2020 ate 31 de Março de 2021.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 098/2020.

ADESAO CARONA 024/2020

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **MARIA JOSE DOS REIS NETO- EPP** , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: 10.226.940/ 0001 – 57

DO OBJETO - O presente contrato tem objeto a **futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, materiais de consumo e higiene pessoal para atender as necessidades da secretarias de Educação e Cultura do Município de Barra do Bugres – MT,**

Item	Descrição	Qtde.	Cód. Item	Valor Unit.	Valos Total
1	AVENTAL DE PEITO EM PVC FORRADO C/ FELTRO, COR BRANCA, SEM REGULAGEM, COM ALÇAS REFORÇADAS PARA AMARRAR NA CINTURA, SEM BOLSO, DIVERSOS TAMANHOS	120	UNIDADE (cód.: 1)	R$ 7,20	**R$ 864,00**
2	BACIA PARA ALIMENTOS, COR BRANCA, REDONDA, CAPACIDADE PARA 18 LITROS	120	UNIDADE (cód.: 1)	R$ 6,40	**R$ 768,00**
3	BACIA PLASTICA MEDIA, REDONDA, CAPACIDADE DE 9 LITROS	100	UNIDADE (cód.: 1)	R$ 4,86	**R$ 486,00**
4	BACIA PARA ALIMENTOS, COR BRANCA QUADRADA, CAPACIDADE PARA 18 LITROS	100	UNIDADE (cód.: 1)	R$ 27,80	**R$ 2. 780,00**
5	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LITROS	200	UNIDADE (cód.: 1)	R$ 5,00	**R$ 1. 000,00**
6	BALDE, EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 20 LITROS	200	UNIDADE (cód.: 1)	R$ 7,80	**R$ 1. 560,00**
7	BATERIA QUADRADA 9W	100	UNIDADE (cód.: 1)	R$ 3,45	**R$ 345,00**
8	CALÇADO PARA SEGURANÇA EM MATERIAL PU (BORRACHA), BRANCO, VARIOS TAMANHOS	60	PAR (cód.: 1111)	R$ 45,00	**R$ 2. 700,00**
9	CAIXA DE ISOPOR DE 70 LITROS	60	UNIDADE (cód.: 1)	R$ 85,00	**R$ 5. 100,00**
10	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO, BMC OU SMC TIPO ORGANIZADORA COM TAMPA. EMPILHAVEL - 70 LITROS	130	UNIDADE (cód.: 1)	R$ 85,00	**R$ 11. 050,00**
11	CANECA PLASTICA ACRILICA ATOXICA P/ MERENDA ESCOLAR 200ML	870	UNIDADE (cód.: 1)	R$ 0,91	**R$ 791,70**
12	CARRINHO PARA LIMPEZA FUNCIONAL - 116CM COMP. 57CM LARGURA 100CM ALTURA 18KG PESO	40	UNIDADE (cód.: 1)	R$ 998,00	**R$ 39. 920,00**
13	CERA EM PASTA - INCOLOR, ALTO BRILHO, CERAS SINTÉTICAS FRAGRÂNCIA CONSERVANTE, CORANTE, SOLVENTE E AGUA	2460	UNIDADE (cód.: 1)	R$ 13,40	**R$ 32. 964,00**
14	CESTO PARA LIXO PEQUENO VAZADO	136	UNIDADE (cód.: 1)	R$ 2,57	**R$ 349,52**
15	COLHERES DESCARTAVEIS - PACOTE C/ 50 UNIDADES	1045	PACOTE 50 UNIDADE (cód.: 210)	R$ 2,20	**R$ 2. 299,00**
16	COLHER PARA SERVIR ARROZ EM AÇO INOX AISI 304 OU 340 36CM COMP. 2,5MM ESPESSURA	121	UNIDADE (cód.: 1)	R$ 6,98	**R$ 844,58**
17	CONCHA P/ FEIJAO EM AÇO INOX AISI 304 - 30CM COMP. 2,5MM ESPESSURA / 150ML	215	UNIDADE (cód.: 1)	R$ 8,30	**R$ 1. 784,50**
18	ESCORREDOR PARA MASSA EM ALUMINIO, TIPO TACHO, 20 LITROS E 2MM DE ESPESSURA	119	UNIDADE (cód.: 1)	R$ 57,00	**R$ 6. 783,00**
19	ESPATULA INDUSTRIAL GRANDE EM POLIPROPILENO ATOXICO, BRANCA, PEGA ERGONOMICA, LEVE, RESISTENTE, ATE 180C 735/90/18,8MM	108	UNIDADE (cód.: 1)	R$ 91,00	**R$ 9. 828,00**
20	FACA DE METAL PARA REFEIÇÃO, MESA	135	UNIDADE (cód.: 1)	R$ 1,51	**R$ 203,85**
21	FACA PARA LEGUMES, EM AÇO INOX AISI 304 OU 340 E CABO EM POLIPROPILENO, 21 CM DE COMPRIMENTO	122	UNIDADE (cód.: 1)	R$ 6,21	**R$ 757,62**
22	FLANELA PARA LIMPEZA 40 X 60, 100% ALGODAO, ALTA ABSORÇAO DE UMIDADE	755	UNIDADE (cód.: 1)	R$ 1,69	**R$ 1. 275,95**
23	GARFO DESCARTAVEL, PACOTE C/ 50 UNIDADES	1375	PACOTE 50 UNIDADE (cód.: 210)	R$ 2,30	**R$ 3. 162,50**
24	GARFO METAL P/ REFEICAO	268	UNIDADE (cód.: 1)	R$ 1,18	**R$ 316,24**
25	GARRAFA TERMICA P/ FRIO E QUENTE AÇO INOXIDAVEL, CAPACIDADE P/ 1.800LITROS	75	UNIDADE (cód.: 1)	R$ 68,19	**R$ 5. 114,25**
26	INSETICIDADE SPRAY 300ML	430	UNIDADE (cód.: 1)	R$ 6,50	**R$ 2. 795,00**
27	LIXEIRAS COM PEDAL REDONDO COM ARMAÇÃO, PINTURA EPOXI BRANCA CAPACIDADE 100LITROS	47	UNIDADE (cód.: 1)	R$ 169,00	**R$ 7. 943,00**
28	PALITO DE PICOLE PACOTE C/ 50 UNIDADES	1825	PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	R$ 1,50	**R$ 2. 737,50**
29	PALITO DE DENTE CX C/ 100 UNIDADES	1956	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	R$ 0,44	**R$ 860,64**
30	PILHA ALCALINA MEDIA, CX C/ 24 UNIDADES	215	CAIXA 24 UNIDADE (cód.: 155)	R$ 135,00	**R$ 29. 025,00**
31	PILHA ALCALINA AA, EMBALAGEM C/ 02 UNIDADES	235	CARTELA 2 UNIDADE (cód.: 627)	R$ 2,99	**R$ 702,65**
32	PILHA ALCALINA AAA, EMBALAGEM C/ 02 UNIDADES	253	CARTELA 2 UNIDADE (cód.: 627)	R$ 2,72	**R$ 688,16**
33	TAPOER PLASTICOS MEDIA COM TAMPA, 10 LITROS	140	UNIDADE (cód.: 1)	R$ 15,00	**R$ 2. 100,00**
34	PRATO DESCARTÁVEL PAPELAO	1700	UNIDADE (cód.: 1)	R$ 0,40	**R$ 680,00**
35	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM PCT C/ 10 UNIDADES	2050	PACOTE 10 UNIDADE (cód.: 1066)	R$ 1,46	**R$ 2. 993,00**
36	PRATO DESC. P/ SOBREMESA 21 CM PCT C/ 10 UNIDADES	1450	PACOTE 10 UNIDADE (cód.: 1066)	R$ 0,68	**R$ 986,00**
37	TAPOER EM PLASTICO GRANDE, COM TAMPA 20 LITROS	100	UNIDADE (cód.: 1)	R$ 26,00	**R$ 2. 600,00**

38	CESTO DE LIXO COM TAMPA - 30 LITROS	186	UNIDADE (cód.: 1)	R$ 14,90	**R$ 2. 771,40**
39	SACO PLASTICO PARA LIXO, PRETO, CAPACIDADE PARA 150 LITROS - PACOTE COM 5 UNIDADES	3019	PACOTE 10 UNIDADE (cód.: 1066)	R$ 1,47	**R$ 4. 437,93**
40	SACO PLASTICO PARA LIXO, PRETO, CAPACIDADE P/ 15 LITROS - PACOTE COM 5 UNIDADES	3420	PACOTE 5 UNIDADE (cód.: 260)	R$ 0,29	**R$ 991,80**
41	SACO PLASTICO PARA LIXO, PRETO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS - PACOTE COM 5 UNIDADES	3460	PACOTE 5 UNIDADE (cód.: 260)	R$ 1,85	**R$ 6. 401,00**
42	SACO BLOCADO 30/40 C/ 95 UNIDADES PARA EMBALAR ALIMENTOS	1295	UNIDADE (cód.: 1)	R$ 3,80	**R$ 4. 921,00**
43	EMBALAGEM DE REFRIGERANTE, PACOTE C/ 100 UNIDADES	850	PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	R$ 1,85	**R$ 1. 572,50**
44	SAQUINHO DE REFRIGERANTE PACOTE C/ 100 UNIDADES	1225	PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	R$ 1,83	**R$ 2. 241,75**
45	TABUA DE POLIPROPILENO 50CM ALTURA, 30CM DE LARGURA, 1,5CM DE ESPESSURA	120	UNIDADE (cód.: 1)	R$ 56,00	**R$ 6. 720,00**
46	TOALHA DE ROSTO EM ALGODAO, CORES DIVERSAS	285	UNIDADE (cód.: 1)	R$ 4,20	**R$ 1. 197,00**
47	XICARA DE CAFÉ - VIDRO	200	UNIDADE (cód.: 1)	R$ 6,50	**R$ 1. 300,00**
48	XÍCARA DE CHÁ - VIDRO	400	UNIDADE (cód.: 1)	R$ 7,00	**R$ 2. 800,00**
TOTAL		**R$ 222.513,04**			

Processo Licitatório: Adesao Carona 024/2020 adesão a **Ata de Registro de Preços nº 041/2020,** originária do **Pregão Presencial Nº 016/2020 do Município de São Jose do Rio Claro – MT**

Valor: R$ **222.513,04**(Duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e treze reais e quatro centavos)

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.003.0.0.12.361.5010.2.029-3.3.90.30.00.00-11900 -MANUTENÇÃO FUNDEB

08.002.0.0.12.361.5010.2025-3.3.90.30.00.00.-10100- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

08.002.0.0.12.365.5020.2.026-3.3.90.39.00.00-10100-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Vigência: 05/11/2020 a 31/12/2020

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 102/2020.

ADESAO CARONA Nº 026/2020

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, : **CIMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.067.718/0001-81

DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto contratações de Empresa para **aquisição de Tubos de concreto, aduelas, meio fio e demais materiais para recuperação da canalização de agua pluvial no perímetro urbano**, do município de Barra do Bugres/MT, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

Nº Item	Descrição	UND FORN	QTD	Valor Licitado	Total Licitado
13	TUBO DE CONCRETO 1000CM X 1000CM CA I	UNID	300	270,00	81.000,00
14	TUBO DE CONCRETO 1200 X 1000 MM CA 1	UNID	300	350,00	105.000,00
15	TUBO DE CONCRETO 1500CM X 100CM CA II	UNID	150	550,00	82.500,00
16	TUBO DE CONCRETO 400 X 1000 MM CA 2	UNID	200	75,00	15.000,00
17	TUBO DE CONCRETO 600CM X 100CM CA I	UNID	200	155,00	31.000,00
18	TUBO DE CONCRETO 800CM X 100CM CA I	UNID	300	195,00	58.500,00
373.000,00					

Processo Licitatório: AdesãoCarona026/2020da Ata de Registro de Preços nº 035/2020, originária do **Pregão Eletronico nº 021/2020 do Município de Nortelandia/ MT**

Valor: R$ R$ 373.000,00 (Trezentos setenta e três mil reais**)**

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - 12.003.0.0.15.452.8020.2.051-3.3.90.30.00.00-100000

Vigência: 13/11/2020 a 31/12/2020

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 103/2020.

ADESAO CARONA Nº 027/2020

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, : **MD COMERCIO PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.855.519/0001-12

DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto o contratações de Empresa para **aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas e/ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e máquinas, para atender a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Publicos do municipio de Barra do Bugres/MT,** de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO R$	DESCONTO
11	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA VEICULOS DA MARCA **KOMATSU**, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA, (BASE DE PREÇOS SISTEMA "TRAZ VALOR"", E/OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE DE BALIZAMENTOS E/OU TRÊS ORÇAMENTOS	**82.350,00**	**45,10%**

Processo Licitatório: AdesãoCarona027/2020da Ata de Registro de Preços nº 018/2020, originária do **Pregão Presencial nº 006/2020 do Município de Denise/ MT**

Valor: R$ 82.350,00 (Oitenta e dois mil,trezentos e cinquenta reais**)**

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

12.002.0.0.26.782.8070.2055-3.3.90.30.00.00-100000- Manutenção Estradas Vicinais.

Vigência: 13/11/2020 a 31/12/2020

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 104/2020

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:,**EPAC-ESBA – ESTRUTURA DE PROJETOS, PARTICIPAÇÕES CONCESSOES, CONSULTORIA EM ENGENHARIA E SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL LTDA,** Inscrita no CNPJ nº 07.487.303/0001-20

DO OBJETO - **DO OBJETO** –**ESTUDO/TRABALHO TÉCNICO-INTELECTUAL DE MODELO DE GESTÃO PARA OS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 11.445/07**, descritos nos item 9 do edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Processo Licitatório: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2020

Valor: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.00400.04.122.3040.2059.3.3.90.39.00.00.0100000000

Vigência: 13 de Novembro de 2020 ate 31 de dezembro de 2021.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º097/2020

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **HILTON KUPODONONEPÁ**, inscrito no CPF nº 488.807.281-72 e DAP física SDW048880728172230120 1104

DO OBJETO - **DO OBJETO** –aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública matriculado nas Creches e Escolas Municipais, verba FNDE/PNAE, ano de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 04/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Processo Licitatório: CHAMADA PÚBLICA N.º 04/2020

Valor: R$ 1.298,28 (Um mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos)

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.00200.12.361.5040.2021.33.90.30.00.00.115 – Merenda Escolar - Ensino fundamental;

08.00200.12.365.5040.2137.33.90.30.00.00.115 – Merenda escolar – Educação Infantil;

Vigência: 05 de Novembro de 2020 ate 30 de junho de 2021.

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 092/2020

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **MARIANO FERREIRA LEITE**, inscrito no CPF nº 453.676.801-78 e DAP física SDW045367680178280518 1155

DO OBJETO - **DO OBJETO** –aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública matriculado nas Creches e Escolas Municipais, verba FNDE/PNAE, ano de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 04/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Processo Licitatório: CHAMADA PÚBLICA N.º 04/2020

Valor: R$ **11.159,62** (Onze mil, cento e cinquenta e noce reais e sessenta e dois centavos)

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.00200.12.361.5040.2021.33.90.30.00.00.115 – Merenda Escolar - Ensino fundamental;

08.00200.12.365.5040.2137.33.90.30.00.00.115 – Merenda escolar – Educação Infantil;

Vigência: 19 de Outubro de 2020 ate 30 de junho de 2021.

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº105/2020

Contratante:**Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT**, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, ***SANSAO DE OLIVEIRA & CIA LTDA*** , inscrita no CNPJ sob o nº 07.099.942/0001-18

DO OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA ATENDIMENTOS, EXAMES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DA REDE DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT**.

Valor: R$ 31.822,50 (Trinta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Processo Licitatório: Dispensa nº 22/2020

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.0010.0302.6030.1120.3.3.90.39.00.00.102000000; Manutenção do Laboratório- Ações de Media e Alta Complexidade.

Vigência: 19 de Novembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020

O município de Barra do Bugres-MT, torna público à dispensa de licitação de nº 22/2020 de acordo com o Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666 de 21-06-93, **para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA ATENDIMENTOS, EXAMES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DA REDE DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT. **CONTRATADO**: Empresa ***SANSAO DE OLIVEIRA & CIA LTDA*** , inscrita no CNPJ sob o nº 07.099.942/0001-18, com valor global de R$ 31.822,50 (Trinta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 12:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 19 de Novembro de 2020

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 093/2020

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **DARLETE APARECIDA AMAJUNEPÁ**, inscrito no CPF nº 019.041.531-27 e DAP física SDW045367680178280518115 5

DO OBJETO - **DO OBJETO** –aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública matriculado nas Creches e Escolas Municipais, verba FNDE/PNAE, ano de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 04/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Processo Licitatório: CHAMADA PÚBLICA N.º 04/2020

Valor: R$ **4.452,09** (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e nove centavos)

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.00200.12.361.5040.2021.33.90.30.00.00.115 – Merenda Escolar - Ensino fundamental;

08.00200.12.365.5040.2137.33.90.30.00.00.115 – Merenda escolar – Educação Infantil;

Vigência: 19 de Outubro de 2020 ate 30 de junho de 2021.

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 091/2020

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **NELSON DA SILVA MATOS** , inscrita no CPF nº 253.062. 431-34 e DAP física SDW025306243134140518123 1

DO OBJETO - **DO OBJETO** –aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública matriculado nas Creches e Escolas Municipais, verba FNDE/PNAE, ano de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 04/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Processo Licitatório: CHAMADA PÚBLICA N.º 04/2020

Valor: R**$ 10.332,05** (Dez mil, trezentos e trinta e dois reais e cinco centavos)

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.00200.12.361.5040.2021.33.90.30.00.00.115 – Merenda Escolar - Ensino fundamental;

08.00200.12.365.5040.2137.33.90.30.00.00.115 – Merenda escolar – Educação Infantil;

Vigência: 19 de Outubro de 2020 ate 30 de junho de 2021.

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 090/2020

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **LOURDES DA COSTA RAMOS** , inscrita no CPF nº 801943. 541-72 e DAP física SDW080194354172270219074 0

DO OBJETO - **DO OBJETO** –aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública matriculado nas Creches e Escolas Municipais, verba FNDE/PNAE, ano de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 04/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Processo Licitatório: CHAMADA PÚBLICA N.º 04/2020

Valor: R$ **11.271,74** (Onze mil, duzentos e setenta e um reais e setenta quatro centavos)

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.00200.12.361.5040.2021.33.90.30.00.00.115 – Merenda Escolar - Ensino fundamental;

08.00200.12.365.5040.2137.33.90.30.00.00.115 – Merenda escolar – Educação Infantil;

Vigência: 19 de Outubro de 2020 ate 30 de junho de 2021.

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º089/2020

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, J**OSE RAIMUNDO NETO** , inscrita no CPF nº 388.051. 031-87 e DAP física SDW038805103187020720052 1

DO OBJETO - **DO OBJETO** –aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública matriculado nas Creches e Escolas Municipais, verba FNDE/PNAE, ano de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 04/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Processo Licitatório: CHAMADA PÚBLICA N.º 04/2020

Valor: R$ 9.238,30 (Nove mil, duzentos e trinta oito reais e trinta centavos)

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.00200.12.361.5040.2021.33.90.30.00.00.115 – Merenda Escolar - Ensino fundamental;

08.00200.12.365.5040.2137.33.90.30.00.00.115 – Merenda escolar – Educação Infantil;

Vigência: 19 de Outubro de 2020 ate 30 de junho de 2021.

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 671, DE 08/12/2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.827/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$141.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1281 10.122.1002.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 4.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

297 10.302.1002.2146.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II 2.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.46

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

612 13.122.1002.2126.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA 35.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

642 23.695.1006.1257.0000 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

245 10.302.1002.2035.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO -4.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

304 10.302.1002.2146.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.46

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

615 13.122.1002.2126.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA -35.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

648 23.695.1006.1257.0000ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS -100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá no dia 14 de dezembro de 2020, às 8 horas da manhã, por vídeo conferência.

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
11402/2020	Nalzira Gonçalves	Ledson Glauco Monteiro Catelan
13656/2020	Mercado e Açougue Moreira	Nycollas Fernandes de Almeira

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 07 de dezembro de 2020

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 672 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 36.970 de 04 de dezembro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **DALBIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA**, para o exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Comunicação, lotado na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de dezembro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

TERMO ADITIVO Nº023/2020 - SMS/POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

TERMO ADITIVO Nº 023/2020 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SILVIA ROBERTA PEREIRA DE JESUS ORTIZ** , de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **SIMONE GALLI ROCHA BRAGATO**, Brasileira, Casada, Residencial e Domiciliada na Rua Poupex, N° 18, Poupex, em Cáceres-MT, portador do RG n° 42823759 SSP/SP e CPF nº 337.233.588-02, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo determinado devido ao afastamento por Licença Maternidade o processo seletivo 005/2018.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação e automaticamente contratação, devido ao afastamento por Licença Maternidade, **SIMONE GALLI ROCHA BRAGATO** no cargo de Fonoaudióloga, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem **início em 04 de Dezembro de 2020 e término em 24 de Junho de 2021.**

Cláusula 3ª – Todas as demais claúsulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de novembro de 2020.

_____

SIMONE GALLI ROCHA BRAGATO

Contratada

_____

SILVIA ROBERTA PEREIRA DE JESUS ORTIZ

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 290 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ANTONIVAN DA SILVA CUIABANO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Guarda, para exercer sua função na E.M. Duque de Caxias

Em substituição ao Guarda noturno efetivo João Ortiz que estará de férias.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 290, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/12/2020, com termo final alterado para 06/01/ 2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 07 de Dezembro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 027/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" da Portaria nº 781 de 13 de novembro de 2020; e:

RETIFICA:

ONDE SE LÊ:

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	ADMISSÃO	DE/CLASSE NÍVEL	P/CLASSE NIVEL
FELIPE BEHRENDS RODRIGUES	Educador Orientador Social	Progressão de Classe	19/06/2017	A - I	B - I

LEIA – SE:

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	ADMISSÃO	DE/CLASSE NÍVEL	P/CLASSE NIVEL
FELIPE BEHRENDS RODRIGUES	Nutricionista (N/S) 40 HS.	Progressão de Classe	19/06/2017	A - I	B - I

Cáceres- MT, 08 de dezembro de 2020.

JEFFERSON NUNES FLORES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 029/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" da Portaria nº 791 de 18 de novembro de 2020; e:

RETIFICA:

ONDE SE LÊ:

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	ADMISSÃO	DE/CLASSE NÍVEL	P/CLASSE NIVEL
EDILAINE PEREIRA DO NASCIMENTO	Assistente Social (40hs)	Progressão de Classe	09/10/2017	B - I	B - II

LEIA – SE:

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	ADMISSÃO	DE/CLASSE NÍVEL	P/CLASSE NIVEL
EDILAINE PEREIRA DO NASCIMENTO	Assistente Social (40hs)	Progressão de Classe	09/10/2017	B - II	B - III

Cáceres- MT, 08 de dezembro de 2020.

JEFFERSON NUNES FLORES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 844 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 36.798, de 03 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Nomear os servidores relacionados abaixo para compor membro da **Comissão Permanente de Sindicância Administrativa**, destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e documentos da Secretaria de Educação, a partir desta data, pelo período de 02 (dois) anos.

PRESIDENTE

VANIA REGINA SILVA COSTALDI

MEMBROS

MARILZA RIBEIRO DE AGUIAR

HENRIQUE RIBEIRO DOS REIS

Art.2º Fica a cargo do Secretário que solicitou a abertura do Processo Administrativo, o envio à Comissão, de todo e qualquer processo, por ato específico, para que a mesma faça a necessária e adequada apuração em cada caso.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deverá consultar a Procuradoria Geral do Município, para orientação quanto ao procedimento a ser adotado na apuração de cada irregularidade.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada a Portaria nº 529 de 10 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de dezembro de 2020.

JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIM

Secretária Municipal de Educação em Substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 847 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:**

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 36.857, de 04 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Suspender a pedido o afastamento sem ônus do servidor **ELIAS PEREIRA DA SILVA**, do cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, afastado através da Portaria nº 444, de 22 de outubro de 2020, a partir de 10 de dezembro de 2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de dezembro de 2020.

SILVIA ROBERTA PEREIRA DE JESUS ORTIZ

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 670 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE FAZENDA**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 34.338 de 09 de novembro de 2020,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear a senhora **PATRICIA MARIA SILVA FRADE**, para responder pelo cargo em Comissão de Coordenadoria Executiva de Transito, em substituição a Titular **Elza Eli Izidoro De Carvalho** que encontra em gozo de férias no Período de 07 de dezembro de 2020 a 05 de janeiro de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de dezembro de 2020.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal Interino de Fazenda

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 028/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" da Portaria nº 782 de 13 de novembro de 2020; e:

RETIFICA:

ONDE SE LÊ:

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	ADMISSÃO	DE/CLASSE NÍVEL	P/CLASSE NIVEL
BENEDITO ANACLETO PIRES	Guarda (P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – III	G – III
PAULO DOS SANTOS	Prof. Lic. Em Matemática (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – IV	G – IV
MARILZA RIBEIRO DE AGUIAR	Recepcionista	Progressão de Classe	05/08/2002	F – III	G – III

LEIA – SE:

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	ADMISSÃO	DE/CLASSE NÍVEL	P/CLASSE NIVEL
BENEDITO ANACLETO PIRES	Guarda (P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – IV	G – IV
PAULO DOS SANTOS	Prof. Lic. em Matemática (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – V	G – V
MARILZA RIBEIRO DE AGUIAR	Recepcionista	Progressão de Classe	05/08/2002	F – IV	G – IV

Cáceres- MT, 08 de dezembro de 2020.

JEFFERSON NUNES FLORES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão **extraordinária** do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá no dia 11 de dezembro de 2020, às 8 horas da manhã, por vídeo conferência.

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
13304/2019	Miguel Castrillon Migales	Victor Luiz Martins de Almeida
5593/2019	Gilson Cunha Espíndola	Ledson Glauco Monteiro Catelan

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 07 de dezembro de 2020

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 674 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

"Altera o artigo 1º do Decreto nº. 399 de 10 e setembro de 2013"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 37.306 de 08 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 399/2013 que dispõe acerca do valor da tarifa de embarque passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Reajustar o valor da Tarifa de Embarque nos termos do contrato administrativo nº. 047/2004 para o valor de R$ R$ 4,46 (quatro reais e quarenta e seis centavos);**"**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de dezembro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0041/2020 – LIMPEZA DE TERRENOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele **NOTIFICA** o sujeito (s) passivo (s)**,** se encontra em lugar incerto e não sabido, para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES para comprovação de limpeza, sito Av. Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo inicia-se desde a publicação desde edital dos terrenos que estão relacionados abaixo. A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e a devida limpeza pelo Município, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei n°. 148/2019) e concomitantemente o Código de Obras e Postura Municipais (Lei nº. 19/1995) com a consequente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

SUJEITO (S) PASSIVO (S)	CPF/ CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	ENDEREÇO DO TERRENO
AZEMAR DE SOUZA E S/ M	396. 467. 691-87	600300200136001	Rua Málaga, s/n, Lote 21, Quadra 19, Bairro Jardim Imperial
AZEMAR DE SOUZA E S/ M	396. 467. 691-87	600300200148001	Rua Malága, s/n, Lote 20, Quadra 19, Bairro Jardim Imperial
AZEMAR DE SOUZA E S/ M	396. 467. 691-87	600300200136001	Rua Malága, s/n, Lote 21, Quadra 19, Bairro Jardim Imperial

Às providencias.

Cáceres, MT, 09 de dezembro de 2020.

Gustavo Calábria Rondon

Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 438 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXOE DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA POR ÓBITO"** aos servidores **ANTÔNIO DIAS PADILHA, JAIME JOSÉ RIBEIRO PADILHA E LILIANE SILVESTRE FERREIRA no período de 08 a 15 de dezembro de 2020,** lotados nesta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de dezembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2020.

Contratante: Município de Campinápolis – MT, CNPJ/MF sob nº. 00.965. 152/0001-29

Contratada: A. F. DOS SANTOS – CONSTRUTORA EPP CNPJ/MF nº. 11. 060.248/0001-64.

Objeto: Construção de sepulturas Cemitério Municipal.

Dotação: 09.010.15.452.0008.2032.339039.00.00 RED. 230

Valor: R$ 108.513,72 (cento e oito mil quinhentos e treze reais e setenta e dois centavos).

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Responsável: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Adinaldo Ferreira dos Santos – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS E COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINÁPOLIS.

Nº 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS E COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINÁPOLIS.

De um lado **O MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 00.965.152/0001-29, com sede na Av. Benônico José Lourenço, 2.170, Setor União – Tel: 3437-1992, CEP 78.630-000 – Campinápolis-MT, doravante denominado simplesmente "**CONTRATANTE**", neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, portador do RG nº 872265 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 593.631.421-91, residente na Av. Alves Ferreira, s/nº, neste município de Campinápolis/MT;

E de outro lado a **COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINÁPOLIS**, CNPJ N° **08.625.266/0001-31,** situada na **Rua 31 de março, n° 1500, centro Campinápolis–MT, CEP: 78630.000,** doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representado pelo presi-

dente o Sr. **CLEUTON CEZAR DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade **nº. 3568682-9128956 SSP/GO**, registrado no CPF sob o nº. **788.978.231.49**;

Convencionam em celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº **010/2019**, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 3.344 de 11 de Maio de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato até 03 (três) de abril de 2021, a fim de assegurar a prestação dos serviços pactuados para o próximo ano letivo, considerando-se que em 2020 não serão retomadas as aulas presenciais;

CLÁUSULA SEGUNDA – SOBRE A COMPENSAÇÃO

A compensação prevista na Cláusula 2ª do 4º Termo Aditivo, tendo em vista a ausência de aulas nos meses ali previstos, dada a extensão do estado de calamidade por tempo maior que o estimado, fica alterada para que ocorra o pagamento do saldo total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com vencimento em 03.04.2021.

Parágrafo Único. Caso os serviços não sejam retomados e o contrato venha ter sua vigência expirada, deverá a CONTRATADA promover a restituição do valor adiantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual, hipótese em que deverá fazê-lo com acréscimo de correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DO ADIANTAMENTO

A fim de assegurar o adimplemento ou a compensação do adiantamento pactuado no presente aditivo, a CONTRATADA renova, com o presente termo aditivo, a garantia contratual antes oferecida;

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 3.344 de 11 de Maio de 2020 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Campinápolis 12 de Novembro de 2020.

_____ **Jeovan Faria** **REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE**	_____ **COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINÁPOLIS** CNPJ N° **08.625.266/0001-31** **CONTRATADA**

Testemunhas:

1)	_____ Nome: CPF:	**2)**	_____ Nome: CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 436, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização de Obra".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

I - Nomear o Engenheiro **LUCAS FERREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2382233-3 SSP/MT, CPF nº 045.526.761-80 e Carteira Profissional do CREA MT040867/D, expedida em 24/10/2017 e Registro Nacional nº 1216947600, para exercer a função de Fiscal, Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das Obras abaixo relacionadas:

1 - Ponte em concreto armado sobre o rio Jatobá na altura da propriedade do Sr. Santico, na estrada vicinal que dá acesso à região Córrego do Pateiro.

2 - Ponte em concreto armado na altura da propriedade do Sr. Elton, na estrada vicinal que dá acesso à região 5 Estrelas.

3 - Ponte em concreto armado na altura da propriedade do Sr. Honorato, na estrada vicinal que dá acesso à região 5 Estrelas.

4 - Ponte em concreto armado na altura da propriedade do Sr. Honorato, na estrada vicinal que dá acesso à região 5 Estrelas.

5 - Ponte em concreto armado na altura da Fazenda 5 Estrelas, na região 5 Estrelas - I.

6 - Ponte em concreto armado na altura da Fazenda 5 Estrelas, na região 5 Estrelas - II.

7 - Bueiro Duplo na altura da propriedade da Senhora Lenilza, na estrada vicinal que dá acesso ao município de Santo Antônio do Leste, na região Serra Verde.

8 - Bueiro Simples na altura da propriedade do Senhor Joaquim Júnior, na estrada vicinal que dá acesso ao município de Santo Antônio do Leste, na região Serra Verde.

Objeto da Licitação Tomada de Preços nº 016/2020, Contrato Administrativo nº 071/2020, em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8. 666, de 21 de junho de 1993.

II - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEO-OBRAS.

III - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado **não acarretará ônus para o Município**.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis/MT, 09 de dezembro de 2020.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/ 2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: MAF CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ n.º 20.938.378/ 0001-48.

Objeto: 1 – alterar o prazo de execução da obra para mais 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico-financeiro anexo;

2 – alterar a CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, do contrato original, que passa a ter o valor global de R$ 533.845,99 (quinhentos e trinta e três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

Dotação: 09.010.15.451.0008.1054.4490510000 RED. 0199

Valor: R$ 70.666,21 (setenta mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos).

Assinam: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Mauro Antônio de Araújo – por parte da CONTRATADA.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 437 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do laudo pericial da Previcamp e atestados médicos.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos de afastamentos.

Nº	NOME	PERIODO DE AFASTAMENTO
1	CORACI ANTONIA DA COSTA	20.11.2020 A 02.01.2021
2	JOHN EDER DE SOUZA	03.12.2020 A 01.01.2021
3	MARCIA MARIA BACK DURANTE	05.12.2020 A 04.04.2021

II-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de dezembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 440 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXOE DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA POR ÓBITO"** aos servidores **ADERCINO BATISTA GUIMARÃES, MARLEI FERREIRA GUIMARÃES E ZILDA FERREIRA GUIMARAES no período de 09 a 16 de dezembro de 2020,** lotados nesta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de dezembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 1259/2020

Aos 30 dias do mês de novembro de 2020, o **MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada GERENCIADOR, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços nº 048/2020** com a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com sede na Av. Rio Branco, nº 1489, Campos Elíseos – CEP 01.205-905, em São Paulo - SP, doravante denominada REGISTRADA, representada neste ato por sua proprietária **Roberto de Souza Dias**, brasileiro, divorciado, Securitário, portador da cédula de Identidade nº 18.304.552-X SSP/SP e do CPF/MF nº. 115.838.468-83, com endereço profissional na Rua Guaianases, nº

1238, em São Paulo – SP; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Estadual nº 840/17, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16; decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2020, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - SERVIÇO DA LICITAÇÃO

1.1. O serviço do presente instrumento é o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de seguro veicular para atender a demanda da frota municipal, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência**.**

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ 61.198.164/0001-60						
ITENS	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**V.UNIT.**	**TOTAL**
1	93439	SEGURO VEICULAR- CHEVROLET S 10 PLACA OCH 4935 ANO 19/20	UNID	1	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
2	93440	SEGURO VEICULAR - CHEVROLET S 10 PLACA QCC 0422 ANO 19/20	UNID	1	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
3	93441	SEGURO VEICULAR - CHEVROLET S10 PLACA QCE 9114 ANO 18/19	UNID	1	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
4	93435	SEGURO VEICULAR - DA HILUX CDSRVA, PLACA QBB 2505 ANO 17/17	UNID	1	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
5	93437	SEGURO VEICULAR - ETIOS PLACA QCW 5844 ANO 18/18	UNID	1	R$ 650,00	R$ 650,00
6	93448	SEGURO VEICULAR - ETIOS QBC 7105 ANO 17/18	UNID	1	R$ 667,00	R$ 667,00
7	93436	SEGURO VEICULAR - HILLUX SWSRXA 4FD PLACA QCW 1091 ANO 19/20	UNID	1	R$ 1.955,00	R$ 1.955,00
8	93449	SEGURO VEICULAR - L 200 NOVA PLACA QCG 7406 ANO 18/19	UNID	1	R$ 1.369,00	R$ 1.369,00
9	93443	SEGURO VEICULAR - MERCEDES SPRINTER QBO 8181 ANO 17/17	UNID	1	R$ 1.658,00	R$ 1.658,00
10	93442	SEGURO VEICULAR - MERCEDES SPRINTER RBT 4128 ANO 19/19	UNID	1	R$ 1.689,00	R$ 1.689,00
11	93451	SEGURO VEICULAR - MONTANA AMBULANCIA ANO 20/20	UNID	1	R$ 1.049,00	R$ 1.049,00
15	93444	SEGURO VEICULAR - ONIBUS NOVO ANO 19/20	UNID	1	R$ 2.022,00	R$ 2.022,00
16	93446	SEGURO VEICULAR - SPRINTER AMBULANCIA PLACA QBW 5851 ANO 16/17	UNID	1	R$ 1.383,21	R$ 1.383,21
17	93438	SEGURO VEICULAR - UNO MILLE 1.0 PLACA QCW 1775 18/19	UNID	1	R$ 1.059,31	R$ 1.059,31
TOTAL						**R$ 18.501,52**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 18.501,52 (dezoito mil quinhentos e um reais e cinquenta e dois centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, serviço deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2020:

Código: 06.010.12.122.0001.2015.3390390000 – RED. 0340

Código: 07.010.10.302.0011. 2046.3390390000 – RED. 0505

Código: 08.010.08.122.0001. 2012.3390390000 – RED. 0268

Código: 02.010.04.122.0001. 2001.3390390000 – RED. 0022

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2020.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **Maria Aparecida Silva**, conforme **Portaria nº 422, de 30 de novembro de 2020.**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 30 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

GERENCIADOR

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

Roberto de Souza Dias

REGISTRADA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2020

PROCESSO Nº 2761/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 – REGISTRO DE PREÇO

Aos 08 dias do mês de dezembro de 2020, o **MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 50/2020** com a empresa **ELETROLUCAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.427.232/0001-81, com sede na Rua Vicente José de Oliveira, nº 950, Centro – CEP 78.630-000, em Campinápolis – MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sua proprietária, Sra. **Adelina Maria Machado**, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da cédula de Identidade nº 580604 SSP/MT e do CPF nº. 395.629.641-91, residente e domiciliada na Rua Pedro Campos, nº 1660, Setor União – CEP 78.630-000, em Campinápolis – MT, que nomeia para este ato seu procurador **Kesley Inacio da Costa,** portador da cédula de identidade RG: 2285352-9 SSP/MT e do CPF nº 040.621.361-55, residente neste Município com endereço profissional o mesmo da empresa acima referenciada; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Estadual nº 840/17, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0xx/2020, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - SERVIÇO DA LICITAÇÃO

1.1. O serviço do presente instrumento é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresas especializada na comercialização de materiais de construção, observadas as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ELETROLUCAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 04.427.232/0001-81							
Seq,	**Cód.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	72292	AREIA FINA PARA REBOCO		TONELADA	100	71,80	7.180,00
2	573	AREIA LAVADA GROSSA		TONELADA	640	104,00	66.560,00
3	85682	ARRUELA POLIDA 5/8"	**BARRAFUSO**	UNIDADE	1.520	0,79	1.200,80
5	85759	BASTAO DE MANOBRA - FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO PREENCHIDA COM POLIURETANO, COMPOSTO POR 6 ELEMENTOS, SENDO: 1 ELEMENTO PUNHO E 4 ELEMENTOS INTERMEDIÁRIOS COM Ø38MM E 1 ELEMENTO SUPERIOR COM Ø32MM. COMPRIMENTO ÚTIL TOTAL: 7700MM.	**POTENCIA LIGHT**	UNIDADE	2	1.175,00	2.350,00
6	71279	CIMENTO 50 KG	**LIZ**	PACOTE	1.000	35,17	35.170,00
7	56731	COLUNA ARMADA 5/16 - 6 M	**TRIANGULO**	UNIDADE	100	131,30	13.130,00
9	72602	PEDRA BRITA N. 1	**TAPARI**	TONELADA	440	161,30	70.972,00
10	85707	PORCA POLIDA 5/8"	**BARRAFUSO**	UNIDADE	1.520	2,10	3.192,00
11	85723	PREGO 26X72, PACOTE DE 1KG	**TRIANGULO**	UNIDADE	800	24,80	19.840,00
12	80085	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,66 X 1,10M X 6MM	**CONFIBRA**	UNIDADE	60	122,80	7.368,00
13	655	TIJOLO COM 06 FUROS	**SANTA VITORIA**	UNIDADE	40.000	1,12	44.800,00
14	72641	TINTA ACRILICA, SEMI BRILHO, BRANCA, 18 LITROS, EXTERIOR	**NEWCOLLOR**	UNIDADE	80	206,00	16.480,00
15	90944	TRELICA SOLDADA 6CM X 6MT	**TRIANGULO**	UNIDADE	100	66,50	6.650,00
TOTAL							**R$ 294.892,80**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 294.892,80 (duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, serviço deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2020:

09.010.15.452.0008.2032.339030.00.00.00 – RED. 228

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 37/2020.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **Nelson Gonçalves de Melo**, conforme **Portaria nº 434, de 08 de dezembro de 2020**.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 08 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELETROLUCAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ/MF nº. 04.427.232/0001-81

Kesley Inacio da Costa

Procurador

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 079/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática.

VALOR TOTAL: R$ 767.380,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 079/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: JS SIMOES EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática.

VALOR TOTAL: R$ 7.077,80.

1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 197/2020

PREGÃO: N° 032/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***Rafael Machado***, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **A. G. DE ARAUJO EIRELI**,inscrita no CNPJ sob n° 11.566.598/0001-05, estabelecida na Rua Salim Nadaf, 1076, Bairro Centro, Várzea Grande/MT, *representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor* **Alexandre Gonçalves de Araujo**, *portador do CPF nº* 040.154.841-42, doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão RP nº 032/2020**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO de PREÇOS nº 197/2020, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 197/2020, do Pregão Eletrônico nº 032/2020, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
01	20903	M – Metro	CABO FLEXIVEL 25MM 1000V	**9,99**	**18,09**
02	29043	M – Metro	CABO FLEXIVEL 95MM 1000V	**40,90**	**87,76**
03	30331	M – Metro	CABO FLEXIVEL 70,0MM 0,6/1KV 1000V	**30,90**	**67,44**
04	30430	M – Metro	CABO 1KV PP 4X2,5MM, CONDUTORES: FORMADOS POR FIOS DE COBRE ELETROLITICOS NUS, TÊMPERA MOLE, ATENDENDO A CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, ISOLAÇÃO: PVC (70º) - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE CLORETO DE POLIVINI	**4,45**	**10,97**
05	34363	M – Metro	CABO ALUMINIO QUADRIPLEX 25MM	**8,99**	**15,09**
06	34364	M – Metro	CABO ALUMINIO QUADRIPLEX 10MM	**4,19**	**5,00**
07	34365	M – Metro	CABO ALUMINIO TRIPLEX 10MM	**3,04**	**3,81**
08	38008	M – Metro	MANGUEIRA CORRUGADA 1 ½ ROLO DE	**1,69**	**3,30**

			50M COM GUIA		
09	41874	Unid. Unidade	LAMPADA VAPOR METÁLICO NO FORMATO TUBULAR, POTÊNCIA DE 400 WATTS X 220V, ENCAIXE E-40, FLUXO LUMINOSO DE 35000 LUMENS OU ACIMA, IRC 65	**28,61**	**39,59**
10	41887	M – Metro	CABO PP 4 MM TRIFÁSICO 1KV	**5,99**	**12,10**
11	41892	M – Metro	DISJUNTOR BIPOLAR 90A DIN	**56,33**	**86,94**
12	41896	M – Metro	CABO PP 3X10MM 1KV	**11,99**	**28,62**
13	41904	Unid. Unidade	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A DIN	**24,99**	**34,23**
14	41894	M – Metro	DISJUNTOR TRI – 90A DIN	**76,69**	**87,19**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 30 de novembro de 2020.

***RAFAEL MACHADO* ALEXANDRE G. DE ARAUJO *Prefeito Municipal Elétrica Luz* Com. de Mat. Elétricos**

Contratante Fornecedora

_____

MILTON ANTONIO DA SILVA

_____

LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA

_____

CLAUDEMAR COSTA ERRESTORFF

_____

ANILDO LUIZ FEYH

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019, homologado pelo Decreto Executivo nº 24/2020, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina a Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências, no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: Agente Operacional de Saúde

Classificação	Nome Candidato
4º	CLEBER MACHADO DOS SANTOS

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 03 dias do mês de dezembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 277 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Nº. 2.036/2019 e 2.077/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 222.677,23 (duzentos e vinte e dois mil e seiscentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
08.243.0013.20155	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	120.074,94
0300000000	Recursos ordinários -exerc. anterior	R$	12.602,29
4490000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	5.000,00
08.244.0013.20104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS. SOCIAL - CRAS		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	19.000,00
11.334.0015.20120	APOIO A CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SACS		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	16.000,00
11.334.0015.20121	APOIO E MANUTENÇÃO DO SINE		
3390000000	Aplicações diretas		

0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	50.000,00

TOTAL R$	**222.677,23**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0002.20103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	7.217,68
4490000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	4.084,74
002.08.244.0013.10053	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DO FMAS		
4490000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	5.000,00
002.08.244.0013.20105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMAS		
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	10.000,00
002.08.244.0013.20106	APOIO ÀS AÇÕES DOS CONSELHOS E ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS		
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	39.906,02
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	6.387,00
002.08.244.0013.20111	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS EM ATENDIMENTO À PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FNAS		
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	6.000,00
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	1.122,50
003.08.482.0014.20113	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
4490000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	1.000,00
003.08.482.0014.20114	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	1.987,00
007.08.242.0013.20123	APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	1.640,00
007.08.242.0013.20124	APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	3.000,00
0300000000	Recursos ordinários -exerc. anterior	R$	12.602,29
008.08.241.0013.20126	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO - FUMAPI		
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	15.000,00
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	107.730,00

TOTAL R$	**222.677,23**

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA, conforme Lei Nº 2.092/2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso em 9 de Dezembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 273 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.036 de 09/10/2019 e Lei Municipal nº 2. 153 de 09/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 6.000,00 (seis mil reais), com a seguinte Classificação Orçamentária:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

002. DEPARTAMENTO DE CULTURA

13. CULTURA

392. DIFUSÃO CULTURAL

0020. CULTURA + 20

20023. AÇÕES CULTURAIS

3.3.60.00000. TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS

0.1.82.078000. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS AÇÕES EMERGENCIAIS (LEI N. 14.017/2020) R$ 6.000,00

TOTAL DO CRÉDITO R$ 6.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

002. DEPARTAMENTO DE CULTURA

13. CULTURA

392. DIFUSÃO CULTURAL

0020. CULTURA + 20

20023. AÇÕES CULTURAIS

3.3.50.00000. TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

0.1.82.078000. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS AÇÕES EMERGENCIAIS (LEI N. 14.017/2020) R$ 6.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 6.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036 de 09 de outubro de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO PE 079/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 079/2020, destinado a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, teve como vencedoras as empresas: STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, com valor total de R$ 767.380,00, (setecentos e sessenta e sete mil e trezentos e oitenta reais) e JS SIMOES EIRELI com valor total de R$ 7.077,80 (sete mil e setenta e sete reais e oitenta centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de dezembro de 2020.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 275 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Nº. 2.036/2019 e Lei Municipal nº 2.154 de 08/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
15.452.0005.20043	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E CAPELA MORTUÁRIA		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	140.000,00
004.26.782.0005.20046	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CICLOVIAS		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	300.000,00

TOTAL R$	**440.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
15.452.0005.10012	CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E CAPELA MORTUÁRIA		
4490000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	140.000,00
004.15.451.0005.10014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS		
4490000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	300.000,00

TOTAL R$	**440.000,00**

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA, conforme Lei Nº 2.092/2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 9 de Dezembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CANAÃ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ Nº 14.420.817/0001-23

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 08/12/2020 À 08/12/2021

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	FABRICANTE/ MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UND	50.000	HIPOLABOR (CX C/ 500)	R$ 0,478	R$ 23.900,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 23.900,00 (VINTE E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 07.847.837/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 08/12/2020 À 08/12/2021

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	FABRICANTE/ MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACEUTICA CÁPSULA OU COMPRIMIDO, ADMINISTRACAO ORAL.	UND	60.000	ABOTT (CX COM 50)	R$ 0,475	R$ 28.500,00
04	ACIDO VALPROICO -VALPROATO DE SODIO – CONCENTRACAO /DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	20.000	ABOTT (CX COM 50)	R$ 0,194	R$ 3.880,00
05	AGUA PARA INJECAO – FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA /FRASCO DE 10 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	15.000	EQUIPLEX (CX COM 200)	R$ 0,294	R$ 4.410,00
16	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO – CONCENTRACAO /DOSAGEM 500 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	6.000	SANDOZ (CX COM 21)	R$ 0,932	R$ 5.592,00
95	OXIBUTININA, CLORIDRATO CONCENTRACAO DOSAGEM DE 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UND	10.000	APSEN (CX COM 60)	R$ 0,706	R$ 7.060,00
98	PAROXETINA, CLORIDRATO–CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UND	6.000	AUROBINDO (CX COM 30)	R$ 0,250	R$ 1.500,00
107	SINVASTATINA – CONCENTRACAO /DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	200.000	SANDOZ (CX COM 150)	R$ 0,056	R$ 11.200,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 62.142,00 (SESSENTA E DOIS MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ Nº 67.729.178/0004-91

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 08/12/2020 À 08/12/2021

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	FABRICANTE/ MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO /DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	120.000	GEOLAB/ ZILEPAM (CX COM 24-BLT X 20 CPR)	R$ 0,058	R$ 6.960,00
41	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO –CONCENTRACAO / DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	12.000	CRISTALIA/ LONGACTIL (CX COM 20-BLT X 10C-PR)	R$ 0,210	R$ 2.520,00
44	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	20.000	NEO QUÍMICA (CX COM 30 CPR)	R$ 0,063	R$ 1.260,00
46	DICLOFENACO SODICO – CONCENTRACAO /DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICASOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 3ML, VIA INTRAMUSCULAR	UND	2.000	FARMACE/ (CX COM 100 AMP)	R$ 0,670	R$ 1.340,00
52	EPINEFRINA -CONCENTRACAO/ DOSAGEM1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1 ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UND	500	HIPOLABOR / ADREN (CX COM 100 AMP.)	R$ 1,750	R$ 875,00
57	FENITOÍNA SÓDICA CONCENTRACAO /DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UND	35.000	HIPOLABOR (CX COM 25-BLT X 20C-PR)	R$ 0,128	R$ 4.480,00

65	GLICOSE – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 25%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA.	UND	2.000	FARMACE (CX COM 200AP)	R$ 0,490	R$ 980,00
69	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO /DOSAGEM DE 0,25MG/ML, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 20 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, VIA INALATORIA.	UND	600	HIPOLABOR (CX COM 200FRS)	R$ 0,783	R$ 469,80
74	LIDOCAINA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY DE 50ML, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UND	300	HIPOLABOR (CX 01 FR X 50ML)	R$ 43,333	R$ 12.999,90
99	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO -CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 60 ML, VIA ORAL.	UND	2.000	HIPOLABOR (CX COM 50-FR)	R$ 3,550	R$ 7.100,00
100	PROMETAZINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO /DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	30.000	CRISTALIA PAMERGAN (CX COM 20-BLT X 10C-PR)	R$ 0,130	R$ 3.900,00
115	VALPROATO DE SODIO – CONCENTRACAO/DOSAGEM 250MG /5ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 100 ML, VIA ORAL.	UND	1.500	HIPOLABOR (CX COM 50-FRS)	R$ 3,670	R$ 5.505,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 48.389,70 (QUARENTA E OITO MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 02.520.829/0001-40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 08/12/2020 À 08/12/2021

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	FABRICANTE/ MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 40MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 10 ML, VIA ORAL.	UND	4.000	PRATI/ GENERICO (FR 10ML / CX COM 200 FR)	R$ 0,925	R$ 3.700,00
08	ALENDRONATO DE SODIO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 70 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIADE ADMINISTRACAO ORAL	UND	5.000	DELTA/ ENDROSTAN (BL C/4 CPR/ CX C/ 04 CPR)	R$ 0,178	R$ 890,00
13	AMIODARONA, CLORIDRATO CONCENTRACAO / DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	15.000	GEOLAB/ AMIORAN (BL C/ 10CPR/ CX C/ 500 CPR)	R$ 0,565	R$ 8.475,00
15	AMOXICILINA – CONCENTRACAO/ DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 150ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1.000	PRATI/ GENERICO (FR 150ML/ CX C/ 50FR)	R$ 4,590	R$ 4.590,00
19	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	200.000	PRATI/ GENERICO (BL C/ 15 CPR/ CX C/ 600 CPR)	R$ 0,072	R$ 14.400,00
28	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO / DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	300.000	GEOLAB/ CAPOX (BL C/ 30 CPR / CX C/ 750 CPR)	R$ 0,037	R$ 11.100,00
36	CITALOPRAM – CONCENTRACAO /DOSAGEM DE 20MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UND	13.000	RANBAXY/ GENERICO (BL C/ 10 CPR / CX C/ 30 CPR)	R$ 0,140	R$ 1.820,00
61	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAOEM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UND	80.000	HIPOLABOR/ GENERICO (BL C/ 20 CPR/ CX C/ 500 CPR)	R$ 0,060	R$ 4.800,00
64	GLICLAZIDA – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 30 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UND	1.500	SUN FARMACE/ GENÉRICO (BL C/ 10 CPR/ CX C/ 500 CPR)	R$ 0,300	R$ 450,00
105	SAIS DE REIDRATACAO ORAL - 27,9G, PÓ PARA SOLUCAO, ENVELOPE, ORAL	UND	15.000	NATULAB/ HIFRAPLEX (CX C/ 50 ENV)	R$ 0,520	R$ 7.800,00
117	VENLAFAXINA – CONCENTRACAO/ DOSAGEM 75MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL.	UND	15.000	RANBAXY/ GENERICO (BL C/ 14 CPR / CX C/ 28 CPR)	R$ 0,550	R$ 8.250,00

119	FLUCONAZOL - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDOS.	UND	10.000	MEDQUIMICA/ GENERICO (BL C/ 02 CPS/ CX C/ 100 CPS)	R$ 0,435	R$ 4. 350,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 70.625,00 (SETENTA MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 12.889.035/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 08/12/2020 À 08/12/2021

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	FABRICANTE/ MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 500MG / 2 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	500	TEUTO (CX C/ 50 AMP.)	R$ 2,750	R$ 1. 375,00
21	AZITROMICINA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	100.000	CIMED (CX C/ 05 CP)	R$ 1,181	R$ 118. 100,00
27	BROMOPRIDA – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2 ML, VIA PARENTERAL.	UND	200	WASSER (CX C/ 50 AMP)	R$ 1,400	R$ 280,00
29	CARBAMAZEPINA CONCENTRACAO / DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	100.000	TEUTO (CX C/ 500 CP - 50 BLISTER C/ 10 CP)	R$ 0,180	R$ 18. 000,00
32	CEFTRIAXONA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 1G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO/ AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UND	6.000	TEUTO (CX C/ 50 F/A)	R$ 5,833	R$ 34. 998,00
35	CIPROFLOXACINO CONCENTRACAO/ DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DEADMINISTRACAO ORAL.	UND	28.000	PRATI DONADUZZI (CX C/ 300 CP / 20 BLISTER C/ 15 CP)	R$ 0,199	R$ 5. 572,00
42	DEXAMETASONA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 4MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	3.000	TEUTO (CX C/ 200 CP / 20 BLISTERS C/ 10 CP)	R$ 0,416	R$ 1. 248,00
43	DEXAMETASONA – CONCENTRACAO /DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA 2,5 ML, VIA DE DMINISTRACAO PARENTERAL.	UND	8.000	TEUTO (CX C/ 120 AMP.)	R$ 1,183	R$ 9. 464,00
45	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UND	15.000	SANTISA (CX C/ 1.000 – 100 BLISTERS C/ 10 CP)	R$ 0,060	R$ 900,00
47	DIGOXINA – CONCENTRACAO /DOSAGEM 0,25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UND	1.000	PHARLAB (CX C/ 500 CP / 25 BLISTER C/ 20 CP)	R$ 0,075	R$ 75,00
51	ENALAPRIL – CONCENTRACAO / DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	100.000	CIMED (C/ 500 CP / 25 BLISTER C/ 20 CP)	R$ 0,030	R$ 3. 000,00
53	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO +DIPIRONA SODICA – CONCENTRACAO /DOSAGEM 4 MG/ML + 500 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	3.000	TEUTO (CX C/ 120 AMP)	R$ 2,566	R$ 7. 698,00
60	FUROSEMIDA CONCENTRACAO / DOSAGEM 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA INTRAVENOSA	UND	300	TEUTO (CX C/ 60 F/A)	R$ 0,750	R$ 225,00
70	ISOSSORBIDA, MONONITRATO –CONCENTRACAO /DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	400	ZYDUS (CX C/ 20 CP/ 2 BLISTER C/ 10 CP)	R$ 0,390	R$ 156,00
75	LORATADINA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA ARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	10.0000	CIMED (CX C/ 50 FR)	R$ 2,085	R$ 20. 850,00
76	LORATADINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	10.0000	CIMED (CX C/ 360 CP/ 30 BLISTER C/ 12)	R$ 0,100	R$ 1. 000,00
88	NIMESULIDA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 15ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	1.000	CIMED (CX C/ 01 FRASCO)	R$ 1,185	R$ 1. 185,00
91	OLANZAPINA CONCENTRACAO / DOSAGEM 05 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	16.000	PRATI DONADUZZI (CX C/ 30 CP)	R$ 0,415	R$ 6. 640,00
92	OLANZAPINA CONCENTRACAO / DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	25.000	PRATI DONADUZZI (CX C/ 30 CP)	R$ 0,480	R$ 12. 000,00
94	ONDANSETRONA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/ DOSAGEM4 MG / 2 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	UND	3.000	HYPOFARMA (CX C/ 50 AMP)	R$ 1,333	R$ 3. 999,00

106	SERTRALINA, CLORIDRATO -CONCENTRACAO 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UND	50.000	CIMED (CX C/ 30 CP)	R$ 0,138	R$ 6. 900,00
111	SULFATO FERROSO – CONCENTRACAO /DOSAGEM DE 40MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, COMPRIMIDOS, VIA ORAL.	UND	100.000	PHARMASCIENCE (CX C/ 600 CP / 24 BLISTER C/ 25 CP)	R$ 0,031	R$ 3. 100,00
113	TIAMINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO /DOSAGEM DE 300 MG, FORMA ARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UND	25.000	HIPOLABOR (CX C/ 500 CP/ 50 BLISTER C/ 10 CP)	R$ 0,206	R$ 5. 150,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 261.915,00 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ Nº 81.706.251/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 08/12/2020 À 08/12/2021

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	FABRICANTE/ MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
71	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 200 MG + 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	15.000	ROCHE	R$ 1,930	R$ 28. 950,00
116	VARFARINA SODICA – CONCENTRACAO /DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	10.000	FARMO QUÍMICA	R$ 0,150	R$ 1. 500,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 30.450,00 (TRINTA MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 28.418.133/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 08/12/2020 À 08/12/2021

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	FABRICANTE/ MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	CLINDAMICINA, CLORIDRATO -CONCENTRACAO /DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAOORAL.	UND	2.000	UNIÃO QUÍMICA (CX C/ 16 CPR)	R$ 2,495	R$ 4. 990,00
40	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO –ONCENTRACAO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	35.000	UNIÃO QUÍMICA (CX C/ 100 CPR)	R$ 0,254	R$ 8. 890,00
66	HALOPERIDOL DECANOATO CONCENTRACAO DOSAGEM DE 70,52MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR.	UND	400	UNIÃO QUÍMICA (CX C/ 03 AMP)	R$ 7,162	R$ 2. 864,80
67	HALOPERIDOL, DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UND	400	UNIÃO QUÍMICA (CX C/ 50 AMP)	R$ 1,125	R$ 450,00
93	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 40MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UND	200	BLAU (CX C/ 20 AMP)	R$ 26,40	R$ 5. 280,00
118	VITAMINAS DO COMPLEXO B –CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE VIT.B1B +VIT.B2 + VIT. B6 + NICOTINAMIDA + PANT.DE CALCIO, FORMA FARMACEUTICAINJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA PARENTERAL.	UND	12.000	HYPOFARMA (CX C/ 100 AMP)	R$ 3,00	R$ 36. 000,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 58.474,80 (CINQUENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 04.372.020/0001-44

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 08/12/2020 À 08/12/2021

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	FABRICANTE/ MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACETATO DE DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 0,1%, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA DE 10 GRAMAS, USO TOPICO.	UND	4.000	SANVAL	R$ 0,950	R$ 3.800,00
09	ALPRAZOLAM CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 0,5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UND	2.000	EMS (C/ 30 CPR)	R$ 0,090	R$ 180,00
14	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 25 MG, FORMA FARMACEUTICA EM COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UND	180.000	GERMED (C/ 30 CPR)	R$ 0,120	R$ 21.600,00
17	AMPICILINA SODICA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 500MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA+DILUENTE, VIA PARENTERAL	UND	500	BLAU (C/ 100)	R$ 4,00	R$ 2.000,00
18	ANLODIPINO, BESILATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	100.000	GEOLAB (C/ 500)	R$ 0,033	R$ 3.300,00
31	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 12,5 MG, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UND.	45.000	NOVA QUIMICA (C/ 30)	R$ 0,130	R$ 5.850,00
63	GLIBENCLAMIDA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	230.000	MEDQUIMICA (C/ 30 CPR)	R$ 0,026	R$ 5.980,00
68	HIDROCLOROTIAZIDA – CONCENTRACAO /DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	400.000	CIMED (C/ 500 CPR)	R$ 0,022	R$ 8.800,00
104	RISPERIDONA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	60.000	PRATI (C/ 300)	R$ 0,136	R$ 8.160,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 59.670,00 (CINQUENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 008/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO DESTINADO PARA UM GINÁSIO NA UNIDADE DE SAÚDE DE REFERÊNCIA RURAL 12.

O Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 resolve revogar a Tomada de Preços n° 008/2020, justificativa anexa ao processo. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde – MT, 09 de Dezembro de 2020.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 005/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO MÚLTIPLO USO NO ASSENTAMENTO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: K. ALISSON CARDOSO – ME

Objeto: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até o dia 31 de Dezembro de 2020, contados a partir do dia 09 de Dezembro de 2020.

Data de Assinatura: 08 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: K. ALISSON CARDOSO – ME

Objeto: construção de Centro de Especialidades Medicas (CEM) em anexo ao Hospital Municipal Coração De Jesus.

Valor: R$ 396.145,10 ((trezentos e noventa e seis mil cento e quarenta e cinco reais e dez centavos).

Vigência do Contrato: de 08 de Dezembro de 2020 à 07 de Abril de 2021.

Execução da Obra: 120 (cento e vinte) dias após emissão da Ordem de Início.

Data de Assinatura: 08 de Dezembro de 2020.

Fiscal do Contrato: Italo Mezzaroba Neto.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: LJS INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS LTDA.

Objeto: contratação de empresas especializadas no fornecimento de Aduelas de Concreto Armado Pré-moldadas para Construção de Bueiros.

Valor: R$ 89.608,76 (oitenta e nove mil seiscentos e oito reais e setenta e seis centavos).

Vigência do Contrato: de 08 de Dezembro de 2020 à 06 de Janeiro de 2021.

Data de Assinatura: 08 de Dezembro de 2020.

Fiscal do Contrato: Jairo José Freitas de Oliveira.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: A. G. DE ARAÚJO EIRELI

Objeto: Reforma da Rodoviária Municipal de Campo Verde.

Valor: R$ 287.864,03 (duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais e três centavos).

Vigência do Contrato: de 10 de Dezembro de 2020 à 08 de Abril de 2021.

Execução da Obra: 120 (cento e vinte) dias após emissão da Ordem de Início.

Data de Assinatura: 09 de Dezembro de 2020.

Fiscal do Contrato: Italo Mezzaroba Neto.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 031/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ nº 24.950.495/0001-8

Credenciamento 006/2020, Inexigibilidade 008/2020

Aderente: E. DE FATIMA DUARTE ME, inscrito no CNPJ nº 30.023.502/0001-07

Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em consultas especializadas e procedimentos em Ginecologia/Obstetrícia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Vigência: 07 de Dezembro de 2020 à 31 de Dezembro de 2020.

Assinatura: 07 de Dezembro de 2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 32.364.822/0001-48

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 08/12/2020 À 08/12/2021

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	FABRICANTE/ MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO/ DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	500	EUROFARMA (CX C/ 30)	R$ 0,60	R$ 300,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ Nº 17.263.792/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 08/12/2020 À 08/12/2021

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	FABRICANTE/ MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
78	METILDOPA CONCENTRACAO DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMA. COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	25.000	E.M.S.	R$ 0,740	R$ 18.500,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 18.500,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ Nº 76.386.283/0001-13

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 08/12/2020 À 08/12/2021

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	FABRICANTE/ MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE (30MG + 50MG+ 1000MG+1000MG) /ML, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIAPARENTERALORAL	UND	1.000	TAKEDA	R$ 4,05	R$ 4.050,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 4.050,00 (QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 27.718.861/0001-03

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 08/12/2020 À 08/12/2021

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	FABRICANTE/ MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	ATROPINA, SULFATO – CONCENTRACAO/ DOSAGEM 0,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR, INTRAVENOSA E SUBCUTANEA.	UND	100	FARMACE (CX C/ 100)	R$ 1,379	R$ 137,90
22	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EM PO PARA SUSPENSAO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. FRASCO 15 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO.	UND	1.000	PRATI (CX C/ 50)	R$ 5,99	R$ 5. 990,00
72	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO /DOSAGEM 25 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	37.000	MERCK (CX C/ 30)	R$ 0,104	R$ 3. 848,00
73	LEVOTIROXINA SODICA CONCENTRACAO DOSAGEM 50 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	47.000	MERCK (CX C/ 30)	R$ 0,117	R$ 5. 499,00
77	MEROPENEM CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE1G, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇAO PARENTERAL.	UND	500	ABL (CX C/ 10)	R$ 24,56	R$ 12. 280,00
80	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO CONCENTRACAO DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1.000	MARIOL (FRASCO)	R$ 1,040	R$ 1. 040,00
81	METRONIDAZOL – CONCENTRACAO /DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	16.000	PRATI (CX C/ 600)	R$ 0,117	R$ 1. 872,00
82	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇAO BOLSA PLASTICA DE 100ML, VIA PARENTERAL.	UND	200	FARMACE (CX C/ 60)	R$ 5,939	R$ 1. 187,80

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 31.854,70 (TRINTA E UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 132/2020 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 121/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o §2º do artigo 1º da Lei Complementar nº 121 de 13 de dezembro de 2019 que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º *(...):*

(...);

§ 2º - Fica autorizado ao poder público realizar obras de infraestrutura, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas indicados no parágrafo primeiro do Art. 1º desta lei, nas áreas destinadas à construção das casas, entretanto os serviços realizados não poderão ser incluídos no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 09 de dezembro de 2020.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas e ressalvas

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 131/2020 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 045/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado os incisos XXI e XXIII do Artigo 240, da Lei Complementar 045/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 240 *(...):*

(...);

XXI - do domicílio do tomador dos serviços descritos no IV, "v", "w", e no V, "i", do Anexo I desta Lei; (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 78/2017)

(...).

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços descritos no subitem XV, "i", do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Ficam acrescentados os §§ 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11º, ao Artigo 242, da Lei Complementar 045/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 242 *(...):*

(...)

§ 4º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 4º a 11 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas

§ 5º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens IV. "v" e "w", da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 6º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.

§ 7º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem XV. "a", da lista de serviços anexa a

esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 8º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem XV. "a", da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;

II - credenciadoras; ou

III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 9º No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos eclubes de investimento, referidos no subitem XV "a", da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.

§ 10º No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado

§ 11º No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

Art. 3º - Fica acrescentado o inciso IV, do § 9º e revogado o §11º do Artigo 245, da Lei Complementar 045/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 245 – (...).

(...).

§ 9º (...).

(...).

IV - as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 9º do art. 240, desta Lei Complementar, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem XV "a", da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar.

§ 11º (Revogado).

Art. 4º A lista de serviços estabelecida no Anexo I, da Lei Complementar 045/2014, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Lei Complementar.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 09 de dezembro de 2020.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, com emendas

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ALTERAÇÕES DO ANEXO I		
ANEXO I	Alíquota	Local de Recolhimento
Lista de Serviços	Alíquota	Local de Recolhimento
VII – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio **ambiente**, paisagismo, saneamento e congêneres		
s) Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e **explotação** de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3%	Estabelecimento do Prestador
VIII - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.		
X - Serviços de intermediação e congêneres.		
d) Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil "leasing", de franquia, "franchising" e faturização "facturing".	5%	**Estabelecimento do Prestador**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MD COMÉRCIO E EMPREEENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 14.234.142/0001-28

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 08/12/2020 À 08/12/2021

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	FABRICANTE/ MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 100MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVAL, FORMA DE APRESENTACAO PÓ LIOFILO, VIA ADMINISTRACAO INTRAVENOSO.	UND	200	U. QUIMICA (CX C/ 50 AMP)	R$ 3,500	R$ 700,00
34	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA PARENTERAL	UND	2.000	HYPOFARMA (CX C/ 100 AMP)	R$ 1,630	R$ 3. 260,00
49	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG DESINTEGRAÇÃO ORAL COMPRIMIDO USO ORAL.	UND	1.000	E.M.S. (CX C/ 30 AMP)	R$ 0,460	R$ 460,00
54	ESPIRAMICINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 1,5 UI, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	1.500	MEDLEY (CX C/ 16 CPR)	R$ 4,293	R$ 6. 439,50
58	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UND	200	CRISTALIA (CX C/ 25 AMP)	R$ 4,770	R$ 954,00
62	GENTAMICINA, SULFATO -CONCENTRACAO/ DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 5ML, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	UND	200	ALLERGAN	R$ 9,200	R$ 1. 840,00
90	NITRAZEPAN - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 5MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	2.000	GERMED (CX C/ 20 CPR)	R$ 0,995	R$ 1. 990,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 15.643,50 (QUINZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI N°. 2629/2020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DOM OSÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficializada a denominação do campo de futebol localizado na Comunidade do DOM OSÓRIO de Campo de Futebol Guilherme Antonio Marques Lima.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 09 de dezembro de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas e ressalvas

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2631/2020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2018/2021, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual 2018/2021, para o exercício financeiro de 2021, do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais, em conformidade com os novos anexos apensos da Consolidação dos Programas identificados, estruturados e Cadastrados no Plano Plurianual 2018/2021, a serem executados no exercício financeiro de 2021, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 09 de dezembro de 2020.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas e ressalvas

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2630/2020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2021 - LOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado parcialmente a Lei Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2021, do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais, os anexos atualmente em vigor estão consolidados no demonstrativo de despesa LDO – Lei Diretrizes Orçamentárias original e passam a vigorar de acordo com o que consta no Anexo Único integrante desta Lei

Parágrafo único - As alterações de que trata o caput deste artigo decorrem da necessidade de compatibilizar as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 09 de Dezembro de 2020.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas e ressalvas

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 03.652.030/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 08/12/2020 À 08/12/2021

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	FABRICANTE/ MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ACIDO FÓLICO CONCENTRACAO/ DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, ADMINISTRACAO ORAL.	UND	80.000	HIPOLABOR / HIPOFOL (CX COM 500 CPR)	R$ 0,036	R$ 2. 880,00
06	ALBENDAZOL CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 400MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO EMCAPSULA, VIA ORAL	UND	12.000	GREEN PHARMA/ BENZOL (CX COM 45)	R$ 0,270	R$ 3. 240,00
10	AMBROXOL, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	12.000	FARMACE/ GENERICO (CX COM 60)	R$ 1,300	R$ 15. 600,00
11	AMBROXOL, CLORIDRATO, CONCENTRACAO / DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 100 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	4.000	FARMACE/ GENERICO (CX COM 60)	R$ 1,400	R$ 5. 600,00
26	BROMAZEPAM – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 3 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UND	3.000	BRAINFARMA/ GENERICO (CX COM 30)	R$ 0,080	R$ 240,00
50	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA – CONCENTRAÇÃO 5MG/ML + 2MG/ML ESPECTIVAMENTE SUSPENSÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML USO INTRA-ARTICULAR, PERIARTICULAR, INTRABURSICO, INTRADÉRMICO, INTRALESIONAL E EM TECIDOS MOLES.	UND	6.000	CRISTÁLIA / DUOFLAM (CX COM 25)	R$ 2,900	R$ 17. 400,00
79	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO CONCENTRACAO DOSAGEM 0MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	10.000	BELFAR/ PLABEL (CX COM 20)	R$ 0,085	R$ 850,00
83	METRONIDAZOL + NISTATINA –CONCENTRACAO /DOSAGEM 100 MG/G +20.000 UI/G RESPECTIVAMENTE, FORMAFARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DEAPRESENTACAO BISNAGA + APLICADOR, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL.	UND	800	SANVAL (GENÉRICO)	R$ 5,600	R$ 4. 480,00
84	MICONAZOL, NITRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 80 ML + 10 APLICADORES, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	UND	2. 000	HIPOLABOR/ GENERICO (CX COM 1)	R$ 5,500	R$ 11. 000,00
89	NISTATINA – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 100.000 UI/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA COM 60G E COM NO MINIMO 7 APLICADORES.	UND	2.000	GREEN PHARMA/ GENÉRICO (CX COM 50)	R$ 3,850	R$ 7. 700,00
96	PARACETAMOL - 200MG/ML, SOLUCAO, FRASCO CONTA-GOTAS COM 10ML, VIA ORAL.	UND	4.000	FARMACE / GENÉRICO (CX COM 100)	R$ 0,700	R$ 2. 800,00
109	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA –CONCENTRACA / DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	12.000	PRATI D/ GENÉRICO (CX COM 200)	R$ 0,137	R$ 1. 644,00
110	SULFATO FERROSO – CONCENTRACAO /DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRCS DE 30 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	500	HIPOLABOR / FERSIL (CX COM 200)	R$ 0,91	R$ 455,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 73.889,00 (SETENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/GÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 03.652.030/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 08/12/2020 À 08/12/2021

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	FABRICANTE/ MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ACIDO FÓLICO CONCENTRACAO/ DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, ADMINISTRACAO ORAL.	UND	80.000	HIPOLABOR / HIPOFOL (CX COM 500 CPR)	R$ 0,036	R$ 2. 880,00
06	ALBENDAZOL CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 400MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO EMCAPSULA, VIA ORAL	UND	12.000	GREEN PHARMA/ BENZOL (CX COM 45)	R$ 0,270	R$ 3. 240,00
10	AMBROXOL, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	12.000	FARMACE/ GENERICO (CX COM 60)	R$ 1,300	R$ 15. 600,00
11	AMBROXOL, CLORIDRATO, CONCENTRACAO / DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 100 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	4.000	FARMACE/ GENERICO (CX COM 60)	R$ 1,400	R$ 5. 600,00
26	BROMAZEPAM – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 3 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UND	3.000	BRAINFARMA/ GENERICO (CX COM 30)	R$ 0,080	R$ 240,00
50	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA – CONCENTRAÇÃO 5MG/ML + 2MG/ML ESPECTIVAMENTE SUSPENSÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML USO INTRA-ARTICULAR, PERIARTICULAR, INTRABURSICO, INTRADÉRMICO, INTRALESIONAL E EM TECIDOS MOLES.	UND	6.000	CRISTÁLIA / DUOFLAM (CX COM 25)	R$ 2,900	R$ 17. 400,00
79	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO CONCENTRACAO DOSAGEM 0MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	10.000	BELFAR/ PLABEL (CX COM 20)	R$ 0,085	R$ 850,00

83	METRONIDAZOL + NISTATINA –CONCENTRACAO /DOSAGEM 100 MG/G +20.000 UI/G RESPECTIVAMENTE, FORMAFARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DEAPRESENTACAO BISNAGA + APLICADOR, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL.	UND	800	SANVAL (GENÉRICO)	R$ 5,600	R$ 4. 480,00
84	MICONAZOL, NITRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 80 ML + 10 APLICADORES, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	UND	2. 000	HIPOLABOR/ GENÉRICO (CX COM 1)	R$ 5,500	R$ 11. 000,00
89	NISTATINA – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 100.000 UI/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA COM 60G E COM NO MINIMO 7 APLICADORES.	UND	2.000	GREEN PHARMA/ GENÉRICO (CX COM 50)	R$ 3,850	R$ 7. 700,00
96	PARACETAMOL - 200MG/ML, SOLUCAO, FRASCO CONTA-GOTAS COM 10ML, VIA ORAL.	UND	4.000	FARMACE / GENÉRICO (CX COM 100)	R$ 0,700	R$ 2. 800,00
109	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA –CONCENTRACA / DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	12.000	PRATI D/ GENÉRICO (CX COM 200)	R$ 0,137	R$ 1. 644,00
110	SULFATO FERROSO – CONCENTRACAO /DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRCS DE 30 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	500	HIPOLABOR / FERSIL (CX COM 200)	R$ 0,91	R$ 455,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 73.889,00 (SETENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 103/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES **Dia: 22 de dezembro de 2020, Hora: 09:00 horas (Horário de Brasília - DF)**, Site: www.licitanet.com.br. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: Dias - Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente), Horários - Das 07:00 às 13:00(horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos 03 Poderes, nº 03 – Campo Real II – Campo Verde - MT (Sala de Licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o Edital acessando a página www.campoverde.mt.gov.br, local "compras publicas". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.Campo Verde - MT, 09 de dezembro de 2020.

Leila Gubert

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 70/2020

A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 06/2020, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada Serviço de Animação de evento tipo apresentação artística" SHOW" para Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Contratado: FERNANDA SCHAF, CNPJ/MF nº. 20.017.314.0001/04

Valor global: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Dispensa de Licitação: 70/2020

Fica ratificada pelo prefeito municipal a inexigibilidade de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 08 de dezembro de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 72/2020

A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 06/2020, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de Concreto Usinado FCK 25 MPA tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos nas atividades de concretagem para adequações e instalação de playgrounds para portadores de necessidades especiais nas praças/parques municipais sendo eles: Praça Valdir Masutti, Praça Dorildo Neves, Praça Vida Nova.

Contratado: Concrezal Concreto Usinado LTDA-ME, CNPJ/MF nº. 26. 273.447/0001-28.

Valor global: R$ 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Dispensa de Licitação: 72/2020

Fica ratificada pelo prefeito municipal a inexigibilidade de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 09 de dezembro de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.305, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ADJUNTO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS ÀTRIBUÍDA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, §2º c/c com o 107 da Lei Complementar nº. 1, de 15 de Júlio de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos);

CONSIDERANDO *o encerramento do mandato do gestor signatário em 31 de dezembro do fluente ano;*

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA** do exercício da Função Gratificada de Diretor Adjunto de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 210, de 23 de setembro de 2020.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 8 de dezembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

.

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.304, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO ÀTRIBUÍDA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, §2º c/c com o 107 da Lei Complementar nº. 1, de 15 de Júlio de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos);

CONSIDERANDO *o encerramento do mandato do gestor signatário em 31 de dezembro do fluente ano;*

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **ROSINEIA RODRIGUES RAMOS SILVA** do exercício da Função Gratificada de Chefe de Departamento de Indústria e Comércio.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 205, de 23 de setembro de 2020.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 8 de dezembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

.

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 308, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO DE CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação reportada no ofício 5/2020, subscrito pelo gestor eleito à sucessão;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da comissão de transição nomeada pela Portaria nº. 250, de 26 de novembro de 2020, passando as acrescer os seguintes membro indicados pelo Prefeito eleito para a gestão 2021-2024:

I- JULIANA FERREIRA CASTRO-CPF nº.801.925.721-72; II-MARIA INÊS GOLFETTO ZANELLA-CPF nº. 834.219.122-20 III-MARLA PARMEGIANNI-CPF nº. 819.861.731-00; IV-MILTON BORGES PEIXOTO- CPF nº. 313.182.150-72

Art. 2º. A Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria nº.250, de 26 de novembro de 2020.

Art. 3 Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de dezembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.303, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO À SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, §2º c/c com o 107 da Lei Complementar nº. 1, de 15 de Júlio de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos);

CONSIDERANDO *o encerramento do mandato do gestor signatário em 31 de dezembro do fluente ano;*

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **LIANE ZONATTO** do exercício da Função Gratificada de Chefe de Departamento de Administração.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 206, de 23 de setembro de 2020.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 8 de dezembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

.

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.310, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIO ESCOLAR ATRIBUÍDA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, §2º c/c com o 107 da Lei Complementar nº. 1, de 15 de Júlio de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos);

CONSIDERANDO *o encerramento do mandato do gestor signatário em 31 de dezembro do fluente ano;*

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **FERNANDA FERREIRA TAVARES** do exercício da Função Gratificada deSecretário Escolar.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 221, de 23 de setembro de 2020.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 9 de dezembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

.

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.302, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, §2º c/c com o 107 da Lei Complementar nº. 1, de 15 de Júlio de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos);

CONSIDERANDO *o encerramento do mandato do gestor signatário em 31 de dezembro do fluente ano;*

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor **JONATAS SAMPAIO DE OLIVEIRA** exercício da Função Gratificada de Chefe de Departamento de Compras.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 203, de 23 de setembro de 2020.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 8 de dezembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

.

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.306 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR II PLENA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no caput do artigo 75, da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação do servidor autuada sob nº. 4181/2020,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor**DELOIR JOSÉ DE MORAIS d**o cargo de provimento efetivo de Professor II Plena, nomeadoatravés da Portaria nº. 21, de 01 de março de 2002, a partir dessa data.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 21, de 01 de março de 2002, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de dezembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.307, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no caput do artigo 75, da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação do servidor autuada sob nº. 4179/2020,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor**ELIELSON REGINALDO PEREIRA d**o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, nomeadoatravés da Portaria nº. 234, de 10 de dezembro de 2018, a partir do dia 31 de dezembro do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 234, de 10 de dezembro de 2018, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de dezembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 179, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA DECRETO MUNICIPAL Nº77, DE 13 DE MAIO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EVENTOS TRADICIONAIS DO CALENDÁRIO DE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a redução exponencial dos casos de registro de contágio do Covid-19 no município e o número de casos suspeitos da Covid-19 no Município de Campos de Júlio;

CONSIDERANDOas medidas adotadas durante todo o ano repercutiram positivamente para a classificação do município no risco baixo em relação à pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDOainda que a aglomeração de pessoas resultantes do processo eleitoral do dia 15/11/2020, autorizado pelo Tribunal Superior Eleitoral não tiveram impacto no índice de infecção no município;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do artigo 1º do Decreto Municipal nº.77, de 13 de maio de 2020, para excepcionar da vedação a realização do evento de Show da Virada, a ser realizado pela administração pública no dia 31 de dezembro do fluente ano, em local aberto, no entorno da Praça Municipal denominada Dorildo Neves de Moura.

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de dezembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.309, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIO ESCOLAR ATRIBUÍDA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, §2º c/c com o 107 da Lei Complementar nº. 1, de 15 de Júlio de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos);

CONSIDERANDO *o encerramento do mandato do gestor signatário em 31 de dezembro do fluente ano;*

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **DAIELY MOURA OLIVEIRA** do exercício da Função Gratificada de **Secretário Escolar**

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 223, de 23 de setembro de 2020.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 9 de dezembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

.

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.311, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIO ESCOLAR ATRIBUÍDA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, §2º c/c com o 107 da Lei Complementar nº. 1, de 15 de Júlio de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos);

CONSIDERANDO *o encerramento do mandato do gestor signatário em 31 de dezembro do fluente ano;*

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **JOICE MARA POSSAMAI** do exercício da Função Gratificada deSecretário Escolar.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 222, de 23 de setembro de 2020.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 9 de dezembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

.

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 178, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO E BAIXA DE RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal e o superior e predominante interesse do município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o artigo 36, em combinação com o parágrafo único do artigo 92, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e,

CONSIDERANDO *a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas;*

CONSIDERANDO *que é imprescindível registrar somente os compromissos líquidos e certos assumidos pela administração após a devida liquidação das despesas nos termos do artigo 63, §2º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;*

CONSIDERANDO *que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuante, extirpando aquelas registradas indevidamente;*

D E C R E T A:

Art. 1º Ressalvadas as despesas decorrentes de execução de obras e instalações, material permanente, de despesas de caráter continuado e ad decorrentes de medidas de contenção e combate à pandemia da COVID-19 somente poderão ser inscritas em restos a pagar no fluente exercício as despesas empenhadas e efetivamente realizadas no exercício financeiro correspondente, cuja liquidação se tenha verificado no ano ou possa vir a ocorrer até 31 de dezembro de 2020.

§ 1º Para fins do disposto nesse artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício e liquidadas aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no parágrafo segundo do artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no *caput* desse artigo, bem como aquelas cujo saldo se referir a empenhos estimados deverão ser anulados pelo ordenador de despesas.

§ 3º As despesas inscritas em restos a pagar do ano em curso não liquidadas até 31/12/2020, poderão ser anuladas em conformidade com a prescrição quinquenal prevista no artigo primeiro do Decreto Federal nº. 20.901/32, o artigo segundo do Decreto Federal nº. 4.597/42 e o parágrafo quinto, inciso primeiro do artigo 206 do Código Civil.

§ 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas nos parágrafos segundo e terceiro, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

Art. 2º As despesas inscritas em restos a pagar do exercício de 2019, bem como em exercícios anteriores não liquidadas até 31/12/2020 deverão ser obrigatoriamente anuladas, ressalvadas as despesas decorrentes de execução de obras e instalações.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* às despesas relativas a:

I- ações orçamentárias financiadas com recursos de operações de crédito externo, inclusive sua contrapartida nacional;

II- ações orçamentárias financiadas com recursos próprios cuja execução esteja paralisada por falta de transferência de recursos pelo poder público.

Art. 3º Cabe à Secretaria Municipal de Finanças o levantamento dos créditos, situações de liquidações da despesa e cumprimento do disposto nesse decreto.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de dezembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.301, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PRODUTOS MANUFATURADOS À SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, §2º c/c com o 107 da Lei Complementar nº. 1, de 15 de Júlio de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos);

CONSIDERANDO *o encerramento do mandato do gestor signatário em 31 de dezembro do fluente ano;*

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **ESTEFÂNIA NOVAIS GONÇALVES** do exercício da Função Gratificada de Chefe de Departamento de Produtos Manufaturados.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 204, de 23 de setembro de 2020.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 8 de dezembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

.

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.300, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, §2º c/c com o 107 da Lei Complementar nº. 1, de 15 de Júlio de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos);

CONSIDERANDO *o encerramento do mandato do gestor signatário em 31 de dezembro do fluente ano;*

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor **DOUGLAS FRANCISCO BOTH** do exercício da Função Gratificada de Chefe de Departamento de Patrimônio.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 207, de 23 de setembro de 2020.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 8 de dezembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

.

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.299, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE E SEGURANÇA NO TRÂNSITO À SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, §2º c/c com o 107 da Lei Complementar nº. 1, de 15 de Júlio de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos);

CONSIDERANDO *o encerramento do mandato do gestor signatário em 31 de dezembro do fluente ano;*

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor **CARLOS CESAR PETTENAN FRONZA** do exercício da Função Gratificada de Chefe de Departamento de Controle e Segurança no Trânsito.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 202, de 23 de setembro de 2020.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 8 de dezembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

.

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.298, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ATRIBUÍDA À SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, §2º c/c com o 107 da Lei Complementar nº. 1, de 15 de Júlio de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos);

CONSIDERANDO *o encerramento do mandato do gestor signatário em 31 de dezembro do fluente ano;*

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor **VALDEMAR FERREIRA DA GUIA** do exercício da Função Gratificada de Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 154, de 13 de março de 2017.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 8 de dezembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

.

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.297, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA ATRIBUÍDA À SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, §2º c/c com o 107 da Lei Complementar nº. 1, de 15 de Júlio de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos);

CONSIDERANDO *o encerramento do mandato do gestor signatário em 31 de dezembro do fluente ano;*

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **NELCI VERÔNICA KIPP FERRÃO** do exercício da Função Gratificada de Coordenador de Laboratório de Análises Clínicas Municipal.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 194, de 8 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 8 de dezembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.296, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA ATRIBUÍDA À SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, §2º c/c com o 107 da Lei Complementar nº. 1, de 15 de Júlio de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos);

CONSIDERANDO *o encerramento do mandato do gestor signatário em 31 de dezembro do fluente ano;*

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **MARIA INES GOLFETTO ZANELLA** do exercício da Função Gratificada de Coordenador de Unidade Básica de Saúde-US.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 119, de 7 de junho de 2018.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 8 de dezembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº.177, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº. 3 DE 6 DE JANEIRO DE 2020 PARA DISPÕE SOBRE O RECESSO NATALINO E DE ANO NOVO NO PERÍODO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Altera as disposições constantes no Decreto nº3, de 6 de janeiro de 2020 para decretar recesso no serviço público nos dias 24/12/2020 (quinta-feira) e no dia 31/12/2020(quinta-feira) devido às comemorações do Natal e do *Reveillon* no âmbito dessa Administração Pública, retomando as atividades no dia 4/01/2021 (segunda-feira).

Parágrafo único. Ficam suspensos no período de que trata o *caput* os prazos estabelecidos em lei municipal ou fixados para a prática de atos decorrentes de processos administrativos de qualquer natureza.

Art. 2º Excepciona-se do recesso previsto no *caput* do artigo primeiro os órgãos responsáveis por serviços essenciais e de interesse público vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e serviços de obras, coleta de lixo, limpeza urbana.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº. 3, de 6 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.295, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA ATRIBUÍDA À SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, §2º c/c com o 107 da Lei Complementar nº. 1, de 15 de Júlio de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos);

CONSIDERANDO *o encerramento do mandato do gestor signatário em 31 de dezembro do fluente ano;*

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **JULIANA ZENARO RODRIGUES** do exercício da Função Gratificada de Coordenador de Unidade Básica de Saúde-US.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 114, de 14 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 8 de dezembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.294, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA ATRIBUÍDA À SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, §2º c/c com o 107 da Lei Complementar nº. 1, de 15 de Júlio de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos);

CONSIDERANDO *o encerramento do mandato do gestor signatário em 31 de dezembro do fluente ano;*

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **JOSIANE RIBEIRO** do exercício da Função Gratificada de Chefe de Departamento de Saúde.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 149, de 15 de julho de 2019.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 8 de dezembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.293, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA ATRIBUÍDA À SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, §2º c/c com o 107 da Lei Complementar nº. 1, de 15 de Júlio de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos);

CONSIDERANDO *o encerramento do mandato do gestor signatário em 31 de dezembro do fluente ano;*

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **DANYELA SAMIRA GUIMARÃES** do exercício da Função Gratificada de Coordenador de Unidade de Atenção Psicossocial e Unidade Descentralizada.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 183, de 13 de agosto de 2020.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 8 de dezembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 176, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.186, de 9 de dezembro de 2020;*

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ **1.000,00 (um mil reais**), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 04 Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 04 Departamento de Tesouraria

PROJETO: 2.020 Pagamentos de Despesas Bancárias

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0024 R$ 500,00

3.3.90.39.00.00.01.0029 R$ 500,00

Total da Suplementação R$ 1.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 07 Secretaria Municipal Assistência Social

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

(459) 3.3.90.39.00.00.2.066.01.0029 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 500,00

UNIDADE: 03 Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

(790) 4.4.90.51.00.00.1.183.01.0024 Obras e Instalações R$ 500,00

Total anulação R$ 1.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de dezembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.292, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA ATRIBUÍDA À SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, §2º c/c com o 107 da Lei Complementar nº. 1, de 15 de Júlio de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos);

CONSIDERANDO *o encerramento do mandato do gestor signatário em 31 de dezembro do fluente ano;*

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor **CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ** do exercício da Função Gratificada de Assessor Administrativo em Saúde.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 134, de 16 de abril de 2020.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 8 de dezembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.312, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ATRIBUÍDA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, §2º c/c com o 107 da Lei Complementar nº. 1, de 15 de Júlio de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos);

CONSIDERANDO *o encerramento do mandato do gestor signatário em 31 de dezembro do fluente ano;*

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **NÁDIA TALAL NEJEM** do exercício da Função Gratificada deChefe de Departamento de Educação.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 228, de 24 de setembro de 2020.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 9 de dezembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

..

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.291, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA ATRIBUÍDA À SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, §2º c/c com o 107 da Lei Complementar nº. 1, de 15 de Júlio de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos);

CONSIDERANDO *o encerramento do mandato do gestor signatário em 31 de dezembro do fluente ano;*

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **OLIDIA SILVA BORGES MACIEL** do exercício da Função Gratificada de Gerente do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 211, de 23 de setembro de 2020.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 8 de dezembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.290, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA ATRIBUÍDA À SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, §2º c/c com o 107 da Lei Complementar nº. 1, de 15 de Júlio de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos);

CONSIDERANDO *o encerramento do mandato do gestor signatário em 31 de dezembro do fluente ano;*

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **WILMA DA GUIA FERREIRA** do exercício da Função Gratificada de Chefe de Departamento de Finanças.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 208, de 23 de setembro de 2020.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 8 de dezembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.313, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIO ESCOLAR ATRIBUÍDA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, §2º c/c com o 107 da Lei Complementar nº. 1, de 15 de Júlio de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos);

CONSIDERANDO *o encerramento do mandato do gestor signatário em 31 de dezembro do fluente ano;*

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **SANDRA CRISTINA SANTOS MARTINS** do exercício da Função Gratificada deSecretário Escolar.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 220, de 23 de setembro de 2020.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 9 de dezembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

.

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.186, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças **Unidade:** 04.04 Departamento de Tesouraria **Função:** 04 Administração **Sub-função:** 123 Administração Financeira **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 2.020 Pagamentos de Despesas Bancárias **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2020 R$ 1.000,00 **Valor Total:** R$ 1.000,00 (um mil reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças **Unidade:** 04.04 Departamento de Tesouraria **Função:** 04 Administração **Sub-função:** 123 Administração Financeira **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 2.020 Pagamentos de Despesas Bancárias **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2020 R$ 1.000,00 **Valor Total:** R$ 1.000,00 (um mil reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 04 Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 04 Departamento de Tesouraria

PROJETO: 2.020 Pagamentos de Despesas Bancárias

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0024 R$ 500,00

3.3.90.39.00.00.01.0029 R$ 500,00

Total da Suplementação R$ 1.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 07 Secretaria Municipal Assistência Social

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

(459) 3.3.90.39.00.00.2.066.01.0029 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 500,00

UNIDADE: 03 Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

(790) 4.4.90.51.00.00.1.183.01.0024 Obras e Instalações R$ 500,00

Total anulação R$ 1.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de dezembro de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.185, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA A LEI 1.081/2019, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 1 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

UNIDADE: 1 CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

(2) 3.1.90.11.00.00.2.001.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 50.000,00

Total suplementação R$ 50.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 1 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

UNIDADE: 1 CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

(4) 3.3.90.14.00.00.2.001.01.0000 Diarias - Civil R$ 35.000,00

(11) 4.4.90.52.00.00.2.001.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 15.000,00

Total anulação R$ 50.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de dezembro de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 71/2020

A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 06/2020, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição do serviço para empresa especializada para fornecer Licença de uso do Sistema Informatizado de Gestão em Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde, Unidade de Saúde da Família I Governador Dante de Oliveira, Unidade de Saúde da Família II Senador Jonas Pinheiro e Hospital Municipal Leocyr Lazarete.

Contratado: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ/MF nº. 11.601.924/0001-60.

Valor global: R$ 16.952,16 (dezesseis mil novecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Dispensa de Licitação: 71/2020

Fica ratificada pelo prefeito municipal a inexigibilidade de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 08 de dezembro de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 477/2020, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N. 477/2020, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor**IURI FERREIRA PERES**, matrícula funcional nº 2049 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 064.535.861-67, com e-mail: iuri.mt@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL n. 035/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a proprietária Sr.ª Antônia Gomes da Silva, que tem por objeto Aquisição de um lote urbano, com uma área de 622,39 m². Com localização à Rua 21 de Abril, Qd. 75, Lote 07, s/nº, Centro, nesta cidade de Canabrava do Norte (MT), onde terá a finalidade de construir um campo society no Município de Canabrava do Norte/MT, oriundo do Processo Administrativo nº 00003990/2020.

Art. 2º. Designar o servidor **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, matrícula funcional n. 2119 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 048.251.841-38, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Brasília - DF para Canabrava do Norte - MT, em 07 de Dezembro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

IURI FERREIRA PERES

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 29/2020/SINSPU

ATO DE DESIGNAÇÃO 29/2020/SINSPU

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL DA SILVA, Secretário municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 2º. Designar o Servidora Pública Municipal **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 770.870.891-53, com e-mail nega.73@hotmail.com. Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa de **MARCOS H B PINHEIRO**- inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CPF/ CNPJ/MF 05. 156.937/0001-74 que tem por objeto prestação de serviços para o município

Art. 1º. Designar a Servidor Público Municipal **VALDIR SOARES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 1860 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 961.721.181-53, para conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa de MARCOS **H B PINHEIRO**- inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CPF/ CNPJ/MF 05.156.937/0001-74que tem por objeto prestação de serviços para o município

.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo

Portaria n°111/2018

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 479/2020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N. 479/2020, **DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NUCLEO DE APOIO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - NACOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o Núcleo de Apoio a Comissão Permanente de Licitação – NACOL, o presente núcleo de Apoio será composta pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SAPLAFI.

a) Membro: IURI FERREIRA PERES

CPF: . 064.525.801-67

RG: 23876905 - SSP/MT

II - REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS, PÚBLICOS, URBANISMOS.

a) Membro: JUCERLEI BONATTO

CPF: 770.870.891-53

RG: 1047478-1 - SEJUS/MT

III - REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

a)Membro: RENATA DIAS DOS SANTOS

CPF: 012.308.091 -26

RG: 162.2080 - SSP/MT

IV - REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

a) Membro: LUÍS FERREIRA DE SOUZA

CPF: 954.864.441-15

RG: 1460413-2 - SSP/MT

V - REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E URBANA.

a)Membro: Adrielmo Pedrosa Gil

CPF: 000.892.241-16

RG: 1890586-2 - SSP/MT

VI - REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER, TURISMO E CULTURA.

a)Membro: MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES

CPF: 938.656.271-53

RG: 1748352 - SSP/MT

VII – REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

a)Membro:ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA

CPF: 545.687.731-72

RG: 834938 - SSP/MT

VIII - REPRESENTANDO O GABINETE DO PREFEITO

a)Membro: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA RIBEIRO

CPF: 486.994.031-00

RG: 0748082-2 - SSP/MT.

IX – REPRESENTANDO APOIO TÉCNICO PROFISSIONAL FARMACÊUTICO.

a)Membro: RAIANY SILVA

CPF: 035.891.041-20

RG: 21742324 – SSP/MT

X – REPRESENTANDO APOIO TÉCNICO PROFISSIONAL BIOMÉDICO.

a)Membro: GUSTAVO BENTO GLÓRIA

CPF: 030.634.631-16

RG: 19296207 - SSP/MT

XI – REPRESENTANDO APOIO TÉCNICO PROFISSIONAL ENGENHEIRO CIVIL

a)Membro: GLAUCE DE CASTRO E SILVA

CPF: 002.985.841-07

RG: 19.53.089-7 - SSP/MT

XII - REPRESENTANDO APOIO TÉCNICO PROFISSIONAL RESPONSAVEL PELA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

a)Membro:WANDERSON RIBEIRO COSTA

CPF: 939.855.411-91

RG: 621.913 - SSP/TO

XIII – COORDENADORIA DE COMPRAS.

a)Membro: DANDARA LUZ BRITO

CPF: 023.234.791-30

RG: 1946483-5 - SSP/MT

XIV – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PESQUISA DE MERCADO.

a)Membro:MISLAINE FERREIRA DA SILVA

CPF: 047.133.151-54

RG: 23978899 - SSP/MT

XV – GERENTE DE ESPECIFICAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS.

a)Membro: ANTÔNIO JÚNIO PERBUARES SILVEIRA

CPF: 014.317.551-33

RG: 1747816-2 - SSP/MT

XI – REPRESENTANDO APOIO TÉCNICO PROFISSIONAL NURICIONISTA.

a)Membro: LETICIA SANTOS LIMA

CPF: 046.606.071-86

RG: 20546076- SSP/MT

Artigo 2º. O núcleo de apoio a comissão permanente de licitação será coordenado pela Gerência de Especificações de Bens e Serviços e terá entre as suas atribuições, conforme prevê a LEI N. 908/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019, que "dispõe sobre a reorganização administrativa do município de Canabrava do Norte, redefine a estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão e confiança, e adota outras providências".

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

De Brasília – DF para Canabrava do Norte – MT, em 09 de Dezembro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1065/2020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI N. 1065/2020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

"*ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.*"

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Canabrava do Norte para o exercício de 2021 estima a Receita em **R$ 22.529.572,43 (Vinte e dois milhões quinhentos e vinte e nove mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos)** e fixa a Despesa em **R$ 22.529.572,43 (Vinte e dois milhões quinhentos e vinte e nove mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos)** sendo **R$ 10.082.559,64 (Dez milhões e oitenta e dois mil quinhentos e cinqüenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)** do Orçamento Fiscal, **R$ 9.841.037,19 (Nove milhões oitocentos e quarenta e um mil e trinta e sete reais e dezenove centavos)** do Orçamento da Seguridade Social e **R$ 2.605. 975,60** (**Dois milhões seiscentos e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos**) de Orçamento de Investimento.

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2°. O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2021 estima a Receita em **R$ 22.529.572,43 (Vinte e dois milhões quinhentos e vinte e nove mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos)** e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em **R$ 995.505,24 (Novecentos e noventa e cinco mil quinhentos e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, e fixa em **21.534.067,19 (Vinte e um milhões quinhentos e trinta e quatro mil e sessenta e sete reais e dezenove centavos)** a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º. A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos anexos com o seguinte desdobramento.

RECEITAS	**R$**	**22.529.572,43**
Receitas Correntes	R$	22.316.095,28
Receitas de Capital	R$	213.477,15

§ 2º. A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:

Câmara Municipal de Canabrava do Norte	R$	995. 505,24
Gabinete do Prefeito	R$	1.109. 434,44
Secretaria Municipal de Administração	R$	3.018. 592,93
Secretaria de Infra Estrutura Serviços Públicos e Urbanismo	R$	3.171. 426,14
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura	R$	6.289. 147,98
Secretaria Municipal de Saúde	R$	5.644. 014,90
Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e do Desenvolvimento Social	R$	1.207. 006,21
Secretaria Meio Ambiente e Agricultura	R$	700. 303,14
Secretaria Municipal de Transito	R$	394. 141,45
Total Geral	**R$**	**22.529. 572,43**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÕES:

01- Legislativa	R$	995.505,24
03 - Essencial a Justiça	R$	101.699,99
04 - Administração	R$	3.593.090,49
06 - Segurança Pública	R$	394.141,45
08 - Assistência Social	R$	1.207.006,21
10 - Saúde	R$	5.644.014,90
12 - Educação	R$	6.196.983,76
13 - Cultura	R$	18.614,28
15 - Urbanismo	R$	3.171.426,14
20 - Agricultura	R$	700.303,14
27 - Desporto e Lazer	R$	73.549,94
28 - Encargos Especiais	R$	230.000,00
99 - Reserva de Contingência	R$	203.236,89
Total Geral	**R$**	**22.529.572,43**

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUB-FUNÇÕES

31 - Ação Legislativa	R$	995.505,24
92 - Representação Judicial e Extrajudicial	R$	101.699,99
122 - Administração Geral	R$	6.728.701,81
123 - Administração Financeira	R$	118.671,21
124 - Controle Interno	R$	84.100,00
125 - Normatização e Fiscalização	R$	394.141,45
128 - Formação de Recursos Humanos	R$	35.434,03
361 - Ensino Fundamental	R$	5.276.280,84
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	287.651,15
244 - Assistência Comunitária	R$	300.329,78
301 - Atenção Básica	R$	1.179.658,60
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	1.463.530,85
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R$	201.334,17
304 - Vigilância Sanitária	R$	22.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R$	48.700,00
306 - Alimentação e Nutrição	R$	120.000,00
364 - Ensino Superior	R$	41.500,00
365 - Educação Infantil	R$	700.202,92
368 - Educação Básica	R$	33.000,00
392 - Difusão Cultural	R$	18.614,28

451 - Infra-Estrutura Urbana	R$	821.315,72
452 - Serviços Urbanos	R$	2.350.110,42
608 - Promoção da Produção Agropecuária	R$	700.303,14
812 - Desporto Comunitário	R$	73.549,94
843 - Serviços da Dívida Interna	R$	230.000,00
999 - Reserva de Contingência	R$	203.236,89
Total Geral	**R$**	**22.529.572,43**

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS:

0054 - Processo Legislativo	R$	995.505,24
0051 - Apoio Administrativo	R$	3.471.629,53
0001 - Amortização de Divida Publica	R$	230.000,00
0055 - Encargos Especiais	R$	223.160,95
0056 - Reserva de Contingência	R$	203.236,89
0050 - Expansão e Melhoria de Infra Estrutura	R$	3.171.426,14
0042 - Educação Transformadora	R$	6.196.983,76
0046 - Promoção a Cultura	R$	18.614,28
0047 - Desenvolvimento do Esporte e Lazer	R$	73.549,94
0006 - Média e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar	R$	1.181.799,43
0041 - Acesso á Saúde e Qualidade no Atendimento	R$	4.462.215,47
0058 - Gestão e Execução das Políticas de Assistência Social	R$	300.319,78
0049 - Desenvolvimento da Agropecuária e Fomento ao Abastecimento Alimentar	R$	700.303,14
0057 - Gestão Administrativa	R$	619.025,28
0060 - Atenção a Criança e ao Adolescente	R$	287.651,15
0061 - Gestão e Execução das Políticas de Investimentos Sociais	R$	10,00
0062 - Modernização no Transito e na mobilidade urbana	R$	394.141,45
Total Geral	R$	**22.529.572,43**

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:

DESPESAS CORRENTES	R$	**20.659.929,63**
3.1.00.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$	9.946.603,40
3.2.00.00.00.00.00.00 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	R$	24.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	10.689.326,23
DESPESAS DE CAPITAL	R$	**1.666.405,91**
4.4.00.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	R$	1.457.145,50
4.6.00.00.00.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	R$	209.260,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	**203.236,89**
9.9.00.00.00.00.00.00 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R$	203.236,89
TOTAL GERAL	R$	**22.529.572,43**

Art. 3º. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

§ 1º. A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º. Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º. Não se efetivando até o dia 15/06/2021 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2021, tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 4º. O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Receita Estimada para o orçamento de 2021, tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III- superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais especificas aprovadas no exercício.

Art. 5º. As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 6º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais especiais e suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 8º. Durante o exercício de 2021 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados pela gestão.

Art. 9º. Comprovado o interesse Público Municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação, bem como, conceder ajuda financeira a entidades assistenciais e outras por meio de subvenções, auxílios e contribuições.

§ 1º. Os convênios, subvenções, auxílios e contribuições poderão ser concedidos desde que apresentado plano de trabalho, contendo metas objetivas em consonância com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

§ 2º. Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 10º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer uso do que dispõe o art. 66º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11º. Fica o Poder Executivo autorizado a executar Restos a Pagar do exercício de2020, de acordo com as disposições legais, desde que possua a contrapartida financeira.

Art. 12º. Fica o executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 13º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Dezembro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 842/2020.

Portaria nº 842/2020.

De 08 de Dezembro de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FRANCIELY REJANE STORCH,** servidora no cargo de Gestor de Frotas e Veículos, para exercer afiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 178/2020 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2020,** oriunda da Secretaria Municipal de Educação de Canarana MT é o Órgão Gerenciador do item 03 - Adesão (Carona) a Ata de Registro de Preços nº 042/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 038/2019, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual locação de veículos, conforme especificações do edital.

Art.2º - Nomear **ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES**, no cargo de Assessor de Controle de Obras**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 08 de Dezembro de 2020**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 054/2018

***TERCEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 054/2018,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT** E A EMPRESA **AQUI AGORA PAISAGISMO E JARDINAGEM LTDA-ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AQUI AGORA PAISAGISMO E JARDINAGEM LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº12.928.234/0001-82, estabelecida a Rua Cedro Marcado, nº 572, Bairro Jardim Tropical, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo empresário Sr. **ELIEZER VENÂNCIO FERREIRA**, RG nº 1433270-1 SSP/MT e CPF nº 952.002.151-53, firmam o presente **ADITIVO DE ACRESCIMO DE SERVIÇOS**, conforme decidido no Processo Administrativo **nº 015/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo nos serviços de limpeza dos lotes dos prédios públicos, praças, rotatórias, canteiros das avenidas incluindo o plantio e fornecimento de gramas,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID	QUANT LICIT.	QUANT. ADIT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**Serviços de limpeza dos lotes nos prédios públicos** (escolas, postos de saúde, paço municipal, etc), praças, canteiros das avenidas e rotatórias, incluindo os serviços de limpeza e retirada da sujeira	M2	100.000	25.000	0,44	11.000,00
2	**Serviços de corte de grama dos lotes dos prédios** públicos (escolas, postos de saúde, paço municipal, etc), praças, canteiros das avenidas e rotatórias, incluindo os serviços de cortar, rastelar e tirar sujeira	M2	100.000	25.000	0,59	14.750,00
3	**Plantio de grama comum em mudas**, nas praças, rotatórias, canteiros das avenidas e jardins dos prédios públicos (escolas, postos de saúde, paço municipal, etc), incluindo o fornecimento da muda	M2	16.000	4.000	4,25	17.000,00
6	**Serviços de capina e roçada manual** em praças, canteiros das avenidas e jardins dos prédios públicos (escolas, postos de saúde, paço municipal, etc) incluindo o serviço de retirada da sujeira.	M2	16.000	4.000	1,67	6.680,00
7	**Serviços de capina química (aplicação de secante)** em praças, canteiros das avenidas e jardins dos prédios públicos (escolas, postos de saúde, paço municipal, etc) incluindo o produto químico.	M2	16.000	4.000	0,29	1.160,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor global dos itens 01, 02, 03, 06 e 07, perfazendo o valor total de R$ 50.590,00 (cinquenta mil, quinhentos e noventa reais) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 385.930,00** (trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta reais).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Obras, Estradas e Rodagens, as quantidades dos itens aditivados constantes no contrato não foram suficientes para manterem limpas praças, jardins, rotatórias e canteiros das avenidas com serviços de capina, roçadas e dentro outros serviços diários e o município não dispõe de efetivo disponível para os serviços. O plantio de grama por mudas se justifica para que o município possa dar uma melhor aparência nas rotatórias, jardins, dentre outros locais que necessitam de plantar gramas, justificando assim o acréscimo pretendido.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 054/2018, bem como o 1º e 2º termos aditivos, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 08 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

AQUI AGORA PAISAGISMO E JARDINAGEM LTDA-ME

ELIEZER VENANCIO FERREIRA

Sócio Administrador

CONTRATADA

WANDERLEY FERREIRA DE MEDEIROS

Portaria nº 140/2020 de 21/02/2020

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 843/2020.

Portaria Nº 843/2020.

De 08 de Dezembro de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar **DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA,** servidor no cargo de Gerente de Compras**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 179/2020 – Carta Convite nº 009/2020 –** Cujo objeto é a Contratação de empresa para a publicação de materiais e demais atos da municipalidade da imprensa escrita, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **ILSE TERESINHA GOTZ**, no cargo de Agente Administrativo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 08 de Dezembro de 2020**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 140/2019

***SEGUNDO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 140/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT E A EMPRESA FLORICULTURA SONHO E ARTE LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023. 922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, Canarana-MT, representada neste ato **pelo**Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FLORICULTURA SONHO E ARTE LTDA-ME**, CNPJ n.º 11.006.753/0001-20, estabelecida a Rua São Borja, nº 56, Bairro Centro, representada neste ato por **JULIANA TIRLONI BARANELO**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 972.484 SSP/MT e do CPF nº 838.864.511-00, firmam o presente **aditivo de acréscimo**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **convite nº 010/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo de **acréscimo no fornecimento de diversos produtos de floricultura para atender as necessidades das Secretarias Municipais,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID	QUANT LICIT.	QUANT. ADIT.	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	CROTON P24 - POTE PLASTICO COM A MUDA.	Unid	400	100	38,00	3.800,00
2	MINI ALAMANDA - UNID.	Unid	100	25	9,80	245,00
3	FORRAÇÃO MISTA - MUDA PEQUENA.	Unid	3000	750	2,30	1.725,00
4	SUBSTRATO - SC 25KG	Unid	250	62	29,90	1.853,80
5	BARBA DE SERPENTE - MUDA PEQUENA.	Unid	450	112	2,30	257,60
6	PALMEIRA ARECA BAMBU GRANDE - APROX 2,5 M ALT.	Unid	78	19	130,00	2.470,00
7	HIBISCO SUNNY CITIE PT 13 - POTE PLASTICO COM A MUDA	Unid	70	17	15,80	268,60
8	HELICONIA BIHAI CORTE - MUDA TAMANHO MÉDIO	Unid	95	23	33,00	759,00
9	TUMBERGIA CX C/ 15 UNID.	Unid	50	12	3,80	45,60
10	PALMEIRA ARECA DELOCUBA - APROX 2,5 M ALT.	Unid	32	8	115,00	920,00
11	ROSA SAMOURAI 050 - BOTÃO.	Unid	400	100	2,65	265,00
12	CRISANTEMO VARIADO 090 (TAMANHO PADRAO) - CORTE	Unid	75	18	33,00	594,00
13	CRISANTEMO BOLA BELGA PT 20 - POTE PLASTICO COM A MUDA.	Unid	68	17	28,00	476,00
14	LETRA P/ COROA - UNID.	Unid	20	5	15,00	75,00
15	GUZMANIA VARIADA P14 - VASO PLASTICO COM A MUDA.	Unid	50	12	48,00	576,00
16	ALSTROEMERIA VARIADA (PADRÃO) - P/ ARRANJO	Unid	100	25	18,00	450,00
17	OASIS BASE P/FLORES COROA	Unid	20	5	48,00	240,00
18	CASCA PINOS MEDIA SC 50LT.	Unid	130	32	24,00	768,00
19	PEDRA SEICHO Nº 3 - SC DE 15 KG	Unid	130	32	23,00	736,00
20	KALANCHOE DOBRADO P 11 - POTE PEQUENO COM A MUDA.	Unid	379	94	9,90	930,60
21	FERT. PASTILHAS FLORES 50 GRS	Unid	20	5	12,80	64,00
22	IXORA MINI VERMELHA GR 030 UM - MUDA	Unid	250	62	5,50	341,00
23	MOREIA - VASO PLASTICO COM A MUDA GRANDE	Unid	58	14	18,00	252,00
24	PALMEIRA RAPHIS PT 24 - POTE PLASTICO COM A MUDA PERFILHADA	Unid	42	10	48,00	480,00
25	VS CRISANTEMO VARIADO - EM VASO DE BARRO	Unid	200	50	23,00	1.150,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Ficam **acrescidas as quantidades constantes na clausula primeira, em todos os itens do contrato originário,** perfazendo o valor total de **R$ 19.742,20 (dezenove mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.– Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Quarta, inciso 4.1, do contrato originário passará a ser de **R$ 99.635,30 (noventa e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças, as quantidades licitadas constantes no contrato não foram suficientes para o atendimento das necessidades e as demanda das secretarias e necessitam ser aditivas pelo percentual permitido por lei e os preços ofertados no processo realização no mês 09/2019 serão mantidos.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda conforme contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **Contrato nº 140/2019 e o 1º termo aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 09 de Dezembro de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

FLORICULTURA SONHO E ARTE LTDA-ME

JULIANA TIRLONI BARANELO

CONTRATADA

_____

ANDREIA CECATTO

PORTARIA Nº 529/2019 de 11/09/2019

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

C.P.F. n° C.P.F. nº.

AVISO DE ADESÃO Nº 009/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR/REALIZADOR: Prefeitura Municipal de Canarana - Secretaria Municipal de Educacão

ÓRGÃO ADESO: Prefeitura Municipal de Canarana - Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens

ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL: Nº 038/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 042/2019

FORNECEDOR: AUTO SOCORRO ARAGUAIA LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.279.115/0001-80 e Inscrição Estadual nº 13.211. 332-5, com sede a Rod RM 19 – KM 07 – Parque Industrial II - Canarana-MT

OBJETO: locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipais de Educação, Saúde e Saneamento e Agricultura, conforme condicoes e exigencias descritas no anexo I (termo de referencia).

ITEM ADESO: Item 03

VALOR GLOBAL : R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

DATA DA ATA: 09/12/2019

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.

AUTORIZADO POR: memorando interno de 27/11/2020 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Canarana-MT, 08 de Dezembro de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

ELIANE DE OLIVEIRA FELTEN

Secretarário Municipal de Obras, Estradas e Rodagens

PORTARIA Nº 841/2020.

Portaria Nº 841/2020.

De 08 de Dezembro de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, servidor no cargo de Assessor de Urbanismo**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 176/2020 – Dispensa de Licitação nº 077/2020 –** cujo objeto é a Contratação de empresa para construção de cobertura metálica no canteiro central do Distrito do Culuene a 80km da sede, conforme **especificação do edital.**

Art. 2º-Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, no cargo de Engenheiro Civil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 08 de Dezembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00366/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000000 - Centro
Telefone 06635252000
adm@carlinda.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00366/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01204/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2020, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 438,75 (Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos) a ser consignado na seguinte Dotacao Orcamentaria:

07.001-GABINETE DA SEMEC

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

07.001.12.365.0002.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	438,75
Sub-Total:	**438,75**
Total Parcial Suplementado:	**438,75**

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o õ1§ inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CARLINDA, 03, Novembro de 2020

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

Emissão: 07/12/2020 16:03:29 Page 1 de 1

Homologado

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO AO CONTRATO DE Nº 074/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: RONTA COMERCIAL LTDA CNPJ 26.583.542/0001-28

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

VALOR ACRESCIDO: R$3.758,70 (três mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00364/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CNPJ: 01617905000178

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000000 - Centro

Telefone 06635252000

adm@carlinda.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00364/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01204/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2020, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.657,31 (Nove Mil e Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Um Centavos) a ser consignado na seguinte Dotacao Orcamentaria:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

06.001.08.244.0005.2013.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.540,00
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.117,31
Sub-Total:	**9.657,31**
Total Parcial Suplementado:	**9.657,31**

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o õ1§ inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CARLINDA, 03, Novembro de 2020

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

Emissão: 07/12/2020 15:48:18 Page 1 de 1

Homologado

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020, de 09/12/2020.

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso V, da Lei Federal n° 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA A RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.**

VALOR GLOBAL: **R$7.500,00 (sete mil quinhentos reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso V da Lei Federal nº 8.666/93

EMPRESA CONTRATADA: **J. PIMENTEL DOS SANTOS ME sob CNPJ: 37.012.407/0001-49**

Carlinda - MT, 09 de Dezembro de 2020.

Deise Dione Mutschall

Presidente da C.P.L

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 036/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de férias normais a servidora ELIANE ROQUE LELES GEHARD da Câmara Municipal de Carlinda, e dá outras providencias".

O Senhor **Francisco Robério Gomes Alencar**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - Conceder férias normais a servidora **ELIANE ROQUE LELES GEHARD**, Matrícula n° 19, pelo período de 09 de Dezembro à 28 de Dezembro de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 11/11/2019 a 10/11/2020.

Artigo 2º - Em conformidade com o Art. 87 da Lei Municipal n° 892/2015, 1/3 das férias será convertidos em pecúnia.

Artigo 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 07 de Dezembro de 2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

FRANCISCO ROBERIO GOMES ALENCAR

Presidente

DECRETO ESPECIAL Nº 00368/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000000 - Centro
Telefone 06635252000
adm@carlinda.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00368/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01229/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2020, Credito Adicional Especial no valor de R$ 175.500,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais) a ser consignado na seguinte Dotacao Orcamentaria:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
08.001.10.122.0028.2061.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	150.000,00
08.001.10.122.0028.2061.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	25.500,00
Sub-Total:	**175.500,00**
Total Parcial Suplementado:	**175.500,00**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional Especial aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao da seguinte Dotacao Orcamentaria.

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	40.000,00
08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	13.000,00
08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.000,00
08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	5.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
08.001.17.512.0019.1026.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	5.000,00
08.001.17.512.0019.1026.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários	5.000,00
08.001.17.512.0019.1027.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	29.500,00
Sub-Total:	**175.500,00**
Total Parcial Reduzido:	**175.500,00**

Emissão: 07/12/2020 15:35:02 Page 1 de 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000000 - Centro
Telefone 06635252000
adm@carlinda.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00368/2020

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CARLINDA, 03, Novembro de 2020

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00367/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000000 - Centro
Telefone 06635252000
adm@carlinda.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00367/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01190/2019** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2020, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 607.935,41 (Seiscentos e Sete Mil e Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Um Centavos) a ser consignado na seguinte Dotacao Orcamentaria:

03.001-GABINETE DA PREFEITA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.122.0016.2005.3.3.7.0.41.00.00.00 Contribuicoes		
0100000000-Recursos Ordinários		1.193,00
	Sub-Total:	**1.193,00**

04.001-GABINETE DA SEMAD

04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TIC		
0100000000-Recursos Ordinários		438,53
	Sub-Total:	**438,53**

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.243.0005.2014.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0100000000-Recursos Ordinários		239,90
06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
0100000000-Recursos Ordinários		512,89
	Sub-Total:	**752,79**

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.361.0019.1015.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		70.215,95
	Sub-Total:	**70.215,95**

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.365.0024.2031.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		26.000,00
07.003.12.365.0024.2031.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		180,00
	Sub-Total:	**26.180,00**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		115.000,00
08.001.10.301.0018.1023.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0123000000-Transferências de Convênios - Saúde		10.296,61
08.001.10.301.0018.1023.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		12.338,12
08.001.10.303.0025.2039.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		16.531,00
08.001.10.303.0025.2039.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		137.969,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000000 - Centro
Telefone 06635252000
adm@carlinda.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00367/2020

08.001.10.305.0025.2037.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.200,00
Sub-Total:	**293.334,73**

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.15.451.0019.1029.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0133000000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relac	29.629,41
09.001.26.782.0013.1030.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela Uniao aos entes federativos que recebem do FPM (	3.700,00
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela Uniao aos entes federativos que recebem do FPM (	70.000,00
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	6.000,00
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela Uniao aos entes federativos que recebem do FPM (	1.975,00
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	86.027,00
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários	1.998,00
Sub-Total:	**199.329,41**

10.001-GABINETE DA SEMAPICMAT

10.001.20.608.0001.2047.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	3.376,00
10.001.20.608.0001.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	7.000,00
Sub-Total:	**10.376,00**

12.001-GABINENTE DA SEMCID

12.001.04.121.0008.2050.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários	5.368,00
12.001.04.121.0008.2050.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	747,00
Sub-Total:	**6.115,00**
Total Parcial Suplementado:	**607.935,41**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao da seguinte Dotacao Orcamentaria.

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anul. Total ou Parcial de Dotação

06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	512,89
Sub-Total:	**512,89**

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.361.0002.2021.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	100.000,00
07.001.12.361.0022.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0125000000-Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000000 - Centro
Telefone 06635252000
adm@carlinda.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00367/2020

07.001.12.361.0022.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	30.000,00
07.001.12.361.0022.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0125000000-Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	50.000,00
07.001.12.361.0022.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	30.000,00
07.001.12.361.0022.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	25.000,00
Sub-Total:	**285.000,00**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.500,00
08.001.10.301.0025.1025.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	30.422,52
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	80.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	20.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	101.500,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	10.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
08.001.10.305.0025.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	15.000,00
08.001.17.512.0019.1027.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários	5.000,00
Sub-Total:	**322.422,52**
Total Parcial Reduzido:	**607.935,41**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CARLINDA, 03, Novembro de 2020

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00365/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CNPJ: 01617905000178

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000000 - Centro

Telefone 06635252000

adm@carlinda.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00365/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01204/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2020, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 38.649,75 (Trinta e Oito Mil e Seiscentos e Quarenta e Nove Reais Setenta e Cinco Reais) a ser consignado na seguinte Dotacao Orcamentaria:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	16.082,00
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	23,67
08.001.10.303.0025.2039.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	22.544,08
Sub-Total:	**38.649,75**
Total Parcial Suplementado:	**38.649,75**

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o õ1§ inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CARLINDA, 03, Novembro de 2020

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 79/2020

AVISO DE RESULTADO

DA DISPENSA N° 79/2020

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA Nº 79/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto do presente é a**AQUISIÇÃO DE BOLAS DENTE DE LEITE, PARA DISTRIBUIR ENTRE AS CRIANÇAS DESTE MUNICÍPIO EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO,** e sagrou-se vencedora a empresa **SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 26.877.656/0001-80**, com o valor de **R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).**

Castanheira - MT, **09** de **Dezembro** de **2020.**

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PP N° 60/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PP N° 60/2020

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2020**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.** Declarando vencedora a empresa: **ALEX DA S. SANTOS EIRELI ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 25.064.843/0001-82,** com o valor total de **R$ 89.865,00 (oitenta e nove mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).**

Castanheira – MT **09 de Dezembro de 2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA DESIGNADA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 79/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° 79/2020

Dispensa de licitação **N° 79/2020**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE BOLAS DENTE DE LEITE, PARA DISTRIBUIR ENTRE AS CRIANÇAS DESTE MUNICÍPIO EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO**.

Contratado: **SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP**

CNPJ: **26.877.656/0001-80**

Valor: **R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**.

Data da declaração: 09 de Dezembro de 2020, Pela Secretária Municipal de Administração

Data da ratificação: 09 de Dezembro de 2020. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referência Período: 30 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei Federal n. º 8.666/93.

Castanheira MT, 09 de Dezembro de 2020.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2020

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 122/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: CARTA CONVITE 04/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **WESLEI VILELA CHINI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **32.240.710/0001-85;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA MUNICIPAL 4 DE JULHO – ETAPA I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR:R$ 269.910,44 (Duzentos e sessenta e nove mil e novecentos e dez reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 26/11/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SETOR DE LICITAÇÃO
COVID-19: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2520/2020)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços Médicos.

Data/Horário/Local: 17/12/2020 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães) na Sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no endereço Rua Tiradentes, n° 166, Bairro: Centro, CEP. 78.195-000 Chapada dos Guimarães – MT.

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 12:00h às 17:00h.

- Presencial: 12:00h às 17:00h.

E-mail: licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – "SIC", em seguida na aba "Licitações" ou no link "LICITAÇÃO", localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Link Completo: http://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/sic-licit...

STÉPHANAS PADILHA COSTA SOARES

Pregoeiro Oficial do Município

Chapada dos Guimarães/MT, 09 de dezembro de 2020.

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 037/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 037/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 3049/2020

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA SOBRE O CÓRREGO PEDRA GRANDE NA REGIÃO DA CONCÓRDIA E SOBRE O RIO RONCADOR NA JANGADA RONCADOR ZONA RURAL – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – POR MEIO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, REPRESENTADO PELO SENHOR **WANDERLEY COSTA MACIEL.**

CONTRATADA: ANGELO GADDA - CNPJ nº. 19.336.008/0001-51

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global da contratação é de **R$ 112. 897,18 (Cento e doze mil, oitocentos noventa sete reais e dezoito reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses** a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020**, realizado com fundamento no **art. 24, inciso IV, da Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993**.

Chapada dos Guimarães, 22 de outubro de 2020.

RATIFICO:

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira

Prefeita Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA DA LEI N° 1.847 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

ERRATA DA LEI N° 1.847DE 04DE DEZEMBRODE 2020

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA:**

Onde se lê:

I – Até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa inicialmente fixada Lei Municipal nº 1.821/2019, para abertura de crédito suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, e provenientes de axcesso de arrecadação.

Leia-se:

I – Até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa inicialmente fixada Lei Municipal nº 1.821/2019, para abertura de crédito suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, e provenientes de excesso de arrecadação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT

09 de novembro de 2020

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATO 003-2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00003/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLAUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 4 da Lei Municipal nº 775 de 16 de Dezembro de 2019, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;
Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 724.909,09 (Setecentos e Vinte Quatro Mil, Novecentos e Nove Reais e Nove centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	35.379,15
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	7.196,47
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	2.622,31
02.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	12.781,80
02.001.04.124.0002.2003.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	8.979,25
Sub-Total:	**66.958,98**

03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	50.331,59
03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	2.405,73
03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	11.315,70
Sub-Total:	**64.053,02**

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	37.865,97
04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	4.489,30
04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.36.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	4.673,98
04.001.28.846.0006.1012.3.3.9.0.47.00.00.0 0 Obrigacoes Tributarias e Contributivas	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (	2.000,00
04.001.28.846.0006.1012.3.3.9.0.47.00.00.0 0 Obrigacoes Tributarias e Contributivas	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	13.541,50

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00003/2020

	Sub-Total:	**62.570,75**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.122.0035.2065.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0126076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		43.772,94
06.002.10.122.0035.2065.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA		
0126076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		4.821,81
06.002.10.301.0032.2041.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0126076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		42.772,94
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.37.00.00.0 0 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		706,61
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		15.000,00
06.002.10.304.0032.2059.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		1.000,00
	Sub-Total:	**108.074,30**

07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		16.635,96
07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		3.551,33
	Sub-Total:	**20.187,29**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.122.0035.2066.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0127076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		24.820,32
07.002.08.122.0035.2066.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA		
0127076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		4.903,45
07.002.08.244.0026.1060.3.3.9.0.36.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		429,20
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		4.965,79
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais		
0127076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		751,80
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA		
0127076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		4.151,65
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		1.189,24
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.36.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		650,00
07.002.08.244.0026.2037.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0127076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		24.820,32
	Sub-Total:	**66.681,77**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

08.001.15.452.0007.1086.4.4.9.0.51.00.00.0 0 Obras e Instalacoes		
0100000000-Recursos Ordinários		38.589,64
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		104.669,15

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ: 01310499000104

Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro

Telefone 06635463100

gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00003/2020

08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	2.513,60
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	21.196,57
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (	1.181,28
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	34.481,10
Sub-Total:	**202.631,34**

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.002.26.782.0009.1035.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	73.285,28
Sub-Total:	**73.285,28**

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	26.081,36
09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	1.729,12
Sub-Total:	**27.810,48**

10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	11.424,16
10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	1.831,98
10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	813,46
Sub-Total:	**14.069,60**

11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	14.660,63
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	3.613,59
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	312,06
Sub-Total:	**18.586,28**
Total Parcial Suplementado:	**724.909,09**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários	35.379,15
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários	7.196,47

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00003/2020

02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		2.622,31
02.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.39.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		12.781,80
02.001.04.124.0002.2003.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		8.979,25
	Sub-Total:	**66.958,98**

03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		50.331,59
03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		2.405,73
03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		11.315,70
	Sub-Total:	**64.053,02**

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		37.865,97
04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		4.489,30
04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.36.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		4.673,98
04.001.28.846.0006.1012.3.3.9.0.47.00.00.0 0	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	
0100000000-Recursos Ordinários		15.541,50
	Sub-Total:	**62.570,75**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.122.0035.2065.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		43.772,94
06.002.10.122.0035.2065.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		4.821,81
06.002.10.301.0032.2041.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		42.772,94
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.37.00.00.0 0	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		706,61
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.39.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		15.000,00
06.002.10.304.0032.2059.3.3.9.0.30.00.00.0 0	Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
	Sub-Total:	**108.074,30**

07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		16.635,96
07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		3.551,33
	Sub-Total:	**20.187,29**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00003/2020

07.002.08.122.0035.2066.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		24.820,32
07.002.08.122.0035.2066.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		4.903,45
07.002.08.244.0026.1060.3.3.9.0.36.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		429,20
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.965,79
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		751,80
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.340,89
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.36.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		650,00
07.002.08.244.0026.2037.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		24.820,32
	Sub-Total:	**66.681,77**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

08.001.15.452.0007.1086.4.4.9.0.51.00.00.0 0	Obras e Instalacoes	
0124000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação		38.589,64
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		104.669,15
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		2.513,60
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		21.196,57
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.0 0	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		35.662,38
	Sub-Total:	**202.631,34**

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.002.26.782.0009.1035.3.3.9.0.30.00.00.0 0	Material de Consumo	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		30.280,87
08.002.26.782.0009.1035.3.3.9.0.30.00.00.0 0	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		43.004,41
	Sub-Total:	**73.285,28**

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		26.081,36
09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		1.729,12
	Sub-Total:	**27.810,48**

10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		11.424,16
10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		1.831,98

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ: 01310499000104

Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro

Telefone 06635463100

gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00003/2020

10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		813,46
	Sub-Total:	**14.069,60**

11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		14.660,63
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		3.613,59
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		312,06
	Sub-Total:	**18.586,28**
	Total Parcial Reduzido:	**724.909,09**

Art. 3º - As realocações que se referem aos artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 775/2019.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CLAUDIA, 03, Agosto de 2020

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATO 005-2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00005/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLAUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 4 da Lei Municipal nº 775 de 16 de Dezembro de 2019, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;
Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 418.017,95 (Quatrocentos e Dezoito Mil, Dezessete Reais e Noventa e Cinco Centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		55.099,94
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		7.366,72
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		2.589,58
02.001.04.124.0002.2003.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		8.979,25
	Sub-Total:	**74.035,49**

03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		49.247,83
03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		4.430,66
03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		6.973,97
	Sub-Total:	**60.652,46**

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		32.779,40
04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		4.489,30
	Sub-Total:	**37.268,70**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.37.00.00.0 0 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		
0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9.,		26.963,89
	Sub-Total:	**26.963,89**

07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00005/2020

07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	2.909,74
07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	1.189,24
Sub-Total:	**4.098,98**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	10.235,96
Sub-Total:	**10.235,96**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	99.661,61
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	2.854,41
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	20.829,52
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (	26.987,93
Sub-Total:	**150.333,47**

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	20.436,40
09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	902,16
09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	4.285,68
Sub-Total:	**25.624,24**

10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	10.013,90
10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	813,46
Sub-Total:	**10.827,36**

11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	14.660,63
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	3.004,78
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	311,99
Sub-Total:	**17.977,40**
Total Parcial Suplementado:	**418.017,95**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00005/2020

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		55.099,94
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		7.366,72
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		2.589,58
02.001.04.124.0002.2003.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		8.979,25
	Sub-Total:	**74.035,49**

03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		49.247,83
03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		4.430,66
03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		6.973,97
	Sub-Total:	**60.652,46**

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		32.779,40
04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		4.489,30
	Sub-Total:	**37.268,70**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.37.00.00.0 0	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		26.963,89
	Sub-Total:	**26.963,89**

07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		2.909,74
07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		1.189,24
	Sub-Total:	**4.098,98**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		10.235,96
	Sub-Total:	**10.235,96**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		99.661,61
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		2.854,41

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00005/2020

08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		20.829,52
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.0 0	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		26.987,93
	Sub-Total:	**150.333,47**

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		20.436,40
09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		902,16
09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		4.285,68
	Sub-Total:	**25.624,24**

10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		10.013,90
10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		813,46
	Sub-Total:	**10.827,36**

11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		14.660,63
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		3.004,78
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		311,99
	Sub-Total:	**17.977,40**
	Total Parcial Reduzido:	**418.017,95**

Art. 3º - As realocações que se referem aos artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 775/2019.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CLAUDIA, 01, Outubro de 2020

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

Emissão: 03/12/2020 10:56:08 Page 4 de 4

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº. 487/2020

DATA: 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUMULA: ESTABELECE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI PARA 2020, DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, DOS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS, CRONOLÓGICOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Luiz Anselmo Feldhaus, Prefeito Municipal em Exercicio de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente; e

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, artigos 75 a 80 da Lei nº 4. 320/1964 e artigos 7º a 10 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

Considerando a Resolução Normativa nº. 033/2012 do TCE/MT, em seu artigo 8º, o qual determina que o Planejamento Anual de Auditoria Interna – PAAI da UCI deverá ser encaminhado a este Tribunal a partir da carga mensal de janeiro de 2020;

Considerando que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

Considerando pela Lei Municipal nº 009 de 14 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, estabelece entre outras, a responsabilidade da Unidade de Controle Interno em assessorar a administração quanto à legalidade dos atos da administração, emitindo relatórios e pareceres e manifestar-se acerca da regularidade e legalidade de processos afetos ao respectivo sistema administrativo, em que a Prefeitura Municipal, abrangendo a administração Direta e Indireta, e da Câmara Municipal, seja parte;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI do Município de Cláudia/MT para o ano de 2021, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos conforme regulamentados em Instruções Normativas da Unidade de Controle Interno – UCI, já implementadas aos sistemas administrativos da Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º. Designar que o Controlador Interno deste município, auxiliado pelos agentes de controle interno e/ou servidores requisitados de outros órgãos, executem as auditorias internas, através de projetos de auditoria, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna.

Art. 3º. Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução, na forma abaixo:

§ 1º. Os objetivos serão de:

a) Averiguar o cumprimento quanto aos resultados das recomendações nas auditorias realizadas em exercícios anteriores;

b) Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados;

c) Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º. Os Sistemas Administrativos auditados serão:

a) Sistema de Controle Interno - SISTEMA SCI;

b) Sistema de Planej. e Orçamento - SISTEMA SPL;

c) Sistema de Compras, Licitações e Contratos - SISTEMA SCL;

d) Sistema de Transportes - SISTEMA STR;

e) Sistema de Administração de RH - SISTEMA SRH;

f) Sistema de Controle Patrimonial - SISTEMA SPA;

g) Sistema de Previdência Própria - SISTEMA SPP;

h) Sistema de Contabilidade - SISTEMA SCO;

i) Sistema de Convênios e Consórcios - Sistema SCV;

j) Sistema de Projetos e Obras Públicas - SISTEMA SPL;

k) Sistema de Educação - SISTEMA SEC;

l) Sistema de Saúde - SISTEMA SSP;

m) Sistema de Tributos - SISTEMA STB;

n) Sistema Financeiro - SISTEMA SFI;

o) Sistema de Tecnologia da Informação - SISTEMA STI.

§ 3º. O Tipo de Auditoria realizada será Operacional, seguido os métodos tradicionais, métodos por amostragem e demais que a UCI julgar necessária para averiguar cada caso.

§ 4º. Com base nos relatórios e pareceres de auditorias realizadas em exercícios anteriores, esse Plano visará examinar e analisar os procedimentos de controles adotados em:

a) Processos licitatórios;

b) Compras efetuadas;

c) Cumprimento das metas orçamentárias e financeiras para o exercício em curso;

d) Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual;

e) Convênios celebrados pela Administração;

f) Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos, assim como: o controle de estoque de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos e os procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários;

g) Folha de pagamento; cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;

h) Acompanhamento da execução e controle de Obras Públicas;

i) Gerenciamento e controle do transporte escolar;

j) Gerenciamento e controle da merenda escolar;

k) Gerenciamento e controle da distribuição de medicamento e material médico-clínico, bem como ao transporte de paciente sob cuidados médicos;

l) Verificação dos registros contábeis – Balancete mensal e outros;

m) Gerenciamento e controle da Gestão Financeira;

n) Gerenciamento e controle das Contratações;

o) Gerenciamento e controle do Nível de Entidade.

§ 5º. As auditorias serão realizadas in loco nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados, por meio físico e meio eletrônico digital.

Art. 4º. O período de Execução deste PAAI será elaborado em conformidade com o cronograma estabelecido no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único. O Cronograma de Atividade poderá sofrer alterações por conveniência da Administração ou por necessidade da Unidade de Controle Interno quando da sua execução.

Art. 5º. A Unidade Central de Controle Interno poderá, a qualquer tempo, requisitar informações às unidades executoras, independente dos prazos previstos no Anexo Único.

Art. 6º. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicado oficialmente ao Gestor e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 7º. No que se refere às Responsabilidades, a Unidade auditada deverá prestar apoio por ocasião das auditorias, em especial no que tange à disposição de todos os documentos e papéis necessários para a execução

dos trabalhos, bem como proceder com as recomendações feitas pela unidade de controle interno.

Art. 8º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cláudia/MT, em 09 de dezembro de 2020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

MÊS	SETOR	ATIVIDADES
Janeiro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de dezembro de 2020.
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento do mês de dezembro de 2020.
	Pessoal	Parecer das contratações do mês de dezembro de 2020
	Licitação	Verificação dos processos e acompanhamento das licitações para 2021.
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de dezembro de 2020.
	Contabilidade	Acompanhamento junto à contabilidade do envio do APLIC, recolhimento do INSS, Repasse do Duodécimo.
	Compras	Verificação dos procedimentos com relação ao cumprimento da Norma Interna de Compras.
	Câmara	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
	Previ - Cláudia	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
Fevereiro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de janeiro 2021.
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento dos meses de janeiro de 2021.
	Pessoal	Parecer das contratações do mês de janeiro de 2021
	Licitação	Verificação dos processos e acompanhamento das licitações para 2021.
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de janeiro a fevereiro de 2021.
	Contabilidade	Acompanhamento junto à contabilidade do envio do APLIC, recolhimento do INSS, Repasse do Duodécimo.
	Compras	Verificação dos procedimentos com relação ao cumprimento da Norma Interna de Compras.
	Câmara	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
	Previ - Cláudia	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
Março	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de fevereiro 2021.
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento dos meses de fevereiro de 2021.
	Pessoal	Parecer das contratações do mês de fevereiro de 2021.
	Licitação	Verificação dos processos e acompanhamento das licitações para 2021.
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de fevereiro de 2021.
	Contabilidade	Acompanhamento junto à contabilidade do envio do APLIC, recolhimento do INSS, Repasse do Duodécimo.
	Compras	Verificação dos procedimentos com relação ao cumprimento da Norma Interna de Compras.
	Câmara	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
	Previ - Cláudia	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
Abril	Contabilidade	Verificação do balancete da Despesa e Receita de março de 2021.
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de março de 2021 e parecer das contratações do mês de março de 2021.
	Controle Interno	Relatório de auditoria das contas de 2021 da Prefeitura Municipal de Claudia.
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de março de 2021.
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de março de 2021.
	Previ - Cláudia	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até março de 2021.
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até março de 2021.
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.
	Câmara	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
Maio	Contabilidade	Acompanhamento e verificação de envios de documentos ao Tribunal Contas do Quadrimestre.
	Pessoal	Verificação e acompanhamento do índice de Pessoal de abril de 2021 e parecer das contratações do mês de abril de 2021.
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de abril de 2021.
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de abril de 2021.
	Contabilidade	Verificação dos Índices com a Saúde.
	Contabilidade	Verificação dos Índices da Educação.
	Previ - Cláudia	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
	Câmara	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
Junho Junho	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de maio de 2021.
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de maio de 2021.
	Compras	Auditoria e Verificação do cumprimento da norma Interna 05-2009 no Setor de Compras.
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade até maio de 2021.
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até maio de 2021.
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até maio de 2021.
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.
	Contabilidade	Verificação do percentual de pagamento do PASEP de janeiro e maio de 2021.
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de maio de 2021 e parecer das contratações do mês de maio de 2021.
	Departamento Pessoal	Auditoria e Verificação no Setor de Recursos Humanos para verificação do cumprimento da Norma Interna 07-2009
	Previ - Cláudia	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
	Câmara	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
Julho	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de junho de 2021
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de junho de 2021 e parecer das contratações do mês de junho de 2021.
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de junho de 2021.
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade até junho de 2021.
	Convênios	Auditoria para verificação do cumprimento da norma Interna 11-2009
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 3º bimestre de 2021.
	Abastecimento	Auditoria nos Abastecimentos e Manutenção da Frota.
	Contabilidade	Verificação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 1º semestre de 2021.
	Saúde	Projeto Aprimora Logística Medicamento – Relatório Semestral de Acompanhamento
	Educação	Projeto Aprimora Merenda Escolar – Relatório Semestral de Acompanhamento
	Administração	Projeto Aprimora Contratações – Relatório Semestral de Acompanhamento
	Administração	Projeto Aprimora Nível de Entidade – Auditoria de Avaliação
	Administração	Projeto Aprimora Frotas – Relatório Semestral de Acompanhamento
	Finanças	Projeto Aprimora Gestão Financeira – Auditoria de Avaliação
	Previ - Cláudia	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
	Câmara	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
Agosto Agosto	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de julho de 2021.
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de julho de 2021.
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de julho de 2021.

	Patrimônio	Auditoria no Patrimônio para verificação do cumprimento da Norma Interna 06-2009
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até julho de 2021.
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até julho de 2021.
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de julho de 2021 e parecer das contratações do mês de julho de 2021.
	Contabilidade	Verificação do percentual de pagamento do PASEP de julho e agosto de 2021.
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de junho e julho de 2021.
	Obras Públicas	Auditoria para verificação do cumprimento da Norma Interna 12-2009.
	Contabilidade	Auditoria para verificação do cumprimento da Norma Interna 09-2009 Contabilidade.
	Previ - Cláudia	Relatório do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
	Câmara	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
	Jurídico	Verificação dos procedimentos com relação ao cumprimento da Norma Interna de Sistema Jurídico.
Setembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de agosto de 2021.
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de agosto de 2021 e parecer das contratações do mês de agosto de 2021.
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de agosto de 2021.
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de agosto de 2021.
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na contabilidade de agosto de 2021.
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até agosto de 2021.
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até agosto de 2021.
	Previ - Cláudia	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
	Câmara	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
Outubro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de setembro de 2021.
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de setembro de 2021 e parecer das contratações do mês de setembro de 2021.
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de setembro de 2021.
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade até setembro de 2021.
	Abastecimento	Verificação dos procedimentos e cumprimento da Norma Interna de Abastecimento e Manutenção da Frota.
	Câmara	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
Novembro Novembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de outubro de 2021.
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de outubro de 2021 e parecer das contratações do mês de outubro de 2021.
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de outubro de 2021.
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade de Outubro de 2021.
	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de outubro de 2021.
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de outubro de 2021.
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de outubro de 2021.
	Administração	Verificação dos procedimentos com relação ao cumprimento da Norma Interna de Serviços Gerais.
	Previ - Cláudia	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
	Câmara	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
Dezembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de novembro de 2021.
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de novembro de 2021 e parecer das contratações do mês de novembro de 2021.
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de novembro de 2021.
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de novembro de 2021.
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade de Novembro de 2021.
	Previ - Cláudia	Relatório do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
	Câmara	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
	Contabilidade e Pessoal	Verificação Dos índices e Limite de gasto com Folha de Pagamento.

Aprovado Em: 09/12/2020.

Luiz Anselmo Feldhaus - Prefeito Municipal em Exercício

Eduardo Fontana - Controlador Interno

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATO 001-2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00001/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLAUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 4 da Lei Municipal nº 775 de 16 de Dezembro de 2019, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;
Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 1.230.693,93 (Hum milhão, duzentos e trinta mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e três centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	39.832,09
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	6.966,43
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	3.291,73
02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	3.056,75
Sub-Total:	**53.147,00**

03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	42.434,94
03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	2.405,74
03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	7.108,00
03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	540,00
03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (	3.110,40
03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	2.161,50
03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.40.00.00.0 0 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	5.200,00
Sub-Total:	**62.960,58**

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	26.591,71
04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	4.622,26

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00001/2020

04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	2.667,76
04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.40.00.00.0 0 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (	100,00
04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.40.00.00.0 0 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	8.600,00
04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.91.00.00.0 0 Sentencas Judiciais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	3.388,26
04.001.28.846.0006.1012.3.3.9.0.47.00.00.0 0 Obrigacoes Tributarias e Contributivas	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (	4.886,32
04.001.28.846.0006.1012.3.3.9.0.47.00.00.0 0 Obrigacoes Tributarias e Contributivas	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	20.000,00
Sub-Total:	**70.856,31**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.301.0025.2054.3.3.7.1.70.00.00.0 0 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	50.000,00
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.37.00.00.0 0 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9.,	23.254,07
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.34.00.00.0 0 SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO	
0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9.,	12.852,34
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146075000-Auxilio financeiro pela Uniao as santas casas e hospitais filantropicos, sem fi	223.714,05
Sub-Total:	**309.820,46**

07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	14.364,99
07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	2.579,74
07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	1.062,47
07.001.08.244.0026.2036.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	2.274,55
Sub-Total:	**20.281,75**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0127076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	4.965,79
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (	3.329,40
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0127076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	1.503,58
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	1.949,68
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0127076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	4.539,90
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	4.028,31
07.002.08.244.0026.2037.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0127076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	19.934,01
Sub-Total:	**40.250,67**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00001/2020

07.003-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. A CRIANCA E AO A

07.003.08.243.0026.2035.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	8.312,00
07.003.08.243.0026.2035.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	853,02
Sub-Total:	**9.165,02**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

08.001.15.452.0007.1086.4.4.9.0.51.00.00.0 0 Obras e Instalacoes	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	97.466,83
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (	25.970,07
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	89.997,18
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	2.748,58
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	18.934,84
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (	8.528,06
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	114.667,39
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.36.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	2.478,00
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (	12.663,86
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	138.848,93
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.40.00.00.0 0 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	350,00
08.001.15.452.0015.1078.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	55.864,92
Sub-Total:	**568.518,66**

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.002.26.782.0009.1035.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	200,00
Sub-Total:	**200,00**

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	28.519,37
09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	1.653,94
09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	3.845,13
09.001.20.606.0027.2030.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (	2.066,50
09.001.20.606.0027.2030.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	8.790,79

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00001/2020

	Sub-Total:	**44.875,73**

10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	11.424,16
10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	1.831,98
10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	813,46
10.001.18.122.0020.2032.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	1.618,53
Sub-Total:	**15.688,13**

11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	17.128,02
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	3.583,54
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	311,74
11.001.27.812.0014.2026.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	397,01
11.001.27.812.0014.2026.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	13.509,31
Sub-Total:	**34.929,62**
Total Parcial Suplementado:	**1.230.693,93**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários	39.832,09
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários	6.966,43
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários	3.291,73
02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários	3.056,75
Sub-Total:	**53.147,00**

03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários	42.434,94
03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários	2.405,74
03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários	7.108,00
03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários	540,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00001/2020

03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.39.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		5.271,90
03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.40.00.00.0 0	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
0100000000-Recursos Ordinários		5.200,00
	Sub-Total:	**62.960,58**

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		26.591,71
04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		4.622,26
04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.39.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		2.667,76
04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.40.00.00.0 0	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (		100,00
04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.40.00.00.0 0	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
0100000000-Recursos Ordinários		8.600,00
04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.91.00.00.0 0	Sentencas Judiciais	
0100000000-Recursos Ordinários		3.388,26
04.001.28.846.0006.1012.3.3.9.0.47.00.00.0 0	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	
0100000000-Recursos Ordinários		24.886,32
	Sub-Total:	**70.856,31**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.301.0025.2054.3.3.7.1.70.00.00.0 0	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		50.000,00
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.37.00.00.0 0	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		23.254,07
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.34.00.00.0 0	SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		12.852,34
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.39.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		223.714,05
	Sub-Total:	**309.820,46**

07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		14.364,99
07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		2.579,74
07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		1.062,47
07.001.08.244.0026.2036.3.3.9.0.39.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		2.274,55
	Sub-Total:	**20.281,75**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		8.295,19
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		3.453,26

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00001/2020

07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		4.539,90
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.39.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		4.028,31
07.002.08.244.0026.2037.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		19.934,01
	Sub-Total:	**40.250,67**

07.003-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. A CRIANCA E AO A

07.003.08.243.0026.2035.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		8.312,00
07.003.08.243.0026.2035.3.3.9.0.39.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		853,02
	Sub-Total:	**9.165,02**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

08.001.15.452.0007.1086.4.4.9.0.51.00.00.0 0	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		97.466,83
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		115.967,25
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		2.748,58
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		18.934,84
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.0 0	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		123.195,45
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.36.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		2.478,00
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		151.512,79
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.40.00.00.0 0	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
0100000000-Recursos Ordinários		350,00
08.001.15.452.0015.1078.3.3.9.0.39.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		55.864,92
	Sub-Total:	**568.518,66**

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.002.26.782.0009.1035.3.3.9.0.39.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		200,00
	Sub-Total:	**200,00**

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		28.519,37
09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		1.653,94
09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		3.845,13
09.001.20.606.0027.2030.3.3.9.0.30.00.00.0 0	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		2.066,50

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00001/2020

09.001.20.606.0027.2030.3.3.9.0.39.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		8.790,79
	Sub-Total:	**44.875,73**

10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		11.424,16
10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		1.831,98
10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		813,46
10.001.18.122.0020.2032.3.3.9.0.39.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.618,53
	Sub-Total:	**15.688,13**

11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		17.128,02
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		3.583,54
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		311,74
11.001.27.812.0014.2026.3.3.9.0.30.00.00.0 0	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		397,01
11.001.27.812.0014.2026.3.3.9.0.39.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		13.509,31
	Sub-Total:	**34.929,62**
	Total Parcial Reduzido:	**1.230.693,93**

Art. 3º - As realocações que se referem aos artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 775/2019.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CLAUDIA, 01, Junho de 2020

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

Emissão: 03/12/2020 10:26:12 Page 7 de 7

Homologado

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATO 002-2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00002/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLAUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 4 da Lei Municipal nº 775 de 16 de Dezembro de 2019, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;
Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 549.910,49 (Quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e dez reais e quarenta e nove centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	33.025,60
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	6.966,39
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	3.717,31
02.001.04.124.0002.2003.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	8.979,25
Sub-Total:	**52.688,55**

03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	41.305,96
03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	6.795,26
03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.37.00.00.0 0 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (	27.440,67
Sub-Total:	**75.541,89**

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	28.177,30
04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	4.306,28
04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.37.00.00.0 0 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (	6.467,66
Sub-Total:	**38.951,24**

07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	14.364,99

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00002/2020

07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		2.579,76
07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		1.062,47
	Sub-Total:	**18.007,22**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0127076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		4.965,79
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais		
0127076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		1.754,22
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		1.949,67
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA		
0127076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		4.292,71
07.002.08.244.0026.2037.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0127076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		19.247,04
	Sub-Total:	**32.209,43**

07.003-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. A CRIANCA E AO A

07.003.08.243.0026.2035.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		8.312,00
	Sub-Total:	**8.312,00**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

08.001.15.452.0007.1086.4.4.9.0.51.00.00.0 0 Obras e Instalacoes		
0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (		62.273,67
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		92.765,42
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		2.252,98
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		18.074,47
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (		7.725,72
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		51.382,74
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (		9.726,00
08.001.15.452.0015.1078.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (		16.895,31
	Sub-Total:	**261.096,31**

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		22.380,81
09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		1.653,95
09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		3.880,39
	Sub-Total:	**27.915,15**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00002/2020

10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	11.424,16
10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	1.831,98
10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	813,46
Sub-Total:	**14.069,60**

11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	17.205,38
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	3.601,68
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	312,04
Sub-Total:	**21.119,10**
Total Parcial Suplementado:	**549.910,49**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários	33.025,60
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários	6.966,39
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários	3.717,31
02.001.04.124.0002.2003.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários	8.979,25
Sub-Total:	**52.688,55**

03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários	41.305,96
03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários	6.795,26
03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.37.00.00.0 0 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0100000000-Recursos Ordinários	27.440,67
Sub-Total:	**75.541,89**

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários	28.177,30
04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários	4.306,28
04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.37.00.00.0 0 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0100000000-Recursos Ordinários	6.467,66

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00002/2020

	Sub-Total:	**38.951,24**

07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		14.364,99
07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		2.579,76
07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		1.062,47
	Sub-Total:	**18.007,22**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		4.965,79
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		3.703,89
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		4.292,71
07.002.08.244.0026.2037.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		19.247,04
	Sub-Total:	**32.209,43**

07.003-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. A CRIANCA E AO A

07.003.08.243.0026.2035.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		8.312,00
	Sub-Total:	**8.312,00**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

08.001.15.452.0007.1086.4.4.9.0.51.00.00.0 0	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		62.273,67
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		92.765,42
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		2.252,98
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		18.074,47
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.0 0	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		59.108,46
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		9.726,00
08.001.15.452.0015.1078.3.3.9.0.39.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		16.895,31
	Sub-Total:	**261.096,31**

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		22.380,81
09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		1.653,95
09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		3.880,39

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00002/2020

	Sub-Total:	**27.915,15**
10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE		
10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		11.424,16
10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		1.831,98
10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		813,46
	Sub-Total:	**14.069,60**
11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER		
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		17.205,38
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		3.601,68
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		312,04
	Sub-Total:	**21.119,10**
	Total Parcial Reduzido:	**549.910,49**

Art. 3º - As realocações que se referem aos artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 775/2019.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CLAUDIA, 09, Julho de 2020

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

Emissão: 03/12/2020 10:39:04 Page 5 de 5

Homologado

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **EDER ROBERTO**

DE PAULA ME, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM TANQUE PARA COLETA DE LEITE A GRANEL PARA TRANSPORTE DE LEITE NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** Cláudia/MT, 09 de Dezembro de 2020.

Luiz Anselmo Feldhaus

Prefeito Municipal em Exercício

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATO 004-2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00004/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLAUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 4 da Lei Municipal nº 775 de 16 de Dezembro de 2019, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;
Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 474.413,05 (Quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e treze reais e cinco centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	27.929,85
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	6.966,43
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	2.589,58
02.001.04.124.0002.2003.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	8.979,25
Sub-Total:	**46.465,11**

03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	49.184,87
03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	2.405,74
03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	6.962,62
Sub-Total:	**58.553,23**

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	37.865,97
04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	4.489,30
Sub-Total:	**42.355,27**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.301.0032.2041.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0126076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	1,00
06.002.10.305.0032.2056.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0126076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	1,00
Sub-Total:	**2,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00004/2020

07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	14.747,59
07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	1.267,38
Sub-Total:	**16.014,97**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	1.949,69
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	1.189,24
Sub-Total:	**3.138,93**

07.003-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. A CRIANCA E AO A

07.003.08.243.0026.2035.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	8.312,00
Sub-Total:	**8.312,00**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

08.001.15.451.0009.1036.4.4.9.0.51.00.00.0 0 Obras e Instalacoes	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	66.690,39
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	107.637,56
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	2.854,41
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	20.917,19
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (	34.385,15
Sub-Total:	**232.484,70**

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.002.26.782.0009.1035.4.4.9.0.51.00.00.0 0 Obras e Instalacoes	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	1.239,30
Sub-Total:	**1.239,30**

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	28.629,39
09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	902,15
09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	4.269,00
Sub-Total:	**33.800,54**

10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	11.424,16

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00004/2020

10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		1.831,97
10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		813,46
	Sub-Total:	**14.069,59**

11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		14.660,63
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		3.004,77
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		312,01
	Sub-Total:	**17.977,41**
	Total Parcial Suplementado:	**474.413,05**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		27.929,85
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais		
0100000000-Recursos Ordinários		6.966,43
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA		
0100000000-Recursos Ordinários		2.589,58
02.001.04.124.0002.2003.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		8.979,25
	Sub-Total:	**46.465,11**

03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		49.184,87
03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais		
0100000000-Recursos Ordinários		2.405,74
03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA		
0100000000-Recursos Ordinários		6.962,62
	Sub-Total:	**58.553,23**

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		37.865,97
04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA		
0100000000-Recursos Ordinários		4.489,30
	Sub-Total:	**42.355,27**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.301.0032.2041.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00004/2020

06.002.10.305.0032.2056.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1,00
	Sub-Total:	**2,00**

07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		14.747,59
07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais		
0100000000-Recursos Ordinários		1.267,38
	Sub-Total:	**16.014,97**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais		
0100000000-Recursos Ordinários		1.949,69
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA		
0100000000-Recursos Ordinários		1.189,24
	Sub-Total:	**3.138,93**

07.003-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. A CRIANCA E AO A

07.003.08.243.0026.2035.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		8.312,00
	Sub-Total:	**8.312,00**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

08.001.15.451.0009.1036.4.4.9.0.51.00.00.0 0 Obras e Instalacoes		
0100000000-Recursos Ordinários		66.690,39
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		107.637,56
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais		
0100000000-Recursos Ordinários		2.854,41
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA		
0100000000-Recursos Ordinários		20.917,19
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		34.385,15
	Sub-Total:	**232.484,70**

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.002.26.782.0009.1035.4.4.9.0.51.00.00.0 0 Obras e Instalacoes		
0100000000-Recursos Ordinários		1.239,30
	Sub-Total:	**1.239,30**

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		28.629,39
09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais		
0100000000-Recursos Ordinários		902,15
09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA		
0100000000-Recursos Ordinários		4.269,00
	Sub-Total:	**33.800,54**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00004/2020

10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		11.424,16
10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		1.831,97
10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		813,46
	Sub-Total:	**14.069,59**

11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		14.660,63
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		3.004,77
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		312,01
	Sub-Total:	**17.977,41**
	Total Parcial Reduzido:	**474.413,05**

Art. 3º - As realocações que se referem aos artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 775/2019.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CLAUDIA, 01, Setembro de 2020

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

Emissão: 03/12/2020 10:50:19 Page 5 de 5

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO ESTIMADO FORNECIMENTO CONTRATO Nº 087/2020

CONTRATO ESTIMADO FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 087/2020

DATA: 07/12/2020

CONTRATO DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMBUSTIVEL, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE COCALINHO/MT E A EMPRESA AUTO POSTO KARAJAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Centro – CEP.: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal **Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portadora da **CI nº.** 1.982.506 e inscrita no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº. 676, Setor Central, nesta cidade, e de outro lado a Empresa**, AUTO POSTO KARAJAS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.416. 774/0001-05, com sede na avenida Hermano ribeiro da silva, setor centro, s/nº, quadra 06, nesta cidade Cocalinho - MT CEP. 78.680.000, representada neste ato pelo Sr.ª: Cassia Carmo Farias Almeida, CIRG 1270527-6 SSP/MT expedida aos 22/05/2003, contendo CPF sob nº 703.064.861-72, brasileira, que declara ser casada (certidão de Casamento Matricula nº 063800 01 55 2013 00003 009 0000243 71 deste CRCPN), empresária, domiciliada residente no município de novo São Joaquin/MT, na fazenda Rio Manso, Zona Rural, ajustam o presente **CONTRATO ESTIMADO DE FORNECIMENTO COMBUSTIVEL.**

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato rege-se pelas normas da Lei nº 8.666/93, e legislação civil aplicável à espécie. É firmado com base em processo de Pregão Presencial n° 023/2019 e como nele expressas estivessem suas condições e obrigações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do contrato é a futura e eventual aquisição de combustíveis de acordo com a tabela apresentada conforme segue:

COMBUSTIVEIS					
Item	**Quant.**	**Und.**	**Descrição**	**V. Unit**	**V. Total**
5	3.738	LT	GASOLINA COMUM	R$ 4.997	R$ 18.678,78
3	8.000	LT	OLEO DIESEL S.500	R$ 4.337	R$ 34.696,00
4	1.500	LT	OLEO DIESEL S.10	R$ 4.417	R$ 6.625,50
					R$ 60.000,28

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;

II - apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

III – Fornecer os itens com prazos não superior a 02 (dois) dias contados após a ordem de fornecimento emitido pelo setor de compras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

A PREFEITURA pagará à CONTRATADA, pelo objeto do contrato o montante de **R$ 60.000,28 (sessenta mil reais e vinte e oito centavos)**, a ser empenhado no exercício de 2020 do orçamento vigente. A corrente despesa correrá a conta da dotação orçamentária:

Cod Red.	Unidade Orç.	F. Programatica	Prj/Atividade	Elemento de Despesa
335	07.001	10.122.0125	2035	339030
243	07.001	10.301.0115	2043	339030
259	07.001	10.301.0115	2046	339030
275	07.001	10.302.0116	2049	339030
286	07.001	10.302.0116	2051	339030
328	07.001	10.303.018	2060	339032

Parágrafo Primeiro: O preço fixado nesta Cláusula compreende todas as despesas e custos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fornecimentos serão de conformidade com a instrução vigente sobre o assunto, respeitadas a equipe mobilizada, os preços, os encargos e custos indiretos constantes da Proposta de Preço. Os pagamentos serão efetuados até o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da Nota no protocolo da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro: - O pagamento pelo objeto desta contratação correrá à conta dos recursos das dotações da clausula terceira do contrato.

Parágrafo Quarto: - O pagamento será efetuado através de crédito em conta - corrente da contratada mediante a entrega dos relatórios.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 15% (quinze por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério da PREFEITURA, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos §§ 1° e 2°, inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666/93 e Inciso II, do § 1º, do artigo 112, da Lei Estadual 15.608/07.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

Parágrafo único: - A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste Contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à PREFEITURA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem a vigência de 10 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. podendo ser prorrogado, conforme permissivo do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado em razão de seu prazo de vigência. No entanto, caso haja necessidade de outros serviços complementares ao objeto do contrato será negociado o valor referente ao supracitado.

CLÁUSULA NONA - **DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e 152 da Lei Estadual 15. 608/07.

Parágrafo primeiro: - A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666 de 1993.

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a PREFEITURA

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo segundo: - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro: - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo quarto: – À **PREFEITURA MUNICIPAL** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como os do art. 80, da referida Lei, e os Artigos 130 e seguintes da Lei Estadual 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Agua Boa – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Cocalinho – MT, em 07 de dezembro de 2020.

DALVA MARIA DE LIMA PERES Prefeita Municipal **Contratante** **Testemunhas:**	**AUTO POSTO KARAJAS EIRELI** Cassia Carmo Farias Almeida CPF sob nº 703.064.861-72 **Contratada**
Nome CPF	Nome CPF

DECRETO MUNICIPAL Nº 1882/2020, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1882/2020, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre rescisão do contrato de servidor e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica rescindido os contratos dos seguintes servidores conforme a seguir:

A) **Eva Lúcia Ferreira de Miranda** - **Apoio Administrativo Educacional – Limpeza** (Sede Urbana);

B) **Idalina Ribeiro de Miranda** - **Apoio Administrativo Educacional - Limpeza** (Sede Urbana);

C) **Tangina Freires dos Santos** - **Apoio Administrativo Educacional - Limpeza** (Sede Urbana);

D) **Leide Daiane Soares de Castro** - **Apoio Administrativo Educacional - Nutrição** (Sede Urbana);

E) **João Assis de Oliveira** – **Servente de Pedreiro**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020**;**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1881/2020, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1881/2020, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre Exoneração de servidores e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados os seguintes servidores do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração:

a) Fica exonerado do cargo de **Assessor Externo do Município**, o Sr. **Jose Gerivan Evangelista Bezerra,** portador da CIRG n° 2020891-0 SSP-MT e CPF n° 032.816.211-63;

b) Fica exonerado do cargo de **Assessor Técnico** do Município, o Sr. **Leandro Barbosa dos Santos**, portador da CI-RG n° 0320181-3 SSP-MT e CPF sob o n° 329.264.641-34;

c) Fica exonerado do cargo de **Diretor de Divisão de Esportes**, o Sr. **Mauricio Leite Sardinha**, brasileiro, portador da RG nº 1290838-0 SSP-MT e inscrito (a) no CPF nº 835.779.631-15, residente e domiciliado nesta Cidade de Cocalinho – MT;

d) Fica exonerado do cargo de **Motorista de Representação**, o Sr. **Edson Brasil dos Santos**, brasileiro, portador da RG nº 12910210 SSP-MT e inscrito (a) no CPF nº 784.860.411-04, residente e domiciliado nesta Cidade de Cocalinho – MT;

e) Fica exonerada do cargo de **Motorista de Representação**, o senhor **Marcos Vieira**, brasileiro, portadora da cédula de identidade R.G. n.º 7053114604 SSP-RS e inscrito no CPF. sob o n.º 652.135.481-72, residente e domiciliada em Cocalinho – MT;

f) Fica exonerado do cargo de **Diretor de Divisão da Feira do Pequeno Produtor Rural**, o senhor **Devair José de Sousa** brasileiro, portador da RG nº 2477701 SSP-GO e inscrito (a) no CPF nº 391.483.511-72.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020**;**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1880/2020, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1880/2020, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de Servidora em cargo de Comissão e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada no cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, a seguinte servidora:

a) Fica nomeada do cargo comissionado de**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de livre nomeação e exoneração a Senhora **RENATA MORAIS BRESCIANE**, portador da CI-RG nº 6811995 - SSP/GO e CPF nº 009.599.701-69.

Art. 2º Este decreto retroage seus efeitos a data de 01 de dezembro de 2020 após a publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica cancelado a partir de 08/12/2020, o fornecimento dos produtos citados nos itens nº 006, 031, 044, 046, 055, 057, 067 e 068 da Ata de Registro de Preços nº 093/2020, na qual a empresa **RUEL SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 37.188.438/0001-55 era detentora do direito de fornecimento dos produtos dos itens acima mencionados. O presente cancelamento se dá por ato unilateral da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER** tendo em vista a infração ao disposto no Art. 78, inciso I e VII da Lei 8.666/93 c/c os itens 10.2.3 e 10. 2.5, da mencionada Ata. Reitera-se que o foro para dirimir conflitos decorrentes do presente Termo de Cancelamento, é o da Comarca de Colider/MT.

Colider/MT, 08 de dezembro de 2020

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Publique-se

.

AVISO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através do Prefeito Sr. NOBORU TOMIYOSHI, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem interessar possa, que aplicou à empresa **RUEL SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.188.438/0001-55, a sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colider/MT, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciando-se o prazo em 08/12/2020 e terminando em 08/12/2021.

Colider/MT, 09 de dezembro de 2020

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica cancelado a partir de 08/12/2020, o fornecimento dos produtos citados nos itens nº 036 e 037 da Ata de Registro de Preços nº 156/2020, na qual a empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA EPP** inscrita CNPJ nº 05.895.525/0001-56 era detentora do direito de fornecimento dos produtos do item acima mencionado. O presente cancelamento se dá por ato unilateral da **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA EPP** tendo em vista a infração ao disposto no Art. 78, inciso XVII da Lei 8.666/93 c/c e o item 10.3, da mencionada Ata. Reitera-se que o foro para dirimir conflitos decorrentes do presente Termo de Cancelamento, é o da Comarca de Colider/MT.

Colider/MT, 09 de dezembro de 2020

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Publique-se

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SRP

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SRP

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense (CISRNM), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Presencial nº 001/2020**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de software para gestão de agendamento de procedimentos, casa de apoio e gestão de licitação de materiais e medicamentos, com acesso simultâneo de usuários, empresas contratadas e fornecedores de serviços, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, para atender o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense – CISRNM e os Municípios Integrantes**. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	VLR. TOTAL (R$)
PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA ME	14.400,00

Colíder/MT, 09 de dezembro de 2020

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 474/ADM/2020

PORTARIA Nº 474/ADM/2020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Josimar Barboza da Silva Meneguci,** lotado *na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6855, partir do dia **02 a 31 de janeiro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de dezembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 09 de dezembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 472/ADM/2020

PORTARIA Nº 472/ADM/2020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **Ivo Simões Pereira,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 1538, a partir do dia **02 a 31 de janeiro do ano de 2021,** referente ao quinquênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de dezembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 09 de dezembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 471/ADM/2020

PORTARIA Nº 471/ADM/2020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados,lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 02 a 31 de janeiro do ano de 2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Nº De Ordem	Matricula	Nome do Servidor	Período Aquisitivo
01	6702	ELENIR PACINI	2019/2020
02	7328	TAYNARA PEREIRA ALMEIDA	2019/2020
03	6323	MARCIELE MORAES DA COSTA	2018/2019
04	259	ANALISE FERREIRA DOS SANTOS SILVA	2017/2018
05	6325	MARCIA GONÇALVES CORREIA	2018/2019
06	6697	SOLANGE WESPHAL RODRIGUES	2018/2019
07	6713	RAIANNE ANTUNES LEITE	2019/2020
08	2339	MARIA APARECIDA DA SILVA	2018/2019
09	1150	EURICLEIA SILVA DOS SANTOS	2019/2020
10	887	EDIVALDO VIEIRA GUIMARÃES	2019/2020
11	3576	WESLEY APARECIDO RODRIGUES	2019/2020
12	3503	VANUZA COSTA DE SOUZA ALMEIDA	2018/2019
13	1712	JOEL CESARIO	2017/2018
14	2537	MARINEZ BIANCHIN DA SILVA	2019/2020
15	2335	MARIA APARECIDA CESARIO	2019/2020
16	934	EGILMAR VICENTE TEIXEIRA	2018/2019
17	2808	PATRICIA DE OLIVEIRA TELES	2017/2018
18	3206	SILMARA SANTOS SILVA	2019/2020
19	2560	MARLENE DE SOUZA TEIXEIRA	2018/2019
20	1524	IVANI BORGES DE SOUZA PEREIRA	2019/2020
21	729	DEJANIRA GONÇALVES DA SILVA	2018/2019
22	2595	MARTA LEITMAN TOMAZ CASTELAN	2018/2019

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de dezembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 09 de dezembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 477/ADM/2020

PORTARIA Nº 477/ADM/2020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Maria da Penha Schunk Dias Ramos,** lotada *na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6787, partir do dia* ***02 a 31 de janeiro do ano de 2021****, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de dezembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 09 de dezembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 470/ADM/2020

PORTARIA Nº 470/ADM/2020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados,lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 02 a 31 de janeiro do ano de 2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Nº De Ordem	Matricula	Nome do Servidor	Período Aquisitivo
01	6823	AMAURI DA COSTA	2018/2019
02	336	ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA	2019/2020
03	401	BEATRIZ SPREY PEREIRA	2019/2020
04	6906	CAROLINE SANTOS PERES	2019/2020
05	716	DAYANA BUSS BERWANGER	2019/2020
06	778	DIMAS FERREIRA DA SILVA	2019/2020
07	869	EDINEIA FERREIRA DOS SANTOS	2019/2020
08	916	EDSON DE JESUS VIEIRA	2018/2020
09	6903	ELIANE PEREIRA LOPES	2018/2019
10	1057	ELIZABETE DE OLIVEIRA	2016/2017
11	1081	ELOIZA FATIMA FERREIRA PEREIRA	2019/2020
12	1337	GILDETE CARDOSO SANTOS	2019/2020
13	1362	GISLAINE BEZ	2018/2019
14	1378	GLEDSON SILVA DOS SANTOS	2019/2020
15	1413	HELENILDA AUGUSTO SILVA	2019/2020
16	1432	HERMES PIRES	2019/2020
17	1461	ILQUIAS CELESTINO SANTANA	2019/2020
18	1540	IVONE DE SOUZA PAULA ANDRADE	2019/2020
19	6469	IVONETE DA SILVA ARNALDO	2019/2020
20	1584	JAKIANE VALENTIN MARCELINO	2018/2019
21	6461	JILMARA FERREIRA CARVALHO	2019/2020
22	1711	JOEL CANDIOTO	2019/2020

23	1818	JOSÉ URBANO OLIVEIRA DOS SANTOS	2018/2019
24	1910	JULIANA SANTANA COELHO	2019/2020
25	1929	JUVENIL LENO DA SILVA	2019/2020
26	2767	ODILIA RODRIGUES DOS SANTOS	2019/2020
27	1948	KATIANA DE SOUZA SILVA ABRAMOVSKI	2019/2020
28	1989	LAURIANA DE OLIVEIRA PARADELA	2019/2020
29	2056	LIANA DE MORAIS PEREIRA	2019/2020
30	2129	LUCIANA TENÓRIO DA SILVA	2019/2020
31	2164	LUCIMAR RUYVO MALANYAI	2019/2020
32	2224	MAGNA CRISTINA COSTA SOARES FELIX	2019/2020
33	2239	MANOEL LIMA DA SILVA	2019/2020
34	2417	MARIA DOS ANJOS OLIVEIRA FERNANDES	2017/2018
35	2514	MARINA BARBOSA DA SILVA	2019/2020
36	2583	MARLUCE FERREIRA DE AMORIM DOS SANTOS	2019/2020
37	2842	PAULO SERGIO SOUZA OLIVEIRA	2019/2020
38	2915	REGINALDO ROCHA DE OLIVEIRA	2018/2019
39	2945	RITA LISBOA SANTOS RODRIGUES	2019/2020
40	3001	ROSA HELENA SOUZA OLIVEIRA	2019/2020
41	3013	ROSANA SANCHES LIVORATTI SANTOS	2018/2019
42	3039	ROSELAINE CARDOSO DANIEL	2019/2020
43	3041	ROSELENE FRANCISCA PIMENTEL	2019/2020
44	3116	RUBENS MARQUES	2019/2020
45	3210	SILVANA ALMEIDA DA SILVA	2019/2020
46	6805	VANESSA SOUZA LIMA	2019/2020
47	3521	VILMA APARECIDA DE SOUZA CURTY	2019/2020

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de dezembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 09 de dezembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 475/ADM/2020

PORTARIA Nº 475/ADM/2020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Hagapto Pereira da Silva,** lotado na Secretaria Municipal de infraestrutura, matricula nº 1401, partir do dia **02 a 31 de janeiro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de dezembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 09 de dezembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 473/ADM/2020

PORTARIA Nº 473/ADM/2020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **José Augusto Bahls,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, matricula nº 1748, partir do dia **02 a 31 de janeiro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de dezembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 09 de dezembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 104/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: I7 Soluções em Gestão Pública**,** CNPJ/MF 16.580.980/0001-89.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Prorrogação da vigência do Contrato104/2017 por mais 12 meses.

INICIO DA VIGÊNCIA:02/12/2020

DATA VENCIMENTO: 02/12/2021.

TIPO LICITAÇÃO: processo licitatório modalidade pregão presencial nº072/2017.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 476/ADM/2020

PORTARIA Nº 476/ADM/2020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Hercules Pereira dos Santos,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6787, partir do dia **02 a 31 de janeiro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de dezembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 09 de dezembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

Processo nº 022/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 013/2020 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação e Parecer Jurídico, respaldado nos termos do inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93 e suas atualizações e AUTORIZO que se proceda a*CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DO PÁTIO E JARDINAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT*, no valor total de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), em favor de M. R. VELHO DE JESUS COMÉRCIO, CNPJ nº 31.396.503/0001-51, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

Em cumprimento ao disposto no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação em Diário Oficial, para que produza os efeitos legais

Publique-se e cumpra-se.

Colniza – MT, 09 de dezembro de 2020.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

Presidente da Câmara Municipal de Colniza - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 626/2020 DE: 30.11.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, por dispensa, o servidor comissionado **BRUNO LEANDRO GUIMARÃES BIANA – Diretor de Departamento Administrativo - Educação, Matrícula nº 4330,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 090/2019, de 06/02/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 628/2020 DE: 30.11.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, por dispensa, a servidora comissionada **SILVANIA MARIA DOS SANTOS – Assessora Especial, Matrícula nº 4271,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 503/2018, de 14/09/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 635/2020 DE: 02.12.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
3651	Sirlei Resende Teixeira	Agente de Combate as Endemias	03	C

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 618/2020 DE: 23.11.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 512/2020, de 26 de agosto de 2020, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde a servidora efetiva **ANDREA CRICIAN JORIATTI TEODORO – Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 4277**, retornando às suas funções a partir de 16 de novembro de 2020, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 512/2020, de 26 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 629/2020 DE: 30.11.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, por dispensa, a servidora comissionada **MARIA ELENA FOGAÇA ZANDONÁ – Diretora de Departamento de Assistência a Pessoa Idosa, Matrícula nº 4326,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 085/2019, de 05/02/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO 003/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Comodoro – MT torna público aos interessados que a abertura das propostas realizada no dia 08/12/2020 às 09:00 horas (horário de LOCAL) na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** n° 003/2020, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE OBRA CIVIL NA ESCOLA MUNICIPAL TIAGO ELIAS PA COLONIA DOS MINEIROS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PLANILHA DE LOCALIZAÇÃO, EM ANEXO**, consagrou-se vencedora a empresa: **C. P FERRAZ LOCAÇÕES DE MAQUINAS E CONSTRUÇÕES**

Comodoro – MT, 08 de Dezembro de 2020.

EDUARDO FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº. 620/2020 DE: 26.11.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, parágrafo 1º e 2º do art. 19, art. 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327 de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, passando do **MÉDIO** para o **SUPERIOR**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Classe	Nível a Progredir
3653	Alana Oliveira Soledade Silva	Agente Comunitário De Saúde	C	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 630/2020 DE: 01.12.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 20 (vinte) dias a servidora municipais abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4302	NEUZIRENE DA SILVA	ASSISTENTE ADMINSITRATIVO/ ASSESSORA DE GABINETE	15/01/2019 a 14/01/2020	01/12/2020 a 20/12/2020

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 633/2020 DE: 01.12.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. ADQUIRIR 10 (dez) dias de férias dos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Cód.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Abono
1480	ALEXMAR DOS SANTOS PEREIRA	VIGIA	01/08/2019 a 31/07/2020	01/12/2020 a 10/12/2020
610	ANTONIO CEZAR SOUZA	SECRETARIO MUNICIPAL DE DES RURAL E MEIO AMBIENTE	19/09/2017 a 18/09/2018	01/12/2020 a 10/12/2020
3329	CREONICE DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	01/12/2018 a 30/11/2019	01/12/2020 a 10/12/2020
3600	ELAINE CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/07/2019 a 30/06/2020	01/12/2020 a 10/12/2020
4352	ELAINE MACHADO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	18/03/2019 a 17/03/2020	01/12/2020 a 10/12/2020
2436	JAINAMAR FARIAS DE SOUZA OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	01/12/2019 a 30/11/2020	01/12/2020 a 10/12/2020
1449	JORGE CALISTO DE GOIS	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL	01/12/2019 a 30/11/2020	01/12/2020 a 10/12/2020
2427	RENATO ARAUJO BELUSSI	ASSISTENTE SOCIAL	11/07/2019 a 10/07/2020	01/12/2020 a 10/12/2020
2427	RENATO SILVESTRE MARTINS	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL	01/12/2019 a 30/11/2020	01/12/2020 a 10/12/2020
4051	SERGIO NATALIO KRIGNL	COORDENADOR DE TESOURARIA E FINANCAS	15/05/2018 a 14/05/2019	01/12/2020 a 10/12/2020

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 619/2020 DE: 23.11.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. ADQUIRIR 10 (dez) dias de férias do servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Abono
3343	**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS GAMA**	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS/ DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01/12/2018 a 30/11/2019	23/11/2020 a 02/12/2020
1536	**CELIO IGNACIO DE OLIVEIRA**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01/08/2020 a 31/07/2019	23/11/2020 a 02/12/2020
1765	**NATANAEL PEREIRA RAMOS**	MESTRE DE OBRAS	07/03/2018 a 06/03/2019	23/11/2020 a 02/12/2020
158	**TARCÍSIO LÍRIO**	OPERADOR DE MOTONIVELADORA/ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	13/08/2019 a 12/08/2020	23/11/2020 a 02/12/2020

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 636/2020 DE: 02.12.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 21 e 23 e anexo VIII, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
2401	Valdeci Gonçalves da Silva	Professor PII	04	E

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2020**.**

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 616/2020 DE: 23.11.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **29.10.2020,** a servidora efetiva **ADRIANA FINAMORE GOMES – Professora PII, Matrícula nº. 230,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de outubro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias **do mês de** novembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 625/2020 DE: 30.11.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora comissionada **JARCIELLY DA SILVA MEDEIROS – Coordenadora do Lar da Criança, Matrícula nº 4583,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 560/2020, de 02/10/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 621/2020 DE: 26.11.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
124	Adilson Mota	Gari	02	C

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 631/2020 DE: 01.12.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora **KARLA DANIELI SILVA NOGUEIRA, para exercer as funções de Coordenadora do Lar da Criança, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 632/2020 DE: 01.12.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS regulares de 30 (trinta) dias aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
3153	ADEMIR FERREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/12/2018 a 30/11/2019	01/12/2020 a 30/12/2020
644	ADEMIR FERREIRA DE LIMA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/09/2018 a 31/08/2019	01/12/2020 a 30/12/2020
124	ADILSON MOTA	GARI	19/02/2019 a 18/02/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
1047	ALDAIDE BONADIMAN PREUSS	ARTESAO E AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVICO	16/03/2019 a 15/03/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
2437	ALEXANDRA DE ALMEIDA ELOY	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/07/2019 a 30/06/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
1922	AMALIA DOS SANTOS ALECRIM	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/10/2019 a 10/10/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
2181	CELIA RODRIGUES PEREIRA	ARTESAO DE PINTURA EM TECIDO	04/03/2019 a 03/03/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
520	DIRLEI BARBOSA GOIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/01/2019 a 01/01/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
245	EDIGELSON DE ALMEIDA ELOY	PROFESSOR PIII	01/12/2018 a 30/11/2019	01/12/2020 a 30/12/2020
1065	EDIL SILVA TRINDADE	COORD MUNI DE DESENVOLVIMENTO-MICROEMPREENDEDOR	01/12/2019 a 30/11/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
1191	ENEDINA ELIZABETH AMADOR MORENO	ARTESAO E AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVICO	01/12/2019 a 30/11/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
1924	ESTER GLORIA GERVAZIO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/10/2019 a 10/10/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
1685	FLANICE MEDRADO DE OLIVEIRA	TECNICO EM EMFERMAGEM	07/02/2017 a 06/02/2018	01/12/2020 a 30/12/2020
2288	GLEICE TEOBALDO DE OLIVEIRA SÁ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2019 a 14/05/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
1919	ILMA DIAS DA ROCHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/10/2019 a 07/10/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
1812	JOAQUIM ALVES DE OLIVEIRA SILVA	MESTRE DE OBRAS	01/01/2019 a 31/12/2019	01/12/2020 a 30/12/2020
1934	JOSÉ RAIMUNDO DIAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/10/2019 a 09/10/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
1958	JOSIVANIO APARECIDO MARTINS	OPERADOR DE MÁQUINA DE ESTEIRA	03/12/2018 a 02/12/2019	01/12/2020 a 30/12/2020
1926	LUCIMAR CALISTO DE GOIS TEIXEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/10/2019 a 10/10/2020	01/12/2020 a 30/12/2020

MAT.	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4281	LUCINEIA FERRARI DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/10/2019 a 14/10/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
1915	MAIRA SIQUEIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/10/2019 a 30/09/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
2478	MARCIA CRISTIANE NUNES DIAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/06/2018 a 01/06/2019	01/12/2020 a 30/12/2020
1023	MARIA DA CONCEICAO BATISTA SILVA	AGENTE DE SAUDE	18/09/2019 a 17/09/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
1517	MARILZA GALEANO SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/08/2018 a 31/07/2019	01/12/2020 a 30/12/2020
2334	MARIZA APARECIDA GONÇALVES	GARI	15/05/2019 a 14/05/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
2435	MARLI APARECIDA MOREIRA	TECNICO EM HIGIENE DENTARIA	17/06/2019 a 16/06/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
538	MATILDE TERESA RIBEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2019 a 30/11/2019	01/12/2020 a 30/12/2020
584	MILTON JEZUS TEIXEIRA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	16/07/2018 a 15/07/2019	01/12/2020 a 30/12/2020
115	ONERZIRIO PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/12/2018 a 30/11/2019	01/12/2020 a 30/12/2020
3151	OSMAR MOREIRA DA SILVA	PEDREIRO	01/11/2019 a 31/10/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
4280	RENATO LUIZ DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/10/2019 a 14/10/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
2484	RONIVALDO CAMARGO BONFIM	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/12/2019 a 30/11/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
1953	RUBI GOSSMANN MESQUITA	VIGIA	21/11/2019 a 20/11/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
1552	SILSA BARCELOS TEODORO	GARI	01/08/2019 a 31/07/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
1920	SILVIO MARTINS CARNEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/10/2018 a 07/10/2019	01/12/2020 a 30/12/2020
1804	SIRLENE MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/03/2019 a 14/03/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
4308	WEDENETRYA DE OLIVEIRA DIAS	COORDENADOR DE ASSUNTOS FUNDIARIOS	18/01/2019 a 17/01/2020	01/12/2020 a 30/12/2020

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 627/2020 DE: 30.11.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, por dispensa, a servidora comissionada **VERA LUCIA JARDIM – Diretora de Departamento de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, Matrícula nº 4327,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 086/2019, de 05/02/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 624/2020 DE: 30.11.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEIA A COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.676, de dezenove de outubro de 2016, Resolução Normativa n.º 19/2016 – TCE/MT, com início dos trabalhos em 1º de dezembro de 2020, às 9h e com encerramento dos trabalhos até o quinto dia útil após a posse do eleito, assim como segue:

Membros indicados pelo Prefeito atual:

Ø **Gustavo André Rocha – Contador do Município;**

Ø **Rodrigo Rodrigues Peres – Procurador do Município;**

Ø **Rafael Vasconcelos – Procurador do Município;**

Ø **Juliana Postal Franquini Correa – Controladora Interna do Município, e**

Ø **Gabriele Freiria de Oliveira Correa – Auditora Pública Interna do Município.**

Membros indicados pelo Prefeito Eleito:

Ø **Rogério Vilela Victor de Oliveira;**

Ø **Josemar Rodrigues Neves;**

Ø **Márcio Simpioni;**

Ø **Eliane Francisca de Alencar, e**

Ø **Ronie Jacir Thomazi.**

Art. 2º. Fica nomeado como Coordenador da Comissão o **Sr. Márcio Simpioni**, indicado pelo Prefeito Eleito.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 634/2020 DE: 02.12.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
1552	Silsa Barcelos Teodoro	Gari	03	E

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 622/2020 DE: 26.11.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
2264	Liliane Aparecida Alves	Agente de Combate as Endemias	04	**E**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 003/2020

LEI DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 003 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 17 E 20 LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA.

Art. 1º - O art. 17 e 20 da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com as seguinte redação:

“Art. 16 - .....

.....”

“Art. 17 - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais serão fixados pela Câmara Municipal, mediante Lei, até 30 de dezembro, do último ano da legislatura, vigorando para a legislatura subsequente, observando o disposto na Constituição Federal.

Parágrafo Único – A fixação do valor do subsídio do Presidente da Mesa e dos Vereadores da Câmara Municipal far-se-á, por instrumento análogo no *caput* deste artigo, até 30 de junho, do último ano da legislatura.” (NR)

.....

“Art. 20 - A não fixação do subsídio do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores até a data prevista no artigo 17 desta Lei Orgânica, implicará a suspensão do pagamento da remuneração dos Vereadores pelo restante do mandato.” (NR)

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 09 de dezembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PARECER JURÍDICO - ADVERTÊNCIA

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Notificação (advertência)

Procedimento administrativo licitatório

Execução do contrato / regularização da prestação dos serviços.

Descrição: Processo Administrativo 128/2020 – Pregão Presencial 078/2020 - Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 10/2019 ORIUNDA DO PP N° 017/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO - MT, COM O INTUITO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT– execução contratual – descumprimento das cláusulas pactuadas – notificação – imediata regularização na prestação dos serviços – desabastecimento por parte do poder público local. O Município de Confresa, pessoa jurídica de direito público interno, ora presentado pela Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão encarregado de gerir a condução de sua atividade administrativa e da prestação dos serviços públicos essências ao município de Confresa/MT, dentre outras atividades que lhes são inerentes vem, por meio desta, notificar, com base no artigo 87, inciso I da 8.666/93, a sociedade empresária POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°17.874.189/0001-44, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

A presente notificação trata-se de medida excepcional de caráter, ao menos temporário, informador, no qual se pretende advertir a sociedade empresária contratada acerca do descumprimento das cláusulas contratuais hodiernamente vigentes e que não obstante tal fato, vem sendo reiteradamente descumpridas por parte da sociedade empresária POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI.

Destarte, tendo em vista que a sociedade empresária POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI por ocasião da celebração contrato administrativo junto a Administração Pública local se vinculou ao seu fiel cumprimento as quais a partir de então estabeleceu a relação jurídico-obrigacional entre as partes mediante a celebração de contrato administrativo o qual prevê, expressamente, as cláusulas que passariam a regular a relação jurídica entre as partes, razão pela qual a Administração Pública local vem, por meio desta, **tendo em vista o atraso na entrega**

dos itens constantes do edital/contrato, notifica-lá para que regularize imediatamente tal situação junto a esta entidade política em observância as cláusulas contratuais, legais e editaliceas as quais se vinculou quando da celebração do contrato administrativo entre as partes, até porque não pode a Administração Pública local ficar *à mercê* de interesses privados, sobretudo, porque cabe a esta a tutela do interesse público, máxime quando a paralização na entrega dos itens a cargo da contratada puder resultar em graves danos a coletividade em geral, ante a essencialidade do serviço público em questão.

Desse modo, haja vista o regime jurídico administrativo intrínseco a atividade administrativa marcado pelos postulados basilares da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público, a Administração Pública reitera a necessidade da imediata e integral normalização na entrega do objeto por parte da sociedade empresária POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI, sendo que uma vez não atendido a requisição ora esboçada impõe a Administração Pública a adoção de medidas efetivas e necessárias a propiciar o regular fornecimento do objeto licitatório em questão junto a esta entidade política bem como eventual responsabilização da empresa contratada, eis que encontra-se em descumprimento as cláusulas contratuais e legais vigentes, as quais se vinculou ao seu integral cumprimento.

Diante de todo o exposto, fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias para que a sociedade empresária POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI, efetivamente normalize e cumpra o que fora solicitado sobre pena de incorrer em infração administrativa decorrente do vínculo contratual outrora estabelecido junto a Administração Pública, sendo passível, consequentemente, das sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato administrativo acima mencionado e, máxime, na lei geral de licitações e contratos, a qual prevê em seu artigo 58 as denominadas cláusulas exorbitantes, cuja normatização decorre da verticalidade inerente (e diga-se de passagem, necessária) as relações entre o poder público e particulares, máxime quando aquele visa a satisfação do interesse público.

Destarte, tendo em vista o exposto, ratifico o prazo estabelecido de 5 (cinco) dias para a normalização das obrigações contratuais por parte da sociedade empresária POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI sob pena de sofrer as demais sanções administrativas cabíveis sem excluir, por óbvio, as demais searas, conforme o caso (criminal e civil).

Ademais, fica desde já estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias, prazo para oferecimento de defesa prévia por parte da sociedade empresária supracitada em razão de eventual rescisão contratual unilateral ou mesmo pela aplicação das penalidades constantes nos instrumentos legais hábeis, nos moldes preconizados pelo artigo 87 da lei geral de licitações e contratos cuja redação segue transcrita abaixo,

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, **garantida a prévia defesa**, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

A seguir, disposições legais pertinentes e aplicáveis ao caso concreto:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;

[...]

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Confresa – MT, 09 de dezembro de 2020.

Norton Mussalan Ferreira

OAB/MT n°. 20.035-O

Procurador Municipal

Publique-se.

Notifique a sociedade empresária POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI acerca do conteúdo aqui disposto, solicitando confirmação do recebimento e-mail.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 163/2020

LEI COMPLEMENTAR N.163/2020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA O ART. 2º E INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO NA LEI N. 777/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficaalterado o art. 2º e inclui o parágrafo único na Lei nº 777/2017, de 26 de junho de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - A cessão do imóvel se dará pelo prazo de 15 (quinze) anos, com finalidade de uso da Escola Estadual da Polícia Militar Tiradentes CB José Martins de Moura, a partir da assinatura do Termo de Cessão, ficando a sua prorrogação por meio de nova aprovação do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ao Estado se reserva o direito de alterar o nome da Instituição benefiada por esta, desde que mantendo a excência de ser uma instituição educacional administrada pela Polícia Militar.

.....

....." (NR)

Art. 2º - Fica revogado o art. 2º da Lei nº 894/2019, de 06 de junho de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°126/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº230/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº230/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº110/2020

Adesão **Ata de Registro de Preços n°126/2020** decorrente do **Pregão Eletrônico – SRP n°020/2020** da **Prefeitura Municipal de PARANAITA - MT**, cuja a Detentora da Ata é a empresa: **CAPITAL COMERCIO DE ELETRÔNICOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 37.934.286/0001-92 e tem como objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e acessórios de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.**

A Prefeitura de **CONFRESA/MT**, **Declara** que aderiu a Adesão Ata de **Registro de Preços n° 126/2020** decorrente do **Pregão Eletrônico – SRP n°020/2020** da **Prefeitura Municipal de PARANAITA - MT**, cuja a Detentora da Ata é a empresa: **CAPITAL COMERCIO DE ELETRÔNICOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 37.934.286/0001-92 e tem como objeto "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO MICROCOMPUTADOR E MONITORES PARA ATENDE AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT., JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT."** Conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de **Valor de Referência: R$ 266.290,00 (Duzentos Sessenta e Seis Mil e Duzentos Noventa Reais).**

ITEM	UND	QT	DESCRIÇÃO	V. UNI	V. TOTAL
01	UND	79	MICROCOMPUTADOR SEM MONITOR, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: GABINETE NA COR PRETA, 1 CABO DE FORÇA PADRÃO 3 PINOS, 1 CABO VGA, 1 CABO HDMI DE 2 METROS FULL HB 1080P, FONTE ATX DE 500W 80 PLUS, TECLADO USB ERGONOMICO, PADRÃO ABNT2, MOUSE OPTICO 1200DPI USBPROCESSADOR SIMILAR OU SUPERIOR 8 GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL CORE 15-8400 (2.8 GHZ EXPANSIVEL ATE 4GHZ. CACHE DE 9MB), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS EM PORTUGUÊS (BRAZIL). MEMORIA RAM 8GB PADRÃO DDR4 FREQ 2400MHZ, DISCP RIGIDO (HD) 500GB (7200 RPM), "CONFIGURADO COMO UNIDADE SECUNDARIA", 1HD SSD 240GB SIMILAR A SANDISK OU KINGSTONE, SATA VER. 3.0 (6GB/S)- COMPATIVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA VER 2.0 (3GB/S), ATE 500MB/S PARA LEITURA E 350 MB/S PARA GRAVAÇÃO OU SUPERIOR " (CONFIGURADO COMO UNIDADE PRIMARIA)",PLACA MAE COMPATIVEL COM OS COMPONENTES CITADOS ACIMA E QUE CONTENHA AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS A SEGUIR: 2 USB 3.0 FRONTAL, 1 ENTRADA DE MICROFONE, 1 ENTRADA FONE DE OUVIDO, NA PARTE TRASEIRA: 4 PORTAS USB 3.0, 2 PORTAS USB2.0, 1 ENTRADA HDMI E 01 ENTRADA VGA, PLACA DE SOM E REDE ETHERNET INTEGRADA. MARCA: CAPITAL PC.	R$2.980,00	R$235.420,00
02	UND	49	MONITOR DE VIDIO COM 21,5 POLEGADAS LED COM RESOLUÇÃO FULLHD, COM RECURSOS ANTI-REFLEXO, CONEXÕES VGA E HDMI, COM AJUSTE DE ALTURA.	R$630,00	R$30.870,00

Valor R$ 266.290,00 (Duzentos Sessenta e Seis Mil e Duzentos Noventa Reais)

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA: CAPITAL COMERCIO DE ELETRÔNICOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 37.934.286/0001-92 TELEFONE: (65) 3661-8929

ENDEREÇO: AV. URUBU REI N°20 GMAIL: imperiomoveis@gmail.com

BAIRRO: MORADA DA SERRA. CIDADE: CUIABÁ -MT.

REPRESENTANTE LEGAL: MATEUS RODOLFO DA GRAÇA SOUZA.

CPF: 048.186.091-61

Confresa-MT, 09 de DEZEMBRO de 2020

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA Nº082/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 330/2020 ADM DE 09 DE DEZEMBRO 2020.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, **JEVERSON PEREIRA BORGES**, CPF: 046.037.811-21, em substituição ao Servidor Público Municipal **ADALBERTO DE ARAÚJO BASTOS PAGIOLLI,** CPF: 036.358.471-43 no seguinte documento:

CONTRATO	OBRA	CONTRATANTE
98/2020	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SENDO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIARIA EM VIAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT, CONFORME CONVÊNIO Nº539/2020 FIRMADO ENTRE SINFRA-MT E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.	SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ n°. 15.062.243/0001-21

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Dezembro 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 016 DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2020

PROFISSIONAIS DA SAÚDE - APOIO DE SERVIÇOS À SAÚDE E NÍVEL TÉCNICO

EDITAL COMPLEMENTAR 016

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 002/2020 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade, da impessoalidade e a ausência de interposição de recursos.

RESOLVE:

I - Divulgar o resultado classificatório final, em conformidade com preestabelecido em edital de abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme relação abaixo.

Confresa - MT, 08 de Dezembro de 2020.

Cleyton Geovani Kremer de Cesaro

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 125/2020 de 27/04/2020

AGENTE ADMINISTRATIVO DO SUS - 40hs

INSCRICAO	NOME COMPLETO	CPF	PcD	PTOS	CLASSIFICACAO	STATUS
181	DANIEL SCHNEIDER MARTINS	027.813.660-56	NAO	20,20	1º	CLASSIFICADO
380	LUCIENE ALVES ATAIDE	015.060.831-45	NAO	15,95	2 º	CLASSIFICADO
289	MONICA MARQUES MATEUS	002.284.151-28	NAO	14,69	3 º	CLASSIFICADO
345	CRISTIELLI JORGE LIMA	054.443.591-54	NAO	14,44	4 º	CLASSIFICADO
023	MARIA HELENA REGO DA SILVA	911.100.411-87	NAO	14,12	5 º	CLASSIFICADO
327	DANIELE NEVES SOUSA	061.492.551-74	NAO	14,00	6 º	CLASSIFICADO
063	GRACIETE FERREIRA DA SILVA	023.146.181-06	NAO	13,38	7 º	CLASSIFICADO
091	ELIETE FERREIRA DA SILVA PEREIRA	977.901.681-34	NAO	12,88	8 º	CLASSIFICADO
047	MARIA MARTA DE SOUZA TORRES	038.010.442-38	NAO	11,15	9 º	CLASSIFICADO
324	ALESSANDRA TEREZINHA BATISTA GONCALVES	921.875.521-87	NAO	10,90	10 º	CLASSIFICADO
325	DENIZE TAVARES DE OLIVEIRA	047.113.471-60	NAO	10,50	11 º	CLASSIFICADO
053	OSANA PEREIRA COSTA	522.166.322-87	NAO	10,00	12 º	CLASSIFICADO
037	RAFAELA CRISTIANE CARVALHO DO VALLE	104.104.356-27	NAO	9,09	13 º	CLASSIFICADO
244	MARINEIDE DE SOUSA PARENTE FREITAS	000.538.841-40	NAO	8,75	14 º	CLASSIFICADO
279	KEILA DIAS DOS SANTOS	931.841.311-49	NAO	8,25	15 º	CLASSIFICADO
014	FRANCIELE CRISTINA DA FONSECA MAIA SILVA	029.203.311-75	NAO	8,25	16 º	CLASSIFICADO
145	MARCELA PEREIRA ALVES	224.901.048-02	NAO	8,00	17 º	CLASSIFICADO
323	ALESSANDRA DA SILVA MORA MARINO	811.014.062-91	NAO	7,00	18 º	CLASSIFICADO
088	DELZUITA MENDES TAVARES GOMES	004.795.841-33	NAO	7,00	19 º	CLASSIFICADO
138	SANLLORAN DOS SANTOS FERREIRA	025.857.621-90	NAO	6,61	20 º	CLASSIFICADO
017	UELICA VAZ DA SILVA	011.009.821-83	NAO	6,50	21 º	CLASSIFICADO
248	NEIRE FARIAS DOS SANTOS	033.385.061-04	NAO	6,40	22 º	CLASSIFICADO
269	LUZIA RIBEIRO DE CASTRO REBOUCAS	440.537.111-34	NAO	6,35	23 º	CLASSIFICADO
288	MAISA RODRIGUES DE OLIVEIRA	056.164.871-98	NAO	5,75	24 º	CLASSIFICADO
240	MARIA DOS SANTOS SOUSA PARENTE MACHADO	029.666.521-52	NAO	5,25	25 º	CLASSIFICADO
349	DAYSE TAMARA PEREIRA SANGA	046.478.671-10	NAO	5,25	26 º	CLASSIFICADO
222	IVANETE LOPES CORREA	702.549.073-34	NAO	5,03	27 º	CLASSIFICADO
144	LINDALVA LOPES DE OLIVEIRA	460.208.371-49	NAO	5,00	28 º	CLASSIFICADO
101	THAIS SILVA CAMARGO	701.274.951-26	NAO	5,00	29 º	CLASSIFICADO
381	LUCINHA LINS LUCENA DA SILVA	027.532.041-36	NAO	4,75	30 º	CLASSIFICADO
054	LAIS FERREIRA	023.705.111-76	NAO	4,42	31 º	CLASSIFICADO
230	GLEIDE PEREIRA COSTA	006.145.901-16	NAO	4,38	32 º	CLASSIFICADO
130	ANTONIO SANTOS VALE BARROS	528.953.193-91	NAO	4,00	33 º	CLASSIFICADO
022	VILMA PEREIRA SA DA SILVA	002.906.281-05	NAO	4,00	34 º	CLASSIFICADO
317	WARLIS BRAGA MASCARENHAS	024.743.881-25	NAO	4,00	35 º	CLASSIFICADO
266	WILSON PEREIRA DAS NEVES JUNIOR	041.687.581-50	NAO	4,00	36 º	CLASSIFICADO
109	NATHIANE CAZUMBA XAVIER DA MATA	042.183.791-81	NAO	4,00	37 º	CLASSIFICADO
227	ELAINE DE SOUSA LIRA	025.416.332-70	NAO	4,00	38 º	CLASSIFICADO
337	THAYNARA CONCEICAO SOUZA	054.214.481-69	NAO	4,00	39 º	CLASSIFICADO
195	REGILENE VIEIRA RODRIGUES	018.754.861-78	NAO	3,39	40 º	CLASSIFICADO
060	WELDIR FERNANDO CUNHA DIAS	010.394.351-06	NAO	3,35	41 º	CLASSIFICADO
384	WALISSON DOMINGOS BARBOSA	058.895.191-90	NAO	3,00	42 º	CLASSIFICADO
215	TAYNARA SOUSA COSTA	064.320.161-00	NAO	3,00	43 º	CLASSIFICADO

237	INES DE SOUZA TORRES	619.274.413-07	NAO	3,00	44 º	CLASSIFICADO
301	OSICLEIA BARROS DA SILVA	008.892.602-81	NAO	2,87	45 º	CLASSIFICADO
174	ANDRESSA REGE LIMA	033.928.121-96	NAO	2,78	46 º	CLASSIFICADO
340	CLAUDETE DA ROSA	895.255.581-34	NAO	2,78	47 º	CLASSIFICADO
143	JULIANA CRISTINA ALVES DE ANDRADE BORGES	003.335.052-39	NAO	2,33	48 º	CLASSIFICADO
205	GLAUCIANA DA SILVA SANTOS	303.593.348-06	NAO	2,00	49 º	CLASSIFICADO
003	ELIANE CRISTINA BREIER WEBBER	001.554.114-90	NAO	2,00	50 º	CLASSIFICADO
039	CINTIA DE FREITAS GONZAGA SANTOS	022.698.761-21	NAO	2,00	51 º	CLASSIFICADO
038	DEJANETE RODRIGUES NEVES	887.531.902-20	NAO	2,00	52 º	CLASSIFICADO
315	KASSIANA BERNARDO DA SILVA GOMES	031.879.171-43	NAO	2,00	53 º	CLASSIFICADO
096	KAMILLA ALVES JORGE GARCIA	695.281.281-49	NAO	2,00	54 º	CLASSIFICADO
236	SILVANIRA LEANDRO DA SILVA	052.814.621-13	NAO	2,00	55 º	CLASSIFICADO
309	TAYNARA ROMANA GALVAO	019.535.292-08	NAO	2,00	56 º	CLASSIFICADO
134	KAROLINE MENESES DE SOUSA	040.315.361-19	NAO	2,00	57 º	CLASSIFICADO
008	SIDNEIA SIRQUEIRA DE SOUZA BRITO	060.699.761-00	NAO	2,00	58 º	CLASSIFICADO
249	POLIANA VICENTE ALVES	058.735.261-25	NAO	2,00	59 º	CLASSIFICADO
164	SHIRLA VANESSA DA SILVA SOARES	073.426.141-14	NAO	2,00	60 º	CLASSIFICADO
383	GABRIEL FELIPE DO AMARAL SOUZA	151.078.107-21	NAO	2,00	61 º	CLASSIFICADO
011	SAMARA MICHELLE CAMPOS NETO	063.440.631-06	NAO	2,00	62 º	CLASSIFICADO
180	FERNANDA DA SILVEIRA CARLOS	071.534.161-88	NAO	2,00	63 º	CLASSIFICADO
057	SIDNEY SIRQUEIRA DE SOUZA BRITO	060.699.661-39	NAO	2,00	64 º	CLASSIFICADO
212	JAKELINE RODRIGUES ABREU	046.354.731-47	NAO	2,00	65 º	CLASSIFICADO
378	MIGUEL GONCALVES MOTA	705.558.281-40	NAO	2,00	66 º	CLASSIFICADO
232	ANA BEATRIZ ROCHA LIMA	067.793.411-42	NAO	2,00	67 º	CLASSIFICADO
006	COSME DE LIMA CARLOS	005.350.901-37	NAO	0,50	68 º	CLASSIFICADO

ASSISTENTE DA SAÚDE/ATENDENTE DE FARMÁCIA

INSCRICAO	NOME COMPLETO	CPF	PcD	PTOS	CLASSIFICACAO	STATUS
311	MARTA CASTRO DA SILVA	914.019.761-15	NAO	12,18	1 º	CLASSIFICADO
329	ALESSANDRA FERNANDES CORDEIRO BORGES	004.519.631-13	NAO	5,70	2 º	CLASSIFICADO
354	ISADORA RODRIGUES VANDER	954.736.532-00	NAO	5,38	3 º	CLASSIFICADO
019	SILMARA SOARES BUENO	838.623.072-04	NAO	5,00	4 º	CLASSIFICADO
184	DANILO FERNANDO LUZ OLIVEIRA	039.622.061-40	NAO	5,00	5 º	CLASSIFICADO
258	RIZIA ROSA SILVA	033.059.801-50	NAO	5,00	6 º	CLASSIFICADO
357	DAIANY PRISCILLA BUENO DA SILVA	027.070.111-77	NAO	5,00	7 º	CLASSIFICADO
043	SARA DE OLIVEIRA TRINDADE	005.880.691-16	NAO	5,00	8 º	CLASSIFICADO
071	IARA RAMOS TELES CUNHA DIAS	026.308.781-63	NAO	4,50	9 º	CLASSIFICADO
379	IRISMAR RODRIGUES MELLO	365.587.533-91	NAO	4,00	10 º	CLASSIFICADO
105	ELIENAY NEVES SOUZA SANTOS	862.093.021-49	NAO	4,00	11 º	CLASSIFICADO
255	KELLY GOMES PINTO	035.158.321-14	NAO	4,00	12 º	CLASSIFICADO
302	DULCIMAR EFIGENIA DOS SANTOS	036.557.721-90	SIM	3,13	13 º	CLASSIFICADO
242	CLARA NUNES SOUSA PARENTE	021.295.481-48	NAO	3,00	14 º	CLASSIFICADO
252	LUZINEIDE GONCALVES BARBOSA	041.813.231-37	NAO	3,00	15 º	CLASSIFICADO
367	RAYCA POLLIANA SERAFIM SILVA	052.272.251-25	NAO	3,00	16 º	CLASSIFICADO
074	ROSA CLARINDA SOUZA	081.547.986-70	NAO	2,77	17 º	CLASSIFICADO
085	ROSANGELA GONCALVES DE DEUS LIMA	841.824.151-91	NAO	2,00	18 º	CLASSIFICADO
283	LUCIANA SILVA DE SOUZA	954.863.641-72	NAO	2,00	19 º	CLASSIFICADO
099	DANIELLE CRISTINA SENHORINHO	040.502.951-99	NAO	2,00	20 º	CLASSIFICADO
370	DIEGO MESQUITA DE SOUZA	757.232.121-68	NAO	2,00	21 º	CLASSIFICADO
087	FERNANDA BELARDES DE ARAUJO	030.435.551-80	NAO	1,50	22 º	CLASSIFICADO
183	LEONICE COSTA REIS	545.651.701-91	NAO	1,25	23 º	CLASSIFICADO
186	LEUZIENE REIS DA SILVA	005.773.331-78	NAO	1,25	24 º	CLASSIFICADO
117	NARJARA DA CONCEICAO COSTA	006.948.122-93	NAO	1,00	25 º	CLASSIFICADO
191	SARAH DANIELLA RODRIGUES DAMASCENA	704.342.461-58	NAO	1,00	26 º	CLASSIFICADO
027	AUREA ALVES ARAUJO	359.038.052-72	NAO	0,38	27 º	CLASSIFICADO

ASSISTENTE DA SAÚDE/CONSULTÓRIO DENTÁRIO

INSCRICAO	NOME COMPLETO	CPF	PcD	PTOS	CLASSIFICACAO	STATUS
363	DORANI TERESINHA DA SILVA	001.736.101-02	NAO	11,45	1 º	CLASSIFICADO
204	TAMIRES LUANA SANTOS COSTA	052.981.831-07	NAO	5,50	2 º	CLASSIFICADO
228	DARLLEM TAVARES DE OLIVEIRA	024.185.101-74	NAO	4,25	3 º	CLASSIFICADO
224	IRANEI PIRES DE SOUZA	893.030.332-87	NAO	4,00	4 º	CLASSIFICADO
066	TATIJANE RIBEIRO ARAUJO	039.999.881-00	NAO	4,00	5 º	CLASSIFICADO
061	AGNA FABIANA MOREIRA DE PAULA	035.293.901-00	NAO	3,50	6 º	CLASSIFICADO
097	MARISLEIDE SARAIVA DA SILVA LIMA	932.981.531-68	NAO	3,00	7 º	CLASSIFICADO
196	GISELLE GOMES DE SOUZA REZENDE	990.736.251-49	NAO	3,00	8 º	CLASSIFICADO
241	ESTER DIAS SANTOS BERNARDO	058.343.781-88	NAO	3,00	9 º	CLASSIFICADO
031	ANDREINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	621.940.413-03	NAO	3,00	10 º	CLASSIFICADO
347	LUANA RODRIGUES DOS SANTOS	037.077.001-35	NAO	3,00	11 º	CLASSIFICADO
339	ROSEMAR ALVES CORREIA	015.636.171-40	NAO	2,00	12 º	CLASSIFICADO
239	LUANE JESUS BRITO SILVA	062.520.021-78	NAO	2,00	13 º	CLASSIFICADO
250	FLAVIO DE MORAES OLIVEIRA	064.233.651-21	NAO	2,00	14 º	CLASSIFICADO
140	FRANCIELI MOURA DE JESUS	703.909.951-93	NAO	2,00	15 º	CLASSIFICADO
274	REGISLAINE LIMA ALMEIDA	065.495.751-76	NAO	2,00	16 º	CLASSIFICADO
009	AMANDA OLIVEIRA RAMOS PIRES	757.245.021-00	NAO	2,00	17 º	CLASSIFICADO

126	LEONARIA ALVES BORGES	061.440.481-97	NAO	2,00	18 º	CLASSIFICADO
278	KASSIA OLIVEIRA BRITO	061.895.161-06	NAO	2,00	19 º	CLASSIFICADO
375	CELIANE ABREU AZEVEDO	016.163.161-44	NAO	2,00	20 º	CLASSIFICADO

AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA DA SAÚDE – 40 HS

INSCRICAO	NOME COMPLETO	CPF	PcD	PTOS	CLASSIFICACAO	STATUS
231	JUSTINO DUART CORDEIRO	932.961.001-30	NAO	30,00	1 º	CLASSIFICADO
291	CLEILTON GONCALVES PIRES	929.133.342-53	NAO	29,50	2 º	CLASSIFICADO
089	ROMARIO COSTA LOPES	034.033.551-36	NAO	14,25	3 º	CLASSIFICADO
338	AILTON ARAUJO DE OLIVEIRA	000.243.361-30	NAO	13,50	4 º	CLASSIFICADO
188	JOSE PEREIRA DOS ANJOS	555.119.371-34	NAO	9,25	5 º	CLASSIFICADO
377	PEDRO NETO SOUSA GOMES	024.554.921-84	NAO	6,50	6 º	CLASSIFICADO
079	FABIO DE ARAUJO SILVA	955.626.051-04	NAO	6,25	7 º	CLASSIFICADO
141	NELSON JURANDIR BARACHO CYSNEIROS JUNIOR	630.310.005-87	NAO	5,00	8 º	CLASSIFICADO
353	ANTONIO MARCOS WANDERLEY DA COSTA	014.954.181-38	NAO	4,00	9 º	CLASSIFICADO
058	CLEIDIONE ROCHA RIBEIRO	027.913.501-79	NAO	2,00	10 º	CLASSIFICADO
308	IRALDISON LUKAS PEREIRA SANTOS	044.790.271-73	NAO	2,00	11 º	CLASSIFICADO
358	PLINIO VIEIRA TELES	842.908.381-20	NAO	0,76	12 º	CLASSIFICADO

APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRO - 40hs

INSCRICAO	NOME COMPLETO	CPF	PcD	PTOS	CLASSIFICACAO	STATUS
221	LAURENI RODRIGUES DOS SANTOS	495.949.581-20	NAO	18,89	1 º	CLASSIFICADO
374	EBILDE PEREIRA BERNADES	000.530.281-12	NAO	3,84	2 º	CLASSIFICADO
042	KEILA PEREIRA LIMA DA SILVA	032.212.971-06	NAO	2,56	3 º	CLASSIFICADO
342	MARLY DOS SANTOS CARDOSO	922.417.511-20	NAO	1,88	4 º	CLASSIFICADO
146	EVA SANTOS SILVA	029.133.701-52	NAO	1,23	5 º	CLASSIFICADO
362	ANGELA DAS DORES DE ALMEIDA	929.697.711-87	NAO	1,00	6 º	CLASSIFICADO
116	SAMARA FERREIRA DE SOUZA	068.024.161-23	NAO	1,00	7 º	CLASSIFICADO
366	MARIA CLEUMA DUARTE BARROS	615.593.863-63	NAO	1,00	8 º	CLASSIFICADO
351	ANA KAROLINA GOMES COELHO	064.004.911-71	NAO	1,00	9 º	CLASSIFICADO

APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40hs

INSCRICAO	NOME COMPLETO	CPF	PcD	PTOS	CLASSIFICACAO	STATUS
273	SONIA MARIA GOMES DOS REIS	019.888.731-00	NAO	13,76	1 º	CLASSIFICADO
343	NAILDE ROSA FERREIRA	000.243.421-06	NAO	8,95	2 º	CLASSIFICADO
187	ESMERINDA RIBEIRO DE AMORIM MILHOMEM	513.935.061-00	NAO	8,90	3 º	CLASSIFICADO
332	MARIA DE FATIMA SANTOS SOUZA	255.190.342-49	NAO	5,50	4 º	CLASSIFICADO
159	FERNANDA MAIA CARNEIRO	031.215.021-07	NAO	5,00	5 º	CLASSIFICADO
264	ERICA ALVES ROCHA	043.982.311-02	NAO	4,36	6 º	CLASSIFICADO
299	ADILIO PAULO DE SOUZA	652.143.661-91	NAO	3,79	7 º	CLASSIFICADO
270	CATIANE GONCALVES DOS SANTOS	970.279.791-87	NAO	2,28	8 º	CLASSIFICADO
328	JOSELENA RIBEIRO DE SOUSA LEITE	021.108.871-41	NAO	2,25	9 º	CLASSIFICADO
103	MARIA DA CONCEICAO LIMA	010.116.071-23	NAO	2,00	10 º	CLASSIFICADO
368	NICIMAR ANTONIA DE JESUS	911.055.011-91	NAO	2,00	11 º	CLASSIFICADO
216	SIMARA SOUSA COSTA	806.772.152-15	NAO	2,00	12 º	CLASSIFICADO
171	ANDREIA SCHIRMANN DEMETRIO	026.990.841-23	NAO	2,00	13 º	CLASSIFICADO
026	DEBORA BORGES COSTA	003.405.491-06	NAO	2,00	14 º	CLASSIFICADO
154	HAVENY CHRISTINA ALVES MARIANO	013.315.181-64	NAO	2,00	15 º	CLASSIFICADO
041	LAIS LIMA ARAUJO	080.246.071-23	NAO	2,00	16 º	CLASSIFICADO
121	MARIA JAILMA SILVESTRE DA SILVA	122.271.794-81	NAO	1,38	17 º	CLASSIFICADO
334	SONIA ROSA DOS SANTOS AMORIM	004.170.271-92	NAO	1,19	18 º	CLASSIFICADO
290	VANDERLEIA GAMA DE BARROS	981.122.101-44	NAO	1,00	19 º	CLASSIFICADO
129	MIRIAN RIBEIRO MENDES	750.721.301-34	NAO	1,00	20 º	CLASSIFICADO
297	CINTIA FERREIRA DA SILVA	751.898.101-78	NAO	1,00	21 º	CLASSIFICADO
352	AMANDA GUEDES MENDES	704.363.051-78	NAO	1,00	22 º	CLASSIFICADO
012	MILENA KAROLINE SA DOS SANTOS	704.364.391-07	NAO	1,00	23 º	CLASSIFICADO

APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/VIGILANTE PATRIMONIAL - 40hs

INSCRICAO	NOME COMPLETO	CPF	PcD	PTOS	CLASSIFICACAO	STATUS
321	MARLUZIO ANTUNES BARBOSA	985.300.201-97	NAO	14,58	1 º	CLASSIFICADO
361	ANTONIO ERMINIO FERREIRA DE SOUZA	805.494.701-15	NAO	11,33	2 º	CLASSIFICADO
094	CREITON DE ARAUJO PEREIRA	029.098.581-11	NAO	8,25	3 º	CLASSIFICADO
373	FAGNER CARVALHO DA SILVA	033.754.333-01	NAO	7,70	4 º	CLASSIFICADO
282	PEDRO LEANDRO DA SILVA	032.859.851-86	NAO	6,16	5 º	CLASSIFICADO
185	DIVINO ALVES DOS REIS	588.088.092-34	NAO	5,00	6 º	CLASSIFICADO
234	GLAITON SEBASTIAO DA COSTA	841.212.461-87	NAO	4,00	7 º	CLASSIFICADO
139	EDMILSON DIAS MONTEL	007.929.241-00	NAO	4,00	8 º	CLASSIFICADO
176	ISMAEL SOUZA SOARES	052.260.701-28	NAO	4,00	9 º	CLASSIFICADO
346	WEMERSON ALMEIDA DOS ANJOS	066.998.321-74	NAO	3,95	10 º	CLASSIFICADO
090	ITAMAR BATISTA LIRA	950.924.711-15	NAO	3,65	11 º	CLASSIFICADO
233	NURIA COSTA LIMA	056.436.441-00	NAO	3,28	12 º	CLASSIFICADO
110	RAIMUNDO ILSON PEREIRA FERNANDES	545.885.291-53	NAO	3,25	13 º	CLASSIFICADO
209	JOSIVAL SOUZA RODRIGUES	021.443.551-26	NAO	3,13	14 º	CLASSIFICADO

254	VALDIR ALVES DA COSTA	557.300.271-68	NAO	3,00	15 º	CLASSIFICADO
336	REOMARIO ANTONIO MESSIAS	889.233.551-00	NAO	3,00	16 º	CLASSIFICADO
004	FABIO VITOR EVANGELISTA DA SILVA	060.002.981-61	NAO	3,00	17 º	CLASSIFICADO
093	AKLEITON CORREIA DA SILVA	967.612.021-91	NAO	2,05	18 º	CLASSIFICADO
165	VICENTE PAULO DE ABREU	460.168.721-71	NAO	2,00	19 º	CLASSIFICADO
107	ROBERTO SERGIO DA SILVA	006.799.541-12	SIM	2,00	20 º	CLASSIFICADO
376	RHEUBER RODRIGUES REGO	015.879.261-05	NAO	2,00	21 º	CLASSIFICADO
131	JORGE AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA	067.443.751-99	NAO	2,00	22 º	CLASSIFICADO
194	COLEMAR LOBO VILANOVA	848.698.521-87	NAO	2,00	23 º	CLASSIFICADO
271	HENRIQUE PEREIRA DA SILVA BARBOSA	061.254.371-40	NAO	1,38	24 º	CLASSIFICADO
020	PAULO CEZAR DA SILVA	304.467.161-20	NAO	1,36	25 º	CLASSIFICADO
166	ELIANE SILVA DE PAIVA	002.215.131-16	NAO	1,00	26 º	CLASSIFICADO
293	UELTON JOSE AZEVEDO DE AMORIM	992.655.401-68	NAO	1,00	27 º	CLASSIFICADO
333	FLAVIO SANTOS CARDOSO	006.204.991-76	NAO	1,00	28 º	CLASSIFICADO
225	GIVALDO NUNES	015.821.291-69	NAO	1,00	29 º	CLASSIFICADO
359	BRUNO MENDES DE SA BARBOSA	067.267.301-01	NAO	0,20	30 º	CLASSIFICADO

TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40hs

INSCRICAO	NOME COMPLETO	CPF	PcD	PTOS	CLASSIFICACAO	STATUS
157	KISLENE MENDES DOS SANTOS	029.794.151-89	NAO	89,94	1 º	CLASSIFICADO
156	RUTH ROSA DOS SANTOS	377.205.971-68	NAO	88,08	2 º	CLASSIFICADO
192	MERIVONE DA SILVA RODRIGUES	951.430.091-20	NAO	86,36	3 º	CLASSIFICADO
201	MARIA FRANCISCA FELINTRO SILVA	826.576.102-34	NAO	80,53	4 º	CLASSIFICADO
335	ALEANE CARNEIRO RIBEIRO	025.930.181-78	NAO	78,41	5 º	CLASSIFICADO
261	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA	887.829.051-34	NAO	76,13	6 º	CLASSIFICADO
263	LUZIMAR HONORATO DOS SANTOS	708.088.211-72	NAO	73,35	7 º	CLASSIFICADO
235	WANDERSON LUIZ DA SILVA	737.429.451-49	NAO	73,00	8 º	CLASSIFICADO
226	ALESSANDRA TEOFILO DA SILVA SENA	971.775.631-72	NAO	71,29	9 º	CLASSIFICADO
136	LEIDIELE DA SILVA ALMEIDA	053.239.041-51	NAO	66,65	10 º	CLASSIFICADO
102	REGINA FRANCISCA FERREIRA TRINDADE OLIVEIRA	429.923.461-87	NAO	65,98	11 º	CLASSIFICADO
298	CLECY BARBOSA AGUIAR	918.855.071-00	NAO	65,61	12 º	CLASSIFICADO
344	ALINE ABADIA DA SILVA	061.348.931-45	NAO	64,65	13 º	CLASSIFICADO
207	JORGIANE BARROS DE SANTANA MARTINS	011.409.511-65	NAO	64,60	14 º	CLASSIFICADO
305	NAYANY ALMEIDA GOULART	014.329.801-14	NAO	63,87	15 º	CLASSIFICADO
285	CLEIDISMAR PEREIRA LIMA SANTOS	014.720.451-81	NAO	63,25	16 º	CLASSIFICADO
318	PRISCILA DE ASSIS AMARO CAVILHA	041.657.951-51	NAO	63,19	17 º	CLASSIFICADO
083	MARIA CONCEICAO ALVES COSTA	338.401.052-34	NAO	63,00	18 º	CLASSIFICADO
147	MARIA JUSIMAR DA SILVA CHAVES	058.852.401-83	NAO	63,00	19 º	CLASSIFICADO
314	LEIDIANE MARQUES DA SILVA	009.380.521-05	NAO	61,70	20 º	CLASSIFICADO
208	MARCOS DIONE SOUSA TAVARES	019.860.481-52	NAO	58,20	21 º	CLASSIFICADO
243	JESSIKA MARTINS PIMENTA DE OLIVEIRA	049.828.451-40	NAO	58,00	22 º	CLASSIFICADO
300	IRENE SILVERIA DE JESUS SOUSA	002.552.631-63	NAO	56,84	23 º	CLASSIFICADO
319	JOSEANE SANTOS AZEVEDO	064.220.101-33	NAO	55,82	24 º	CLASSIFICADO
173	IVA ALVE DE LIMA	008.574.131-04	NAO	55,25	25 º	CLASSIFICADO
153	EDINALVA BRITO DOS SANTOS	002.436.111-96	NAO	55,00	26 º	CLASSIFICADO
284	ALINE DE FREITAS MACIEL	045.925.791-94	NAO	54,43	27 º	CLASSIFICADO
341	SONIA BATISTA OLIVEIRA TOMAZETTO	384.688.401-49	NAO	54,15	28 º	CLASSIFICADO
326	WILBBIMARA MILHOMEM LIMA	027.279.801-08	NAO	53,94	29 º	CLASSIFICADO
307	MARIA DIVINA RODRIGUES LIMA	001.744.951-02	NAO	53,65	30 º	CLASSIFICADO
169	SIMONE CORREIA MIRANDA	737.707.521-04	NAO	53,00	31 º	CLASSIFICADO
287	REJANE BARBOZA PINHEIRO	775.748.932-68	NAO	51,83	32 º	CLASSIFICADO
199	SILVANI LIMA DE JESUS	651.789.472-15	NAO	50,64	33 º	CLASSIFICADO
007	ROZELLI PEREIRA DA SILVA BARBOSA	031.329.381-30	NAO	48,00	34 º	CLASSIFICADO
303	MARCIA SABRINA RODRIGUES CAVALCANTE	028.632.201-36	NAO	45,35	35 º	CLASSIFICADO
372	JOSIANE FURQUIM OLIVEIRA	033.866.661-32	NAO	43,60	36 º	CLASSIFICADO
313	JAQUELINE DA SILVA	019.519.721-63	NAO	43,00	37 º	CLASSIFICADO
170	GENEZI TEIXEIRA DA SILVA	451.848.951-91	NAO	41,06	38 º	CLASSIFICADO
151	LEILA LIMA DA SILVA	003.243.121-05	NAO	38,00	39 º	CLASSIFICADO
218	LUSDALMA FERREIRA SILVA	312.086.301-72	NAO	35,08	40 º	CLASSIFICADO
260	VANIA COELHO SOARES	786.449.331-91	NAO	33,00	41 º	CLASSIFICADO
286	GILDO GERCINO DE SOUZA	952.158.401-72	NAO	15,96	42 º	CLASSIFICADO
310	FABIANE PEREIRA LIMA	941.603.681-15	NAO	5,93	43 º	CLASSIFICADO
024	DEILDE DA SILVA SOARES	054.513.783-71	NAO	5,75	44 º	CLASSIFICADO
078	BRUNO DIAS PFERDEKAEMPER DA SILVA	098.889.166-29	NAO	5,63	45 º	CLASSIFICADO
371	KYLVIA ALVES RIBEIRO LIMA	025.732.241-80	NAO	5,00	46 º	CLASSIFICADO
018	LUCILENE PIMENTEL DE SOUSA	013.324.211-05	NAO	3,00	47 º	CLASSIFICADO
137	KEILA DE OLIVEIRA MESQUITA RODRIGUES	021.297.301-08	NAO	3,00	48 º	CLASSIFICADO
148	SINARA DE OLIVEIRA BALBINO	020.786.791-78	NAO	3,00	49 º	CLASSIFICADO
276	RAI DE SOUZA SILVA	044.020.973-04	NAO	3,00	50 º	CLASSIFICADO
356	NATALIA CONCEICAO DE ARAUJO	092.756.566-81	NAO	3,00	51 º	CLASSIFICADO
369	JESSICA NUBIA MORAIS BARBOZA	051.108.261-45	NAO	3,00	52 º	CLASSIFICADO
112	DARLA CARINE GRUBLER	044.409.991-31	NAO	3,00	53 º	CLASSIFICADO
219	MARIA DA CRUZ MARINHO GUIMARAES	013.833.651-21	NAO	2,00	54 º	CLASSIFICADO
331	DIANA MONTEIRO FERRAZ	967.437.862-68	NAO	1,34	55 º	CLASSIFICADO

TÉCNICO DA SAÚDE/RADIOLOGIA - 40hs

INSCRICAO	NOME COMPLETO	CPF	PcD	PTOS	CLASSIFICACAO	STATUS
095	CARLOS ALBERTO SOUSA DA SILVA	993.778.611-87	SIM	20,99	1º	CLASSIFICADO
238	ALINE RODRIGUES CAETANO	024.023.231-32	NAO	16,05	2º	CLASSIFICADO
162	JUNIO FRANCISCO DE SOUZA	936.745.541-00	NAO	12,42	3º	CLASSIFICADO
072	LUZINALVA VALE PEREIRA	863.191.831-87	NAO	12,14	4º	CLASSIFICADO
267	NEIRIVAN BISPO DA SILVA	015.250.441-92	NAO	4,26	5º	CLASSIFICADO
256	ANGELICA ADORNO MARTINS	030.300.521-17	NAO	3,50	6º	CLASSIFICADO
350	VALDIR BENEDITO LEITE	094.136.017-20	NAO	3,00	7º	CLASSIFICADO
304	MAICON ALEXANDRE PATRIQUE DE SOUZA	011.578.162-58	NAO	3,00	8º	CLASSIFICADO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 295/2020 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Portaria 295/2020 de 25 de Novembro de 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de **01/12/2020 a 28/02/2021** referente ao período aquisitivo 31/01/2010 a 30/01/2015, ao Servidor Público Municipal DJULIO GOMES MOREIRA matricula 000432, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Novembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇAO DE ADESAO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1030/2020

O Processo de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020, REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC) POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, que tem como objeto, AQUISIÇÃO MÓVEIS E MATERIAIS INTRAESCOLARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, aceitos por parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS e pela empresa fornecedora ATC BUSINESS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ 15.495.400/0001-92. O valor total dos equipamentos a serem aderido é de R$ 181.658,16 (cento e oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de adesão a Ata de Registro de Preços.

CONQUISTA D'OESTE-MT, 09 de dezembro de 2020.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMCEL, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 458/2020 de 1º de outubro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020/PMC**, processo administrativo nº 010.896/2020, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A OBRA DE RECONSTRUÇÃO/RESTAURAÇÃO DA ESTRUTURA DO IMÓVEL DENOMINADO CASA DE BEMBEM, TOMBADA PELO IPHAN, LOCALIZADA NA REGIÃO DO CENTRO HISTÓRICO DE CUIABÁ, PRECISAMENTE NA RUA BARÃO DE MELGAÇO, N.º 3.963, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE CUIABÁ/MT.**

LICITANTES	RESULTADO
ARCHAIOS ENGENHARIA CONSULTORIA PROJETOS E RESTAURAÇÃO LTDA-EPP	INABILITADA
CONSTRUTORA W MENDES LTDA	INABILITADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, Alínea "a" e 110, ambos da Lei de Licitações.

Considerando, ainda, a faculdade contida no §3º do artigo 48 da Lei 8.666/93, quando a decisão seja de desclassificação de todas as propostas: Art 48. (...)

"*§3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.*"

Esta Comissão Permanente de Licitação determina a **INTIMAÇÃO** das empresas **ARCHAIOS ENGENHARIA CONSULTORIA PROJETOS E RESTAURAÇÃO LTDA-EPP e CONSTRUTORA W MENDES LTDA**, para, caso seja de seu interesse, apresentem no prazo de 08 (oito) dias úteis, **nova documentação de habilitação**, escoimadas das causas que as **INABILITARAM**.

Cuiabá, 09 de dezembro de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2020

PORTARIA Nº 146/2020. DENISE/MT, 08 de DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS Aos SERVIDORes PÚBLICos MUNICIPAis, conforME PROGRAMAÇÃOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da ***LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,***de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 01/12/2020 A 30/12/2020.			
CÓD.	**FUNCIONÁRIO (A)**	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
354	Clemente Moreira Vieira	Farmacêutico/Bioquímico	18/07/2019 a 2020.

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 53 da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 08 (oito) dia do mês de Dezembro do ano de 2020.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
COVID-19: DECRETO 236/2020

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Diamantino, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA:**

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Diamantino, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, "Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc", de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei, conforme regulamentação federal.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Diamantino, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, "Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc", de 29 de junho de 2020.

Art. 2º - Fica criado o Grupo de Trabalho de Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização dos recursos destinados ao Município de Diamantino, através da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Diamantino para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, de 29 de junho de 2020, observando-se o artigo 3º deste decreto;

III - Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;

IV - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Diamantino;

V - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Diamantino.

§ 1º - O Grupo de Trabalho de que trata o artigo será composto pelos seguintes integrantes:

I - Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino, que presidirá o Grupo;

II - Procurador (a) Geral do Município;

III – 1 (um) Gestor Municipal de Convênios

IV – Controlador Geral do Município

V - 2 (dois) representante do Conselho Municipal de Cultura;

VI - 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito, por ele indicado;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 07 de dezembro de 2.020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
COVID-19: PORTARIA Nº 166/2020

"Nomeia membros à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO - ESTADO DE MATO GROSSO, EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Considerando o disposto na Lei Federal Lei Federal nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC – em conformidade com o disposto no art. 10, § 6º, do Decreto Federal nº 10.464/2020,

Considerando a necessidade de fiscalizar e auditar as verbas públicas destinadas ao financiamento e distribuição dos recursos provenientes da Lei epigrafa, vem pelo presente instrumento;

Art. 1º Nomear, nos termos doart. 2º do Decreto Municipal n.º 236, de 07 dedezembro de 2020, os seguintes membros à Grupo de Trabalho de Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc:

I – Titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que a presidirá: **Edith Vanni Penhavel Marmos.**

II **–** Procurador do Município: **Ramon Oliveira Martins**

II – 1(um) Gestor Municipal de Convênios; **Marcos Sidnei Gatti**

III – Controlador Geral do Município: **Eduardo Antonio Oliveira Martins**

IV – 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Cultura: **Jurema Nunes Miranda e Terezinha Mendes de Arruda**

IV – 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito – **Uzias Máximo dos Santos**

Art. 2º Compete à Grupo de Trabalho de Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização, nomeada por esta Portaria exercer as atribuições previstas no art. 2º do Decreto Municipaln.º 236, de 07 de dezembro de 2020 e em normas correlatas, notadamente:

I - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Diamantino para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, de 29 de junho de 2020, observando-se o artigo 3º deste decreto;

III - Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;

IV - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Diamantino;

V - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Diamantino.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 07 de dezembro de 2.020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 256/2020

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal a Senhora **BENTO CAETANO DOS SANTOS** dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **01 de Março de 2015 a 29 de Fevereiro de 2020;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor **BENTO CAETANO DOS SANTOS**, matrícula 2354-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de **07 de Dezembro de 2020 a 05 de Janeiro de 2021 - 30 Dias.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 07 de Dezembro de 2020.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 09 de Dezembro de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 14:00 horas, (Horário de Brasília) do dia de 22 Dezembro de 2020, estará abrindo o pregão eletrônico, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 902273/2020 (SUDECO), PARA O MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br e www.bllcompras.org.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 10 de Dezembro de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA: na publicação feita no dia 02 de Dezembro de 2020, Edição nº 3.617, página 200, referente ao **AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020.**

ONDE SE LÊ:

Fez-se necessária esta prorrogação em virtude do dia 15/12/2020 ser feriado no Município.

LEIA-SE:

Fez-se necessária esta prorrogação por interesse da Administração.

Diamantino/MT, 09 de Dezembro de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 257/2020

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal a Senhora **IZADORA FERRER DOS SANTOS,** dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **08 de Março de 2015 a 07 de Março de 2020;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **IZADORA FERRER DOS SANTOS**, portador(a) do CPF sob. nº.033.156.831-40, matrícula 3205-1, no cargo/função de Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de **04 de Janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 04 de Janeiro de 2021.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 09 de Dezembro de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
PORTARIA Nº 268 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **RUI ALVES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador do RG n° 843802 SSP/MT e CPF N.º 808.457.381-00, do cargo

de Coordenador III, onde desempenhou suas funções junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 002/2020 Publicada no Diário Oficial Ed. n.º 3.393 de 09/01/2020

Diamantino, MT 07 de dezembro de 2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA,DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ata da Décima Primeira Reunião Ordinária, aos dezoito dias do mês de novembro, as horas 14: 10 minutos, do ano de dois mil e vinte, no Conselho Municipal de Saúde, os conselheiros da Comissão de Gestão do Conselho Municipal de Saúde, que esta devidamente registrada a presença em folha de presença, assinando no livro próprio do conselho de assinatura para as reuniões. Dando início aos trabalhos, a secretaria executiva da boa vindas às conselheiros presentes passa a palavra para a conselheira e Secretaria de Saúde, Cleide Maria Anzil, a mesma explica a todos que nesta reunião vamos passar para aprovação: 1- Primeira Alteração Plano de Contingência Municipal de Diamantino-MT, –Pandemia – COVID-19, Alteração do Plano Municipal de Saúde 2018-2021 e Alteração do Plano Municipal de Saúde – 2020. faz a explanação expositiva do Plano municipal de Saúde ano 2018 -2021, mediante a orientação com Com o advento da COVID-19, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença causada pelo novo Coronavírus constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, sendo caracterizada em 11 de março de 2020 como uma pandemia. Mediante essa problemática, no Brasil o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional através da Portaria Nº 188 de 03 de fevereiro de 2020, assim o Estado de Mato Grosso lançou o Plano de Contingência Estadual, como estratégia e que traz orientações para que os municípios se organizem com a prática das ações necessárias, para o devido atendimento perante a pandemia. Sendo necessária a alteração do planejamento, 218 – 2021 já aprovados por este conselho. Onde é necessário inseri as ações voltadas para o covid – 19, as diretrizes: promover ações integradas entre vigilância em saúde, assistências e outros órgão envolvidos na prevenção e controle do novo COVID – 19; objetivo: Notificar, investigar e monitorar prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo COVID – 19, todos os repasses dos recursos COVID – 19 ,vem com uma portaria orientando com deve ser gasto. A programação Anual de Saúde 2020, também foi necessária fazer as alterações das ações estratégicas: as diretrizes: promover ações integradas entre vigilância em saúde, assistências e outros órgão envolvidos na prevenção e controle do novo COVID – 19; objetivo: Notificar, investigar e monitorar prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo COVID – 19. Para melhor atendimento foi necessário realizar o Plano diferenciados em ações básicas, rede estratégicas, urgência e emergência, centro covid, contratualizados e demais situações que sejam implementadas por portarias e medidas do ministério da saúde. Ate aqui duvidas? Dando continuidade nos trabalho: O Plano Municipal de Contingência contra o novo Coronavírus (2019-nCoV) apresenta nesta edição as recomendações técnicas para o desenvolvimento e a estruturação de uma vigilância que objetiva atualizar, informar e orientar profissionais de saúde e de outros setores quanto aos aspectos epidemiológicos e medidas de prevenção e controle do Novo coronavírus (2019-nCoV), com vistas a alertar a possível ocorrência de casos suspeitos/confirmados da doença no município.O Plano abrange diferentes áreas que devem atuar de forma articulada. Dentre estas estão: a vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância laboratorial, atenção primária à saúde, além das ações de comunicação e divulgação. A Reestruturação e necessário para acolhimento e atendimento de casos de síndromes gripais, com suspeita e confirmação de COVID-19 da Rede de Atenção a Saúde do município, com descrição das ações e fluxos para unidades e serviços de saúde;Articular juntamente com órgãos intersetoriais o processo de trabalho com atendimento de pessoas com síndromes gripais, incluindo Hospital São João Batista, presídio, asilo, entre outros; e também Foi elaborado um protocolo municipal de atendimento odontológico (anexo), de acordo com referências do Ministério da Saúde e Conselho Federal de Odontologia. Porém, o Conselho Regional de Odontologia publicou o ofício nº 751/2020 de 20 de Outubro de 2020 com orientações ao retorno gradativo dos atendimentos eletivos, na qual foi detalhado no protocolo elaborado. Lembrando que Os detalhamentos da execução com o fluxo das ações e serviços de saúde das Unidades de Atenção Primária estarão descritos no Plano de Reestruturação da Rede de Atenção Ambulatorial em Saúde para Enfrentamento da COVID-19 no Município de Diamantino, elaborado pela equipe de saúde do município e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde. Centro de Atendimento COVID-19, Foi implementado através do Plano de Reestruturação, alguns medicamentos específicos que auxiliam o tratamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID -19. Foi criada e implementada uma rede de comunicação via facebook, na pagina oficial da prefeitura - https://www.diamantino.mt.gov.br/. Na atualização deste plano de contingência, apresentamos em anexo, o plano de aplicação de recursos para enfrentamento da COVID-19 e suas atualizações, com explanação das ações, demonstrativo de receitas, despesas, recursos federais, entre outras informações. Plano de atualização dentro do Plano Municipal, em conformidade com valores recebidos e estratégias acrescentadas dentro do Plano de Reestruturação Ambulatorial. Este Plano de Reestruturação da Atenção Ambulatorial para Enfrentamento da COVID-19 tem como objetivo suprir de forma adequada à missão proposta pelo SUS, no que se refere ao atendimento nos serviços de saúde de forma continuada, facilitando o acesso além de propiciar um fluxo adequado de agilidade e resolutividade no atendimento, com vistas na melhoria do conforto no atendimento, assim como, buscar a promoção da dignidade e respeito ao usuário do SUS. Não havendo duvidas, os conselheiros presentes aprovam e delibera as alterações: No Plano Municipal de Saúde 2018-2021, Programação Anual de Saúde, voltadas todas as ações e Plano Municipal de contingencia para Enfrentamento da Infecção humana pelo COVID-19 , com todos os anexo. Deixo todos os Planos e Programação com os anexo no conselho para qualquer duvidas que vir a surgi seja sanado. Não havendo duvidas. A Secretaria Executiva Rosinete Soares Silva, encerram a presente reunião o com 68. linhas e 02 paginas.

LICITAÇÃO
COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2020

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 062/2020, e autorizo a contratação direta das empresas **ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI** inscrito no **CNPJ nº: 21.368.399/0001-38,** objetivando **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES (SWAB ESTÉRIL E TUBO FALCON 15 ML, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA UTILIZAÇÃO DO MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE COLETA DE SECREÇÃO NASAL PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL PARA REALIZAR EXAMES DE COVID 19,** no valor de **R$ R$ 6.320,00 (Seis Mil Trezentos e Vinte reais).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso IV do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93. Combinado com o artigo 4º da Lei nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 07 de Dezembro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

Identificação: Pregão Eletrônico nº 025/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO, TIPO PÁ CARREGADEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data: 22/12/2020

Horário: 10:15 horas (horário de Mato Grosso-MT)

Local: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL - **bllcompras.com**

Após análise da minuta do Edital pela Assessoria Jurídica do município, quando foi emitido o Parecer Jurídico, opinando pela viabilidade da presente licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 25/2020**, posto que todos os requisitos legais foram cumpridos. Em consonância com o artigo 4º - inciso V da Lei nº 10.520/2002: *"o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 oito (dias) úteis."*

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL - **bllcompras.com,** no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Dom Aquino-MT, 09 de dezembro de 2020.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.665/2020 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA (LEI N.º 1.638/2019) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT PARA O EXERCÍCIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdécio Luiz Da Costa, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Em cumprimento ao disposto artigo 167 da Constituição Federal e, nos termos dos artigos 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o **Crédito Adicional Suplementar** dotações do Orçamento Municipal vigente que se tornarem insuficientes, até o limite de 7,00% (sete por cento), podendo para tanto, utilizar como fonte os seguintes recursos, dentre outros as disposta no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 a saber:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação, considerando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, levando em consideração as fontes de recurso;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1538/2018 – Plano Plurianual e na lei n.º 1.633/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 3º - Para dar cobertura nos demais créditos abertos nesta lei serão utilizados os recursos definidos na Lei Federal 4.320/64.

Art. 4 - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de dezembro de 2020.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 074/2020

DATA ASSINATURA: 01DE DEZEMBRO DE 2020

CREDOR:**DMI COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES EIRELI.**

VIGÊNCIA: 30 DE MAIO DE 2021.

VALOR REGISTRADO: R$: 417.861,77 (QUATROCENTOS E DEZESETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REIAS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2020.

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES (COFFEE BREAK) AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS URBANAS, INDÍGENAS CRECHE E EDUCAÇÃO ESPECIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 636/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**ELLEN GARCIA DE MELO,** brasileiro (a) nascido (a) em 09/02/1985, portador (a) do RG nº 8.587.318-0 SESP/PR e do CPF nº 052.728.339-88, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de ENFERMEIRO,lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2018/2019 e 2020 onde serão gozados 18 (dezoito) dias, no intervalo de 10/12/2020 à 27/12/2020, com data prevista para retorno em 28/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 09 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETOS 2020

DECRETO Nº 037 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 991/2019, de 19 de Novembro de 2019;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - GENERAL PREVI

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0009 – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2050 - ENCARGOS COM APOSENTADORIA E PENSÕES

3.1.90.01.00.00– APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 25.000,00

TOTAL .....R$ 25.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - GENERAL PREVI

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0009 – RESERVA DE CONTINGENCIA

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00.00– RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 25.000,00

TOTAL .....R$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 09 de Dezembro de 2020.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EDITAL DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preço 010/2020, cujo objetivo écontratação de empresa serviço de pavimentação e recuperação asfáltica em TSD com drenagem superficial em ruas do município (Rua Vinte e Cinco, Rua "B" , Rua Santa Inês, Rua "A" Trecho 1 e av. Juscelino k, e Avenida Jaime Campos, marcado para abertura dia 09/11/2020, foi declarada DESERTO, maiores informações poderá ser solicitado pelo e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com) e site www.indiavai.mt.gov.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí MT, 13 de novembro de 2020.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 032/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT

CONTRATADA: CLAUDETE MARIA DA SILVA – ME – CNPJ: 17.971.174/0001-02

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável ao Contrato nº 032/2020, celebrado em 30 de abril de 2020, para a "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (AREIA, PEDRA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA) PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT", através do processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 015/2019, em razão da nova licitação em vigência para aquisição dos produtos.

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT

A Câmara Municipal de Itanhangá-MT, através de seu Presidente, **TORNA PÚBLICO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2020** advinda do Pregão Eletrônico nº 001/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro/MT.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) KM; tipo caminhonete pick-up; cabine dupla 4x2; ano modelo 2020x2020 ou superior; com 04 portas; motorização mínima 2.5, potência mínima 160 cv; combustível: flex; câmbio automático, ***com garantia mínima de 12 (doze) meses***, destinado a Câmara Municipal de Itanhangá-MT.

Valor Total: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Empresa: TATIANA CAPITANIO - VEÍCULOS, inscrita no CNPJ 09.103.941/0001-25, com sede a Avenida Júlio Jose de Campos, nº 58, sala B, Centro, no Município de Água Boa/MT

Itanhangá - MT. 07 de Dezembro de 2020.

_____

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES

Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 225/2020

PORTARIA N°225/2020

SÚMULA: “Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme seguem:**

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Inicio	Fim
JANAINA OLIVEIRA DE PAULA VILLA ASSAD	1269	01/02/2019 A 31/01/2020	01/12/2020	30/12/2020
FRANCISCA ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA	1451	18/03/2019 A 17/03/2020	01/12/2020	30/12/2020
ANERSI NATALINO REK	257	13/01/2018 A 12/01/2019	01/12/2020	30/12/2020
CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA	906	04/02/2018 A 03/02/2019	11/12/2020	09/01/2021
SAMARA BARBOSA DO NASCIMENTO	1286	14/02/2018 A 13/02/2019	01/12/2020	30/12/2020
ANTONIO JUAREZ DE AVILA	331	22/06/2018 A 21/06/2019	01/12/2020	30/12/2020
ANTONIO JUAREZ DE AVILA	331	22/06/2019 A 21/06/2020	31/12/2020	29/01/2021
JOAO BATISTA DA SILVA	1107	25/03/2018 A 24/03/2019	01/12/2020	30/12/2020
JOAO BATISTA DA SILVA	1107	25/03/2019 A 24/03/2020	31/12/2020	29/01/2021
JOSE DE SOUZA	1231	24/08/2018 A 23/08/2019	01/12/2020	30/12/2020
JOSE DE SOUZA	1231	24/08/2019 A 23/08/2020	31/12/2020	29/01/2021
ALTAIR COLOMBO	1206	08/08/2018 A 07/08/2019	01/12/2020	24/12/2020
EDINEI CAMINSKI	1193	01/08/2019 A 31/07/2020	01/12/2020	30/12/2020
EDIVALDO CAMINSKI	1245	26/09/2018 A 25/09/2019	01/12/2020	30/12/2020
ADILSON DE CASTRO	875	18/11/2018 A 17/11/2019	31/12/2020	29/01/2021
RUDI PREIS	1017	04/07/2018 A 03/07/2019	31/12/2020	29/01/2021
ENOQUE JACONI	947	05/02/2019 A 04/02/2020	22/12/2020	20/01/2020
JEFERSON DA SILVA SANTOS	1191	27/07/2019 A 26/07/2020	17/12/2020	05/01/2020
RENATA TEREZA ZINI	461	27/11/2017 A 26/11/2018	05/12/2020	24/12/2020
HELENA REGINA DALA COSTA	1213	12/08/2019 A 11/08/2020	14/12/2020	12/01/2021
LEIDIMAR ALVES DOS SANTOS BARBOSA	1196	04/08/2019 A 03/08/2020	14/12/2020	12/01/2021
ANDRE LUIZ KRUGER	1021	14/08/2019 A 13/08/2020	14/12/2020	12/01/2021
MARINELDA FAVERO	424	21/03/2018 A 20/03/2019	14/12/2020	12/01/2021
ROSENILDA DE SANTANA	1247	28/09/2018 A 27/09/2019	14/12/2020	12/01/2021
SIMONE BARCELO LIMA	1195	02/08/2019 A 01/08/2020	14/12/2020	12/01/2021
TAINARA DURREWALD	967	23/08/2019 A 22/08/2020	14/12/2020	12/01/2021
SUELY RODRIGUES DE QUEIROZ	872	20/10/2019 A 19/10/2020	14/12/2020	12/01/2021
FERNANDA CARRILHO GONCALVES	1313	09/10/2019 A 08/10/2020	14/12/2020	12/01/2021

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de dezembro de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 04 de dezembro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N° 225/2020

Fica retificado a publicação da Portaria N° 225/2020, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XV | N° 3.622, na data de 09/12/2020.

ONDE SE-LÊ: Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme seguem:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Inicio	Fim
JANAINA OLIVEIRA DE PAULA VILLA ASSAD	1269	01/02/2019 A 31/01/2020	01/12/2020	30/12/2020
FRANCISCA ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA	1451	18/03/2019 A 17/03/2020	01/12/2020	30/12/2020
ANERSI NATALINO REK	257	13/01/2018 A 12/01/2019	01/12/2020	30/12/2020
CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA	906	04/02/2018 A 03/02/2019	11/12/2020	09/01/2021
SAMARA BARBOSA DO NASCIMENTO	1286	14/02/2018 A 13/02/2019	01/12/2020	30/12/2020
ANTONIO JUAREZ DE AVILA	331	22/06/2018 A 21/06/2019	01/12/2020	30/12/2020
ANTONIO JUAREZ DE AVILA	331	22/06/2019 A 21/06/2020	31/12/2020	29/01/2021
JOAO BATISTA DA SILVA	1107	25/03/2018 A 24/03/2019	01/12/2020	30/12/2020
JOAO BATISTA DA SILVA	1107	25/03/2019 A 24/03/2020	31/12/2020	29/01/2021
JOSE DE SOUZA	1231	24/08/2018 A 23/08/2019	01/12/2020	30/12/2020
JOSE DE SOUZA	1231	24/08/2019 A 23/08/2020	31/12/2020	29/01/2021
ALTAIR COLOMBO	1206	08/08/2018 A 07/08/2019	01/12/2020	24/12/2020
EDINEI CAMINSKI	1193	01/08/2019 A 31/07/2020	01/12/2020	30/12/2020
EDIVALDO CAMINSKI	1245	26/09/2018 A 25/09/2019	01/12/2020	30/12/2020
ADILSON DE CASTRO	875	18/11/2018 A 17/11/2019	31/12/2020	29/01/2021
RUDI PREIS	1017	04/07/2018 A 03/07/2019	31/12/2020	29/01/2021
ENOQUE JACONI	947	05/02/2019 A 04/02/2020	22/12/2020	20/01/2020
JEFERSON DA SILVA SANTOS	1191	27/07/2019 A 26/07/2020	17/12/2020	05/01/2020
RENATA TEREZA ZINI	461	27/11/2017 A 26/11/2018	05/12/2020	24/12/2020
HELENA REGINA DALA COSTA	1213	12/08/2019 A 11/08/2020	14/12/2020	12/01/2021
ANDRE LUIZ KRUGER	1021	14/08/2019 A 13/08/2020	14/12/2020	12/01/2021
MARINELDA FAVERO	424	21/03/2018 A 20/03/2019	14/12/2020	12/01/2021
ROSENILDA DE SANTANA	1247	28/09/2018 A 27/09/2019	14/12/2020	12/01/2021
SIMONE BARCELO LIMA	1195	02/08/2019 A 01/08/2020	14/12/2020	12/01/2021
TAINARA DURREWALD	967	23/08/2019 A 22/08/2020	14/12/2020	12/01/2021
SUELY RODRIGUES DE QUEIROZ	872	20/10/2019 A 19/10/2020	14/12/2020	12/01/2021
FERNANDA CARRILHO GONCALVES	1313	09/10/2019 A 08/10/2020	14/12/2020	12/01/2021

LEIA-SÊ: Art. 1º **Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme seguem:**

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo

			Inicio	Fim
JANAINA OLIVEIRA DE PAULA VILLA ASSAD	1269	01/02/2019 A 31/01/2020	01/12/2020	30/12/2020
FRANCISCA ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA	1451	18/03/2019 A 17/03/2020	01/12/2020	30/12/2020
ANERSI NATALINO REK	257	13/01/2018 A 12/01/2019	01/12/2020	30/12/2020
CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA	906	04/02/2018 A 03/02/2019	11/12/2020	09/01/2021
SAMARA BARBOSA DO NASCIMENTO	1286	14/02/2018 A 13/02/2019	01/12/2020	30/12/2020
ANTONIO JUAREZ DE AVILA	331	22/06/2018 A 21/06/2019	01/12/2020	30/12/2020
ANTONIO JUAREZ DE AVILA	331	22/06/2019 A 21/06/2020	31/12/2020	29/01/2021
JOAO BATISTA DA SILVA	1107	25/03/2018 A 24/03/2019	01/12/2020	30/12/2020
JOAO BATISTA DA SILVA	1107	25/03/2019 A 24/03/2020	31/12/2020	29/01/2021
JOSE DE SOUZA	1231	24/08/2018 A 23/08/2019	01/12/2020	30/12/2020
JOSE DE SOUZA	1231	24/08/2019 A 23/08/2020	31/12/2020	29/01/2021
ALTAIR COLOMBO	1206	08/08/2018 A 07/08/2019	01/12/2020	24/12/2020
EDINEI CAMINSKI	1193	01/08/2019 A 31/07/2020	01/12/2020	30/12/2020
EDIVALDO CAMINSKI	1245	26/09/2018 A 25/09/2019	01/12/2020	30/12/2020
ADILSON DE CASTRO	875	18/11/2018 A 17/11/2019	31/12/2020	29/01/2021
RUDI PREIS	1017	04/07/2018 A 03/07/2019	31/12/2020	29/01/2021
ENOQUE JACONI	947	05/02/2019 A 04/02/2020	22/12/2020	20/01/2020
JEFERSON DA SILVA SANTOS	1191	27/07/2019 A 26/07/2020	17/12/2020	05/01/2020
RENATA TEREZA ZINI	461	27/11/2017 A 26/11/2018	05/12/2020	24/12/2020
HELENA REGINA DALA COSTA	1213	12/08/2019 A 11/08/2020	14/12/2020	12/01/2021
LEIDIMAR ALVES DOS SANTOS BARBOSA	1196	04/08/2019 A 03/08/2020	14/12/2020	12/01/2021
ANDRE LUIZ KRUGER	1021	14/08/2019 A 13/08/2020	14/12/2020	12/01/2021
MARINELDA FAVERO	424	21/03/2018 A 20/03/2019	14/12/2020	12/01/2021
ROSENILDA DE SANTANA	1247	28/09/2018 A 27/09/2019	14/12/2020	12/01/2021
SIMONE BARCELO LIMA	1195	02/08/2019 A 01/08/2020	14/12/2020	12/01/2021
TAINARA DURREWALD	967	23/08/2019 A 22/08/2020	14/12/2020	12/01/2021
SUELY RODRIGUES DE QUEIROZ	872	20/10/2019 A 19/10/2020	14/12/2020	12/01/2021
FERNANDA CARRILHO GONCALVES	1313	09/10/2019 A 08/10/2020	14/12/2020	12/01/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 010/2020 DO CONCURSO PÚBLICO 001-2020

Edital Complementar 010/2020 do Concurso Público 001-2020

Resultado Preliminar

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Itanhangá - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas (escritas objetivas + dissertativas + títulos), referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público nº 001/2020, conforme segue:

AUDITOR FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C. G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DISSERTATIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
463286	IGOR SERGIO DE JESUS DIAS	27/04/1993	12,0	9,0	52,5	73,5	98,0	---	171,5	
463708	KELIDA REGINA DA SILVA	19/04/1990	15,0	6,0	49,0	70,0	91,0	---	161,0	
463739	LUIS FELYPE CORREA PASCHOALIN	26/08/1994	9,0	9,0	42,0	60,0	85,0	---	145,0	
463374	ROSIMARI BONISSONI	09/09/1994	3,0	6,0	42,0	51,0	80,0	---	131,0	
463697	ALINE CRISTINA KITAISKI	09/07/1994	9,0	3,0	31,5	43,5	---	---	---	Não aprovado
463325	ANA MARIA SOARES BARBOSA	24/04/1996	6,0	6,0	31,5	43,5	---	---	---	Não aprovado
463614	ANTONIO MIGUEL OLIVO NETO	18/04/1994	6,0	9,0	28,0	43,0	---	---	---	Não aprovado
463743	RAQUEL ALENCAR DE LIMA	14/10/1979	15,0	6,0	21,0	42,0	---	---	---	Não aprovado
463339	ALEX DA SILVA RIBEIRO	07/12/1993	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463705	ANE MARI KELLER	29/04/1988	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463278	DELEON SILVA LEANDRO	21/09/1984	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463842	EDSON FIABANI	11/02/1990	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463671	EVERTON OLIVEIRA SOARES	28/09/1990	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463674	EVERTON PAULO PAGLIOCO DA CRUZ	13/03/1986	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463714	JUCINEIA DA SILVA PEREIRA	21/11/1993	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463422	MARCOS RODRIGUES DA ROCHA	22/01/1991	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463630	MICHEL CASTRO LIMA	16/01/1988	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463198	OSVALDO BATISTA COSTA	03/11/1977	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463635	RAPHAEL ISERNHAGEN HYDALGO	02/04/1991	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463295	WALTER FERREIRA LEAL	07/01/1971	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463727	WESLEY PINHO DOS SANTOS	01/05/1997	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado

AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C. G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DISSERTATIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO

463641	JEFERSON DA SILVA DOS SANTOS	28/06/1996	12,0	6,0	38,5	56,5	77,0	---	133,5	
463680	KEROLIN ELZA COSTA GONCALVES	25/07/1995	15,0	6,0	35,0	56,0	75,0	---	131,0	
463831	AMANDA VOLPATO BLOOT	02/09/1994	9,0	6,0	35,0	50,0	48,0	3,0	---	Não aprovado
463553	LEONEL AUGUSTO SILVA DE ASSIS	21/12/1991	12,0	3,0	31,5	46,5	---	---	---	Não aprovado
463605	AMANDA MENDONCA DAPPER	08/03/1995	6,0	9,0	28,0	43,0	---	---	---	Não aprovado
463440	LUIS MIGUEL FERNANDEZ	30/08/1995	9,0	9,0	24,5	42,5	---	---	---	Não aprovado
463768	BIANCA SOUZA BORDIN	09/01/1997	12,0	6,0	17,5	35,5	---	---	---	Não aprovado
463621	JOAO GUILHERME MATTE	29/01/1983	6,0	6,0	10,5	22,5	---	---	---	Não aprovado
463737	ADRIANA NEVES ROBERTO	14/07/1985	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463300	BRUNO DE SOUZA CARVALHO BORGES	03/06/1995	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463637	DAILAMAS FREDERICO RIETH MIRANDA	19/10/1995	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463725	DARIANE GARCIA VILLELA	20/05/1997	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463699	DHANIELLE PEREIRA SANTOS	21/06/1996	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463437	EDSON HENRIQUE PEREIRA DE ARRUDA	18/07/1991	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463744	GENALDO RODRIGUES PINHEIRO	14/05/1978	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463578	JEFERSON DIAS DOS ANJOS	13/03/1997	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463650	JULIO CESAR TAMIOZZO DE AGUIAR	30/10/1991	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463796	MAX MULLER ROCHA ANTONIOLI	24/11/1994	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463728	MAYCON LUIZ CHIOMENTO	24/07/1993	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463649	PATRICIA SORDI	19/04/1991	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463864	RENATA JULIANO VAZ DE CAMPOS	27/06/1995	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463681	RENATO MARTINS ALVES	27/10/1978	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463633	ROBERT DA SILVA	15/03/1994	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463242	WENDER GONCALVES FRANCA	01/07/1998	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado

AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C. G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DISSERTATIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
463703	JAMERSON FERREIRA MENEZES	08/11/1989	12,0	6,0	42,0	60,0	83,0	---	143,0	
463817	JULIANE DOS SANTOS	17/08/1987	9,0	9,0	38,5	56,5	72,0	---	128,5	
463676	NATHAN MARTINS FERREIRA	13/12/1986	12,0	6,0	38,5	56,5	47,0	---	---	Não aprovado
463212	LUZINETE JULIANA DA SILVA SOTT	15/11/1979	15,0	6,0	31,5	52,5	26,0	---	---	Não aprovado
463810	MARCOS ROBERTO CORSINI FERREIRA	21/10/1987	6,0	9,0	35,0	50,0	N/C	---	---	Não aprovado
463612	LEONARDO SIQUEIRA LIBANO SOARES	29/05/1986	12,0	3,0	31,5	46,5	---	---	---	Não aprovado
463264	JEFERSON PEDROSO BARROS	28/05/1990	9,0	9,0	28,0	46,0	---	---	---	Não aprovado
463816	ALESSANDRA VENTURINI FLORES LEMOS	03/07/1988	6,0	3,0	35,0	44,0	---	---	---	Não aprovado
463369	PAULO VICTOR FROZZA	22/07/1991	6,0	3,0	31,5	40,5	---	---	---	Não aprovado
463720	KENEDY PACHECO COSTA	04/02/1996	9,0	6,0	24,5	39,5	---	---	---	Não aprovado
463745	JEISSICA CLAUDIA TONIAL	18/03/1991	6,0	3,0	28,0	37,0	---	---	---	Não aprovado
463865	LUMA KELLYLIMA INOCENCIO	04/11/1995	6,0	3,0	28,0	37,0	---	---	---	Não aprovado
463381	SILVANA MATTER	16/02/1984	15,0	3,0	17,5	35,5	---	---	---	Não aprovado
463692	LEIDIMAR ALVES DOS SANTOS BARBOSA	27/04/1996	3,0	0,0	31,5	34,5	---	---	---	Não aprovado
463368	JOAO CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA	25/07/1985	3,0	3,0	28,0	34,0	---	---	---	Não aprovado
463718	VALERIA APARECIDA ROCHA DA CRUZ	14/03/1997	3,0	6,0	24,5	33,5	---	---	---	Não aprovado
463691	ANA CLAUDIA SCHMITZ	06/03/1992	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463651	ANDRESSA ZAMPIERI	02/11/1999	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463195	CILIANE ELY KUESTER FURTADO	28/04/1980	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463193	CLAUDEMIRO DREGER	23/06/1980	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463760	DANIELA RUIZ DE SOUZA	10/10/1994	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463819	FABIANA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	10/11/1993	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463634	FABIO MATOS DA SILVA	06/05/1972	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463244	GISELE GOMES	28/09/1983	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463625	GUILHERME GIOTTI	12/05/1998	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463726	HERACLITO MENDES DA COSTA JUNIOR	04/12/1980	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado

463632	JAMES FERNANDO FAUSTINO MARQUES	18/07/1980	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463686	JOAO MITSUO ISHIBA DA CUNHA	04/12/1991	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463627	KATIELY CAVAZZINI	01/09/1994	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463624	LIANA DA SILVA BEIRAL	20/02/1981	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463190	LINDOMAR RODRIGUES	22/01/1996	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463811	LOURENCO GOMES ALVES	20/05/1992	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463203	MARIA EULINA PINTO DE MATOS	13/11/1985	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463690	NATHALIA MARAFON IZOTON	16/12/1997	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463863	OSVALDO BATISTA COSTA	03/11/1977	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463734	POLIANA VANILCE ARGENTA	19/12/1989	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463335	RAIUDA PEREIRA DOS SANTOS	17/03/1997	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463672	REJANE ROSA DE OLIVEIRA RODRIGUES	01/03/1983	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463677	RICARDO AUGUSTO HECK	29/05/1991	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463867	ROGERIO ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA	29/04/1988	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463289	RONALDO ADRIANO MENDONCA	18/09/1982	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463826	SAMILA CRISTIAN OLIVEIRA ESTAQUES	27/12/1992	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463749	WANDERSON KLEITON MARIA PORTES	28/06/1981	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado

PROCURADOR JURÍDICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C. G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DISSERTATIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
463357	ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES	04/08/1973	18,0	9,0	63,0	90,0	86,0	---	176,0	
463647	CARLOS ALESSANDRO RIBEIRO DOS SANTOS	15/06/1977	18,0	9,0	66,5	93,5	78,0	3,0	174,5	
463223	TIAGO PALIOSA	30/04/1995	12,0	9,0	52,5	73,5	92,0	---	165,5	
463601	FERNANDO SALLES MICHELETTI	07/02/1995	9,0	9,0	49,0	67,0	88,0	3,0	158,0	
463618	JESSICA DE SOUSA SILVA	05/05/1996	12,0	9,0	38,5	59,5	63,0	---	122,5	
463199	GUERIQUE BARALDI	12/12/1991	15,0	6,0	59,5	80,5	21,0	---	---	Não aprovado
463178	EDMAURO DIER DIAS NASCIMENTO	19/06/1986	6,0	9,0	49,0	64,0	12,0	---	---	Não aprovado
463856	MARIA CLAUDIA CONTRERAS	24/07/1997	15,0	6,0	35,0	56,0	21,0	---	---	Não aprovado
463606	ROGERIO SILVA SANTOS	17/09/1978	12,0	6,0	52,5	70,5	N/C	---	---	Não aprovado
463702	UILIAM ALVES STOPA	06/02/1989	12,0	9,0	45,5	66,5	N/C	3,0	---	Não aprovado
463747	NAUMANN JOSE DA SILVA	15/04/1986	9,0	0,0	45,5	54,5	---	---	---	Não aprovado
463804	NATALIA AMANDA GARBOSSA BESKOW	25/03/1999	12,0	6,0	35,0	53,0	---		---	Não aprovado
463846	ANA DE ASSUNCAO BARBOSA	29/01/1997	12,0	6,0	28,0	46,0	---		---	Não aprovado
463687	JESSICA TAISA BERVANGER	07/01/1994	3,0	6,0	35,0	44,0	---		---	Não aprovado
463861	OCTAVIANE COSTA REGIS DE OLIVEIRA	10/12/1996	12,0	0,0	31,5	43,5	---		---	Não aprovado
463873	PEDRO DA FONSECA E SILVA NETO	20/09/1992	6,0	6,0	31,5	43,5	---		---	Não aprovado
463731	GABRIEL RISTOFF PAZ	13/05/1996	6,0	6,0	28,0	40,0	---		---	Não aprovado
463595	AARON VICENTIN	10/09/1988	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463611	ACASSIA MIRELLE MARTINS	14/02/1974	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463746	ADAO LUIS ARRUDA BASTOS	01/07/1988	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463320	ADRIANA VALENTIN DE SOUZA	29/09/1982	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463280	ALANA TAUANE FREIRES LIVI	16/06/1997	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463599	ALINNE SANTOS MORAES	19/10/1988	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463679	AMANDA CRISTINA NUNES DA SILVA	08/12/1994	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463741	ANA PAULA DA SILVA	25/10/1993	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463881	ANA PAULA DALMAS RODRIGUES	19/01/1991	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463859	ANA PAULA PEREIRA	16/03/1996	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463837	ANDRE LUIZ PINHEIRO DE LIMA	08/06/1988	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463666	ANDREIA APARECI SILVA DOS SANTOS	10/03/1981	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463684	ASTOR BESKOW	19/04/1968	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463829	AUGUSTO EGIDIO BARELLA DE ARRUDA	21/06/1997	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463615	AUREA GLECIA TEIXEIRA DA LAGUA	15/05/1981	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463187	BRUNO MAXIMO FRANDALOSO	16/04/1998	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463683	CAIQUE TADAO DE ALMEIDA GODOES	11/08/1993	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado

463711	CASSIO PAULO DE ALMEIDA JUNIOR	22/01/1987	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463659	CONCEICAO DE MORAES PINTO	28/01/1968	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463668	DANIELLE SOUZA ALINO	11/11/1988	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463806	DIEGO BIANCHINI	21/03/1989	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463752	EDILSON DEGE JUNIOR	05/06/1993	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463836	EDMUNDO LEITE XAVIER NETO	10/05/1993	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463879	EDUARDO POLACHINI	09/03/1996	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463657	ELISA MARIA DINIZ	02/01/1985	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463866	EMANUELLE DOS SANTOS WIDAL GARCIA	26/07/1993	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463186	ENDRYUS GOMES RODRIGUES ALVES	30/08/1996	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463874	ERICO VOLPATO	26/07/1994	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463762	EVERTON COVRE	14/05/1984	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463196	FELIPE ARRUDA CAMARGO	21/12/1993	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463192	FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS	12/08/1988	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463828	GEISIANE BEATRIZ LEMKE	24/09/1985	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463748	GEIZIANE APARECIDA DE ALMEIDA	28/09/1992	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463723	GILVAN DE FREITAS FERREIRA	15/04/1981	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463322	HIOLANDA SILVA REGO	24/11/1986	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463508	ILEONILSON RODRIGUES	20/07/1979	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463733	INDIRA MUTRAN	23/05/1974	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463860	ISLAINE SOARES NASCIMENTO MARQUES	20/10/1988	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463387	IULE ALVES DA SILVA JUSTO	15/05/1984	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463276	JADIR WILSON DA SILVA DALVI	29/01/1974	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463172	JANAINA CHAVES MACEDO	23/03/1994	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463486	JHONATAN BRUSTOLIN ALVES DA SILVA	04/01/1993	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463875	JISLAINE DIAS AGEU DA GRACA E SILVA	11/09/1996	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463698	JOAO OTAVIO DUARTE LAZZAROTTO	01/10/1991	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463343	JOSE EDUARDO REZENDE DE OLIVEIRA	24/05/1995	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463398	JOSILENE NIZA DE SOUZA	28/10/1990	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463696	JULIANA ZAN ROTILI	24/04/1996	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463813	KAMILA DE MOURA SANTOS	07/08/1990	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463327	KARINE NEPOMUCENO DOS ANJO	14/09/1991	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463841	LAIS KAROLINE SILVA RODRIGUES	10/08/1995	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463777	LEANDRO BARBOSA DE BRITO	04/09/1990	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463348	LUANA KAROLINA ALVES DE SOUZA	20/10/1996	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463851	LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS	30/06/1982	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463786	MAKELLEN PRADO MACHADO	27/12/1989	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463735	MARCELA DA SILVA RIBEIRO	14/03/1981	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463579	MARCO ANTONIO SOUZA E SILVA	30/07/1982	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463314	MARIANE RIOS SIQUEIRA	07/11/1997	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463871	MARILLIAN VITORIA ALVES DE FARIA	24/10/1990	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463184	MARINALVA LENIR LEITE DE SUZA	02/05/1989	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463173	MARISTELA NOVAIS TRAFICANTE	16/10/1993	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463854	MAX LEONARDO MOREIRA	25/05/1980	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463626	MICHELLE FERNANDA SANTOS DE ALMEIDA	25/12/1996	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463644	MICHELLE SADOVSKI BITTENCOURT	02/03/1984	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463652	NUBIA FREITAS FIALHO	05/03/1990	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463458	OCTAVIO FRANCISCO RODRIGUES ALVES	04/09/1992	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463582	PATRICIA RAQUEL DA SILVA PIACENTINI	21/03/1986	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463596	RAFAEL ALEXANDRE DOS SANTOS	04/03/1992	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463304	RANIELY BENITES GONCALVES	30/07/1994	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463308	REGINALDO DE SOUZA SILVA	04/04/1993	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463254	REGINALDO JUNGES	11/05/1978	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463290	RICARDO ADRIANO HAACKE	12/04/1989	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463639	ROBERTO SOUZA DUARTE	01/04/1976	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado

463715	RODRIGO DIAS PAES MAGALHAES	08/07/1992	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463347	RONI ALEX DA SILVA	20/10/1985	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463849	ROSIMEIRE LUZIA DE SOUSA	10/05/1972	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463616	SERGIO ROGERIO BERNARDI	01/10/1991	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463742	SILVAN DA SILVA AYRES	30/05/1977	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463707	SOLANGE FATIMA COLLE	24/01/1979	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463682	STEPHANNI FERREIRA SILVA	17/05/1990	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463315	THALES DEMARCHI DA SILVA	11/02/1991	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463753	THALITA GONCALVES MOREIRA	16/08/1988	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463382	THAYMA KAROLINE DEGE	17/10/1995	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463785	THIAGO COELHO DA CUNHA	17/02/1988	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463594	THUANY PRISCILA ZUANAZZI	19/10/1990	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463200	VICTOR ADOLPHO PINHEIRO SALA	17/05/1987	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463729	WANDERSON DE JESUS CASSIANO	30/01/1996	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463182	WESLEY AMARAL DE ANDRADE	03/09/1975	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
463719	WILLY ALBERTO HEITMANN NETO	09/03/1992	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itanhangá- MT, 09 de dezembro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JANETTE MACEDO ZAFFALON

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE DOAÇÃO (DEVOLUÇÃO) DE BEM.

TERMO DE DOAÇÃO (DEVOLUÇÃO) DE BEM.

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Murici 118, centro Itanhanga - MT, inscrito no CNPJ sob nº.07.209.260/0001 – 10, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Zilmar Albuquerque Rodrigues**, brasileiro, União estável portador do CPF nº.212.241.100 – 72 e RG nº.600610807 – 7 SSP/RS, residente e domiciliado, neste Município sendo Avenida Rio Arino s/n Cohab cidade alta, doravante denominada **DOADORA** e, de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT,** pessoa jurídica 07.209.225/0001 – 00, com sede na rua Florianópolis n? **200, centro Itanhangá – MT, neste ato representado pelo Sr. Edu Laudi Pascoski, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade 408.854 e inscrito no CPF n**? 411.269.551 – 91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina n? **313 Centro Itanhangá - MT**, doravante denominada **RECEPTORA**, celebram o presente ***TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA DE BEN,*** que reger-se-á pela resolução nº.041/2020 de 09 de dezembro de 2020, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de doação o veículo ***FIAT UNO WAY 1.0 flex. ano 2010/2011***, relacionado no anexo I, conforme documentos que especificam o mesmo, bem pertencente à Câmara Municipal de Itanhanga – MT, aprovado em plenário por meio da Resolução nº 041/2020 de 09 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

DA CÂMARA MUNICIPAL:

Entregar o veículo relacionado no anexo I da Resolução de nº 41/2020, e demais documentos que especificam o mesmo, pertencente à Câmara Municipal de Itanhanga – MT.

DA PREFEITURA

O DONATÁRIO afirma aceitar esta doação como rezado neste instrumento, e aproveita-lo afim de que seja atingido o interesse da coletividade.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DA CLÁSUSULA RESOLUTIVA**

As partes aceitam e acordam expressa e irrevogavelmente obrigações assumidas neste Termo de Doação ensejará a resolução deste Termo de Doação.

CLÁUSULA QUARTA:

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente Termo de Doação do bem, relacionado no anexo I, da Resolução nº 041/2020 de 09 de dezembro de 2020, em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e cientes.

Itanhangá MT, 09 de dezembro de 2020.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal de Itanhanga – MT

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 017/2020.

PORTARIA Nº. 017/2020.

"INSTALA E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. Zilmar Albuquerque Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno, e Considerando a Resolução Normativa nº 19/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instalada a Comissão de Transmissão de Mandato da Câmara Municipal de Itanhanga- MT, que será composta pelos seguintes membros:

- Membros Indicados pelo Presidente Atual:

ANDRÉ LUIZ KRUGER - Controlador Interno

MARIA FABIANA HAMMEL - Contadora

RAFAEL TERABUIO MOREIRA – Procurador Jurídico.

Art. 2º As competências atribuídas a Comissão de Transmissão de Mandato estão estabelecidas na Resolução Normativa TCE/MT nº 19/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal Itanhangá – MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 009/2020 DO CONCURSO PÚBLICO 001-2020

Edital Complementar 009/2020 do Concurso Público 001-2020

Divulgação do Gabarito Oficial

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Itanhangá - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas aplicadas no dia 22 de novembro de 2020, referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público nº 001/2020, conforme segue:

QUESTÕES	Auditor Fiscal Ambiental e Sanitário	Auditor Fiscal de Obras e Posturas	Auditor Fiscal de Tributos	Procurador Jurídico
1.	NULA*	NULA*	NULA*	NULA*
2.	C	C	C	C
3.	D	D	D	D
4.	B	B	B	B
5.	A	A	A	A
6.	B	B	B	B
7.	C	C	C	C
8.	C	C	C	C
9.	D	D	D	D
10.	C	C	C	C
11.	NULA*	NULA*	NULA*	D
12.	B	B	B	C
13.	D	D	D	A
14.	D	D	D	C
15.	B	B	B	B
16.	C	C	C	D
17.	C	C	C	B
18.	D	D	D	B
19.	A	A	A	B
20.	C	C	C	A
21.	B	B	B	A
22.	D	D	C	A
23.	B	D	B	B
24.	C	C	C	B
25.	A	D	B	C
26.	C	A	C	B
27.	C	B	B	D
28.	C	C	D	D
29.	B	A	B	C
30.	C	D	C	NULA*

*** ALTERADA**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itanhangá- MT, 08 de dezembro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JANETTE MACEDO ZAFFALON

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 041/2020

RESOLUÇÃO Nº 041/2020

SÚMULA: *DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE BENS PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITANHANGA - MT PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O Senhor Vereador Zilmar Albuquerque Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado ao Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá-MT, doar o veículo FIAT UNO WAY 1.0 flex. ano 2010/2011, para a Prefeitura Municipal de Itanhangá/MT, conforme anexo I.

Parágrafo Único - O bem mencionado no artigo 1º será destinado ao uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - a Doação será procedida através de recibo de entrega, com a descrição do bem, assinado pelo responsável da Prefeitura pelo recebimento.

Art. 3º Após a doação promova-se a baixa do mesmo do patrimônio da Câmara Municipal.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente desta Casa de Leis.

Art. 5º Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá, 09 de dezembro 2020.

Registre–se

Publique-se

Cumpra-se.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de

Itanhangá – MT.

ANEXO I

VEICULO: FIAT/UNO WAY 1.0 FLEX

ANO 2010/2011

PLACA: NPD 7934.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de

Itanhangá – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 126/2020.

Dispõe sobre Afastamento a Servidor Público da Câmara Municipal de Itiquira e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Declaração de Ciências de Isolamento, emitida em 08/12/2020.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER à Servidora Sra. **GILVANA CRUZ NASCIMENTO ANICESIO** brasileira, casada, filha de Moises Pereira Nascimento e Antonia Cruz Nascimento, natural de Guaraçu-BA., nascida em: 23/08/1979, devidamente inscrita no CPF sob o nº 935.896.971-72, portadora da Carteira de Identidade RG. 1217601-0 SJ/MT., efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, designada para a função de **Assessora Legislativa Geral**, matrícula funcional 4, AFASTAMENTO por 07 (sete) dias, a partir de 08 de dezembro de 2020, para fins de isolamento social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 09 de dezembro de 2020.

Marcio Alves Fontes
Presidente
(Gestão 2019/2020)

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 519/2020.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 519/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ALESSANDRA DAIANE TURA DE SOUZA

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 519/2020, a partir de 01/12/2020, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nº 006/2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado AUDIÊNCIA **PÚBLICA**, com o objetivo de **ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DE 2021**, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões, no dia **16 de dezembro de 2020, às 14horas no Site www.jaciara.mt.gov.br,** com a seguinte pauta:

a) Elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2021.

Jaciara - MT, 09 de dezembro de 2020.

Abduljabar Galvin Mohammad

Prefeito Municipal

FUNCIONÁRIOS EM LICENÇA MATERNIDADE INSS

Servidor: Adriana Souza Melo / Licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias / Usufruindo a partir de 26/12/2020.

Servidor: Ane Enisia Laudelina Duarte / Licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias / Usufruindo a partir 07/12/2020.

FUNCIONÁRIOS DE FERIAS E LICENÇA PREMIO

Servidor: Alice de Siqueira Silva / Férias referente ao período aquisitivo 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 14/12/2020.

Servidor: Aldeli Claudia de Oliveira / Férias referente ao período aquisitivo 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 24/11/2020.

Servidor: Francisca Andrea Pinheiro da Silva / Férias referente ao período aquisitivo 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 25/11/2020.

Servidor: Geraldo Anacleto Pinheiro / Férias referente ao período aquisitivo 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 25/11/2020.

Servidor: Jorge Jesus Santana / Férias referente ao período aquisitivo 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 07/12/2020.

Servidor: Luceny Henrique de Souza / Férias referente ao período aquisitivo 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 14/12/2020.

Servidor: Mirian Rodrigues Roque / Férias referente período aquisitivo 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 03/12/2020.

Servidor: Nelmir Resende Rodrigues / Férias referente ao período aquisitivo 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 21/12/2020.

Servidor: Natalino Pedro Rocha / Férias referente ao período aquisitivo 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/12/2020.

Servidor: Roseli Schuh / Férias referente ao período aquisitivo 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 03/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 003/2020/GS/SME/MT.

EDITAL Nº 003/2020/GS/SME/MT.

Dispõe sobre processo de inscrição **Levantamento de Demanda para Educação infantil – Creche e Pré Escola** nas Unidades Municipais de Juara para ano letivo de 2021 via Web.

A PREFEITURA MUNICIPAL POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA, no uso das atribuições legais, torna público o processo de inscrição no **Levantamento de Demanda para Educação infantil – Creche e Pré Escola** da rede Municipal e, considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 8.069/90, Lei nº 9394/96, Resolução 05/2009/CEB/CNE, EC 59/2009, Resolução 02/2015/CEE/MT, Lei Nº 13.348/16, Lei Federal nº 13.431 e Portaria nº 057/2020/GS/SME/JUARA/MT e demais leis vigentes.

RESOLVE:

1. Estabelecer os critérios para a realização do processo de inscrição no **Levantamento de Demanda** do Município de Juara MT, para o ano letivo 2021 que envolve três etapas:

1º - **Inscrição no Levantamento de Demanda.**

2º - Confirmação da inscrição (pré-matrícula).

3º - **Efetivação da matrícula na escola/creche.**

2. O **Levantamento de Demanda** estará abertaa partir das 8h do dia **09 até 18/12/2020,** no site da Prefeitura de Juara MT no link Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT (juarasecretariadeeducacao.com.br)

2.1 Inscrição no Levantamento de Demanda

2.2 Acessar o Link Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT (juarasecretariadeeducacao.com.br) para fazer o cadastro para as Creches de interesse conforme relação abaixo:

Creches - crianças de 04 meses a 03 anos e 11 meses

a. Creche Municipal Madre Paulina; b. Creche Municipal Inácio Luiz do Nascimento; c. Creche Municipal Thayná Gabrielly Oliveira Morais; d. Creche Municipal Cantinho Mágico.

Pré Escolas – crianças de 4 anos a 05 anos e 11 meses

a. Escola Pingo de Gente b. Escola Municipal de Educação Infantil Maria Malfacini Riva c. Creche Municipal Thayná Gabrielly Oliveira Morais

2.3 Os pais ou responsáveis poderão realizar as inscrições com facilidade nas suas próprias residências, através do telefone celular, computador, tablet, com acesso a internet e em Lan House da cidade.

2.3.1 Para os pais ou responsáveis que necessitarem de maiores informações, a Secretaria Municipal de Educação e as Escolas Municipais mais próximos estarão à disposição para quaisquer esclarecimentos e ou auxílio com **expediente das 7h às 13h**

3. Da 1ª Etapa - **Inscrição no Levantamento de Demanda - Passo a passo para fazer a inscrição.**

3.1 Os pais ou responsável, munidos dos documentos para fazer a inscrição via Web, em uma **única Unidade de Creche** (crianças de 04 meses a 3 anos e 11meses), **Pré Escolas** (crianças de 4 anos a 05 anos e 11 meses)

a. O **Levantamento de Demanda** estará abertaa partir das **8h** do dia **09 até 18/12/2020,** no site da Prefeitura de Juara MT www.juara.mt.gov.br no link Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT (juarasecretariadeeducacao.com.br) b. O período de cadastro para levantamento de demanda **não garante a pré-matrícula**, é necessário confirmação da pré-matrícula.

Tela Inicial

a. Clique em iniciar cadastro

b. Cadastre o CPF do Responsável pela criança, em seguida crie uma Senha e anote em um papel; a senha será utilizada em outros acessos.

c. Na sequencia após o acesso, o responsável deverá preencher todos os dados solicitado do responsável pela criança.

d. A veracidade dos dados é de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis ao inserir no ato da inscrição via Web.

e. Os pais ou responsáveis deverão escolher a escola que deseja matricular seu (sua) filho (a), em seguida cadastre dos dados da criança.

f. Não será necessário escolher a turma, pois ao inserir a data de nascimento da criança, esta será encaminhada para a turma para sua respectiva idade.

g. Selecione o período em que deseja matricular a criança - matutino ou vespertino. E clique em **Cadastrar**

h. Caso tenha cadastrado alguma informação errada (ex: nome da criança, telefone ou CPF) para alterar clique em **EDITAR REGISTRO**, realizar a alteração e clicar novamente em **cadastrar**.

4. Da 2ª Etapa – **Confirmação da pré-matrícula - Passo a passo para confirmar a pré-matrícula**

4.1 Após a realização do cadastro para levantamento, o pai ou responsável deverá acessar novamente o site com o CPF do responsável e a senha escolhida pelo mesmo para confirmação da pré-matrícula.

a. O período de confirmação da Pré-matrícula será nos dias 07, 08, 09 e 10 de janeiro de 2021 online no site Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT (juarasecretariadeeducacao.com.br) b. Os inscritos que excederem as vagas no período de pré-matrícula serão inseridos no cadastro de reserva. c. Acesse o site da prefeitura https://www.juara.mt.gov.br/ clique no link da Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT (juarasecretariadeeducacao.com.br) abrir a página clique em Cadastrar. Acesse o site e clique na opção **Realizar Pré-Matrícula,** após a Confirmação não poderá fazer alteração de dados da criança.

Caso não tenha mais vaga, aparecerá à mensagem que o aluno **foi inserido no cadastro de reserva**.

5. Da 3ª Etapa – **Realização da matrícula na unidade Escolar**

5.1 O pai ou responsável poderá imprimir o comprovante de pré-inscrição e se dirigir para a escola com cópia dos documentos e os documentos originais solicitados para efetivação da matrícula.

a. O período de confirmação da matrícula na escola será nos dias 13, 14 e 15 de janeiro de 2021 presencialmente na unidade escolar.

b. O pai ou responsável deverá comparecer na unidade escolar com cópia dos documentos do aluno.

6. Cadastro de Reserva.

a. Quando o número de inscritos na **unidade de creches** excederem ao número total de vagas disponíveis, a inscrição permanecerá como **Cadastro de Reserva** da unidade escolhida. b. Quando o número de inscritos na **pré-escola** excederem ao número total de vagas disponíveis, o responsável deverá procurar outra unidade municipal para matricular o aluno.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação ou qualquer dúvida ligar pelo telefone (66) 3556 2763.

CRONOGRAMA	
DATA	**ETAPA**
08 de Dezembro de 2020.	Publicação do Edital.
09 a 18 de Dezembro de 2020.	Cadastro do Levantamento de Demanda no site
07, 08, 09 e 10 de Janeiro de 2021.	Realização da pré-matrícula on-line
11 de Janeiro 2021.	Publicação da lista de pré - matricula
13,14 e 15 de Janeiro de 2021.	Confirmação matricula na unidade escolar

Juara – MT. 08 de dezembro de 2020.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Portaria GP/523/2018

PREV-JUARA
PREV-JUARA

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

P.A.I. 2021

1 - INTRODUÇÃO.. 3

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.. 4

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS.. 7

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS.. 10

5.1 TAXA SELIC.. 10

5.2 INFLAÇÃO.. 11

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB.. 12

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS.. 14

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 14

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS.. 17

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.. 18

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 21

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores atualizações, apresenta-se a Política Anual de Investimentos do RPPS – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Juara-PREV-JUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 15.072.663/0001-99, sediado à rua Niteroi nº 81N , para o exercício de 2021.

A Política Anual de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Juara – PREV-JUARA tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **5,41% (cinco inteiros e quarenta e um centésimos por cento)** ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social,representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa-fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010 e suas posteriores alterações. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. Os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro ede capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos,bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 3.922/ 2010 (e suas posteriores alterações) e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 3.922/ 2010 e suas posteriores alterações.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento deRenda Fixa,Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4.695/ 2018, exceto para os fundos enquadrados no Art. 7º, I, "b" da referida Resolução.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturados deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do* RPPS podendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla "ETF's", com as mesmas características.

Os investimentos em CDB's (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDB's e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDB's em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETF's), negociáveis em bolsa de

valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável) estão limitados a 20%.

Os investimentos em FIP's e FII's para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPS's investidores devem atender aos critérios estabelecidos pela Resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.695/ 2018;

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDC's (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPS's investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC's encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPS's investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC's, Fundos Multimercado, FIP's e FII's.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3.922/2010.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2021 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil ede Mercado da ANBIMA.

5.1 TAXA SELIC

A taxa Selic Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação. Além de ser um referencial das taxas de juros de mercado, afetando também as rentabilidades dos produtos de renda fixa (que basicamente dependem das taxas de juros).

O movimento de reduções consecutivas da Selic meta observados a partir de 2016 resultou no menor patamar da taxa desde sua implantação, sendo estabelecida em 2,0% a.a. para 2020 pelo COPOM- Comitê de Política Monetária, abaixo das expectativas de mercado em 2019 para este ano, que era de 5,0%.

Contribui para a manutenção neste nível:

a) A estabilidade no nível de preços que vinha sendo observada em períodos anteriores e a baixa atividade econômica, refletida nos resultados do PIB;
b) O ano atípico marcado pela pandemia do Covid-19 e seuimpacto em todos os setores, com efeitos imediatos perversos para a saúde pública e em segundo plano para a economia.

O lockdown promovido na tentativa de desacelerar o ritmo de contágio do vírus entre a população resultou na paralisação de comércios, serviços, enfim de toda a atividade produtiva, o que justifica a manutenção dos cortes da Taxa Selic Meta, como um movimento para injetar ânimo no mercado através do crédito mais acessível e liquidez. Decisão tomada pelos Bancos Centrais de vários outros países e das principais economias do mundo.

As expectativas de mercado apontam uma Taxa Selic Meta de **2,75% a.a. para 2021,** 4,50% a.a. para 2022 e 6,0% a.a. ao final de 2023.

O gráfico a seguir representa a trajetória da Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2013:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 06 de novembro de 2020.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística, se apresentava estável até o mês de fevereiro. E como todos os indicadores, foi afetado pela pandemia de Covid-19.

Nos meses de abril e maio, tivemos deflação de -0,31% e -0,38% respectivamente, efeito imediato do Coronavírus, resultante da paralisação das atividades produtivas e comércio, que "esfriou" a economia refletindo nas quedas de preços, até mesmo nos combustíveis em um primeiro momento.

Com a retomada das atividades e a recuperação gradual da confiança e expectativa positiva da população, o nível de preços voltou aos patamares pré-Covid 19.

No último resultado divulgado, setembro, a inflação acelerou 0,64% puxada pela alta dos combustíveis e alimentos, com forte influência do câmbio. As exportações são mais estimuladas quando o dólar está em patamar mais alto, reduzindo o abastecimento interno e elevando os preços. É o que aconteceu de forma clara com arroz e carne, por exemplo. No ano o índice acumula alta de 2,20%, abaixo do mesmo período de 2019 (2,60%).

A expectativa é de que a inflação encerre **2020 em 3,20%.** Para 2021 a expectativa é de 3,17%. Em 2022 e 2023 3,50% e 3,25% respectivamente. Tais níveis dão um indicativo de que a Selic Meta permanecerá em níveis baixos neste horizonte de planejamento, dado que ela é utilizada como instrumento de controle dos níveis de preços.

GRÁFICO 02 – IPCA 2020 x 2019

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN de 06 de novembro de 2020. (YTD – *Year to Date*- No acumulado do ano).

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Observado o período de baixo crescimento da economia brasileira em 2019, havia expectativas de retomada para o ano de 2020, baseadas em um ambiente de taxa Selic meta em 2,0% a.a. e inflação estabilizada, como vimos anteriormente, permitindo estímulos e criando oportunidades para o crescimento.

Porém a pandemia do Covid-19 interrompeu as chances dos planos seguirem rumo à direção desejada.

GRÁFICO 03 – PIB RESULTADOS E EXPECTATIVAS

FONTE**:** Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 06 de novembro de 2020.

A queda expressiva se deve à paralisação das atividades produtivas do país, resultante do lockdown.

Para 2020 a projeção é de retração de -4,81% e em **2021 crescimento de 3,34%,** mostrando que o mercado aguarda um cenário de recuperação do país. As expectativas para a retomada podem se confirmar, caso se observe avanços concretos quanto à vacina para a Covid-19 e internamente se cumpra as agendas de reformas necessárias.

Em um cenário com taxas de juros menos atrativas para a renda fixa, dado o nível de Taxa Selic Meta e expectativa de crescimento, torna-se essencial a exposição em renda variável a fim de alcançar rentabilidades mais satisfatórias, contribuindo para o alcance da meta atuarial e crescimento do patrimônio.

6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2020 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2021 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4.695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. **6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) Abertura de conta segregada de custódia; b) Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) Processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) Uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3.339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito

executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida dentre uma das compreendidasno quadro abaixo:

MOODY'S		S&P		FITCH		
Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	
Aaa	P-1	AAA	A-1+	AAA	F1+	PRIME
Aa1		AA+		AA+		Grau Elevado
Aa2		AA		AA		
Aa3		AA-		AA-		
A1		A+	A-1	A+	F1	Grau Médio Elevado
A2		A		A		
A3	P-2	A-	A-2	A-	F2	
Baa1		BBB+		BBB+		

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda,conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a’ do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancáriasautorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento,a renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilizeas seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 40% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”;

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;

III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO		P-GESTÃO N I		P-GESTÃO N II		P-GESTÃO N III		P-GESTÃO N IV	
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%		5%		5%		5%		5%	
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%		45%		50%		55%		60%	
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%		45%		50%		55%		60%	
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%		20%		20%		20%		20%	
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%		15%		15%		15%		15%	
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%		15%		15%		15%		15%	
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	15%	5%	20%	10%	25%	15%	30%	20%	35%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%		10%		15%		20%		25%	
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%		5%		10%		15%		20%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	45%
	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI Multimercado	8º, III	10%		10%		10%		10%		15%	
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%		5%		5%		10%		15%	
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%		5%		5%		10%		15%	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A, I	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A, II	10%		10%		10%		10%		10%	
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A, III	10%		10%		10%		10%		10%	

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%	0%	10,0%	100%

	FI Referenciados em 100% títulos TN	**7º, I, "b"**	**100%**	0%	40,0%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	**7º, I, "c"**	**100%**	0%	1,0%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	**7º, II**	**5%**	0%	1,0%	5%
	FI Referenciados RF	**7º, III, "a"**	**60%**	0%	5,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	**7º, III, "b"**	**60%**	0%	5,0%	60%
	FI de Renda Fixa	**7º, IV, "a"**	**40%**	0%	5,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	**7º, IV, "b"**	**40%**	0%		40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	**7º, V, "b"**	**20%**	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	**7º, VI, "a"**	**15%**	0%		15%
	Depósito em Poupança	**7º, VI, "b"**	**15%**	0%		5%
	FI em Direitos Creditórios	**7º, VII, "a"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	**7º, VII, "b"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	**7º, VII, "c"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				**70,0%**	
RENDA VARIÁ-VEL	FI em Renda Variável	**8º, I, "a"**	**30%**	0%	5%	30%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	**8º, I, "b"**	**30%**	0%	5%	30%
	FI em Ações	**8º, II, "a"**	**20%**	0%	15%	20%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	**8º, II, "b"**	**20%**	0%		20%
	FI Multimercado	**8º, III**	**10%**	0%	2,0%	10%
	FI em Participações	**8º, IV, "a"**	**5%**	0%		5%
	FI Imobiliário	**8º, IV, "b"**	**5%**	0%	2,0%	5%
	FI Ações - Mercado de Acesso	**8º, IV, "c"**	**5%**	0%		5%
	SUBTOTAL				**29%**	
FI EXTERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	**9º-A, I**	**10%**			10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º-A, II**	**10%**			10%
	FI Ações - BDR Nível I	**9º-A, III**	**10%**		1,0%	10%
	SUBTOTAL				**1,0%**	
	TOTAL GERAL				**100%**	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/ 2018 e Portaria MF 464/2018.

Juara-MT, 03 de dezembro de 2020.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAÚJO

SECRETÁRIA MUN. ADMINISTRAÇÃO/Gestor do RPPS

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

O Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juara – PREV-JUARA, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 1.656, de 20 de Abril de 2005 e por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 03 de Dezembro de 2020;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Juara – PREV-JUARA, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JUARA/MT, 04 de Dezembro de 2020.

CLAUDEMIR FERNANDES DA SILVA

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

_____

_____

_____

_____

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO 487-2020 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00487/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTIR ANTONIO PERUZZO, Prefeito(a) Municipal de JUINA, estado do Mato Grosso, no uso de sua atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01935/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

SUPLEMENTACAO

03.110-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAU

Excesso de Arrecadação

03.110.10.122.0022.2342.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	21.700,00
Sub-Total:	**21.700,00**
Total Parcial Suplementado:	**21.700,00**

REDUCAO

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. JUINA, 01, Setembro de 2020

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito(a)

Emissão: 28/10/2020 15:20:06 Page 1 de 1

Homologado

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO 486-2020 CREDITOP ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00486/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTIR ANTONIO PERUZZO, Prefeito(a) Municipal de JUINA, estado do Mato Grosso, no uso de sua atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01902/2019** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

SUPLEMENTACAO

02.110-DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Superávit Financeiro

02.110.12.361.0032.2206.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0315000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN	5.346,00
Sub-Total:	**5.346,00**

04.100-DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA

04.100.04.123.0005.2403.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0393000000-Outras Receitas Nao-Primarias	2.000,00
Sub-Total:	**2.000,00**

06.180-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.180.08.244.0006.2601.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	957,01
06.180.08.244.0007.2606.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	4.780,00
Sub-Total:	**5.737,01**
Total Parcial Suplementado:	**13.083,01**

REDUCAO

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. JUINA, 01, Setembro de 2020

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito(a)

Emissão: 28/10/2020 15:23:02 Page 1 de 1

Homologado

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO 495-2020 CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00495/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTIR ANTONIO PERUZZO, Prefeito(a) Municipal de JUINA, estado do Mato Grosso, no uso de sua atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01944/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

SUPLEMENTACAO

02.130-DEPARTAMENTO DE CULTURA

Excesso de Arrecadação	
02.130.13.392.0033.2241.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	
0182078000-Transferencia de recursos para aplicacao em outras acoes emergenciais (Lei n. 1	187.290,04
02.130.13.392.0033.2241.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0182078000-Transferencia de recursos para aplicacao em outras acoes emergenciais (Lei n. 1	108.000,00
Sub-Total:	**295.290,04**
Total Parcial Suplementado:	**295.290,04**

REDUCAO

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. JUINA, 23, Setembro de 2020

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito(a)

Emissão: 28/10/2020 15:16:20 Page 1 de 1

Homologado

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO 488-2020 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00488/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTIR ANTONIO PERUZZO, Prefeito(a) Municipal de JUINA, estado do Mato Grosso, no uso de sua atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01902/2019** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

SUPLEMENTACAO

02.100-DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC

Excesso de Arrecadação

02.100.12.361.0002.2203.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 22.709,99

Sub-Total: 22.709,99

02.140-FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA -

02.140.12.361.0032.2228.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 40.000,00

Sub-Total: 40.000,00

03.001-GESTAO DO SUS

03.001.10.122.0014.2301.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 2.000,00
03.001.10.122.0014.2314.3.3.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 10.000,00
03.001.10.122.0014.2339.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 10.000,00

Sub-Total: 22.000,00

03.100-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

03.100.10.301.0013.2304.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 218.500,00

Sub-Total: 218.500,00

03.110-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VGILANCIA EM SAU

03.110.10.304.0016.2308.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 75.965,00
03.110.10.304.0016.2308.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 2.307,00
03.110.10.304.0016.2308.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 27.208,00
03.110.10.304.0016.2329.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 35.000,00
03.110.10.304.0016.2329.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 10.000,00

Sub-Total: 150.480,00

03.120-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ASSISTENCIA FARMA

03.120.10.303.0017.2312.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 58.876,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00488/2020

03.120.10.303.0017.2312.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.000,00
	Sub-Total:	**88.876,00**

03.130-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMP

03.130.10.302.0015.2315.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		200,00
03.130.10.302.0015.2315.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.500,00
03.130.10.302.0015.2315.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		35.000,00
03.130.10.302.0015.2316.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		52.620,00
03.130.10.302.0015.2316.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		52.349,00
03.130.10.302.0015.2318.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		70.000,00
03.130.10.302.0015.2318.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		180.500,00
03.130.10.302.0015.2319.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		18.000,00
03.130.10.302.0015.2326.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		92.500,00
03.130.10.302.0015.2333.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.000,00
03.130.10.302.0015.2337.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000,00
03.130.10.302.0015.2338.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		7.612,00
	Sub-Total:	**541.281,00**

06.180-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.180.08.244.0006.2601.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
0127000000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		19.890,98
06.180.08.244.0006.2601.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0127000000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		671,58
06.180.08.244.0006.2601.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0127000000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		2.344,46
06.180.08.244.0007.2606.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
0127000000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		11.075,22
06.180.08.244.0007.2606.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0127000000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		671,58
06.180.08.244.0007.2606.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0127000000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		1.215,25
	Sub-Total:	**35.869,07**
	Total Parcial Suplementado:	**1.119.716,06**

REDUCAO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00488/2020

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. JUINA, 01, Setembro de 2020

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito(a)

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
ANEXO IV - OBRAS EM ANDAMENTO PARA 2021

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DA PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS PARA OBRAS EM ANDAMENTO E CUSTOS PROGRAMADOS PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO - (LC 101, art. 45)

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO	CUSTO TOTAL DA OBRA	VALOR EXECUTADO DA OBRA	VALOR A EXECUTAR DA OBRA	Data prevista para Término
OBRAS EM ANDAMENTO				
Sistema de Esgotamento Sanitário - Convênio 022/2012 - Termo de Compromisso / Programa de Aceleração de Crescimento - TC/PAC	3.794.688,24	0,00	3.794.688,24	31/12/2021
Construção de um Centro de Educação Infantil (Pro-Infância) - Creche Nosso Lar	1.346.905,85	336.368,17	1.010.537,68	31/12/2021
Ampliação do Centro de Testagem e Aconselhamento / Serviço de Assistência Especializada - CTA	239.279,41	207.978,45	31.300,96	31/12/2020
Pavimentação Asfaltica, Drenagem de Aguas Pluviais, Sinalização Viária e Ciclovia no Bairro Industrial e Palmiteira	1.018.273,24	92.000,78	926.272,50	31/12/2021
Adequação do Sistema de Prevenção PPCI na Escola Municipal Terra Roxa	104.943,42	-	104.943,42	31/12/2020
Reforma e Revitalização da Praça Antônio Cardoso da Silva - Bairro Módulo 05	392.199,59	230.122,25	162.077,34	31/12/2020
Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais de Ruas e Avenidas no Setor L - Módulo 06	609.144,14	-	609.144,14	31/12/2021
Pavimentação Asfaltica, Drenagem de Aguas Pluviais, Sinalização Viária e Ciclovia na via dupla da Avenida Londrina	719.156,96	-	719.156,96	31/12/2021
Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em Rua e Avenidas do Setor H, I e Eixo Comercial III	1.366.456,34	-	1.366.456,34	31/12/2021
Construção da Praça no Distrito de Filadélfia	184.547,00	138.016,07	46.530,93	31/12/2020
Pavimentação Asfaltica, Drenagem de Aguas Pluviais, Sinalização Viária e Ciclovia no Trecho de Acesso ao IFMT – Campus Juina – Primeira Etapa	1.350.362,78	678.971,48	671.391,30	31/12/2020

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

Estacionamento da Prefeitura Municipal	138.173,08	25.715,46	112.457,62	31/12/2020
Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas no Setor E	1.132.322,97	-	1.132.322,97	31/12/2021
Recuperação de 45,374 Km de Estradas Vicinais Padrão Alimentadora, nos PA´S Gleba Iracema II e III	966.000,00	-	966.000,00	31/12/2020
Implantação de Barracão para Produção, Depósito e Instalação de Secador de Café no Distrito de Terra Roxa e Viveiro Municipal	278.370,97	60.704,42	217.666,55	31/12/2021
Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais na Av. Missionário Gunnar Vingren - Setor C	438.547,35	-	438.547,35	31/12/2021
Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais na Rua Presidente Prudente, Nova Granada e Campos do Jordão - Bairro Módulo 06	237.472,08	-	237.472,08	31/12/2021
Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em Ruas e Avenidas do Bairro Padre Duílio	418.405,91	-	418.405,91	31/12/2021
Construção de uma Pista de Skate anexo ao Ginásio de Esportes	141.141,29	-	141.141,29	31/12/2021
Construção de Piso Mureta de Proteção na Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Paulo Freire	117.027,99	-	117.029,99	31/12/2021
Reforma e Revitalização da Praça Padre Duílio	135.283,34	-	135.283,34	31/12/2020
Urbanização e Estacionamento Parcial do Ginásio de Esportes Egnaldo Mendonça	83.810,15	-	83.810,15	31/12/2020
Reforma e Revitalização da Praça Osvaldo Candido Pereira no Bairro São José Operário	174.010,78	-	174.010,78	31/12/2021
Urbanização e Estacionamento do Terminal Rodoviário Jesuíno Tavares da Cruz	251.011,50	55.388,25	195.623,25	31/12/2020
Reforma e Ampliação da Unidade de Hematologia e Hemoterapia - UCT Banco de Sangue	339.828,97	49.925,00	289.903,97	31/12/2020
Reforma e Ampliação da UBS do Bairro Módulo 06	454.186,75	-	454.186,75	31/12/2021
Pavimentação Asfaltica, Drenagem de Aguas Pluviais, Sinalização Viária e Ciclovia no Trecho de Acesso ao IFMT – Campus Juina – Primeira Etapa	518.777,50	-	518.777,50	31/12/2021
Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais de Ruas e Avenidas no Setor E - Módulo 05	1.132.322,97	-	1.132.322,97	31/12/2021
TOTAL	**18.082.650,57**	**1.875.190,33**	**16.207.462,28**	

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO 510-2020 CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00510/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTIR ANTONIO PERUZZO, Prefeito(a) Municipal de JUINA, estado do Mato Grosso, no uso de sua atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01949/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

SUPLEMENTACAO

06.180-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.180.08.244.0041.2639.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	50.000,00
06.180.08.244.0041.2639.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0127076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	27.522,83
06.180.08.244.0041.2639.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	5.000,00
06.180.08.244.0041.2639.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0127076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	1.343,16
06.180.08.244.0041.2639.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E REST TRABALHIS	
0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	5.000,00
06.180.08.244.0041.2639.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	5.000,00
06.180.08.244.0041.2639.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0127076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	2.933,58
06.180.08.244.0041.2639.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	273.530,00
06.180.08.244.0041.2639.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	
0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	5.000,00
06.180.08.244.0041.2639.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	50.000,00
06.180.08.244.0041.2639.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	180.000,00
Sub-Total:	**605.329,57**
Total Parcial Suplementado:	**605.329,57**

REDUCAO

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. JUINA, 08, Outubro de 2020

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito(a)

Emissão: 26/11/2020 11:18:52 Page 1 de 1

Homologado

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO 503-2020 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00503/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTIR ANTONIO PERUZZO, Prefeito(a) Municipal de JUINA, estado do Mato Grosso, no uso de sua atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01902/2019** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

SUPLEMENTACAO

02.100-DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC

Excesso de Arrecadação

02.100.12.361.0002.2203.3.1.9.0.05.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		48,00
02.100.12.361.0002.2203.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		9.800,00
02.100.12.361.0002.2203.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		14.085,00
	Sub-Total:	**23.933,00**

02.110-DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

02.110.12.301.0032.1218.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
0192000000-Alienacao de Bens		111.305,59
	Sub-Total:	**111.305,59**

02.120-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

02.120.12.365.0034.1216.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
0192000000-Alienacao de Bens		36.300,00
	Sub-Total:	**36.300,00**

02.140-FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA -

02.140.12.361.0032.2227.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		6.760,00
02.140.12.361.0032.2228.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		21.760,00
02.140.12.361.0032.2228.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		47.468,00
02.140.12.365.0034.2229.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		4.910,00
02.140.12.365.0034.2230.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		74.337,00
	Sub-Total:	**155.235,00**

03.100-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

03.100.10.301.0013.2304.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		105.210,00
03.100.10.301.0013.2304.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		103.000,00
	Sub-Total:	**208.210,00**

03.110-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAU

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00503/2020

03.110.10.304.0016.2329.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		100.000,00
	Sub-Total:	**100.000,00**
03.120-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ASSISTENCIA FARMA		
03.120.10.303.0017.2312.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		190.000,00
	Sub-Total:	**190.000,00**
03.130-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMP		
03.130.10.302.0015.2315.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		100.700,00
03.130.10.302.0015.2315.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		215.000,00
03.130.10.302.0015.2318.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
0102077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		220.602,00
03.130.10.302.0015.2318.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		95.431,00
03.130.10.302.0015.2318.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		338.000,00
03.130.10.302.0015.2326.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		65.847,00
03.130.10.302.0015.2333.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.690,98
03.130.10.302.0015.2337.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		220.900,00
	Sub-Total:	**1.259.170,98**
08.190-DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA		
08.190.15.451.0028.2824.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
0192000000-Alienacao de Bens		149.330,00
	Sub-Total:	**149.330,00**
09.100-DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES		
09.100.27.812.0009.1910.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
0192000000-Alienacao de Bens		98.802,29
	Sub-Total:	**98.802,29**
	Total Parcial Suplementado:	**2.332.286,86**

REDUCAO

	Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. JUINA, 01, Outubro de 2020

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito(a)

Emissão: 26/11/2020 11:22:22 Page 2 de 2

Homologado

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO 485-2020 CREDITO ADICONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00485/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTIR ANTONIO PERUZZO, Prefeito(a) Municipal de JUINA, estado do Mato Grosso, no uso de sua atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01902/2019** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

SUPLEMENTACAO

04.100-DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA

04.100.04.123.0005.2403.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0193000000-Outras Receitas Nao-Primarias	500,00
04.100.04.123.0005.2403.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários	16.000,00
Sub-Total:	**16.500,00**

02.100-DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.100.12.361.0002.2203.3.1.9.0.05.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	48,00
02.100.12.361.0002.2203.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.500,00
Sub-Total:	**4.548,00**

02.110-DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

02.110.12.361.0032.2206.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN	14.000,00
02.110.12.361.0032.2209.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN	2.628,00
Sub-Total:	**16.628,00**

02.130-DEPARTAMENTO DE CULTURA

02.130.13.392.0033.2222.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E REST TRABALHIS	
0100000000-Recursos Ordinários	11.786,00
Sub-Total:	**11.786,00**

02.140-FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA -

02.140.12.361.0032.2227.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	7.500,00
02.140.12.361.0032.2228.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	7.400,00
02.140.12.361.0032.2228.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E REST TRABALHIS	
0118000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magis	47.583,00
02.140.12.365.0034.2229.3.1.9.0.05.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	585,00
Sub-Total:	**63.068,00**

03.100-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

03.100.10.301.0013.2303.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	2.625,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00485/2020

03.100.10.301.0013.2303.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	800,00
03.100.10.301.0013.2304.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
Sub-Total:	**13.425,00**

03.110-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAU

03.110.10.304.0016.2308.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.700,00
03.110.10.304.0016.2308.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.650,00
03.110.10.304.0016.2329.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	14.500,00
03.110.10.304.0016.2329.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	17.000,00
03.110.10.304.0016.2329.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	24.000,00
Sub-Total:	**67.850,00**

03.130-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMP

03.130.10.302.0015.2315.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.200,00
03.130.10.302.0015.2315.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	115.000,00
03.130.10.302.0015.2315.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	10.100,00
03.130.10.302.0015.2315.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.500,00
03.130.10.302.0015.2315.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	6.000,00
03.130.10.302.0015.2316.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.830,00
03.130.10.302.0015.2316.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	30.000,00
03.130.10.302.0015.2318.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	63.000,00
03.130.10.302.0015.2318.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E REST TRABALHIS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.500,00
03.130.10.302.0015.2318.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	173.982,00
03.130.10.302.0015.2319.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.000,00
03.130.10.302.0015.2322.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	21.100,00
03.130.10.302.0015.2326.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	11.000,00
03.130.10.302.0015.2327.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	26.700,00
03.130.10.302.0015.2327.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.000,00
03.130.10.302.0015.2327.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00485/2020

03.130.10.302.0015.2337.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E REST TRABALHIS		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		31.600,00
	Sub-Total:	**533.612,00**
04.100-DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA		
04.100.04.123.0005.2403.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0100000000-Recursos Ordinários		580,00
	Sub-Total:	**580,00**
04.120-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA		
04.120.04.129.0005.2405.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E REST TRABALHIS		
0100000000-Recursos Ordinários		6.076,00
	Sub-Total:	**6.076,00**
04.140-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HU		
04.140.04.122.0002.2410.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
0100000000-Recursos Ordinários		500,00
04.140.04.122.0002.2410.3.3.9.0.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS PASEP		
0100000000-Recursos Ordinários		87.700,00
	Sub-Total:	**88.200,00**
04.150-DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO		
04.150.04.122.0023.2416.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
0100000000-Recursos Ordinários		18.664,00
	Sub-Total:	**18.664,00**
04.180-COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUM		
04.180.14.422.0003.2420.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
0100000000-Recursos Ordinários		15.649,00
04.180.14.422.0003.2420.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0100000000-Recursos Ordinários		600,00
04.180.14.422.0003.2420.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0100000000-Recursos Ordinários		1.800,00
	Sub-Total:	**18.049,00**
05.100-DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENV		
05.100.04.121.0018.2502.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
0100000000-Recursos Ordinários		25.000,00
	Sub-Total:	**25.000,00**
06.180-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.180.08.243.0008.2614.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
06.180.08.243.0008.2614.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		11.000,00
06.180.08.244.0006.2601.3.1.9.0.05.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS		
0100000000-Recursos Ordinários		50,00
06.180.08.244.0006.2601.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		57.094,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00485/2020

06.180.08.244.0006.2601.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0117000000-Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP		48.000,00
06.180.08.244.0006.2607.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		3.000,00
06.180.08.244.0007.2606.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		4.249,99
06.180.08.244.0007.2608.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		637,00
	Sub-Total:	**125.030,99**

06.195-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOS

06.195.08.241.0008.1608.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinários		76.998,00
06.195.08.241.0008.2613.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		100,00
	Sub-Total:	**77.098,00**

07.100-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

07.100.04.122.0002.2702.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		18.200,00
07.100.20.601.0019.2705.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
0100000000-Recursos Ordinários		8.660,00
	Sub-Total:	**26.860,00**

08.190-DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

08.190.04.122.0002.2822.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		312.188,00
08.190.04.122.0002.2822.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela Uniao aos entes federativos que recebem do FPM (		76.395,00
08.190.04.122.0002.2822.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		1.815.000,00
08.190.04.122.0002.2834.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		241.000,00
08.190.15.451.0028.1814.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
08.190.15.451.0028.1814.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinários		15.000,00
08.190.15.451.0028.2824.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0117000000-Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP		54.000,00
08.190.15.452.0028.2835.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		150.000,00
08.190.15.452.0028.2835.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		50.000,00
08.190.25.752.0026.2826.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0117000000-Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP		565,00
08.190.26.451.0027.2831.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		70.000,00
08.190.26.782.0028.2823.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		450.000,00
08.190.26.782.0028.2823.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		53.000,00
	Sub-Total:	**3.297.148,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00485/2020

08.220-DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA

08.220.15.452.0028.2833.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0100000000-Recursos Ordinários		10.800,00
	Sub-Total:	**10.800,00**

13.100-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

13.100.04.122.0002.2009.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
0100000000-Recursos Ordinários		700,00
	Sub-Total:	**700,00**
	Total Parcial Suplementado:	**4.421.622,99**

REDUCAO

01.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.001.04.122.0002.2005.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0100000000-Recursos Ordinários		99,00
01.001.04.122.0002.2005.3.3.5.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	
0100000000-Recursos Ordinários		849,00
01.001.04.122.0002.2005.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0100000000-Recursos Ordinários		49,00
01.001.04.122.0002.2005.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	
0100000000-Recursos Ordinários		7.999,00
01.001.04.122.0002.2005.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
0100000000-Recursos Ordinários		299,00
01.001.04.122.0002.2005.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0100000000-Recursos Ordinários		4.999,00
01.001.04.122.0002.2005.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
0100000000-Recursos Ordinários		649,00
01.001.13.392.0033.1217.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
0100000000-Recursos Ordinários		999,00
01.001.13.392.0033.1217.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		4.999,00
01.001.13.392.0033.1217.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários		2.999,00
	Sub-Total:	**23.940,00**
	Total Parcial Reduzido:	**23.940,00**

01.100-JUNTA DE SERVICO MILITAR

01.100.04.122.0004.2007.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	
0100000000-Recursos Ordinários		449,00
01.100.04.122.0004.2007.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0100000000-Recursos Ordinários		1.999,00
	Sub-Total:	**2.448,00**
	Total Parcial Reduzido:	**26.388,00**

01.130-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

01.130.04.124.0002.2010.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		17.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00485/2020

Sub-Total:	**17.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**43.388,00**

02.100-DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC

02.100.12.361.0002.2203.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	499,00
02.100.12.361.0002.2203.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	999,00
02.100.12.361.0002.2203.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0117000000-Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	3.150,00
02.100.12.361.0002.2203.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN	2.000,00
02.100.12.361.0002.2203.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	29.000,00
02.100.12.361.0002.2203.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	709,99
Sub-Total:	**36.357,99**
Total Parcial Reduzido:	**79.745,99**

02.110-DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

02.110.12.361.0032.1214.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao	40.000,00
02.110.12.361.0032.1219.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao	30.999,00
02.110.12.361.0032.1220.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao	44.199,00
02.110.12.361.0032.2206.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	22.000,00
02.110.12.361.0032.2206.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0117000000-Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	4.999,00
02.110.12.361.0032.2206.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.500,00
02.110.12.361.0032.2210.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao	180.000,00
02.110.12.361.0032.2210.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao	180.000,00
02.110.12.361.0032.2216.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN	1.999,00
02.110.12.361.0034.1215.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.000,00
02.110.12.361.0034.1215.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	45.000,00
02.110.12.361.0034.1215.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao	90.000,00
02.110.12.361.0034.1215.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	90.000,00
02.110.12.361.0034.1215.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	40.000,00
Sub-Total:	**790.696,00**
Total Parcial Reduzido:	**870.441,99**

02.120-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00485/2020

02.120.12.365.0034.1216.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	25.000,00
02.120.12.365.0034.1216.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN	17.999,00
02.120.12.365.0034.1216.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	25.000,00
02.120.12.365.0034.1216.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	110.000,00
02.120.12.365.0034.1216.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN	9.999,00
02.120.12.365.0034.1216.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	25.000,00
02.120.12.365.0034.2218.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.999,00
02.120.12.365.0034.2218.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.999,00
02.120.12.365.0034.2218.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN	14.000,00
02.120.12.365.0034.2218.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.999,00
02.120.12.365.0034.2218.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	14.999,00
02.120.12.365.0034.2219.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN	35.000,00
02.120.12.365.0034.2219.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	38.000,00
02.120.12.365.0034.2233.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN	50.000,00
Sub-Total:	**376.994,00**
Total Parcial Reduzido:	**1.247.435,99**

02.130-DEPARTAMENTO DE CULTURA

02.130.13.392.0033.1221.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste	20.000,00
02.130.13.392.0033.1221.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários	1.800,00
02.130.13.392.0033.1221.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste	20.000,00
02.130.13.392.0033.1221.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários	1.800,00
02.130.13.392.0033.1909.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinários	2.499,00
02.130.13.392.0033.2222.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários	110.000,00
02.130.13.392.0033.2222.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0117000000-Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	5.000,00
02.130.13.392.0033.2934.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários	12.900,64
02.130.13.392.0033.2934.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários	23.660,00
Sub-Total:	**197.659,64**
Total Parcial Reduzido:	**1.445.095,63**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00485/2020

02.140-FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA -

02.140.12.361.0032.2228.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0118000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magis	130.000,00
02.140.12.365.0034.2229.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN	100.000,00
02.140.12.365.0034.2229.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	120.000,00
02.140.12.365.0034.2229.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0119000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)	9.999,00
Sub-Total:	**359.999,00**
Total Parcial Reduzido:	**1.805.094,63**

03.001-GESTAO DO SUS

03.001.10.122.0014.2301.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
03.001.10.122.0014.2336.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.499,00
03.001.10.122.0014.2336.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.199,00
Sub-Total:	**8.698,00**
Total Parcial Reduzido:	**1.813.792,63**

03.100-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

03.100.10.301.0013.2303.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	499,00
03.100.10.301.0013.2303.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	249,00
03.100.10.301.0013.2303.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	249,00
03.100.10.301.0013.2304.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	130.000,00
03.100.10.301.0013.2304.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0117000000-Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	9.999,00
03.100.10.301.0013.2304.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
03.100.10.301.0013.2304.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.999,00
03.100.10.301.0013.2304.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	7.999,00
03.100.10.301.0013.2305.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.000,00
Sub-Total:	**178.994,00**
Total Parcial Reduzido:	**1.992.786,63**

03.110-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAU

03.110.10.304.0016.2308.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00
03.110.10.304.0016.2329.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	70.000,00
03.110.10.305.0016.2309.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	999,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00485/2020

03.110.10.305.0016.2311.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	40.000,00
03.110.10.305.0016.2311.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
Sub-Total:	**120.999,00**
Total Parcial Reduzido:	**2.113.785,63**

03.130-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMP

03.130.10.302.0015.2315.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	70.000,00
03.130.10.302.0015.2316.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
03.130.10.302.0015.2316.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	35.000,00
03.130.10.302.0015.2316.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.999,00
03.130.10.302.0015.2318.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.000,00
03.130.10.302.0015.2318.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.999,00
03.130.10.302.0015.2318.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	166.000,00
03.130.10.302.0015.2319.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	30.000,00
03.130.10.302.0015.2319.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00
03.130.10.302.0015.2319.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
03.130.10.302.0015.2326.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	2.999,00
03.130.10.302.0015.2337.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	9.999,00
03.130.10.302.0015.2337.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	499,00
03.130.10.302.0015.2337.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	10.000,00
03.130.10.302.0015.2337.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
03.130.10.302.0015.2337.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	73.000,00
03.130.10.302.0015.2337.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0117000000-Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	2.000,00
03.130.10.302.0015.2337.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.999,00
03.130.10.302.0015.2337.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	9.000,00
03.130.10.302.0015.2337.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	9.000,00
Sub-Total:	**476.494,00**
Total Parcial Reduzido:	**2.590.279,63**

03.150-FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00485/2020

03.150.10.302.0015.1322.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		50.000,00
03.150.10.304.0016.1317.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		34.000,00
03.150.10.304.0016.1317.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
	Sub-Total:	**85.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**2.675.279,63**

04.100-DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA

04.100.04.123.0005.2403.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		45.981,77
04.100.04.123.0005.2403.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
04.100.04.123.0005.2403.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0100000000-Recursos Ordinários		499,00
04.100.04.123.0005.2403.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0100000000-Recursos Ordinários		39.999,00
04.100.04.123.0005.2403.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
0100000000-Recursos Ordinários		449,00
	Sub-Total:	**89.928,77**
	Total Parcial Reduzido:	**2.765.208,40**

04.110-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

04.110.04.123.0005.2404.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		8.899,00
04.110.04.123.0005.2404.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
0100000000-Recursos Ordinários		449,00
	Sub-Total:	**9.348,00**
	Total Parcial Reduzido:	**2.774.556,40**

04.120-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

04.120.04.129.0005.2405.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0100000000-Recursos Ordinários		77.599,00
	Sub-Total:	**77.599,00**
	Total Parcial Reduzido:	**2.852.155,40**

04.170-DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

04.170.04.126.0037.2419.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0100000000-Recursos Ordinários		35.000,00
	Sub-Total:	**35.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**2.887.155,40**

04.199-ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO

04.199.04.123.0005.2425.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
0100000000-Recursos Ordinários		1.349,00
	Sub-Total:	**1.349,00**
	Total Parcial Reduzido:	**2.888.504,40**

05.100-DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENV

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00485/2020

05.100.04.121.0018.2504.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários	60.000,00
Sub-Total:	**60.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**2.948.504,40**

06.180-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.180.08.243.0008.1609.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	1.999,99
06.180.08.243.0008.2614.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
0100000000-Recursos Ordinários	499,00
06.180.08.244.0006.1510.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários	7.000,00
06.180.08.244.0006.1603.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários	19.999,00
06.180.08.244.0006.1603.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinários	20.000,00
06.180.08.244.0006.2601.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	4.137,00
06.180.08.244.0006.2601.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
0100000000-Recursos Ordinários	4.999,00
06.180.08.244.0007.1606.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	9.999,00
06.180.08.244.0007.1606.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	19.999,00
06.180.08.244.0007.2606.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	2.250,00
06.180.08.244.0007.2606.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	2.499,00
06.180.08.244.0007.2606.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0100000000-Recursos Ordinários	2.499,00
06.180.08.244.0008.2611.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários	30.000,00
06.180.08.244.0008.2611.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA	
0100000000-Recursos Ordinários	4.999,00
06.180.08.244.0008.2611.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	
0100000000-Recursos Ordinários	4.999,00
Sub-Total:	**135.877,99**
Total Parcial Reduzido:	**3.084.382,39**

06.195-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOS

06.195.08.241.0008.1608.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários	15.000,00
06.195.08.241.0008.1608.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários	14.999,00
06.195.08.241.0008.2613.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA	
0100000000-Recursos Ordinários	4.999,00
06.195.08.241.0008.2613.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0100000000-Recursos Ordinários	4.999,00
06.195.08.241.0008.2613.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
0100000000-Recursos Ordinários	824,60
06.195.08.241.0008.2613.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0100000000-Recursos Ordinários	999,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00485/2020

	Sub-Total:	**41.820,60**
	Total Parcial Reduzido:	**3.126.202,99**

07.100-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

07.100.20.601.0019.1712.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinários		4.999,00
07.100.20.601.0019.2705.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0100000000-Recursos Ordinários		2.999,00
07.100.20.605.0019.2706.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		19.999,00
07.100.20.605.0019.2706.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		19.999,00
07.100.20.606.0019.1702.3.3.5.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	
0100000000-Recursos Ordinários		1.049,00
07.100.20.606.0019.2708.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		999,00
07.100.20.606.0019.2708.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		1.999,00
07.100.20.606.0019.2708.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0100000000-Recursos Ordinários		999,00
07.100.20.606.0019.2708.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		1.999,00
07.100.20.606.0019.2709.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		2.998,00
07.100.20.606.0019.2709.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		2.999,00
07.100.20.606.0019.2710.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		2.999,00
07.100.20.606.0019.2710.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		2.999,00
	Sub-Total:	**67.036,00**
	Total Parcial Reduzido:	**3.193.238,99**

07.110-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

07.110.04.122.0002.2713.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0100000000-Recursos Ordinários		949,00
07.110.04.122.0002.2713.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
0100000000-Recursos Ordinários		1.499,00
07.110.18.541.0021.2715.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		9.999,00
07.110.18.541.0021.2715.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		9.999,00
07.110.18.543.0021.1704.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		1.499,00
07.110.18.543.0021.1704.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		1.499,00
07.110.18.543.0021.1704.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinários		299,00
07.110.18.543.0021.1704.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários		374,00
	Sub-Total:	**26.117,00**
	Total Parcial Reduzido:	**3.219.355,99**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00485/2020

07.120-DEPARTAMENTO DE PECUARIA

07.120.04.122.0002.2719.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		40.000,00
07.120.04.122.0002.2719.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	
0100000000-Recursos Ordinários		399,00
07.120.04.122.0002.2719.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		999,00
07.120.04.122.0002.2719.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		4.799,00
07.120.04.122.0002.2719.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0100000000-Recursos Ordinários		499,00
07.120.04.122.0002.2719.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
0100000000-Recursos Ordinários		1.449,00
07.120.04.122.0002.2719.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		4.799,00
07.120.04.122.0002.2719.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0100000000-Recursos Ordinários		499,00
07.120.04.122.0002.2719.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
0100000000-Recursos Ordinários		499,00
07.120.04.122.0002.2719.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários		999,00
07.120.20.602.0019.2720.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		4.999,00
07.120.20.602.0019.2720.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		4.999,00
07.120.20.602.0019.2720.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários		9.999,00
	Sub-Total:	**74.938,00**
	Total Parcial Reduzido:	**3.294.293,99**

08.190-DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

08.190.04.122.0002.2822.3.3.5.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	
0100000000-Recursos Ordinários		4.999,00
08.190.04.122.0002.2822.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		4.473,00
08.190.04.122.0002.2822.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		70.000,00
08.190.04.122.0002.2822.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0100000000-Recursos Ordinários		499,00
08.190.04.122.0002.2822.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0100000000-Recursos Ordinários		9.999,00
08.190.04.122.0002.2834.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		241.000,00
08.190.15.451.0028.1814.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		19.999,00
08.190.15.451.0028.2824.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		14.999,00
08.190.15.451.0028.2825.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		19.999,00
08.190.15.451.0028.2825.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
0100000000-Recursos Ordinários		4.999,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00485/2020

08.190.15.451.0028.2825.4.4.9.0.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	
0100000000-Recursos Ordinários		4.999,00
08.190.15.452.0028.2835.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
08.190.26.451.0027.1804.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinários		350.000,00
08.190.26.451.0027.2831.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		9.999,00
08.190.26.451.0027.2831.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinários		9.999,00
	Sub-Total:	**775.963,00**
	Total Parcial Reduzido:	**4.070.256,99**

08.200-DEPARTAMENTO DE TRANSITO

08.200.15.452.0028.1824.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinários		9.999,00
	Sub-Total:	**9.999,00**
	Total Parcial Reduzido:	**4.080.255,99**

08.210-DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO

08.210.26.782.0028.2830.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	
0100000000-Recursos Ordinários		1.499,00
08.210.26.782.0028.2830.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		999,00
08.210.26.782.0028.2830.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		4.999,00
08.210.26.782.0028.2830.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0100000000-Recursos Ordinários		399,00
08.210.26.782.0028.2830.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
0100000000-Recursos Ordinários		549,00
08.210.26.782.0028.2830.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		2.999,00
08.210.26.782.0028.2830.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0100000000-Recursos Ordinários		999,00
08.210.26.782.0028.2830.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
0100000000-Recursos Ordinários		499,00
08.210.26.782.0028.2830.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinários		1.999,00
08.210.26.782.0028.2830.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários		4.999,00
	Sub-Total:	**19.940,00**
	Total Parcial Reduzido:	**4.100.195,99**

08.220-DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA

08.220.15.452.0028.2833.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		999,00
08.220.15.452.0028.2833.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		14.999,00
08.220.15.452.0028.2833.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0100000000-Recursos Ordinários		399,00
08.220.15.452.0028.2833.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
0100000000-Recursos Ordinários		549,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00485/2020

08.220.15.452.0028.2833.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		14.999,00
08.220.15.452.0028.2833.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0100000000-Recursos Ordinários		499,00
08.220.15.452.0028.2833.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
0100000000-Recursos Ordinários		499,00
08.220.15.452.0028.2833.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinários		999,00
08.220.15.452.0028.2833.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários		1.999,00
	Sub-Total:	**35.941,00**
	Total Parcial Reduzido:	**4.136.136,99**

09.100-DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

09.100.04.122.0002.2902.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
0100000000-Recursos Ordinários		19.999,00
09.100.04.122.0002.2902.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0193000000-Outras Receitas Nao-Primarias		9.000,00
09.100.04.122.0002.2902.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinários		4.999,00
09.100.04.122.0002.2902.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0192000000-Alienacao de Bens		4.999,00
09.100.04.122.0002.2902.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
09.100.27.812.0009.2906.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		14.999,00
09.100.27.812.0009.2906.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
0100000000-Recursos Ordinários		9.999,00
09.100.27.812.0009.2906.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		14.999,00
09.100.27.812.0009.2937.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		2.499,00
09.100.27.812.0009.2937.3.3.9.0.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	
0100000000-Recursos Ordinários		5.499,00
09.100.27.812.0009.2937.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		2.499,00
09.100.27.812.0009.2938.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		29.999,00
	Sub-Total:	**129.490,00**
	Total Parcial Reduzido:	**4.265.626,99**

09.110-DEPARTAMENTO DE TURISMO

09.110.23.695.0011.1902.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		2.999,00
09.110.23.695.0011.1902.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		2.999,00
09.110.23.695.0011.1912.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		18.999,00
09.110.23.695.0011.1912.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinários		999,00
	Sub-Total:	**25.996,00**
	Total Parcial Reduzido:	**4.291.622,99**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00485/2020

99.999-RESERVA DE CONTIGENCIA

99.999.99.999.9999.9999.9.9.9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	
0193000000-Outras Receitas Nao-Primarias	30.000,00
99.999.99.999.9999.9999.9.9.9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	
0100000000-Recursos Ordinários	100.000,00
Sub-Total:	**130.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**4.421.622,99**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. JUINA, 01, Setembro de 2020

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito(a)

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO 501-2020 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00501/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTIR ANTONIO PERUZZO, Prefeito(a) Municipal de JUINA, estado do Mato Grosso, no uso de sua atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01902/2019** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

SUPLEMENTACAO

02.110-DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Superávit Financeiro

02.110.12.361.0032.2206.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0315000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		2.000,00
	Sub-Total:	**2.000,00**

04.100-DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA

04.100.04.123.0005.2403.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0393000000-Outras Receitas Nao-Primarias		1.000,00
	Sub-Total:	**1.000,00**

06.180-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.180.08.244.0007.2606.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		4.887,95
06.180.08.244.0007.2606.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		82.500,00
	Sub-Total:	**87.387,95**

08.190-DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

08.190.04.122.0002.2822.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
0393000000-Outras Receitas Nao-Primarias		2.807,28
08.190.04.122.0002.2822.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
0392000000-Alienacao de Bens		25.511,65
	Sub-Total:	**28.318,93**
	Total Parcial Suplementado:	**118.706,88**

REDUCAO

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. JUINA, 01, Outubro de 2020

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito(a)

Emissão: 26/11/2020 11:26:48 Page 1 de 1

Homologado

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO 500-2020 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00500/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTIR ANTONIO PERUZZO, Prefeito(a) Municipal de JUINA, estado do Mato Grosso, no uso de sua atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01902/2019** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

SUPLEMENTACAO

02.110-DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.110.12.361.0032.2210.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN 14.000,00

Sub-Total: 14.000,00

02.130-DEPARTAMENTO DE CULTURA

02.130.13.392.0033.2222.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA
0100000000-Recursos Ordinários 4.800,00
02.130.13.392.0033.2222.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
0100000000-Recursos Ordinários 3.800,00

Sub-Total: 8.600,00

02.140-FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA -

02.140.12.365.0034.2229.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL
0119000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica) 329.480,00
02.140.12.365.0034.2230.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E REST TRABALHIS
0118000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magis 4.189,00

Sub-Total: 333.669,00

03.001-GESTAO DO SUS

03.001.10.122.0014.2301.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 10.000,00
03.001.10.122.0014.2314.3.3.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 32.000,00

Sub-Total: 42.000,00

03.100-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

03.100.10.301.0013.2302.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 20.951,00
03.100.10.301.0013.2302.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 71,00
03.100.10.301.0013.2303.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 818,00
03.100.10.301.0013.2303.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 11.000,00
03.100.10.301.0013.2303.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado 4.000,00
03.100.10.301.0013.2304.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 400.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00500/2020

03.100.10.301.0013.2304.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	25.000,00
Sub-Total:	**461.840,00**

03.110-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MGILANCIA EM SAU

03.110.10.304.0016.2308.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	297,00
03.110.10.304.0016.2308.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	40.238,00
03.110.10.304.0016.2308.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.400,00
03.110.10.304.0016.2308.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.967,00
03.110.10.304.0016.2308.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.000,00
03.110.10.304.0016.2329.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	16.900,00
03.110.10.305.0016.2311.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	40.000,00
Sub-Total:	**126.802,00**

03.130-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMP

03.130.10.302.0015.2315.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	11.172,00
03.130.10.302.0015.2315.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	356.518,00
03.130.10.302.0015.2315.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	293.483,00
03.130.10.302.0015.2316.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	73.651,00
03.130.10.302.0015.2316.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.960,00
03.130.10.302.0015.2316.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	93.000,00
03.130.10.302.0015.2316.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	27.500,00
03.130.10.302.0015.2318.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	27.383,00
03.130.10.302.0015.2318.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.108.435,00
03.130.10.302.0015.2318.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	128.820,00
03.130.10.302.0015.2319.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.408,00
03.130.10.302.0015.2319.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	91.010,00
03.130.10.302.0015.2319.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000,00
03.130.10.302.0015.2322.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	21.980,00
03.130.10.302.0015.2326.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	16.315,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00500/2020

03.130.10.302.0015.2326.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		11.090,00
03.130.10.302.0015.2326.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00
03.130.10.302.0015.2327.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		56.416,00
03.130.10.302.0015.2327.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		7.672,00
03.130.10.302.0015.2333.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		27.905,02
03.130.10.302.0015.2337.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
03.130.10.302.0015.2338.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		13.792,00
03.130.10.302.0015.2338.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		30.000,00
	Sub-Total:	**2.434.510,02**
03.150-FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS		
03.150.10.303.0017.1320.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		19.999,00
	Sub-Total:	**19.999,00**
04.100-DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA		
04.100.04.123.0005.2403.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0100000000-Recursos Ordinários		562,00
	Sub-Total:	**562,00**
04.110-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.110.04.123.0005.2404.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
0100000000-Recursos Ordinários		6.000,00
	Sub-Total:	**6.000,00**
04.140-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HU		
04.140.04.122.0002.2410.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0100000000-Recursos Ordinários		8.000,00
	Sub-Total:	**8.000,00**
04.150-DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO		
04.150.04.122.0023.2415.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0100000000-Recursos Ordinários		350,00
04.150.04.122.0023.2416.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
0100000000-Recursos Ordinários		18.722,00
	Sub-Total:	**19.072,00**
04.170-DEPARTAMENTO DE INFORMATICA		
04.170.04.126.0037.2419.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0100000000-Recursos Ordinários		1.500,00
	Sub-Total:	**1.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00500/2020

04.180-COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUM

04.180.14.422.0003.2420.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		19.119,00
04.180.14.422.0003.2420.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinários		450,00
04.180.14.422.0003.2420.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0100000000-Recursos Ordinários		2.600,00
	Sub-Total:	**22.169,00**

05.100-DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENV

05.100.04.121.0018.2504.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
0100000000-Recursos Ordinários		6.000,00
05.100.04.122.0018.1501.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		37.400,00
	Sub-Total:	**43.400,00**

05.120-DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA

05.120.04.122.0002.2507.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
0100000000-Recursos Ordinários		2.300,00
	Sub-Total:	**2.300,00**

06.180-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.180.08.244.0006.2601.3.1.9.0.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	
0100000000-Recursos Ordinários		48,00
06.180.08.244.0006.2601.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		4.235,10
06.180.08.244.0006.2601.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0100000000-Recursos Ordinários		488,93
06.180.08.244.0006.2607.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		1.862,00
06.180.08.244.0006.2607.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		456,00
06.180.08.244.0007.2608.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		8.700,00
	Sub-Total:	**15.790,03**

06.190-FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCE

06.190.08.243.0006.2602.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários		7.370,00
	Sub-Total:	**7.370,00**

06.195-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOS

06.195.08.241.0008.2613.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0100000000-Recursos Ordinários		488,93
	Sub-Total:	**488,93**

07.100-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

07.100.04.122.0002.2702.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		14.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00500/2020

07.100.04.122.0002.2702.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		20.500,00
	Sub-Total:	**35.000,00**

07.120-DEPARTAMENTO DE PECUARIA

07.120.04.122.0002.2719.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	
0100000000-Recursos Ordinários		3.739,00
	Sub-Total:	**3.739,00**

08.190-DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

08.190.04.122.0002.2822.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		110.888,00
08.190.04.122.0002.2822.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		115.800,00
08.190.04.122.0002.2834.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		226.030,00
08.190.15.451.0028.1814.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		48.200,00
08.190.15.451.0028.1814.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinários		96.600,00
08.190.15.452.0028.2835.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		175.000,00
08.190.15.452.0028.2835.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
08.190.26.451.0027.2831.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		64.000,00
08.190.26.782.0028.2823.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		100.000,00
08.190.26.782.0028.2823.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		117.278,00
	Sub-Total:	**1.054.796,00**

08.220-DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA

08.220.15.452.0028.2833.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	
0100000000-Recursos Ordinários		1.844,00
08.220.15.452.0028.2833.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
	Sub-Total:	**11.844,00**

13.100-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

13.100.04.122.0002.2009.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
13.100.04.122.0002.2009.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários		3.300,00
	Sub-Total:	**4.300,00**
	Total Parcial Suplementado:	**4.677.750,98**

REDUCAO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00500/2020

01.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.001.04.122.0002.2005.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		
0100000000-Recursos Ordinários		39.000,00
	Sub-Total:	**39.000,00**

01.100-JUNTA DE SERVICO MILITAR

01.100.04.122.0004.2007.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		
0100000000-Recursos Ordinários		499,00
01.100.04.122.0004.2007.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
0100000000-Recursos Ordinários		1.399,00
	Sub-Total:	**1.898,00**

01.110-ESCRITORIO DE APOIO ADMINISTRATIVO/CUIABA

01.110.04.122.0003.2008.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
0100000000-Recursos Ordinários		34.000,00
	Sub-Total:	**34.000,00**

01.150-ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

01.150.04.122.0004.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0100000000-Recursos Ordinários		11.586,52
	Sub-Total:	**11.586,52**

02.100-DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC

02.100.12.122.0002.1222.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
0192000000-Alienacao de Bens		485,00
02.100.12.122.0002.2235.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		558,00
02.100.12.364.0004.2202.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		4.795,05
02.100.12.364.0004.2202.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.040,94
	Sub-Total:	**6.878,99**

02.110-DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

02.110.12.301.0032.1218.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao		111.000,00
02.110.12.361.0032.1214.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao		5.949,00
02.110.12.361.0032.1219.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao		9.000,00
02.110.12.361.0032.2206.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.600,00
02.110.12.361.0032.2209.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		88.000,00
02.110.12.361.0032.2210.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao		230.000,00
02.110.12.361.0032.2210.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao		150.000,00
02.110.12.361.0032.2210.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00500/2020

02.110.12.361.0032.2211.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN	4.000,00
02.110.12.361.0032.2232.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN	10.000,00
02.110.12.361.0032.2239.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN	65.000,00
02.110.12.361.0032.2239.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000,00
02.110.12.361.0034.1215.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	9.999,00
Sub-Total:	**705.548,00**

02.120-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

02.120.12.365.0034.1216.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	19.999,00
02.120.12.365.0034.2218.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN	10.000,00
02.120.12.365.0034.2218.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.000,00
02.120.12.365.0034.2219.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN	60.000,00
02.120.12.365.0034.2219.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	140.000,00
02.120.12.365.0034.2240.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN	35.000,00
02.120.12.365.0034.2240.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	30.000,00
Sub-Total:	**314.999,00**

02.140-FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA -

02.140.12.361.0032.2227.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0119000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)	120.000,00
02.140.12.365.0034.2229.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN	450.000,00
02.140.12.365.0034.2229.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0119000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)	135.000,00
02.140.12.367.0031.2231.3.1.9.0.05.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	
0118000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magis	49,00
02.140.12.367.0031.2231.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0118000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magis	1.499,00
02.140.12.367.0031.2231.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0118000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magis	399,00
02.140.12.367.0031.2231.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	399,00
Sub-Total:	**707.346,00**

03.100-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

03.100.10.301.0013.1310.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	19.400,00
03.100.10.301.0013.2305.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	999,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00500/2020

03.100.10.301.0013.2330.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.000,00
Sub-Total:	**23.399,00**

03.110-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAU

03.110.10.304.0016.2308.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.000,00
03.110.10.305.0016.2309.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	499,00
03.110.10.305.0016.2309.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	499,00
03.110.10.305.0016.2309.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	499,00
03.110.10.305.0016.2309.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	299,00
03.110.10.305.0016.2310.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	199,00
Sub-Total:	**31.995,00**

03.130-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMP

03.130.10.302.0015.2316.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	999,00
03.130.10.302.0015.2316.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	35.000,00
03.130.10.302.0015.2318.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	52.000,00
03.130.10.302.0015.2318.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
03.130.10.302.0015.2318.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	4.000,00
03.130.10.302.0015.2318.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	12.000,00
03.130.10.302.0015.2318.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.999,00
03.130.10.302.0015.2327.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	449,00
03.130.10.302.0015.2327.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.999,00
Sub-Total:	**134.446,00**

03.150-FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS

03.150.10.301.0013.1302.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	38.000,00
03.150.10.301.0013.1302.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0192000000-Alienacao de Bens	11.000,00
03.150.10.301.0013.1302.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	14.000,00
03.150.10.301.0013.1302.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	24.000,00
03.150.10.302.0015.1319.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	47.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00500/2020

03.150.10.302.0015.1319.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	1.000,00
03.150.10.302.0015.1319.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00
03.150.10.303.0017.1320.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	39.000,00
03.150.10.304.0016.1317.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	15.999,00
03.150.10.304.0016.1317.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.999,00
03.150.10.305.0016.1318.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	49.999,00
03.150.10.305.0016.1321.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	30.000,00
03.150.10.305.0016.1321.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0123000000-Transferencias de Convenios - Saude	180.000,00
Sub-Total:	**453.997,00**

04.120-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

04.120.04.129.0005.2405.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários	100.000,00
04.120.04.129.0005.2405.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinários	13.800,00
04.120.04.129.0005.2405.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0100000000-Recursos Ordinários	16.000,00
04.120.04.129.0005.2405.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários	65.000,00
04.120.04.129.0005.2405.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários	19.999,00
Sub-Total:	**214.799,00**

04.140-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HU

04.140.04.331.0036.2414.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários	4.999,00
04.140.04.331.0036.2414.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários	4.999,00
Sub-Total:	**9.998,00**

04.170-DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

04.170.04.126.0037.2419.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários	60.000,00
04.170.04.126.0037.2419.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinários	12.000,00
Sub-Total:	**72.000,00**

05.100-DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENV

05.100.04.121.0018.2504.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários	100.000,00
05.100.04.121.0018.2504.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00500/2020

05.100.15.127.0018.1502.4.4.9.0.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	
0100000000-Recursos Ordinários		54.999,00
	Sub-Total:	**174.999,00**

05.120-DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA

05.120.04.122.0002.2507.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0100000000-Recursos Ordinários		499,00
	Sub-Total:	**499,00**

06.180-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.180.08.243.0006.2605.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
0100000000-Recursos Ordinários		999,00
06.180.08.243.0006.2605.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0100000000-Recursos Ordinários		499,00
06.180.08.243.0008.1609.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		9.999,00
06.180.08.243.0008.1609.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		4.999,00
06.180.08.243.0008.1609.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinários		1.999,00
06.180.08.243.0008.2612.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		7.370,00
06.180.08.243.0008.2614.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		488,93
06.180.08.243.0008.2614.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		6.553,10
06.180.08.243.0008.2614.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		19.999,00
06.180.08.244.0006.2601.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		115.000,00
06.180.08.244.0006.2601.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0100000000-Recursos Ordinários		28.000,00
06.180.08.244.0006.2601.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		1,00
06.180.08.244.0006.2601.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		9.999,00
06.180.08.244.0006.2601.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
0100000000-Recursos Ordinários		999,00
06.180.08.244.0006.2601.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0117000000-Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP		40.000,00
06.180.08.244.0006.2601.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		50.000,00
06.180.08.244.0006.2601.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários		4.999,00
06.180.08.244.0006.2604.3.3.5.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	
0100000000-Recursos Ordinários		10.320,00
06.180.08.244.0007.2606.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		60.000,00
06.180.08.244.0007.2606.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		38.262,00
06.180.08.244.0007.2606.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		55.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00500/2020

06.180.08.244.0007.2606.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		45.000,00
06.180.08.244.0007.2608.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		30.000,00
06.180.08.244.0007.2608.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
06.180.08.244.0007.2608.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		25.630,05
06.180.08.244.0008.2603.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		4.999,00
06.180.08.244.0008.2603.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA	
0100000000-Recursos Ordinários		4.999,00
06.180.08.244.0008.2603.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
0100000000-Recursos Ordinários		4.999,00
06.180.08.244.0008.2603.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		4.999,00
06.180.08.244.0008.2611.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		11.999,00
06.180.08.244.0008.2611.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		19.999,00
	Sub-Total:	**638.110,08**

06.190-FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCE

06.190.08.243.0006.2602.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA	
0100000000-Recursos Ordinários		999,00
06.190.08.243.0006.2602.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0100000000-Recursos Ordinários		349,00
06.190.08.243.0006.2602.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
0100000000-Recursos Ordinários		999,00
06.190.08.243.0006.2602.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		9.999,00
06.190.08.243.0006.2602.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0127000000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		4.999,00
06.190.08.243.0006.2602.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		4.999,00
06.190.08.243.0006.2602.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0100000000-Recursos Ordinários		2.999,00
	Sub-Total:	**25.343,00**

06.195-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOS

06.195.08.241.0008.2613.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		35.000,00
06.195.08.241.0008.2613.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
0100000000-Recursos Ordinários		13.999,00
06.195.08.241.0008.2613.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		21.700,00
06.195.08.241.0008.2613.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		27.000,00
	Sub-Total:	**97.699,00**

07.100-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00500/2020

07.100.04.122.0002.2702.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinários		25.000,00
07.100.04.122.0002.2702.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		34.000,00
07.100.20.605.0019.1709.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinários		19.999,00
	Sub-Total:	**78.999,00**

07.110-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

07.110.04.122.0002.2713.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		24.000,00
07.110.04.122.0002.2713.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0100000000-Recursos Ordinários		2.999,00
07.110.04.122.0002.2713.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
0100000000-Recursos Ordinários		499,00
07.110.04.122.0002.2713.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários		14.999,00
07.110.18.541.0021.2714.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		499,00
07.110.18.541.0021.2714.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		1.999,00
07.110.18.541.0021.2714.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0100000000-Recursos Ordinários		499,00
07.110.18.541.0021.2714.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
0100000000-Recursos Ordinários		999,00
07.110.18.541.0021.2714.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		1.999,00
	Sub-Total:	**48.492,00**

07.120-DEPARTAMENTO DE PECUARIA

07.120.20.602.0019.2721.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		9.999,00
07.120.20.602.0019.2721.3.3.9.0.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	
0100000000-Recursos Ordinários		9.999,00
07.120.20.602.0019.2721.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		9.999,00
07.120.20.602.0019.2721.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários		9.999,00
07.120.20.604.0019.2722.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		1.499,00
07.120.20.604.0019.2722.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
0100000000-Recursos Ordinários		499,00
07.120.20.604.0019.2722.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		1.499,00
07.120.20.604.0019.2722.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários		1.749,00
07.120.20.604.0019.2723.3.1.9.0.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	
0100000000-Recursos Ordinários		49,00
07.120.20.604.0019.2723.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		999,00
07.120.20.604.0019.2723.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinários		299,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00500/2020

07.120.20.604.0019.2723.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	
0100000000-Recursos Ordinários		81,00
07.120.20.604.0019.2723.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0100000000-Recursos Ordinários		299,00
07.120.20.604.0019.2723.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		499,00
07.120.20.604.0019.2723.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		999,00
07.120.20.604.0019.2723.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0100000000-Recursos Ordinários		499,00
07.120.20.604.0019.2723.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
0100000000-Recursos Ordinários		999,00
07.120.20.604.0019.2723.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		999,00
07.120.20.604.0019.2723.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários		199,00
	Sub-Total:	**51.163,00**

08.190-DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

08.190.04.122.0002.2834.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		78.999,00
08.190.15.451.0028.1821.3.3.5.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	
0100000000-Recursos Ordinários		20.810,00
08.190.15.451.0028.2824.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0117000000-Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP		5.000,00
08.190.15.451.0028.2824.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		35.000,00
08.190.15.451.0028.2824.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0192000000-Alienacao de Bens		15.000,00
08.190.15.451.0028.2824.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinários		15.000,00
08.190.15.451.0028.2824.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários		4.999,00
08.190.15.451.0028.2825.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		22.000,00
08.190.15.452.0028.1810.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0192000000-Alienacao de Bens		35.184,96
08.190.15.452.0028.1811.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		999,00
08.190.15.452.0028.1811.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinários		999,00
08.190.15.452.0028.1813.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinários		19.999,00
08.190.26.451.0027.1806.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários		5.907,00
08.190.26.451.0027.2831.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		14.200,00
08.190.26.782.0028.1820.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
	Sub-Total:	**294.096,96**

08.200-DEPARTAMENTO DE TRANSITO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00500/2020

08.200.26.782.0029.2829.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0100000000-Recursos Ordinários		399,00
08.200.26.782.0029.2829.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		549,00
08.200.26.782.0029.2829.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		8.999,00
08.200.26.782.0029.2829.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0100000000-Recursos Ordinários		499,00
08.200.26.782.0029.2829.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
0100000000-Recursos Ordinários		999,00
08.200.26.782.0029.2829.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		9.999,00
08.200.26.782.0029.2829.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0100000000-Recursos Ordinários		1.499,00
08.200.26.782.0029.2829.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
0100000000-Recursos Ordinários		999,00
08.200.26.782.0029.2829.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinários		4.999,00
08.200.26.782.0029.2829.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários		4.999,00
	Sub-Total:	**33.940,00**

08.220-DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA

08.220.15.452.0028.1807.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0192000000-Alienacao de Bens		1.999,00
08.220.15.452.0028.1807.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários		19.999,00
	Sub-Total:	**21.998,00**

09.100-DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

09.100.04.122.0002.2902.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		17.244,00
09.100.04.122.0002.2902.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		51.000,00
09.100.04.122.0002.2902.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		80.000,00
09.100.27.812.0009.1907.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários		35.478,87
09.100.27.812.0009.1910.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		114.000,00
09.100.27.812.0009.2905.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		9.999,00
09.100.27.812.0009.2905.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
0100000000-Recursos Ordinários		799,00
09.100.27.812.0009.2908.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		13.233,56
09.100.27.812.0009.2908.3.3.9.0.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	
0100000000-Recursos Ordinários		1.499,00
09.100.27.812.0009.2908.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
0100000000-Recursos Ordinários		399,00
09.100.27.812.0009.2908.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		11.155,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00500/2020

09.100.27.812.0009.2910.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0117000000-Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP		37.400,00
09.100.27.812.0009.2910.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		2.600,00
	Sub-Total:	**374.807,43**

09.110-DEPARTAMENTO DE TURISMO

09.110.04.122.0002.2925.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		30.000,00
09.110.04.122.0002.2925.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinários		9.000,00
09.110.04.122.0002.2925.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	
0100000000-Recursos Ordinários		4.999,00
09.110.04.122.0002.2925.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0100000000-Recursos Ordinários		2.499,00
09.110.04.122.0002.2925.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		499,00
09.110.04.122.0002.2925.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		2.499,00
09.110.04.122.0002.2925.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0100000000-Recursos Ordinários		499,00
09.110.04.122.0002.2925.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
0100000000-Recursos Ordinários		2.724,00
09.110.04.122.0002.2925.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		12.499,00
09.110.04.122.0002.2925.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0100000000-Recursos Ordinários		1.499,00
09.110.04.122.0002.2925.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0193000000-Outras Receitas Nao-Primarias		1.499,00
09.110.04.122.0002.2925.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinários		2.499,00
09.110.04.122.0002.2925.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários		4.999,00
	Sub-Total:	**75.714,00**
	Total Parcial Reduzido:	**4.677.750,98**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. JUINA, 01, Outubro de 2020

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito(a)

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO 509-2020 CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00509/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTIR ANTONIO PERUZZO, Prefeito(a) Municipal de JUINA, estado do Mato Grosso, no uso de sua atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01948/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

SUPLEMENTACAO

03.150-FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.150.10.302.0015.1324.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	700.000,00
Sub-Total:	**700.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**700.000,00**

REDUCAO

02.140-FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA -

02.140.12.365.0034.2230.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0118000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magis	155.000,00
02.140.12.365.0034.2230.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	45.000,00
Sub-Total:	**200.000,00**

03.130-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMP

03.130.10.302.0015.2321.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500.000,00
Sub-Total:	**500.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**700.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. JUINA, 08, Outubro de 2020

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito(a)

Emissão: 26/11/2020 11:20:43 Page 1 de 1

Homologado

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO 498-2020 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00498/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTIR ANTONIO PERUZZO, Prefeito(a) Municipal de JUINA, estado do Mato Grosso, no uso de sua atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01935/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

SUPLEEMENTACAO

03.110-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAU

03.110.10.122.0022.2342.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	1.042.500,00
03.110.10.122.0022.2342.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0126076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	41.093,50
Sub-Total:	**1.083.593,50**

03.110-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAU

Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.

03.110.10.122.0022.2342.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	100.000,00
Sub-Total:	**100.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**1.183.593,50**

EXCESSO DE ARRECADACAO

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. JUINA, 25, Setembro de 2020

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito(a)

Emissão: 28/10/2020 15:18:08 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

O Pregoeiro Oficial regido pela Portaria n.º 113/2020, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação "PREGAO PRESENCIAL" N.º 19/2020, cujo certame se deu às 09:00hs do dia 02 de dezembro de 2020, tendo como objeto o **"registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para fornecimento de peças (originais de 1ª linha e/ou genuínas), acessórios e demais materiais necessários para aplicação nos veículos leves/pesados, como também, para as máquinas e implementos da frota, patrimônio do Município de Lambari d´Oeste – MT**, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, do Edital**",** fica homologado em favor das seguintes empresas: **P. S. FABRE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 09. 054.991/0001-60, sediada na Rua Presidente Tancredo Neves, n.º 4935, Quadra D, Lote 01, Bairro Parque Shangri-la, Mirassol d'Oeste – MT, CEP 78.280-000, que sagrou-se vencedora dos itens (19, 30, 46 e 71); **L.B.D. COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E IMPLEMENTOS PARA VEÍCULOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n.º 06.100.774/0001-70, sediada na Rua Presidente Tancredo Neves, n.º 4083, Bairro Mirassol II, CEP 78. 280-000, Mirassol d'Oeste - MT, que sagrou-se vencedora dos itens (70 e 76); **SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 12. 025.386/0001-75, sediada na Rua Presidente Tancredo Neves, nº 5449, Bairro Sao Jose, Mirassol d'Oeste - MT, CEP: 78280-000, que sagrou-se vencedora dos itens (1, 3, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 44, 48, 49 e 87); **NE EQUIPAMENTOS, PECAS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 09.619.626/0001-55, sediada na Avenida Julio Domingos de Campos (Lot Prq Ind S Marcos), n.º 5119 Quadra 02, Lote 01, Marajoara, Varzea Grande - MT, CEP: 78138-216, que sagrou-se vencedora dos itens (50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 81, 82, 85 e 86); **SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 24.717.067/0001-00, sediada na Avenida Julio Domingos de Campos (Lot. A Vermelha), n.º 3231, Sala A, Marajoara, Varzea Grande - MT, CEP: 78138-095, que sagrou-se vencedora dos itens (2, 5, 8, 16, 17, 18, 31, 32, 33, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45 e 68) e a empresa **MD COMERCIO, PECAS E SERVICOS PARA TRATORES E CAMINHOES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 30.855.519/0001-12, sediada na Avenida Goncalo Botelho de Campos (Lot. Gov. J. Fragelli), n.º 2832, Quadra 39, Cristo Rei, Varzea Grande - MT, CEP: 78118-071, que sagrou-se vencedora dos itens (4, 10, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 34, 35, 37, 47, 56, 60, 69, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 83, 84 e 88).

Lambari d'Oeste - MT, 09 de dezembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 05/2020

A Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste-MT, através do Presidente da CPL, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade "CARTA CONVITE N.º 05/2020", tendo como objeto a "**contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Departamento de Contabilidade, conforme especificado no Projeto Básico,** ANEXO I do edital**"**, será homologada em favor da empresa A. D. TECNOLOGIA E SOLUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.959.811/0001-63, localizada na Rua Cuiabá, s/n, Centro Curvelândia – MT, CEP 78.237-000, que apresentou a melhor proposta, vencedora de todos os itens, totalizando o valor global de R$ 54.180,00 (cinquenta e quatro mil cento e oitenta reais).

Lambari d'Oeste - MT, 09 de dezembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 689/2020,

De 09 de Dezembro de 2020.

Autor: Poder Executivo

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lambari D'Oeste, para o Exercício Financeiro de 2021".

O Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2021, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 27.160.000,00 (Vinte e Sete Milhões, Cento e Sessenta Mil Reais), sendo R$ 25.410.000,00 (Vinte e Cinco Milhões, Quatrocentos e Dez Mil Reais) da Administração Direta e R$ 1.750.000,00 (Um Milhão e Setecentos e Cinquenta Mil Reais) da Administração Indireta, assim distribuídos por esfera - FISCAL R$ 19.103.220,00 (Dezenove Milhões, Cento e Três Mil, Duzentos e Vinte Reais) e SEGURIDADE SOCIAL R$ 8.056. 780,00 (Oito Milhões, Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Oitenta Reais), conforme discriminação a seguir:

Dos Orçamentos das Unidades Gestora Prefeitura, Câmara Municipal e Fundo Municipal de Previdência Social.

Art. 2º. O Orçamento Geral do Município de Lambari D'Oeste para o Exercício de 2021 estima a Receita em R$ 27.160.000,00 (Vinte e Sete Milhos, Cento e Sessenta Mil Reais), e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 1.220.000,00 (Um Milhão e Duzentos e Vinte Mil Reais), para o Fundo Municipal de Previdência Social em R$ 1.750.000,00 (Um Milhão e Setecentos e Cinquenta Mil Reais) e para a Prefeitura Municipal em R$ 24.190.000,00 (Vinte e Quatro Milhões, Cento e Noventa Mil Reais).

§ 1º. A Receita Geral do Município de Lambari D'Oeste será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas intra-orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	**26.876.750,00**
1.1	Receitas Tributárias	2.358.350,00
1.2	Receitas De Contribuições	993.000,00
1.3	Receita Patrimonial	73.500,00
1.6	Receitas de Serviços	250.000,00
1.7	Transferências Correntes	23.190.400,00
1.9	Outras Receitas Correntes	11.500,00
2	RECEITA DE CAPITAL	**2.386.250,00**
2.2	Alienação de Bens	5.000,00
2.4	Transferências de Capital	2.381.250,00
7	RECEITA DE CONTR. INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**1.050.000,00**
7.2	Receita de Contribuições	1.050.000,00
9	DEDUÇÃO DA RECEITA	**-3.153.000,00**
9.7	Dedução de Receitas	-3.153.000,00
TOTAL		27.160.000,00

§ 2º. A despesa do Município de Lambari D'Oeste será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza até modalidade de aplicação, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO	VALOR

01	Câmara Municipal	1.220.000,00
02	Gabinete do Prefeito	1.417.950,00
03	Secretaria de Administração e Planejamento	1.438.900,00
04	Secretaria Municipal de Saúde	4.955.560,00
05	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	1.312.220,00
06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	7.309.490,00
07	Secretaria Municipal de Infraestrutura	5.130.080,00
08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	735.750,00
09	Secretaria Municipal de Finanças	1.850.050,00
10	Fundo Mun. Prev. Social de Lambari D'Oeste	1.750.000,00
TOTAL		27.160.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
01	Legislativa	1.220.000,00
04	Administração	6.222.141,51
08	Assistência Social	1.281.220,00
09	Previdência	1.546.736,00
10	Saúde	4.995.560,00
11	Trabalho	3.000,00
12	Educação	6.563.990,00
13	Cultura	745.500,00
15	Urbanismo	407.380,00
16	Habitação	31.000,00
17	Saneamento	1.027.138,49
20	Agricultura	620.450,00
25	Energia	311.000,00
26	Transporte	990.620,00
27	Desporto e Lazer	104.000,00
28	Encargos Especiais	468.000,00
99	Reserva de Contingência	623.264,00
TOTAL		27.160.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001	Processo Legislativo	1.220.000,00
0003	Administração Geral	4.810.200,00
0010	Gestão da Saúde com Qualidade	172.100,00
0018	Promoção e Extensão Rural	620.450,00
0020	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	4.284.519,30
0030	Ampliação e Qualidade na Media e Alta Complexidade	305.610,70
0038	Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica	88.790,00
0039	Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	1.002.400,00
0040	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	5.481.590,00
0044	Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	104.000,00
0045	Ensino Superior	80.000,00
0046	Difusão Cultural	745.500,00
0050	Ampliação e Qualidade na Vigilância Sanitária	81.940,00
0060	Ampliação e Qualidade na Vig. Epidemiológica e Ambiental	62.600,00
0076	Expansão e Melhoria no Saneamento Básico	1.027.138,49
0090	Assistência Comunitária Básica	1.312.220,00
0100	Infraestrutura Urbana e Rural	4.010.941,51
0102	Sustentação do Regime de Próprio de Previdência	1.750.000,00
TOTAL		27.160.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		23.597.056,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	12.517.202,60
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	1.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	11.078.853,40
DESPESAS DE CAPITAL		2.939.680,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	2.938.680,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	1.000,00
RESERVAS		623.264,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	623.264,00
TOTAL		27.160.000,00

Art. 3° - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor à:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 30% (Trinta Por Cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, assim como excesso de arrecadação ou superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

IV - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 4º - Durante o exercício de 2021 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 5° - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até a Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício financeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 688/2020,

De 09 de Dezembro de 2020.

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de LAMBARI D`OESTE para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências."

O Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de LAMBARI D`OESTE, relativo ao Exercício Financeiro de 2021, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e

na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2020 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2020, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2020, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2020, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2021/2023;

II - Anexo de metas e prioridades para 2021;

III. - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2021

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO

E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2021

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2020 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição; e

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

VI – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2020, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 10 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 2 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I – se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;

II – ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e

III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

IV – suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes

Art. 11 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 12 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2021, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101 de 2000:

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2021.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 13 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 14 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 15 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 16 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2021, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2020, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 17 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2020, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

a) os impostos;

b) as taxas;

c) a contribuição de melhoria;

d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;

e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;

g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS

i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;

j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;

k) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.

l) o valor arrecadado da CIDE

Art. 18 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único - Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 19 - A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 20 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 22 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art 23 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 24 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2020, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 25 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 26 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 27 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos en-

cargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único - Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 28 - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art.29 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 30 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 31 - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2020, o orçamento de 2021 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 32 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 33 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 8%;

b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 8%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 - No exercício de 2021 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3%(cinqüenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível;

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-*á*, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

Art. 35 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2021, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 37 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 39 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 40 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:

a) Pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida; e

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 690/2020,

De 09 de Dezembro de 2020.

"Dispõe Sobre o Regime de Plantões Médicos, e Outras Providências".

Autor: Poder Executivo

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D`OESTE-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratarProfissionais Médicos e Enfermeiros instituído o Plantão de sobreaviso exclusivamente para prestar plantões no Pronto Atendimento Municipal, na forma, condições e valores a seguir descritos:

I - Plantão Médico de 12 horas, atribuindo-lhe o valor unitário de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

II - Os plantões deverão ser comprovados mediante controle presencial nos termos da legislação aplicável, podendo ser realizados, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

III - O médico e enfermeiro de plantão deverá ficar à disposição do Pronto Atendimento Municipal durante todo o período equivalente ao plantão assumido.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 148/2020

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI**

OBJETO:"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL UTILIZADO NAS AÇÕES DE SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS POR PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ATENDIMENTO DO SUAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19 CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL" de acordo com a clausulam 06 deste Contrato e projeto em anexo que são partes integrantes da Dispensa de Licitação nª 053/2020.

Objetivo: ***Anular por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, a Nota de Empenho:***

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
30/07/2020	7392/2020	R$ 146,38	SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI	Assistência Social

Assinatura: 23/11/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 222/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 098/2020 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 011/2020**.**

CONTRATADA: CAROLINA MUZUCHINI BELAI

Valor/Global: **O valor total estimado para esta contratação é de R$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais).**

Assinatura: 09/12/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 221/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "ADQUIRIR UM VEÍCULO AMBULÂNCIA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ" de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da Adesão a Ata de Registro de Preço 0183/2020 do Pregão Presencial 059/2020 do Município de Guarantã do Norte/MT**.**

CONTRATADA: REAVEL VEÍCULOS EIRELI

Valor/Global: O preço global para os produtos a serem adquiridos, será de **R$ 217.000,00 (Duzentos e dezessete mil reais).**

Assinatura: 08/12/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 220/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "ADQUIRIR DOIS ÔNIBUS ESCOLARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da Adesão a Ata de Registro de Preço 064/2020 do Pregão Presencial 041/2020 do Município de Gaúcha do Norte/MT**.**

CONTRATADA: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI

Valor/Global: O preço global para os produtos a serem adquiridos, será de **R$ 630.000,00** (Seiscentos e trinta mil reais).

Assinatura: 07/12/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 218/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PATRIMONIAL DA DECORAÇÃO NATALINA EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO"** de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 124/2020 do respectivo **Pregão Presencial nº 055/2020.**

CONTRATADA: WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA – ME

OBJETIVO: ***Cláusula Quinta* - Do Valor e Pagamento**

O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 35.498,29 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos)**.Ficando **ADITIVADO** o valor de **R$ 4.322,67(quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos)**, passando o valor total do contrato para **R$ 39.820,96 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte reais e noventa e seis centavos).**

Assinatura: 04/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8730 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

"**ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 8455 DE 11 DE MAIO DE 2020 QUE NOMEIA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E DA GESTÃO PLENA DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – O artigo 1º da Portaria Nº 8455 de11 de maio de 2020 passa vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Nomear, os servidores abaixo para comporem a equipe Multidisciplinar Responsável pelas Atividades de Licenciamento, fiscalização Ambiental e da Gestão Plena das Atividades Ambientais do Município:

I. Licenciamento Ambiental

Antonio Pereira de Figueiredo Netto – Engenheiro Sanitarista – Matrícula 7174

Bruno Fujii Celestino – Engenheiro Ambiental – Matrícula 7837

Elizangela Ferreira da Silva – Engenheira Florestal – Matrícula 7633

Rodrigo Barbosa Craidy – Engenheiro Agrônomo – Matrícula 7871

II. Fiscalização

Thierry Clemente Dias Guerra Semensato – Engenheiro Civil – Matrícula 7132

Claudio Ribeiro da Silva – Fiscal de Tributos, Obras e Posturas – Matrícula 7130

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal De Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 559 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA PARA REALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE - MT, AUTORIZADO PELA LEI Nº 1.638/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 087/2009, pela Lei Orgânica Municipal e, considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Comissão Técnica Organizadora para realização, supervisão, fiscalização e acompanhamento do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO autorizado pela Lei nº 1.638/2020, conforme constituição abaixo:

PRESIDENTE:

MASTERSON FELIPE DA SILVA – Matricula/Registro Nº 4763/000591

MEMBROS:

GESSIMAR CHARLES DE BARROS – Matrícula/Registro nº 0073/1573

JUDITH MIRIAN DE OLIVEIRA MARTINS - Matrícula/Registro nº 4632/1184

MARIFRANCIS GONSAGA SILVA - Matrícula/Registro nº 5345/1117

Artigo 2º - Em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, todo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será planejado, organizado e realizado sob a responsabilidade da COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA, competindo-lhes a elaboração, aplicação e correção de provas; fixação de local, data e horários; classificação e resultados; responder a recursos se houver e, demais normas vigentes para realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, obedecendo os ordenamentos legais e as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 1º - Caso seja necessário, a comissão poderá solicitar junto ao Executivo Municipal, recursos necessários para dar cobertura às despesas relativas ao processo, bem como, a assessoria de órgão especializado para o bom desempenho de suas atribuições.

§ 2º - A Comissão, para o desempenho de suas atribuições, poderá requisitar servidores, bem como fica autorizada a requerer das unidades e ou órgãos da administração municipal informações e/ou documentos que forem julgados necessários.

Artigo 3º - O Processo Seletivo reger-se á por disposições especificas do Edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 08 de dezembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 558/2020

PORTARIA Nº 558 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da Lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º- Fica exonerado, a partir de 31/12/2020, do Cargo em Comissão de ***SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA***, o Sr. ***AMARILDO PEDRO DO NASCIMENTO,*** nomeado para o cargo através da Portaria nº 260 de 29 de junho de 2020.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de dezembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/jder

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 557/2020

PORTARIA Nº 557 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA ASSESSOR DE GESTÃO I, DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da Lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º- Fica exonerada, a partir de 31/12/2020, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GESTÃO I,** a Sra. **ANA CLAUDIA DE SOUZA**,nomeada para o cargo através da Portaria nº 313 de 28 de junho de 2019.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de dezembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/jder

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 556/2020

PORTARIA Nº 556 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA GERENTE DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da Lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º- Fica exonerado, a partir de 31/12/2020, do Cargo em Comissão de **GERENTE DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, o Sr. **JORGE ILTON FRANCISCO ALVES**,nomeado para o cargo através da Portaria nº 154 de 01 de abril de 2019.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de dezembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/jder

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 555/2020

PORTARIA Nº 555 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA ASSESSOR DE GESTÃO II DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da Lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º- Fica exonerada, a partir de 31/12/2020, do Cargo em Comissão de ***ASSESSOR DE GESTÃO II***, a Sra. ***ANICLÉIA SANTOS SOUZA,*** nomeada para o cargo através da Portaria nº 100 de 05 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de dezembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/jder

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 554/2020

PORTARIA Nº 554 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da Lei Orgânica do Município, bem como no Título II, Capítulo II da Lei Complementar nº 010, de 16.12.99 e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º- Fica exonerada, a partir de 31/12/2020, dos Cargos em Comissão de ***SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL***, e ***SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL***, a Sra. ***MARIA DE LOURDES SILVA PAIXÃO,*** nomeada para os cargos através das Portarias nº 437 de 03 de setembro de 2019 e nº 475 de 26 de setembro de 2020.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de dezembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/jder

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 51/2020. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU NESTA DATA** a dispensa acima para AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE PORTA DE VIDRO NO PAÇO MUNICIPAL (SUBSTITUIÇÃO PORTA QUEBRADA). EMPRESA: MULTIVIDROS VIDRAÇARIA LTDA ME, CNPJ: 11.419.532/0001-84 – com valor total de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais). M. D'Oeste, 10/12/2020. Célia Regina de M. Prado – Presidente CPL. Euclides da Silva Paixão – Prefeito.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 553/2020

PORTARIA Nº 553 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA GERENTE DE SAÚDE-ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da Lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º- Fica exonerada, a partir de 31/12/2020, do Cargo em Comissão de ***GERENTE DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA***, a Sra. **ANA PAULA DE ALMEIDA**,nomeada para o cargo através da Portaria nº 064 de 03 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de dezembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/jder

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 552/2020

PORTARIA Nº 552 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA GERENTE DE SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da Lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º- Fica exonerada, a partir de 31/12/2020, do Cargo em Comissão de ***GERENTE DE SAÚDE- ATENÇÃO BÁSICA***, a Sra. ***CHANTAL BURGUER BEATO POLARINI***,nomeada para o cargo através da Portaria nº 264 de 03 de junho de 2019.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de dezembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/jder

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 551/2020

PORTARIA Nº 551 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA SECRETARIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da Lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º- Fica exonerado, a partir de 31/12/2020, do Cargo em Comissão de ***SECRETARIO DE SAÚDE,*** oSr. ***MAXSUEL MONASKI***, nomeado para o cargo através da Portaria nº 061 de 31 de janeiro de 2020.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de dezembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/jder

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 550/2020

PORTARIA Nº 550 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA SECRETARIO DE FAZENDA, DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º- Fica exonerado, a partir de 31/12/2020, do Cargo em Comissão de **SECRETARIO DE FAZENDA**,oSr. **CARLOS ROBERTO GREVE**, nomeado para o cargo através da Portaria nº 112 de 11 de março de 2019.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de dezembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/jder

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 549/2020

PORTARIA Nº 549 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da Lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º- Fica exonerado, a partir de 31/12/2020, do Cargo em Comissão de ***SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO***, o Sr. ***MARCIO LUIZ PEREIRA,*** nomeado para o cargo através da Portaria nº 422 de 27 de agosto de 2019.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de dezembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/jder

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 548/2020

PORTARIA Nº 548 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no ar-

tigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º- Fica exonerado, a partir de 31/12/2020, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, o Sr. ***PEDRO HENRIQUE GOMES,*** nomeado para o cargo através da Portaria nº 006 de 02 de janeiro de 2018.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de dezembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/jder

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 547/2020

PORTARIA Nº 547 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da Lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º- Fica exonerado, a partir de 31/12/2020, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**,oSr. **GILSON CARLOS FERREIRA**, nomeado para o cargo através da Portaria nº 007 de 02 de janeiro de 2018.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de dezembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/jder

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 560/2020

PORTARIA Nº 560 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA DO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando Lei Complementar nº 156 de 29 de junho de 2016, conforme determina seu Art. 12;

Considerando Decreto nº 3.382 de 02 de outubro de 2018, conclusão da Comissão Permanente de Avaliação - CPA e Decisão Administrativa 06/2020, do Estágio Probatório;

RESOLVE

Artigo 1º -Exonerar a servidora ***CLEIDINEIA VELHO,*** portadora do RG nº 985312 SSP-MT e CPF nº 523.355.501-87, do cargo efetivo de ***AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE***, conforme Lei Complementar nº 156/2016 e Portaria nº 260/2016.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de dezembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito Municipal

ESP/jder

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 559 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA PARA REALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE - MT, AUTORIZADO PELA LEI Nº 1.638/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 087/2009, pela Lei Orgânica Municipal e, considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Comissão Técnica Organizadora para realização, supervisão, fiscalização e acompanhamento do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO autorizado pela Lei nº 1.638/2020, conforme constituição abaixo:

PRESIDENTE:

MASTERSON FELIPE DA SILVA – Matricula/Registro Nº 4763/000591

MEMBROS:

GESSIMAR CHARLES DE BARROS – Matrícula/Registro nº 0073/1573

JUDITH MIRIAN DE OLIVEIRA MARTINS - Matrícula/Registro nº 4632/1184

MARIFRANCIS GONSAGA SILVA - Matrícula/Registro nº 5345/1117

Artigo 2º - Em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, todo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será planejado, organizado e realizado sob a responsabilidade da COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA, competindo-lhes a elaboração, aplicação e correção de provas; fixação de local, data e horários; classificação e resultados; responder a recursos se houver e, demais normas vigentes para realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, obedecendo os ordenamentos legais e as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 1º - Caso seja necessário, a comissão poderá solicitar junto ao Executivo Municipal, recursos necessários para dar cobertura às despesas relativas ao processo, bem como, a assessoria de órgão especializado para o bom desempenho de suas atribuições.

§ 2º - A Comissão, para o desempenho de suas atribuições, poderá requisitar servidores, bem como fica autorizada a requerer das unidades e ou órgãos da administração municipal informações e/ou documentos que forem julgados necessários.

Artigo 3º - O Processo Seletivo reger-se á por disposições especificas do Edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 08 de dezembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO Nº 3.880 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

ESTABELECE RECESSO E EXPEDIENTE INTERNO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando, a necessidade de efetuar os ajustes financeiros e orçamentários visando o encerramento do exercício financeiro nos moldes a que de termina a legislação no tocante ao encerramento exercício concomitante ao encerramento de mandato da atual gestão por força da eleição regular, cuja posse do prefeito eleito se fará no inicio do exercício financeiro de 2021 e a confecção de balanços e outros dispositivos de natureza contábil resolve baixar o seguinte,

D E C R E T O

Artigo 1º - Fica estabelecido **RECESSO ADMINISTRATIVO nos dias 21 a 22, 23, 28, 29 e 30 de dezembro de 2020**, não havendo expediente nos órgãos públicos municipais da Administração Direta e Autárquica.

Artigo 2º - Permanece inalterados os **Pontos Facultativo dos dias 24 e 31 de dezembro de 2020**, conforme Decreto nº 3653/2020 que estabelece os dias de feriados e Pontos Facultativos do exercício de 2020.

Artigo 3º - No período mencionado nos artigos 1º e 2º deste Decreto serão mantido os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não permitam paralisação (atendimento de saúde, limpeza pública, abastecimento de água, vigilância de próprios municipais, CPD (informática) cumprimento de calendário escolar, matrículas escolares e etc), bem como, o protocolo, os serviços contábeis, os trabalhos da Comissão de Licitação, e da Assessoria de Planejamento.

§ 1º - Será de responsabilidade dos(as) secretários(as) municipais em suas respectivas área de competência, a implementação de escala de revezamento e/ou plantão, para execução dos serviços de natureza essencial e definir outras atividades que em razão de sua natureza não possam ser suspensas durante o período de recesso, disciplinando sua oferta ao público.

§ 2º - Durante os períodos de que trata os artigos 1º e 2º os servidores poderão ser convocados ao trabalho para desenvolvimento de suas atribuição, visando a manutenção dos serviços públicos necessários à população que não possam ser mensurados nos termos do parágrafo anterior.

§ 3º - Os relatórios de Fiscal de Contrato, bem como os de avaliação de desempenho funcional deverão ser entregues até o dia 18 do corrente mês.

Artigo 4º - Os servidores colocados à disposição de órgãos Estaduais e Federais seguirão o expediente estabelecido pelo órgão a que estiver vinculado.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, sede provisória do Paço Municipal, em 09 de dezembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PE. 52/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N. 52/2020. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FRALDAS GERIÁTRICAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.** Sendo vencedoras as empresas: APPOLARI INFORMATICA LTDA - ME o item 1, com o valor de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais); o item 3, com o valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); o item 27, com o valor de R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 40.780,00 (quarenta mil, setecentos e oitenta reais). COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP o item 23, com o valor de R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais); o item 25, com o valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais); o item 26, com o valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais). NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS o item 2, com o valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); o item 4, com o valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); o item 6, com o valor de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais); o item 7, com o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais); o item 8, com o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais); o item 10, com o valor de R$ 20.790,00 (vinte mil, setecentos e noventa reais); o item 11, com o valor de R$ 23.920,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte reais); o item 12, com o valor de R$ 14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais); o item 14, com o valor de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais); o item 16, com o valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais); o item 17, com o valor de R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais); o item 18, com o valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais); o item 21, com o valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); o item 22, com o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); o item 24, com o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais); o item 28, com o valor de R$ 75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais); o item 29, com o valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais); o item 30, com o valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais); o item 33, com o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais); o item 35, com o valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); o item 36, com o valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais); o item 38, com o valor de R$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 789.260,00 (setecentos e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta reais). NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELLI ME o item 5, com o valor de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais); o item 19, com o valor de R$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais); o item 20, com o valor de R$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 196.300,00 (cento e noventa e seis mil e trezentos reais). DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTD o item 9, com o valor de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais); o item 13, com o valor de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais); o item 15, com o valor de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais); o item 31, com o valor de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais); o item 32, com o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais); o item 34, com o valor de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais). EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA o item 39, com o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais). O item 37 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 1.283.740,00 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, setecentos e quarenta reais). Não houve interposição de recurso, sendo **HOMOLOGADO** em 09/12/2020. JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA - Pregoeiro - Portaria 143/2018. M. D' Oeste, 10/12/2020.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 012/2020

Título:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 012/2020

Texto:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 012/2020

Local e Data: Dia 22 de dezembro 2020 na sede da Fundação, situada na Av Tancredo Neves, 3563, Centro, Mirassol D´Oeste.

Objeto: O objeto deste Pregão é o REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COZINHA, EMPRÉSTIMO DO CILINDRO para esta Fundação, fornecimento do tipo parcelado, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII – Termo de Referência deste Edital**,**

Credenciamento: Das 07:00 as 08:00 (horário de Mato Grosso)

Abertura das Proposta: 08:00 (horário de Mato Grosso)

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, exceto das 11h às 13h pelo telefone (65) 3241-1158, ou através do email:marina.bezerra2016@outlook.com

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

A

Comissão Permanente de Licitação

Nesta,

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93 **REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COZINHA PARA ESTA FUNDAÇÃO, FORNECIMENTO DO TIPO PARCELADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. Para atender as necessidades da Fundação de Saúde Prefeito Samuel Greve.**

Mirassol D'Oeste, 09 de dezembro de 2020.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

COVID-19: RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2020.

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 09/12/2020, às 07:30 horas, na Sala de Licitações da Secretária Municipal da Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: " AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1M3, 1,5M3, 2,5M3, 10M3, 3,5M3, USADOS PARA TRATAMENTO DO COVID-19". Que após a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e Vencedoras do presente certame as seguintes empresas: MARIALVA DE JESUS DA SILVA SARAIVA – ME, CNPJ: 27.908.983/0001-15, no valor de R$ 5.530,00.

Nortelândia, 09 de Novembro de 2020

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

DECISÃO DE ANULAÇÃO DE ATOS DE LICITAÇÃO PROC LIC. 047/2020 PREGÃO PRESENCIAL – 025/2020

DECISÃO DE ANULAÇÃO DE ATOS DE LICITAÇÃO

PROC LIC. 047/2020

PREGÃO PRESENCIAL – 025/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos destinados à prefeitura e suas secretarias.

FATOS:

Trata-se de licitação na modalidade pregão presencial para Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos destinados à prefeitura e suas secretarias, compulsando o processo licitatório, o mesmo apresentou correta tramitação, porem analisando o parecer jurídico final, o Procurador pugnou pela repetição da publicação do certame, tendo em vista a falta de concorrência, conforme princípio da Autotutela da Administração Pública, que dispõe sobre o poder-dever de anular ou revogar atos eivados de vícios ou inoportunos para o ente público.

É o breve relato. Decidimos.

Tendo em vista os fundamentos apresentados no parecer de Nº113/2020 - AJ da Assessoria Jurídica do Município de Nortelândia por todo o exposto, este prefeito acolhe as informações apresentas e decide pelo acolhimento do parecer, tornando nulo os atos praticados a partir da publicação, deste modo tomem-se as providencias necessárias para republicação da licitação Pregão Presencial Nª 025/2020.

Assim, em cumprimento aos preceitos da Lei 8.666/93, publique-se a presente decisão nos jornais oficiais do Município e do Tribunal de Contas o Estado de Mato Grosso, para compete publicidade do ato.

Nortelândia-MT, 09 de dezembro de 2020.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

1º TERMO ADITIVO DE 25% CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 052 2020

1º TERMO ADITIVO DE 25%* CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 052 2020 *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 85/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 040/2019 COM PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00001730/2019 REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRES-

***TAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS E SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO PIPA, TOCO E BASCULANTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT,* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA A.M. DE ABREU EIRELI, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1040/2020 ADESÃO 06/ 2020 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1040/2020 ADESÃO 06/2020**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 2770/2020 de aditivação de valor ao contrato nº 52/2020 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura através do no Processo Administrativo nº 2770/2020 de aditivo de valor de 25% R$ 64.780,00(Sessenta e Quatro Mil Setecentos e Oitenta Reais) o de valor, alterando o valor original do contrato 052/2020 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, instrumento contratual tem por objetivo o ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 85/2019 do Pregão Presencial (SRP) nº 040/2019 com PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00001730/2019 realizado pelo órgão Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS E SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO PIPA, TOCO E BASCULANTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT,*** *para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT* **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1040/2020 ADESÃO 06/2020*, com* EMPRESA A.M. DE ABREU EIRELI** pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 18.523.063/0001-98**,** com sede a Rua Almirante Barroso (Lot C Sul), nº 376 Bairro Centro Sul CEP: 78.110-046, município de Várzea Grande/MT,, firmam o presente termo aditivo de valor.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTDE	*VALOR UNIT. R$*	*VALOR TOTAL R$*
2	MOTO NIVELADORA 125 CV ANO MÍNIMO 2008, COMBUSTÍVEL PELA CONTRATANTE	H-HORA	260	133,00	R$ 34.580,00
3	MOTO NIVELADORA 135 CV ANO MÍNIMO 2008, COMBUSTÍVEL PELA CONTRATANTE	H-HORA	200	151,00	R$ 30.200,00
VALOR R$ 64.780,00(Sessenta e Quatro Mil Setecentos e Oitenta Reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Obras	Estadual	02019 – Atividades de Infra-estrutura CEFEM	366	33.90.39.00	100	R$ 64.780,00
TOTAL						R$ 64.780,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 542/2020.

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 059/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Dezembro de 2020.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

EMPRESA A.M. DE ABREU EIRELI

CNPJ nº 18.523.063/0001-98,

Representada pela Senhora Ana Maria de Abreu

RG: nº 1433071-7 SSPMT, CPF-MF nº 951.204.321-15

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 008/2020/CMAS

Anexo da Resolução Nº 008/2020/CMAS

ANEXO I – FLUXO DE EXECUÇÃO E INFORMAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS:

Proteção Social Básica – PSB								
Modalidade do Benefício	**Formas de acesso**	**Objetivo**	**Público Alvo**	**Responsáveis pela oferta do benefício/Execução**	**Ações/ procedimentos**	**Responsável pela gestão da informação, monitoramento, estudos e avaliação**	**Regulamentação/ e Controle Social**	**Espaços de manifestação e defesa de direitos dos usuários**
Auxílio Natalidade – (PSB)	1.Beneficiária encaminhada pelo SUS; 2. Beneficiária orientada e encaminhada através do Cad Único; 3. Beneficiária orientada e encaminhada através da rede socioassistencial; 4. Beneficiária acessando direto o CRAS do território de referência; 5. Demanda espontânea devido ao acesso de informação através de espaços públicos e privados;	Reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.	Gestantes, ou após nascimento (considerar critérios para acesso ao benefício conforme Resolução do CMAS). O benefício pode ser ofertado com prazo máximo de até 90 dias após o nascimento da criança. (Resolução 212/2006/CNAS)	CRAS - Oferta do kit bebê. Acompanhamento através do Grupo de Gestantes e Programa Criança Feliz	O CRAS realizará a inserção da gestante a partir do 4º mês de gestação, no Grupo de Gestante, que proporciona o acompanhamento por 4 meses. O trabalho coletivo tem como objetivo principal a convivência e fortalecimento de vínculos familiares. A participação no Programa Criança Feliz não é obrigatória, porém ressaltamos a relevância desse trabalho com as gestantes e familiares.	1. SMAS 2. CRAS	1.CNAS 2. CMAS 3.Prefeitura Municipal	1. CMAS 2. Outros Conselhos de Direito 3.Ouvidoria Pública 4.Ministério Público 5. CRAS 6.Rede socioassistencial
Auxílio Funeral - (PSB)	1. Solicitação da isenção dos serviços funerários – pelo/a usuário/a, via orientação de espaços públicos através dos instrumentos de divulgação; 2. Acesso através da informação obtida por equipe designada do CRAS; 3. Espaços que devem reproduzir a informação e divulgação do benefício de auxilio funeral: Hospital, UBSs, Funerária, Capela Mortuária, Prefeitura, SMAS, CRAS, Cadastro Único, rede socioassistencial e demais Secretarias.	Reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, ou em caso de indivíduo "indigente".	Famílias/indivíduos, em situação de vulnerabilidade devido ao falecimento de ente. (considerar os critérios para acesso ao benefício, conforme Resolução CMAS)	Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS,	O principal agente executor é a Funerária – pois são ofertados os serviços funerários, urnas e translado; Em caso de isenção da taxa administrativa do cemitério – é feito o encaminhamento para a Secretaria de Administração; Em caso de translado de corpo, a solicitação deverá ser efetuada através da Funerária, em que haverá os mesmos procedimentos de acesso a outros serviços funerários, considerando o aspecto da renda familiar de CadÚnico e do valor máximo do benefício. Em ambos os casos, posterior a solicitação, deverá ser contatado o CRAS no territórios de referência para averiguação de dados e emissão do parecer. O/A técnico/a do CRAS ao ser contatado, acessará o cadúnico e observando a situação de risco, deverá proceder com a busca ativa da família para acompanhamento e inserção, quando necessário, em	1. SMAS 2. CRAS 3. Funerária; 4. Secretarias: Sec. de Administração, Sec. de Saúde,Conselhos Municipais de Segurança, de Assistência Social e de Saúde.	1.CNAS 2. CMAS 3.Prefeitura Municipal	1. CMAS 2. Outros Conselhos de Direito 3.Ouvidoria Pública 4.Ministério Público 5. CRAS 6.Rede socioassistencial 7. Secretaria Municipal de Saúde

					serviços, benefícios de caráter continuado.			
Modalidade do Benefício	**Formas de acesso**	**Objetivo**	**Público Alvo**	**Responsáveis pela oferta do benefício/Execução**	**Ações/ procedimentos**	**Responsável pela gestão da informação, monitoramento, estudos e avaliação**	**Regulamentação/ e Controle Social**	**Espaços de manifestação e defesa de direitos dos usuários**
Benefícios materiais Auxílio com passagem (PSB)	1. encaminhamento da rede socioassistencial e de outras políticas públicas; 2. usuários do CRAS; 3.demanda espontânea devido ao acesso das informações sobre os benefícios/ou calamidade pública.	Garantir deslocamento intermunicipal - de cidadãos em decorrência de vulnerabilidades ou risco social.	Pessoas com residência fixa no Município. O atendimento será prioritariamente para o público usuário dos serviços da política de assistência social inseridos nos CRAS, e rede socioassistencial, que possuam cadastro único atualizado e estejam dentro dos critérios de renda per capita estabelecida pelo CMAS. Além de contar com a avaliação de prioridade da demanda pelos técnicos dos CRAS	Equipe dos CRAS	Após acolhida e escuta, será observado os critérios de acesso e avaliação, em caso de deferimento, havendo cota e itinerário disponível no convênio, a liberação será efetuada. Observada a situação de vulnerabilidade e/ ou risco de caráter permanente, a família ou indivíduo será inserida em outras modalidades de serviços, benefícios continuados.	1. SMAS 2. CRAS	1.CNAS 2. CMAS 3.Prefeitura Municipal	1. CMAS 2. Outros Conselhos de Direito 3.Ouvidoria Pública 4. Ministério Público 5. CRAS 6. Rede socioassistencial
Modalidade do Benefício	**Formas de acesso**	**Objetivo**	**Público Alvo**	**Responsáveis pela oferta do benefício/Execução**	**Ações/ procedimentos**	**Responsável pela gestão da informação, monitoramento, estudos e avaliação**	**Regulamentação/ e Controle Social**	**Espaços de manifestação e defesa de direitos dos usuários**
fotos e documentos (PSB)	1.por encaminhamento da rede socioassistencial e de outras políticas públicas; 2. usuários/as do CRAS; 3.demanda espontânea/ou calamidade pública;	Assegurar documentação indispensável para o acesso a direitos sociais e para o exercício da cidadania civil.	Pessoas com residência fixa no Município. O atendimento será prioritariamente para o público usuário dos serviços da política de assistência social inseridos nos CRAS e na rede de socioassistencial, que possuam cadastro único atualizado e estejam dentro dos critérios de renda per capita estabelecida pelo CMAS.	Equipe CRAS.	Após acolhida e escuta, será observado os critérios de acesso e avaliação, em caso de deferimento, liberação de documento e/ou fotos. Observada situação acentuada de vulnerabilidade e/ou risco, a família ou indivíduo será inserida em outras modalidades de serviços, e/ou benefícios continuados.	1. SMAS 2. CRAS	1.CNAS 2. CMAS 3.Prefeitura Municipal	1. CMAS 2. Outros Conselhos de Direito 3.Ouvidoria Pública 4.Ministério Público 5. CRAS 6.Rede socioassistencial.
alimentos e artigos de higiene (PSB)	1.por encaminhamento da rede socioassistencial e de outras políticas públicas; 2. usuários do CRAS; 3.demanda espontânea, advindos de situações de vulnerabilidade/ ou intempéries/ calamidad e pública;	Suprir as necessidades de vulnerabilidades temporárias, que se caracterizam pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar.	Pessoas com residência fixa no Município. O atendimento será prioritariamente para o público usuário dos serviços da política de assistência social inseridos nos CRAS, ou na rede socioassistencial, que possuam cadastro único atualizado e estejam dentro do critérios de renda per capita estabelecida pelo CMAS.	Equipe CRAS e (quando necessária - parceria com rede socioassistencial).	Após acolhida e escuta, será observado os critérios de acesso e avaliação. Observada a situação acentuada de vulnerabilidade e/ou risco, a família ou indivíduo será inserida em outras modalidades de serviços, e/ou benefícios continuados.	1. SMAS 2. CRAS	1.CNAS 2. CMAS 3.Prefeitura Municipal	1. CMAS 2. Outros Conselhos de Direito 3.Ouvidoria Pública 4.Ministério Público 5. CRAS 6.Rede socioassistencial
Modalidade do Benefício	**Formas de acesso**	**Objetivo**	**Público Alvo**	**Responsáveis pela oferta do benefício/Execução**	**Ações/ procedimentos**	**Responsável pela gestão da informação, monitoramento, estudos e avaliação**	**Regulamentação/ e Controle Social**	**Espaços de manifestação e defesa de direitos dos usuários**
Colchão, cobertor e vestuário. (exclusivamente em situação de intempéries ou de calamidade pública)	Por encaminhamento ou busca ativa, quando ocorrido intempéries ou calamidade pública.	Suprir as necessidades de vulnerabilidades temporárias, que se caracterizam pelo advento de riscos, perdas e	Essa modalidade de atendimento será exclusivamente em casos de intempéries ou de calamidade pública.	SMAS, CRAS, rede socioassistencial e Secretarias de políticas setoriais. Defesa Civil e órgãos afins.	Considerar as orientações expressas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009) – no Serviço de	1. SMAS 2. CRAS 4. Secretarias Municipais e outros Órgãos envolvidos	1.CNAS 2. CMAS 3.Prefeitura Municipal	1. CMAS 2. Outros Conselhos de Direito 3. Ouvidoria Pública 4. Ministério Público 5. CRAS

		danos à integridade pessoal e familiar.			proteção social especial de alta complexidade - em situações de calamidades públicas e de emergências.			6.Rede socio-assistencial
Aluguel Social	1. Abordagens e atendimento pela equipe do PAIF e do Serviço de Proteção Social Especial; 2.solicitação espontânea de passagem pelo usuário.	Suprir as necessidades de vulnerabilidades temporárias, que se caracterizam pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar.	Essa modalidade de atendimento será exclusivamente em casos de intempéries ou de calamidade pública.	SMAS, CRAS, rede socioassistencial e Secretarias de políticas setoriais. Defesa Civil e órgãos afins.	Conforme Protocolo de Atendimento para Benefícios Eventuais.	1. SMAS 2. CRAS 4. Secretarias Municipais e outros Órgãos envolvidos	1.CNAS 2. CMAS 3.Prefeitura Municipal	1. CMAS 2. Outros Conselhos de Direito 3. Ouvidoria Pública 4. Ministério Público 5. CRAS 6.Rede socio-assistencial
Proteção Social Especial – PSE								
Modalidade do Benefício	**Formas de acesso**	**Objetivo**	**Público Alvo**	**Responsáveis pela oferta do benefício/Execução**	**Ações/ procedimentos**	**Responsável pela gestão da informação, monitoramento, estudos e avaliação**	**Regulamentação/ e Controle Social**	**Espaços de manifestação e defesa de direitos dos usuários**
Benefícios materiais Auxílio passagem - (PSE)	1. Abordagens e atendimento pela equipe do Serviço de Proteção Social Especial; 2. Encaminhamento de outras políticas ou órgão; 3.solicitação espontânea de passagem pelo usuário.	Garantir deslocamento intermunicipal de pessoas em situação de rua; advindas de acolhimento institucional, ou casos de ameaça a pessoa.	Famílias e/ou indivíduos de passagem por Nossa Senhora do Livramento, andarilhos, pessoas em situação de rua, em caso de acolhimento, ou pessoa em situação de ameaça.	Equipe do Serviço de Proteção Social Especial	Conforme Protocolo de Atendimento para Benefícios Eventuais.	1.SMAS 2. CRAS	1.CNAS 2. CMAS 3.Prefeitura Municipal	1. CMAS 2.Outros Conselhos de Direito 3.Ouvidoria Pública 4.Ministério Público 5. CRAS
Benefícios materiais Auxílio fotos e documentos (PSE)	1. abordagens e atendimento pela equipe do Serviço de Proteção Especial; 2.solicitação espontânea.	Assegurar documentação indispensável para o acesso a direitos sociais e para o exercício da cidadania civil.	moradores de rua residentes em Nossa Senhora do Livramento; crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional; adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas; crianças em medidas de proteção.	Equipe do Serviço de Proteção Social Especial	Verificada situação de falta de documentação, nos casos de acompanhamento realizados pelo CREAS, viabilizar documentação como um aspecto de cidadania e de acesso de direitos;	1. SMAS 2. CRAS	1.CNAS 2. CMAS 3.Prefeitura Municipal	1. CMAS 2. Outros Conselhos de Direito 3.Ouvidoria Pública 4.Ministério Público 5. CRAS 6. Rede socio-assistencial
Modalidade do Benefício	**Formas de acesso**	**Objetivo**	**Público Alvo**	**Responsáveis pela oferta do benefício/Execução**	**Ações/ procedimentos**	**Responsável pela gestão da informação, monitoramento, estudos e avaliação**	**Regulamentação/ e Controle Social**	**Espaços de manifestação e defesa de direitos dos usuários**
Benefícios materiais – artigos de higiene. PSE	Atendimento a crianças e adolescentes em acolhimento institucional; Atendimento de moradores de rua em processo de retorno a família, acesso institucional, ou em residência própria;	Suprir as necessidades temporárias que se caracterizam pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar.	Crianças e adolescentes em acolhimento institucional; Pessoas em situação de rua.	Equipe do Serviço de Proteção Social Especial	Os casos de acompanhamento realizados pelo equipe do Serviço de Proteção Social Especial	1. SMAS 2. CRAS	1.CNAS 2. CMAS 3.Prefeitura Municipal	1. CMAS 2. Outros Conselhos de Direito 3.Ouvidoria Pública 4.Ministério Público 5. CRAS 6. Rede socio-assistencial
Benefícios materiais - Colchão cobertor e vestuário. (PSE)			Em caso de intempéries ou de calamidade pública.	SMAS, CRAS, rede socioassistencial e Secretarias de políticas setoriais. Defesa Civil e órgãos afins.	Considerar as orientações expressa na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009) – no Serviço de proteção social especial de alta complexidade - em situações de calamidades públicas e de emergências.			

Nossa Senhora do Livramento, ...de dezembro de 2020.

Isa Monteiro da Silva Araujo

Presidente do CMA

DECRETO Nº 135 -2020

DECRETO Nº 135 , DE 03 DE dezembro DE 2020

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, no uso da

atribuição que lhe confere o art.6, da Lei nº 907 de 09/12/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº907, de 09 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 03 de dezembro de 2020

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

Ficha:	462 01.031.0001.2001.0000	MELHORIA NO PROCESSO LEGISL	71.200,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	464 01.031.0001.2001.0000	MELHORIA NO PROCESSO LEGISL	3.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	472 01.031.0001.2001.0000	MELHORIA NO PROCESSO LEGISL	33.641,38
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 107.841,38

RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 010/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 02/2020, publicada no Jornal da AMM 13/01/2020, vem a público divulgar o Resultado Final do **Pregão Eletrônico** Nº **010/2020, Processo Administrativo n.° 1616/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas para atender, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, famílias em situação de vulnerabilidade social que residem no município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, teve** como vencedora a empresa: **MARQUES E MENDONCA LTDA –** inscrita no CNPJ37.482.098/0001-70, vencedora dos lotes: 01, 02 e 03 com valor total de **R$** 41.592,00 (quarenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 09 de dezembro de 2020.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório **nº 1616/2020**, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **010/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas para atender, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, famílias em situação de vulnerabilidade social que residem no município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, teve** como vencedora a empresa: **MARQUES E MENDONCA LTDA –** inscrita no CNPJ37.482.098/0001-70, vencedora dos lotes: 01, 02 e 03 com valor total de **R$** 41.592,00 (quarenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 09 de dezembro de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

EXECUTIVO_GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1231/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1231/2020

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO PROGRAMA 2020 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), destinado à Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes-MT,

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2020 a seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Câmara Municipal		
Unidade: 001 – Câmara Municipal		
Função: 01 – Legislativa		
SubFunção: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Gestão do Poder Legislativo		
Atividade: 2 001 – Manutenção e encargos com o Poder Legislativo		
(04) Natureza da Despesa: 3190.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas		
Total do Órgão	R$	20.500,00

Artigo 3º - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, os resultantes de anulações parcial das dotações orçamentárias abaixo descrita:

Órgão: 01 – Câmara Municipal		
Unidade: 001 – Câmara Municipal		
Função: 01 – Legislativa		
SubFunção: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Gestão do Poder Legislativo		
Atividade: 2 001 – Manutenção e encargos com o Poder Legislativo		
(17) Natureza da Despesa: 3390.93.00.00 – Indenizações e Restituições		
Total do Órgão	R$	20.500,00

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1150/2019 - LDO 2020 e Lei Municipal nº 1043/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes – MT, em 09 de dezembro de 2020

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXECUTIVO_GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1230/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1230/2020

***SÚMULA: "*DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI 1173/2019, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2020, DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ **2.708.000,00** (dois milhões setecentos e oito mil reais), destinados as seguintes dotações orçamentarias.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02/001 - GABINETE DO PREFEITO			
RED	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
20	3190.11.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS	R$ 38.000,00
29	3190.11.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS	R$ 5.000,00
39	3190.11.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS	R$ 8.000,00
TOTAL DO ORGÃO			**R$ 51.000,00**
ÓRGÃO/UNIDADE: 03/001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
RED	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
53	3190.04.00.00	CONT. POR TEMPO DETERMINADO	R$ 15.000,00
54	3190.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$ 109.000,00
55	3190.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 21.000,00
61	3390.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J.	R$ 6.000,00
TOTAL DO ORGÃO			**R$ 151.000,00**
ÓRGÃO/UNIDADE: 04/001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
RED	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
81	3190.04.00.00	CONT. POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.000,00
82	3190.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$ 25.000,00
83	3190.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 5.000,00
89	3390.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J.	R$ 20.000,00
107	4490.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 229.000,00
TOTAL DA UNIDADE: 001			**R$ 280.000,00**
ÓRGÃO/UNIDADE: 003 – FUNDEB 60%			
113	3190.04.00.00	CONT. POR TEMPO DETERMINADO	R$ 78.000,00
115	3190.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 65.000,00
117	3190.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$ 85.000,00
118	3190.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 25.000,00
TOTAL DA UNIDADE: 003			**R$ 253.000,00**
ÓRGÃO UNIDADE: 04/004 – FUNDEB 40%			
123	3190.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$ 110.000,00
125	3190.04.00.00	CONT. POR TEMPO DETERMINADO	R$ 8.000,00
126	3190.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$ 35.000,00
127	3190.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 15.000,00
TOTAL DA UNIDADE: 004			**R$ 168.000,00**
TOTAL DA ORGÃO: 04			**R$ 701.000,00**
ÓRGÃO/UNIDADE: 05/001 – GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE			
150	3390.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00
154	3390.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.F.	R$ 20.000,00
TOTAL DA ORGÃO: 05-001			**R$ 70.000,00**
ÓRGÃO/UNIDADE: 05/002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
170	3190.04.00.00	CONT. POR TEMPO DETERMINADO	R$ 30.000,00
171	3190.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$ 105.000,00
172	3190.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 36.000,00
189	3190.04.00.00	CONT. POR TEMPO DETERMINADO	R$ 25.000,00
191	3190.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 3.000,00
192	3390.14.00.00	DIARIAS CIVIL	R$ 3.000,00
193	3390.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
213	3190.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$ 1.000,00
214	3190.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 3.000,00
TOTAL DA ORGÃO: 05			**R$ 226.000,00**
ÓRGÃO/UNIDADE: 06/001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
232	3190.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$ 10.000,00
270	3390.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J.	R$ 40.000,00
ÓRGÃO/UNIDADE: 06/003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO			
266	3190.04.00.00	CONT. POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.000,00
267	3190.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$ 30.000,00
268	3190.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 6.000,00
TOTAL DO ORGÃO: 06			**R$ 87.000,00**
ÓRGÃO/UNIDADE: 07/001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
276	3190.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$ 48.000,00
277	3190.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 8.000,00
TOTAL DO ORGÃO: 07			**R$ 56.000,00**
ÓRGÃO/UNIDADE: 08/001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
295	4490.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 290.000,00
306	3390.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J.	R$ 40.000,00
311	3190.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$ 105.000,00
312	3190.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 20.000,00
314	3390.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 90.000,00
316	3390.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.F.	R$ 60.000,00
317	3390.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J.	R$ 80.000,00
TOTAL DO ORGÃO: 08			**R$ 685.000,00**
ÓRGÃO/UNIDADE: 09/001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
323	3190.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$ 60.000,00
ÓRGÃO/UNIDADE: 09/003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
362	3190.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$ 13.000,00
TOTAL DO ORGÃO: 09			**R$ 73.000,00**
ÓRGÃO/UNIDADE: 10/001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
379	3190.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$ 5.000,00
TOTAL DO ORGÃO: 07			**R$ 5.000,00**
ÓRGÃO UNIDADE: 11/001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
389	3190.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$ 15.000,00

390	3190.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 3.000,00
TOTAL DO ORGÃO: 11			**R$ 18.000,00**
ÓRGÃO UNIDADE: 12/001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
422	3190.04.00.00	CONT. POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.000,00
423	3190.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$ 43.000,00
424	3190.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 8.000,00
TOTAL DO ORGÃO: 12			**R$ 52.000,00**
TOTAL GERAL			**R$ 2.708.000,00**

Artigo 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em até R$ 2.708.000,00 (dois milhões setecentos e oito mil reais).

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1150/2019 - LDO 2020 e Lei Municipal nº 1043/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, em 09 de dezembro de 2020

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º. 089/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020 de 09/12/2020

De conformidade com o disposto no Inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo inciso II, art. 1º, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação paraAquisição de brinquedos para eventos em comemoração as Festividades Natalinas, em atendimento a Secretaria de Assistência Social do município de Nova Brasilândia/MT,visando economicidade aos cofres públicos**.**

VALOR GLOBAL: R$ 11.366,00 (Onze mil, trezentos e sessenta e seis reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018

EMPRESA CONTRATADA: J. A. DE ARRUDA E CIA LTDA – ME**, CNPJ:** 10.238.002/0001-77

Nova Brasilândia - MT, 09 de dezembro de 2020.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

EXTRATO DO CONTRATO N°104/2020

EXTRATO DO CONTRATO N°104/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **J.A. DE ARRUDA & CIA LTDA-ME**

CNPJ: 10.238.002/0001-77

OBJETO: O presente contrato tem como objetivo aquisição de brinquedos para eventos em comemoração as festividades natalinas, em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Nova Brasilândia/MT, dispensa nº. 31/2020.

VALOR**R$ 11.366,00 (onze mil trezentos e sessenta e seis reais).**

ASSINATURA**: 09 de dezembro de 2020.**

VIGENCIA:**09 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
EXTRATOS DE CONTRATOS - ONIBUS RURAL ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 46/20/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 664/2020

PRAZO 09/12/2020 a 31/12/2020

CONTRATADO: BARÃO COMERCIO DE MICRO ÔNIBUS LTDA.

CNPJ: 00.325.231/0001-75

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ 328.200,00 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL E DUZENTOS REAIS).

DOTAÇÃO:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Laser.

Unidade: 002 – Departamento de Educação.

Função: 12 – Educação

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0013 – Acesso a Educação e Qualidade de Ensino.

Projeto/Ativid: 1015– Aquisição de Ônibus Escolar.

Desp: Cod. 220 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO 24/2020

Na data de 03/12/2020 as 8:30 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) orgão(S):

07 002 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

AQUISICAO DE 01 (UM) ONIBUS RURAL ESCOLAR PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA - MT.

4794 BARAO COMERCIO DE MICRO ONIBUS LTDA 00.325.231/0001-75

TOTAL DO VENCEDOR R$ 328.200,00

Nova Guarita - MT, 09 de Dezembro de 2020

YANA MARIA MARCON

Pregoeiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2020

"DETERMINA PONTO FACULTATIVO NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

CLAUDINEY DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido Ponto Facultativo, no dia 11 de dezembro de 2020 (sexta-feira), em decorrência do feriado Municipal do aniversário do município de Nova Lacerda.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Lacerda, 08 de dezembro de 2020.

Claudiney da Silva

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA PROJETO BÁSICO N° CONTROLE: 115/2020.

PROCESSO DE LICITAÇÃO 04/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2020

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA PROJETO BÁSICO

N° CONTROLE: 115/2020.

A Câmara Municipal de Nova Lacerda, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações, vem por meio deste, retificar informações contidas no Item 8.1 do Termo de Referência em epígrafe.

Onde se lê:

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Nova Lacerda, no elemento de despesa 44.90.51.00.00.00 (obras e instalações), devendo ser emitida nota de empenho para o exercício de 2020.

Passa a ser lido:

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Nova Lacerda, no elemento de despesa 44.90.30.00.00. (material de consumo), devendo ser emitida nota de empenho para o exercício de 2020.

Maria das Graças Rodrigues dos Santos

Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DISPENSA LICITAÇÃO Nº 047/2020

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 047/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Aquisição de 20 rolos de fio 10mm totalizando em 2.000 mil metros de fio e 12 canhões 54 LED 3W, destinado a Praça Municipal José Luiz Hoffman do município de Nova Lacerda - MT.

Favorecida: ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA

R$ 16.866,00 (dezesseis mil e oitocentos e sessenta e seis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 09 de Dezembro de 2020.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO ADESÃO DA PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO ADESÃO DA PREFEITURA

DE GLÓRIA D'OESTE

MODALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2020 PREGÃO PRESENCIAL 06/2020

OBJETO: **ADESÃO - Aquisição de 02 ônibus urbanos usados, com capacidade mínima de 41 passageiros, com no maximo 10 anos de uso, capacidade mínima do motor de 218 CV, pneus em ótimas condições; equipado com todos itens de segurança exigidos por nossa legislação vigente; garantia mínima de 06 meses para cambio, diferencial, motor, suspensão e freio, para atender a as necessidades da Secretaria de Educação.**

CONTRATADA; HIPPERBUS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

QUANTIDADES DE ITENS 01(um)

Item 01(um) R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)

Nova Lacerda- MT 09 de Dezembro de 2020

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA

PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL 06/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2020

OBJETO; ADESÃO - Aquisição de 02 ônibus urbanos usados, com capacidade mínima de 41 passageiros, com no maximo 10 anos de uso, capacidade mínima do motor de 218 CV, pneus em ótimas condições; equipado com todos itens de segurança exigidos por nossa legislação vigente; garantia mínima de 06 meses para cambio, diferencial, motor, suspensão e freio, para atender a as necessidades da Secretaria de Educação.

PRAZO: 12 Meses, a partir 09 de Dezembro de 2020

CONTRATADA; HIPPERBUS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

QUANTIDADES DE ITENS 01(um)

Item 01(um) R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)

Nova Lacerda- MT 09 de Dezembro de 2020

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 188/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 188/2020

DATA: 09 de dezembro de 2020.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO:

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30(trinta) dias de férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 725/2016.

JOSÉ LEAL DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CPF: 393.726.691-72	Início: 01/12/2020 à 30/12/2020 retornando às atividades dia 31/12/2020
REGINALDO CORDEIRO DE SANTANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CPF: 567.168.691-15	Início: 01/12/2020 à 30/12/2020 retornando às atividades dia 31/12/2020
KLEBER DA SILVA PONCETTI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO	CPF: 004.228.631-06	Início: 05/12/2020 à 04/01/2021 retornando às atividades dia 05/01/2021.
GEISY MARA GONÇALVES DE MEDEIROS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	CPF: 031.866.901-37	Inicio: 11/12/2020 a 08/01/2021 retornando as atividades dia 09/12/2020.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE –09/12/2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020. PREGÃO PRESENCIAL 015/2020.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, com CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDILSON CEZAR DOS SANTOS, RESOLVE reajustar os preços da **EMPRESA AUTO POSTO TIBIRISSA NOVA MARINGÁ LTDA**, inscrito no CNPJ **09.675.468/0001-50**, neste ato representado pelo Sr. **FÁBIO DE ALMEIDA PAZ PINTO** portador do **RG. nº 108.894.606-4 SSP/RS** e **CPF/MF n.º 003.622.381-62**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 029/2020, oriunda do Pregão Presencial n° 015/2020, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT,**conforme especificações e condições constante na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Reequilíbrio encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

LOTE 03 - ÓLEO DIESEL S-10, ETANOL E GASOLINA – PARA ABASTECIMENTO EM "**BOMBA**" NO **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**. O PRAZO DE ENTREGA É IMEDIATO APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO E MEDIANTE REQUISIÇÃO.

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UND	VALOR TOTAL	VALOR UND APÓS REAJUSTE	VALOR TOTAL APÓS REEQUILIBRIO
01	LITRO	59.000	**GASOLINA BOMBA**	R$ 4.56	R$ 269.040,00	R$4,80	R$283.200,00
02	LITRO	15.000	**ETANOL BOMBA**	R$ 3,18	47.700,00	R$3,29	R$49.350,00
03	LITRO	42.000	**ÓLEO DIESEL S-10 BOMBA**	R$ 3,91	R$ 164.220,00	R$4,09	R$171.780,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. LOTE 03 – O reajuste é justificável tendo em vista que o Brasil está passando por um período de retomada no consumo de combustível, diante da flexibilização das medidas restritivas impostas em meio a pandemia de coronavírus.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2020, PREGÃO PRESENCIAL 015/2020 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 09 de dezembro de 2020.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

EDILSON CEZAR DOS SANTOS

Contratante

_____

AUTO POSTO TIBIRISSÁ NOVA MARINGÁ LTDA

CNPJ/MF 09.675.468/0001-50

FÁBIO DE ALMEIDA PAZ PINTO

Detentor da Ata de Registro

TESTEMUNHAS:

_____/ _____

MANOEL DA COSTA CAMPOS/ ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

CPF 206.441.081-34 /CPF: 017.985.851-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 161/2020

DECRETO Nº 161/2020.

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: "Dispõe sobre a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2020, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/ MT e dá outras providências"

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final de todos os empregos público referente ao Concurso Público nº 001/2020, **FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2020** à vista do relatório da Comissão do Concurso, nomeada pela Portaria nº 070/2020.

§1º. O prazo de validade do Concurso Público nº 001/2020 é de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do art. 37, da Constituição Federal.

§2º. Os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2020 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do emprego público.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º. A convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2020, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 09 de Dezembro de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO											
Cargo: ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÃO - NOVA MONTE VERDE											
INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
6720	RONDINELI BOEK DE OLIVEIRA SALES	10	6	6	56	-	78	24/08/1987	1º	Classificado	Aprovado
320	OSNI DOS SANTOS JUNIOR	14	6	8	48	-	76	03/01/1997	2º	Classificado	Excedente
1530	EDINA PAULA BISPO	14	6	7	48	-	75	19/04/1991	3º	Classificado	Excedente
10780	DIMITRIA MICAELLE DE SOUZA	16	2	6	44	-	68	29/12/1994	4º	Classificado	Excedente
4620	JOSE JORGE TANINATO SILVA	14	8	7	36	2	67	14/09/1979	5º	Classificado	Excedente
5740	AMANDA GARDIM MALACHIAS	8	4	2	52	-	66	06/09/1997	6º	Classificado	Excedente
760	PRISLENE PAIVA DOS SANTOS	10	2	5	48	-	65	16/12/1996	7º	Classificado	Excedente
5190	LUCIANA FERNANDA GRANDER WEBERICH	12	4	7	40	-	63	15/09/1987	8º	Classificado	Excedente
12300	MANOEL ZUFINO DA SILVA	14	8	7	32	2	63	26/04/1971	9º	Classificado	Excedente
7120	ROSÂNGELA TATSCH E SILVA	6	4	6	44	2	62	26/06/1975	10º	Classificado	Excedente

11260	RONIVALDO MARQUES PINTO	12	6	4	40	-	62	11/11/1983	11º	Classificado	Excedente
3730	EDIMAR JUNIOR RAMOS DE MELO	10	4	8	40	-	62	16/04/1993	12º	Classificado	Excedente
3380	JOAO LUCAS DA RIVA LIMA	8	4	10	40	-	62	10/06/1996	13º	Classificado	Excedente
6080	LÚCIA ZUFINO DA SILVA RAMOS	12	4	4	40	-	60	28/06/1973	14º	Classificado	Excedente
12990	MARLON ALENCAR PINTO LOPES	10	8	5	36	-	59	15/01/1998	15º	Classificado	Excedente
12240	REGINA CÉLIA GOMES DE MORAES	12	4	8	32	2	58	26/04/1974	16º	Classificado	Excedente
8910	ALINE GARCIA CAMPOS	6	4	6	40	-	56	19/10/1992	17º	Classificado	Excedente
5860	VAGNER NUNES	8	6	6	36	-	56	14/08/1997	18º	Classificado	Excedente
11800	POLIANA ALVES DEON	14	4	5	32	-	55	25/02/1987	19º	Classificado	Excedente
9530	FERNANDO FERRO FRAILE	10	4	9	32	-	55	04/03/1995	20º	Classificado	Excedente
7950	ELIZAINE DA SILVA DA COSTA PINHEIRO	8	6	4	36	-	54	20/04/1995	21º	Classificado	Excedente
12440	DAYANE ARANTES PRADO	12	0	4	36	-	52	31/05/1979	22º	Classificado	Excedente
5400	CELINA ZUFINO DA SILVA	8	2	6	36	-	52	17/08/1980	23º	Classificado	Excedente

Cargo: ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - NOVA MONTE VERDE

INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
2410	JOÃO PEREIRA LIMA	10	10	8	56	2	86	19/08/1982	1º	Classificado	Aprovado
2730	SUEUDES DE PONTES ALEXANDRE	18	2	8	56	-	84	01/04/1984	2º	Classificado	Excedente
1480	FABRICIO EDUARDO DE OLIVEIRA BASSO	14	6	8	52	-	80	27/01/1980	3º	Classificado	Excedente
11950	ELSON VICENTE DE CAMPOS	14	4	8	52	2	80	31/05/1965	4º	Classificado	Excedente
930	FELIPE AUGUSTO PREDIGER WITT	14	10	6	48	-	78	10/08/1994	5º	Classificado	Excedente
3450	GUILHERME AZEVEDO RAMPAZIO	12	2	7	56	-	77	27/03/1997	6º	Classificado	Excedente
6360	REGINALDO DE SOUZA MENDONÇA	14	6	6	44	2	72	07/08/1978	7º	Classificado	Excedente
10970	JOSIMAR DOS SANTOS	16	4	8	40	2	70	20/01/1988	8º	Classificado	Excedente
1790	CARLA REGINA DAUCK	12	6	6	44	-	68	23/09/1992	9º	Classificado	Excedente
10790	CARINE ANDRADE SANTOS	12	0	5	48	-	65	28/01/1994	10º	Classificado	Excedente
10490	ANDRE LUIZ PINHEIRO DE LIMA LIMA	12	4	5	44	-	65	08/06/1988	11º	Classificado	Excedente
3560	WEIDSON ZACARIAS NUNES	8	8	9	40	-	65	02/02/1988	12º	Classificado	Excedente
3290	LEIDIANE DOS SANTOS DE MELO	12	4	4	40	2	62	15/04/1991	13º	Classificado	Excedente
4820	MARIANA CLEMENTINA CORDIOLI	20	2	4	36	-	62	19/04/1990	14º	Classificado	Excedente
3440	RODRIGO COSTA BONAN	8	2	6	44	-	60	06/05/1997	15º	Classificado	Excedente
3390	ADRIANA ISTOSKI	12	4	5	36	-	57	17/12/1983	16º	Classificado	Excedente
540	MARCIA REGINA MARTINS AGUIAR	10	2	7	36	-	55	17/03/1986	17º	Classificado	Excedente
11200	EDUARDO POLACHINI	10	6	6	32	-	54	09/03/1996	18º	Classificado	Excedente
1600	NATALIA KEITY ALVES SAITO	12	6	5	28	-	51	15/02/1996	19º	Classificado	Excedente

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL - NOVA MONTE VERDE

INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
9150	MARIANA GOMES MARTINS	14	8	7	28	-	57	06/09/1983	1º	Classificado	Aprovado

Cargo: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - NOVA MONTE VERDE

INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
1330	CLEONICE KLOSSOSKI	8	4	7	48	67	06/07/1993	1º	Classificado	Aprovado	
1460	ANA CAROLINA BARBOSA FERREIRA	12	4	5	40	61	29/04/1997	2º	Classificado	Excedente	

Cargo: ENFERMEIRO - NOVA MONTE VERDE

INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
7610	RAIANE ROCHA XAVIER	10	2	6	48	2	68	25/05/1988	1º	Classificado	Aprovado

1040	DÉBORA VANUZA SPECHET MINOZZO	16	6	8	32	-	62	07/04/1983	2º	Classificado	Excedente
140	RAQUEL DA SILVA SCHMITT	18	2	2	36	-	58	12/02/1996	3º	Classificado	Excedente
970	ALESSON OLIVEIRA DE FREITAS	12	2	5	32	2	53	14/11/1984	4º	Classificado	Excedente
5350	ALESSANDRA TAIS DOS SANTOS	10	10	5	28	-	53	26/05/1995	5º	Classificado	Excedente
Cargo: ENGENHEIRO AMBIENTAL - NOVA MONTE VERDE											
INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
3840	AMANDA HAAS	16	8	6	52	-	82	27/03/1995	1º	Classificado	Aprovado
9630	MARIZETI CECILIA DOS SANTOS	16	6	5	44	-	71	31/07/1979	2º	Classificado	Excedente
9910	MARCEL THOMAS JOB PEREIRA	14	8	5	40	3	70	11/10/1990	3º	Classificado	Excedente
6380	MONICA THRUN	14	6	6	36	-	62	14/09/1967	4º	Classificado	Excedente
8750	JOSÉ FERREIRA DA SILVA JUNIOR	12	4	7	36	-	59	20/12/1994	5º	Classificado	Excedente
2290	SAMARA DA SILVA OLIVEIRA	18	8	4	28	-	58	17/04/1992	6º	Classificado	Excedente
Cargo: FISCAL AMBIENTAL - NOVA MONTE VERDE											
INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
550	WELIVELTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA	14	8	6	52	80	01/10/1998	1º	Classificado	Aprovado	
190	TIAGO COUTINHO DOS SANTOS	12	4	6	40	62	13/09/1994	2º	Classificado	Excedente	
9610	MARCIA SOARES DA SILVA	10	2	8	40	60	10/03/1991	3º	Classificado	Excedente	
6180	ARIANE GOULART RODRIGUES	8	2	6	40	56	24/02/1989	4º	Classificado	Excedente	
11180	MARCOS DA SILVA FREITAS	8	4	6	36	54	01/06/1995	5º	Classificado	Excedente	
9040	LOURDES MAISA SILVEIRA	12	6	4	32	54	03/03/1994	6º	Classificado	Excedente	
10960	JOAO PAULO CHICOTE FILHO	14	4	7	28	53	20/04/1978	7º	Classificado	Excedente	
9950	ADEMILSON ALBERTON	10	4	6	32	52	04/01/1980	8º	Classificado	Excedente	
5840	SANDY KELLY DOS SANTOS	12	2	5	32	51	15/06/1996	9º	Classificado	Excedente	
11720	LAISSON DOS SANTOS GRAMA	14	4	5	28	51	31/01/1998	10º	Classificado	Excedente	
Cargo: FISCAL DE OBRAS E POSTURA - NOVA MONTE VERDE											
INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
11430	VILMA GOMES SANTANA	14	6	8	44	72	02/03/1970	1º	Classificado	Aprovado	
5210	JANAIANE MENDES	8	10	7	40	65	26/05/1997	2º	Classificado	Excedente	
11400	SUELI DE JESUS SOUZA DOS SANTOS	10	6	4	40	60	02/02/1975	3º	Classificado	Excedente	
11540	IGOR DANTAS DOS SANTOS	10	8	5	36	59	07/02/1996	4º	Classificado	Excedente	
1170	JEFERSON SILVA BRITO	10	2	7	36	55	21/04/1998	5º	Classificado	Excedente	
4000	MARCIO LUCIR HACKENHAAR	8	8	9	28	53	18/07/1980	6º	Classificado	Excedente	
Cargo: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - NOVA MONTE VERDE											
INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
9960	LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS	10	2	6	44	62	06/06/1979	1º	Classificado	Aprovado	
4450	TANIA BARROS DE ALMEIDA	12	4	6	40	62	19/01/1988	2º	Classificado	Excedente	
12470	ANA CAROLINE VICENTIN PIRES	10	6	6	32	54	25/11/2002	3º	Classificado	Excedente	
12520	AMANDA BEATIRZ LEMES SILVA	6	4	3	40	53	01/02/1999	4º	Classificado	Excedente	
9130	CLEBERSON BATISTA LIMA	6	4	6	36	52	06/05/1989	5º	Classificado	Excedente	
10230	SCARLETT MARINA RODRIGUES VALCARENGHI	4	4	8	36	52	05/03/1998	6º	Classificado	Excedente	
6290	SIRLEI DE OLIVEIRA DE FARIAS SPLETOZER	4	2	4	40	50	31/08/1993	7º	Classificado	Excedente	
840	RAFAELA CRISTINA BALERINI	8	2	4	36	50	30/07/1999	8º	Classificado	Excedente	
5600	MILLENA REINKE PADILHA	8	2	8	32	50	21/07/2000	9º	Classificado	Excedente	
9600	EDUARDO OLIVEIRA TORRES	12	6	8	24	50	14/05/2002	10º	Classificado	Excedente	

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL - NOVA MONTE VERDE											
INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1060	LETICIA RIBEIRO DE MORAIS	12	6	10	36	-	64	18/06/1993	1º	Classificado	Aprovado
12860	ANA FLAVIA DOS SANTOS BOA SORTE	16	10	7	28	-	61	15/04/1994	2º	Classificado	Aprovado
7560	MARIANA REIS BARRETO	6	6	8	36	-	56	14/12/1990	3º	Classificado	Excedente
Cargo: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - NOVA MONTE VERDE											
INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1630	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	6	4	8	36	100	154	05/06/1970	1º	Classificado	Aprovado
3970	LUIZ EVANDRO DE OLIVEIRA BISPO	10	4	8	36	90	148	09/10/1986	2º	Classificado	Excedente
Cargo: MOTORISTA – CNH "D" - NOVA MONTE VERDE											
INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
3210	SAMUEL DIAS DA SILVA	14	8	6	32	85	145	27/11/1993	1º	Classificado	Aprovado
11650	FERNANDO DIEGO GANASSIM.	16	8	4	36	80	144	14/07/1984	2º	Classificado	Aprovado
6260	VILSO LUIZ PEGORINI	16	10	5	32	70	133	28/06/1969	3º	Classificado	Excedente
7180	ELISEU RODRIGUES DOS SANTOS	14	8	6	24	80	132	23/07/1979	4º	Classificado	Excedente
2000	RUDOLFO CHRISTEN NETO	12	10	6	32	70	130	15/10/1955	5º	Classificado	Excedente
2120	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO	10	6	4	36	70	126	06/09/1982	6º	Classificado	Excedente
1490	CLODOALDO FILHOS	12	4	5	32	70	123	30/12/1981	7º	Classificado	Excedente
Cargo: ODONTÓLOGO - NOVA MONTE VERDE											
INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
370	LUANA AUREA ANDRADE BAIA	14	8	6	36	-	64	25/03/1993	1º	Classificado	Aprovado
8140	LIGIA JAQUELINE PEREIRA VIEIRA PRADO	10	8	5	40	-	63	30/06/1996	2º	Classificado	Excedente
2940	DANIELA PINTO DA SIVA	8	0	3	48	-	59	15/11/1989	3º	Classificado	Excedente
6240	JANAINA BERNARDO PAULINO	8	2	5	44	-	59	23/10/1985	4º	Classificado	Excedente
4470	CRISTIANE LEPKA	6	6	5	40	-	57	21/07/1989	5º	Classificado	Excedente
720	TAIS BELLAVER	8	6	6	36	-	56	29/07/1996	6º	Classificado	Excedente
10140	RAFAEL RODRIGUES SUECK	10	4	6	32	-	52	08/04/1996	7º	Classificado	Excedente
110	SHEILA TAIARA DE SOUZA ANTUNES	12	4	6	28	-	50	19/03/1998	8º	Classificado	Excedente
Cargo: OPERADOR DE MOTONIVELADORA - NOVA MONTE VERDE											
INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
20	DONTINO DA SILVA BARREIRA	12	6	5	44	100	167	10/12/1986	1º	Classificado	Aprovado
2500	KLEBER GONÇALVES CRUZ	14	8	6	36	100	164	01/06/1989	2º	Classificado	Excedente
8110	MANOEL MESSIAS DE JESUS COSTA	12	6	6	36	100	160	25/12/1969	3º	Classificado	Excedente
Cargo: OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - NOVA MONTE VERDE											
INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
5120	ALEXANDRE SOUSA SILVA	10	6	6	40	100	162	22/11/1990	1º	Classificado	Aprovado
Cargo: PROCURADOR MUNICIPAL - NOVA MONTE VERDE											
INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
12870	DANIEL RIBEIRO ALENCAR	20	8	10	60	2	100	12/10/1978	1º	Classificado	Aprovado
4890	ITAMAR LIMA DA SILVA	20	8	7	56	-	91	25/07/1976	2º	Classificado	Excedente
10760	FERNANDO LUIS VERISSIMO	20	6	9	56	-	91	17/11/1981	3º	Classificado	Excedente
3580	JOSÉ BRUNO MAGALHÃES	16	10	10	52	-	88	13/05/1987	4º	Classificado	Excedente
2490	RICARDO ADRIANO HAACKE	14	6	5	60	2	87	12/04/1989	5º	Classificado	Excedente
10610	PATRÍCIA ZAPELINI CORTI	12	6	6	60	-	84	01/05/1995	6º	Classificado	Excedente

7170	JULIANO CÉZAR CERNECK DOS SANTOS	14	6	8	56	-	84	23/12/1993	7º	Classificado	Excedente
3950	ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES	14	4	7	56	-	81	04/08/1973	8º	Classificado	Excedente
2510	MAISA RIBEIRO	16	4	5	52	-	77	28/04/1996	9º	Classificado	Excedente
7630	THIAGO SOUSA DE PAULA	10	4	6	56	-	76	23/01/1999	10º	Classificado	Excedente
2930	ANDREIA CRISTINA MENDES	14	4	6	52	-	76	07/10/1998	11º	Classificado	Excedente
6510	MARILIA GEHRING DE SOUZA	10	4	7	52	2	75	27/12/1994	12º	Classificado	Excedente
2530	MONALI RIBEIRO	10	4	6	52	-	72	28/04/1996	13º	Classificado	Excedente
11860	ANDRESA SANTOS DE OLIVEIRA	14	6	4	48	-	72	25/01/1994	14º	Classificado	Excedente
11490	DEBORA SALLES MICHELETTI	8	2	9	48	2	69	28/08/1993	15º	Classificado	Excedente
2380	CAROLINE APARECIDA MENDES DA SILVA	10	4	5	48	-	67	28/10/1994	16º	Classificado	Excedente
980	FERNANDO SALLES MICHELETTI	8	2	7	48	2	67	07/02/1995	17º	Classificado	Excedente
10400	JOEL DE FREITAS	18	6	8	32	2,5	66,5	20/12/1971	18º	Classificado	Excedente
4800	LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS	8	2	8	48	-	66	30/06/1982	19º	Classificado	Excedente
11220	ANTONIO ALVES DA SILVA	14	4	5	36	-	59	06/11/1955	20º	Classificado	Excedente
Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NOVA MONTE VERDE											
INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
4350	MAICON DIONIS TOMBINI	4	8	5	48	-	65	05/03/1993	1º	Classificado	Aprovado
6130	MARCIANO COLETA LEAL	14	4	8	36	2	64	01/02/1992	2º	Classificado	Excedente
6880	PATRÍCIA BEY	10	8	7	36	2	63	24/06/1997	3º	Classificado	Excedente
5050	DOUGLAS SALES PAULI	12	10	8	32	-	62	27/10/1995	4º	Classificado	Excedente
4210	TAYNARA ANTUNES DOS SANTOS	12	4	6	32	2	56	29/05/1994	5º	Classificado	Excedente
11590	MARCOS JOSÉ GOMES PESSOA	6	2	7	36	2,5	53,5	20/09/1989	6º	Classificado	Excedente
1180	ANNE STHEPHANE ARROLHO SILVA CORREA	8	6	5	32	2	53	22/12/1989	7º	Classificado	Excedente
5180	LAIS GIOVANNA SOUZA DA FONSECA	10	4	6	32	-	52	20/11/1991	8º	Classificado	Excedente
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (LOCAL DE TRABALHO: GINÁSIO DE ESPORTES) - NOVA MONTE VERDE											
INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
7940	TIAGO LUIS SCHWANCK DOS SANTOS	10	0	6	56	2	74	10/01/1989	1º	Classificado	Aprovado
9980	KARINE SALVADOR DA SILVA	10	4	5	52	2	73	12/11/1992	2º	Classificado	Excedente
6480	ELIANE DIAS	10	8	8	44	2	72	12/12/1989	3º	Classificado	Excedente
6530	HEBERT CHARLES SCHWAICERSKI	8	4	7	52	-	71	29/07/1984	4º	Classificado	Excedente
6430	RICHARD KENNED SCHAICERSKI	8	2	4	52	2	68	05/02/1991	5º	Classificado	Excedente
9560	ALISSON TIZO MALTEZO	6	4	6	48	2	66	04/04/1994	6º	Classificado	Excedente
7730	LIGIANE COMIRAN	10	4	6	44	2	66	09/10/1987	7º	Classificado	Excedente
12530	CATIANI TORCATI LOPES	8	4	4	44	2	62	02/06/1996	8º	Classificado	Excedente
12310	EDINEY ANTONIO DE ASSIS	6	2	8	44	-	60	05/07/1987	9º	Classificado	Excedente
Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA - NOVA MONTE VERDE											
INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
9620	MARCOS FRANCISCO MEDEIROS DOS SANTOS	4	2	9	40	2	57	24/01/1963	1º	Classificado	Aprovado
Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NOVA MONTE VERDE											
INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
10850	RODRIGO VINICIUS LUNARDI	20	10	8	40	2	80	08/08/1994	1º	Classificado	Aprovado
11710	ANTONIO CARLOS CARDOSO	6	10	8	52	2	78	16/04/1992	2º	Classificado	Excedente
680	MAISA CARLA GIMENEZ	12	10	8	44	2	76	31/03/1994	3º	Classificado	Excedente
9920	MICHELLE PRADO RAMOS MATEUS	12	6	8	44	-	70	14/04/1978	4º	Classificado	Excedente

3370	THAISA DE LUCIA GARCIA	12	10	7	40	-	69	08/08/1997	5º	Classificado	Excedente
4410	GRACIELA MATIAS NEKEL	12	10	6	40	-	68	16/02/1993	6º	Classificado	Excedente
4520	JOAO GABRIEL DA SILVA SANTOS	14	8	8	36	-	66	23/12/1997	7º	Classificado	Excedente
450	LUCAS LUDGERIO CHUVIRÚ	6	8	7	44	-	65	27/06/1998	8º	Classificado	Excedente
8230	GILMAR DOS SANTOS DA ROZA	6	6	9	40	2	63	06/09/1988	9º	Classificado	Excedente
3180	LEANDRO ELVIS RODRIGUES	10	8	6	36	2	62	26/05/1993	10º	Classificado	Excedente
8960	CRISTIANE DELLA GIUSTINA	10	6	9	36	-	61	24/07/1978	11º	Classificado	Excedente
7680	MARIA JOSÉ MARTINS	14	8	6	32	-	60	28/05/1982	12º	Classificado	Excedente
8080	TARCISIO UZINSKI	8	6	9	32	2	57	27/12/1984	13º	Classificado	Excedente
Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA - NOVA MONTE VERDE											
INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
9770	LUCIANA BRUSTOLIN PEREIRA	14	4	8	44	2	72	20/10/1975	1º	Classificado	Aprovado
5630	ANGELICA BARBOSA ARAUJO	8	4	8	48	2	70	28/06/1994	2º	Classificado	Aprovado
7750	MARIANGELA MORGAN FEITOSA	14	6	8	40	2	70	21/06/1980	3º	Classificado	Aprovado
8090	NEIDE DIAS DE MELO	16	8	8	36	2	70	26/01/1978	4º	Classificado	Aprovado
4680	ELIANA BARBOSA PANERARI	14	0	8	44	2	68	22/01/1978	5º	Classificado	Excedente
670	DEBORA GOMES FOSSA	12	2	8	44	2	68	12/10/1981	6º	Classificado	Excedente
12200	CRISTIANE DE ARAÚJO FRANCO	16	4	8	40	-	68	09/06/1987	7º	Classificado	Excedente
10090	CATERINE PAES DA SILVA	10	4	7	44	2	67	13/12/1991	8º	Classificado	Excedente
6930	SUELEN CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	16	2	7	40	2	67	26/03/1987	9º	Classificado	Excedente
230	MARINETE BATISTA DA SILVA	10	0	6	48	2	66	07/04/1983	10º	Classificado	Excedente
11730	CAMILA OLIVEIRA SANTOS DE SOUZA	10	4	7	44	-	65	22/08/1986	11º	Classificado	Excedente
8890	DANIEL SIMÕES PATO	8	4	6	44	2	64	05/05/1960	12º	Classificado	Excedente
6280	ALINE APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	16	2	4	40	2	64	22/03/1992	13º	Classificado	Excedente
3680	VANIA APARECIDA TAUCHER CASSAROTTI	14	2	6	40	2	64	25/09/1981	14º	Classificado	Excedente
1930	APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR	12	2	8	40	2	64	12/06/1992	15º	Classificado	Excedente
2760	ETELVINA DE PAULO ANDRADE	8	4	5	44	2	63	02/12/1975	16º	Classificado	Excedente
3640	CARINE CERNECK DOS SANTOS	14	4	8	36	-	62	08/05/1996	17º	Classificado	Excedente
8880	MARIA DE FÁTIMA PATO	14	2	8	36	2	62	14/06/1962	18º	Classificado	Excedente
9020	VIVIANE LEANDRA APARECIDA DOS SANTOS	8	2	7	44	-	61	02/03/1980	19º	Classificado	Excedente
6440	KELLY TIEME HASHIMOTO DE SOUZA	10	4	4	40	2	60	24/05/1990	20º	Classificado	Excedente
8470	MARIA ANGELA LIRA	6	4	7	40	2	59	17/05/1976	21º	Classificado	Excedente
1090	SOLANGE BODNARIUC	8	4	8	36	2	58	01/04/1986	22º	Classificado	Excedente
11760	VALDEIR GOMES DE ARAÚJO CAMARGO	12	2	7	36	-	57	15/11/1979	23º	Classificado	Excedente
9490	JUSSINEYDE XAVIER COSTA CAMPANHARO	14	4	5	32	2	57	09/06/1995	24º	Classificado	Excedente
6120	PATRICIA SANTOS LUZ	4	2	6	44	-	56	09/10/1987	25º	Classificado	Excedente
5560	URÇULINA DE SANTANA ARAÚJO	4	2	10	40	-	56	21/12/1992	26º	Classificado	Excedente
7930	CRISTIANA NICOMÉDIO DA SILVA	10	2	6	36	2	56	16/10/1977	27º	Classificado	Excedente
2710	GILVANE CAMPOS DOS SANTOS	6	2	5	40	2	55	02/06/1987	28º	Classificado	Excedente
9750	LOURDES KLOSINSKI DE OLIVEIRA	8	2	7	36	2	55	14/02/1969	29º	Classificado	Excedente
12430	IRAILDE GOMES VIEIRA DOS SANTOS	12	2	7	32	2	55	29/11/1976	30º	Classificado	Excedente
3720	VANUZA APARECIDA ONOFRE TENFEN	4	2	6	40	2	54	25/09/1984	31º	Classificado	Excedente
12960	MARLENE DA ROCHA MELO	8	2	6	36	2	54	07/10/1978	32º	Classificado	Excedente

7270	JULIANA GARCIA ALVES	6	4	6	36	2	54	02/08/1984	33º	Classificado	Excedente
6100	JOSANE NORA DA SILVA	12	4	6	32	-	54	13/05/1986	34º	Classificado	Excedente
3570	CELIA ZUFINO DA SILVA LOPES	12	2	6	32	2	54	19/04/1985	35º	Classificado	Excedente
1510	REGINA BARBOSA MARIANO	10	2	5	36	-	53	14/01/1998	36º	Classificado	Excedente
11270	PAULA CRISTINA SANTOS VEGA	8	4	5	36	-	53	20/02/1991	37º	Classificado	Excedente
7970	IRENILDA DE LURDES DA SILVA DA COSTA	10	4	7	32	-	53	12/05/1972	38º	Classificado	Excedente
8990	SILVIANI RODRIGUES GOULART	4	0	6	40	2	52	20/01/1993	39º	Classificado	Excedente
6030	MIRIÃ MACHADO DOS SANTOS MATIAS CASTRO	8	2	6	36	-	52	09/08/1995	40º	Classificado	Excedente
8370	ELOIZE CAROLINE FERREIRA	12	6	2	32	-	52	06/08/1988	41º	Classificado	Excedente
7530	VANDA DE CAMPOS BRITO	6	6	6	32	2	52	02/03/1967	42º	Classificado	Excedente
11530	ZORAIDE BARBOSA	4	2	5	40	-	51	31/01/1977	43º	Classificado	Excedente
7290	DENISE LEHRBACH DILALLO	6	4	5	36	-	51	02/02/1987	44º	Classificado	Excedente
4050	MAISA DE SOUSA MIRANDA	12	0	7	32	-	51	03/03/1992	45º	Classificado	Excedente
11440	IRISMAR VIEIRA DA SILVA MARIANO	6	4	9	32	-	51	02/10/1976	46º	Classificado	Excedente
2270	GRACIELI DA SILVA GONÇALVES	10	2	6	32	-	50	16/04/1986	47º	Classificado	Excedente
Cargo: PSICÓLOGO - NOVA MONTE VERDE											
INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
2030	ANA CAROLINA TEIXEIRA DA ROCHA	10	0	8	44	-	62	15/10/1993	1º	Classificado	Aprovado
10830	FERNANDO MOURA DA SILVA	12	8	9	32	-	61	31/08/1996	2º	Classificado	Excedente
120	BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS	10	2	5	36	2	55	19/08/1995	3º	Classificado	Excedente
11470	GEANNE LORRAINE SOUZA	12	8	3	28	-	51	02/03/1995	4º	Classificado	Excedente
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVA MONTE VERDE											
INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
2960	LELIANI BARBOSA HENRICHSEN	12	4	3	48	67	05/10/1984	1º	Classificado	Aprovado	
4330	VERA LUCIA MARTINS	8	2	5	44	59	13/08/1990	2º	Classificado	Aprovado	
10860	HIRAMAIA NÓBREGA NIYA	8	4	6	40	58	12/05/1987	3º	Classificado	Aprovado	
2100	DANIELA BERNARDO COSTA SILVA	8	2	8	40	58	15/06/1990	4º	Classificado	Aprovado	
160	VANIA DOS SANTOS ALVES	10	4	8	36	58	22/04/1978	5º	Classificado	Aprovado	
8420	DJANIRA PIVA DA SILVA	10	4	7	36	57	17/02/1968	6º	Classificado	Excedente	
2130	LUCIANA LIMA DA SILVA SANTOS	8	2	5	36	51	16/08/1984	7º	Classificado	Excedente	
9280	MARILDA PEREIRA	6	2	6	36	50	01/03/1988	8º	Classificado	Excedente	
1420	APARECIDA NUNES DA SILVA GONÇALVES	2	6	6	36	50	04/07/1972	9º	Classificado	Excedente	

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO 04/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

PRÊMIO ALDIR BLANC

A Comissão de Credenciamento do Edital de Chamamento Público Nº 01/2020, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, torna Público o **RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO** do processo de seleção e convocação para contratação da Lei PRÊMIO ALDIR BLANC.

CATEGORIA: MÚSICA SOLO **VALOR UNITÁRIO: R$ 1.056,00**					
Nº	**CANDIDATO**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**	**RESULTADO**
1.	ANDERSON CAMPOS LOPES	040.335.161-82	80	CLASSIFICADO	APROVADO
2.	ADENILSON MACHADO	911.000.899-34	80	CLASSIFICADO	APROVADO
3.	CARLA RAIMUNDA DA SILVA	058.596.791-14	80	CLASSIFICADO	APROVADO
4.	ELAINE DA SILVA	058.593.021-00	80	CLASSIFICADO	APROVADO
5.	ELISSANDRO ALEXANDRE DOS SANTOS	929.935.831-15	80	CLASSIFICADO	APROVADO
6.	GERALDO APARECIDO DA SILVA	616.784.811-49	80	CLASSIFICADO	APROVADO
7.	ILSON MACHADO	628.202.069-72	80	CLASSIFICADO	APROVADO

8.	JOÃO BATISTA DE ARAUJO NETO	025.553.211-36	80	CLASSIFICADO	APROVADO
9.	JOSE JOSNILSON SILVEIRA	028.755.461-98	80	CLASSIFICADO	APROVADO
10.	JONATAN LAZARO	056.053.331-43	80	CLASSIFICADO	APROVADO
11.	JUAREZ APARECIDO MACIEL	566.262.589-15	80	CLASSIFICADO	APROVADO
12.	KÁSSIA DE SOUZA POGALSKY	100.766.301-45	80	CLASSIFICADO	APROVADO
13.	LUIZ FERNANDO ZANROSSO	024.973691-86	80	CLASSIFICADO	APROVADO
14.	MARIA CASSIANA DOS SANTOS	081.499.039-84	80	CLASSIFICADO	APROVADO
15.	MARIA FREITAS DOS SANTOS	043.816.448-24	80	CLASSIFICADO	APROVADO
16.	MARINETE MENDES DA CRUZ	020.254.551-27	80	CLASSIFICADO	APROVADO
17.	MIGUEL CÍCERO DE MELO	164.938.699-00	80	CLASSIFICADO	APROVADO
18.	MÕNICA IZOLANI THRUN	722.603.439-53	80	CLASSIFICADO	APROVADO
19.	NEIDE FERNANDES PORTELLA	379.004.632-91	80	CLASSIFICADO	APROVADO
20.	SIRLENE GABRIEL DO NASCIMENTO SILVA	715.777.241-68	80	CLASSIFICADO	APROVADO
21.	TÂNIA DA SILVA JUSTO	027.360.841-01	80	CLASSIFICADO	APROVADO
22.	VANDERLEI SORNBERGER	037.147.909-69	80	CLASSIFICADO	APROVADO
23.	FERNANDO RAUDOLFO DOS SANTOS	042.554.981-05	70	CLASSIFICADO	APROVADO
24.	MANOEL LUIZ FRANCISCO TOSI	156.744.529-20	70	CLASSIFICADO	APROVADO
25.	VALMIR DOMARESKA BURDA	940.051.331-34	70	CLASSIFICADO	APROVADO

CATEGORIA: MÚSICA EM GRUPO
VALOR UNITÁRIO: R$ 2.000,00

Nº	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	RESULTADO
1.	DEYVD STIVE SANCHES DA SILVA	754.946.471-53	80	CLASSIFICADO	APROVADO
2.	DOLORES DA SILVA	991.808.121-04	80	CLASSIFICADO	APROVADO
3.	JULIO CESAR FERNANDES DA SILVA	650.387.381-68	80	CLASSIFICADO	APROVADO
4.	RODRIGO RAMOS	081.144.759-60	80	CLASSIFICADO	APROVADO

CATEGORIA: ARTESANATO
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.056,00

Nº	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	RESULTADO
1.	ALEXANDRE CAMARGO VACCARO	910.895.301-53	80	CLASSIFICADO	APROVADO
2.	ALCILENE UCELLO DE MOURA	028.637.961-94	80	CLASSIFICADO	APROVADO
3.	ANILCE PACHECO DANTAS	631.459.101-59	80	CLASSIFICADO	APROVADO
4.	CARLA VANESSA GOZZI VACCARO	701.454.741-00	80	CLASSIFICADO	APROVADO
5.	CRISTIANE CAMARGO VACCARO FAILDE	840.477.391-20	80	CLASSIFICADO	APROVADO
6.	EMERSON VAZ MACIEL	904.243.609-34	80	CLASSIFICADO	APROVADO
7.	FÁTIMA ZANFRILLI MOREIRA	602.808.919-20	80	CLASSIFICADO	APROVADO
8.	GRACIELE CRISTINA ROSSAROLLA SORNBERGER	031.446.389-51	80	CLASSIFICADO	APROVADO
9.	HELOISA NANTES PEREIRA FERNANDES	001.649.941-73	80	CLASSIFICADO	APROVADO
10.	JAIR VARGAS DE MOURA	961.515.010-04	80	CLASSIFICADO	APROVADO
11.	JAQUELINE ASSAIANTE DA SILVA	061.505.181-24	80	CLASSIFICADO	APROVADO
12.	JOANA DALVA	056.053.331-43	80	CLASSIFICADO	APROVADO
13.	LUCILENE LOPES DE SOUZA	002.125.591-17	80	CLASSIFICADO	APROVADO
14.	PAULO RICARDO ROCHA	063.294.311-40	80	CLASSIFICADO	APROVADO
15.	REGINA RIBEIRO MACHADO	947.479.381-68	80	CLASSIFICADO	APROVADO
16.	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	006.000.791-55	80	CLASSIFICADO	APROVADO
17.	SYLVIA PEREIRA DOS SANTOS	787.239.731-53	80	CLASSIFICADO	APROVADO
18.	VANESSA DE FIGUEIREDO ROMERO	041.300.761-83	80	CLASSIFICADO	APROVADO
19.	ZENAIDE SANCHES BATISTA DA SILVA	885.431.701-25	80	CLASSIFICADO	APROVADO
20.	ROSELI BARBOSA FERREIRA DOS SANTOS MARIANO	008.294.581-07	0	DESISTENTE	DESISTENTE

CATEGORIA: DANÇA SOLO
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.056,00

Nº	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	RESULTADO
1.	CAMILA BORGES DE ARAGÃO	038.170.681-82	80	CLASSIFICADO	APROVADO
2.	IRENI MARIA DE JESUS AMARAL	003.750.541-62	80	CLASSIFICADO	APROVADO
3.	KEROLY PATRÍCIA COSTA BORGES	062.016.801-36	80	CLASSIFICADO	APROVADO
4.	PAULO HENRIQUE GOMES LOPES	078.708.041-18	80	CLASSIFICADO	APROVADO

Nova Monte Verde-MT, 08 de dezembro de 2020.

Elcio Leandro Aparecido

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Decreto 044/2019

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde -MT, Sr. Anderson Rodrigues dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº.: 213/2020

b) Licitação Nº.: 001/2020

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data da Homologação: 09/12/2020

e) Data da Adjudicação: 09/12/2020

f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução da manutenção do telhado, substituição de telhas, calhas e rufos do prédio da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

g) Empresa Vencedora:

METALURGICA E VIDRAÇARIA MONTE VERDE EIRELI, CNPJ 38.301.385/0001-08, no valor de **R$: 55.702,52 (cinquenta e cinco mil setecentos e dois reais e cinquenta e dois centavos).**

Nova Monte Verde-MT, 09 de dezembro de 2.020

Maria Estela Noetzold Anderson Rodrigues dos Santos

CPL Presidente da Câmara Municipal

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÃO - NOVA MONTE VERDE

INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	NASC.	RESULTADO	RESULTADO
0006720	RONDINELI BOEK DE OLIVEIRA SALES	10,00	6,00	6,00	56,00	-	78,00	1º	24/08/1987	Classificado	Aprovado
0000320	OSNI DOS SANTOS JUNIOR	14,00	6,00	8,00	48,00	-	76,00	2º	03/01/1997	Classificado	Excedente
0001530	EDINA PAULA BISPO	14,00	6,00	7,00	48,00	-	75,00	3º	19/04/1991	Classificado	Excedente
0010780	DIMITRIA MICAELLE DE SOUZA	16,00	2,00	6,00	44,00	-	68,00	4º	29/12/1994	Classificado	Excedente
0004620	JOSE JORGE TANINATO SILVA	14,00	8,00	7,00	36,00	2,00	67,00	5º	14/09/1979	Classificado	Excedente
0005740	AMANDA GARDIM MALACHIAS	8,00	4,00	2,00	52,00	-	66,00	6º	06/09/1997	Classificado	Excedente
0000760	PRISLENE PAIVA DOS SANTOS	10,00	2,00	5,00	48,00	-	65,00	7º	16/12/1996	Classificado	Excedente
0005190	LUCIANA FERNANDA GRANDER WEBERICH	12,00	4,00	7,00	40,00	-	63,00	8º	15/09/1987	Classificado	Excedente
0012300	MANOEL ZUFINO DA SILVA	14,00	8,00	7,00	32,00	2,00	63,00	9º	26/04/1971	Classificado	Excedente
0007120	ROSÂNGELA TATSCH E SILVA	6,00	4,00	6,00	44,00	2,00	62,00	10º	26/06/1975	Classificado	Excedente
0011260	RONIVALDO MARQUES PINTO	12,00	6,00	4,00	40,00	-	62,00	11º	11/11/1983	Classificado	Excedente
0003730	EDIMAR JUNIOR RAMOS DE MELO	10,00	4,00	8,00	40,00	-	62,00	12º	16/04/1993	Classificado	Excedente
0003380	JOAO LUCAS DA RIVA LIMA	8,00	4,00	10,00	40,00	-	62,00	13º	10/06/1996	Classificado	Excedente
0006080	LÚCIA ZUFINO DA SILVA RAMOS	12,00	4,00	4,00	40,00	-	60,00	14º	28/06/1973	Classificado	Excedente
0012990	MARLON ALENCAR PINTO LOPES	10,00	8,00	5,00	36,00	-	59,00	15º	15/01/1998	Classificado	Excedente
0012240	REGINA CÉLIA GOMES DE MORAES	12,00	4,00	8,00	32,00	2,00	58,00	16º	26/04/1974	Classificado	Excedente
0008910	ALINE GARCIA CAMPOS	6,00	4,00	6,00	40,00	-	56,00	17º	19/10/1992	Classificado	Excedente
0005860	VAGNER NUNES	8,00	6,00	6,00	36,00	-	56,00	18º	14/08/1997	Classificado	Excedente
0011800	POLIANA ALVES DEON	14,00	4,00	5,00	32,00	-	55,00	19º	25/02/1987	Classificado	Excedente
0009530	FERNANDO FERRO FRAILE	10,00	4,00	9,00	32,00	-	55,00	20º	04/03/1995	Classificado	Excedente
0007950	ELIZAINE DA SILVA DA COSTA PINHEIRO	8,00	6,00	4,00	36,00	-	54,00	21º	20/04/1995	Classificado	Excedente
0012440	DAYANE ARANTES PRADO	12,00	0,00	4,00	36,00	-	52,00	22º	31/05/1979	Classificado	Excedente
0005400	CELINA ZUFINO DA SILVA	8,00	2,00	6,00	36,00	-	52,00	23º	17/08/1980	Classificado	Excedente
0008810	VANIA MARIA DOS SANTOS	4,00	2,00	7,00	36,00	-	49,00	-	07/07/1986	Desclassificado	Eliminado
0003350	MISLIENES PALHANO DE ARRUDA	10,00	2,00	4,00	32,00	-	48,00	-	20/08/1994	Desclassificado	Eliminado
0010570	RICARDO NOGUEIRA DE SOUZA	12,00	0,00	6,00	28,00	-	46,00	-	29/05/1983	Desclassificado	Eliminado
0001810	LUIZ FERNANDO ZANROSSO	8,00	4,00	6,00	28,00	-	46,00	-	21/10/1988	Desclassificado	Eliminado
0011360	ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO	12,00	4,00	6,00	24,00	-	46,00	-	19/07/1982	Desclassificado	Eliminado
0008210	ESTELA GARCIA ALVES	12,00	2,00	7,00	24,00	-	45,00	-	30/03/1987	Desclassificado	Eliminado
0004730	REGINA DE SOUZA MENDONÇA	6,00	0,00	6,00	32,00	-	44,00	-	03/11/1982	Desclassificado	Eliminado
0012630	GISELDA APARECIDA DA CRUZ CHAGAS	10,00	0,00	4,00	28,00	-	42,00	-	30/11/1994	Desclassificado	Eliminado
0004150	EUNICE PEREIRA ROCHA PELIZARIO	6,00	4,00	7,00	24,00	- 41,00	-	03/11/1978	Desclassificado	Eliminado	
0008430	ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS	8,00	4,00	5,00	20,00	- 37,00	-	05/11/1993	Desclassificado	Eliminado	
0001030	FABIANO SILVERIO FERNANDES	4,00	0,00	3,00	24,00	- 31,00	-	30/12/1993	Desclassificado	Eliminado	
0010160	NADIR LOPES DA SILVA	-	-	-	-	- -	-	03/08/1967	Desclassificado	Ausente	

0002840	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	-	-	-	-	- -	-	08/07/1969	Desclassificado	Ausente
0013070	SANDRA FRANCO LEMES MOTA	-	-	-	-	- -	-	22/01/1974	Desclassificado	Ausente
0006270	GISLAINE MANTELI	-	-	-	-	- -	-	22/09/1974	Desclassificado	Ausente
0005220	WELLITON BARBOSA BORGES	-	-	-	-	- -	-	17/08/1977	Desclassificado	Ausente
0011210	EDUARDO JOSÉ FREIRE	-	-	-	-	- -	-	12/02/1978	Desclassificado	Ausente
0006800	POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA	-	-	-	-	- -	-	10/09/1979	Desclassificado	Ausente
0008530	MILENA ALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	- -	-	18/10/1981	Desclassificado	Ausente
0009140	ADRIANA MARTINS	-	-	-	-	- -	-	29/03/1982	Desclassificado	Ausente
0009480	JORGE LUIZ ALENCAR LOPES	-	-	-	-	- -	-	30/10/1985	Desclassificado	Ausente
0005450	THAYANE APARECIDA DE SOUZA	-	-	-	-	- -	-	09/02/1988	Desclassificado	Ausente
0001290	DAVID ZAPELINI CAVANHA	-	-	-	-	- -	-	29/02/1988	Desclassificado	Ausente
0007890	MARCELO FURQUIM DA SILVA	-	-	-	-	- -	-	14/04/1989	Desclassificado	Ausente
0000310	ANA PAULA DOS SANTOS	-	-	-	-	- -	-	16/05/1989	Desclassificado	Ausente
0010630	ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA	-	-	-	-	- -	-	03/12/1989	Desclassificado	Ausente
0002670	DAIANE MARCILIO ERHARTER	-	-	-	-	- -	-	01/08/1990	Desclassificado	Ausente
0001660	TIAGO DA SILVA	-	-	-	-	- -	-	19/01/1991	Desclassificado	Ausente
0003500	ELISANGELA ANTUNES DA SILVA	-	-	-	-	- -	-	26/04/1992	Desclassificado	Ausente
0005680	TIAGO DE OLIVEIRA BERBEL	-	-	-	-	- -	-	21/01/1994	Desclassificado	Ausente
0003190	DAIANE ALVES PEREIRA	-	-	-	-	- -	-	29/12/1994	Desclassificado	Ausente
0004070	SABRINA BIANCA MOTA LIMA	-	-	-	-	- -	-	18/04/1995	Desclassificado	Ausente
0000990	ALANA CAROLINE CIGOLINI	-	-	-	-	- -	-	15/06/1995	Desclassificado	Ausente
0000400	ELLEN DOANE TEODORO LUIZ	-	-	-	-	- -	-	26/01/1996	Desclassificado	Ausente
0012150	DANIELI PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	- -	-	12/02/1996	Desclassificado	Ausente
0004340	LUCAS CERVANTES SOUZA	-	-	-	-	- -	-	25/04/1997	Desclassificado	Ausente
0000510	ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTO	-	-	-	-	- -	-	25/12/1997	Desclassificado	Ausente
0011020	JULIANA DE SOUZA BURDA	-	-	-	-	- -	-	07/02/1998	Desclassificado	Ausente
0007090	RAFAEL MARQUES DOS SANTOS	-	-	-	-	- -	-	03/06/1998	Desclassificado	Ausente
0002310	VINÍCIUS EDUARDO DE JESUS PEREIRA	-	-	-	-	- -	-	09/02/1999	Desclassificado	Ausente

ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - NOVA MONTE VERDE

INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	NASC.	RESULTADO	RESULTADO
0002410	JOÃO PEREIRA LIMA	10,00	10,00	8,00	56,00	2,00	86,00	1º	19/08/1982	Classificado	Aprovado
0002730	SUEUDES DE PONTES ALEXANDRE	18,00	2,00	8,00	56,00	-	84,00	2º	01/04/1984	Classificado	Excedente
0001480	FABRICIO EDUARDO DE OLIVEIRA BASSO	14,00	6,00	8,00	52,00	-	80,00	3º	27/01/1980	Classificado	Excedente
0011950	ELSON VICENTE DE CAMPOS	14,00	4,00	8,00	52,00	2,00	80,00	4º	31/05/1965	Classificado	Excedente
0000930	FELIPE AUGUSTO PREDIGER WITT	14,00	10,00	6,00	48,00	-	78,00	5º	10/08/1994	Classificado	Excedente
0003450	GUILHERME AZEVEDO RAMPAZIO	12,00	2,00	7,00	56,00	-	77,00	6º	27/03/1997	Classificado	Excedente
0006360	REGINALDO DE SOUZA MENDONÇA	14,00	6,00	6,00	44,00	2,00	72,00	7º	07/08/1978	Classificado	Excedente
0010970	JOSIMAR DOS SANTOS	16,00	4,00	8,00	40,00	2,00	70,00	8º	20/01/1988	Classificado	Excedente
0001790	CARLA REGINA DAUCK	12,00	6,00	6,00	44,00	-	68,00	9º	23/09/1992	Classificado	Excedente
0010790	CARINE ANDRADE SANTOS	12,00	0,00	5,00	48,00	-	65,00	10º	28/01/1994	Classificado	Excedente
0010490	ANDRE LUIZ PINHEIRO DE LIMA LIMA	12,00	4,00	5,00	44,00	-	65,00	11º	08/06/1988	Classificado	Excedente
0003560	WEIDSON ZACARIAS NUNES	8,00	8,00	9,00	40,00	-	65,00	12º	02/02/1988	Classificado	Excedente
0003290	LEIDIANE DOS SANTOS DE MELO	12,00	4,00	4,00	40,00	2,00	62,00	13º	15/04/1991	Classificado	Excedente
0004820	MARIANA CLEMENTINA CORDIOLI	20,00	2,00	4,00	36,00	-	62,00	14º	19/04/1990	Classificado	Excedente
0003440	RODRIGO COSTA BONAN	8,00	2,00	6,00	44,00	-	60,00	15º	06/05/1997	Classificado	Excedente
0003390	ADRIANA ISTOSKI	12,00	4,00	5,00	36,00	-	57,00	16º	17/12/1983	Classificado	Excedente
0000540	MARCIA REGINA MARTINS AGUIAR	10,00	2,00	7,00	36,00	-	55,00	17º	17/03/1986	Classificado	Excedente
0011200	EDUARDO POLACHINI	10,00	6,00	6,00	32,00	-	54,00	18º	09/03/1996	Classificado	Excedente
0001600	NATALIA KEITY ALVES SAITO	12,00	6,00	5,00	28,00	-	51,00	19º	15/02/1996	Classificado	Excedente
0011790	GEANE ALVES DE ALENCAR	8,00	2,00	6,00	32,00	-	48,00	-	11/05/1994	Desclassificado	Eliminado
0009970	IRINEU SANTANA RAUSCHKOLB	10,00	6,00	4,00	28,00	-	48,00	-	27/11/1991	Desclassificado	Eliminado
0001980	SAMELA KARINE PEREIRA DE MORAES	6,00	2,00	5,00	32,00	-	45,00	-	23/09/1994	Desclassificado	Eliminado
0007980	FÁBIO DE SOUZA PINHEIRO	12,00	2,00	3,00	28,00	-	45,00	-	27/05/1995	Desclassificado	Eliminado
0002080	MARIA LUIZA LIMA THIS	8,00	4,00	4,00	28,00	-	44,00	-	15/06/1993	Desclassificado	Eliminado
0005750	WESLLEY AUGUSTO BENTO CAZARIN	8,00	4,00	4,00	28,00	-	44,00	-	20/10/1995	Desclassificado	Eliminado
0008940	ADRIELI SANTOS FOGAÇA	12,00	0,00	8,00	24,00	-	44,00	-	21/04/1997	Desclassificado	Eliminado
0011240	MIRIAN BARBOSA CAMARGO	6,00	2,00	6,00	24,00	2,00	40,00	-	17/04/1984	Desclassificado	Eliminado
0000530	ANDRESSA ROSIANE KANITANI SENA	16,00	2,00	6,00	16,00	-	40,00	-	19/06/1994	Desclassificado	Eliminado
0005710	ALINE MOSER RIBEIRO	8,00	2,00	4,00	20,00	-	34,00	-	19/08/1994	Desclassificado	Eliminado
0012040	HIGOR FERRO NEQUINHO DA SILVA	6,00	0,00	7,00	20,00	-	33,00	-	30/06/1996	Desclassificado	Eliminado
0010730	EDILENE TEIXEIRA DE SOUZA JUNG	10,00	2,00	4,00	16,00	-	32,00	-	14/04/1992	Desclassificado	Eliminado

0005420	GRAZIELI MARIANO MOREIRA	10,00	2,00	4,00	16,00	- 32,00	-	23/04/1997	Desclassificado	Eliminado
0003330	ANA LUCIA SERAFIM GIMENES	8,00	2,00	4,00	16,00	- 30,00	-	25/04/1980	Desclassificado	Eliminado
0012460	ALEXANDRE LEWANDOWSKI DA SILVA	6,00	2,00	6,00	12,00	- 26,00	-	16/10/1983	Desclassificado	Eliminado
0010210	CONCEICAO DE MORAES PINTO	-	-	-	-	- -	-	28/01/1968	Desclassificado	Ausente
0011520	JOSE ODAIR COMPER	-	-	-	-	- -	-	18/09/1973	Desclassificado	Ausente
0007340	LUCIANO PRESTES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	- -	-	01/01/1976	Desclassificado	Ausente
0000630	LUÍS FERNANDO SANTANA	-	-	-	-	- -	-	26/07/1976	Desclassificado	Ausente
0000010	EZEQUIEL LUCIANO TIBURCIO	-	-	-	-	- -	-	04/10/1978	Desclassificado	Ausente
0010120	LUCILEIDE DE SOUSA SANTANA	-	-	-	-	- -	-	24/01/1980	Desclassificado	Ausente
0012450	DAIANE RITA MACHADO BLEY	-	-	-	-	- -	-	02/02/1983	Desclassificado	Ausente
0000200	GILMAR DE OLIVEIRA MACEDO	-	-	-	-	- -	-	26/08/1983	Desclassificado	Ausente
0008300	ELIENE GOMES OTOWICZ	-	-	-	-	- -	-	27/08/1983	Desclassificado	Ausente
0000290	OSIEL RIBEIRO GOMES	-	-	-	-	- -	-	11/09/1984	Desclassificado	Ausente

0000090	ANA PAULA RODRIGUES FERREIRA	-	-	-	-	- -	-	28/09/1985	Desclassificado	Ausente
0011170	FABIANA BATISTA DA SILVA	-	-	-	-	- -	-	13/10/1985	Desclassificado	Ausente
0012650	DAIANY FRANK	-	-	-	-	- -	-	07/03/1986	Desclassificado	Ausente
0007990	LUANA ISABEL DA SILVA MONTEIRO	-	-	-	-	- -	-	28/06/1988	Desclassificado	Ausente
0000350	VANUZA LEOCADIO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	- -	-	20/06/1989	Desclassificado	Ausente
0002980	ELKIO GOMES DA SILVA	-	-	-	-	- -	-	23/08/1990	Desclassificado	Ausente
0011080	JACQUELINE KREMER RAMOS	-	-	-	-	- -	-	17/09/1990	Desclassificado	Ausente
0003280	RAGNER DE JESUS CUNHA	-	-	-	-	- -	-	09/03/1991	Desclassificado	Ausente
0012280	JONIELSON SOUZA DIAS	-	-	-	-	- -	-	15/06/1991	Desclassificado	Ausente
0003480	KARINE NEPOMUCENO DOS ANJOS	-	-	-	-	- -	-	14/09/1991	Desclassificado	Ausente
0011500	LUANA RODRIGUES BARACHO DOS SANTOS	-	-	-	-	- -	-	16/10/1991	Desclassificado	Ausente
0009000	TUANE RAISA RODRIGUES DE CARVALHO	-	-	-	-	- -	-	29/03/1992	Desclassificado	Ausente
0004030	JHONATAN BRUSTOLIN ALVES DA SILVA	-	-	-	-	- -	-	04/01/1993	Desclassificado	Ausente
0010190	BRUNO GABRIEL PINTO GOES	-	-	-	-	- -	-	17/05/1993	Desclassificado	Ausente
0011060	KARLA KAMILA MARQUES	-	-	-	-	- -	-	08/09/1993	Desclassificado	Ausente
0002550	FABIANA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	- -	-	10/11/1993	Desclassificado	Ausente
0001260	ALUMARA DINS TEIXEIRA	-	-	-	-	- -	-	11/01/1994	Desclassificado	Ausente
0005470	ROSENILDA LAURETT SCHWANZ	-	-	-	-	- -	-	11/02/1994	Desclassificado	Ausente
0004170	LUCIANO FERREIRA DE SOUSA	-	-	-	-	- -	-	04/03/1994	Desclassificado	Ausente
0003270	GEIZA ANTUNES LAURINDO	-	-	-	-	- -	-	04/09/1994	Desclassificado	Ausente

0003900	EMANUELY CRISTHINA RIGO	- - - - - - -	26/10/1994	Desclassificado	Ausente
0001620	EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS	- - - - - - -	18/11/1994	Desclassificado	Ausente
0011510	WESLLEY THIAGO PEREIRA DE JESUS	- - - - - - -	20/12/1994	Desclassificado	Ausente
0003510	THAYANNE JUSTINA DE JESUS	- - - - - - -	09/03/1995	Desclassificado	Ausente
0004120	ALBERT DA SILVA NASCIMENTO	- - - - - - -	13/06/1995	Desclassificado	Ausente
0003040	JOÃO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS	- - - - - - -	31/07/1995	Desclassificado	Ausente
0007000	MATEUS LEITE CECCONELLO	- - - - - - -	04/08/1995	Desclassificado	Ausente
0012020	FRANCIELE PACÍFICO DE SOUZA	- - - - - - -	25/09/1995	Desclassificado	Ausente
0004190	KARINA SAMARA MARTINS COELHO	- - - - - - -	11/12/1995	Desclassificado	Ausente
0002990	BRUNO MARTINS DORIA	- - - - - - -	26/12/1995	Desclassificado	Ausente
0009890	ADRIANA CONRADO DOS SANTOS	- - - - - - -	01/04/1996	Desclassificado	Ausente
0003670	MIRIAN CRISTINA CARDOSO DA SILVA	- - - - - - -	13/05/1996	Desclassificado	Ausente
0003790	GABRIEL RODRIGUES DE GODOY PEREIRA	- - - - - - -	08/06/1996	Desclassificado	Ausente
0012350	DANIELA BATISTA DE MELLO	- - - - - - -	18/10/1996	Desclassificado	Ausente
0008720	FRANCIELE CRISTINA FUZINATO	- - - - - - -	14/11/1996	Desclassificado	Ausente
0007370	KLEYTON WILLIAN TRESSOLDI MINAS	- - - - - - -	07/05/1997	Desclassificado	Ausente
0006190	ROSIMARA MACHADO DORNELES SOUZA	- - - - - - -	04/11/1997	Desclassificado	Ausente
0011480	MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS	- - - - - - -	01/08/2001	Desclassificado	Ausente

ASSISTENTE SOCIAL - NOVA MONTE VERDE

INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	NASC.	RESULTADO	RESULTADO
0009150	MARIANA GOMES MARTINS	14,00	8,00	7,00	28,00	-	57,00	1º	06/09/1983	Classificado	Aprovado
0005260	HÁLLISON DA SILVA CONCEIÇÃO	12,00	6,00	3,00	28,00	-	49,00	-	05/08/1988	Desclassificado	Eliminado
0008120	LUCILENE LOPES DE SOUZA	6,00	2,00	3,00	32,00	2,00	45,00	-	16/01/1981	Desclassificado	Eliminado
0010000	ISETE ROSA DOS SANTOS VILAS BOAS	12,00	0,00	5,00	28,00	-	45,00	-	15/04/1977	Desclassificado	Eliminado
0007480	JANE MAIARA DA COSTA DA SILVA	10,00	4,00	5,00	20,00	-	39,00	-	11/11/1991	Desclassificado	Eliminado
0001210	SILVANA LIMA DA SILVA	8,00	2,00	6,00	20,00	-	36,00	-	03/05/1978	Desclassificado	Eliminado
0007390	JUCIANA DOS SANTOS BAMBOLIM	8,00	2,00	6,00	20,00	-	36,00	-	13/06/1983	Desclassificado	Eliminado
0009540	ROSICLEA SAUER DOERNER	4,00	8,00	3,00	16,00	2,00	33,00	-	30/12/1981	Desclassificado	Eliminado
0002560	LUCINEI GUILHERME NEVES	8,00	4,00	4,00	4,00	-	20,00	-	10/07/1969	Desclassificado	Eliminado
0011880	MARLENE FERREIRA ALVES SILVA	-	-	-	-	-	-	-	05/11/1972	Desclassificado	Ausente
0007140	ROSANE APARECIDA DE CAMARGO REFATTI	-	-	-	-	-	-	-	02/03/1977	Desclassificado	Ausente
0002690	CLEIDE MOREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	24/09/1981	Desclassificado	Ausente

0005230	ADRIANA PEREIRA GOMES	- - - - - - -	08/05/1982	Desclassificado	Ausente
0006110	LUCILENE RODRIGUES DA SILVA	- - - - - - -	15/05/1984	Desclassificado	Ausente
0001350	THAIS DA SILVA RIBEIRO	- - - - - - -	05/09/1990	Desclassificado	Ausente
0006900	DEBORA APARECIDA DE ARAUJO	- - - - - - -	25/06/1992	Desclassificado	Ausente
0009340	RAYANNY LIMA COSTA DE CAMPOS	- - - - - - -	11/11/1993	Desclassificado	Ausente
0004460	LUAN HENRIQUE SEVERIANO	- - - - - - -	15/06/2000	Desclassificado	Ausente

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - NOVA MONTE VERDE

INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	NASC.	RESULTADO	RESULTADO
0001330	CLEONICE KLOSSOSKI	8,00	4,00	7,00	48,00	67,00	1º	06/07/1993	Classificado	Aprovado

0001460	ANA CAROLINA BARBOSA FERREIRA	12,00	4,00	5,00	40,00	61,00	2º	29/04/1997	Classificado	Excedente
0009850	VALDELENE VIEIRA DANTAS	4,00	2,00	2,00	20,00	28,00	-	16/09/1966	Desclassificado	Eliminado
0000060	CLAUDINEIA MOREIRA DE CASTRO	-	-	-	-	-	-	09/11/1979	Desclassificado	Ausente
0011160	SANAY ANDRADE DE MORAIS	-	-	-	-	-	-	03/05/1985	Desclassificado	Ausente
0002140	RAMUNIELE RAMOS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	20/10/1997	Desclassificado	Ausente

ENFERMEIRO - NOVA MONTE VERDE

INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	NASC.	RESULTADO	RESULTADO
0007610	RAIANE ROCHA XAVIER	10,00	2,00	6,00	48,00	2,00	68,00	1º	25/05/1988	Classificado	Aprovado
0001040	DÉBORA VANUZA SPECHET MINOZZO	16,00	6,00	8,00	32,00	-	62,00	2º	07/04/1983	Classificado	Excedente
0000140	RAQUEL DA SILVA SCHMITT	18,00	2,00	2,00	36,00	-	58,00	3º	12/02/1996	Classificado	Excedente
0000970	ALESSON OLIVEIRA DE FREITAS	12,00	2,00	5,00	32,00	2,00	53,00	4º	14/11/1984	Classificado	Excedente
0005350	ALESSANDRA TAIS DOS SANTOS	10,00	10,00	5,00	28,00	-	53,00	5º	26/05/1995	Classificado	Excedente
0005890	ANA CARINA EFFTING	10,00	2,00	6,00	24,00	-	42,00	-	04/04/1990	Desclassificado	Eliminado
0006490	ANA KAROLINE DE OLIVEIRA FARIA	8,00	4,00	3,00	24,00	2,00	41,00	-	05/03/1995	Desclassificado	Eliminado
0001950	MYMARA CAMPOS DE CARVALHO	8,00	4,00	4,00	24,00	-	40,00	-	21/02/1994	Desclassificado	Eliminado
0002320	NAEGELI TEODORO BRUMATI	6,00	2,00	7,00	16,00	2,00	33,00	-	21/05/1996	Desclassificado	Eliminado
0011640	JIUCELE APARECIDA DOS SANTOS FONSECA	10,00	2,00	4,00	16,00	-	32,00	-	20/02/1980	Desclassificado	Eliminado
0012780	ESOLINA NIMER BUSS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	17/10/1973	Desclassificado	Ausente
0000240	SANDRA LISBOA DA SILVA ANDRADE	-	-	-	-	-	-	-	24/04/1981	Desclassificado	Ausente
0002920	SUELI DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	02/09/1982	Desclassificado	Ausente
0004710	EUDAYRIS LUCAS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	06/03/1986	Desclassificado	Ausente
0005610	ROZANE APARECIDA SOBRINHO	-	-	-	-	-	-	-	24/05/1986	Desclassificado	Ausente

0002540	RONICLEIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	- - - - - - -	09/11/1987	Desclassificado	Ausente
0004240	ARIELLI PAULA PRADO CORCINO DE OLIVEIRA	- - - - - - -	23/08/1990	Desclassificado	Ausente
0000910	MARIENE FRANCISCO DE OLIVEIRA	- - - - - - -	10/10/1990	Desclassificado	Ausente
0003750	JESSSIKA KEROLIN DE SOUZA	- - - - - - -	07/11/1990	Desclassificado	Ausente
0003170	AKSILEINY LEDJANEY MENEZES MATOS	- - - - - - -	19/02/1991	Desclassificado	Ausente
0004360	ERNANDES COELHO GUIMARAES	- - - - - - -	30/10/1992	Desclassificado	Ausente
0000620	FERNANDO HENRIQUE MODOLO	- - - - - - -	16/01/1994	Desclassificado	Ausente
0006630	FRANÇOISE COUTINHO PRESTES	- - - - - - -	20/07/1994	Desclassificado	Ausente
0006860	ANDRESSA UINDILA BORBA	- - - - - - -	23/09/1994	Desclassificado	Ausente
0002480	ISABELA CRISTINA DA SILVA	- - - - - - -	21/07/1995	Desclassificado	Ausente
0002440	DEYZE PINHEIRO AMADOR	- - - - - - -	03/12/1995	Desclassificado	Ausente
0000100	VANESSA LUANA RODRIGUES	- - - - - - -	27/02/1997	Desclassificado	Ausente
0001960	KAMILA CORREIA DOS SANTOS	- - - - - - -	09/03/1997	Desclassificado	Ausente
0009660	THAYLLA FIGUEIREDO DE ALENCAR	- - - - - - -	29/08/1997	Desclassificado	Ausente
0010360	EMANUEL PINTO GOES	- - - - - - -	02/08/2002	Desclassificado	Ausente

ENGENHEIRO AMBIENTAL - NOVA MONTE VERDE

INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	NASC.	RESULTADO	RESULTADO
0003840	AMANDA HAAS	16,00	8,00	6,00	52,00	-	82,00	1º	27/03/1995	Classificado	Aprovado
0009630	MARIZETI CECILIA DOS SANTOS	16,00	6,00	5,00	44,00	-	71,00	2º	31/07/1979	Classificado	Excedente
0009910	MARCEL THOMAS JOB PEREIRA	14,00	8,00	5,00	40,00	3,00	70,00	3º	11/10/1990	Classificado	Excedente
0006380	MONICA THRUN	14,00	6,00	6,00	36,00	-	62,00	4º	14/09/1967	Classificado	Excedente
0008750	JOSÉ FERREIRA DA SILVA JUNIOR	12,00	4,00	7,00	36,00	-	59,00	5º	20/12/1994	Classificado	Excedente
0002290	SAMARA DA SILVA OLIVEIRA	18,00	8,00	4,00	28,00	-	58,00	6º	17/04/1992	Classificado	Excedente
0004670	RENAN TATSCH DA SILVA	12,00	8,00	5,00	24,00	2,00	51,00	-	24/12/1996	Desclassificado	Eliminado
0004570	LÍVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS	10,00	4,00	3,00	32,00	-	49,00	-	24/10/1990	Desclassificado	Eliminado
0010200	LETÍCIA PAULA VIEIRA	10,00	2,00	6,00	20,00	-	38,00	-	07/12/1989	Desclassificado	Eliminado
0000080	CRISTINA SOUZA DOMINGUES	10,00	2,00	5,00	20,00	-	37,00	-	04/06/1976	Desclassificado	Eliminado
0007160	CEZAR AUGUSTO OLIVEIRA VIANA	-	-	-	-	-	-	-	04/07/1992	Desclassificado	Ausente
0003320	ADRIANO MALTEZO DA ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	23/05/1993	Desclassificado	Ausente
0012190	MAXSWEL E. DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	13/04/1994	Desclassificado	Ausente
0001100	NAYRA NALESSA DE CAMPOS MONTEIRO	-	-	-	-	-	-	-	05/09/1994	Desclassificado	Ausente
0000860	JOÃO PAULO ALVES SARTORELLO	-	-	-	-	-	-	-	13/04/1997	Desclassificado	Ausente

0012210 YGOR NOSSOL DA SILVA - - - - - - - 26/08/1997 Desclassificado Ausente

FISCAL AMBIENTAL - NOVA MONTE VERDE

INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	NASC.	RESULTADO	RESULTADO

0000550	WELIVELTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA	14,00	8,00	6,00	52,00	80,00	1º	01/10/1998	Classificado	Aprovado
0000190	TIAGO COUTINHO DOS SANTOS	12,00	4,00	6,00	40,00	62,00	2º	13/09/1994	Classificado	Excedente
0009610	MARCIA SOARES DA SILVA	10,00	2,00	8,00	40,00	60,00	3º	10/03/1991	Classificado	Excedente
0006180	ARIANE GOULART RODRIGUES	8,00	2,00	6,00	40,00	56,00	4º	24/02/1989	Classificado	Excedente
0011180	MARCOS DA SILVA FREITAS	8,00	4,00	6,00	36,00	54,00	5º	01/06/1995	Classificado	Excedente
0009040	LOURDES MAISA SILVEIRA	12,00	6,00	4,00	32,00	54,00	6º	03/03/1994	Classificado	Excedente
0010960	JOAO PAULO CHICOTE FILHO	14,00	4,00	7,00	28,00	53,00	7º	20/04/1978	Classificado	Excedente
0009950	ADEMILSON ALBERTON	10,00	4,00	6,00	32,00	52,00	8º	04/01/1980	Classificado	Excedente
0005840	SANDY KELLY DOS SANTOS	12,00	2,00	5,00	32,00	51,00	9º	15/06/1996	Classificado	Excedente
0011720	LAISSON DOS SANTOS GRAMA	14,00	4,00	5,00	28,00	51,00	10º	31/01/1998	Classificado	Excedente
0008820	ALINE MARIA PEREIRA DA COSTA	6,00	4,00	6,00	32,00	48,00	-	18/02/1996	Desclassificado	Eliminado
0007330	ROGERIO BRITO DOS SANTOS	4,00	8,00	3,00	32,00	47,00	-	10/06/1991	Desclassificado	Eliminado
0007430	TENISE ALVES DE ALENCAR	12,00	2,00	5,00	28,00	47,00	-	18/03/2001	Desclassificado	Eliminado
0003110	TAYNAH PRISCILA RIBAS	10,00	2,00	6,00	28,00	46,00	-	11/02/1998	Desclassificado	Eliminado
0005100	DEBORA INÊS DARUI	4,00	0,00	5,00	36,00	45,00	-	09/07/1997	Desclassificado	Eliminado
0005570	JESSICA AMANDA BRITO DA SILVA	6,00	2,00	5,00	20,00	33,00	-	10/09/1996	Desclassificado	Eliminado
0008690	LUANA DAVI PEREIRA	4,00	2,00	2,00	8,00	16,00	-	14/06/2000	Desclassificado	Eliminado
0008850	ANGELA MARIA MATEUS	-	-	-	-	-	-	29/01/1978	Desclassificado	Ausente
0007740	ZENILDA ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	22/06/1979	Desclassificado	Ausente
0008310	JULIO KLEVERSON OTOWICZ	-	-	-	-	-	-	26/07/1984	Desclassificado	Ausente
0007570	ROBERTA CRISTINA GRASEL	-	-	-	-	-	-	19/10/1988	Desclassificado	Ausente
0012070	ENÉIAS DE ALMEIDA TEXEIRA	-	-	-	-	-	-	29/04/1989	Desclassificado	Ausente
0012050	CARLA CAROLINE MAGALHÃES FARIAS	-	-	-	-	-	-	11/09/1989	Desclassificado	Ausente
0007670	MYREYA SILVA VALE	-	-	-	-	-	-	15/11/1989	Desclassificado	Ausente
0012130	OSINÉIA DOS SANTOS WON ANCKEN	-	-	-	-	-	-	09/02/1990	Desclassificado	Ausente
0011370	ALAM BILIBIO	-	-	-	-	-	-	17/09/1991	Desclassificado	Ausente
0005130	JEISIELI ALANA NOCHELLI	-	-	-	-	-	-	15/04/1993	Desclassificado	Ausente
0001880	PATRICIA PAZ DA COSTA	-	-	-	-	-	-	25/11/1993	Desclassificado	Ausente
0007260	ALEX DA SILVA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	07/12/1993	Desclassificado	Ausente

0002770	GABRIELE APARECIDA ZAPELINI CORTI	- - - - - -	19/02/2001	Desclassificado	Ausente
0009840	WENDY CARLOS PEREIRA	- - - - - -	29/10/2002	Desclassificado	Ausente

FISCAL DE OBRAS E POSTURA - NOVA MONTE VERDE

INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	NASC.	RESULTADO	RESULTADO
0011430	VILMA GOMES SANTANA	14,00	6,00	8,00	44,00	72,00	1º	02/03/1970	Classificado	Aprovado
0005210	JANAIANE MENDES	8,00	10,00	7,00	40,00	65,00	2º	26/05/1997	Classificado	Excedente
0011400	SUELI DE JESUS SOUZA DOS SANTOS	10,00	6,00	4,00	40,00	60,00	3º	02/02/1975	Classificado	Excedente
0011540	IGOR DANTAS DOS SANTOS	10,00	8,00	5,00	36,00	59,00	4º	07/02/1996	Classificado	Excedente
0001170	JEFERSON SILVA BRITO	10,00	2,00	7,00	36,00	55,00	5º	21/04/1998	Classificado	Excedente
0004000	MARCIO LUCIR HACKENHAAR	8,00	8,00	9,00	28,00	53,00	6º	18/07/1980	Classificado	Excedente
0011890	EDINALDO RINALDI MATEUS	8,00	2,00	5,00	32,00	47,00	-	30/03/1978	Desclassificado	Eliminado
0011780	WESLEY OLIVEIRA ZALESKI	10,00	2,00	7,00	28,00	47,00	-	09/02/2000	Desclassificado	Eliminado
0007230	CARLA RAIMUNDA DA SILVA	8,00	4,00	6,00	28,00	46,00	-	18/06/1999	Desclassificado	Eliminado
0012980	SUELLEN DE PONTES ALEXANDRE	10,00	4,00	3,00	28,00	45,00	-	13/03/1986	Desclassificado	Eliminado
0004780	EDUARDO ODAIR DARUI	4,00	4,00	7,00	28,00	43,00	-	18/04/1992	Desclassificado	Eliminado
0010880	ALIF DOS SANTOS	8,00	2,00	4,00	28,00	42,00	-	09/11/1994	Desclassificado	Eliminado
0010170	ANTONIO DORIEDSON MOUZINHO DA SILVA	8,00	4,00	6,00	24,00	42,00	-	10/05/1976	Desclassificado	Eliminado
0012570	JANGUITO LUCAS SCHADEK	12,00	4,00	5,00	20,00	41,00	-	15/06/2000	Desclassificado	Eliminado
0007770	FLAVIA MARTINS CORREA	10,00	2,00	5,00	20,00	37,00	-	27/03/1984	Desclassificado	Eliminado
0001800	MARINA DOS SANTOS TEIXEIRA COSTA	2,00	2,00	3,00	28,00	35,00	-	09/12/1997	Desclassificado	Eliminado
0012690	GERALDO DA SILVA FERNANDES	4,00	2,00	7,00	20,00	33,00	-	23/04/1979	Desclassificado	Eliminado
0010440	CLAUDIO DOS SANTOS MARIA	6,00	4,00	4,00	16,00	30,00	-	14/08/1983	Desclassificado	Eliminado
0013020	SIMONE ENES DE LIMA	-	-	-	-	-	-	23/04/1974	Desclassificado	Ausente
0007310	SANDRA REGINA GOMES	-	-	-	-	-	-	04/11/1982	Desclassificado	Ausente
0010600	HERBETE SERRA	-	-	-	-	-	-	19/10/1984	Desclassificado	Ausente
0000700	FRANCIS CARLOS BENETTI	-	-	-	-	-	-	26/02/1985	Desclassificado	Ausente
0009120	JAMIRO FERNANDES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	01/11/1985	Desclassificado	Ausente
0008680	BRENO SILVESTRIN SILVEIRA EUBANK	-	-	-	-	-	-	26/02/1986	Desclassificado	Ausente
0010580	REGINA HELENA MARQUES GARCIA BELLONI	-	-	-	-	-	-	23/07/1986	Desclassificado	Ausente
0011960	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	05/08/1986	Desclassificado	Ausente
0007620	CLEIDIANE LUQUI FERREIRA	-	-	-	-	-	-	07/08/1987	Desclassificado	Ausente
0002250	RAQUEL BARBOSA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	12/12/1991	Desclassificado	Ausente

0009170	JEFFERSON CORREA	- - - - - -	13/01/1992	Desclassificado	Ausente
0000920	JULLY ANNE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	- - - - - -	05/05/1992	Desclassificado	Ausente
0003220	PAULO CESAR SILVA DE MEDEIROS	- - - - - -	10/09/1993	Desclassificado	Ausente
0004320	ELIOENAI DOS SANTOS DE FARIAS	- - - - - -	11/01/1994	Desclassificado	Ausente
0001720	DIEMISON CASTRO OLIVEIRA	- - - - - -	04/10/1994	Desclassificado	Ausente
0004200	BRUNO LOPES	- - - - - -	27/12/1997	Desclassificado	Ausente
0012750	GABRIEL DE SOUZA VILASANTE	- - - - - -	25/06/1998	Desclassificado	Ausente
0004810	WILLYANS MARX DA CRUZ ESPINDOLA	- - - - - -	02/07/1999	Desclassificado	Ausente
0007280	MARCELO FAGUNDES	- - - - - -	28/03/2000	Desclassificado	Ausente
0008380	GABRIELA ZUFINO LOPES	- - - - - -	09/08/2000	Desclassificado	Ausente
0006830	EMILLY DAIANE DA SILVA ANTUNES	- - - - - -	27/12/2000	Desclassificado	Ausente
0012480	CARLOS JOSE DE OLIVEIRA	- - - - - -	05/04/2001	Desclassificado	Ausente

0011560	RYAN DA SILVA GAMA	- - - - - -	23/05/2001	Desclassificado	Ausente
0010330	ANA PAULA MARTINS BONFIM	- - - - - -	17/06/2002	Desclassificado	Ausente

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - NOVA MONTE VERDE

INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	NASC.	RESULTADO	RESULTADO
0009960	LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS	10,00	2,00	6,00	44,00	62,00	1º	06/06/1979	Classificado	Aprovado
0004450	TANIA BARROS DE ALMEIDA	12,00	4,00	6,00	40,00	62,00	2º	19/01/1988	Classificado	Excedente
0012470	ANA CAROLINE VICENTIN PIRES	10,00	6,00	6,00	32,00	54,00	3º	25/11/2002	Classificado	Excedente
0012520	AMANDA BEATIRZ LEMES SILVA	6,00	4,00	3,00	40,00	53,00	4º	01/02/1999	Classificado	Excedente
0009130	CLEBERSON BATISTA LIMA	6,00	4,00	6,00	36,00	52,00	5º	06/05/1989	Classificado	Excedente
0010230	SCARLETT MARINA RODRIGUES VALCARENGHI	4,00	4,00	8,00	36,00	52,00	6º	05/03/1998	Classificado	Excedente
0006290	SIRLEI DE OLIVEIRA DE FARIAS SPLETOZER	4,00	2,00	4,00	40,00	50,00	7º	31/08/1993	Classificado	Excedente
0000840	RAFAELA CRISTINA BALERINI	8,00	2,00	4,00	36,00	50,00	8º	30/07/1999	Classificado	Excedente
0005600	MILLENA REINKE PADILHA	8,00	2,00	8,00	32,00	50,00	9º	21/07/2000	Classificado	Excedente
0009600	EDUARDO OLIVEIRA TORRES	12,00	6,00	8,00	24,00	50,00	10º	14/05/2002	Classificado	Excedente
0007190	JOÃO ANTONIO FERREIRA DA SILVA	6,00	4,00	7,00	32,00	49,00	-	05/08/1999	Desclassificado	Eliminado
0002060	MARCIA SOUZA S TIBURCIO	4,00	4,00	3,00	36,00	47,00	-	25/01/1980	Desclassificado	Eliminado
0001150	ELIZÂNGELA ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO	4,00	2,00	5,00	36,00	47,00	-	02/01/1987	Desclassificado	Eliminado
0007320	CRISTIANE DA SILVA LIMA	4,00	2,00	4,00	36,00	46,00	-	26/07/1993	Desclassificado	Eliminado
0010870	CINTIA RODRIGUES	6,00	4,00	4,00	32,00	46,00	-	06/06/1999	Desclassificado	Eliminado
0002910	EDNA BRIGIDA SOARES LOPES VASCONCELOS	12,00	6,00	4,00	24,00	46,00	-	03/04/1973	Desclassificado	Eliminado
0012550	POLLYANE SILVA DE LIMA BOAVENTURA	2,00	4,00	6,00	32,00	44,00	-	23/06/1990	Desclassificado	Eliminado
0012670	GUSTAVO ANTÔNIO FRANCO DA SILVA	6,00	4,00	6,00	28,00	44,00	-	27/02/1986	Desclassificado	Eliminado
0012500	JOSÉ EPITÁCIO LISBOA DA SILVA	4,00	4,00	3,00	32,00	43,00	-	06/03/1991	Desclassificado	Eliminado
0010930	CLAUDIA CONCEIÇÃO DE MAGALHÃES CAMARGO	2,00	4,00	5,00	32,00	43,00	-	14/02/1987	Desclassificado	Eliminado
0012590	MARINA CAROLINA KEMPFER TOMIMATSU	10,00	8,00	4,00	20,00	42,00	-	16/02/1994	Desclassificado	Eliminado
0000900	FRANCK HENRIQUE GIROTTO DE SOUZA	6,00	6,00	5,00	20,00	37,00	-	10/01/1996	Desclassificado	Eliminado
0003060	GLEICI DAIANI DOS REIS TORRES	8,00	2,00	4,00	20,00	34,00	-	19/12/1993	Desclassificado	Eliminado
0005800	WALBER CRISTOFORO CARNEIRO JUNIOR	4,00	0,00	5,00	24,00	33,00	-	03/06/1987	Desclassificado	Eliminado
0005820	ADRIANO VALCARENGHI FIORI	6,00	2,00	5,00	20,00	33,00	-	05/06/1994	Desclassificado	Eliminado
0001690	VANESSA JOAQUIM DA COSTA	8,00	0,00	4,00	20,00	32,00	-	25/08/1988	Desclassificado	Eliminado
0009500	GREIDIELLE FACCO PAULINO	4,00	4,00	3,00	20,00	31,00	-	07/11/1994	Desclassificado	Eliminado
0010220	ADRIELI VALCARENGHI FIORI	4,00	0,00	4,00	20,00	28,00	-	05/06/1994	Desclassificado	Eliminado
0012490	ANDRINE GEISE RODRIGUES DE CASTRO	6,00	4,00	6,00	12,00	28,00	-	09/08/1981	Desclassificado	Eliminado
0000560	VIVIANE CRISTINA DA SILVA REGO	2,00	2,00	3,00	20,00	27,00	-	09/07/1987	Desclassificado	Eliminado
0010680	FRANCISCA MARIA DE SOUSA PAULA	0,00	2,00	5,00	8,00	15,00	-	04/10/1973	Desclassificado	Eliminado
0012890	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	-	-	-	-	-	-	25/03/1976	Desclassificado	Ausente
0004080	POLLIANA BARREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	16/09/1982	Desclassificado	Ausente
0009510	SÔNIA FREITAS FIRME	-	-	-	-	-	-	13/04/1984	Desclassificado	Ausente
0002370	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	07/06/1984	Desclassificado	Ausente
0010300	MARCIO DE FREITAS GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	26/10/1985	Desclassificado	Ausente
0002420	PAULA FABIANA GONÇALVES STOCO	-	-	-	-	-	-	06/02/1986	Desclassificado	Ausente
0012110	CLEIDE MENDRADES DE ARAUJO	-	-	-	-	-	-	02/06/1986	Desclassificado	Ausente
0006960	ALAINE REIS NEVES	-	-	-	-	-	-	23/08/1988	Desclassificado	Ausente
0010550	ROGERIO FERREIRA DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	01/11/1988	Desclassificado	Ausente
0011460	CAMILA DOS SANTOS COSTA SILVA	-	-	-	-	-	-	11/07/1990	Desclassificado	Ausente
0008280	VIVIANE BERNADO DE AGUIAR	-	-	-	-	-	-	12/09/1990	Desclassificado	Ausente
0000950	VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA COUTINHO	-	-	-	-	-	-	09/07/1992	Desclassificado	Ausente
0002830	KEZIA FREZ DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	09/07/1992	Desclassificado	Ausente
0006200	SAMUEL CLAUDIANO BARBOSA	-	-	-	-	-	-	24/11/1992	Desclassificado	Ausente
0010510	KARINE NAYARA VIANA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	24/06/1993	Desclassificado	Ausente
0005730	BRUNO DE JESUS SILVA	-	-	-	-	-	-	02/02/1995	Desclassificado	Ausente
0012170	RAFAEL DE SOUZA VILASANTE	-	-	-	-	-	-	12/04/1996	Desclassificado	Ausente
0001050	RAYANNE DUARTE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	14/04/1996	Desclassificado	Ausente

0002620	IGOR OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO	- - - - - -	10/05/1996	Desclassificado	Ausente
0004400	RONALDO DO CARMO RODRIGUES	- - - - - -	31/10/1996	Desclassificado	Ausente
0001430	JOÃO VITOR RODRIGUES LIRA	- - - - - -	07/11/1996	Desclassificado	Ausente
0000520	WESLEI LAURINDO GONÇALVES	- - - - - -	10/04/1997	Desclassificado	Ausente
0009250	GUSTAVO NUNES MORAIS	- - - - - -	14/07/1998	Desclassificado	Ausente
0009550	KAROLAYNE DE CAMARGO ALVES	- - - - - -	14/04/1999	Desclassificado	Ausente
0010920	LARISSA MIRELLI SANTOS ALENCAR	- - - - - -	08/09/1999	Desclassificado	Ausente
0010740	KELI DE JESUS PEREIRA BARBOSA	- - - - - -	15/04/2000	Desclassificado	Ausente
0002160	ISABELLA CRISTINA DOS SANTOS	- - - - - -	02/06/2000	Desclassificado	Ausente
0008710	CARINA DA SILVA DOS SANTOS PRIMO	- - - - - -	08/08/2000	Desclassificado	Ausente

FONOAUDIÓLOGO - NOVA MONTE VERDE

INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	NASC.	RESULTADO	RESULTADO
0010940	JULIANA ZORQUETE LUPPI	-	-	-	-	-	-	-	22/10/1987	Desclassificado	Ausente
0008670	KEROLAINY DE MENEZES	-	-	-	-	-	-	-	31/12/1994	Desclassificado	Ausente
0003550	ANA PAULA SANTOS PESSOA	-	-	-	-	-	-	-	23/09/1996	Desclassificado	Ausente

MÉDICO CLINICO GERAL - NOVA MONTE VERDE

INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	NASC.	RESULTADO	RESULTADO
0001060	LETICIA RIBEIRO DE MORAIS	12,00	6,00	10,00	36,00	-	64,00	1º	18/06/1993	Classificado	Aprovado
0012860	ANA FLAVIA DOS SANTOS BOA SORTE	16,00	10,00	7,00	28,00	-	61,00	2º	15/04/1994	Classificado	Aprovado
0007560	MARIANA REIS BARRETO	6,00	6,00	8,00	36,00	-	56,00	3º	14/12/1990	Classificado	Excedente
0001070	ARAHIDES CARNEIRO ALVES NETO	12,00	0,00	7,00	28,00	-	47,00	-	03/04/1993	Desclassificado	Eliminado
0006310	SERGIO PERCINOTO	8,00	6,00	8,00	24,00	-	46,00	-	24/09/1988	Desclassificado	Eliminado
0008240	IGOR RIBEIRO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	27/05/1986	Desclassificado	Ausente
0006460	FERNANDA SUTILO MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	26/08/1988	Desclassificado	Ausente
0011550	CARIOLANO CASTRO E SILVA SOBRINHO	-	-	-	-	-	-	-	25/05/1990	Desclassificado	Ausente
0005990	WILLIAN SABINO	-	-	-	-	-	-	-	09/08/1990	Desclassificado	Ausente

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - NOVA MONTE VERDE

INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	NASC.	RESULTADO	RESULTADO
0001630	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	6,00	4,00	8,00	36,00	100,00	154,00	1º	05/06/1970	Classificado	Aprovado
0003970	LUIZ EVANDRO DE OLIVEIRA BISPO	10,00	4,00	8,00	36,00	90,00	148,00	2º	09/10/1986	Classificado	Excedente

0005910	WASHINGTON BOAVENTURA	10,00	6,00	3,00	20,00	90,00	129,00	-	07/03/1983	Desclassificado	Eliminado
0000050	CLAUDEMIRO DREGER	10,00	6,00	5,00	12,00	95,00	128,00	-	23/06/1980	Desclassificado	Eliminado
0005780	JOÃO MARQUES NASCIMENTO	0,00	0,00	1,00	4,00	85,00	90,00	-	10/09/1974	Desclassificado	Eliminado
0002660	GLAUCO TRAJANO DA SILVA	10,00	6,00	4,00	24,00	10,00	54,00	-	21/03/1982	Desclassificado	Eliminado
0002890	ALAN MARCOS FARIAS DA MOTA	10,00	4,00	2,00	20,00	-	36,00	-	12/10/1982	Desclassificado	Eliminado
0010060	MAURILIO CANDIDO VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	01/09/1978	Desclassificado	Ausente
0002400	ALEX SANDRO FLORÊNCIO	-	-	-	-	-	-	-	23/07/1979	Desclassificado	Ausente
0009350	CLÓVES APARECIDO DE CAMPOS	-	-	-	-	-	-	-	12/01/1987	Desclassificado	Ausente
0006810	NELMAR DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	09/10/1987	Desclassificado	Ausente

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (LOCAL DE TRABALHO: DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO APUY) - NOVA MONTE VERDE

INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	NASC.	RESULTADO	RESULTADO
0008480	VALMIR DOS SANTOS CABRAL	0,00	0,00	1,00	4,00	100,00	105,00	-	16/10/1967	Desclassificado	Eliminado
0002850	ADAO ABACHERLI FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	17/06/1962	Desclassificado	Ausente
0005080	ADEMIR GOMES MOTA	-	-	-	-	-	-	-	21/11/1965	Desclassificado	Ausente

MOTORISTA – CNH "D" - NOVA MONTE VERDE

INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	NASC.	RESULTADO	RESULTADO
0003210	SAMUEL DIAS DA SILVA	14,00	8,00	6,00	32,00	85,00	145,00	1º	27/11/1993	Classificado	Aprovado
0011650	FERNANDO DIEGO GANASSIM.	16,00	8,00	4,00	36,00	80,00	144,00	2º	14/07/1984	Classificado	Aprovado
0006260	VILSO LUIZ PEGORINI	16,00	10,00	5,00	32,00	70,00	133,00	3º	28/06/1969	Classificado	Excedente
0007180	ELISEU RODRIGUES DOS SANTOS	14,00	8,00	6,00	24,00	80,00	132,00	4º	23/07/1979	Classificado	Excedente
0002000	RUDOLFO CHRISTEN NETO	12,00	10,00	6,00	32,00	70,00	130,00	5º	15/10/1955	Classificado	Excedente
0002120	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO	10,00	6,00	4,00	36,00	70,00	126,00	6º	06/09/1982	Classificado	Excedente
0001490	CLODOALDO FILHOS	12,00	4,00	5,00	32,00	70,00	123,00	7º	30/12/1981	Classificado	Excedente
0002350	RODRIGO STUMM	8,00	4,00	4,00	20,00	100,00	136,00	-	20/12/1983	Desclassificado	Eliminado
0009410	SILMAR MOREIRA RODRIGUES	8,00	4,00	7,00	28,00	80,00	127,00	-	12/08/1992	Desclassificado	Eliminado
0010010	ANDRE CAVALHER CHIANESI	12,00	8,00	4,00	16,00	80,00	120,00	-	03/09/1986	Desclassificado	Eliminado
0000300	CARLOS ALEXANDRE PAZINATO	6,00	4,00	3,00	20,00	80,00	113,00	-	27/06/1980	Desclassificado	Eliminado
0002220	IVO DA COSTA	8,00	4,00	6,00	16,00	75,00	109,00	-	25/09/1982	Desclassificado	Eliminado
0001830	DIRCEU COSTA	6,00	6,00	7,00	24,00	65,00	108,00	-	05/09/1980	Desclassificado	Eliminado
0001470	ACYR JOSÉ DOMINGUES	-	-	-	-	-	-	-	12/02/1971	Desclassificado	Ausente
0012330	RONALDO DE OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	29/08/1977	Desclassificado	Ausente

0008350	ELIAS VITORIO DA SILVA	- - - - - - -	29/12/1977	Desclassificado	Ausente
0012720	JUNIOR ANTONIO CRUZ DE BRITO	- - - - - - -	03/06/1978	Desclassificado	Ausente
0010720	CLEITON FERREIRA PEDRO	- - - - - - -	15/01/1979	Desclassificado	Ausente
0007960	MARCO AURELIO LUCIO DE SOUZA	- - - - - - -	29/05/1980	Desclassificado	Ausente
0012420	WILLIAM JONATHAN FAVERO	- - - - - - -	11/11/1984	Desclassificado	Ausente
0004250	ANDRÉ DO CARMO GABRIEL	- - - - - - -	12/05/1985	Desclassificado	Ausente
0009270	CELÉCIO LUIS ZERWES	- - - - - - -	04/03/1986	Desclassificado	Ausente
0005060	ADINAEL DE ANDRADE MOTA	- - - - - - -	13/09/1986	Desclassificado	Ausente
0007920	WILLIAN CLEBER DOS REIS TORRES	- - - - - - -	05/09/1989	Desclassificado	Ausente
0008610	ADRIEL RODRIGUES DA SILVA	- - - - - - -	25/03/1990	Desclassificado	Ausente
0010910	IGOR BEZERRA DA SILVA	- - - - - - -	17/04/1991	Desclassificado	Ausente
0003420	PABIO PAZ DA COSTA	- - - - - - -	06/07/1991	Desclassificado	Ausente
0001540	ANDERSON RODRIGUES DE SOUSA	- - - - - - -	18/02/1993	Desclassificado	Ausente
0002050	EDNALDO CAETANO NUNES	- - - - - - -	10/02/1996	Desclassificado	Ausente
0009700	IGOR ALEX DA SILVA	- - - - - - -	27/08/1997	Desclassificado	Ausente

ODONTÓLOGO - NOVA MONTE VERDE

INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	NASC.	RESULTADO	RESULTADO
0000370	LUANA AUREA ANDRADE BAIA	14,00	8,00	6,00	36,00	-	64,00	1º	25/03/1993	Classificado	Aprovado
0008140	LIGIA JAQUELINE PEREIRA VIEIRA PRADO	10,00	8,00	5,00	40,00	-	63,00	2º	30/06/1996	Classificado	Excedente
0002940	DANIELA PINTO DA SIVA	8,00	0,00	3,00	48,00	-	59,00	3º	15/11/1989	Classificado	Excedente
0006240	JANAINA BERNARDO PAULINO	8,00	2,00	5,00	44,00	-	59,00	4º	23/10/1985	Classificado	Excedente
0004470	CRISTIANE LEPKA	6,00	6,00	5,00	40,00	-	57,00	5º	21/07/1989	Classificado	Excedente

0000720	TAIS BELLAVER	8,00	6,00	6,00	36,00	-	56,00	6º	29/07/1996	Classificado	Excedente
0010140	RAFAEL RODRIGUES SUECK	10,00	4,00	6,00	32,00	-	52,00	7º	08/04/1996	Classificado	Excedente
0000110	SHEILA TAIARA DE SOUZA ANTUNES	12,00	4,00	6,00	28,00	-	50,00	8º	19/03/1998	Classificado	Excedente
0012800	MARIA KANANDA ALVES DE SOUSA	12,00	2,00	7,00	28,00	-	49,00	-	01/11/1995	Desclassificado	Eliminado
0003360	JESSICA APARECIDA DE SOUZA	8,00	0,00	5,00	24,00	-	37,00	-	29/06/1997	Desclassificado	Eliminado
0009320	ANA PAULA DA SILVA TRETTEL	6,00	2,00	7,00	20,00	-	35,00	-	28/09/1981	Desclassificado	Eliminado
0006780	SANDRA SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	31/01/1983	Desclassificado	Ausente
0007070	CARLOS EDUARDO SILVA NEGRÃO	-	-	-	-	-	-	-	07/04/1984	Desclassificado	Ausente
0001080	JANINNE RODRIGUES PINHEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	20/05/1990	Desclassificado	Ausente
0000470	MARCELY SILVA ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	-	04/09/1990	Desclassificado	Ausente

0011830	HIUNA RAFAELA ALVES	- - - - - - -	18/07/1991	Desclassificado	Ausente
0000580	JOSÉ ALBERTO JESUS DA SILVA JÚNIOR	- - - - - - -	07/06/1993	Desclassificado	Ausente
0002870	JULIANA DE SOUZA DA SILVA	- - - - - - -	07/01/1995	Desclassificado	Ausente
0006400	MARIA GABRIELA SOUZA SILVA	- - - - - - -	09/02/1995	Desclassificado	Ausente
0002650	JEAN CRISTIAN LINO	- - - - - - -	18/01/1996	Desclassificado	Ausente
0001140	SHUYANE PINHEIRO DAMACENO	- - - - - - -	05/02/1996	Desclassificado	Ausente
0006420	LAURA ALINE NICACIO	- - - - - - -	21/10/1996	Desclassificado	Ausente
0001840	FABRÍCIO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA	- - - - - - -	03/05/1997	Desclassificado	Ausente
0000850	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	- - - - - - -	22/05/1998	Desclassificado	Ausente

OPERADOR DE MOTONIVELADORA - NOVA MONTE VERDE

INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	NASC.	RESULTADO	RESULTADO
0000020	DONTINO DA SILVA BARREIRA	12,00	6,00	5,00	44,00	100,00	167,00	1º	10/12/1986	Classificado	Aprovado
0002500	KLEBER GONÇALVES CRUZ	14,00	8,00	6,00	36,00	100,00	164,00	2º	01/06/1989	Classificado	Excedente
0008110	MANOEL MESSIAS DE JESUS COSTA	12,00	6,00	6,00	36,00	100,00	160,00	3º	25/12/1969	Classificado	Excedente
0009740	JOSE APARECIDO XAVIER	6,00	4,00	5,00	20,00	100,00	135,00	-	03/04/1977	Desclassificado	Eliminado
0005950	OSVALDO BATISTA COSTA	12,00	8,00	5,00	24,00	10,00	59,00	-	03/11/1977	Desclassificado	Eliminado
0006940	ORLEI BONFIM	-	-	-	-	-	-	-	23/10/1975	Desclassificado	Ausente
0011380	LEANDRO PEREIRA LUIZ	-	-	-	-	-	-	-	25/09/1984	Desclassificado	Ausente
0007870	LAUCIDIO COELHO FREITAS ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	02/03/1990	Desclassificado	Ausente
0011390	SAMUEL MENDES FERREIRA GONCALVES	-	-	-	-	-	-	-	02/06/1994	Desclassificado	Ausente

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - NOVA MONTE VERDE

INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	NASC.	RESULTADO	RESULTADO
0005120	ALEXANDRE SOUSA SILVA	10,00	6,00	6,00	40,00	100,00	162,00	1º	22/11/1990	Classificado	Aprovado
0009010	VIGAN POGALSKY	8,00	2,00	7,00	28,00	100,00	145,00	-	29/09/1975	Desclassificado	Eliminado
0002150	JOÃO PAULO CHRISTIANINI DA SILVA	4,00	6,00	8,00	24,00	100,00	142,00	-	05/03/1998	Desclassificado	Eliminado
0010690	JURANDIR DA SILVA	6,00	8,00	5,00	16,00	100,00	135,00	-	25/06/1985	Desclassificado	Eliminado
0011130	ADEMILDO FIORI	6,00	4,00	4,00	20,00	100,00	134,00	-	28/01/1989	Desclassificado	Eliminado
0008800	CLEVERSON LIMA DA SILVA	8,00	8,00	7,00	24,00	80,00	127,00	-	21/01/1988	Desclassificado	Eliminado
0009400	ANTONIO COELHO DE PAULA	2,00	2,00	5,00	12,00	100,00	121,00	-	23/08/1975	Desclassificado	Eliminado
0012770	ELIESIO PAULO DE MORAES	6,00	4,00	3,00	12,00	-	25,00	-	19/08/1983	Desclassificado	Eliminado
0011900	LEONARDO SILVA DE FRANÇA	-	-	-	-	-	-	-	28/11/1982	Desclassificado	Ausente

0010800	FÁBIO ELENO BARBOSA	- - - - - - -	05/01/1995	Desclassificado	Ausente
0002590	DOMINGOS CAITANO DE SOUSA NETO	- - - - - - -	05/08/1996	Desclassificado	Ausente
0003890	HUDSON RODRIGUES DE SOUSA	- - - - - - -	21/09/2000	Desclassificado	Ausente
0003920	ADÃO RIBEIRO DE SOUSA JUNIOR	- - - - - - -	09/07/2002	Desclassificado	Ausente

PROCURADOR MUNICIPAL - NOVA MONTE VERDE

INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	NASC.	RESULTADO	RESULTADO
0012870	DANIEL RIBEIRO ALENCAR	20,00	8,00	10,00	60,00	2,00	100,00	1º	12/10/1978	Classificado	Aprovado
0004890	ITAMAR LIMA DA SILVA	20,00	8,00	7,00	56,00	-	91,00	2º	25/07/1976	Classificado	Excedente
0010760	FERNANDO LUIS VERISSIMO	20,00	6,00	9,00	56,00	-	91,00	3º	17/11/1981	Classificado	Excedente
0003580	JOSÉ BRUNO MAGALHÃES	16,00	10,00	10,00	52,00	-	88,00	4º	13/05/1987	Classificado	Excedente
0002490	RICARDO ADRIANO HAACKE	14,00	6,00	5,00	60,00	2,00	87,00	5º	12/04/1989	Classificado	Excedente
0010610	PATRÍCIA ZAPELINI CORTI	12,00	6,00	6,00	60,00	-	84,00	6º	01/05/1995	Classificado	Excedente
0007170	JULIANO CÉZAR CERNECK DOS SANTOS	14,00	6,00	8,00	56,00	-	84,00	7º	23/12/1993	Classificado	Excedente
0003950	ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES	14,00	4,00	7,00	56,00	-	81,00	8º	04/08/1973	Classificado	Excedente

0002510	MAISA RIBEIRO	16,00	4,00	5,00	52,00	-	77,00	9º	28/04/1996	Classificado	Excedente
0007630	THIAGO SOUSA DE PAULA	10,00	4,00	6,00	56,00	-	76,00	10º	23/01/1999	Classificado	Excedente
0002930	ANDREIA CRISTINA MENDES	14,00	4,00	6,00	52,00	-	76,00	11º	07/10/1998	Classificado	Excedente
0006510	MARILIA GEHRING DE SOUZA	10,00	4,00	7,00	52,00	2,00	75,00	12º	27/12/1994	Classificado	Excedente
0002530	MONALI RIBEIRO	10,00	4,00	6,00	52,00	-	72,00	13º	28/04/1996	Classificado	Excedente
0011860	ANDRESA SANTOS DE OLIVEIRA	14,00	6,00	4,00	48,00	-	72,00	14º	25/01/1994	Classificado	Excedente
0011490	DEBORA SALLES MICHELETTI	8,00	2,00	9,00	48,00	2,00	69,00	15º	28/08/1993	Classificado	Excedente
0002380	CAROLINE APARECIDA MENDES DA SILVA	10,00	4,00	5,00	48,00	-	67,00	16º	28/10/1994	Classificado	Excedente
0000980	FERNANDO SALLES MICHELETTI	8,00	2,00	7,00	48,00	2,00	67,00	17º	07/02/1995	Classificado	Excedente
0010400	JOEL DE FREITAS	18,00	6,00	8,00	32,00	2,50	66,50	18º	20/12/1971	Classificado	Excedente
0004800	LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS	8,00	2,00	8,00	48,00	-	66,00	19º	30/06/1982	Classificado	Excedente
0011220	ANTONIO ALVES DA SILVA	14,00	4,00	5,00	36,00	-	59,00	20º	06/11/1955	Classificado	Excedente
0011230	ROGÉRIO SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	17/09/1978	Desclassificado	Ausente
0008790	ILEONILSON RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	20/07/1979	Desclassificado	Ausente
0012230	DAIANE ALVES DE SA	-	-	-	-	-	-	-	03/09/1981	Desclassificado	Ausente
0009730	VANESSA CRISTINA TASSINO	-	-	-	-	-	-	-	19/05/1982	Desclassificado	Ausente
0012340	MARCO ANTONIO SOUZA E SILVA	-	-	-	-	-	-	-	30/07/1982	Desclassificado	Ausente
0001450	MARCELO RIBEIRO CORREIA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	03/06/1985	Desclassificado	Ausente

0009240	NAUMANN JOSÉ DA SILVA	- - - - - - -	15/04/1986	Desclassificado	Ausente
0001370	GISELE SENE LUCAS	- - - - - - -	04/06/1987	Desclassificado	Ausente
0012540	RAFAEL ROBSON ANDRADE DO CARMO	- - - - - - -	31/10/1988	Desclassificado	Ausente
0005670	JAQUELINE MOURA SERAFIM CARNEIRO	- - - - - - -	01/06/1989	Desclassificado	Ausente
0006600	ANA CAROLINA MORAES ABOIN	- - - - - - -	22/05/1990	Desclassificado	Ausente
0008510	DJEYMES AMELIO DE SOUZA BAZZI	- - - - - - -	26/06/1990	Desclassificado	Ausente
0012660	LEANDRO ANDRADE DO CARMO	- - - - - - -	07/08/1990	Desclassificado	Ausente
0009830	LUMA CORDEIRO QUEIROZ	- - - - - - -	07/08/1991	Desclassificado	Ausente
0003770	MARIANA MOCCI DADALTO	- - - - - - -	27/02/1992	Desclassificado	Ausente
0006000	LEIDIANE ALMEIDA VETTORAZZI	- - - - - - -	22/10/1993	Desclassificado	Ausente
0000790	JESSICA DAUFEMBACH MACIEL	- - - - - - -	02/11/1993	Desclassificado	Ausente
0001240	JANAINA CHAVES MACEDO	- - - - - - -	23/03/1994	Desclassificado	Ausente
0004100	GEAN FELIPE FACIN	- - - - - - -	08/10/1994	Desclassificado	Ausente
0000740	RENAN REIS OLIVA	- - - - - - -	04/08/1995	Desclassificado	Ausente
0006590	RAFAEL MENEQUELLI	- - - - - - -	18/01/1996	Desclassificado	Ausente
0004180	CAROLINE NESELLO BRICATTE BARROS	- - - - - - -	31/05/1996	Desclassificado	Ausente
0003870	ROBSON NEVES DE SOUZA	- - - - - - -	14/04/1997	Desclassificado	Ausente
0008740	MATHEUS AMÉLIO DE SOUZA BAZZI	- - - - - - -	24/12/1997	Desclassificado	Ausente
0012010	ELLEN KARINA DOS SANTOS	- - - - - - -	05/11/1998	Desclassificado	Ausente

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NOVA MONTE VERDE

INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	NASC.	RESULTADO	RESULTADO
0004350	MAICON DIONIS TOMBINI	4,00	8,00	5,00	48,00	-	65,00	1º	05/03/1993	Classificado	Aprovado
0006130	MARCIANO COLETA LEAL	14,00	4,00	8,00	36,00	2,00	64,00	2º	01/02/1992	Classificado	Excedente
0006880	PATRÍCIA BEY	10,00	8,00	7,00	36,00	2,00	63,00	3º	24/06/1997	Classificado	Excedente
0005050	DOUGLAS SALES PAULI	12,00	10,00	8,00	32,00	-	62,00	4º	27/10/1995	Classificado	Excedente
0004210	TAYNARA ANTUNES DOS SANTOS	12,00	4,00	6,00	32,00	2,00	56,00	5º	29/05/1994	Classificado	Excedente
0011590	MARCOS JOSÉ GOMES PESSOA	6,00	2,00	7,00	36,00	2,50	53,50	6º	20/09/1989	Classificado	Excedente
0001180	ANNE STHEPHANE ARROLHO SILVA CORREA	8,00	6,00	5,00	32,00	2,00	53,00	7º	22/12/1989	Classificado	Excedente
0005180	LAIS GIOVANNA SOUZA DA FONSECA	10,00	4,00	6,00	32,00	-	52,00	8º	20/11/1991	Classificado	Excedente
0012400	SUELI DA SILVA FERNANDES	6,00	2,00	8,00	32,00	-	48,00	-	22/09/1986	Desclassificado	Eliminado
0010030	AUDINEI AFONSO NOGUEIRA	10,00	4,00	6,00	28,00	-	48,00	-	05/03/1994	Desclassificado	Eliminado
0008760	WALINGSON DA SILVA DA COSTA	4,00	2,00	9,00	20,00	-	35,00	-	27/05/1993	Desclassificado	Eliminado

0010290	DEUZENI DE FATIMA DA SILVA	- - - - - - -	17/10/1971	Desclassificado	Ausente
0012970	SANDRA MARIA KIISTER	- - - - - - -	08/06/1975	Desclassificado	Ausente
0010020	ELIANE CARLOS PEREIRA	- - - - - - -	01/02/1977	Desclassificado	Ausente
0009390	DAILSON ELVIS LIMA SILVA	- - - - - - -	15/12/1978	Desclassificado	Ausente
0005090	CLAUDIA KELLY DE OLIVEIRA MAGALHÃES	- - - - - - -	21/11/1981	Desclassificado	Ausente
0012000	ROBISON LUCAS DO NASCIMENTO	- - - - - - -	07/06/1983	Desclassificado	Ausente
0010320	MARIA JEOVANIA FERNANDES SILVA COMPER	- - - - - - -	10/09/1984	Desclassificado	Ausente
0011050	DANYELLE LUIZA PEREIRA MELO	- - - - - - -	09/12/1984	Desclassificado	Ausente
0007040	DANIELE DOS SANTOS SILVA	- - - - - - -	20/12/1984	Desclassificado	Ausente
0002580	FÁBIO GOMES MENDES	- - - - - - -	12/01/1986	Desclassificado	Ausente
0003070	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	- - - - - - -	23/01/1986	Desclassificado	Ausente
0003400	BRUNA ARRUDA SOARES PARPINELLI	- - - - - - -	02/10/1987	Desclassificado	Ausente
0009470	THAIS SANTOS DA SILVA SOUZA	- - - - - - -	06/06/1992	Desclassificado	Ausente
0011620	LUIS FERNANDO DE FARIAS	- - - - - - -	19/04/1993	Desclassificado	Ausente
0003520	PRISCILA CAMPOS SANTOS	- - - - - - -	17/05/1993	Desclassificado	Ausente
0003590	ROSÁLIA DO NASCIMENTO DA SILVA	- - - - - - -	12/01/1994	Desclassificado	Ausente
0001570	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	- - - - - - -	09/03/1997	Desclassificado	Ausente
0009060	LETICIA DE SOUZA POGALSKY	- - - - - - -	06/11/1998	Desclassificado	Ausente

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (LOCAL DE TRABALHO: GINÁSIO DE ESPORTES) - NOVA MONTE VERDE

INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	NASC.	RESULTADO	RESULTADO
0007940	TIAGO LUIS SCHWANCK DOS SANTOS	10,00	0,00	6,00	56,00	2,00	74,00	1º	10/01/1989	Classificado	Aprovado
0009980	KARINE SALVADOR DA SILVA	10,00	4,00	5,00	52,00	2,00	73,00	2º	12/11/1992	Classificado	Excedente
0006480	ELIANE DIAS	10,00	8,00	8,00	44,00	2,00	72,00	3º	12/12/1989	Classificado	Excedente
0006530	HEBERT CHARLES SCHWAICERSKI	8,00	4,00	7,00	52,00	-	71,00	4º	29/07/1984	Classificado	Excedente
0006430	RICHARD KENNED SCHAICERSKI	8,00	2,00	4,00	52,00	2,00	68,00	5º	05/02/1991	Classificado	Excedente
0009560	ALISSON TIZO MALTEZO	6,00	4,00	6,00	48,00	2,00	66,00	6º	04/04/1994	Classificado	Excedente
0007730	LIGIANE COMIRAN	10,00	4,00	6,00	44,00	2,00	66,00	7º	09/10/1987	Classificado	Excedente
0012530	CATIANI TORCATI LOPES	8,00	4,00	4,00	44,00	2,00	62,00	8º	02/06/1996	Classificado	Excedente
0012310	EDINEY ANTONIO DE ASSIS	6,00	2,00	8,00	44,00	-	60,00	9º	05/07/1987	Classificado	Excedente
0010430	CLOVIS GOMES VIEIRA	6,00	4,00	6,00	28,00	2,00	46,00	-	02/06/1975	Desclassificado	Eliminado
0006910	RIZOENE DA COSTA SOUSA OGLIARI	8,00	4,00	3,00	28,00	-	43,00	-	18/04/1982	Desclassificado	Eliminado
0002230	ANDRESSA GABRYELLE BEZERRA CHICA	6,00	4,00	5,00	16,00	-	31,00	-	31/03/1995	Desclassificado	Eliminado

0004480	NILVANIO DOS SANTOS ROCHA	- - - - - - -	02/09/1982	Desclassificado	Ausente
0003980	ANA CRISTINA DOS SANTOS	- - - - - - -	17/06/1983	Desclassificado	Ausente
0010390	GIBRAN DIAS PAES DE FREITAS	- - - - - - -	24/02/1987	Desclassificado	Ausente
0008040	JEAN CARLOS DOS SANTOS	- - - - - - -	22/04/1987	Desclassificado	Ausente
0009300	FRANCHESCO RODRIGUES PIETROSKI	- - - - - - -	04/10/1989	Desclassificado	Ausente
0003310	PATRICIA DA SILVA MANZANO	- - - - - - -	26/07/1994	Desclassificado	Ausente
0003080	EMANOELLY DE FATIMA DE SOUZA	- - - - - - -	19/12/1996	Desclassificado	Ausente

PROFESSOR DE HISTÓRIA - NOVA MONTE VERDE

INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	NASC.	RESULTADO	RESULTADO
0009620	MARCOS FRANCISCO MEDEIROS DOS SANTOS	4,00	2,00	9,00	40,00	2,00	57,00	1º	24/01/1963	Classificado	Aprovado
0000390	PATRÍCIA INACIO DOS PASSOS	8,00	4,00	5,00	24,00	-	41,00	-	04/11/1993	Desclassificado	Eliminado
0000780	OSCARINO SANTANA	-	-	-	-	-	-	-	16/03/1963	Desclassificado	Ausente
0004700	CLÁUDIA APARECIDA KREIDLORO	-	-	-	-	-	-	-	30/09/1967	Desclassificado	Ausente
0000490	ALENIZIA GONÇALVES DO AMARAL	-	-	-	-	-	-	-	13/05/1972	Desclassificado	Ausente
0009720	SUELI DE JESUS OLIVEIRA KUSTER	-	-	-	-	-	-	-	18/12/1973	Desclassificado	Ausente
0008980	LEILA APARECIDA SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	06/07/1978	Desclassificado	Ausente
0009590	ODENILDA DOS SANTOS OLIVEIRA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	17/05/1979	Desclassificado	Ausente
0000570	TÚLIO CESAR DE ARRUDA FERREIRA DIOGO	-	-	-	-	-	-	-	21/05/1980	Desclassificado	Ausente
0009990	MARCOS PAULO FERREIRA BARBOZA	-	-	-	-	-	-	-	24/11/1981	Desclassificado	Ausente
0005530	CLEIDISON CARNEIRO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	27/10/1983	Desclassificado	Ausente
0001900	GILMAR MILANI MENDES	-	-	-	-	-	-	-	11/05/1988	Desclassificado	Ausente
0011580	CLAUDINEIA BARBOSA DA ROSA	-	-	-	-	-	-	-	01/10/1988	Desclassificado	Ausente
0002190	JOSIEL AMORIM VICENTE	-	-	-	-	-	-	-	16/02/1990	Desclassificado	Ausente
0009260	ERASMO SOARES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	23/08/1990	Desclassificado	Ausente
0011000	CLAUDINÉIA FARIAS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	20/12/1992	Desclassificado	Ausente
0012820	RAMIRES MARTINS DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	27/03/1994	Desclassificado	Ausente

0000870	GABRIEL RODRIGUES LIMA	-	-	-	-	-	-	-	15/02/1996	Desclassificado	Ausente

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NOVA MONTE VERDE

INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	NASC.	RESULTADO	RESULTADO
0010850	RODRIGO VINICIUS LUNARDI	20,00	10,00	8,00	40,00	2,00	80,00	1º	08/08/1994	Classificado	Aprovado
0011710	ANTONIO CARLOS CARDOSO	6,00	10,00	8,00	52,00	2,00	78,00	2º	16/04/1992	Classificado	Excedente

0000680	MAISA CARLA GIMENEZ	12,00	10,00	8,00	44,00	2,00	76,00	3º	31/03/1994	Classificado	Excedente
0009920	MICHELLE PRADO RAMOS MATEUS	12,00	6,00	8,00	44,00	-	70,00	4º	14/04/1978	Classificado	Excedente
0003370	THAISA DE LUCIA GARCIA	12,00	10,00	7,00	40,00	-	69,00	5º	08/08/1997	Classificado	Excedente
0004410	GRACIELA MATIAS NEKEL	12,00	10,00	6,00	40,00	-	68,00	6º	16/02/1993	Classificado	Excedente
0004520	JOAO GABRIEL DA SILVA SANTOS	14,00	8,00	8,00	36,00	-	66,00	7º	23/12/1997	Classificado	Excedente
0000450	LUCAS LUDGERIO CHUVIRÚ	6,00	8,00	7,00	44,00	-	65,00	8º	27/06/1998	Classificado	Excedente
0008230	GILMAR DOS SANTOS DA ROZA	6,00	6,00	9,00	40,00	2,00	63,00	9º	06/09/1988	Classificado	Excedente
0003180	LEANDRO ELVIS RODRIGUES	10,00	8,00	6,00	36,00	2,00	62,00	10º	26/05/1993	Classificado	Excedente
0008960	CRISTIANE DELLA GIUSTINA	10,00	6,00	9,00	36,00	-	61,00	11º	24/07/1978	Classificado	Excedente
0007680	MARIA JOSÉ MARTINS	14,00	8,00	6,00	32,00	-	60,00	12º	28/05/1982	Classificado	Excedente
0008080	TARCISIO UZINSKI	8,00	6,00	9,00	32,00	2,00	57,00	13º	27/12/1984	Classificado	Excedente
0005580	EVA ALVES LOPES	4,00	0,00	4,00	24,00	2,00	34,00	-	30/08/1979	Desclassificado	Eliminado
0012030	SÉRGIO GOMES FERREIRA NERY	-	-	-	-	-	-	-	12/05/1961	Desclassificado	Ausente
0009580	EVANDRO VENTURA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	06/10/1977	Desclassificado	Ausente
0004140	WESLEY DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	17/11/1989	Desclassificado	Ausente
0012120	ELIAS WON ANCKEN DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	07/11/1991	Desclassificado	Ausente

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - NOVA MONTE VERDE

INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	NASC.	RESULTADO	RESULTADO
0009770	LUCIANA BRUSTOLIN PEREIRA	14,00	4,00	8,00	44,00	2,00	72,00	1º	20/10/1975	Classificado	Aprovado
0005630	ANGELICA BARBOSA ARAUJO	8,00	4,00	8,00	48,00	2,00	70,00	2º	28/06/1994	Classificado	Aprovado
0007750	MARIANGELA MORGAN FEITOSA	14,00	6,00	8,00	40,00	2,00	70,00	3º	21/06/1980	Classificado	Aprovado
0008090	NEIDE DIAS DE MELO	16,00	8,00	8,00	36,00	2,00	70,00	4º	26/01/1978	Classificado	Aprovado
0004680	ELIANA BARBOSA PANERARI	14,00	0,00	8,00	44,00	2,00	68,00	5º	22/01/1978	Classificado	Excedente
0000670	DEBORA GOMES FOSSA	12,00	2,00	8,00	44,00	2,00	68,00	6º	12/10/1981	Classificado	Excedente
0012200	CRISTIANE DE ARAÚJO FRANCO	16,00	4,00	8,00	40,00	-	68,00	7º	09/06/1987	Classificado	Excedente
0010090	CATERINE PAES DA SILVA	10,00	4,00	7,00	44,00	2,00	67,00	8º	13/12/1991	Classificado	Excedente
0006930	SUELEN CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	16,00	2,00	7,00	40,00	2,00	67,00	9º	26/03/1987	Classificado	Excedente
0000230	MARINETE BATISTA DA SILVA	10,00	0,00	6,00	48,00	2,00	66,00	10º	07/04/1983	Classificado	Excedente
0011730	CAMILA OLIVEIRA SANTOS DE SOUZA	10,00	4,00	7,00	44,00	-	65,00	11º	22/08/1986	Classificado	Excedente
0008890	DANIEL SIMÕES PATO	8,00	4,00	6,00	44,00	2,00	64,00	12º	05/05/1960	Classificado	Excedente
0006280	ALINE APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	16,00	2,00	4,00	40,00	2,00	64,00	13º	22/03/1992	Classificado	Excedente
0003680	VANIA APARECIDA TAUCHER CASSAROTTI	14,00	2,00	6,00	40,00	2,00	64,00	14º	25/09/1981	Classificado	Excedente

0001930	APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR	12,00	2,00	8,00	40,00	2,00	64,00	15º	12/06/1992	Classificado	Excedente
0002760	ETELVINA DE PAULO ANDRADE	8,00	4,00	5,00	44,00	2,00	63,00	16º	02/12/1975	Classificado	Excedente
0003640	CARINE CERNECK DOS SANTOS	14,00	4,00	8,00	36,00	-	62,00	17º	08/05/1996	Classificado	Excedente
0008880	MARIA DE FÁTIMA PATO	14,00	2,00	8,00	36,00	2,00	62,00	18º	14/06/1962	Classificado	Excedente
0009020	VIVIANE LEANDRA APARECIDA DOS SANTOS	8,00	2,00	7,00	44,00	-	61,00	19º	02/03/1980	Classificado	Excedente
0006440	KELLY TIEME HASHIMOTO DE SOUZA	10,00	4,00	4,00	40,00	2,00	60,00	20º	24/05/1990	Classificado	Excedente
0008470	MARIA ANGELA LIRA	6,00	4,00	7,00	40,00	2,00	59,00	21º	17/05/1976	Classificado	Excedente
0001090	SOLANGE BODNARIUC	8,00	4,00	8,00	36,00	2,00	58,00	22º	01/04/1986	Classificado	Excedente
0011760	VALDEIR GOMES DE ARAÚJO CAMARGO	12,00	2,00	7,00	36,00	-	57,00	23º	15/11/1979	Classificado	Excedente
0009490	JUSSINEYDE XAVIER COSTA CAMPANHARO	14,00	4,00	5,00	32,00	2,00	57,00	24º	09/06/1995	Classificado	Excedente
0006120	PATRICIA SANTOS LUZ	4,00	2,00	6,00	44,00	-	56,00	25º	09/10/1987	Classificado	Excedente
0005560	URÇULINA DE SANTANA ARAÚJO	4,00	2,00	10,00	40,00	-	56,00	26º	21/12/1992	Classificado	Excedente
0007930	CRISTIANA NICOMÉDIO DA SILVA	10,00	2,00	6,00	36,00	2,00	56,00	27º	16/10/1977	Classificado	Excedente
0002710	GILVANE CAMPOS DOS SANTOS	6,00	2,00	5,00	40,00	2,00	55,00	28º	02/06/1987	Classificado	Excedente
0009750	LOURDES KLOSINSKI DE OLIVEIRA	8,00	2,00	7,00	36,00	2,00	55,00	29º	14/02/1969	Classificado	Excedente
0012430	IRAILDE GOMES VIEIRA DOS SANTOS	12,00	2,00	7,00	32,00	2,00	55,00	30º	29/11/1976	Classificado	Excedente
0003720	VANUZA APARECIDA ONOFRE TENFEN	4,00	2,00	6,00	40,00	2,00	54,00	31º	25/09/1984	Classificado	Excedente
0012960	MARLENE DA ROCHA MELO	8,00	2,00	6,00	36,00	2,00	54,00	32º	07/10/1978	Classificado	Excedente
0007270	JULIANA GARCIA ALVES	6,00	4,00	6,00	36,00	2,00	54,00	33º	02/08/1984	Classificado	Excedente
0006100	JOSANE NORA DA SILVA	12,00	4,00	6,00	32,00	-	54,00	34º	13/05/1986	Classificado	Excedente
0003570	CELIA ZUFINO DA SILVA LOPES	12,00	2,00	6,00	32,00	2,00	54,00	35º	19/04/1985	Classificado	Excedente
0001510	REGINA BARBOSA MARIANO	10,00	2,00	5,00	36,00	-	53,00	36º	14/01/1998	Classificado	Excedente
0011270	PAULA CRISTINA SANTOS VEGA	8,00	4,00	5,00	36,00	-	53,00	37º	20/02/1991	Classificado	Excedente
0007970	IRENILDA DE LURDES DA SILVA DA COSTA	10,00	4,00	7,00	32,00	-	53,00	38º	12/05/1972	Classificado	Excedente
0008990	SILVIANI RODRIGUES GOULART	4,00	0,00	6,00	40,00	2,00	52,00	39º	20/01/1993	Classificado	Excedente
0006030	MIRIÃ MACHADO DOS SANTOS MATIAS CASTRO	8,00	2,00	6,00	36,00	-	52,00	40º	09/08/1995	Classificado	Excedente
0008370	ELOIZE CAROLINE FERREIRA	12,00	6,00	2,00	32,00	-	52,00	41º	06/08/1988	Classificado	Excedente
0007530	VANDA DE CAMPOS BRITO	6,00	6,00	6,00	32,00	2,00	52,00	42º	02/03/1967	Classificado	Excedente
0011530	ZORAIDE BARBOSA	4,00	2,00	5,00	40,00	-	51,00	43º	31/01/1977	Classificado	Excedente
0007290	DENISE LEHRBACH DILALLO	6,00	4,00	5,00	36,00	-	51,00	44º	02/02/1987	Classificado	Excedente
0004050	MAISA DE SOUSA MIRANDA	12,00	0,00	7,00	32,00	-	51,00	45º	03/03/1992	Classificado	Excedente
0011440	IRISMAR VIEIRA DA SILVA MARIANO	6,00	4,00	9,00	32,00	-	51,00	46º	02/10/1976	Classificado	Excedente
0002270	GRACIELI DA SILVA GONÇALVES	10,00	2,00	6,00	32,00	-	50,00	47º	16/04/1986	Classificado	Excedente

0002640	MARIA APARECIDA GOMES MAGALHÃES	12,00	2,00	3,00	32,00	2,00	51,00	-	04/05/1967	Desclassificado	Eliminado
0007790	ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA	10,00	2,00	4,00	32,00	2,00	50,00	-	04/08/1987	Desclassificado	Eliminado
0008010	EVERSON ANDRE PEREIRA SCHUTZE	8,00	2,00	6,00	32,00	2,00	50,00	-	12/03/1984	Desclassificado	Eliminado
0012060	VAINA MARIA FERREIRA LIMA	6,00	0,00	7,00	36,00	-	49,00	-	20/02/1958	Desclassificado	Eliminado
0006370	LENICE CIRINO DE OLIVEIRA	8,00	0,00	3,00	36,00	2,00	49,00	-	13/07/1981	Desclassificado	Eliminado
0005810	ELIANE KESTRING DOS SANTOS SILVA	6,00	2,00	5,00	36,00	-	49,00	-	13/01/1977	Desclassificado	Eliminado
0013060	VANESSA BIAZOTTO CORTE	8,00	4,00	5,00	32,00	-	49,00	-	19/07/1990	Desclassificado	Eliminado
0010410	RITA LUCIANA OLIVEIRA SOARES	10,00	2,00	7,00	28,00	2,00	49,00	-	01/09/1981	Desclassificado	Eliminado
0011680	PATRICIA NERES FERNANDES GANASSIM	6,00	2,00	4,00	36,00	-	48,00	-	27/04/1989	Desclassificado	Eliminado
0007060	SILVANA APARECIDA DA CRUZ ARAUJO MARTINS	8,00	2,00	4,00	32,00	2,00	48,00	-	11/07/1989	Desclassificado	Eliminado
0009520	MARIA DOS ANJOS PEREIRA DE SOUZA	6,00	2,00	6,00	32,00	2,00	48,00	-	05/08/1979	Desclassificado	Eliminado
0006730	LUCIANA BARBOSA SALES BOEK	12,00	2,00	6,00	28,00	-	48,00	-	26/12/1988	Desclassificado	Eliminado
0007860	NEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA CASSIMIRO	8,00	4,00	6,00	28,00	2,00	48,00	-	17/08/1964	Desclassificado	Eliminado
0007760	GENECI BARBOSA MARTINS	2,00	2,00	5,00	36,00	2,00	47,00	-	23/03/1979	Desclassificado	Eliminado
0003710	SUZEMAR RIBEIRO DE BRITO	8,00	4,00	6,00	28,00	-	46,00	-	13/11/1983	Desclassificado	Eliminado
0003780	DANILO GOMES NUNES	12,00	2,00	8,00	24,00	-	46,00	-	11/11/1996	Desclassificado	Eliminado
0005390	TAÍS APARECIDA BERLANDA BABOLIM	10,00	6,00	6,00	24,00	-	46,00	-	27/12/1991	Desclassificado	Eliminado
0000030	KARINA MARTINS DA SILVA	8,00	2,00	6,00	28,00	-	44,00	-	13/03/1992	Desclassificado	Eliminado
0004650	ALESSANDRA DE SOUSA TANINATO SILVA	8,00	2,00	4,00	28,00	2,00	44,00	-	15/01/1978	Desclassificado	Eliminado
0011990	ANA LUCIA SOUZA FRANCO DE OLIVEIRA	2,00	2,00	7,00	32,00	-	43,00	-	19/11/1975	Desclassificado	Eliminado
0004920	NILCEIA FRANCIOLI	4,00	4,00	5,00	28,00	2,00	43,00	-	03/10/1976	Desclassificado	Eliminado
0005480	WILBA NUNES XAVIER DA SILVA GIROTO	10,00	4,00	5,00	24,00	-	43,00	-	07/08/1975	Desclassificado	Eliminado
0012100	MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	6,00	2,00	4,00	28,00	2,00	42,00	-	10/04/1964	Desclassificado	Eliminado
0003810	VANILZA SPAK DA SILVA	6,00	4,00	5,00	24,00	2,00	41,00	-	04/09/1973	Desclassificado	Eliminado
0010100	SILVANA SPAK DA SILVA	2,00	2,00	6,00	28,00	2,00	40,00	-	20/12/1974	Desclassificado	Eliminado
0005440	MARIA SALVADOR DOS SANTOS	4,00	4,00	6,00	24,00	2,00	40,00	-	28/02/1965	Desclassificado	Eliminado
0003960	SHIRLEY TOSTES DO NASCIMENTO	2,00	2,00	5,00	28,00	2,00	39,00	-	20/06/1973	Desclassificado	Eliminado
0011850	FRANCESCA MONICA DE OLIVEIRA FERREIRA	6,00	0,00	6,00	24,00	2,00	38,00	-	21/10/1987	Desclassificado	Eliminado
0007590	MARIA ROSELI DE ANDRADE	8,00	4,00	5,00	20,00	-	37,00	-	08/11/1988	Desclassificado	Eliminado
0011920	MARIA APARECIDA FERREIRA DE FARIAS	4,00	2,00	4,00	24,00	-	34,00	-	06/09/1971	Desclassificado	Eliminado
0010150	MARCIANA HILARIA DORCA	0,00	2,00	4,00	12,00	2,00	20,00	-	13/06/1976	Desclassificado	Eliminado
0012730	EDILSON ROMER VILASANTE	-	-	-	-	-	-	-	01/12/1965	Desclassificado	Ausente
0012740	ISABEL SIMÕES COLLE	-	-	-	-	-	-	-	23/07/1967	Desclassificado	Ausente

0010340	DORACI APARECIDA KOTHCOSKI DOS SANTOS	- - - - - - -	07/05/1972	Desclassificado	Ausente
0005550	LUCINETE APARECIDA DOS SANTOS CONTREIRAS	- - - - - - -	17/10/1973	Desclassificado	Ausente
0003820	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA	- - - - - - -	23/10/1974	Desclassificado	Ausente
0004880	JUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	- - - - - - -	09/05/1976	Desclassificado	Ausente
0001970	LUIZ CARLOS SOUZA DE ARAUJO	- - - - - - -	06/08/1976	Desclassificado	Ausente
0003340	ELIZETE CARLOS PEREIRA	- - - - - - -	01/02/1977	Desclassificado	Ausente
0004260	ENIO DOS SANTOS	- - - - - - -	03/07/1977	Desclassificado	Ausente
0006750	SILVIO FERREIRA	- - - - - - -	03/02/1978	Desclassificado	Ausente
0003090	KARINE ROBERTA CONTRERA	- - - - - - -	18/11/1978	Desclassificado	Ausente
0008490	NELINA GOMES SILVA	- - - - - - -	05/02/1979	Desclassificado	Ausente
0007640	FABRICIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	- - - - - - -	03/04/1979	Desclassificado	Ausente
0002790	MARIA APARECIDA EDUARDO	- - - - - - -	21/08/1980	Desclassificado	Ausente
0009070	IVANILDO CARVALHO SOARES	- - - - - - -	24/10/1980	Desclassificado	Ausente
0003490	ADRIANA MARTINS DA SILVA	- - - - - - -	20/11/1980	Desclassificado	Ausente
0003880	ELIZIANE GONÇALVES PEREIRA	- - - - - - -	06/11/1981	Desclassificado	Ausente
0012830	TAMARA BUENO DE ALENCAR	- - - - - - -	12/05/1982	Desclassificado	Ausente
0000260	ANGELA VERIDIANA POSSO	- - - - - - -	10/07/1982	Desclassificado	Ausente
0009680	ELIZETE DE OLIVEIRA ARANTES	- - - - - - -	01/06/1983	Desclassificado	Ausente
0000170	BERENICE DA COSTA LAGE	- - - - - - -	22/07/1983	Desclassificado	Ausente
0012320	DARLENE GUIMARAES DE OLIVEIRA	- - - - - - -	16/11/1983	Desclassificado	Ausente
0007710	REGINALDO DE OLIVEIRA	- - - - - - -	10/06/1984	Desclassificado	Ausente
0012640	EDILEUZA PEREIRA OLIVEIRA	- - - - - - -	04/08/1984	Desclassificado	Ausente
0003020	KATIANA PINTO REIS DA SILVA	- - - - - - -	19/10/1985	Desclassificado	Ausente
0004230	ELIANE BORGES DA COSTA SANTOS	- - - - - - -	01/11/1985	Desclassificado	Ausente
0007850	MONICA DAMASCENO SILVA	- - - - - - -	07/07/1986	Desclassificado	Ausente
0008070	SIMONE APARECIDA DA ROSA	- - - - - - -	16/03/1987	Desclassificado	Ausente
0007810	MARKELLY BIANNK FREITAS BARBOSA JARDIM	- - - - - - -	20/04/1987	Desclassificado	Ausente
0006840	ILSON ROGÉRIO MACHADO	- - - - - - -	22/06/1987	Desclassificado	Ausente
0011930	MARCOS ENEAS CORREIA DA ROCHA	- - - - - - -	19/08/1987	Desclassificado	Ausente
0010750	ADRIANA MENDES LOPES	- - - - - - -	13/09/1987	Desclassificado	Ausente
0003760	GRAZIELE CORREA DUARTE	- - - - - - -	18/01/1988	Desclassificado	Ausente
0000820	SOLANGE BASSO MORAIS	- - - - - - -	13/06/1988	Desclassificado	Ausente
0001920	ELIZETH GARCIA DE SOUZA	- - - - - - -	18/07/1988	Desclassificado	Ausente

0001190	DAIANE REIS SANTOS	- - - - - - -	05/09/1988	Desclassificado	Ausente
0008920	SAMANTA DE MORAIS DA SILVA	- - - - - - -	24/01/1989	Desclassificado	Ausente
0000340	JOSIVAL BERNARDO DOS SANTOS	- - - - - - -	21/04/1989	Desclassificado	Ausente
0002740	DIEFERSON SILVA BRAZ	- - - - - - -	02/05/1989	Desclassificado	Ausente
0010900	ALYNE VIUL DA SILVA PANDOLFI	- - - - - - -	07/06/1989	Desclassificado	Ausente
0009180	JULIETE DE SOUZA FERREIRA	- - - - - - -	04/08/1989	Desclassificado	Ausente
0009380	CLAUDIA DANTAS COUTINHO TEIXEIRA	- - - - - - -	11/06/1990	Desclassificado	Ausente
0003930	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	- - - - - - -	25/08/1990	Desclassificado	Ausente
0009220	ANTONIO GILAILSON SANTOS DE ALENCAR	- - - - - - -	12/09/1990	Desclassificado	Ausente

0007660	STEFANY FERREIRA BARROS	- - - - - - -	12/02/1991	Desclassificado	Ausente
0006850	MARIA APARECIDA NEVES MACHADO	- - - - - - -	28/05/1991	Desclassificado	Ausente
0003130	PRYSCILLA ELLEN FERREIRA CARVALHO	- - - - - - -	13/06/1991	Desclassificado	Ausente
0000420	ALESSANDRA AQUINO PERES	- - - - - - -	31/08/1991	Desclassificado	Ausente
0010710	SUELLEN LOPES MENDES	- - - - - - -	03/07/1992	Desclassificado	Ausente
0010180	RONALDO ALVES RIBEIRO DOS SANTOS	- - - - - - -	13/08/1992	Desclassificado	Ausente
0003830	ELIVELTON FARIA DA SILVA	- - - - - - -	18/08/1992	Desclassificado	Ausente
0002330	NAIARA DO NASCIMENTO MOREIRA MENDES	- - - - - - -	01/11/1993	Desclassificado	Ausente
0005640	PRISCILA COSTA RODRIGUES	- - - - - - -	26/11/1993	Desclassificado	Ausente
0000440	ANA PAULA DE ALMEIDA	- - - - - - -	31/08/1994	Desclassificado	Ausente
0001440	FAGNER DA SILVA SANTOS	- - - - - - -	21/10/1994	Desclassificado	Ausente
0001120	ROSANE HONORATO GUBERT	- - - - - - -	23/12/1994	Desclassificado	Ausente
0002300	NÚBIA CRISTINA SILVA SANTOS	- - - - - - -	31/12/1995	Desclassificado	Ausente
0000210	ALINE RODRIGUES DA SILVA	- - - - - - -	27/04/1996	Desclassificado	Ausente
0011630	FRANCISCA JANAÍNA FREIRE RODRIGUES	- - - - - - -	23/06/1998	Desclassificado	Ausente

PSICÓLOGO - NOVA MONTE VERDE

INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	NASC.	RESULTADO	RESULTADO
0002030	ANA CAROLINA TEIXEIRA DA ROCHA	10,00	0,00	8,00	44,00	-	62,00	1º	15/10/1993	Classificado	Aprovado
0010830	FERNANDO MOURA DA SILVA	12,00	8,00	9,00	32,00	-	61,00	2º	31/08/1996	Classificado	Excedente
0000120	BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS	10,00	2,00	5,00	36,00	2,00	55,00	3º	19/08/1995	Classificado	Excedente
0011470	GEANNE LORRAINE SOUZA	12,00	8,00	3,00	28,00	-	51,00	4º	02/03/1995	Classificado	Excedente
0011940	ALINE LISBOA MARTINS	6,00	6,00	5,00	28,00	-	45,00	-	02/07/1991	Desclassificado	Eliminado
0005540	ALEXANDRA MARCELINA DA SILVA BARROS	8,00	2,00	6,00	28,00	-	44,00	-	02/09/1997	Desclassificado	Eliminado

0011010	KAUANY DA SILVA MENESES	12,00	0,00	6,00	20,00	-	38,00	-	05/01/1997	Desclassificado	Eliminado
0009460	ADRISIA NAYARA PINHA ARNHOLD	4,00	4,00	3,00	24,00	-	35,00	-	17/11/1994	Desclassificado	Eliminado
0004390	ROSEMERI ZUCOLOTTO	10,00	0,00	5,00	12,00	2,00	29,00	-	04/01/1975	Desclassificado	Eliminado
0012710	ANDERSON FERREIRA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	19/08/1980	Desclassificado	Ausente
0001270	MARIA JOSE PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	10/11/1980	Desclassificado	Ausente
0004020	FRANCIANE SILVA LOPES	-	-	-	-	-	-	-	17/11/1989	Desclassificado	Ausente
0008650	JANDELYNE RAFAELA PEREIRA PAGNUSSATT	-	-	-	-	-	-	-	05/02/1992	Desclassificado	Ausente
0000800	LUAN ANTONIELLI ZANETE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	24/02/1992	Desclassificado	Ausente
0001220	IOHANA DA CRUZ DUARTE	-	-	-	-	-	-	-	24/09/1993	Desclassificado	Ausente
0000750	SIMONI REZENDE DA SILVA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	14/03/1994	Desclassificado	Ausente
0002900	MALLORY SOMMERFELD DE LARA	-	-	-	-	-	-	-	20/02/1996	Desclassificado	Ausente

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVA MONTE VERDE

INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	NASC.	RESULTADO	RESULTADO
0002960	LELIANI BARBOSA HENRICHSEN	12,00	4,00	3,00	48,00	67,00	1º	05/10/1984	Classificado	Aprovado
0004330	VERA LUCIA MARTINS	8,00	2,00	5,00	44,00	59,00	2º	13/08/1990	Classificado	Aprovado
0010860	HIRAMAIA NÓBREGA NIYA	8,00	4,00	6,00	40,00	58,00	3º	12/05/1987	Classificado	Aprovado
0002100	DANIELA BERNARDO COSTA SILVA	8,00	2,00	8,00	40,00	58,00	4º	15/06/1990	Classificado	Aprovado
0000160	VANIA DOS SANTOS ALVES	10,00	4,00	8,00	36,00	58,00	5º	22/04/1978	Classificado	Aprovado
0008420	DJANIRA PIVA DA SILVA	10,00	4,00	7,00	36,00	57,00	6º	17/02/1968	Classificado	Excedente
0002130	LUCIANA LIMA DA SILVA SANTOS	8,00	2,00	5,00	36,00	51,00	7º	16/08/1984	Classificado	Excedente
0009280	MARILDA PEREIRA	6,00	2,00	6,00	36,00	50,00	8º	01/03/1988	Classificado	Excedente
0001420	APARECIDA NUNES DA SILVA GONÇALVES	2,00	6,00	6,00	36,00	50,00	9º	04/07/1972	Classificado	Excedente
0001940	CLAUDINEIA DE CARVALHO	6,00	4,00	6,00	32,00	48,00	-	27/01/1981	Desclassificado	Eliminado
0005720	MEIRE APARECIDA NUNES MEDEIROS	6,00	4,00	6,00	32,00	48,00	-	08/03/1983	Desclassificado	Eliminado
0007410	WILLANIR RODRIGUES BARACHO DE SOUZA	10,00	4,00	6,00	28,00	48,00	-	06/04/1977	Desclassificado	Eliminado
0003140	LEANDRO DOS SANTOS LEITE	10,00	4,00	5,00	28,00	47,00	-	22/10/1984	Desclassificado	Eliminado
0005360	MIRIAN APARECIDA DE OLIVEIRA CAITANO	6,00	2,00	6,00	32,00	46,00	-	16/01/1986	Desclassificado	Eliminado
0001250	SIMONE PEREIRA SILVA SANTOS	8,00	4,00	6,00	28,00	46,00	-	15/11/1985	Desclassificado	Eliminado
0001410	LUANA CRISTINA GONÇALVES	4,00	4,00	5,00	32,00	45,00	-	13/09/1992	Desclassificado	Eliminado
0004580	MISLEIDES PALHANO DE ARRUDA	6,00	4,00	6,00	28,00	44,00	-	17/05/1991	Desclassificado	Eliminado
0001230	CLAUDINEA RODRIGUES	4,00	0,00	5,00	32,00	41,00	-	06/10/1980	Desclassificado	Eliminado
0005940	MEIRE ELEN VIEIRA DOS SANTOS	6,00	4,00	5,00	24,00	39,00	-	23/05/1986	Desclassificado	Eliminado

0001860	VERONICA ANTONELLI BORDIGNON	4,00	4,00	5,00	20,00	33,00	-	21/12/1980	Desclassificado	Eliminado
0001740	ROSELI SANDRA DE ARAUJO	0,00	6,00	2,00	16,00	24,00	-	23/06/1976	Desclassificado	Eliminado
0003470	PAULO DE SOUZA DANELICHEN	2,00	0,00	5,00	16,00	23,00	-	08/05/1980	Desclassificado	Eliminado
0010050	MARIA DE FATIMA ALEXANDRINO	-	-	-	-	-	-	24/05/1966	Desclassificado	Ausente
0008770	LUCIENE MALAQUIAS FRANCA	-	-	-	-	-	-	02/07/1975	Desclassificado	Ausente
0000130	CARLOS LUIS RAMOS SILVA	-	-	-	-	-	-	09/09/1975	Desclassificado	Ausente
0001520	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	-	29/09/1978	Desclassificado	Ausente
0005250	DARQUIANE MOREIRA SANTOS	-	-	-	-	-	-	17/06/1980	Desclassificado	Ausente
0001580	EDER SANTOS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	04/06/1983	Desclassificado	Ausente
0002260	ELIDIA DOS SANTOS PONTES	-	-	-	-	-	-	08/07/1983	Desclassificado	Ausente

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ALTO PARAÍSO) - NOVA MONTE VERDE

INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	NASC.	RESULTADO	RESULTADO
0000380	JOICE FERNANDES	4,00	6,00	6,00	28,00	44,00	-	24/07/1995	Desclassificado	Eliminado
0002280	GLEICE FREZ DE SOUZA SANTOS	4,00	4,00	2,00	20,00	30,00	-	02/05/1986	Desclassificado	Eliminado

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N° 213/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2020

A Pregoeira da Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT, Senhora Maria Estela Noetzold , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93, **ADJUDICA** o processo licitatório nº 213/2020 na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, após a análise documental efetuada pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, a respectiva Empresa:

METALURGICA E VIDRAÇARIA MONTE VERDE EIRELI, CNPJ 38.301. 385/0001-08, no valor de **R$: 55.702,52 (cinquenta e cinco mil setecentos e dois reais e cinquenta e dois centavos).**

Nova Monte Verde-MT, 09 de dezembro de 2020.

MARIA ESTELA NOETZOLD

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICAMOS que, o prazo para a **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS,** conforme o que estabelece a Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002 referente ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial 001/2020, decorreu sem interposição de recurso.

Nova Monte Verde-MT, 09 de dezembro de 2020.

MARIA ESTELA NOETZOLD

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
ATA 10/2020 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PROGRAMA PRÓ-FAMILIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE NOVA MONTE VERDE – MT.

Aos dias 09 de dezembro do ano de dois mil e vinte, as 09h00min, reuniram-se extraordinariamente na sala de reunião dos Conselhos, situada na avenida Jesse Rodrigues Baracho Nº25 o comitê gestor do Programa Pro Família com a seguinte pauta: **Encerramento do Programa Pro Família**. estavam presentes a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social senhora Gilma Macedo Assis de Freitas, juntamente com o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família do Município de Nova Monte Verde MT, a assistente social senhora Juliana Lopes dos Santos segue a reunião informando **sobre os relatórios situacionais de cada família beneficiária, logo explica que este relatório é individual elaborado em conjunto com os agentes comunitários de saúde - acs de acordo com o preenchimento da agenda da família e das listas de presença nos encontros. A** data da primeira entrega dos cartões no município foi realizada em 21/09/2017 e datas de suspensão dos benefícios no município aconteceram em 21/09/2019, 12/03/2020, 21/06/2020, informou que algumas famílias continuaram recebendo até o dia 21/06/2020 outras foram suspensas desde 21/ 09/2019 como data acima só para informar o comitê pois devido a pandemia não foi possível acontecer a reunião com o comitê responsável para finalizar o programa, esta ata será publicada e enviada para comitê Estadual do Programa Pró-Família. Não havendo nada mais a tratar, foi lavrado a presente Ata, que segue assinada por mim, Marta Batista de Jesus e por todos os presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO Nº 087/2020

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO PRAZO N. º 087/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2020

REF: AO PREGÃO Nº 64/2019, Processo adm. Nº154/2019/PMNO, ao contrato 46/2019.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78. 370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLIMPIA & CIA LTDA, **CNPJ:** 00.873.794/0001-06, localizada na Rua Minas Gerais, nº 831, Bairro Centro, na cidade de Nova Olímpia -MT CEP 78.370-000, representada pelo Sr. ª Monaline da Silva Medeiros, sócia administradora, residente na rua Minas Gerais, centro, Nova Olímpia, portadora do RG: 12880493/SSPMT e o CPF: 010.138.4841-52.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MEDICO – HOSPITALAR PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

MOTIVO: PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO, AO CONTRATO 046/2019/PMNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA, HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLIMPIA & CIA LTDA, FUNDAMENTADO ART. 57 INCISO II C/C §2º.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: 06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39. 00.00.0102000000

- Secretaria Municipal de saúde, outros serviços de terceiros, pessoas jurídicas.

VALOR GLOBAL: R$ R$ 2.170.060,80 (dois milhões, cento e setenta mil sessenta reais e oitenta centavos)

VIGENCIA: 04/12/2020 ATE 04/12/2021.

Nova Olímpia, 04 de dezembro de 2020.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 085/2020/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 212/2020/PMNO

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N. º 085/2020/PMNO – PROCESSO ADM Nº 212/2020

REF: AO CONTRATO 051/2019/PMNO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019/PMNO, PROCESSO ADM. Nº 184/2019/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Vinte e Oito, Nº 295,

Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78. 370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: AMANDA TAYLYSY AUGUSTO CHIARELLI inscrita no CNPJ sob o nº 27.658.366/0001-09, com sede Rua: Castro Alves, nº 234, bairro: Jardim Ouro Verde, Nova Olímpia – MT, CEP: 78.370-000 neste ato, representada pelo Sr. EDSON LUIZ CHIARELLI, brasileiro, casado, técnico em eletrônica, portador da Cédula de identidade RG 27070 - SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 206.757.121-49, residente e domiciliado na Rua: Castro Alves, nº 234, bairro: Jardim Ouro Verde, Nova Olímpia – MT, CEP: 78.370-000 telefone: 065 3332-1379.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS PARA O MUNICIPO DE NOVA OLIMPIA/MT.

MOTIVO: PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, AO CONTRATO 051/2019/PMNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA **AMANDA TAYLYSY AUGUSTO CHIARELLI** FUNDAMENTADO inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇAO FONTE
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.0146000000
06.060.0.1.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0146000000
07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00.0100000000
07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.39.00.00.0100000000
07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.39.00.00.0129000000
07.070.0.2.08.244.0025.2191.3.3.90.39.00.00.0129000000
09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.39.00.00.0100000000
05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.8.13.122.0016.2111.3.3.90.39.00.00.0100000000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.7.27.812.0017.2106.3.3.90.39.00.00.0100000000
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.0100000000
02.020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00.00.0100000000
04.040.0.2.04.123.0006.2034.3.3.90.39.00.00.0100000000

VIGENCIA: 23/12/2020 ATE 23/12/2021.

Nova Olímpia, 03 de dezembro de 2020.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO Nº 086/2020/PMNO

PROC. ADM 211/2020/PMNO

REF: AO CONTRATO 052/2019, SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019/PMNO, PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº 184/2019.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADO: L. R. PIAZZA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 23.378.084/0001-05, com sede Rua: Manoel Ciriaco da Silva, nº 98-S, bairro: Jardim Nova Londrina, Tangará da Serra – MT, CEP: 78.300-000 neste ato, representada pelo Sr. LUCAS RENATO PIAZZA, brasileiro, casado ,técnico em eletrônica, portador da Cédula de identidade RG 18687385, inscrito no CPF sob o nº 018.076.551-56, residente e domiciliado na Rua: Manoel Ciriaco da Silva, nº 98-S, bairro: Jardim Nova Londrina, Tangará da Serra – MT, CEP: 78.300-000, telefone: 065 9 9955-6622.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS PARA O MUNICIPO DE NOVA OLIMPIA/MT.

MOTIVO: PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO, AO CONTRATO 052/2019/PMNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA L. R. PIAZZA-ME E, FUNDAMENTADO inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO FONTE
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.0146000000
06.060.0.1.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0146000000
07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00.0100000000
07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.39.00.00.0100000000
07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.39.00.00.0129000000
07.070.0.2.08.244.0025.2191.3.3.90.39.00.00.0129000000
09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.39.00.00.0100000000
05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.8.13.122.0016.2111.3.3.90.39.00.00.0100000000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.7.27.812.0017.2106.3.3.90.39.00.00.0100000000
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.0100000000
02.020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00.00.0100000000
04.040.0.2.04.123.0006.2034.3.3.90.39.00.00.0100000000

VIGENCIA: 23/12/2020 ATE 23/12/2021.

Nova Olímpia, 03 de dezembro de 2020.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 084/2020/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 213/2020/PMNO

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N. º 084/2020/PMNO – PROCESSO ADM Nº 213/2020

REF: AO CONTRATO 050/2019/PMNO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019/PMNO, PROCESSO ADM. Nº 184/2019/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78. 370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: EVENTUAL LIVE MARKTING DIREITO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.433.214/0001-02, com sede na Av. Marechal Deodo-

ro da Fonseca, nº 2290, Bairro Goiabeiras, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato, representada pelo Sr. Pedro Henrique Moreti, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 1304797-3 inscrito no CPF sob o nº 930.019.751-72, Cuiabá-MT,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS PARA O MUNICIPO DE NOVA OLIMPIA/MT.

MOTIVO: PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, AO CONTRATO 050/2019/PMNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA**EVENTUAL LIVE MARKTING DIREITO EIRELI FUNDAMENTADO inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.**

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇAO FONTE
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.0146000000
06.060.0.1.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0146000000
07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00.0100000000
07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.39.00.00.0100000000
07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.39.00.00.0129000000
07.070.0.2.08.244.0025.2191.3.3.90.39.00.00.0129000000
09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.39.00.00.0100000000
05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.8.13.122.0016.2111.3.3.90.39.00.00.0100000000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.7.27.812.0017.2106.3.3.90.39.00.00.0100000000
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.0100000000
02.020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00.00.0100000000
04.040.0.2.04.123.0006.2034.3.3.90.39.00.00.0100000000

VIGENCIA: 23/12/2020 ATE 23/12/2021.

Nova Olímpia, 08 de dezembro de 2020.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000049/2020/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 188/2020/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: e a empresa **MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no **CNPJ Nº 03.323.841/0001-28**, com sede AVENIDA OITO DE ABRIL, 1610, SALA A, LOTEAMENTO JARDIM INDEPENDENCIA, CUIABA-MT, CEP:78031-000 CEL: (065) 3614-8400 licitacao@dihol.com.br ou licitacao2@dihol.com.br. neste ato, representada pelo Sr. RENAN CARLOS PEREIRA DA CONCEIÇÃO, portador da Cédula de identidade RG 17226155 - SSP/ MT, inscrito no CPF sob o nº 036.139.551-56, residente e domiciliado na AVENIDA JOÃO CARLOS PEREIRA LEITE, CONDOMINIO FLORADA DOS IPÊS, APARTAMENTO Nº6038, MUNICIPIO DE CUIABA-MT.

e a empresa **CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ Nº 15.371.628/0001-70**, com sede AVENIDA GENERAL MELLO, 1527, BAIRRO PICO DO AMOR, CUIABA-MT, CEP:78.06WWW.CIRURGICA-GONCALVES.COM.BR E-MAIL: CGLTDA1@HOTMAIL.COM. neste ato, representada pelo Sr. WILLIANS CARRIEL VIANA NOVELLI FILHO, portador da Cédula de identidade RG 820098 - SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 028.679.341-50, residente e domiciliado na RUA JOAQUIM NABUCO, 08, JARDIM GLORIA |, VARZEA GRANDE-MT.5.-290 CEL: (065) 3634-5142 OU 3634-6951.

e a empresa **LEITE E RIBEIRO LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 18.849.143/0001-38**, com sede RUA PRESIDENTE DE MORAES, 250, BAIRRO QUILOMBO, CUIABA-MT, CEP:78.043.-518 CEL: (065) 3055-0007, E-MAIL: VENDAS1@VALLENDIAGNOSTICA.COM.BR. neste ato, representada pelo Sr. CELSO DA SILVA FERNANDES, BRASILEIRO, CASADO, COORDENADOR DE VENDAS portador da Cédula de identidade RG 330529 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 329.151.951-53, residente e domiciliado na AVENIDA B, QUADRA 02, CASA 19, ALTOS DO COXIPÓ, CUIABÁ-MT.

e a empresa **C E CARVALHO COMERCIAL-EPP**, inscrita no **CNPJ Nº 24.864.422/0001-73**, com sede AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 185, BAIRRO CENTRO, LUNARDELLI-PR, CEP:86.935-000 CEL: (43) 3478-1781, E-MAIL: PARANA.MED@HOTMAIL.COM. Neste ato, representada pelo Sr. SENILDO MEDEIROS DA SILVA, portador da Cédula de identidade RG 35263 – DRT/GO, inscrito no CPF sob o nº 340.788.431-15, residente e domiciliado na RUA RAZÃO LEALDADE, Nº05 JARDIM SHANGRILA, CUIABA-MT.

e a empresa **EASY SOLUÇOES DIAGNOSTICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 19.993.061/0001-25**, com sede RUA BOTAGO, 89, QUADRA04, BAIRRO LOT. JARDIM GUANABARA, CUIABÁ-MT, CEP:78.010-670 CEL: (65) 3023-9035, E-MAIL: COMERCIAL@EASYSOLUCOESDIAGNOSTICAS.COM.BR. Neste ato, representada pelo Sr. MARIO ANDRE SOUZA SANTANA, portador da Cédula de identidade RG 19161123 – SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 033.457.621-02

VALOR GLOBAL FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR TOTAL GLOBAL
MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ Nº 03.323.841/0001-28	R$24.029,00 (vinte e quatro mil e vinte e nove reais)
CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP, CNPJ Nº 15.371.628/0001-70	R$70.700,00 (setenta mil e setecentos reais)
LEITE E RIBEIRO LTDA, CNPJ Nº 18.849.143/0001-38	R$ 7.686,00 (sete mil seiscentos e oitenta e seis reais)
C E CARVALHO COMERCIAL-EPP, CNPJ Nº 24.864.422/0001-73	R$ 63.600,00 (sessenta e três mil seiscentos reais)
EASY SOLUÇOES DIAGNOSTICAS LTDA, CNPJ Nº 19.993.061/0001-25	R$ 12.000,00 (doze mil reais)

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO
06.060.0.2.10.302.0020.1125.4.4.90.52.00.00.0147000000
06.060.0.2.10.301.0019.1048.4.4.90.52.00.00.0147000000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT

VIGENCIA: 09/12/2020 ATE 09/12/2021.

Nova Olímpia-MT, 09 de dezembro de 2020.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT.

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 177 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	CONTRATO/ ATA RP	OBJETO
FISCAL: ANTONIO LEMOS SOARES CPF: 11007702168 MARCIA FATIMA DE JESUS PADILHA CPF: 63525098053	SECRETARIA DE SAUDE	PREGÃO PRESENCIAL Nº053/2020/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 206/2020/PMNO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS PARA O LABORATORIO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT
FISCAL: MARCIA FATIMA DE JESUS PADILHA CPF: 63325098053 JESSICA AQUINO DE OLIVEIRA CPF: 01309550190	SECRETARIA DE SAUDE	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 048/2020/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2020/PMNO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO (ENFERMEIRO) PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT
FISCAL: ERISON BARROS CAMPOS CPF: 88208273104 RONALDO DA ROCHA SANTOS CPF: 61652270159	SECRETARIA DE OBRAS	PREGÃO PRESENCIAL Nº054/2020/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 209/2020/PMNO	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRATOR ACOPLADO COM CARRETA POTENCIA MINIMA DE 65 CV, COM MOTORISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE LIXO DO TIPO INTULHOS E AFINS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT
FISCAL: LIVIA TATIANE DE SOUZA LIMA CPF: 03544881128 FABIO JUNIO VIEIRA SILVA CPF: 00813188121	SECRETARIA DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2020/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 193/2020/PMNO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL EDUCATIVO EM SAUDE- KIT EDUCATIVO "TO NA MAO" DO AUTOR ROBSON ROCHA- INFORMATIVO DE FORMA LUDICA SOBRE VIRUS E BACTERIAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município. Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 25 de Novembro de 2020.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1640/2020

PORTARIA N.º 1640/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Deusdete Rodrigues Batista**, Atendente, Matrícula Funcional 3650, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, referente ao período aquisitivo de 25/6/2019 a 24/6/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período 4/1/2021 a 18/1/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1639/2020

PORTARIA N.º 1639/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Luiz Carlos da Silva Cordeiro**, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esportes, referente ao período aquisitivo de 1/2/2019 a 31/2/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período 9/12/2020 a 23/12/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1638/2020

PORTARIA N.º 1638/2020

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Elitania Anjos Ribeiro**, Professora, Matrícula Funcional 4337, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período compreendido de 5/12/2020 a 15/12/2020.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1637/2020

PORTARIA N.º 1637/2020

*Dispõe sobre a nomeação de **Suilene Pereira da Silva**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores; em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e, em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no Ofício nº 308/SEMEC/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que em face da abertura de novas turmas de aulas, considerando a exoneração de servidores do quadro permanente, bem como, em razão da aposentadoria de servidores, relata a necessidade de convocação de novos concursados;

Considerando que as convocações visam atender as demandas inerentes à área da educação do município;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público;

Por fim, considerando que a nomeação decorrente de vacância (artigo 8°, IV da LC 173/2020), bem como ressalva trazida pela Lei 9504/97 - artigo 73, V, alíneas c e d, já que o concurso encontra-se homologado antes do período vedado; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Suilene Pereira da Silva**, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 15978060-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 006.367.531-58,* para exercer em estágio probatório a função de ***Professora***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/2013 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1636/2020

PORTARIA N.º 1636/2020

*Dispõe sobre a nomeação de **Adriana Cristina Ferreira de Jesus**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores; em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências.* e suas alterações posteriores e, em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no Ofício nº 308/SEMEC/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que em face da abertura de novas turmas de aulas, considerando a exoneração de servidores do quadro permanente, bem como, em razão da aposentadoria de servidores, relata a necessidade de convocação de novos concursados;

Considerando que as convocações visam atender as demandas inerentes à área da educação do município;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público;

Por fim, considerando que a nomeação decorrente de vacância (artigo 8°, IV da LC 173/2020), bem como ressalva trazida pela Lei 9504/97 - artigo 73, V, alíneas c e d, já que o concurso encontra-se homologado antes do período vedado; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Adriana Cristina Ferreira de Jesus***, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 13294326-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 942.123.841-91, para exercer em estágio probatório a função de ***Professora***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/2013 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1635/2020

PORTARIA N.º 1635/2020

*Dispõe sobre a nomeação de **Dilce Bispo de Souza**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores; em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências.* e suas alterações posteriores e, em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no Ofício nº 308/SEMEC/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que em face da abertura de novas turmas de aulas, considerando a exoneração de servidores do quadro permanente, bem como, em razão da aposentadoria de servidores, relata a necessidade de convocação de novos concursados;

Considerando que as convocações visam atender as demandas inerentes à área da educação do município;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público;

Por fim, considerando que a nomeação decorrente de vacância (artigo 8°, IV da LC 173/2020), bem como ressalva trazida pela Lei 9504/97 - artigo 73, V, alíneas c e d, já que o concurso encontra-se homologado antes do período vedado; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Dilce Bispo de Souza**, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 546871-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 364.922.481-04,* para exercer em estágio probatório a função de ***Professora***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/2013 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1641/2020

PORTARIA N.º 1641/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marta Rezende Gomes**, Atendente, Matrícula Funcional 3686, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 3/7/2018 a 2/7/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período 21/12/2020 a 30/12/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1642/2020

PORTARIA N.º 1642/2020

Dispõe sobre a nomeação de Grupo de Trabalho para readequação da Planta Genérica de Valores para Cobrança do IPTU, ITU e ITBI Rural para o exercício de 2021, e da outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal n.º 921/2001 e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Nomear **Grupo de Trabalho** com a finalidade de desenvolver os serviços necessários a readequação da **Planta Genérica de Valores para Cobrança do IPTU e ITU ea readequação da avaliação de imóveis rurais para fins de cálculos do ITBI – Rural, respectivamente**para o exercício de **2021**, conforme composição abaixo discriminada:

I - Representantes do Executivo Municipal:

- Bruna Garcia Toledo – Procuradora Geral do Município;

- Edbert Moreira Júnior – Engenheiro Civil;

- Glaucia Maria Marciniak de Carvalho – Gerente de Tributação e Arrecadação;

- Leony Alves de Oliveira – Fiscal de Tributos;

- Rhaymura Yasmyn Gomes Abreu – Analista Tributária;

- Thiago Soares Caetano – Engenheiro Civil;

- Welton Magnone Oliveira dos Santos – Auditor e Controlador Interno;

II - Representantes do Legislativo Municipal:

- Paulo César Trindade - Cezinha;

- Elias Bueno de Souza;

- Eduardo Ribeiro da Silva;

III - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

- Marcelino Ferreira da Paixão - titular;

- Angélica Cristina Cozer Leal – suplente;

IV - Representantes do Comércio Imobiliário:

- Edivaldo Moreira Martins - titular;

- Lair da Rosa – suplente;

V– Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL-NX:

- Márcio S. Zanchin – titular;

- Elizer Ariel Inácio – suplente;

VI– Representantes dos Serviços Cartorários:

- José Campos Sobrinho – titular;

- Clara Geni Machado Coelho – suplente;

VII– Representantes do Sindicato Rural:

- Artemio Antonini – titular;

- Lorayne T. S. Santos – suplente;

VIII– Representantes da Loja Maçônica Ita Universal:

- Silvanio Vicente da Silva – titular;

- Ivan Martins da Silva – suplente;

IX– Representantes da Loja Maçônica Serra do Roncador:

- Tarcísio Valeriano dos Passos– titular;

- José Vilar da Costa – suplente;

X– Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de NX:

- Jessé Candini – titular;

- Robson Oliveira Prestes – suplente;

XI– Representantes do Lions Clube:

- Valdivino Antônio da Costa – titular;

- Adriano Leão Borges – suplente.

Art. 2º Os trabalhos serão exercidos de forma voluntária e somente em reuniões com dia e horário previamente marcado pela Administração Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 8 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1643/2020

PORTARIA N.º 1643/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sávio Luís Farias Rodrigues**, Fiscal de Serviços Públicos, Matrícula Funcional 3613, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 1/4/2019 a 31/4/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período 1/1/2021 a 30/1/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1644/2020

PORTARIA N.º 1644/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Telma Aparecida Borges**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4358, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 8/3/2019 a 8/3/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período 18/1/2021 a 16/2/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1634/2020

PORTARIA N.º 1634/2020

*Dispõe sobre a nomeação de **Heloisa Betania da Silva Sirqueira**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores; em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e, em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no Ofício nº 308/SEMEC/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que em face da abertura de novas turmas de aulas, considerando a exoneração de servidores do quadro permanente, bem como, em razão da aposentadoria de servidores, relata a necessidade de convocação de novos concursados;

Considerando que as convocações visam atender as demandas inerentes à área da educação do município;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público;

Por fim, considerando que a nomeação decorrente de vacância (artigo 8°, IV da LC 173/2020), bem como ressalva trazida pela Lei 9504/97 - artigo 73, V, alíneas c e d, já que o concurso encontra-se homologado antes do período vedado; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Heloisa Betania da Silva Sirqueira***, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 285136-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 378.290. 681-00, para exercer em estágio probatório a função de ***Professora***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/ 2013 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1633/2020

PORTARIA N.º 1633/2020

*Dispõe sobre a nomeação de **Ana Claudia Lopes de Souza**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores; em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e, em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no Ofício nº 308/SEMEC/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que em face da abertura de novas turmas de aulas, considerando a exoneração de servidores do quadro permanente, bem como, em razão da aposentadoria de servidores, relata a necessidade de convocação de novos concursados;

Considerando que as convocações visam atender as demandas inerentes à área da educação do município;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público;

Por fim, considerando que a nomeação decorrente de vacância (artigo 8°, IV da LC 173/2020), bem como ressalva trazida pela Lei 9504/97 - artigo 73, V, alíneas c e d, já que o concurso encontra-se homologado antes do período vedado; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Ana Claudia Lopes de Souza***, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 10175830-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 764.798. 621-04, para exercer em estágio probatório a função de ***Professora***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/ 2013 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1632/2020

PORTARIA N.º 1632/2020

*Dispõe sobre a nomeação de **Maralucia Creuza da Silva Paese**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores; em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e, em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no Ofício nº 308/SEMEC/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que em face da abertura de novas turmas de aulas, considerando a exoneração de servidores do quadro permanente, bem como, em razão da aposentadoria de servidores, relata a necessidade de convocação de novos concursados;

Considerando que as convocações visam atender as demandas inerentes à área da educação do município;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público;

Por fim, considerando que a nomeação decorrente de vacância (artigo 8°, IV da LC 173/2020), bem como ressalva trazida pela Lei 9504/97 - artigo 73, V, alíneas c e d, já que o concurso encontra-se homologado antes do período vedado; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Maralucia Creuza da Silva Paese**, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 10396691-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 022. 867.641-07,* para exercer em estágio probatório a função de ***Professora***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/ 2013 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1631/2020

PORTARIA N.º 1631/2020

*Dispõe sobre a nomeação de **Maria Lucia Rodrigues**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores; em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e, em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no Ofício nº 308/SEMEC/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que em face da abertura de novas turmas de aulas, considerando a exoneração de servidores do quadro permanente, bem como, em razão da aposentadoria de servidores, relata a necessidade de convocação de novos concursados;

Considerando que as convocações visam atender as demandas inerentes à área da educação do município;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público;

Por fim, considerando que a nomeação decorrente de vacância (artigo 8°, IV da LC 173/2020), bem como ressalva trazida pela Lei 9504/97 - artigo 73, V, alíneas c e d, já que o concurso encontra-se homologado antes do período vedado; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Maria Lucia Rodrigues**, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 1933158-SSP/GO, inscrito(a) no CPF sob o n.º 532.724.631-00,* para exercer em estágio probatório a função de ***Professora***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/2013 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1645/2020

PORTARIA N.º 1645/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Antônio Alves de Freitas**, Motorista de Veículo de Emergência, Matrícula Funcional 4276, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/6/2019 a 5/6/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período 1/1/2021 a 31/1/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1630/2020

PORTARIA N.º 1630/2020

*Dispõe sobre a nomeação de **Floraci Alves Cavalcante**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores; em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e, em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no Ofício nº 308/SEMEC/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que em face da abertura de novas turmas de aulas, considerando a exoneração de servidores do quadro permanente, bem como, em razão da aposentadoria de servidores, relata a necessidade de convocação de novos concursados;

Considerando que as convocações visam atender as demandas inerentes à área da educação do município;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público;

Por fim, considerando que a nomeação decorrente de vacância (artigo 8°, IV da LC 173/2020), bem como ressalva trazida pela Lei 9504/97 - artigo 73, V, alíneas c e d, já que o concurso encontra-se homologado antes do período vedado; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Floraci Alves Cavalcante**, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 13690248-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 012.888.861-01,* para exercer em estágio probatório a função de ***Professora***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/2013 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1629/2020

PORTARIA N.º 1629/2020

Dispõe sobre a exoneração de Patrícia Fernandes Lima de Oliveira Marca, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Exonerar ***Patrícia Fernandes Lima de Oliveira Marca***, *que* exercia a função comissionada de Chefe da *Divisão do Idoso*, Matrícula Funcional n.º 4331, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 7.153/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 31/12/2020.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1628/2020

PORTARIA N.º 1628/2020

Dispõe sobre a exoneração de Manoel Alves de Jesus, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Exonerar ***Manoel Alves de Jesus***, que exercia a função comissionada de Secretário Municipal de Esportes, Matrícula Funcional 4235, junto a Secretaria Municipal Esportes.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 9.283/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 31/12/2020.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1627/2020

PORTARIA N.º 1627/2020

Dispõe sobre a exoneração de Magnólia Aguiar Soares, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Exonerar ***Magnólia Aguiar Soares,*** que exercia a função comissionada de *Assessora Externa*, Matrícula Funcional 4048, junto ao Órgão de Assessoramento do Prefeito.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 7.314/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 31/12/2020.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1626/2020

PORTARIA N.º 1626/2020

*Dispõe sobre a exoneração de **Ivone Fernandes Borges** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que "*dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências"* e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Exonerar ***Ivone Fernandes Borges***,**que** exercia a função comissionada de Chefe da *Divisão de Infância e Adolescente,* Matrícula Funcional 4350, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 115/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 31/12/2020.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1625/2020

PORTARIA N.º 1625/2020

Dispõe sobre a exoneração de Ivete Pereira, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Exonerar ***Ivete Pereira,*** que exercia a função de Chefe da *Direção da Universidade Aberta do Brasil – UAB*, Matrícula Funcional 4161, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 8.142/2017 e 528/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 31/12/2020.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1624/2020

PORTARIA N.º 1624/2020

*Dispõe sobre a exoneração de **Danillo Camargo de Oliveira**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* de acordo com a Lei Municipal n.º 2.208, de 26 de junho de 2020, que *altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901/2015 e na Lei Municipal n.º 2.034/2017, e dá outras providências;* e demais legislação que trata da matéria;**resolve:**

Art. 1º Exonerar ***Danillo Camargo de Oliveira***, que exercia a função comissionada de ***Gestão – Responsável Técnica COVID-19***, Matrícula Funcional 4454, junto A Secretara Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 4722/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 31/12/2020.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1623/2020

PORTARIA N.º 1623/2020

Dispõe sobre a exoneração de Antônio Carlos Ruoso Limberger, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Exonerar ***Antônio Carlos Ruoso Limberger****, que* exercia a função comissionada de Chefe da Divisão de Desporto Escolar, Matrícula Funcional 4038, junto a Secretaria Municipal Esportes.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 7. 276/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 31/12/2020.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1622/2020

PORTARIA N.º 1622/2020

Dispõe sobre a exoneração de Airton Lopes Campos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Exonerar ***Airton Lopes Campos***, que exercia a função comissionada de Chefe da Divisão de Cultura, Matrícula Funcional 4040, junto a Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 7.278/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 31/12/2020.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1621/2020

PORTARIA N.º 1621/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 2 de dezembro de 2020, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Liliana Nobre Ximenes**, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4021, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 30/11/2020 a 6/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.238, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI MUNICIPAL N.º 2.238, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano de 2.020, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade da criação de nova dotação orçamentária, no valor de R$ 162.847,65 (Cento e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) destinado a custear despesas com a manutenção das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º, referente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura terá a seguinte classificação orçamentária:

05 — Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05.005 — Fundo Municipal de Cultura

13 — Cultura

13.392 — Difusão de Cultura

13.392.0137 — Ações Emergenciais

13.392.0137.2104 — Ações Emergenciais Lei Aldir Blanc

3.3.90.31.00.00.00 — Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R$ 162.847,65

Art. 3º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será detalhado pelas seguinte fonte:

1.82.07.80.00-Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais R$ 162.847,65.

Art. 4º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto pelo Repasses para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, código 1.7.1.8.99.1.0.00.00.00 — Outras Transferências da União.

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.167 de 21 de novembro de 2019 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2020 atualizando o elementos de despesa na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina—MT, 9 de dezembro de 2.020

João Batista Vaz da Silva - Cebola Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1620/2020

PORTARIA N.º 1620/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 18 (dezoito) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Mauricio Franca da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 4325, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 1/10/2019 a 30/9/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período 4/1/2021 a 21/1/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1619/2020

PORTARIA N.º 1619/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Valdenirio dos Santos**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 211, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 1/7/2018 a 30/6/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período 14/12/2020 a 23/12/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1618/2020

PORTARIA N.º 1618/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Isadora Lourenço Cruz**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 4328, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 1/10/2018 a 30/9/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período 25/1/2021 a 23/2/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1617/2020

PORTARIA N.º 1617/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; resolve:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal Airson Caetano de Moura, Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente exercendo a função de Chefe da Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcio-

nal 810, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 25/4/2018 a 24/4/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período 7/12/2020 a 21/12/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1645/2020

PORTARIA N.º 1645/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Antônio Alves de Freitas**, Motorista de Veículo de Emergência, Matrícula Funcional 4276, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/6/2019 a 5/6/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período 1/1/2021 a 31/1/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1612/2020

PORTARIA N.º 1612/2020

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1209/2020 que dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal para realização do Processo de Seleção de Propostas Artísticas e Culturais, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no Ofício nº 303/2020/SEMEC da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **resolve**:

Art. 1º A redação do art. 1º da Portaria n.º 1209/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nomear, sem ônus para o município, **Comissão Municipal** para a realização do **Processo de Seleção de Propostas Artísticas e Culturais**, abaixo relacionados, que irão identificar as atividades, produções e capacitações culturais atendendo o disposto no inciso III art. 2º da Lei nº 14.014, de 29 de junho de 2020:

I – **Carla Beatriz Pereira Bernardes**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 765;

II – **Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Junior**, Assessor Jurídico, Matrícula Funcional 4384;

III – **Maria Mendonça de Oliveira**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, Matrícula Funcional 1390."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4 de setembro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 1317/2020.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO/FOMENTO COM

FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS,

FOMENTO "ALDIR BLANC"

RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

Nº Ord.	Nº Insc.	Nome	Segmento	Pontuação	Situação da Proposta
01	001	LORRAYNE APARECIDA GONÇALVES SANTOS	Artesanato	80,0	APROVADA
02	002	SUELI DE FATIMA RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA	Artesanato	85,0	APROVADA
03	003	ILMA MATOS SANTOS	Artes plásticas e visuais	90,0	APROVADA
04	004	VALDIR NUNES LEAL	Artes cênicas e dança	82,2	APROVADA
05	005	DANIELLY RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA	Música	89,0	APROVADA
06	006	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	Man. Populares e Folclore	89,0	APROVADA
07	007	JOÃO MENDES DE ABREU	Man. Populares e Folclore	77,0	APROVADA
08	008	CARLOS BISPO JESUS	Musica	91,0	APROVADA
09	009	JAIR NASCIMENTO BARBOSA	Musica	85,0	APROVADA
10	010	NORBERTO CORREIA CAMARGO	Musica	98,0	APROVADA
11	011	TIAGO PEREIRA NASCIMENTO	Artes cênicas e dança	91,0	APROVADA
12	012	PEDRO HENRIQUE DO CARMO DE ALMEIDA	Cinema, vídeo e multimeios	100,0	APROVADA
13	013	CLOVIS MALDONADO FILHO	Musica	91,0	APROVADA
14	014	VANUZA ALMEIDA DA PAIXÃO	Artesanato	92,0	APROVADA
15	015	REGILENE FERREIRA DA SILVA	Artesanato	81,4	APROVADA
16	016	ASS. CENTRO MISSIONÁRIO CORAÇÃO DE JESUS	Musica	100,0	APROVADA

17	017	SIDERLEY APARECIDA DA MAIA BARBOSA	Artesanato	42,0	APROVADA
18	018	FLAVIO DOS PASSOS OLIVEIRA	Man. Populares e Folclore	95,0	APROVADA
19	019	NARÔAH CAROLINE GONZAGA MOREIRA	Artes cênicas e dança	85,0	APROVADA
20	020	EDNA SOUZA DA SILVA	Artes plásticas e visuais	91,0	APROVADA
21	021	LUCIA HELENA RIOS MARIANO	Artes plásticas e visuais	96,0	APROVADA
22	022	MARTA HELENA DA SILVA NEGRÃO	Man. Populares e Folclore	98,0	APROVADA
23	023	WELISSANDRA NEGRÃO	Man. Populares e Folclore	98,0	APROVADA
24	024	JUAN GABRIEL CEREGATO GONÇALVES	Musica	81,0	APROVADA
25	025	MARIA JOSE RODRIGUES DE JESUS	Artes cênicas e dança	93,0	APROVADA
26	026	WELLINGTON LOPES	Musica	81,0	APROVADA
27	027	YOKO ONO RODRIGUES DE JESUS	Artes plásticas e visuais	81,0	APROVADA
28	028	MARCILEIA FERREIRA LUIZ	Artesanato	87,0	APROVADA
29	029	FRANCISCO RAMOS BASTO	Man. Populares e Folclore	98,0	APROVADA
30	030	HANDERSON BATISTA DE CASTRO	Musica	93,0	APROVADA
31	031	THIAGO ANTUNES MARCA	Musica	79,0	APROVADA
32	032	SEBASTIANA ROSÂNGELA FREITAS ÁVILA	Artesanato	85,0	APROVADA
33	033	MARIA DAS GRAÇAS DE MORAES	Artesanato	79,0	APROVADA
34	034	PLATINI SIQUEIRA FERRAZ	Man. Populares e Folclore	87,0	APROVADA
35	035	CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS	Man. Populares e Folclore	91,0	APROVADA
36	036	MAISA PEREIRA COSTA SOKOLOSKI	Artes plásticas e visuais	85,0	APROVADA
37	037	BRUNO BARBOSA DE OLIVEIRA	Artes cênicas e dança	79,0	APROVADA

OBSERVAÇÃO: I) A seleção obedeceu os critérios estabelecidos na **TABELA III – Item 6** do Edital**;** e II) **As apresentações deverão ser divulgadas em meio digital através da internet e nas redes sociais conforme cláusula primeira da minuta do termo de premiação/fomento anexa ao edital.**

Nova Xavantina - MT, 08 de dezembro de 2020.

Maria Mendonça de Oliveira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

COVID-19: PORTARIA Nº 291/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Transferir a fonte de pagamento dos Profissionais da Saúde contratados relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, da fonte de pagamento: 08-007-02 combate ao Covid 19, para a fonte 08-002-003.

MATRICULA	SERVIDORES
1154	THAIS FERNANDA MARINOTTI MOREIRA
1151	JHONNY MARCELO FERREIRA

Artigo. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 09 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº295/2020

O Prefeito em Exercício de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 20(VINTE) dias de férias ao servidor **AFONSO SILVA FERNANDES ,** portador do RG:1814604-0 SSP/MT e do CPF: nº 932.580. 621-53, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura no cargo de **VIGILANTE,** referente ao período de 2019/2020 a partir de 07/12/2020 á 06/01/2021 com retorno do dia 07/01/2021. Não restando mais nada referente a esse período.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 09 de Dezembro de 2020

JOSÉ NILTON DE BRITO

Prefeito em exercício

CÂMARA MUNICIPAL - EDITAL N.º 013/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 013/2.020

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. ***ADEMAR DE SOUZA PENA****, torna público que estão à disposição no mural da Câmara Municipal, a quem possa interessar, o* ***BALANCETE DO PCASP – PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PUBLICO E BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020,*** *em conformidade com o art. 52 da LRF.*

Novo Horizonte do Norte, Em 09 de Dezembro de 2.020.

Ademar de Souza Pena

Presidente

PORTARIA Nº 294/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor Sr, **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA,** brasileiro, maior, portador do RG nº: 1554695-5 SSP/MT e do CPF nº 548.125.429-87, lotado no **GABINETE DO PREFEITO** no cargo de **AGENTE INSTRUMENTAI**, referente ao período aquisitivo de 2016/2017 a partir do dia 09/12/2020 á 18/12/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 09 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº292/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Reintegrar à servidora **DAIANE CAMILO,** brasileira, portadora do RG nº. 1968167-4 SSP/MT e do CPF nº. 022.452.261-27 aprovada no Processo Seletivo Público Municipal, realizado em 16 de novembro de 2014, no cargo de **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que se encontrava em **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, pelo período de 02(dois) anos, nos termos dos arts. 73 e 84 da Lei nº 429/98 de 15 de dezembro de 1998 – que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Novo Horizonte do Norte.

PARÁGRAFO ÚNICO - A referida reintegração se dá pelo fato que a servidora veio a óbito e faz-se necessário o retorno para efeitos de exoneração.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 09 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 293/2020

"EXONERAR POR MORTE a SERVIDORA DAIANE CAMILO E REVOGAR A PORTARIA Nº 042 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ NILTON DE BRITO, Prefeito Municipal Em Exercício de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar do quadro de servidores do município de Novo Horizonte do Norte por falecimento, a servidora **DAIANE CAMILO,** portadora do RG nº. 1968167-4 SSP/MT e do CPF nº. 022.452.261-27, lotada da Secretária Municipal de Saúde, cargo de **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 045 de 19 de Fevereiro de 2015 e demais disposições contrárias.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 09 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

Prefeito Municipal

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 115-2020 - REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 506

DECRETO Nº 115/2020

De 08 de Dezembro de 2020.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 506 de 08 de dezembro de 2020, e abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, para atender despesas atinentes ao FUNDEB, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado o montante de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) nas Rubricas de Receita Orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação:

Rubrica de Receita	Discriminação da Receita	Fonte	Valor
1.7.5.8.01.1.1.00	Transferência de Recursos do Fundeb 60%	1.18.000.00	345.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00	Transferência de Recursos do Fundeb 40%	1.19.000.00	230.000,00

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), bem como, incluído na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020-LDO, sancionada pela Lei Municipal nº 467/2019 e no orçamento programa para 2020-LOA, sancionado pela Lei Municipal nº 474/2019, nas seguintes funcionais programáticas, com a devida destinação de fonte de recursos:

Fonte: 1.18.000 Recursos do Fundeb 60%

Secretaria de Educação – Departamento Fundeb 60%	Suplementação
05.002.12.361.0026.2.031.3190.04.00.00.00 (113)	150.000,00
05.002.12.361.0026.2.031.3190.13.00.00.00 (115)	25.000,00
05.002.12.365.0026.2.090.3190.11.00.00.00 (118)	100.000,00
05.002.12.365.0026.2.090.3190.13.00.00.00 (119)	6.000,00
05.002.12.365.0026.2.090.3191.13.00.00.00 (120)	14.000,00
05.002.12.365.0026.2.091.3190.11.00.00.00 (122)	50.000,00
SOMA	**345.000,00**

Fonte: 1.19.000 Recursos do Fundeb 40%

Secretaria de Educação – Departamento Fundeb 40%	Suplementação
05.002.12.361.0026.2.033.3190.11.00.00.00 (129)	180.000,00
05.002.12.361.0026.2.033.3191.13.00.00.00 (131)	50.000,00
SOMA	**230.000,00**

SOMA GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	575.000,00

Art. 3º - O valor do Crédito Adicional Suplementar ora aberto tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Excesso de Arrecadação dos recursos arrecadados pelo Fundeb.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 08 de dezembro de 2020.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - LEI Nº. 505/2020 - SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO - RECURSOS LC 173

LEI Nº. 505/2020

De 08 de dezembro de 2020.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, para atender despesas das Unidades Orçamentária do Orça-

mento de 2020 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o montante de R$ **327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais) nas seguintes Rubrica de Receita Orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação, como segue:**

Rubrica de Receita	Discriminação da Receita	Fonte	Valor
1.7.1.8.99.1.1.02	Transf. Recursos Mitigação Efeitos Financ. (LC.173)	**1.00.077.00**	327.600,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado incluir na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020-LDO, sancionada pela Lei Municipal nº 467/2019 e no orçamento programa para 2020-LOA, sancionado pela Lei Municipal nº 474/2019, Crédito Suplementar no valor de R$ 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais), nas seguintes funcionais programáticas, com a devida destinação de fonte de recursos:

Fonte: 1.00.077.00 Recursos Ordinários – LC 173, artigo 5º, Inciso II

Gabinete do Prefeito	Suplementação
02.01.04.122.0202.2.003.3190.11.00 (0014)	55.000,00
02.01.04.122.0002.2.003.3190.13.00 (0015)	6.000,00
SOMA	**61.000,00**

Gabinete do Prefeito – Unidade de Controle Interno	Suplementação
02.005.04.122.0002.2.009.3190.13.00 (0045)	4.000,00
SOMA	**4.000,00**

Secretaria Municipal de Administração	Suplementação
03.001.04.122.0002.2.015.3.1.90.11.00 (0063)	110.000,00
03.001.04.122.0002.2.015.3.1.90.13.00 (0064)	6.000,00
03.001.04.122.0002.2.015.3.1.91.13.00 (0065)	11.000,00
SOMA	**127.000,00**

Secretaria Municipal de Finanças	Suplementação
04.001.04.122.0002.2.018.3.1.90.11.00 (0076)	57.000,00
04.001.04.122.0002.2.018.3.1.90.13.00 (0077)	2.000,00
04.001.04.122.0002.2.018.3.1.91.13.00 (0078)	2.000,00
SOMA	**61.000,00**

Secretaria Municipal de Agricultura	Suplementação
08.001.20.122.0004.2.065.3.1.90.11.00 (0403)	10.000,00
SOMA	**10.000,00**

Secretaria Municipal de Transporte e Obras Púb.	Suplementação
09.001.04.122.0002.2.075.3.1.90.11.00 (0440)	11.600,00
09.001.04.122.0002.2.075.3.1.90.13.00 (0441)	12.000,00
09.001.04.122.0002.2.075.3.1.91.13.00 (0442)	14.000,00
SOMA	**37.600,00**

Procuradoria Jurídica Municipal	Suplementação
11.001.03.092.0024.2.008.3.1.90.11.00 (0502)	25.000,00
11.001.03.092.0024.2.008.3.1.90.13.00 (0503)	2.000,00
SOMA	**27.000,00**

SOMA GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	327.600,00

Art. 3º - O valor do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Excesso de Arrecadação dos recursos dimensionados pela Lei Complementar nº 172/2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 08 de dezembro de 2020.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 109/2020 - PONTO FACULTATIVO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 109/2020.

De 11 de novembro de 2020.

"Estabelece ponto facultativo nos órgãos públicos municipais do Município de Novo Mundo/MT."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando, que terça-feira dia 17 de novembro de 2020 é feriado municipal de aniversário no Município de Novo Mundo,

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer **PONTO FACULTATIVO**, nos órgãos públicos municipais do Município de Novo Mundo/MT no dia 16 de novembro de 2020 (segunda-feira), em comemoração ao **Aniversário do Município dia 17 de novembro de 2020**.

§ Único. Fica sob a responsabilidade dos respectivos chefes dos órgãos públicos municipais, prestadores dos serviços considerados essenciais, em especial as Secretarias de Saúde e Transportes e Obras Públicas, a determinação de funcionamento normal e/ou especial no dia mencionado no caput do artigo 1º.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 11 de novembro de 2020.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 114-2020 - REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 505

DECRETO Nº 114/2020

De 08 de Dezembro de 2020.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 505 de 08 de dezembro de 2020, e *abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, para atender despesas das Unidades Orçamentária do Orçamento de 2020 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, e dá outras providências."*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado o montante de R$ 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais) na Rubrica de Receita Orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação

Rubrica de Receita	Discriminação da Receita	Fonte	Valor
1.7.1.8.99.1.1.02	Transf. Recursos Mitigação Efeitos Financ. (LC.173)	**1.00.077.00**	327.600,00

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais), bem como incluído na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020-LDO, sancionada pela Lei Municipal nº 467/2019 e no orçamento programa para 2020-LOA, sancionado pela Lei Municipal nº 474/2019, nas seguintes funcionais programáticas, com a devida destinação de fonte de recursos:

Fonte: 1.00.077.00 Recursos Ordinários – LC 173, artigo 5º, Inciso II

Gabinete do Prefeito	Suplementação
02.01.04.122.0202.2.003.3190.11.00 (0014)	55.000,00
02.01.04.122.0002.2.003.3190.13.00 (0015)	6.000,00
SOMA	**61.000,00**

Gabinete do Prefeito – Unidade de Controle Interno	Suplementação
02.005.04.122.0002.2.009.3190.13.00 (0045)	4.000,00
SOMA	**4.000,00**

Secretaria Municipal de Administração	Suplementação
03.001.04.122.0002.2.015.3.1.90.11.00 (0063)	110.000,00
03.001.04.122.0002.2.015.3.1.90.13.00 (0064)	6.000,00
03.001.04.122.0002.2.015.3.1.91.13.00 (0065)	11.000,00
SOMA	**127.000,00**

Secretaria Municipal de Finanças	Suplementação
04.001.04.122.0002.2.018.3.1.90.11.00 (0076)	57.000,00
04.001.04.122.0002.2.018.3.1.90.13.00 (0077)	2.000,00
04.001.04.122.0002.2.018.3.1.91.13.00 (0078)	2.000,00
SOMA	**61.000,00**

Secretaria Municipal de Agricultura	Suplementação
08.001.20.122.0004.2.065.3.1.90.11.00 (0403)	10.000,00
SOMA	**10.000,00**

Secretaria Municipal de Transporte e Obras Púb.	Suplementação
09.001.04.122.0002.2.075.3.1.90.11.00 (0440)	11.600,00
09.001.04.122.0002.2.075.3.1.90.13.00 (0441)	12.000,00
09.001.04.122.0002.2.075.3.1.91.13.00 (0442)	14.000,00
SOMA	**37.600,00**

Procuradoria Jurídica Municipal	Suplementação
11.001.03.092.0024.2.008.3.1.90.11.00 (0502)	25.000,00
11.001.03.092.0024.2.008.3.1.90.13.00 (0503)	2.000,00
SOMA	**27.000,00**

SOMA GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	327.600,00

Art. 3º - O valor do Crédito Adicional Suplementar ora aberto, tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Excesso de Arrecadação dos recursos dimensionados pela Lei Complementar nº 172/2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 08 de dezembro de 2020.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº10/2020

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº10/2020

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. **15.023.971/0001-24**, com sede na Avenida Brasil, nº 1.900, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga/MT, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, brasileiro, agropecuarista, portador do RG nº. 0305291-5 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº. **550.450.651-49**, residente e domiciliado à Rua Apolônio Bouret de Melo, nº. 266, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga/MT.

NOTIFICADO: ERICA DE FATIMA GENTIL, CNPJ: 36.656.877/0001-82, localizada na Rua 2, n. 92, sala 01 lote RT1C, Juína-MT.

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Pela melhor forma admitida e no presente instrumento particular em direito, o **NOTIFICANTE**, através do procurador que a este subscreve notifica respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sobre os fatos que são expostos a seguir:

O notificado firmou relação jurídica com a notificante, por meio do Pregão Presencial n. 35/2020, do qual dispôs concordância dos termos estabelecidos, atribuindo obrigações e ônus mediante contraprestação.

Assim, a Secretaria Municipal de Educação solicitou através das NAD nº 6819/2020 em 25/11/2020 a entrega dos materiais especificados nesta.

Informalmente o servidor responsável entrou em contato com a empresa fornecedora, da qual dispôs que não possui estoque dos produtos elencados na NAD, e que poderia entregar apenas em fevereiro de 2021.

Assim, até o presente momento não houve a entrega dos materiais, o que acarreta a presente notificação, uma vez que tais materiais são de suma importância para a Secretaria Solicitante.

O Município de Paranatinga-MT no uso de suas atribuições e diante da desídia no cumprimento fiel do pacto, já realizou notificações anteriores a referida empresa.

Têm-se disposto na Ata de Registro de preços n. 35/2020 o seguinte:

8 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 *O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:*

8.2 *Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:*

a) *atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;*

b) *a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.*

8.3 *Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;*

8.4 *Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar os produtos sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:*

8.5 *Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;*

8.6 *Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, por prazo de até 05 (cinco) anos, e,*

8.7 *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.*

8.8 *A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.*

8.9 *A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;*

8.10 *As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;*

8.11 *Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não*

forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT;

***8.12** Do ato que aplicar penalidade caberão recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.*

Deste modo, restou infrutífero os pedidos de materiais contidos na NAD nº 6819/2020 anexo, demonstrando cabalmente o descumprimento injustificada, ensejando na aplicação da penalidade contida no art. 87 da lei 8. 666/93, *in verbis:*

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Em razão da desídia na entrega de mercadorias à notificante, é dever deste Município **NOTIFICAR ESTA EMPRESA** para que no prazo de 24 horas faça entrega das NAD nº 6819/2020

Atenciosamente.

Paranatinga-MT, 09 de dezembro de 2020

THAINÁ LOULA

ASSESSORA JURÍDICA

PORTARIA 129/2019

OAB-MT 24728

OUVIDORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº09/2020

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº09/2020

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. **15.023.971/0001-24**, com sede na Avenida Brasil, nº 1.900, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga/MT, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, brasileiro, agropecuarista, portador do RG nº. 0305291-5 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº. **550.450.651-49**, residente e domiciliado à Rua Apolônio Bouret de Melo, nº. 266, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga/MT.

NOTIFICADO: CENTRO OESTE ATACADISTA LTDA- ME, CNPJ: 13. 076.767/0001-46, localizada na Av Bandeirantes, n. 2282, Paranatinga-MT.

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Pela melhor forma admitida e no presente instrumento particular em direito, o **NOTIFICANTE**, através do procurador que a este subscreve notifica respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sobre os fatos que são expostos a seguir:

O notificado firmou relação jurídica com a notificante, por meio do Pregão Presencial n. 35/2020, do qual dispôs concordância dos termos estabelecidos, atribuindo obrigações e ônus mediante contraprestação.

Assim, a Secretaria Municipal de Educação solicitou através das NAD n° 6456/2020 em 09/11/2020 a entrega dos materiais especificados nesta.

Passado mais de 25 dias sem que houvesse a entrega dos materiais, o que acarreta a presente notificação, uma vez que tais materiais são de suma importância e irá compor o hospital municipal, diretamente os munícipes.

O Município de Paranatinga-MT no uso de suas atribuições e diante da desídia no cumprimento fiel do pacto, já realizou notificações anteriores a referida empresa.

Têm-se disposto na Ata de Registro de preços n. 35/2020 o seguinte:

8 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

***8.1** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:*

***8.2** Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:*

***a)** atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;*

***b)** a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.*

***8.3** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;*

***8.4** Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar os produtos sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:*

***8.5** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;*

***8.6** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, por prazo de até 05 (cinco) anos, e,*

***8.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.*

***8.8** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.*

***8.9** A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;*

***8.10** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;*

***8.11** Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT;*

***8.12** Do ato que aplicar penalidade caberão recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.*

Deste modo, restou infrutífero os pedidos de materiais contidos nas NAD 4977/2020 em 02/09/2020, e 5011/2020 de 04/09/2020, anexo, demons-

trando cabalmente o descumprimento injustificada, ensejando na aplicação da penalidade contida no art. 87 da lei 8.666/93, *in verbis:*

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Em razão da desídia na entrega de mercadorias à notificante, é dever deste Município **NOTIFICAR ESTA EMPRESA** para que no prazo de 24 horas faça entrega da NAD n° 6456/2020.

Atenciosamente.

Paranatinga-MT, 17 de novembro de 2020

THAINÁ LOULA

ASSESSORA JURÍDICA

PORTARIA 129/2019

OAB-MT 24728

OUVIDORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 08/2020

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 08/2020

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. **15.023.971/0001-24**, com sede na Avenida Brasil, nº 1.900, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga/MT, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, brasileiro, agropecuarista, portador do RG nº. 0305291-5 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº. **550.450.651-49**, residente e domiciliado à Rua Apolônio Bouret de Melo, nº. 266, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga/MT.

NOTIFICADO: MARIA JOSE DOS REIS NETO-ME, CNPJ: 10..226.940/001-57, localizada na rua Comandante Costa, n. 10, bairro Planalto Ipatinga. Várzea Grande-MT.

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Pela melhor forma admitida e no presente instrumento particular em direito, o **NOTIFICANTE**, através do procurador que a este subscreve notifica respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sobre os fatos que são expostos a seguir:

O notificado firmou relação jurídica com a notificante, por meio da ata de Registro de Preços n. 62/2020, originária do Pregão Presencial n. 50/2018, do qual dispôs concordância dos termos estabelecidos, atribuindo obrigações e ônus mediante contraprestação.

Assim, a Secretaria Municipal de Administração requisitou em 04/11/2020 através da NAD nº 6266/2020 – materiais.

A Secretaria Municipal de Saúde requisitou em 11/11/2020 através das NAD's nº 6549/2020 e 6551/2020 – materiais.

Entretanto, os produtos não foram entregues.

O Município de Paranatinga-MT no uso de suas atribuições e diante da desídia no cumprimento fiel do pacto, já realizou notificações anteriores a referida empresa.

Têm-se disposto na Ata de Registro de preços n. 063/2018 o seguinte:

9 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 *O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:*

9.2 *Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:*

a) *atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;*

b) *a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.*

9.3 *Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;*

9.4 *Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar os produtos sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:*

9.5 *Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;*

9.6 *Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, por prazo de até 05 (cinco) anos, e,*

9.7 *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.*

9.8 *A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.*

9.9 *A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;*

9.10 *As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;*

9.11 *Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT;*

9.12 *Do ato que aplicar penalidade caberão recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.*

Deste modo, restou infrutífero os pedidos de materiais contidos nas NAD's 6549/2020; 6551/2020 e 6266/2020, anexo, demonstrando cabalmente o descumprimento injustificada, ensejando na aplicação da penalidade contida no art. 87 da lei 8.666/93, *in verbis:*

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Em razão da desídia na entrega de mercadorias à notificante, é dever deste Município **NOTIFICAR ESTA EMPRESA** para que no prazo de cinco dias realize a entrega dos materiais elencados nas NAD's NAD's 6549/2020; 6551/2020 e 6266/2020,

Atenciosamente.

Paranatinga-MT, 07 de dezembro de 2020

THAINÁ LOULA

ASSESSORA JURÍDICA

PORTARIA 129/2019

OAB-MT 24728

OUVIDORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº12/2020

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº12/2020

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. **15.023.971/0001-24**, com sede na Avenida Brasil, nº 1.900, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga/MT, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, brasileiro, agropecuarista, portador do RG nº. 0305291-5 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº. **550.450.651-49**, residente e domiciliado à Rua Apolônio Bouret de Melo, nº. 266, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga/MT.

NOTIFICADO: KM INDUSTRIA E COMERCIOS DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ: 17.344.993/0001-11, localizada na Rua das Campinas, 300, Goiânia-GO.

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Pela melhor forma admitida e no presente instrumento particular em direito, o **NOTIFICANTE**, através do procurador que a este subscreve notifica respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sobre os fatos que são expostos a seguir:

O notificado firmou relação jurídica com a notificante, por meio do Pregão Presencial n. 35/2020, do qual dispôs concordância dos termos estabelecidos, atribuindo obrigações e ônus mediante contraprestação.

Assim, a Secretaria Municipal de Educação solicitou através das NAD nº 6715 em 24/11/2020 a entrega dos materiais especificados nesta.

Informalmente o servidor responsável entrou em contato com a empresa fornecedora, da qual dispôs que não possui estoque dos produtos elencados na NAD, e que poderia entregar apenas em fevereiro de 2021.

Assim, até o presente momento não houve a entrega dos materiais, o que acarreta a presente notificação, uma vez que tais materiais são de suma importância para a Secretaria Solicitante.

O Município de Paranatinga-MT no uso de suas atribuições e diante da desídia no cumprimento fiel do pacto, já realizou notificações anteriores a referida empresa.

Têm-se disposto na Ata de Registro de preços n. 35/2020 o seguinte:

8 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

***8.1** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:*

***8.2** Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:*

***a)** atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;*

***b)** a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.*

***8.3** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;*

***8.4** Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar os produtos sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:*

***8.5** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;*

***8.6** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, por prazo de até 05 (cinco) anos, e,*

***8.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.*

***8.8** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.*

***8.9** A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;*

***8.10** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;*

***8.11** Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT;*

***8.12** Do ato que aplicar penalidade caberão recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.*

Deste modo, restou infrutífero os pedidos de materiais contidos na NAD nº 6715/2020 anexo, demonstrando cabalmente o descumprimento injustificada, ensejando na aplicação da penalidade contida no art. 87 da lei 8. 666/93, *in verbis:*

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Em razão da desídia na entrega de mercadorias à notificante, é dever deste Município **NOTIFICAR ESTA EMPRESA** para que no prazo de 24 horas faça entrega das NAD nº 6715/2020.

Atenciosamente.

Paranatinga-MT, 09 de dezembro de 2020

THAINÁ LOULA

ASSESSORA JURÍDICA

PORTARIA 129/2019

OAB-MT 24728

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 02 AO CONTRATO 14/2020.

Aditivo nº 02 ao Contrato 14/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA - ME**, **CNPJ: 19.977.349/0001-06.** Objeto: Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica e Apoio nos Procedimentos Administrativos, através de Acompanhamento e Orientação escrita e verbal nas áreas de Planejamento,** atendendo as Necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Paranatinga-MT.Conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos. **Prazo**: **10/12/2020 A 10/05/2021. Valor mensal R$: 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) e valor total global de R$: 26.000,00 (vinte e seis mil reais).** Departamento de Licitações e Contratos, em 10 de dezembro de 2020.

OUVIDORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº11/2020

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº11/2020

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. **15.023.971/0001-24**, com sede na Avenida Brasil, nº 1.900, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga/MT, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, brasileiro, agropecuarista, portador do RG nº. 0305291-5 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº. **550.450.651-49**, residente e domiciliado à Rua Apolônio Bouret de Melo, nº. 266, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga/MT.

NOTIFICADO: MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA - ME, CNPJ: 09.666.823/0001-25, com sede na Rua Piauí, nº. s/n, Bairro Centro, Poxoréo – MT, CEP: 78800-000, neste ato representado pelo Senhor Sandro Oliveira da Mata.

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Pela melhor forma admitida e no presente instrumento particular em direito, o **NOTIFICANTE**, através do procurador que a este subscreve notifica respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sobre os fatos que são expostos a seguir:

O notificado firmou relação jurídica com a notificante, por meio do Contrato 98/2020, do qual dispôs concordância dos termos estabelecidos, atribuindo obrigações e ônus mediante contraprestação.

Assim, o departamento de engenharia designado pela Secretaria Municipal de Saúde para fiscalizar a obra informou que as obras estão paralisadas.

Primeiramente: Entre o dia 20 de março de 2020 e até o dia 30/03/2020, ainda não foi retomada, ou seja, aproximadamente 46 dias de atraso, e ainda, sem a apresentação de qualquer justificativa formal por parte da empresa responsável.

Após: o dia 13 de outubro de 2020 e até o dia de hoje 27/10/2020, ainda não foi retomada, ou seja, aproximadamente 15 dias de atraso.

Atualmente a obra se encontra paralisada desde o dia 13 de outubro de 2020 e até o dia de hoje 09/11/2020, ainda não foi retomada, ou seja, aproximadamente 28 dias de atraso, e ainda, sem a apresentação de qualquer justificativa formal por parte da empresa responsável.

Outrossim, foi verificado que a empresa está em atraso com os serviços: Elétrica. Hidráulicas. Alvenarias/revestimento. Prevenção e combate a incêndio. Acessibilidade Serviços complementares

E ainda, encontra se com irregularidade nas terças de madeira da cobertura, pois estão transpassando as telhas e assim ficando expostas ao sol e chuva e com isso causando sua deterioração e perda de resistência.

O Município de Paranatinga-MT no uso de suas atribuições e diante da desídia no cumprimento fiel do pacto, já realizou notificações anteriores a referida empresa.

Têm-se disposto no contrato n. 98/2020 o seguinte:

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

9.1. A CONTRATANTE fiscalizará e acompanhará como lhe aprouver e no seu exclusivo

interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

9.1.1. NOMEAR, a servidora Aldeni Pereira de Oliveira, Matrícula nº 1941, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº 98/2019 - Portaria 264/SLC/2019, que representará a

Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado,

exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme

Instrução Normativa SCL nº 006/2011 de 07 de Outubro de 2011.

9.1.2. Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora Vivian

Micaelli Stacke, Matrícula nº 6576, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. A Fiscalização da obra deverá ser feita, de modo direto, pela Secretaria Municipal de Saúde,

ou por qualquer outro órgão por ela definido, podendo ainda, ser assistido por terceiros

contratados.

9.3. A fiscalização e o acompanhamento exercido pela CONTRATANTE não excluem nem reduz

a responsabilidade da CONTRATADA em relação ao objeto deste contrato.

9.4. O (s) responsável (eis) pela fiscalização da execução dos serviços terá livre acesso e atribuição

para definir toda e qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento da execução do

objeto deste contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências

cabíveis, compreendendo, ainda, os seguintes poderes:

9.4.1. suspender o serviço total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que houver

motivação legal para tal ato, mediante comunicação formal à CONTRATADA. Em caso de

suspensão definitiva por culpa da CONTRATADA, o contrato será considerado rescindido, sem

prejuízo das penalidades administrativas cabíveis;

9.4.2. recusar qualquer serviço, material ou equipamento cuja qualidade não se revista do padrão

desejado ou que não atendam as especificações estabelecidas nos instrumentos próprios;

9.4.2.1. No caso de rejeição, pela Fiscalização da CONTRATANTE, de material ou equipamento,

cujo fornecimento constitui objeto deste contrato, a CONTRATADA retirá-los-á do local de

execução dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de incidir nas penalidades

previstas neste contrato;

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Compete à CONTRATADA:

10.1.1. Executar os serviços objeto deste Edital seguindo rigorosamente os projetos e suas

especificações e demais condições estipuladas, em observância à melhor técnica vigente,

enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da Associação Brasileira de Normas Técnicas-

ABNT, com zelo e diligência;

10.1.2. Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto

na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental:

10.1.3. Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias nas concessionárias, no

CREA e em todos os demais órgãos fiscalizadores, arcando com todas as despesas decorrentes;

10.1.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços;

A paralisação da obra injustificada acarreta cabalmente o descumprimento injustificada, ensejando na aplicação da penalidade contida no art. 87 da lei 8.666/93, *in verbis:*

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Em razão da desídia na entrega de mercadorias à notificante, é dever deste Município **NOTIFICAR ESTA EMPRESA** para que no prazo de 24 horas RETORNE OS A EXECUÇÃO DA OBRA, sob pena de aplicação de outras sanções administrativas.

Atenciosamente.

Paranatinga-MT, 09 de dezembro de 2020

THAINÁ LOULA

ASSESSORA JURÍDICA

PORTARIA 129/2019

OAB-MT 24728

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **15.023.971/00001-24**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 55/2020, Pregão Presencial nº 050/2020**, Gestora da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Apiacás – MT. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIA TIPO "A" SIMPLES REMOÇÃO – TRAÇÃO 4X4 - DIESEL – ANO 2020/2020, Prefeitura gestora da Ata Prefeitura do município de Apiacás–MT, com recursos oriundo do TERMO DE COMPROMISSO Nº 007 e 055/2020/SES/Fundo Estadual de Saúde/MT e contrapartida financeira do Fundo Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, sendo a Detentora da ATA a empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº **30.260.538/0001-04**, com Valor Total de **R$ 436.000,00**. Pregoeiro da CPL, Devenilson da Silva, em 09 de dezembro de 2020 - Paranatinga – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 009/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da sua Chefe do Departamento de Licitação e Contratos, Instituída pela Portaria n° **445/2019, de 19 de Agosto de 2019**, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO**

OBJETO. "**EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE EM PONTE DE MADEIRA, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, MAIS ESPECIFICAMENTE NA MT - 458".**

Data da Abertura: Dia 28/12/2020 ÀS 09hrs00min.

Data de Cadastramento e Atualização de Cadastro das Empresas: Do Dia 10/12/2020 a 23/12/2020.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br , junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 09 de Dezembro de 2020.

_____

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

LEI N° 1.236/2020 - CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA EXERCÍCIO DE DIREÇÃO CLINICA E RESPONSÁVEL TÉCNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a criação de Função Gratificada para o exercício de Direção Clinica e Responsável Técnico do Hospital Municipal, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica criado no âmbito da Administração Pública Municipal, 01 (um) Função Gratificada de Direção Clínica e Responsabilidade Técnica do Hospital Municipal.

§1º O servidor nomeado para o exercício da função gratificada descrita no caput, perceberá mensalmente o valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais)

§2º Os Requisitos de admissão e as atribuições a serem desempenhadas são as estabelecidas abaixo:

REQUISITOS:

Possuir graduação de nível superior em Medicina; Ser servidor vinculado ao Executivo Municipal; Cumprir, no mínimo, a jornada integral de trabalho estabelecida em lei.

ATRIBUIÇÕES:

Dirigir, supervisionar o corpo clínico do Hospital, organizar a escala de plantonistas, organizando para que não haja lacuna durante as 24 (vinte e quatro) horas de funcionamento da instituição; Coordenar a padronização do uso de medicamentos; Exercer responsabilidade técnica do Hospital Municipal no Conselho Federal de Medicina e demais órgãos. Estabelecer o quadro de atendimentos médicos, de acordo com plantões permanentes, de modo a não faltar facultativos para atendimento ao público; Supervisionar a efetiva realização do ato médico, da compatibilidade dos recursos disponíveis, da garantia das prerrogativas do profissional médico e da garantia de assistência disponível aos pacientes; Assegurar que os pacientes que cada paciente esteja devidamente amparado pelos profissionais sob sua direção; Estabelecer e fiscalizar a higiene, limpeza e proteção ambiental, de modo a evitar a infecção hospitalar; Estabelecer e propor normas de funcionamento para a maternidade e pediatria, evitando contato com os pacientes adultos; Determinar que facultativos façam as comunicações previstas em lei em casos de crimes ou de doenças infecto-contagiosas; Participar de Campanhas de proteção à população, sugerindo convênios ou outras medidas que se fizerem necessárias; Comparecer diariamente ao Hospital; Fiscalizar o comparecimento dos médicos; Propor penalidades para os médicos do corpo clínico, quando necessário; Determinar a inclusão e exclusão de médicos e enfermeiros do corpo clínico; Substituir os servidores sob sua supervisão, quando necessário; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato, e no atendimento das normas estabelecidas;

§3º O servidor nomeado para o exercício da função gratificada descrita no caput, deverá cumprir, no mínimo, a jornada de trabalho estabelecida em lei, não fazendo jus, em hipótese alguma, a horas extras por qualquer extrapolação da jornada de trabalho.

§4 A função gratificada servirá de base para fins de cálculos de décimo terceiro salário e férias, e não poderá ser percebida simultaneamente com outras já existentes.

Art. 2º Fica extinto, no âmbito da Administração Pública Municipal, o cargo público de Diretor (a) Técnico Clínico do Hospital, de remuneração equivalente a R$ 7.249,43 (Sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
AGROPECUARIA GUATOS LTDA	14.920.615/ 0001-40	9129 /00005/2020
AGROPECUARIA GUATOS LTDA	14.920.615/ 0001-40	9129 /00006/2020
JOELIO DE FATIMA RONDON	103.783.081-49	9129 /00007/2020
ANTONIO BENEDITO DE JESUS	171.777.661-20	9129 /00012/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: GIORDANO PAOLO PROENÇA CAMPOS Matrícula: 00343402 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 2362020 Assinatura

Data de afixação:24/11/2020

Data de desafixação: 09/12/2020

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 008/2020

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 008/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DO VALOR

Fica estabelecido o acréscimo de 17,49% (por cento) do valor do contrato que se encontra na quantia de R$ 30.750,00 (trinta mil setecentos e cinquenta reais), sendo acrescida a montante de R$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais), passando a vigorar a montante de R$ 36.130,00 (trinta e seis mil, cento e trinta reais), pagos conforme pactuado inicialmente.

Poconé/MT, 27 de novembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 984/2020

LEI MUNICIPAL Nº 984/2020, de 09 de Dezembro de 2020.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pontal do Araguaia – MT, para o Exercício de 2021, e dá outras providências."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade de Pontal do Araguaia–MT, para o **exercício de 2021** estima a receita bruta em **R$ 26.958.465,44** (vinte e seis milhões novecentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), e **R$ 2.097.792,00** (dois milhões e noventa e sete mil setecentos e noventa e dois reais) **Deduções da Receita Corrente**, perfazendo uma receita real liquida estimada no valor de **R$ 24.860.673,44** (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos) e a Despesas

Fixada em **R$ 26.958.465,44** (vinte e seis mil novecentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante as fontes arrecadação de tributos, rendas e receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 RECEITAS CORRENTES	**R$ 21.676.139,20**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 2.065.867,20
Receitas de Contribuição	R$ 900.300,00
Receita Patrimonial	R$ 146.300,00
Receita de Serviços	R$ 756.000,00
Transferências Correntes	R$ 20.412.864,00
Outras Receitas Correntes	R$ 32.600,00
Contribuições	R$ 961.000,00
Dedução de receitas	- R$ 2.097.792,00

02 Receitas de Capital	**R$ 4.321.326,24**
Alienação de Bens	R$ 32.400,00
Transferência de Capital	R$ 4.288.926,24
Total	**R$ 26.958.465,44**

Artigo 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei. POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**VALOR (R$)**
01 LEGISLATIVA	1.058.400,00
04 ADMINISTRAÇÃO	2.855.844,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.117.880,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.576.000,00
10 SAÚDE	5.886.108,00
11 TRABALHO	
12 EDUCAÇÃO	5.525.820,00
13 CULTURA	22.086,00
15 URBANISMO	2.710.506,24
16 HABITAÇÃO	1.080,00
17 SANEAMENTO	688.316,40
18 GESTÃO AMBIENTAL	29.160,00
20 AGRICULTURA	53.784,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.830.680,00
25 ENERGIA	11.124,00
26 TRANSPORTE	929.836,80
27 DESPORTO E LAZER	73.440,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	334.800,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	253.600,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$ 26.958.465,44**

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO	**VALOR (R$)**
01 CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA	1.058.400,00
02 GABINETE DO PREFEITO	467.640,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	118.260,00
04 SECR. MUN. ADM FINANÇAS E PLAMEJAMENTO	2.696.544,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	5.547.906,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.934.708,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	2.118.960,00
08 SEC.MUN.ACRICULTURA E ASSIST. FUNDIARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	53.784,00
09 SEC. MUN. VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PIBLICOS	5.381.983,44
10 SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA,COMERCIO E TURISMO	1.739.880,00
11 INST.MUN. PREVIDENCIA PROPRIA – FUNAPEM	1.700.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	37.800,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	73.440,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	29.160,00
TOTAL	**26.958.465,44**

POR PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	**VALOR (R$)**
5001 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	1.058.400,00
5002 GESTÃO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM CENTRAL	2.554.804,00
5003 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	645.840,00
5004 EDUCAÇÃO NORMAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER	2.117.718,00
5005 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	57.564,00
5006 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FUNDEB	3.446.064,00
5007 SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	5.934.708,00
5008 COMUNIDADE SOLIDARIA	2.118.960,00
5009 ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL	53.784,00
5010 REVITALIZAÇÃO DO COMERCIO E TURISMO	1.739.880,00
5011 INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PUBLICOS	5.381.983,44
5012 MANUT. REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	1.576.000,00
5013 CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	29.160,00
9999 RESERVA DE CONTIGENCIA	253.600,00
TOTAL POR PROGRAMA DE GOVERNO	**R$ 26.958.465,44**

Artigo 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes R$ 21.520.798,00

Despesas de Capital R$ 5.184.067,44

Reserva de Contingência R$ 253.600,00

Total R$ 26.958.465,44

Artigo 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 13.589.808,00 (treze milhões quinhentos e oitenta e nove mil oitocentos e oito reais).

08 Assistência Social	2.117.880,00
10 Saúde	5.886.108,00
12 Educação	5.525.820,00
TOTAL	***R$ 13.589.808,00***

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II e IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de17 de março de 1. 964.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, aos 09 de Dezembro de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 228/GP/2020

PORTARIA N.º 228/GP/2020 Em 09 de Dezembro de 2020.

"Concede Licença a servidor para tratar de Interesse Particular."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Licença para Tratar de Interesse Particular** a servidora **MARIZA DIAS ABREU SILVA**, por 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, contados de **02/01/2021 até 01/01/2023**, sem ônus, conforme inciso IV do Art. 81 e Art. 92 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 75 da Lei Municipal nº 534/2009 de 03/11/2009.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2021*, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 09 de Dezembro de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 982/2020

LEI MUNICIPAL N.º 982/2020 De 09 de Dezembro de 2020.

***"*FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES O DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA A LEGISLATURA DE 2021/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o – O subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal do Município de Pontal do Araguaia-MT, para o mandato 2021/2024, serão pagos de acordo com os critérios determinados nesta Lei.

Art. 2o – Por subsídio deve-se entender o valor pago ao agente político, pelo exercício ininterrupto do cargo.

Art. 3o – Os subsídios fixados nesta lei poderão ser revistos anualmente, de conformidade com o disposto nos incisos X e XI do Art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único: O índice usado para a revisão geral anual será o INPC-IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 4o – Os valores dos subsídios mensais fixados para vigorar a partir de 1° de janeiro de 2021 serão de até:

I – R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para o Presidente da Câmara;

II – R$ 3.000,00 (três mil reais) para o Vereador;

Parágrafo § 1º – Nenhum Secretário Municipal poderá ganhar igual ou superior ao Vereador.

Parágrafo § 2º – Em caso de falta injustificada, será descontado dos subsídios dos Vereadores, o valor na proporção do número de sessões ordinárias mensais.

Art. 5o – Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar os subsídios estabelecidos nesta Lei, ficando o favorecido obrigado a repor ao cofre municipal, devidamente corrigido, o valor apurado no final da Sessão Legislativa (ano).

Art. 6º - Os subsídios dos **Vereadores e Presidente da Câmara Municipal**, de que trata esta Lei, é fixado em parcela única, **vedado** o acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecido em **qualquer caso, o disposto no Art. 29, incisos V, VI e VII, Art. 29 A - § 1°, Art. 37, X e XI, Art. 169 da C.F. e Art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2. 000.**

Art. 7º - As sessões extraordinárias da Câmara Municipal, não serão remuneradas. (Emenda Constitucional n° 050/2006).

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 09 de Dezembro de 2020.

Gerson Rosa de Moraes

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 985/2020

LEI MUNICIPAL N.º 985/2020 De 09 de Dezembro de 2020.

***"*FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA DE 2021/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o – O subsídio do **Prefeito**, **Vice-Prefeito** e **Secretários Municipais** do Município de Pontal do Araguaia-MT, para o mandato 2021/2024, serão pagos de acordo com os critérios determinados nesta Lei.

Art. 2o – O subsídio deve-se entender o valor pago ao agente político, pelo exercício ininterrupto do cargo.

Art. 3o – Os subsídios fixados nesta lei poderão ser revistos anualmente, de conformidade com o disposto nos incisos X e XI do Art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único: O índice usado para a revisão geral anual será o INPC-IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 4o – Os valores dos subsídios mensais fixados para vigorar a partir de 1° de janeiro de 2021 serão de até:

I – R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais) para o Prefeito Municipal;

II – R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) para o(a) Vice-Prefeito(a);

III – R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para os Secretários Municipais.

Parágrafo § 1º – Nenhum Secretário Municipal poderá ganhar igual ou superior ao Vereador.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 09 de Dezembro de 2020.

Gerson Rosa de Moraes

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 983/2020

Lei Municipal nº 983/2020 09 de Dezembro de 2020.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto no IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano de 2021, e na dívida ativa de ISSQN, IPTU e Alvará de Licença.

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, neste ato representado pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO GERSON ROSA DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI do artigo 10, inciso II do artigo 33, ambos da Lei Orgânica, encaminha ao augusto escrutínio dos Membros desta Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar, nos seguintes termos:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder desconto sobre o IPTU do exercício de 2021, nas condições a seguir explicitadas:

I - 30% (trinta por cento) em cota única, ao contribuinte que não estiver inscrito na dívida ativa, não podendo ser o mesmo parcelado, onde terá o prazo para pagamento até 30 de julho de 2021.

II - 15%(quinze por cento) em cota única, ao contribuinte que estiver na dívida ativa, não podendo ser o mesmo parcelado, onde terá prazo para pagamento de até 30 de julho de 2021.

Artigo 2º - Para o contribuinte que não optar pela parcela única citada no artigo anterior, será permitido o parcelamento do IPTU 2021 sem desconto, em até 03 (três) parcelas, onde o montante do referido débito não seja inferior ao valor de R$ 30,00 (trinta reais) por parcela e não ultrapassando para o próximo exercício.

Parágrafo Primeiro - Para que o contribuinte possa beneficiar do parcelamento constante deste artigo, é obrigatório o reconhecimento da integralidade do débito e assinatura do termo de parcelamento.

Parágrafo Segundo – Caso o beneficiário do parcelamento, torne-se inadimplente no curso das parcelas, será cobrado do mesmo, juros e multas pelo atraso desde a data do fato gerador, sendo as importâncias pagas serão diluídos no saldo devedor.

Artigo 3º - O Contribuinte que estiver inscrito na dívida ativa de IPTU, ISSQN e Alvará de Licença terá desconto de juros e multas, da seguinte forma:

I – 100% (cem por cento) de juros e multas, para pagamento em parcela única;

II – 80% (oitenta por cento) de juros e multas, para pagamento em até 03(três) parcelas consecutivas;

III – 60% (sessenta por cento) de juros e multas, para pagamento em até 6(seis) parcelas consecutivas;

IV – 30% (trinta por cento) de juros e multa, para pagamento até 8 (oito) parcelas consecutivas.

Parágrafo Primeiro - As parcelas a que se referem os incisos deste artigo, não poderão ter valores menores que R$ 30,00 (trinta reais) e não poderão ultrapassar para o próximo exercício.

Parágrafo Segundo - Para concessão do parcelamento é obrigatório o atendimento dos procedimentos dos incisos abaixo:

I – no parcelamento, só será concedido mediante requerimento do interessado, o que implicará no reconhecimento da dívida, assinado o Termo de Parcelamento;

II – a primeira parcela será recolhida no ato da assinatura do Termo de Parcelamento;

III – o atraso do pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas acarretará automaticamente o cancelamento do Termo de Parcelamento, importando no vencimento antecipado das demais parcelas e na imediata cobrança do crédito, ficando proibida sua renovação para o mesmo débito.

IV – o contribuinte para fazer o pedido de parcelamento de tributos municipais em Dívida Ativa como IPTU, ISSQN e Alvará de Licença terá que estar com nenhum débito com o SAE – Sistema de Abastecimento de Água do Município de Pontal do Araguaia/MT ou parcelamento que esteja em andamento sem nenhum atraso.

V – o contribuinte terá direito a tirar certidão negativa estando em dias com os seus débitos municipais (IPTU, ISSQN, Alvará de Licença, Contas de Água, etc.), ou parcelamento que esteja em andamento sem nenhum atraso.

Parágrafo Terceiro - Os débitos parcelados, quando não pagos na data dos respectivos vencimentos, e não contrariando o parágrafo anterior, serão acrescidos de atualização monetária, multas e juros de mora em conformidade com a Lei Complementar nº 306/2001 e suas modificações posteriores – Código Tributário Municipal.

Artigo 4º - Para execução desta Lei Complementar, o Executivo Municipal deverá fazer divulgação do evento por qualquer meio de publicidade, desde que, alcance toda a comunidade, sendo facultativo a notificação pessoal do sujeito passivo da obrigação tributária.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pontal do Araguaia – MT, 09 de Dezembro de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PORTARIA Nº 47/2020

EMENTA: *Nomeia Membros para compor a equipe de transmissão de mandato.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n. 09/2020 – TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de poderes Municipais, por ocasião da transmissão de mandato;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os integrantes da Comissão de Transmissão de Mandato, para procederem ao levantamento da situação administrativa municipal, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários à emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação.

Art. 2º A participação na equipe de transição não será remunerada em hipótese alguma, sendo constituída dos seguintes membros, indicados pelo prefeito eleito e gestor atual, sendo eles:

I – Reigiele Parreira Nascimento;

II – Kelismar Nogueira Roma;

III – Marcio de Paula Urel;

IV – Ladislau Honorio Martins;

V – Clayton Parreira da Silva;

VI – Eurlete Nogueira Martins;

VII – Giseli Di Angelis Feitosa da Silva;

VIII – Sebastião Gustavo Primo Parreira.

Art. 3º O presidente da referida Comissão será escolhido entre os mesmos em comum acordo.

Art. 4º A Comissão de Transmissão de Mandato tem por finalidade informar as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e ao Prefeito reeleito todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão de Transmissão de Mandato dar-se-ão entre os dias 03 a 30 de dezembro de 2020.

Art. 6° Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 03 de Dezembro de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262/2020 EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 262/2020

01/12/2020

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar a Senhora **JEISSY FONCECA GUNTHER**, portadora da CIRG 2.847.182 SESPDS/DF, CPF 034.923.751-46, Matricula Funcional nº 1379, do cargo comissionado de ENCARREGADA ADMINISTRATIVA, com lotação na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do município de Porto Alegre do Norte - MT, anteriormente nomeada através da Portaria nº 140/2020 de 04 de junho de 2020.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 01 de dezembro de 2020.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E**.**

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263/2020 RETORNO DA LICENÇA

PORTARIA Nº 263/2020

01/12/2020

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA FERNANDA DIVINA SOARES.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 124 § 1º da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. – **RETORNAR DA LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR** (Sem vencimento), a servidora efetiva: Senhora **FERNANDA DIVINA SOARES**, Monitora, portadora da CIRG 4829192 DGPC/GO, CPF 009.735.311-69, matrícula funcional nº 1241, lotada no Gabinete do Prefeito**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 01 de dezembro 2020.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2020-SRP.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2020-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão eletrônico nº32/2020 Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa para fornecimento de Tubos de Concreto e Aduelas de concreto (Manilhas e Galerias)- Empresas Vencedoras: Concreaço EIRELI inscrita no CNPJ: 10.336.487/0001-31 **valor total R$ 221.370,00 .** Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Mônica Pereira da Silva

Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA Nº 001/2020/SME DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria nº 001/2020/SME de 09 de dezembro de 2020

Dispõe sobre normas para reorganização do Calendário Escolar de 2020/2021 no contexto da pandemia do Coronavírus - Covid-19 das unidades escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Esperidião - MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal nº. 9.394/96 – LDB,

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP Nº 5/2020, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

O Parecer CNE/CP nº 11/2020, que trata das Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

A Lei nº 9394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Resolução Normativa nº 002/2015-CEE/MT;

A Resolução Normativa nº 003/2020 - CEE/MT que dispõe sobre as Normas de Reorganização do Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2020, a serem adotadas pelas instituições pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino, em razão da pandemia da COVID-19;

A necessidade reorganizar o Calendário Escolar 2020 da Rede Pública Municipal de Ensino e normatizar o início e o término do ano letivo 2021 para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Definir orientações para a reorganização do Calendário Escolar 2020/2021 e registro das atividades a serem desenvolvidas no âmbito das Unidades Escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino e normatizar o Calendário Escolar 2021 das Entidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Na Rede Municipal de Ensino haverá aulas até o dia 18/12/2020 e retornará no dia 01/02/2021 para encerrar o ano letivo de 2020.

Art. 3º Para os alunos do 9º ano em etapa de terminalidade que já tenham cumprido 75% da carga horária deverá encerrar o ano letivo em **18.12. 2020.**

§ 1º Para alunos do 9º ano do Ensino Fundamental cumprindo com o mínimo de 75% até o encerramento das atividades no dia **18.12.2020**, a Rede Pública Estadual de Ensino, ofertará em 2021 a complementação da carga horária mencionada **no artigo 5º e artigo 9º da Portaria 603/2020/GS/ SEDUC/MT** no decorrer do 1º ano do Ensino Médio.

Art. 4º O cumprimento da carga horária restante referente ao ano letivo de 2020, serão cumpridas no período de **01.02.2021 a 12.03.2021**.

Art. 5° O Calendário Escolar 2021 das Unidades Escolares pertencentes à Rede Estadual de Ensino deverá atender o mínimo 800 horas/ano.

Art. 6º Para as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino fica estabelecido cumprir a carga horária do ano letivo 2020 restante no período de **01.02.2021** a **12.03.2021** e o ano letivo de 2021 no período de **29. 03.2021 a 20.12.2021.**

§ 1º O período de **recesso escolar**, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de **19 de julho** a **02 de agosto** de **2021**, destinado aos alunos e servidores que atuam na educação básica da rede municipal.

Art. 7º O período de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/ Jornada de Trabalho, para servidores públicos efetivos, será realizado no período de **15.03.2021 a 19.03.2021**- na unidade escolar;

Parágrafo único. Demais informações referentes Atribuição de Aula do ano letivo de 2021 serão tratadas em Instrução Normativa.

Art. 8º Após o término das férias escolares referentes ao ano de 2020, de **02.01.2021 a 31.01.2021**, o professor da educação básica, efetivo e/ou estabilizado, retorne às suas atribuições funcionais na unidade escolar de lotação.

a) **01.02.2021** - retorno das férias coletivas e continuação do ano letivo de 2020; b) **29.03.2020** – ìnicio do ano letivo de 2021

c) **19.07.2021** a **02.08.2021** - recesso escolar;

d) **20.12.2021** - término do ano letivo;

Art. 9º Em decorrência dos efeitos da pandemia do Coronavírus- COVID 19, as Unidades Escolares, a critério da **mantenedora**, poderão continuar ofertando aulas não presenciais no decorrer do ano de 2021.

§ 1º Mesmo que do retorno presencial gradativo, as Unidades Escolares poderão ofertar concomitantemente aulas presenciais e não presenciais, de forma híbrida.

Art. 10º Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 11º Os casos omissos serão solucionados pelas Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as atribuições inerentes a cada uma delas.

Art. 12º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Esperidião -MT, 09 de dezembro de 2020.

Nilton Roberto Carrocini

Secretário Municipal de Educação

Portaria 198/2018

Original Assinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219/2020 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº. 13/2008, 015/2008 e 18/2008, que dispõe sobre a reestruturação do PCCS do Poder Executivo do Município de Porto Estrela;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Elevação de Nível** aos servidores públicos municipais, listados abaixo:

Nº.	MAT.	NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL ELEVADO
1	0619	Fatima Tereza de Barros	03/12/2007	Tec. Da Saúde	B/10	B/11
2	0658	Benedia da Costa Silva	11/12/2008	Ag. Serv. Público	C/09	C/10
3	0663	Ivanete Magalhães Costa	29/12/2008	Professor	C/09	C/10
4	0664	Vilma Aparecida F. dos Santos	29/12/2008	Professor	C/09	C/10
5	0659	Andrea Luzia da Silva	23/12/2008	Ag. Serv. Público	C/09	C/10
6	0662	Andre Costa da Cruz	23/12/2008	Tratorista	B/09	B/10

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 09 de Dezembro de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2020

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2020

CREDENCIAMENTO N° 001/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 020

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2020, credenciamento de pessoas físicas para atuar como **Pedreiro**, ***Servente de Pedreiro e Pintor***, para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o exercício de 2020, no dia 04/12/2020 na sala de Licitação as 10h:00min. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR o participante, conforme segue: 1- **NEUTON LUIZ BULHÕES DA SILVA**, portador do RG nº 0730772-1 - SSP/MT e do CPF/MF

Nº 531.646.521-00, Ocupação: **SERVENTE DE PEDREIRO.** Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes.

Willian Xavier Soares **Presidente da CPL**	**Claudiney Barreira Araújo Secretário Suplente**	**Júlio Cesar Pereira Chagas Membro**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Edital Tomada De Preço Nº 005/2019, de 28 de Junho de 2019)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Edital Tomada De Preço Nº 005/2019, de 28 de Junho de 2019, com o resultado em favor das empresas: **1 - K C CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-ME CNPJ: 07.872.022/0001-90**, no valor global de R$ 227.316,76 (duzentos e vinte e sete mil trezentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos)., e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 23 de Novembro de 2020.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL N.º 001/2020 - ALDIR BLANC - DIVULGA O RESULTADO DAS AVALIAÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE POXORÉU

Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Poxoréu/MT

EDITAL N.º 001/2020 - Lei Aldir Blanc

Publicação:

Saguão da Prefeitura de Poxoréu e internet: 19/11/2020

D.O.M. [AMM/MT] de 23/11/2020 - ANO XV | N.º 3.610

CONSIDERANDO o cronograma trazido pelo Edital n.º 001/2020 supramencionado, em seu subitem 10.2., reuniu-se, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, nesta cidade, às 09:00 horas do dia 08 de dezembro de 2020, o Comitê Misto de Avaliação eleito dentre os membros do CMPCP a fim de julgar o cumprimento dos requisitos habilitatórios das propostas inscritas dentre os dias 20 e 27/11/2020;

Foram julgados os documentos apresentados pelos Espaços Culturais habilitados, atribuindo-os pontuação consoante critérios objetivos previstos no subitem 5.1. do Edital em epígrafe, a fim de verificar em qual faixa de subsídio se encaixariam, sendo certo que as avaliações buscam hierarquizar as Instituições por meio da pontuação aferida, vinculando o recebimento de recursos à disponibilidade orçamentária.

Foram julgados, também, os trabalhos, biografia e apresentações apresentadas por Produtores Culturais habilitados, atribuindo-os, nestes casos, pontuação consoante critérios subjetivos - de acordo com a visão e julgamento pessoal de cada avaliador - previstos nos subitens 6.7.3. [no caso do concurso de artes visuais] e 8.3.2. [no caso dos demais concursos], do Edital em epígrafe.

Nenhuma das propostas avaliadas ficou abaixo da nota de corte prevista nos subitens 8.3.6. e 8.3.6.1. do Edital em epígrafe.

A classificação trazida abaixo já leva em conta a disponibilidade orçamentária prevista para a cobertura das propostas apresentadas com base no Edital em epígrafe, devidamente prevista nas Lei Municipais Orçamentárias n.º 2.094 e 2.095, ambas de 2020, remanejando-se os valores disponíveis por vagas de concursos não premiadas ao pagamento de subsídio aos Espaços Culturais classificados.

Feitas as análises necessárias e observado o valor-teto de R$ 126.613,32 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e treze reais e trinta e dois centavos) ofertado pela União ao Município de Poxoréu/MT para aplicação nos termos da Lei Federal n.º 14.017/2020 [Lei Aldir Blanc], o resultado fora o seguinte:

CONCURSO DE LITERATURA							
Classificação	**Nome do Proponente**	**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO [Média dos Avaliadores]**				**PONTUAÇÃO MÉDIA GERAL**	**RESULTADO**
		Relevância Artística	Viabilidade Prática	Conformidade com o Edital	Singularidade		
1.º	Carlos Maia de Almeida	100	100	100	100	**100**	**Aprovado**
2.º	Leda Figueiredo Rocha do Lago	100	100	100	100	**100**	**Aprovada**
3.º	Gisele Scorpione de Oliveira Maciel	100	100	80	80	**90**	**Aprovada**
4.º	Luciani Aparecida Almeida Assis	70	80	80	85	**62**	**Aprovada**

CONCURSO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL							
Classificação	**Nome do Proponente**	**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO [Média dos Avaliadores]**				**PONTUAÇÃO MÉDIA GERAL**	**RESULTADO**
		Relevância Artística	Viabilidade Prática	Conformidade com o Edital	Singularidade		
1.º	Vagner dos Santos Souza	23,6	25	25	23	**96**	**Aprovado**
2.º	Ailton Vanderley Cunha	22,8	25	25	23	**95,8**	**Aprovado**

3.º	Adauto Carvalho de Souza	22,8	25	25	23	**95,8**	**Aprovado**

CONCURSO DE DANÇA							
Classificação	**Nome do Proponente**	**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO [Média dos Avaliadores]**				**PONTUAÇÃO MÉDIA GERAL**	**RESULTADO**
		Relevância Artística	Viabilidade Prática	Conformidade com o Edital	Singularidade		
1.º	Alan David dos Santos	24,4	25	25	23,8	**96,4**	**Aprovado**
2.º	Yasmin Maciel Rodrigues	24,6	25	25	21,8	**96,4**	**Aprovada**

CONCURSO DE MESTRES DA CULTURA POPULAR							
Classificação	**Nome do Proponente**	**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO [Média dos Avaliadores]**				**PONTUAÇÃO MÉDIA GERAL**	**RESULTADO**
		Relevância Artística	Viabilidade Prática	Conformidade com o Edital	Singularidade		
1.º	João de Souza	25	25	25	25	**100**	**Aprovado**
2.º	Gaudêncio Filho Rosa de Amorim	25	25	25	25	**100**	**Aprovado**
3.º	Edinon Pereira de Souza	24,4	25	25	24,4	**98,8**	**Aprovado**
4.º	Osvaldo Marques Batista	24,4	25	25	22,6	**97**	**Aprovado**
5.º	Maria Nascimento dos Santos	22	23	25	23,6	**96,6**	**Aprovada**
6.º	Valeriano Rawia Werehite	22,8	24	25	23,4	**95,2**	**Aprovado**
7.º	Adriana Ferreira	23,4	25	25	21,6	**95**	**Aprovada**
8.º	Milton Ferraz da Gama	21,8	24	25	22,6	**96,6**	**Aprovado**
9.º	Gilson Ferreira Leite	22	19	25	19,6	**85,6**	**Aprovado**

CONCURSO DE AÇÃO CULTURAL - PROJETOS NOVOS							
Classificação	**Nome do Proponente**	**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO [Média dos Avaliadores]**				**PONTUAÇÃO MÉDIA GERAL**	**RESULTADO**
		Relevância Artística	Viabilidade Prática	Conformidade com o Edital	Singularidade		
1.º	Edinaldo Pereira de Souza	25	25	25	25	**100**	**Aprovado**
2.º	Paróquia São João Batista	25	25	25	25	**100**	**Aprovado**

CONCURSO DE COMPOSIÇÃO MUSICAL							
Classificação	**Nome do Proponente**	**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO [Média dos Avaliadores]**				**PONTUAÇÃO MÉDIA GERAL**	**RESULTADO**
		Relevância Artística	Viabilidade Prática	Conformidade com o Edital	Singularidade		
1.º	Evangisvaldo Pereira Cunha	22,2	24	25	17,4	**88,6**	**Aprovado**
2.º	Flávio Delfino Farias Pinto	13,6	19	25	14,6	**72,2**	**Aprovado**

CONCURSO DE ARTES VISUAIS							
Classificação	**Nome do Proponente**	**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO [Média dos Avaliadores]**				**PONTUAÇÃO MÉDIA GERAL**	**RESULTADO**
		Coerência de cores e formas	Qualidade Técnica	Elementos da Linguagem	Atualidade Temática		
1.º	Adelson Neves de Araújo	25	25	25	25	**100**	**Aprovado**
2.º	Willian Xavier Soares	25	25	25	25	**100**	**Aprovado**

SUBSÍDIO AOS ESPAÇOS CULTURAIS										
Classificação	**Nome do Proponente**	**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO [Pontuação alcançada pela documentação apresentada]**							**PONTUAÇÃO MÉDIA GERAL - PORTE**	**RESULTADO**
		Faturamento / Receita	Locações / Contratos	Energia	Água	Despesa [2020]	Funcionários	Pessoas atendidas		
1.º	Missão Salesiana de Mato Grosso - Centro Juvenil	3 pontos	3 pontos	3 pontos	3 pontos	3 pontos	2 pontos	2 pontos	**19 pontos - GRANDE**	**Aprovado**
2.º	Associação Partilhar	3 pontos	3 pontos	3 pontos	1 ponto	3 pontos	2 pontos	3 pontos	**18 pontos - GRANDE**	**Aprovado**
3.º	IHG - Instituto Histórico e Geográfico de Poxoréu	3 pontos	2 pontos	1 ponto	3 pontos	3 pontos	1 ponto	3 pontos	**16 pontos - GRANDE**	**Aprovado**
4.º	Centro Social Cláudio Zebeloni	3 pontos	3 pontos	3 pontos	1 ponto	1 ponto	1 ponto	1 ponto	**13 pontos - MÉDIO**	**Aprovado**

Torna-se certificar que, mesmo com o remanejamento do saldo orçamentário das premiações [concursos] para o pagamento dos subsídios às Instituições e Espaços Culturais, nos termos do subitem 4.1.1. do Edital em epígrafe, o montante recebido da União não seria suficiente para suprir a todos os aprovados. Diante disso, a Instituição *Centro Social Cláudio Zebeloni*, 4.ª colocada na pontuação prevista em Edital, **ficaria desclassificada por ausência de disponibilidade orçamentária**. Ocorre, no entanto, que os três primeiros espaços culturais classificados [IHG, Centro Juvenil e Associação Partilhar], num ato histórico de generosidade, filantropia e boa-fé, firmaram **TERMO DE RENÚNCIA** de parte do valor a que teriam direito, fato que oportuniza ao Centro Social Cláudio Zebeloni o recebimento do subsídio. Por se tratar de direito disponível, tanto o Poder Executivo, quanto o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Poxoréu/MT não se opõem.

Resumo orçamentário:

PARA PAGAMENTO DOS CONCURSOS: R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

PARA PAGAMENTO DOS SUBSÍDIOS: Saldo remanescente de R$ 90.113,32 (noventa mil, cento e treze reais e trinta e dois centavos), que, consoante Termo de Renúncia supramencionado, será divido em partes iguais entre os quatro Espaços Culturais aprovados.

Os interessados terão o dia 11/12/2020 para apresentar recurso, nos termos do Edital.

Os recursos, conforme previsto no Edital, poderão ser protocolados presencialmente na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, das 07:00 às 13:00 horas ou por e-mail até às 23:59 horas do dia 11/12/2020.

Certifica-se que, os membros da Comissão Mista de Avaliação abaixo subscritos, não julgaram propostas apresentadas por si próprios.

Poxoréu/MT, 9 de dezembro de 2020.

Publique-se.

_____

Gaudêncio Filho Rosa de Amorim

Membro Avaliador

_____

Edinaldo Pereira de Souza

Membro Avaliador

_____

João de Souza

Membro Avaliador

_____

Willian Xavier Soares

Membro Avaliador

_____

Edinon Pereira de Souza

Membro Avaliador

_____

Sandra Sofia Sol da Silva

Membro Avaliadora

_____

Lúcia Voltan Ribeiro

Membro Avaliadora

_____

João San Martin Paixão

Membro Avaliador

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Presidente do CMPCP

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 697/2020

Sumula: "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de RESERVA DO CABAÇAL para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de RESERVA DO CABAÇAL - MT, Sr. **TARCISIO FERRARI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de RESERVA DO CABAÇAL, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de RESERVA DO CABAÇAL para o exercício 2021 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, cumprindo as determinações do Art. 165 Parágrafo 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964 e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparada com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2020 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2020, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2019, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2019, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;

II - Anexo de metas e prioridades para 2021;

III. - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento (art. 45 da LC 101/2000.

Art. 3º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal, além de obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2021

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.

§ 2º - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

§ 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2021, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.

§ 4º - Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os limites, mínimos e máximos previstos na legislação em vigor no que tange ao PASEP, ao FUNDEB, os gastos com pessoal e seus encargos, as despesas com a Saúde, **Educação e Câmara municipal.**

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO

E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2021

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (sub-projetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2020 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados na forma prevista na Lei 4.320/64;

III – Quadros exigidos em legislações suplementares.

§ 1º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2021 e a remeterá ao Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder, observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2021, inclusive da receita corrente liquida, acompanhados das respectivas memórias de calculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 10 – Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafo da Lei orçamentária até o início do exercício de 2021, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 11 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária, até 1,0 % (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município.

§ 1º - A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo natureza da despesa.

§ 2º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

§ 3º - A reserva de que trata o *caput* deste Art., poderá ser utilizada para suporte orçamentário à dotações que se fizerem insuficientes, através de abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 12 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição Federal, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 13 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2021, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8o da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2021.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 14 - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, através de publicações nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, e em Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

§ 1º - No decorrer do exercício o Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do semestre.

Art. 15 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 17 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 18 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2021, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2020, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 19 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2020, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 20 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 21 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22 - Os serviços de contabilidade do Município organizarão sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 23 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante à sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art 24 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados superiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 25 - Fica autorizado ao Poder Executivo destinar emenda de iniciativa Parlamentar à Lei Orçamentária no limite de um inteiro e dois décimos (1,2%) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 26 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2021, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 27 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 28 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 29 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 30 – Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 31 - Até o limite de 30% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

Parágrafo único – Para fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial ou, sob a classificação econômica, os grupos corrente e de capital da despesa.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 32 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 33 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 34 - O Poder Executivo e o Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2018, o orçamento de 2021 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 35 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de acordo com o índice IPCA;

b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

f) realização de concurso público

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de acordo com o índice IPCA;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

c) realização de concurso público

Art. 36 – O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

Art. 37 - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 38 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2020, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 39 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 40 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 41 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 42 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 44 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excluídos os que incidam sobre:

a) O pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida;

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 45 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, em 23 de Abril de 2020.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL N° 698/2020, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO DE MANDATO ELETIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL - MT, E SOBRE A FORMAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO, DEFINE O SEU FUNCIONAMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT o Sr. TARCÍSIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1° Fica instituída no Município de Reserva do Cabaçal-MT a transmissão de mandato eletivo nos termos previstos nesta Lei.

§ 1° Transmissão de mandato eletivo e o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração local, permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após a posse.

§ 2° As informações a que se refere o §1° poderão ser disponibilizadas

Antes do inicio do processo de transmissão de mandato, sem prejuízo do acesso do Prefeito eleito a outras informações, na forma prevista no artigo 3° desta Lei.

Art. 2° O processo de transmissão de mandato tem inicio tão logo a Justiça Eleitoral proclame o resultado oficial das eleições Municipais e deve encerrar-se até o quinto dia útil apos a posse do eleito.

Paragrafo único. Para o desenvolvimento do processo mencionado no Caput será formado uma Equipe de Transmissão de Mandato, cuja composição atendera ao disposto no artigo 3° desta Lei.

Art. 3° O candidato eleito para o cargo de Prefeito devera indicar os membros de sua confiança que comporão a Equipe de Transmissão de Mandato, com plenos poderes para representá-lo, a qual terá acesso às informações relativas às contas publicas, à dívida publica, ao inventario de bens, aos programas e aos projetos da Administração estadual/municipal, aos convênios e contratos administrativos bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município e a relação de cargos, empregos e funções públicas, entre outras informações relacionadas à administração do ente.

§ 1° A indicação a que se refere o caput será feita por ofício dirigido ao Prefeito em exercício, no prazo máximo de cinco dias apos o conhecimento do resultado oficial das eleições.

§ 2° O número de membros a serem indicados pelo mandatário eleito para compor a Equipe de Transmissão de Mandato, sem qualquer ônus para o município, não será superior a oito.

§ 3° O coordenador da Equipe de Transição será indicado pelo Prefeito eleito.

§ 4° O Prefeito em exercício indicara, para compor a Equipe de Transição, pessoas de sua confiança integrante do quadro funcional da Administração Pública.

Art. 4° Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 3° desta Lei, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito pelo coordenador da Equipe de Transmissão de Mandato e dirigidos a um dos indicados pelo prefeito em exercício, ao qual competirão no prazo de dois dias, requisitar dos órgãos da Administração Municipal os dados e informações solicitados e encaminha-los, com a necessária precisão, no prazo de cinco dias, a coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato.

Paragrafo único. Outras informações, consideradas relevantes pelo agente indicado do Prefeito em exercício, sobre as atribuições e responsabilidades dos órgãos componentes da Administração direta e indireta do Município, poderão ser prestadas juntamente com as mencionadas no caput.

Art. 5º O atendimento as informações solicitadas pela coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato devera ser objeto de especificação em cronograma agendado entre o coordenador da equipe e o representante do Prefeito em exercício e deverão ser prestadas no prazo máximo previsto no caput do artigo 4º.

Art. 6º Os membros indicados pelo Prefeito eleito poderão reunir-se com outros agentes da Prefeitura, para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que sem prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e de final de mandato a cuja apresentação aos órgãos competentes se obriga a Administração local.

Paragrafo único. As reuniões mencionadas no caput deverão ser agendadas e registradas em atas, sob a coordenação do representante do Prefeito eleito.

Art. 7º O Prefeito em exercício devera garantir a Equipe de Transmissão de Mandato a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e pessoal que se fizerem necessária.

Art. 8º Os membros da Equipe de Transmissão de Mandato deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal adotara as providencias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 10º Esta Lei se aplica, no que couber, a transmissão de mandato eletivo no âmbito dos órgãos, entidades e Poderes Municipais, devendo, nas lacunas, ser suprida por regulamentação do respectivo Poder ou órgão.

Art. 11º Na regulamentação desta Lei devem ser observadas as disposições emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre a transmissão de mandatos.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos Oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL N° 699/2020, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIOANL SUPLEMENTAR, BEM COMO EFETUAR TRANSPOSIÇÃO E REMANEJAMENTO E TRANSFERENCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAÇÃO PARA OUTRA E DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO. ",

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT o Sr. TARCÍSIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal com seus fundos, autorizado a abrir créditos adicional suplementar, bem como efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, até o limite de 15% (quinze por cento), totalizando 45% no exercício com o percentual já autorizado pela Lei 687/2019 – Lei Orçamentaria Anual em seu Art. 4º Inciso I.

Art. 2º Para dar cobertura ao que trata o artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos o que dispõe no artigo 43, § 1º Inciso I a IV da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 08 de dezembro de 2020.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 54 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **TARCÍSIO FERRARI**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 699/2020 que dispõe sobre transmissão de mandato eletivo no âmbito do Município de Reserva do Cabaçal – MT, bem como sobre a formação da respectiva comissão, definindo seu funcionamento e dá outras providencias;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 19/2016 do tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT;

CONSIDERANDO que o dever de prestação de contas, previsto no art. 70, parágrafo único. Da Constituição federal, deve ser observado também na transmissão de mandato de Chefias dos Poderes Municipais;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé e executoriedade dos atos administrativos, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados as pessoas descritas abaixo, em cumprimento do disposto no artigo 4º da Resolução Normativa nº 19/2016 do tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para comporem a Comissão da Transmissão de Mandato;

I – Dos membros indicados pelo Prefeito em Exercício:

a) **Edinalva Ferreira da Silva – Controle Interno;**

b) **Marco Antônio Molina Gomes - Contabilidade**

c) **Vonisson Gomes dos Santos - Administração**

d) **Francielle Inês Neiva - Saúde**

II – Dos membros indicado pelo Prefeito Eleito:

a) **Reinaldo Henrique de Souza (coordenador);**

b) **Rosemberg Procópio Vieira de Souza - Vice-Prefeito Eleito;**

c) **Elson Marques de Oliveira – Membro;**

d) **Valdinei Martins de Souza – Membro;**

Art. 2º - Compete a Comissão de Transmissão de Mandato providenciar, junto aos setores correspondentes e de acordo com as regras estabelecidas pela administração, a coleta, guarda, analise e apresentação dos seguintes documentos ao Chefe do Poder Executivo eleito:

I – Plano Prurianual – PPA, Lei Orçamentaria Anual – LOA e a Lei de Doretrizes Orçamentarias – LDO, para o exercicio seguinte, esta ulti-

ma acompanhada dos anexos de metas e de riscos fiscais, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, devendo-se anexar a esta documentação;

a) Leis e atos administrativos de concessão, ampliação ou renovação de incentivo ou beneficio de natureza tributária;

b) Especificação de medidas de combate à sonegação tributaria;

c) Especificação e relação de quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da divida ativa; e,

d) Especificação e relação da quantidade e valores pagos e a pagar a titulo de precatórios judiciais.

II – Demonstrativos dos saldos financeiros disponiveis transferidos do exercicio findo para o seguinte ou do final do mandato para o seguinte, por fontes ou destinações de recursos, correspondentes a;

a) Tempo de conferência do saldo em caixa, se existir;

b) **Termo de conferência de saldos em bancos, relativo a todas as contas correntes e contas aplicação, e, respectiva conciliação báncaria; e,**

c) Relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiado à guarda da Tesouraria (caução, cautelas e institutos congêneros)

III – Demosntrativos dos restos a pagar referentes ao exercicio financeiro findo e aos cinco anteriores, segregando os processados dos não processados, em ordem sequencial de número de empenhos emitidos por ano, contempando-se as fontes de recursos, a classificação funcional programática, as respectivas dotações, os valores, as datas e os beneficiarios dos créditos;

IV – Relações dos informes mensais enviados vis Sistema APLIC, Geo-obras ou SIGA, bem como de eventuais remessas de informações pendentes de encaminhamento ao Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, nos Termos da Resolução Normativa TCE/MT nº 31/2014 ou outra norma que a substitua;

V – Relação de compromissos financeiros de longo prazo decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros, discriminando o número do instrumento contratual, a data, o credor, o objeto, o valor e a vigência, bem como o nivel de execução fisica e financeira da avença;

VI – Cópia do Relatorio Resumido da Execução Orçamentaria (RREO) dos últimos quatro bimestres e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) dos últimos dois quadrimestres, com todos os seus anexos obrigatórios, bem como copias das atas das audiências publicas realizadas e das respectivas publicações;

VII – Inventarios fisiso-financeiro atualizados dos bens moveis, imoveis e materiais de consumo em estoques, por orgão e entidades da Administração Indireta, levantados no mês antecedente à transmissão de mandato ou durante ser curso;

VIII – Relação do quadro de servidores existentes no mês antecedente à transmissão de mandato, discriminando nome, cargo/função, lotação e remuneração, abrangendo, necessariamente:

a) Servidores estáveis (artigo 19, ADCT/CF);

b) Servidores efetivos admitidos mediante concurso publico;

c) Servidores lotados em cargos de provimento em comissão;

d) Servidores contratados por prazo determinado; e,

e) Servidores cedidos e os recebidos em cessão.

IX – Eventual relação das folhas de pagamento não quitadas no exercício findo, incluindo as relativas a décimo terceiro salario;

X – Relação de ferias e licença-prêmio, vencidas e a vencerem;

XI – Comprovante de que a administração encontra-se regular quanto aos repasses devidos ao Regime de Previdencia, geral e própria;

XII – Declaração do mandatário atual, informando que:

a) Não concedeu aumento de despesa de pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato (parágrafo único, art. 21, Lei Complementar 101/00);

b) Não efetuou operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato (alínea b, inc. IV. Art. 38, Lei Complementar 101/00);

c) Não contraiu obrigação de despesas sem disponibilidade financeira para seu pagamento nos dois ultimo quadrimestres do seu mandato (art. 42, Lei complementar 101/00); e,

d) Não realizou despesas sem prévio empenho e que não há compromissos financeiros não contabilizados.

XIII – Relação dos procedimentos licitatórios em curso, o que inclui as dispensas e inexigibilidades;

XIV – relação dos contratos administrativos em execução, incluindo termos aditivos, com destaque para aqueles de natureza contibuada e os que tiverem sia vigência expirada em até noventa dias antes ou depois ao dia anterior à posse do eleito;

XV – Relação das atas de registro de preços gerenciadas vigentes;

XVI – Relação de convenios, termos de parceria, contratos de gestão ou instrumentos congêneres vigentes;

XVII – Processos de tomadas de contas especial instaurados no exercício findo e nos três anteriores;

XVIII – Avaliação atuarial do regime próprio de previdência do exercício anterior;

XIX – Relação dos repasses constitucionais "duodécimos" a serem efetuados aos demais Poderes e órgãos autônomos, bem como das transferências legais e constitucionais a serem efetuadas aos Municípios, compreendendo todo o exercício após a transmissão de mandato;

XX – Relação das Cartas de Crédito emitidas, discriminadas por beneficiário, contemplando o valor atualizado e a respectiva ordem de exigibilidade;

Informações referentes às ações judiciais em andamento, nas quais a Administração é parte (cíveis, trabalhistas, dentre outras), bem como aquelas que se encontrarem em fase de cumprimento de sentença;

XXII – Relação dos concursos públicos, processos seletivos públicos ou processos seletivos simplificados vigentes e/ou os que estejam em andamento;

XXIII – Relação dos assuntos de Interesse do Estado ou Município em tramitação juntamente a outros entes federados;

XXIV – Cópias dos comprovantes de entrega de informações à Receita federal do Brasil – RFB, tais como: DCTF, DIRF, DIPJ, dentre outras;

XXV – Relação das operações de crédito em andamento, autorizadas e pleiteadas, discriminando o número do processo do peito, o instrumento contratual, o credor, a finalidade, o valor original e vigência da obrigação, bem como o nivel de execução financeira da avença;

XXVI – Cópia dos comprovantes de entrega do SICONFI à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativamente aos últimos três exercícios;

XXVII – legislação básica do Ente e Documentos correlatos, tais como:

a) Lei Orgânica;

b) Regimento Interno;

c) Leis de Organização de Quadro de Pessoal;

d) Estatuto dos servidores públicos;

e) Lei de Parcelamento do Uso do Solo ou Código Ambiental;

f) Lei de Zoneamento ou diploma normativo equivalente;

g) Código de ética ou diploma equivalente;

h) Legislação tributária codificada;

i) Plano Municipal de Educação;

j) Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

k) Relação dos Projetos de Lei em tramitação no Poder Legislativo;

l) Termos de ajustes de Conduta eventualmente firmados com o Ministério Público;

m) **Termos de ajuste de Gestão, eventualmente firmados com o Tribunal de Contas do Estado; e,**

n) Planejamento estratégico e projetos das áreas finalísticas em andamento.

§ 1º - Para cada convênio em que a administração pública é concedente de recursos financeiros, deverá ser informado, ainda:

a) Se a respectiva prestação de contas lhe foi apresentada e, em caso positivo, se foi analisada e aprovada;

b) As providências adotadas com vistas à reparação de eventual dano no caso da prestação de contas não ter sido apresentada ou ter sido reprovada.

§ 2º - Para cada convênio em que a Administração Pública é beneficiária de recursos financeiros, deverá ser informado, ainda:

a) O grau de execução do objeto avençado e de adimplência em relação à respectiva prestação de contas dos recursos financeiros recebidos; e,

b) A existência de processos de tomada de contas especial em curso propostos por concedentes.

Art. 3º - A Comissão de Transmissão de Mandato deve solicitar junto aos setores administrativos competentes as decisões exaradas pelo Tribunal de Contas do estado, em relação ao exercício findo e àquele anterior, que tenham:

I – Julgado as contas de gestão dos órgãos e/ou entidades em sede de prestação de contas, de tomada de contas ordinária ou de tomada de contas especial;

II – Imputado débito em face da constatação de danos ao erário;

III – Julgado Procedentes Denúncias e representações relacionadas à gestão dos órgãos e/ou entidades;

IV – Determinado medidas corretivas aos órgãos e/ou entidades, fixando prazo para o seu cumprimento;

V – recomendado aos Poderes Legislativos que determinassem medidas corretivas nos julgamentos das contas de governo dos Chefes dos Poderes Executivos.

Art. 4º - Todos os documentos elencados nos artigos 2º e 3º desta Resolução deverão ser apresentados em papel timbrado e assinado, pelo atual Chefe, pelo secretário – ou equivalente – da área fornecedora da documentação e pelo agente responsável pelo setor financeiro, quando for o caso.

Parágrafo Único: Alternativamente, os documentos elencados nos artigos 2º e 3º desta resolução podem ser apresentados em meio digital, hipótese em que deverão ser assinados dogotalemnete, seguindo parâmetros usuais alusivos à segurança da informação. No caso de informações geradas e disponíveis em bancos eletrônicos de dados, poderão ser apresentados arquivos em emio magnético, desde que possível a verificação, a qualquer tempo, dos dados e dos reponsáveis pela informação.

Art. 5º - A Comissão de Transmissão de mandato atentando-se para a natureza dos documentos elencados no artigos 2º e 3º desta Resolução Normativa, deverá elaborar relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando-o em conjunto com o respectivo rol documental aos atuais e futuros mandatários, até o quinto dia útil após a posse do agente público eleito.

§ 1º. Havendo sonegação de documentos e/ou informações elencadas nesta Resolução ou, ainda, no caso de constatação de indícios de iregularidades ou de desvio de recursos públicos, a Comissão de Transição de Mandato deve representar os fatos ao tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público do Estado para adoção das providências cabíveis.

§ 2º. O relatório de que trata o caput, deverá conter conclusões objetivas sobre a situação da gestão que se encerra, posicionando-se sobre os aspectos financeiros, orçamentários, operacionais/gerenciais, patrimoniais e fiscais do Poder ou Orgão.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sia publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, aos sete (7) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte (2020).

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 098/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 098/2020

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Sra. **MARIA VIERA DE SOUZA**, CPF n.º 005.443.941-86

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE LOCAÇÃO E VIGENCIA.

Em decorrência deste Termo Aditivo, o presente contrato será prorrogado pelo prazo de 1 (um) mês, passando a vigorar até o dia 02/01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

DA ASSINATURA: 03/12/2020 ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa MARIA VIERA DE SOUZA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 109/2020

EXTRATO DO CONTRATO 109/2020

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica

RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, CNPJ nº 12.313.826/0001-90

OBJETO: Aquisições parceladas de materiais de limpeza, higienização e descartáveis.

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2020

DO VALOR: R$ 46.856,30 (quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o dia 07/12/2021.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

LEI Nº 871/2020 DE: 09 DE DEZEMBRO DE 2020 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 871/2020

DE: 09 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação para **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS,** no valor de **R$ 1.920.000,00 (Hum Milhão e Novecentos e Vinte de Reais)**, com contrapartida do município no valor de **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais),** destinado a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, conforme Convênio celebrado entre o município de Ribeirão Cascalheira e o Ministério do Desenvolvimento Regional**,** para atender a seguinte despesa:

Órgão	**01**	**Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira**
Unidade	**09**	**Secretaria Municipal de Infra Estrutura**
Função	**26**	**Transporte**
Sub Função	**451**	**Infra-Estrutura Urbana**
Programa	**261**	**Pavimentação de Ruas, Avenidas e Vielas**
Ação	**1486**	**Pavimentação Asfáltica e Drenagem**
Elemento Despesa	**4.4.90.51.00.00**	**Obras e Instalações**
Fonte de Recursos	**00.01.0024**	**Transferências de Convênios - Outros**
Contrato de Repasse nº	**904148/2020**	
Valor	**1.920.000,00 (Hum Milhão e Novecentos e Vinte de Reais)**	

Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação sobre convênios.

Art. 3º. A Contrapartida do município no valor de **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais),** estará vinculada ao código da dotação orçamentária 09.01.26.451.0261.10471.4.4.90.51.00. – Obras e Instalações, fixadas na Lei nº 838/2019 para exercício de 2020.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LEI Nº872/2020 DE: 09 DE DEZEMBRO DE 2020 "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI Nº872/2020

DE: 09 DE DEZEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Especiais por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ 98.626,15 (Noventa e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e quinze centavos), destinado atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade	02	Fundo da Criança e do Adolescente	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	0243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
Programa	100	Programa Criança Feliz	
Recurso	0029	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ação	2089	Programa Criança Feliz	
Elemento	4.4.90.52.00.00	Aquisição de Material Permanente	65.000,00
	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	22.760,81
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	10.865,34
TOTAL			98.626,15

Art. 2º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação sobre convênios conforme discriminação:

Rubrica	Receita	Valor R$	Fonte de Recursos
1.7.2.8.01.9.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 98.626,15	00.01.0029

Art. 3º. Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 860/2020 – PPA - Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO nº 834/2019 para o Exercício de 2019 e LOA n° 838/2019.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DECRETO N°. 1979/2020 DATA: 09 DE DEZEMBRO 2020 "ALTERA O DECRETO N° 1977/2020 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE RECESSO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°. 1979/2020

DATA: 09 DE DEZEMBRO 2020

"ALTERA O DECRETO N° 1977/2020 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE RECESSO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do município.

DECRETA:

"Art. 1º. O art. 1°. do Decreto n° 1977/2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

O recesso nas repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta começa a partir do dia 14 de dezembro de 2020 até 14 de janeiro de 2021, excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitam paralisação, os considerados serviços emergenciais e essenciais.

Paragrafo Primeiro - **Os Servidores trabalharão internamente durante o recesso.**

Paragrafo Segundo - (...)

Paragrafo Terceiro - (...)

Art. 2°. A alínea "e" do inciso I, do Art. 2°. do Decreto n° 1977/2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

I - (...)

e) - **A Farmácia e Regulação** estarão atendendo normalmente no período de recesso, mas com horário diferenciado na semana do Natal e na semana do Ano Novo o qual abrangerá das 09:00hs as 11:00hs.

(...)"

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 053 2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetos:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ENFRETAMENTO DO COVID 19
Favorecidos:	**C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** CNPJ: 26.457.348/0001-04*, Valor global do Contrato: R$ 14. 635,68* ***(quatorze mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).***
Fundamento Legal	Artigo 4º, §1º e §2º da Lei nº 13.979/2020
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 053/2020.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 053/2020, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 09 de Dezembro de 2020.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 108/2020

EXTRATO DO CONTRATO 108/2020

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica P PEREIRA DE MORAIS - EPP, CNPJ nº 27.063.228/0001-87

OBJETO: Aquisições parceladas de materiais de limpeza, higienização e descartáveis.

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2020

DO VALOR: R$ 149.281,05 (cento e quarenta e nove mil duzentos e oitenta e um reais e cinco centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o dia 07/12/2021.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica P PEREIRA DE MORAIS - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios - **AMM**.

Pelo presente instrumento, o Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Cerejeiras, nº. 90, Bairro Fidelândia, CEP: 78.275-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.997/0001-72, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor ANTONIO XAVIER DE ARAUJO, RESOLVE, registrar os preços da empresa **PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 07.367.271/0001-29, sediada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1115, Bairro Centro – Cáceres – MT, representado por seu proprietário Sr. Pedro Batista Correia, portador do RG nº 965.425 e CPF nº 631.117.051-53, nas quantidades estimadas na secção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 058/2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços Contratação de empresa para de locação de materiais e serviços para promoção de eventos, através do sistema de registro de preços, destinados aos eventos a serem realizados pelo Poder Executivo do Município de Rio Branco-MT.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Rio Branco/MT.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3.3 – AS SECRETARIAS/ÓRGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qte	Valor Unit.	Valor Total
1	**Locação de banheiros químicos:** Locação de banheiro químico individual Standard, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	diária	120	R$ 214,00	R$ 25. 680,00
2	**Locação de banheiro químico luxo**, bomba com acionamento pelos pés propicia grande padrão de saneamento pode ser usado em qualquer tipo de segmento, montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral	diária	100	R$ 225,00	R$ 22. 500,00
3	**Locação de som para 8.000 pessoas:** Locação e operação de som 8 mil pessoas. 01 processador digital/01 equalizador de 31 bandas de equalização/01 analisador de espectro digital/01 cd player, / 02 caixas de comunicação entre as mesas de p.a. e monitor,/ 01 mesa digital 48 canais com 08 grupos de vca, o1 mesa digital 48 canais com 24 vias de monitor/p.a. - 40 caixas line array contendo no mínimo 01 alto falante de 08 e 01 driver titanium de 01 polegada/08 amplificadores digitais compatível com o sistema / 40 caixas sub grave contendo no mínimo 01 alto falante de 18 polegadas, / 04 amplificadores digitais compatível com o sistema, / side 08 caixas line array contendo no mínimo 01 alto falante de 08 e 01 driver titanium de 01 polegada / 02 amplificadores digitais compatível com o sistema, / 08 caixas sub-grave contendo no mínimo 01 alto falante de 18 polegadas, 01 amplificador digital compatível com o sistema. / monitor - 01 cd player, / 01 multi cabo 56 vias – 60. pa 5 monitor metros, / 12 garras glamp, 24 pedestais girafa, 08 pedestais pequenos, 08 sub snake no mínimo 06 vias com cabo 20 metros, 08 réguas de ac em ferro, / 12 monitores contendo no mínimo 01 alto falante de 8 e 01 driver de titanium de 01 polegada amplificados digital e processados, / 01 caixa sub processada e amplificada, / microfones - 08 sm 58 ou similar, 12 sm 57 ou similar, 04 sm 58 uhf sem fio ou similar, 08 microfones condenser 81 ou similar, 02 d 52 ou similar, 08 shot gun ou similar para coral, direct box, 04 direct box ativo, 14 direct box passivo / 01 cabeçote valvulado de 800 watts, 01 caixa contendo 4 alto falantes de 10 polegadas , 01 caixa com 01 falante de 15 polegadas, / 01 cabeçote valvulado de 800 watts com 01 caixa contendo 04 alto falantes de 08 polegadas, / 16 canais de power play, / 16 fones de ouvido, / 01 main power com estabilizador de 5.000 watts com chave reversora 220v/380v contendo: 08 tomadas 220v, 08 tomadas 110v com disjuntor de 125 amperes.	diária	6	R$9. 200,00	R$ 55. 200,00
4	**Locação de som para 5.000 pessoas:** Locação e operação de som 05 mil pessoas. 01 processador digital, / 01 equalizador de 31 bandas de equalização, / 01 analisador de espectro digital, / 01 cd player, / 02 caixas de comunicação entre as mesas de p.a. e monitor,/ 01 mesa digital 32 canais com 06 grupos de vca, o1 mesa digital 32 canais com 16 vias de monitor / p.a. - 24 caixas line array contendo no mínimo 01 alto falante de 08 e 01 driver titanium de 01 polegada, / 08 amplificadores digitais compatível com o sistema / 24 caixas subgrave contendo no mínimo 01 alto falante de 18 polegadas, / 04 amplificadores digitais compatível com o sistema, / side 08 caixas line array contendo no mínimo 01 alto falante de 08 e 01 driver titanium de 01 polegada / 02 amplificadores digitais compatível com o sistema, / 04 caixas subgrave contendo no mínimo 01 alto falante de 18 polegadas, 01 amplificador digital compatível com o sistema. / monitor - 01 cd player, , / 01 multi cabo 56 vias – 60. pa 5 monitor metros, / 08 garras glamp, 20 pedestais girafa, 06 pedestais pequenos, 05 sub snake no mínimo 06 vias com cabo de 20 metros, 05 réguas de ac em ferro, / 08 monitores contendo no mínimo 01 alto falante de 8 e 01 driver de titanium de 01 polegada amplificados digital e processados, / 01 caixa sub processada e amplificada, / microfones - 06 sm 58 ou similar, 08 sm 57 ou similar, 02 sm 58 uhf sem fio ou similar, 04 microfones condenser 81 ou similar, 01 d 52 ou similar, 04 shot gun ou similar para coral, direct box, 04 direct box ativo, 10 direct box passivo / 01 cabeçote valvulado de 800 watts, 01 caixa contendo 4 alto falantes de 10 polegadas , 01 caixa com 01 falante de 15 polegadas, / 01 cabeçote valvulado de 800 watts com 01 caixa contendo 04 alto falantes de 08 polegadas, / 08 canais de power play, / 08 fones de ouvido, / 01 main power com estabilizador de 5.000 watts com chave reversora 220v/380v contendo: 08 tomadas 220v, 08 tomadas 110v com disjuntor de 125 amperes110v com disjuntor de 125 amperes.	diária	8	R$7. 910,00	R$ 63. 280,00
5	**Locação de iluminação para 8.000 pessoas:** Locação e operação de iluminação 8 mil pessoas. 01 mesa digital que controla pelo menos 48 movings/160 refletores e 200 cenas/01 intercom 04 vias, 48 refletores - foco 1 de 1000 watts, 24 refletores - foco 5 de 1000 watts, 32 acl 04 strobo atomic dmx 3000 watts, 12 elipsoidal 1000 watts, 02 canhões seguidores de 1200w, 06 mini brute de 6 lâmpadas, 02 máquinas de fumaça no mínimo 1500 watts, 02 ventiladores, 72 canais de dimmer digital / main power - distribuidora de ac através de chave reversora 220/380 volts, disjuntor de 125a/ treliças e meio box em alumínio - 15 meio-box truss, 44 metros linear de p30 de 4 metros, 12 metros linear de p30, 2 metros, 12 metros linear de p30 - 1 metro, 06 peças sleeve, 06 peças pau-de-carga, 06 peças base tubular, 24 algemas duplas, 06 talhas 01 tonelada/corrente de 10 metros, 12 cintas para suportar 1000 kg cada cinta, 06 baldes.	diária	6	R$8. 450,00	R$ 50. 700,00
6	**Locação de iluminação para 5.000 pessoas:** 01 mesa digital que controla pelo menos 48 movings, / 160 refletores e 200 cenas, / 01 intercom 04 vias, 30 refletores - foco 1 de 1000 watts, 18 refletores - foco 5 de 1000 watts, 12 acl / 02 strobo atomic dmx 3000 watts, 06 elipsoidal 1000 watts, 04 mini brute de 6 lâmpadas, 02 máquinas de fumaça no mínimo 1500 watts, 02 ventiladores, 36 canais de dimmer digital / 01main power - distribuidora de ac através de chave reversora 220/380 volts, disjuntor de 125a, / treliças e meio box em alumínio - 10 meio-box truss, 36 metros linear de p30 de 4 metros , 08 metros linear de p30, 2 metros, 08 metros linear de p30 - 1 metro, 04 peças sleeve, 04 peças pau-de-carga, 04 peças base tubular, 14 algemas duplas, 04 talhas 01 tonelada / corrente de 10 metros, 08 cintas para suportar 1000 kg cada cinta, 04 baldes	diária	8	R$7. 150,00	R$ 57. 200,00
7	**Palco tamanho 14 x 12:** Locação de estrutura metálica para montagem de palco, palco coberto em telhas galvanizadas e ou lona anti extinguível com black-out na cor cinza e preta med.14.00 m de frente (boca de cena) por 12.00 profundidade com pé direito de até 8.00 metros para cenário por 2.00 do solo ao piso com sustentação de luz no teto de até 2.000	diária	6	R$8. 700,00	R$ 52. 200,00

	kilos distribuídos, fechado fundos e laterais em telas ortofônicas pretas com art de montagem, devendo estar disponibilizado em local e horário determinados previamente.				
8	**Palco tamanho 12 x 10:** Locação de estrutura metálica para montagem de palco, palco coberto em telhas galvanizadas e ou lona anti extinguível com black-out na cor cinza e preta med.12.00 m de frente (boca de cena) por 10.00 profundidade com pé direito de até 8.00 metros para cenário por 2.00 do solo ao piso com sustentação de luz no teto de até 2.000 kilos distribuídos, fechado fundos e laterais em telas ortofônicas pretas com art de montagem, devendo estar disponibilizado em local e horário determinados previamente.	diária	8	R$8.000,00	R$ 64.000,00
9	**Locação camarim metalico tam 4,0 x 4,0:** Locação de camarim com divisórias metálicas medindo 4 x 4 metros, coberto com lonas brancas, piso em placa de compensado, e ar condicionado.	diária	6	R$3.100,00	R$ 18.600,00
10	**Locação de camarim de lona tam. 5,0 x 5,0:** Locação de tenda camarim tam 5x5 fechado em lonas brancas e piso de 25mt em placa de compensado.	diária	8	R$2.450,00	R$ 19.600,00
11	**Locação de painel de led p10 2 x 4:** Locação de painel de led p10 indoor distância entre pixels: 10 mm, ângulo de visão horizontal: 140º, ângulo de visão vertical: 140º, dimensões do gabinete: 576 x 576 x 75 mm (lxaxp),- resolução do gabinete: 64 x 64 pixels, construção do gabinete: alumínio,- brilho >1100 cd/m2, níveis de cinza: 4096, cores: 16,7 milhões, refresh rate: 800 hz, frame rate: 60 hz, ajuste de brilho 256 níveis. com art de montagem.	diária	8	R$3.750,00	R$ 30.000,00
12	**Locação de painel de led p32 3 x 6:** Locação de painel de led p32 indoor distância entre pixels: 10 mm, ângulo de visão horizontal: 140º, ângulo de visão vertical: 140º, dimensões do gabinete: 576 x 576 x 75 mm (lxaxp),- resolução do gabinete: 64 x 64 pixels, construção do gabinete: alumínio,- brilho >1100 cd/m2, níveis de cinza: 4096, cores: 16,7 milhões, refresh rate: 800 hz, frame rate: 60 hz, ajuste de brilho 256 níveis. com art de montagem.	diária	6	R$3.950,00	R$ 23.700,00
13	**Locação de telões trelisado em q 30 3 x 4 e projetores 3500 lumes:** Locação de telão montado em treliça de alumínio de no mínimo 3m x 3 5m com pé direito de 6m;projetor multimídia power lite x24+ (v11h553022); 3500 lumens, resolução de 1024 x 768 xga, hdmi, usb, adaptador wifi, adaptador lan wireless inclusa, contraste 10.000:1, cor branco.	diária	8	R$3.050,00	R$ 24.400,00
14	**Locação de portais treliçado em q 30 10 x 05:** portais em box truss medindo 10x5m – portais confeccionados em treliças q30, com lona impressa, com hasteamento, pé de galinha ou sapatas de acordo com o tipo de piso.	diária	8	R$4.250,00	R$ 34.000,00
15	**Locação de placas de fechamentos:** placas de fechamentos em chapas 19 corrugada com 20 dobras de mm, 2,20 metros de altura, sendo 2 metros de largura, com armação em volta de metalão na medida de 20 mm x 30 m em chapa 16 soldado com pé lateral.	mtl	600	R$ 64,00	R$ 38.400,00
16	**Locação de grades inibidoras:** tubos produzidos em aço de 1 ½ chapa 16 quadro externo, com gradil interno, produzido com tubo de ½ chapa 16 fixado com suporte produzido em tubo de aço de 2 e chapa 14, medindo 2,25 x 1,20m, utilizado para inibir a travessia e/ou a condução de pessoas.	mtl	600	R$ 44,00	R$ 26.400,00
17	**Locação de tenda modelo piramidal med 10.0 x 10.0:** montada em estrutura de aço carbono galvanizado ou pintada no cor alumínio coberta em lona branca anti extinguivel,com black-out solar, composta de calhas laterais, inteiriça reforçada para captação e escoamento de água,.	diária	20	R$1.500,00	R$ 30.000,00
18	**Locação de tenda modelo piramidal med 8.0 x 8.0:** montada em estrutura de aço carbono galvanizado ou pintada no cor alumínio coberta em lona branca anti extinguivel,com black-out solar, composta de calhas laterais, inteiriça reforçada para captação e escoamento de água,.	diária	20	R$1.350,00	R$ 27.000,00
19	**Locação de tenda modelo piramidal med 5.0 x 5.0:** montada em estrutura de aço carbono galvanizado ou pintada na cor alumínio coberta em lona branca anti extinguivel,com black-out solar, composta de calhas laterais, inteiriça reforçada para captação e escoamento de água	diária	180	R$ 199,00	R$ 35.820,00
20	**Locação de tenda modelo piramidal med 4.5 x 4.5:** montada em estrutura de aço carbono galvanizado ou pintada na cor alumínio coberta em lona branca anti extinguivel,com black-out solar , composta de calhas laterais, inteiriça reforçada para captação e escoamento de água	diária	150	R$ 195,00	R$ 29.250,00
21	**Locação de lonas para tenda 10x10:** Locação de lonas brancas tipo cortinas fixas para fechamentos laterais de tendas medindo 10x10.	diária	40	R$ 275,00	R$ 11.000,00
22	**Locação de lonas para tendas 5x5:** Locação de lonas brancas tipo cortinas fixas para fechamentos laterais de tendas medindo 5x5	diária	120	R$ 138,00	R$ 16.560,00
23	**Locação de lonas para tendas 4,5 x4,5:** Locação de lonas brancas tipo cortinas fixas para fechamentos laterais de tendas medindo 4,5x4,5.	diária	90	R$ 130,00	R$ 11.700,00
24	**Locação de grupo gerador de 260 kva:** contratação de empresa especializada para serviços de gerador de energia movel silencioso de 260 kva trufasico, tensão 380/220volts, 60hz. com 05:00 horas de funcionamento.	diária	6	R$4.050,00	R$ 24.300,00
25	**Locação de grupo gerador de 180 kva:** contratação de empresa especializada para serviços de gerador de energia movel silencioso de 180 kva trufasico, tensão 380/220volts, 60hz. com 05:00 horas de funcionamento.	diária	8	R$3.700,00	R$ 29.600,00
26	**Serviço de fotografia:** prestação de serviços de cobertura fotográfica de eventos institucionais.	diária	8	R$1.395,00	R$ 11.160,00
27	**Serviço de filmagem:** serviço de filmagem simultânea. com 2 saídas de monitoração, bocal com lds, sensor de movimento e conexão sem fio através do comando de foco, zoom e íris. sensor 16:9.	diária	8	R$2.475,00	R$ 19.800,00
28	**Serviço de decoração:** serviço de decoração para tendas, portais e camarins, com luzes decorativas, tecidos voil.	un	4	R$7.960,00	R$ 31.840,00
29	**Locação de plantas naturais para decoração**	und	300	R$ 27,00	R$ 8.100,00
30	**Serviços de van** para atender show nacional.	diária	8	R$ 965,00	R$ 7.720,00
31	**serviços de brigadista de incêndio** para execução das atividades de prevenção e combate a incêndio, controle de pânico e primeiros socorros.	diária	70	R$ 265,00	R$ 18.550,00
32	**Serviços de locução\;** contratação dos serviços de locução para evento.	diária	8	R$1.490,00	R$ 11.920,00
33	**Locação de sonorização para arena do rodeio.**	diária	4	R$3.790,00	R$ 15.160,00
35	**Locação de iluminação para arena de rodeio.**	diária	4	R$2.705,00	R$ 10.820,00
36	**Locação de arquibancada com 12 degraus e grade de proteção.**	mt	120	R$ 630,00	R$ 75.600,00
37	**Locação de 06 bretes estilo americano, com arena e curral.**	diária	4	R$3.390,00	R$ 13.560,00
38	**Contratação de locutor de rodeio profissional.**	diária	4	R$3.405,00	R$ 13.620,00
39	**Contratação de locutor comercial para rodeio.**	diária	4	R$2.300,00	R$ 9.200,00
40	**Contratação de serviços de salva vidas para o rodeio.**	diária	8	R$ 950,00	R$ 7.600,00
TOTAL GERAL					**R$1.075.740,00**

5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será de 12 (doze) dias, após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Rio Branco/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer os itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que esta sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

6.11 – Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.12 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento á empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos materiais decorrente deste registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS.

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto nº 3.555/2000, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multas, a serem recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação, conforme as infrações cometidas e o grau de gravidade respectivo, indicados abaixo:

12.1.1. 1% (um por cento) do valor licitado, por dia de atraso na assinatura da Ata, até o máximo de 20% (vinte por cento).

O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.1.2 Multa de 20% do valor empenhado, quando a CONTRATADA:

a) Incorrer na inexecução total das obrigações assumidas;

b) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) fraudar no fornecimento do objeto da contratação;

d) apresentar comportamento inidôneo;

12.2. Para os fins do item 2 alínea “d” reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

12.4. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contatos da comunicação oficial.

12.5. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de:

a) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Rio Branco, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Mato Grosso, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

12.6 Será remetida à Central de Compras do Município de Rio Branco, cópia do ato que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

13. DOS ILICITOS PENAIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano de 2018, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, ás quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – vinculam-se a esta Ata para fins de analise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 006/2015 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

Rio Branco-MT, 26 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

Antônio Xavier de Araújo

Prefeito Municipal

PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI

CNPJ nº 07.367.271/0001-29

Pedro Batista Correia

RG nº 965.425 e CPF nº 631.117.051-53

Sócio/Proprietário

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 030/2020-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **VASTIR E.B. CARDOSO – ME,** CNPJ CNPJ 09.004.129/0001-42.

Objeto: fornecimento de 18.000m² de grama esmeralda em placas (wild zoysia)

Assunto: contrato matriz.

Licitação: DL n. 066/2020, derivada do PE n. 053/2020 (proc. n. 121/2020), fracassado.

proc. Adm. 137/2020-SEMEC e SEMEIA

Valor global: **R$ 227.700,00**

Dotação orçamentaria:

04 – secretaria Municipal de educação e Cultura

03 – departamento de Esporte

2.139 – manutenção e encargos departamento de esportes

Elemento despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00. 0000 – material consumo (104)

10 – secretaria Municipal de meio ambiente

01 - SEMEIA

2.159 – manutenção e encargos com a SEMEIA

Elemento despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00. 0000 – material consumo (382)

Fundamentação: art. 24, V c/c art. 54 e seguintes da lei nº 8.666/93 e alterações e demais legislações correlatas.

Prazo: (6) seis meses – início: 09/12/2020 até 09/05/2021

Ass.: 9/12/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE CHAMADA DA TOMADA DE PREÇOS DE N.007/2020 - 2º ATO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO das publicações de Chamada do Edital do 2º Ato licitação divulgada através do edital de Tomada de Preços N.º 007/2020**, publicado no J. O.M- AMM, ANO XV, N° 3.619, pag. 390, Diário Oficial do Estado (D.O.E) Nº 27.791, pag.157, Jornal Estado de Mato Grosso, Classificados – PAG. 7, Murais públicos e Portal Transparência, cujo **Objeto: Contratação de**

Empresa para Execução e Instalação de Iluminação no Estádio Municipal Jurandir Aguiar, conforme Planilhas Orçamentarias e seus anexos, Projeto e Memorial Descritivo, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Órgãos Vinculados. O Cancelamento justifica-se em razão de interesse público, conforme Despacho exarado do Gabinete do Prefeito de Fls.252 constante nos autos do processo.

Rondolândia-MT, 09 de Dezembro de 2020.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 57/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.726/GAB/PMR de 30 de março de 2020, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 57/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 136/2020, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através de **menor preço por item**, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 15 MIL MUDAS DE CACAU CLONAL CONFORME CONVENIO 0362-2019 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA".**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 13/01/2021**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br.

, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 09 de Dezembro de 2020.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO N.º 82/2020

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados**,** que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA SEGUINTE OBRA: "REFORMA DA REDE DE LOGICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, LOCALIZADA NA RUA RUA CAFELÂNDIA, 434, LA SALLE II, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA".**

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 09 de dezembro de 2020.

Alfredo Vinícius Amoroso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 80/2020"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 80/2020, tendo como objeto: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA SEGUINTE OBRA: "REFORMA DA QUADRA DE AREIA, QUADRA POLIESPORTIVA E CAMPO DE FUTEBOL E IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA POPULAR E PLAYGROUND INFANTIL, NA RUA CÍCERO DA SILVA, QUADRA "A", NÚCLEO HABITACIONAL SÃO JOSÉ, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER;" que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: **V. L.F ROSSONI, no valor total da obra de R$: 847.500,00 (oitocentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).**

Rondonópolis-MT, 09 de Dezembro de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente de Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 114/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 114/2020**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújoque autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99.**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 170.324,14 (cento e setenta mil, trezentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 08 de dezembro de 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura municipal de Rosário Oeste/MT, por meio da secretaria municipal de Administração, setor de Previdência (Rosário-Previ), convoca a to-

dos o servidores efetivos (ativos e inativos) para a Assembléia Geral, que se realizará no dia 10/12/2020 apartir das 17:00 horas no cinema municipal, é importante a presença de todos o servidores pois, será escolhido os novos membros do conselho para o ano de 2021/2022.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretario municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º264/2020 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

EXONERA A Sr.ª EUZENI EUGENIA DE SOUZA DO CARGO DE GERENTE EM GESTAO DE PESSOAS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no art. 24, da Lei Municipal nº. 363/2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **a Sr.ª Euzeni Eugenia de Souza, da Função de Confiança de Gerente em Gestão de Pessoas**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**,** a partir do dia **31 de Dezembro de 2020**, retornando a mesma às funções do **Cargo Efetivo de Escriturária**, **lotada na** Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 08 de Dezembro de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º262/2020 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

EXONERA A Sr.ª KENYA KARLA CANDIDA DE OLIVEIRA, DA FUNÇAO DE CONFIANÇA DO CARGO DE ASSESSOR DO SISTEMA APLIC E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no art. 24, da Lei Municipal n. 363/2010

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a **Sr.ª Kenia Karla Candida de Oliveira da Função de Confiança de Assessor do Sistema Aplic, a partir do dia 31 de Dezembro de 2020,** retornando a mesma às funções do **Cargo Efetivo de Escriturária**, **lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Administração**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 08 de Dezembro de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º265/2020 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

EXONERA A Sr.ª AURIANE ALVEZ PRATA , DA FUNÇAO DE CONFIANÇA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no art. 24, da Lei Municipal nº. 363/2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a **Sr.ª Auriane Alves Prata, da Função de Confiança de Secretária Municipal de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir do dia **31 de Dezembro de 2020**, retornando a mesma às funções do Cargo Efetivo de **Agente de Saúde**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde.**

.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 08 de Dezembro de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º266/2020 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

EXONERA O Sr.º EDNEI DALBEN CLARINDO, DO CARGO DE ASSESSOR DO SISTEMA GEO OBRAS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no art. 24, da Lei Municipal nº. 363/2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar**, o Sr.º Edinei Dalbem Clarindo, da Função de Confiança de Assessor do Sistema Geo Obras,** lotado **na Secretaria Municipal De Obras e Serviço Público,** a partir do **dia 31 de Dezembro de 2020**, retornando o mesmo às funções do CargoEfetivo de **Fiscal de Tributos**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 08 de Dezembro de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º254/2020 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

EXONERA Sr.ª ELISANGELA DA SILVA BARBOSA DO CARGO DE DIRETOR DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a **Sr.ª ELISANGELA DA SILVA BARBOSA DO CARGO DE DIRETOR DE TURISMO,** lotada na **Secretaria Municipal De Educação, Cult. Esp. Turismo e Lazer**, a partir do dia **31 de Dezembro de 2020.**

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 08 e Dezembro de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º263/2020 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

EXONERA A Sr.ª MARIA INES PEREIRA DA SILVA, DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no art. 24, da Lei Municipal nº. 363/2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **a Sr.ª Maria Inês Pereira da Silva, da Função de Confiança de Pregoeira Oficial, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento,** a partir do dia **31 de Dezembro de 2020**, retornando a mesma às funções do **Cargo Efetivo de Professora**, **lotada na Secretaria Municipal de Educação .**

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 08 de Dezembro de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º261/2020 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

EXONERA O Sr.º JOAQUIM MARIA DIAS, DO CARGO DE ASSESSOR DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no art. 24, da Lei Municipal nº. 363/2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o **Sr.º Joaquim Maria Dias, da Função de Confiança de ASSESSOR DE Tributos e Arrecadação,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir do dia **31 de Dezembro de 2020, retornando o mesmo as Funções do Cargo Efetivo de Guarda, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.**

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 08 de Dezembro de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, CONFORME CONVÊNIO SUDECO Nº. 897183/2019. A sessão publica será no dia **22 *DE DEZEMBRO DE 2020 AS 10H05MIN (HORARIO DE BRASILIA)*;** O Edital estará disponível no **Sites:** www.santaritadotrivelato.mt.gov.br (link: “Pregão Eletrônico”) e www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 09 de DEZEMBRO de 2020.

Maria Cilene Pereira

Pregoeira

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. A sessão publica será no dia **22 *DE DEZEMBRO DE 2020 AS 08H00MIN*;** O Edital estará disponível no **Sites:** www.santaritadotrivelato.mt.gov.br (link: “Pregão Presencial”). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 08 de dezembro de 2020.

Maria Cilene Pereira

Pregoeira

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS EM DIVERSAS ÁREAS DO DIREITO PÚBLICO NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, PROCESSOS LEGISLATIVOS, RECURSOS HUMANOS, ANÁLISES DE LEGISLAÇÕES E DEFESAS DOS INTE-

RESSES DO MUNICÍPIO JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, CONFORME **CONDIÇÕES E** ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT torna público que nodia **22 de dezembro de 2020, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 09 de dezembro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0558/2020 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 143 E 144/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **ROGÉRIO APARECIDO DE ARAUJO**, inscrita no CPF nº 034.167.211-44 para **Fiscalização dos seguintes Contratos:**

Ø CONTRATO Nº 143/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA TRANSPORTE DE TERRA, CASCALHO, ENTULHO, PEDRA E SERVIÇOS DE CAMINHAO TANQUE PARA FAZER ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO. Contratada V.E Mausolf Transportes ME, cadastrada no CNPJ 10.881.165/0001-73; Ø CONTRATO Nº 144/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA TRANSPORTE DE TERRA, CASCALHO, ENTULHO, PEDRA E SERVIÇOS DE CAMINHAO TANQUE PARA FAZER ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO. Contratada: Claudemir Moreira Meireles, cadastrada no CNPJ 26.050.180/0001-00.

Art. 2º. Esta portaria *entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0559/2020 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 145/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **RENATO RODRIGUES DA SILVA NETO**, inscrito no CPF nº 703.686.561-01 para **Fiscalização do Contrato nº145/2020 – PROCESSO DE DISPENSA Nº 081/2020 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA NECESSARIO NO CLUBE MAGESTER. Contratada: L.J. Salvador, inscrita no CNPJ nº 20.597.408/0001-08.**

Art. 2º. Esta portaria *entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

OBRA: PSF COMUNIDADE PACOVAL - REFORMA DE DIVERSOS EDIFÍCIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 03
EMPRESA: RM ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 34.871.762/0001-85
INSTRUMENTO CONTRATUAL IC: 005/2020 – Tomada de Preço 010/2019
ANO: 2020
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 02
Prezado senhor representante legal da RM ENGENHARIA EIRELI O Departamento de Engenharia e Arquitetura que abaixo assina, da prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato MT, vem a presença de vossa senhoria notificar da seguinte ocorrência:
1-OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma de diversos edifícios da secretaria municipal de saúde, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descrito e projeto, anexos ao presente edital. PSF comunidade Pacoval - reforma de diversos edifícios da secretaria municipal de saúde – lote 03 **2- NOTIFICAÇÃO:** Como fiscal nomeada portaria nº 0216/2020 de 12 de maio de 2020. Súmula: dispõe sobre a nomeação do servidor para fiscalização do contrato nº 005/2020 e dá outras providências. Venho por meio desta notificar a empresa RM ENGENHARIA EIRELI na qualidade de contratada por meio do instrumento contratual IC Nº 005/2020. Comparecimento ao setor de engenharia da prefeitura, para relatar o andamento da obra e o cumprimento da notificação extrajudicial do dia 02/10/2020, no prazo de **05 dias uteis** a contardo recebimento desta, as pendências acima citadas. **Apontamento:** Cumprir obrigações contratuais com ênfase no **CRONOGRAMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA**, apresenta solução para acelerar o andamento da obra referente ao contrato supracitado, garantindo o cumprimento do cronograma da obra. **OBSERVAÇÃO:** Lembrando do início da ordem de serviço 08/07/2020, conforme contrato e cronograma a execução em 120 dias. Sendo atendido a solicitação de aditivo de prazo, emitido pela empresa contratada. Com decorrer da ordem de serviço, até a presente data, ainda não foi iniciado o item 04 do Cronograma físico e financeiro, onde especifica a execução do telhado, para a reforma deste empreendimento é de suma importância esse item até mesmo antes da pintura interna. Onde através do telhado danificado, afetou a pintura interna do objeto supracitado. Encaminhado notificação extrajudicial no dia 02/10/2020, para empresa contratante para providencias dos pontos levantados, até presente data não foi atendido. **3- CONSIDERAÇÕES:** Considerando a finalidade de atendimento ao cronograma e cumprir as cláusulas contratuais. Deste modo, estamos notificando o atraso, e nos próximos pedidos exigimos que seja cumprido os prazos fixados, assim não procedendo aplicaremos as sanções previstas na Lei 8.666/1993, conforme estipuladas no contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato MT e a empresa acima citada. Além das sanções Administrativas poderemos até rescindir Unilateralmente o Contrato, pois não podemos prejudicar as atividades da Prefeitura Municipal, conforme prescreve o art. 78 da Lei nº 8.666/93 que reza sobre rescisão contratual. É mister afirmar, por fim, que nesta notificação considera –se apenas a avaliação dos aspectos de viabilidade de execução do objeto não fornecendo nenhum tipo de consultoria a contratada, deixando – se os aspectos jurídicos para análise da área competente. Esse é o parecer, que submetemos à apreciação do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT. Santa Rita do Trivelato-MT, 08 de Dezembro de 2020. Marcus Vinicius Sales *Engenheiro Civil* **Ciente em** ____/____/_____ RM ENGENHARIA EIRELI Contratada

À RM ENGENHARIA EIRELI;
Encaminhamos o processo supracitado para análise e providências.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 022/2020 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: "CONSTITUI COMISSÃO DE TRANSNISSÃO DE GOVERNO CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando a proximidade do encerramento do mandato do atual presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato;

Considerando que em 1º de janeiro do exercício seguinte ainda não estarão elaborados os balancetes do mês de dezembro, nem a prestação de contas anuais do exercício encerrado, fato que pode dificultar a transmissão do cargo;

Considerando que art. 4° da resolução normativa 19/2016 do TCE/MT dispõe que deverá compor o a comissão de transmissão o responsável pelo controle interno, além dos responsáveis pela contabilidade, jurídico e administrativo;

O senhor WANDERSON PEREIRA DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º -. Ficam nomeados para compor a Comissão de Transmissão de Governo da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, atendendo ao art. 4° da Resolução Normativa n°.**19/2016** do Tribunal de Contas do Estado os senhores:

a) **Rhayza Alves de Arruda Saraiva –** Diretora Administrativa**;** b) **Cleiton Martinelli Taborda –** Contador; c) **Hilário Schiefelbein –** Assessor Jurídico; e d) **Edson Luiz Ludwig –**Controlador Interno.

Art. 2º. Compete a comissão de Transmissão de Governo da Câmara Municipal, providenciar a apresentação dos documentos relacionados previstos nos arts. 5° ao 8° da Resolução Normativa n°.**19/2016** do Tribunal de Contas do Estado, juntamente com um relatório conclusivo nos termos do art. 9° da Resolução n° **19/2016** do TCE/MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 08 de dezembro de 2020.

Wanderson Pereira Dias

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se

Na data supra de 08.12.2020.

FINANÇAS
DECRETO 104

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00104/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no u atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00669/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de R$ 2.874,12 (dois mil e oitocentos e setenta e quatro reais e doze centavos) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de Fontes e dotações não consignada no Orçamento vigente:

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Superávit Financeiro

08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS 2.874,12

Sub-Total: 2.874,12

Total Parcial Suplementado: 2.874,12

Art. 2º. Para cobertura do Credito Adicional Especial do Artigo 1ª, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro Apurado em Balanco do Exercicio Anterior em conformidade com o Parágrafo 1ª inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, 04, Novembro de 2020

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

Emissão: 07/12/2020 09:34:52 Page 1 de 1

Homologado

FINANÇAS
DECRETO 105

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00105/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no u atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00660/2019** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o Parágrafo 1º, inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de R$ 728.185,17 (setecentos e vinte e oito mil e cento e oitenta e cinco reais e dezessete centavos) para reforço de dotacões já consignadas no Orcamento vigente:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0022.1003.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinarios		697,00
	Sub-Total:	**697,00**

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		3.600,00
03.001.13.392.0012.2081.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios		9.000,00
	Sub-Total:	**12.600,00**

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.122.0022.1004.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinarios		1.132,00
04.001.04.123.0022.2006.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0100000000-Recursos Ordinarios		18.861,33
	Sub-Total:	**19.993,33**

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.15.451.0008.1005.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		5.169,84
05.001.15.451.0008.1005.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		29.198,24
05.001.15.451.0008.1005.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios		7.997,38
05.001.15.452.0008.2007.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios		39.839,95
05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios		32.623,73
05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		100.000,00
05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		40.000,00
	Sub-Total:	**254.829,14**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.305.0006.2019.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		4.042,06
	Sub-Total:	**4.042,06**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00105/2020

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0031.2026.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	73.199,25
07.001.12.122.0031.2026.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	6.466,09
07.001.12.122.0031.2026.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	229.801,72
Sub-Total:	**309.467,06**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.365.0029.1024.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	8.588,55
Sub-Total:	**8.588,55**

07.003-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60

07.003.12.361.0029.2023.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0118000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magis	36.382,77
07.003.12.361.0029.2023.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	
0118000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magis	11.231,26
Sub-Total:	**47.614,03**

07.004-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40

07.004.12.361.0029.2020.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0119000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)	36.417,98
07.004.12.361.0029.2020.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	
0119000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)	4.632,56
07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	
0119000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)	2.720,19
Sub-Total:	**43.770,73**

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.122.0032.2028.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0100000000-Recursos Ordinarios	630,30
08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	818,55
08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	16.800,00
08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	1.600,00
Sub-Total:	**19.848,85**

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMB

09.001.04.122.0022.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	3.500,00
Sub-Total:	**3.500,00**

11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0028.2035.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0100000000-Recursos Ordinarios	3.234,42

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00105/2020

Sub-Total:	**3.234,42**
Total Parcial Suplementado:	**728.185,17**

Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serao utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de dotações em conformidade com o Parágrafo 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0022.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	29.000,00
Sub-Total:	**29.000,00**

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0100000000-Recursos Ordinarios	2.260,00
03.001.04.122.0022.2004.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0100000000-Recursos Ordinarios	500,00
03.001.04.122.0022.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	421,56
03.001.04.122.0022.2005.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	1.870,00
03.001.04.122.0022.2005.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0100000000-Recursos Ordinarios	500,00
03.001.13.392.0012.2081.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	9.000,00
Sub-Total:	**14.551,56**

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.123.0022.2006.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios	8.000,00
04.001.04.123.0022.2006.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0100000000-Recursos Ordinarios	9.783,78
Sub-Total:	**17.783,78**

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.25.752.0008.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0117000000-Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	1.000,00
05.001.25.752.0008.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	4.000,00
05.001.25.752.0008.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0117000000-Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	1.000,00
05.001.25.752.0008.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	4.000,00
Sub-Total:	**10.000,00**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.122.0007.2017.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	1.000,00
06.002.10.122.0030.2009.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	8.785,62

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00105/2020

06.002.10.122.0030.2009.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	35.000,00
06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.800,00
06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	100,00
06.002.10.301.0004.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00
06.002.10.301.0004.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	15.000,00
06.002.10.303.0003.2018.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	8.000,00
06.002.10.303.0003.2018.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	2.000,00
06.002.10.303.0003.2018.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	14.303,70
06.002.10.305.0006.2019.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	1.000,00
Sub-Total:	**94.989,32**

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0031.2026.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	30.000,00
07.001.12.122.0031.2026.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	2.500,00
07.001.12.122.0031.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	31.255,69
07.001.12.122.0031.2026.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	17.981,00
07.001.12.122.0031.2026.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao	2.000,00
07.001.12.122.0031.2026.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	4.965,25
Sub-Total:	**88.701,94**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.306.0019.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN	50.000,00
07.002.12.306.0019.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	30.140,53
07.002.12.306.0019.2043.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN	17.370,08
07.002.12.306.0019.2043.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	32.629,92
07.002.12.306.0019.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN	1.000,00
07.002.12.306.0019.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	500,00
07.002.12.361.0029.1013.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao	10.000,00
07.002.12.361.0029.1013.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00105/2020

07.002.12.361.0029.2049.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN	30.000,00
07.002.12.361.0029.2049.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN	40.000,00
07.002.12.361.0029.2049.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN	15.388,00
07.002.12.361.0029.2078.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	14.957,17
07.002.12.361.0033.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN	15.000,00
07.002.12.361.0033.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN	5.000,00
07.002.12.361.0033.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	10.000,00
07.002.12.361.0033.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao	16.800,00
07.002.12.365.0029.1024.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	7.375,00
07.002.12.365.0029.1024.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	1.000,00
07.002.12.365.0029.2050.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	1.000,00
07.002.12.367.0029.2051.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	1.000,00
07.002.12.367.0029.2051.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	1.000,00
07.002.12.367.0029.2051.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	1.000,00
07.002.12.367.0029.2051.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	1.000,00
07.002.13.392.0012.2027.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0100000000-Recursos Ordinarios	1.000,00
07.002.13.392.0012.2027.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	
0100000000-Recursos Ordinarios	5.000,00
07.002.13.392.0012.2027.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	
0100000000-Recursos Ordinarios	4.041,21
07.002.13.392.0012.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	35.000,00
07.002.13.392.0012.2027.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
0100000000-Recursos Ordinarios	10.000,00
Sub-Total:	**367.201,91**

07.003-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60

07.003.12.367.0029.2079.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0118000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magis	2.000,00
07.003.12.367.0029.2079.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0118000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magis	4.500,00
07.003.12.367.0029.2079.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	
0118000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magis	3.000,00
07.003.12.367.0029.2079.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0118000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magis	3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00105/2020

07.003.12.367.0029.2079.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	
0118000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magis	3.000,00
Sub-Total:	**15.500,00**

07.004-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40

07.004.12.361.0029.2020.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	
0119000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)	500,00
07.004.12.361.0029.2020.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	1.000,00
07.004.12.361.0029.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0119000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)	1.000,00
07.004.12.361.0029.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	1.000,00
07.004.12.365.0029.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0119000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)	500,00
07.004.12.367.0029.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0119000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)	500,00
07.004.12.367.0029.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0119000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)	500,00
Sub-Total:	**5.000,00**

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	1.000,00
08.002.08.122.0032.2028.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	2.000,00
08.002.08.122.0032.2028.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinarios	2.376,00
08.002.08.243.0015.2029.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios	2.000,00
08.002.08.243.0015.2082.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios	1.000,00
08.002.08.243.0015.2082.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	2.000,00
08.002.08.244.0015.2052.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	
0100000000-Recursos Ordinarios	1.000,00
Sub-Total:	**11.376,00**

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMB

09.001.04.122.0022.2033.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios	50.000,00
09.001.04.122.0022.2033.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	
0100000000-Recursos Ordinarios	1.000,00
09.001.18.542.0034.1048.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	10.000,00
09.001.18.542.0034.1048.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios	5.000,00
Sub-Total:	**66.000,00**

11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00105/2020

11.001.27.812.0028.1047.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios		4.846,24
11.001.27.812.0028.2034.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		3.234,42
	Sub-Total:	**8.080,66**
	Total Parcial Reduzido:	**728.185,17**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, 04, Novembro de 2020

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

FINANÇAS
DECRETO 106

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00106/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no u atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00686/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o Parágrafo 1º, inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de R$ 767.603,21 (setecentos e sessenta e sete mil e seiscentos e três reais e vinte e um centavos) para reforço de dotacões já consignadas no Orcamento vigente:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Excesso de Arrecadação

02.001.04.122.0022.2002.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS		
0100000000-Recursos Ordinarios		5.514,96
	Sub-Total:	**5.514,96**

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		
0100000000-Recursos Ordinarios		4.463,36
	Sub-Total:	**4.463,36**

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.15.452.0008.2007.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
0100000000-Recursos Ordinarios		72.622,77
05.001.15.452.0008.2007.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS		
0100000000-Recursos Ordinarios		9.009,36
05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		
0100000000-Recursos Ordinarios		94.377,09
05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA		
0100000000-Recursos Ordinarios		54.819,79
	Sub-Total:	**230.829,01**

05.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

05.002.17.512.0027.2008.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS		
0100000000-Recursos Ordinarios		666,75
	Sub-Total:	**666,75**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.122.0030.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		24.295,71
06.002.10.122.0030.2009.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		2.102,18
06.002.10.122.0030.2009.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		30.377,04
06.002.10.122.0030.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		11.519,00
06.002.10.301.0004.2011.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		49.507,74
06.002.10.301.0004.2011.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		978,41

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00106/2020

06.002.10.301.0004.2012.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	578,85
06.002.10.301.0004.2040.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	7.872,62
06.002.10.301.0004.2041.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	13.459,70
06.002.10.301.0004.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	3.955,20
06.002.10.302.0005.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	4.885,12
06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	93.296,84
06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.841,52
06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	159.902,07
06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	100.000,00
06.002.10.303.0003.2018.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	1.263,22
Sub-Total:	**508.835,22**
08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.002.08.122.0032.2028.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	
0100000000-Recursos Ordinarios	1.081,61
08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0100000000-Recursos Ordinarios	5.274,88
08.002.08.243.0015.2029.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	
0100000000-Recursos Ordinarios	3.271,51
Sub-Total:	**9.628,00**
09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMB	
09.001.04.122.0022.2033.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	
0100000000-Recursos Ordinarios	767,99
09.001.04.122.0022.2033.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0100000000-Recursos Ordinarios	6.897,92
Sub-Total:	**7.665,91**
Total Parcial Suplementado:	**767.603,21**

Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serao utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de dotações em conformidade com o Parágrafo 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, 05, Novembro de 2020

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

Emissão: 07/12/2020 09:31:45 Page 2 de 2

Homologado

GABINETE DO PREFEITO
CRONOGRAMA

A Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição de Aulas/Classe, composta por: ***Celma Regina Mendes dos Santos; Tiago César da Cunha Bernegozzi;*** **Fabiana Carpanezi*; Simone Carneiro da Silva; Leani Inácio de Souza; Nilzzetteh Santana Camarggo dos Santos Marcia Ruth Painter,Ivanilda Justino da Silva, Adriana Brito de Oliveira Santos,***

Roseney Nunes de Almeida; **Eliane de França Barbosa e Carmoza Santana da Silva**

No uso de suas atribuições, vem por meio deste divulgar o Cronograma de Validação dos pontos para Atribuição de Aulas/Classe, que ocorrerá no dia 14/12/2020 nas dependências da Escola Municipal Três de Novembro a partir das 08:00 horas da manhã.

Ressaltamos que os Professores e demais funcionários deverão comparecer na escola, munidos de toda documentação necessária, sendo que esta deve ser original.

Segue abaixo a ordem de Profissionais para validação:

Apoio Educacional Escolar (Zeladores de Patrimônio); Apoio Educacional (Manutenção e Infraestrutura), Apoio Educacional (Nutrição); Apoio Educacional (Motoristas); Técnico Administrativo (Secretários Escolares); Técnico Administrativo (Bibliotecário); Técnico de Desenvolvimento Infantil; Professores da Educação Infantil; Professores do Ensino Fundamental (Anos Iniciais); Professores do Ensino Fundamental(Anos Finais). Neste sentido, ficam todos os Profissionais da Educação, convocados a participarem de todo o Processo de Inscrição, Contagem e Atribuição de Aulas/ Classes. Sem mais para o momento subscrevemos.

Santa Rita do Trivelato – MT, 09 de Dezembro de 2020.

COMISSÃO DE CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO DE AULAS/ CLASSES

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

Retifica-se a Portaria nº 007/2020 e Edital nº 002/2020 publicado no diário oficial ANO XV | N° 3.621 no dia 8 de Dezembro de 2020 por motivos formais passando a vigorar com a seguinte redação:

PORTARIA Nº 007/2020

Dispõe sobre os critérios e requisitos para o processo de seleção à função de Diretor nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, para o Biênio 2021/2022, e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO:

o que dispõe o artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e seus incisos, Lei Complementar nº 612/2019;

a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/1996;

a LC nº 086/2018 e suas alterações;

a Lei n° 7.040/1998;

a Lei nº 511/2015 (PME) e suas alterações;

e a decisão definitiva proferida no âmbito do Supremo Tribunal Federal no bojo da ADI 282, publicada no DJE em 28.11.2019.

RESOLVE:

Art. 1º Definir os critérios e requisitos para o processo de seleção dos Profissionais da Educação à função de Diretor nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O processo seletivo será destinado à Profissionais da Educação que fazem parte do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) de Santa Rita do Trivelato/MT, após seleção, serão designados por portaria e atuarão em regime de dedicação exclusiva, de acordo com o Artigo 39 da Lei Complementar nº 086/2018.

Art. 3º O provimento das vagas será realizado mediante aprovação em processo seletivo de provas, títulos e currículo, para exercício da função de Diretor Escolar das unidades escolares.

Art. 4º O período de efetivo exercício da função de Diretor Escolar será de 2 (dois) anos, ocorrendo novo processo seletivo ao final do período.

DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA A FUNÇÃO

Art. 5º Para o exercício da função, o integrante do quadro dos profissionais da Educação Básica deve atender aos seguintes requisitos:

I. Ser ocupante de cargo efetivo e estável do quadro dos profissionais da Educação Básica;

II. Ter no mínimo 01 (um) ano de efetivo exercício ininterrupto imediatamente anterior à data de inscrição, prestados no Município, independente da lotação e/ou carga horária atribuída;

III. Ser habilitado em Licenciatura Plena;

IV. Ter residência fixa no Município;

V. Não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar;

VI. Não estar em gozo das licenças, inclusive a licença prêmio;

VII. Não ser proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com a Prefeitura Municipal;

VIII. Não apresentar nenhum impedimento para movimentação bancária;

IX. Não estar respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

X. Estar adimplente com as prestações de contas junto a Prefeitura Municipal, bem como ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

XI. Não estar com processo de aposentadoria em agendamento.

Parágrafo único. Ainda que aprovado no processo seletivo, caso o candidato não cumpra qualquer dos requisitos, não será designado para a função.

Art. 6º Para comprovar os requisitos constantes nesta Portaria, o candidato deve apresentar os seguintes documentos:

I. Curriculum vitae;

II. Cópia da Carteira de Identidade - RG e do CPF;

III. Cópia do Título de Eleitor, com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou o certificado de quitação com a Justiça Eleitoral;

IV. Cópia do documento comprobatório de situação militar;

V. Comprovante de endereço;

VI. Cópia do diploma de graduação devidamente registrado;

VII. Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, comprovando que o candidato não esteja respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

VIII. Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, comprovando que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

IX. Declaração emitida pelo Departamento de Finanças do Município, comprovando que o candidato não esteja inadimplente com Prestação de Conta;

X. Certidão Negativa Criminal e Civil da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos; (no fórum do Município), Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, Certidão Negativa do Banco Central do Brasil e Certidão Negativa da Justiça Militar Federal;

XI. Termo de compromisso assegurando manter a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto ao CEE/MT;

XII. Termo de compromisso quanto a participação em cursos de formação continuada ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e/ou instituições parceiras, no decorrer de sua gestão;

XIII. Termo de compromisso assegurando a regularidade financeira da unidade escolar na qual for selecionado;

XIV. Certidão Negativa de Protesto em Cartório, Serasa (Centralização de Serviços dos Bancos) e SPC (Serviço de Proteção ao Crédito);

XV. Declaração afirmando estar apto a movimentar conta bancária;

XVI. Declaração informando se exerceu ou não a função de Diretor Escolar, Presidente e/ou Tesoureiro do CDCE, relacionando as unidades escolares, períodos e Município;

XVII. Declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com Dedicação Exclusiva;

XVIII. Declaração afirmando não ter sido penalizado em processoadministrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

XIX. Declaração afirmando não ser proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

XX. Declaração afirmando que não possui outro vínculo, municipal, estadual, federal ou privado;

XXI. Declaração afirmando não ter sido suspenso, dispensado/ destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos;

XXII. Publicação do Diário Oficial que comprove o tempo de exercício na função de Diretor, Coordenador ou Secretário;

XXIII. Documentos de comprovações dos títulos.

Parágrafo único. Os documentos relacionados nos incisos VII, VIII e IX serão providenciados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não havendo necessidade de requerimento pelo candidato.

Art. 7º É vedada a participação, no processo seletivo, do profissional que:

I. Possua outro vínculo, municipal, federal ou privado;

II. Tenha sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos.

DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR

Art. 8º A função de Diretor Escolar é composta das seguintes atribuições:

I. Cumprir e fazer cumprir as ordens do Secretário Municipal de Educação; II. Comparecer no local de trabalho em horário estabelecido; III. Tratar a todos, em especial os alunos e responsáveis, com urbanidade, atenção e afetividade; IV. Coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE), observadas as políticas públicas da Secretaria de Educação Estadual e Municipal, e outros processos de planejamento; V. Representar a instituição de ensino, responsabilizando-se pelo seu funcionamento; VI. Coordenar a implementação do Projeto Político Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar; VII. Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação; VIII. Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino; IX. Acompanhar o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, da prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar; X. Divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola; XI. Acompanhar e orientar o processo de avaliação das ações pedagógicas; XII. Coordenar as ações técnicas administrativas e financeiras desenvolvidas na escola; XIII. Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Projeto Político Pedagógico (PPP) e do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE); XIV. Realizar a avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas; XV. Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente; analisar/avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência propondo ações para superação; XVI. Realizar intervenções administrativas mediante atitudes ina-

dequadas no ambiente escolar, bem como a indisciplina; XVII. Desenvolver outras atividades correlatas e inerentes ao cargo exercido; XVIII. Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 9º O provimento das vagas será realizado mediante aprovação em processo seletivo, para exercício da função de Diretor Escolar das unidades escolares.

§ 1º O processo seletivo constará das seguintes etapas:

I. Prova objetiva sobre conhecimento de gestão escolar;

II. Avaliação de títulos e currículo;

III. Atribuição da unidade escolar;

IV. Elaboração, apresentação e entrega do Plano de Trabalho.

§ 2º A Etapa I, será de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de prova objetiva de conhecimento sobre gestão escolar, abrangendo o conteúdo programático estabelecido no Edital de seleção, contendo 40 (quarenta) questões sendo considerado aprovado o candidato que atingir 50% de acertos.

§ 3º A Etapa II, será de caráter classificatório e consistirá em análise de títulos e de currículo de acordo com os critérios e os indicadores de pontuação constantes no Formulário de Avaliação de Títulos e Currículo, anexo ao Edital.

§ 4º Caberá a Assessoria Pedagógica e Comissão Local realizar a avaliação de títulos e currículo, na Etapa II, de acordo com o Formulário anexo ao Edital.

Art. 10 O resultado final do Processo Seletivo para designação da função de Diretor Escolar será constituído pelo desempenho nas Etapas I e II, formando a classificação geral.

§ 1º Em caso de empate, a classificação obedecerá os critérios abaixo:

I. Maior titulação;

II. Maior pontuação em curso na área de gestão escolar;

III. Maior experiência profissional na área de gestão escolar (Diretor, Coordenador e Secretário);

IV. Maior tempo de serviço (a partir do ingresso);

V. Maior idade.

§ 2º A Etapa III, de atribuição da unidade escolar, respeitará a ordem do Cadastro de Classificados no Município, e a designação observará os procedimentos e cronograma estabelecidos no respectivo Edital.

§ 3º O candidato que não comparecer no local, data e horário estipulado em Edital para cumprimento da Etapa III, será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

Art. 11 Na Etapa IV, após escolha da unidade escolar, o candidato selecionado deverá elaborar o Plano de Trabalho, no prazo de até 15 (Quinze) dias, a partir do dia 04/01/2021, em sintonia com as políticas educacionais e com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar. O Plano de Trabalho deverá conter:

I. Objetivos, metas e estratégias para melhoria das ações administrativas e pedagógicas da unidade escolar, com foco nos resultados do processo de ensino aprendizagem;

II. Ações para ampliação da participação da comunidade na unidade escolar;

III. Ações para o cuidado e preservação do patrimônio público;

IV. Ações para garantia de formação continuada aos profissionais sob a sua gestão.

§ 1º O Plano de Trabalho que trata o *caput* do artigo deverá ser apresentado em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo CDCE, em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de participantes para sugestão de melhorias do referido Plano.

§ 2º A apresentação do Plano de Trabalho à Comunidade Escolar deverá ser acompanhada pela Assessoria Pedagógica.

§ 3º O Diretor designado que não cumprir a Etapa IV será desligado da função.

DA DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

Art. 12 O processo de seleção de Diretor das unidades escolares para o biênio 2021/2022, será regido por esta Portaria e pelo Edital, publicados no Diário Oficial e divulgados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultural por meio da Assessoria Pedagógica para dar amplitude a publicidade ao Edital às escolas, fazendo-se afixá-lo nas mesmas.

DA COMISSÃO LOCAL

Art. 13 Caberá ao Órgão Central e Assessoria Pedagógica, coordenar o processo de seleção do candidato para a função de Diretor Escolar, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria e no Edital de seleção.

§ 1º A Assessoria Pedagógica deverá formar a Comissão Local para organizar e executar o processo seletivo no Município.

§ 2º Caberá a Assessoria Pedagógica constituir a Comissão Local com o quantitativo de componentes que atenda a necessidade para organização do processo no Município.

§ 4º Havendo necessidade, a Comissão Local poderá convocar profissionais da educação de todas as unidades escolares da Rede Pública Municipal, para auxiliar nos trabalhos técnicos.

Art. 14 O Processo de Seleção para designação de profissionais da educação, para o exercício da função de Diretor Escolar, será organizado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 15 Os interessados em participar do processo seletivo deverão se inscrever, desde que atendidos os requisitos definidos nesta Portaria e no Edital.

DA AVALIAÇÃO

Art. 16 Durante o período do exercício da função será realizada, anualmente, avaliação de desempenho com foco no cumprimento dos objetivos, metas, estratégias e ações estabelecidas no Plano de Trabalho, em sintonia com as políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação e com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.

Art. 17 Será constituída uma Comissão para o processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do Plano de Trabalho do Diretor, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18 Na Avaliação, caso o Diretor designado não atinja os objetivos, metas, estratégias e ações estabelecidas do Plano de Trabalho, deverá elaborar um Plano de Melhoria para unidade escolar.

§ 1º Na elaboração do Plano de Melhoria, caberá ao CDCE contribuir com propostas de superação dos objetivos, metas, estratégias e ações do Plano de Trabalho.

§ 2º O processo de avaliação será regulamentado em instrumento próprio, com critérios objetivos previamente publicados, estabelecendo, ainda, as consequências decorrentes do desempenho considerado insatisfatório.

DA VACÂNCIA, SUBSTITUIÇÃO E EXONERAÇÃO

Art. 19 A vacância da função de Diretor ocorre por conclusão da gestão, renúncia, exoneração, aposentadoria ou morte.

§ 1º O afastamento do Diretor por período superior a 15 (quinze) dias, excetuando-se os casos de licença para tratamento da própria saúde, licença gestante e licença para acompanhamento de pessoa da família, também implicará a vacância da função.

§ 2º O preenchimento da vaga após vacância será feito de acordo com o Cadastro de Classificados no Processo Seletivo, em processo instruído pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Não havendo interessados na ordem de Classificação, o mesmo poderá ser designado.

§ 4º O Diretor designado completará o biênio.

Art. 20 Os casos omissos deverão ser encaminhados à Comissão de Atribuição e a Secretaria Municipal de Educação, para análise, parecer e providências pertinentes, observando as políticas públicas.

Art. 21 Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de Novembro de 2020.

Prof. (Ms): Paulo Madson Vieira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

EDITAL Nº 002/2020.

Dispõe sobre a abertura do processo seletivo para designação de servidor à função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado de Mato Grosso para o biênio 2021/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da legislação em vigor, *TORNA PÚBLICO o Edital de abertura do Processo Seletivo a função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino para o biênio 2021/2022;*

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo tem por objetivo a designação de profissionais da educação básica para exercer a função de Diretor das unidades escolares da rede pública municipal de ensino, organizado e coordenado pela Comissão Municipal, compreendido em 04 (quatro) Etapas, a saber:

Etapa I - compreenderá prova objetiva, composta de 40 (quarenta) questões, com 4 alternativas cada, de caráter eliminatório e classificatório:

Data: 19/12/2020 às 08h 00min no Centro de Eventos Municipal (Praça dos Pioneiros) será realizada a prova objetiva sobre conhecimento de gestão escolar.

Etapa II - análise de títulos e currículo, de caráter classificatório:

Data: 19/12/2020 às 14h 00min no Centro de Eventos Municipal (Praça dos Pioneiros) será realizada a avaliação de títulos e currículo.

Etapa III - atribuição da Unidade Escolar será de acordo com a classificação geral:

Data: 21/12/2020 às 08h 00min no Centro de Eventos Municipal (Praça dos Pioneiros) será atribuição da unidade escolar.

Etapa IV - elaboração, apresentação e entrega do Plano de Trabalho:

Data: 18/01/2021 às 08h 00min na Secretaria Municipal de Educação deverá ser entregue o Plano de Trabalho;

Data: 22/01/2021 às 08h 00min no Centro de Eventos Municipal (Praça dos Pioneiros) deverá ser apresentado o Plano de Trabalho aos Profissionais da Educação e Representantes do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE);

Data: 29/01/2021 às 19h 00min no Centro de Eventos Municipal (Praça dos Pioneiros) deverá ser apresentado o Plano de Trabalho à Comunidade Escolar.

1.2 Os resultados das Etapas I, II e III, serão divulgados no Diário Oficial.

1.3 O candidato selecionado deverá elaborar o Plano de Trabalho, no prazo de até 14 (quatorze) dias, a partir do dia 04/01/2021, para apresentar o Plano de Trabalho, em data previamente agendada. Em caso de descumprimento incorrerá no desligamento da função.

1.4 Caberá a Assessoria Pedagógica acompanhar o cumprimento/execução e proceder a avaliação anual de desempenho da função de Diretor Escolar nos termos das diretrizes expedidas pela Secretaria.

1.5 A Composição da Comissão para o processo de Seleção à função de Diretor das Unidades Educacionais será composta pela Assessoria Pedagógica, podendo ser constituída por representantes das Unidades Educacionais, Conselhos Educacionais e Membros da Comunidade, ficando responsável para organizar o local com estrutura necessária para a realização da prova objetiva, conforme recomendações das autoridades de saúde, seguindo o protocolo de biossegurança face ao momento de pandemia.

1.6 Havendo a necessidade, a comissão poderá convocar servidores para auxiliar nos trabalhos técnicos.

1.7 O cronograma de execução do processo seletivo para função de Diretores Escolares, consta na agenda, identificada como **Anexo I** deste Edital.

2. DOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

a. Para o exercício da função, o integrante do quadro dos Profissionais da Educação Básica deve atender aos seguintes requisitos:

I. Ser ocupante de cargo efetivo e estável do quadro dos profissionais da Educação Básica;

II. Ter no mínimo 01 (um) ano de efetivo exercício ininterrupto imediatamente anterior à data de inscrição, prestados no Município, independente da lotação e/ou carga horária atribuída;

III. Ser habilitado em Licenciatura Plena;

IV. Ter residência fixa no Município;

V. Não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar;

VI. Não estar em gozo das licenças, inclusive a licença prêmio;

VII. Não ser proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com a Prefeitura Municipal;

VIII. Não apresentar nenhum impedimento para movimentação bancária;

IX. Não estar respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

X. Estar adimplente com as prestações de contas junto a Prefeitura Municipal, bem como ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

XI. Não estar com processo de aposentadoria em agendamento.

Parágrafo único. Ainda que aprovado no processo seletivo, caso o candidato não cumpra qualquer dos requisitos, não será designado para a função.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital, a Portaria nº 007/2020 e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 A inscrição será realizada pelo candidato exclusivamente pelo Formulário Impresso, identificada como **Anexo II** deste Edital juntamente com as cópias dos documentos descritos no mesmo para validação, o qual deverá ser protocolar junto a Prefeitura Municipal (destinando à Secretaria Municipal de Educação e Cultura) até o dia **18/12/2020** às **16 horas**, juntamente com os seguintes documentos:

I. Curriculum vitae ou Lattes;

II. Cópia da Carteira de Identidade - RG e do CPF;

III. Cópia do Título de Eleitor, com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou o certificado de quitação com a Justiça Eleitoral;

IV. Cópia do documento comprobatório de situação militar;

V. Comprovante de endereço;

VI. Cópia do diploma de graduação devidamente registrado;

VII. Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, comprovando que o candidato não esteja respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

VIII. Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, comprovando que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

IX. Declaração emitida pelo Departamento de Finanças do Município, comprovando que o candidato não esteja inadimplente com Prestação de Conta;

X. Certidão Negativa Criminal e Civil da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos; (no fórum do Município), Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, Certidão Negativa do Banco Central do Brasil e Certidão Negativa da Justiça Militar Federal;

XI. Termo de compromisso assegurando manter a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto ao CEE/MT;

XII. Termo de compromisso quanto a participação em cursos de formação continuada ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e/ou instituições parceiras, no decorrer de sua gestão;

XIII. Termo de compromisso assegurando a regularidade financeira da unidade escolar na qual for selecionado;

XIV. Certidão Negativa de Protesto em Cartório, Serasa (Centralização de Serviços dos Bancos) e SPC (Serviço de Proteção ao Crédito);

XV. Declaração afirmando estar apto a movimentar conta bancária;

XVI. Declaração informando se exerceu ou não a função de Diretor Escolar, Presidente e/ou Tesoureiro do CDCE, relacionando as unidades escolares, períodos e Município;

XVII. Declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com Dedicação Exclusiva;

XVIII. Declaração afirmando não ter sido penalizado em processoadministrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

XIX. Declaração afirmando não ser proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública estadual;

XX. Declaração afirmando que não possui outro vínculo, municipal, estadual, federal ou privado;

XXI. Declaração afirmando não ter sido suspenso, dispensado/ destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos;

XXII. Publicação do Diário Oficial que comprove o tempo de exercício na função de Diretor, Coordenador ou Secretário;

3.3 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato podendo a Comissão indeferi-la caso o preenchimento tenha sido feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatadas, posteriormente, serem inverídicas.

3.4 Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que, apresentar documentação incompleta, ou utilizar-se de documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícidos, constituindo-se tentativa de fraude.

3.5 Caso seja necessário, será de responsabilidade da Assessoria Pedagógica, convocar os candidatos para apresentação dos documentos originais.

3.6 Os termos de compromisso e declarações relacionados nos itens anteriores poderão ser firmados em um único documento, identificado como **Anexo III** deste Edital.

4. DA PROVA OBJETIVA

1.1 A Prova Objetiva será realizada no dia 19 de dezembro de 2020, das 08 às 12 horas, no Centro de Eventos Municipal (Praça dos Pioneiros). 1.2 O candidato deverá se apresentar no local 30 (trinta) minutos antes do início da prova, portando documento de identificação oficial com foto e caneta esfereográfica azul ou preta de material transparente. 1.3 A Prova Objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de quatro alternativas cada e será realizada em formulário impresso de avaliação. 1.4 Serão considerados, para efeito de correção da prova objetiva, somente o gabarito preenchido e assinado pelo candidato e pelo aplicador da prova. 1.5 A Prova Objetiva constará de questões sobre conhecimento de gestão escolar, abrangendo o conteúdo programático estabelecido no Anexo IV deste Edital de seleção. 1.6 A bibliografia sugerida constam no Anexo V deste Edital. 1.7 A Prova Objetiva terá o valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerada nota até a 1ª casa decimal após a virgula. 1.8 Será previsto um período de 04 (quatro) horas para a realização da Prova Objetiva. 1.9 A Prova Objetiva é de caráter eliminatório e classificatório, sendo que a nota mínima para classificação é 50 (cinquenta) pontos. 1.10 A aplicação das provas ficará sob a responsabilidade da Assessoria Pedagógica em parceria com a Comissões, sendo supervisionadas pelo Órgão Central. 1.11 A divulgação do gabarito da prova objetiva será realizado no site da Prefeitura Municipal no dia 19/12/2020. 1.12 O resultado da Prova Objetiva será publicado no Diário Oficial no dia 22/12/2020. 1.13 Do resultado da Prova Objetiva caberá recurso no período das 12h 00 do dia 19/12/2020 até as 12h 00 do dia 21/12/2020. 1.14 A divulgação do resultado dos recursos da Prova Objetiva será feito no Diário Oficial no dia 22/12/2020. 1.15 Todas menções a horário neste Edital tem como referência o horário oficial de Mato Grosso.

5. DA ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULO

5.1 A Etapa II, análise de títulos e currículo, de caráter classificatório, será realizado pela Assessoria Pedagógica com auxílio da Comissão, na data constante no **Anexo I** deste Edital.

5.2 Os critérios e os indicadores de pontuação constam no Formulário de Avaliação de Títulos e Currículo, **Anexo II** deste Edital.

5.3 A divulgação do resultado da Etapa II será publicada no Diário Oficial no dia 22/12/2020.

5.4 Do resultado da análise de títulos e currículo caberá recurso no período das 12h 00 do dia 19/12/2020 até as 12h 00 do dia 21/12/2020.

5.5 Adivulgação do resultado dos recursos da análise de títulos e currículo será feito no Diário Oficial no dia 22/12/2020.

6. DOS DOCUMENTOS EMITIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura providenciará os seguintes documentos de cada classificado:

I. Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, comprovando que o candidato não esteja respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

II. Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, comprovando que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

III. Declaração emitida pelo Departamento de Finanças do Município, comprovando que o candidato não esteja inadimplente com Prestação de Conta.

7. DOS RECURSOS 7.1 Será garantido ao candidato, em cada Etapa do processo seletivo, prazo recursal perante a Comissão, através de Requerimento devidamente Protocolado junto a Prefeitura Municipal, não sendo analisados recursos que forem interpostos por canais diversos. 8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL 8.1 A Publicação do Resultado Geral dos classificados a assumirem a função de Diretor/a Escolar, será no dia 21/12/2020 com publicação no Diário Oficial. 8.2 No dia 21 de dezembro de 2020, das 8h 00, os servidores aptos deverão comparecer na Assessoria Pedagógica para atribuição da Unidade Educacional. 8.3 Será mantido a classificação geral dos servidores aprovados no processo seletivo, que poderão ser designados, em caso de vacância nas unidades escolares. 8.4 Em caso de empate, a classificação obedecerá os critérios abaixo: I. Maior titulação; II. Maior pontuação em curso na área de gestão escolar; III. Maior experiência profissional na área de gestão escolar (Diretor, Coordenador e Secretário Municipal de Escolar); IV. Maior tempo de serviço (a partir do ingresso); V. Maior idade.

9. DA POSSE 9.1 A posse se dará mediante Portaria devidamente assinada pelo Prefeito Municipal. 9.2 O Diretor Escolar designado, deverá seguir rigorosamente o disposto nas normas e legislação vigentes durante o exercício de suas funções, sob pena de ser responsabilizado nos termos da Lei. 9.3 O Diretor Escolar designado, deverá organizar a sua jornada de trabalho, de forma a atender todos os turnos ofertados pela unidade escolar. 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 10.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital. 10.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições. 10.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e nomeações referentes ao processo de seleção para a função de Diretor Escolar. 10.4 Os casos omissos deverão ser encaminhados à Comissão de Atribuição e a Secretaria Municipal de Educação, para análise, parecer e providências pertinentes, observando as políticas públicas. 10.5 As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alterações, enquanto não consumada a etapa, sem prejuízo do andamento normal do processo. 10.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de Novembro de 2020.

Prof. (Ms): Paulo Madson Vieira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

ITEM	CRONOGRAMA	DATA/PERÍODO
01	Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo	07/12/2020
02	Composição da Comissão	11/12/2020
03	Período de Inscrição dos Candidatos	Até dia 18/12/2020
04	Realização da Prova Objetiva (08 as 12h 00min)	19/12/2020
05	Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva (14h 00min)	19/12/2020
06	Realização da Avaliação de Títulos e Currículo (14 as 17h 00 min)	19/12/2020
07	Divulgação do Resultado da Etapa I (Prova Objetiva)	21/12/2020
08	Divulgação do Resultado da Etapa II (Títulos e Currículo)	21/12/2020
09	Divulgação da Atribuição na Unidade Escolar – Etapa III	21/12/2020
10	Apresentação do Plano de Trabalho aos Profissionais da Educação e Representantes do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (as 08h 00min)	22/01/2021
11	Apresentação do Plano de Trabalho à Comunidade Escolar (as 19h 00min)	29/01/2021

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRICULO

PORTARIA Nº 07/2020/SMEC/SRT/MT (Inscrições: até 18/12/2020)

DADOS PESSOAIS		
NOME:		
ESTADO CIVIL:	( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( )OUTROS:_____	
NACIONALIDADE:		
NATURALIDADE:		
DATA DE NASCIMENTO:		
TELEFONE:		
ENDEREÇO/RESIDÊNCIA:		
E-mail:		
ATUAÇÃO		
DOCÊNCIA/REGÊNCIA:	( ) Educação Infantil – Berçário e Maternal ( ) Educação Infantil – Pré I e II ( ) Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) ( ) Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano)	
JORNADA DE TRABALHO:	( ) 30 horas/Semanais ( ) 40 horas/Semanais	
CONTAGEM DE PONTOS		
CRITÉRIOS	REFERENCIA	TOTAL
Participação via certificação em Cursos (anos 2017, 2018 e 2019)	1,0 ponto a cada 40 horas	
Participação via certificação de Cursos (ano 2020)	2,0 pontos a cada 40 horas	
Participação via certificação de Cursos na área de Gestão Escolar	3,0 pontos a cada 40 horas	
Participação do Programa PNAIC	5,0 pontos	
Participação do Projeto União Faz a Vida	5,0 pontos	
Tempo de atuação na Rede Pública Municipal de Educação	1,0 ponto a cada ano	
Tempo de atuação na Equipe Gestora da Rede Pública Municipal de Educação	2,0 pontos a cada ano	
Certificação/registros ministrar/realizar – Palestra	2,0 pontos	
Certificação/registros ministrar/realizar – Minicursos	2,0 pontos	
Certificação/registros ministrar/realizar – Artigos	2,0 pontos	
Certificação/registros ministrar/realizar - Tutorias/orientações	2,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Licenciatura Plena	20,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Especialização	25,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Mestrado	30,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Doutorado	35,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Pós-doutorado	40,0 pontos	
TOTAL DE PONTOS		
Documento oficial de ADVERTÊNCIA	- 2,0 por/ocorrência	
Documento oficial de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	- 5,0 por/ocorrência	
TOTAL FINAL		

Observação: Classificação Final/Ordem Decrescente, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para o desempate:

I. Maior Titulação; II. Maior Pontuação em curso na área de Gestão Escolar; III. Maior experiência profissional na área de Gestão Escolar (Direção, Coordenador/a e Secretário/a de Educação); IV. Maior tempo de serviço (a partir do ingresso); Maior Idade.

ASSINATURAS: COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO		
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO

FUNÇÃO DIRETOR ESCOLAR BIÊNIO 2021/2022

Eu, _____

RG nº _____, CPF nº_____, matrícula nº _____, residente e domiciliado a _____ Município de Santa Rita do Trivelato/MT, exercendo a função de _____

na Unidade Educacional denominada _____.

Declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos na Portaria nº 007/2020/SMEC e no Edital nº 003/2020, no caso de ser homologada a indicação: Firmo compromisso de manter a regularidade de funcionamento da unidade escolar e autorização dos cursos ofertados, junto ao Conselho Estadual de Educação-CEE-MT; Firmo compromisso de participar de curso de Formação Continuada de Gestores ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e ou instituições parceiras, no decorrer de minha gestão; Firmo compromisso de manter a regularidade financeira da unidade escolar para qual for designado; Declaro estar apto para movimentar Conta Bancária;

Declaro ter exercido a função de (Diretor Escolar, Presidente do CDCE ou Tesoureiro) nos anos _____, na Unidade Educacional denominada _____ no Município de _____, ou que nunca exerci a função de Diretor Escolar, Presidente ou Tesoureiro do CDCE;

Declaro que possuo disponibilidade para cumprimento de carga horaria, com dedicação exclusiva; Declaro não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos; Declaro não ser proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública estadual; Declaro que não possuo outro vínculo, municipal, federal ou privado; Declaro que não estou em período de estágio probatório; Declaro não ter sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Santa Rita do Trivelato/MT, ___/___/2020.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Marco legal da educação no Brasil e no Estado de Mato Grosso; A educação na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 e suas alterações; Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014); Lei nº 10. 111/2014; Lei nº 7.040/1998; Lei nº 8069/1990; LC 04/1990 e suas alterações; LC nº 049/1998 e suas alterações; LC nº 50/1998 e suas alterações; LC nº 112/2002; Lei Complementar Municipal nº 086/2018; Resolução normativa CEE/MT nº 002/2015; Resolução CNE/CEB nº 7/2010; Resolução CNE/CEB nº 02/2012; Resolução Normativa nº 003/2019 CEE/MT; BNCC; DRC MT; Projeto Político Pedagógico; Papel social da educação e a função social da escola; Gestão de Pessoas no âmbito da escola; Noções básicas de prestação de contas; Estratégias de mobilização e participação da Comunidade Escolar; Preservação do Patrimônio Público; Princípios e Procedimentos da Administração Pública; Aplicação de Recursos Públicos; Raciocínio Lógico; Ética Profissional; Noção de liderança e mediação de conflitos; Noções Básicas de Informática; Conceito de Intenet e Intranet; Ferramentas e Aplicativos de navegação; Noções Básicas de Redação Oficial.

ANEXO V

BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Constituição Federal - 1988.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

BRASIL. Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

BRASIL. Resolução Normativa nº 007/2010 CNE/CEB. Fixa diretrizes

curriculares nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos. BRASIL. Resolução Normativa nº 002/2012 CNE/CEB. Define diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Médio.

BRASIL/MEC. Portaria n 1.035 de 5 de outubro de 2018. Dispõe sobre data de corte etário vigente em todo o território nacional.

MATO GROSSO. Lei nº 7040, de 1º de outubro de 1998. Estabelece a Gestão Democrática do Ensino Público Estadual, adotando o sistema seletivo para escolha dos dirigentes dos estabelecimentos de ensino e a criação dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar nas Unidades de Ensino.

MATO GROSSO. Lei Complementar nº 04/1990, de 15 de outubro de 1990. MATO GROSSO. Lei Complementar nº 049, de 1º de outubro de 1998. Dispõe sobre a instituição do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso e dá outras providências.

MATO GROSSO. Lei Complementar nº 112, 1º de julho de 2002. MATO GROSSO. Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998.

MATO GROSSO. Lei Estadual nº 7.692, 1º de julho de 2002, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual. MATO GROSSO. Secretaria de Estado de Educação. Plano Estadual de Educação (PEE), Lei nº 10.111 de 06.06.2014. Dispõe sobre a revisão e alteração do Plano Estadual de Educação, instituído pela Lei no 8.806 de 10.01.2008.

MATO GROSSO. Resolução Normativa nº 002/2015 CEE/MT. Estabelece normas aplicáveis para a Educação Básica no Sistema Estadual de Educação.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Educação. Resolução Normativa nº 003/2019 CEE/MT. Fixa normas para a oferta de Educação Básica na modalidade Educação de Jovens e Adultos no Sistema Estadual de Educação D.O. 27/11/2019. Revoga a resolução 05/2011 do CEE.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Educação. Portaria nº 672/2019/ GS/SEDUC/MT. Dispõe sobre o processo de atribuição de classes/aulas. MATO GROSSO. Secretaria de Estado de Educação. Portaria nº 347/2019/ GS/SEDUC/MT. Dispõe sobre o acompanhamento de infrequência dos estudantes das unidades escolares de educação básica.

MATO GROSSO. Secretaria de Estado de Educação. Portaria nº 486/2018/ GS/SEDUC/MT. Dispõe sobre a organização da escrituração escolar das escolas do Sistema Estadual de Ensino e dá outras providências.

MATO GROSSO. Secretaria de Estado de Educação. Documento de Referência Curricular do Estado de Mato Grosso. Educação Infantil e Ensino Fundamental, 2018.

LÜCK, Heloisa. Dimensões de gestão escolar e suas competências - Curitiba: Editora Positivo, 2009.

LÜCK, Heloisa. A escola participativa: o trabalho do Gestor Escolar. Editora Vozes.

PARO, Vitor Henrique. A educação, a política e a administração: reflexões sobre a prática do diretor de escola. Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 36, 2010.

VASCONCELOS, Celso dos Santos - Coordenação do Trabalho Pedagógico: Do Projeto Político Pedagógico ao cotidiano da sala de aula, 9ª Ed - São Paulo: Libertad, 2008.

VASCONCELOS, Celso dos Santos - Planejamento: Projeto de Ensino

-aprendizagem e Projeto Político-pedagógico. 17ª Ed - São Paulo: Libertad, 2007.

BRASIL. Ministério da Educação. Guia de Orientações para aquisição de materiais e bens e contratação de serviços com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), disponível em: https://www.fnde.gov.br/ index.php/programas/pdde/area-para-gestores/manuais-e-orientacoes-pd-de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACÃO DESERTA PELA REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 019/2020

A Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020, PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 019/2020 que foi aberto no dia 19 de Novembro de 2020, às 09h00min (horário local), foi declarado DESERTO e teve sua REABERTURA em 09/12/2020 ás 09h00min, resultado novamente em DESERTO, arquivando-se sem obtenção de êxito este processo cuja o objeto era:

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR TRATOR AGRICOLA E GRADE ARADORA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA/MT, CONFORME CONVENIO Nº 0350-2017 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO E DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA – SEAF DO ESTADO DO MATO GROSSO.

Santa Terezinha - MT, 09 de Dezembro de 2020.

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O Conselho Curador do PREVIMSA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Afonso-MT, no uso de suas atribuições e

competências que lhe são conferidas pela Lei nº 331, de 10 de outubro de 2012, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 08 de dezembro de 2020;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os

responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda

corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVIMSA-Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, adotará a

Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santo Afonso/MT, 08 de dezembro de 2020.

Luzilene Alves Barbosa

Presidente do Conselho Curador do PREVIMSA

MEMBROS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 059/GP/2020

DECRETO 059/GP/2020

REGULAMENTA A LEI Nº 817 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2003, QUE CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 817/2003.

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no município.

Art. 2º - São atividades da COMDEC:

I. Coordenar e executar as ações de Defesa Civil;

II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil ;

III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Defesa Civil;

IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil;

VII. Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;

VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

IX. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

X. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

XI. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

XII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XIII. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;

XIV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;

XV. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XVI. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios;

XVII. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º - A COMDEC tem a seguinte estrutura:

I. Coordenador

II. Conselho Municipal

III. Apoio administrativo/Secretaria

Parágrafo Único – O Coordenador e a composição do apoio administrativo da Comissão Municipal de Defesa Civil será designada pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador da COMDEC compete:

I – planejar, articular, coordenar e gerenciar ações de proteção e defesa civil, em âmbito municipal;

II – promover a ampla participação da comunidade nas ações de proteção e de defesa, especialmente nas atividades de planejamento e nas ações de

respostas a desastres e reconstrução;

III – elaborar e implementar planos diretores, planos de contingências e planos de operações de proteção e defesa civil, bem como projetos relacionados com

o assunto;

IV – elaborar o plano de ação anual, objetivando o atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais, com a

garantia de recursos do orçamento municipal;

V – capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários;

VI – solicitar vistorias e intervenções nas edificações e áreas de risco, bem como o isolamento e a evacuação da população das áreas de risco intensificado

e das edificações vulneráveis;

VII - promover a identificação e a avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres, de modo a evitar ou reduzir sua

ocorrência, analisando e recomendando a inclusão de áreas de riscos no Plano Diretor Municipal;

VIII - implantar bancos de dados e elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas no território local, nível de riscos e sobre recursos disponíveis para

apoio às operações;

IX – manter os órgãos estadual e federal de Proteção e Defesa Civil informados sobre a ocorrência de desastres e sobre as atividades de proteção e

defesa civil desenvolvidas no Município;

X – realizar exercícios simulados, com a participação da população, para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;

XI – proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, e ao preenchimento dos formulários do Sistema Integrado de Informações sobre desastres;

XII – propor à autoridade competente a Declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, de acordo com os critérios estabelecidos na legislação;

XIII – executar a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres;

XIV – planejar a organização e a administração de abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastres;

XV – implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

XVI - executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;

XVII - inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento do COMPDEC;

XVIII - exercer outras atividades correlatas

Art. 6º - À Secretaria/Apoio Administrativo compete:

I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.

III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 9º - Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

a) diárias e transporte;

b) aquisição de material de consumo;

c) serviços de terceiros;

d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e

e) obras e reconstrução.

Art. 10 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

a) Fatura e Nota Fiscal;

b) Balancete evidenciando receita e despesa; e

c) Nota de pagamento.

Art. 11 - A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Defesa Civil.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Santo Antônio de Leverger/MT, 07 de Dezembro de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHOPrefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 060/GP/2020

DECRETO Nº 060/GP/2020

Cria Comissão de credenciamento dos projetos inscritos para participar do edital de chamamento de projetos 002/ 2020 Lei Aldir Blanc.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica,

Considerando a Lei Federal 14.017/ 2020 Lei Aldir Blanc;

Considerando o Edital de Chamamento de Projetos 002/ 2020 - Lei Aldir Blanc,

Resolve:

Art. 1º- Criar Comissão de chamamento dos projetos inscritos para participar do edital de chamamento de projetos 002/ 2020 Lei Aldir Blanc, atendendo o que determina o Edital, no item 3 - Comissão de credenciamento, os seguintes servidores:

Claudete Ferreira de Castro Santos - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Josiane da Costa Santos - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Raul Ribeiro Teixeira Neto - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º- O processo de credenciamento será conduzido por comissão de credenciamento, composto por funcionários públicos das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo e Planejamento e Desenvolvimento Econômico e terá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar todo o processo do credenciamento;

II - Receber os pedidos de inscrições dos interessados;

III - Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento;

IV - Selecionar as propostas que cumpriram o edital e encaminhar ao Conselho Municipal de Cultura;

V - Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;

VI - Resolver os casos omissos;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposição em contrato.

Santo Antônio de Leverger, 09 de dezembro de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/GP/2020

PORTARIA Nº 208/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 82, inciso II, letra C da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 060/GP/2020.

RESOLVE:

Designar a Comissão Especial para julgar o chamamento público nº 002/ 2020, composto pelos seguintes:

- Claudete Ferreira de Castro Santos - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

- Josiane da Costa Santos - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

- Raul Ribeiro Teixeira Neto - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antonio de Leverger-MT, 09 de dezembro de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 022/2020

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**SILVANA DE LANA SENA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **42650736-8 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob o nº **330.774.168-32** e residente a RUA SALGADO FILHO, N°553, Bairro: CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e o (A) CONTRATADO (A), em 17/07/2019 firmaram o contrato Nº. 064/2019, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**AGENTE DE SAÚDE,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 064/2019.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 30/11/2020.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 1.386,87 (Hum mil e trezentos oitenta seis reais e oitenta sete centavos).**

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 4.248,52 (Quatro mil e duzentos e quarenta oito reais e cinquenta dois centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 01/12/2020.

_____

SILVANA DE LANA SENA

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 061/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

CONTRATO N.º 061/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT E DE OUTRO, A EMPRESA ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTES."

01- DAS PARTES

1.1-MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE;

1.2- **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI,** inscrito no CNPJ sob o n.º 15.984.883/0001-99, com sede na Av. Volta Redonda, nº 951, quadra 256, lote 02, bairro Jardim Novo Mundo, situado na cidade de Goiânia – CEP: 74.703,080, neste ato representado por seu proprietário o Sr. Sergio Augusto Vital Ferreira Beltrão, brasileiro, portador da RG n.º 4022002 DGPC-GO, e do CPF n.º 828.469.871-49. Doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato de Prestação de Serviço se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006 e Licitação TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2020 do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITA POR PREÇO GLOBAL, Processo Administrativo n.º 104/2020 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação do Prefeito no dito certame, datada de 08/12/2020.

03- DO OBJETO

3.1 **Contratação de empresa especializada para execução do projeto de implantação de Iluminação Pública no Município de Santo Antônio do Leste – Convênio nº 867721/2018 – SUDAM (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia),** constantes do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO N.°013/2020;

3.2- Para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, deverá a CONTRATADA obedecer.

Às instruções e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Ministério da Saúde.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os serviços serão executados de conformidade com os termos da Licitação, TOMADA DE PREÇO N.°013/2020, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, nos termos estatuídos pelo Artigo 6°, Inciso VIII, alínea "e" da Lei Federal n.º 8.666/93.

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho

Homologatório e Adjudicatório pelo Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste -MT, em 08/12/2020, concernente à Licitação instaurada na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2020, Processo Administrativo n.º 104/2020 e de conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

06- DO VALOR

6.1- O menor preço para a execução dos serviços objeto deste Contrato corresponde ao valor de R$ 299.454,60(duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação Obras e serviços Públicos
Funcional programática	27.752.5011.1087	Obras de Iluminação Pública
Ficha	597	
Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações
fonte	0,1,24,0	

7.2 - Se for o caso, nos exercícios subsequentes, as despesas, em referência, poderá correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa pela CONTRATANTE.

08- DO PRAZO

8.1- O prazo de vigência do Contrato será de **120 (cento e vinte)** dias, sendo que a execução do serviço será de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2- O prazo para início dos serviços será de no máximo até 10 (dez) dias úteis após a data da emissão da respectiva Ordem de Serviço;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto executivo dos serviços ou especificações, pela Administração;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Os pagamentos das medições ficarão condicionados à disponibilidade financeira de conta bancária.

9.2- Os pagamentos serão efetuados conforme medições, em até 14 (catorze) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a Ordem de Serviços, aos repasses financeiros, medições devidamente atestadas pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura e comprovação dos seguintes pagamentos/regularidades:

a) Certidão Negativa da Previdência Social e FGTS.

b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, sede do Município onde será executado os serviços;

c) Comprovante de pagamento de todos os encargos trabalhistas dos funcionários alocados na execução dos serviços;

d) Cópia do Diário de Registro de Serviços devidamente atualizado;

10- DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços para a prestação dos serviços em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato e se houver desequilíbrio econômico – financeiro do contrato devidamente justificado;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

11.1 - Pelainexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado**,** a Contratante, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à Licitante Vencedora, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito;

a) No caso de 2º advertência, por razão de medição, mediante prévia e ampla defesa, aplicar-se-á, multa no importe de 5% (cinco por cento) da respectiva medição.

b) Em caso de reincidência da advertência, com aplicação da multa do inciso anterior, poderá ser aplicado a penalidade nos termos do artigo 78, VIII da Lei n.º 8.666/93.

II – Multa;

a) No caso de desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo aceito pela Comissão de Licitação ou do gestor do contrato, aplicar-se-á multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a multa pecuniária prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das penas previstas nos incisos III e IV da cláusula 14.1.

11.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

11.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

11.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.4 -Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

11.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

12- DA RESCISÃO

12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8. 883/94;

12.2. - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerado nos Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/ 93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

13.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

13.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6° do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;

13.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/ 93.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.1 Executar os serviços objeto deste contrato seguindo rigorosamente os projetos e suas especificações e demais condições estipuladas, em observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, com zelo e diligência;

14.1.2 Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;

14.1.3 Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias nas concessionárias, bem como no Corpo de Bombeiros, no CREA/CAU e em todos os demais órgãos fiscalizadores, arcando com todas as despesas decorrentes;

14.1.3.1 Realizar o serviço de acordo com o projeto básico e cronograma físico financeiro e normas da concessionária de energia elétrica.

14.1.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços;

14.1.5 Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas e Projetos Básico e/ou Executivo, assumindo as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do local dos serviços, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade, não sendo aceitos complementos com outras características;

14.1.6 Responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de pavimentos, revestimentos, deslocamento de tubulações e outros, porventura foram executados fora das especificações, com vícios e/ou defeitos;

14.1.7 Garantir qualidade, correção e segurança dos serviços executados, contados a partir da data da entrega do Termo de Recebimento Definitivo;

14.1.8 Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os de seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço;

14.1.9 Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, alojamentos, refeitórios, banheiros, almoxarifado, depósitos, escritório para fiscalização e escritório para administração e todas as ligações provisórias (luz, água, esgoto, telefone e etc.), destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;

14.1.10 Providenciar no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente instrumento, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/CAU/MT, bem como o competente registro no INSS, podendo a **CONTRATANTE** solicitar, a seu critério e a qualquer tempo, as respectivas comprovações;

14.1.11 Entregar, se houver Termo de Garantia dos equipamentos fornecidos, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da data do respectivo Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão de serviços e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

14.1.12 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimentos contratados;

14.1.13 Providenciar a aprovação nos órgãos competentes de todas as alterações que possam vir a ser feitas no projeto original, arcando com os custos correspondentes;

14.1.14 Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer até a definitiva aceitação pela **CONTRATANTE**, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados mesmo que ocorridos na via pública;

14.1.15 Arcar se necessário for, com os custos de vigilância noturna e/ou diurna dos equipamentos, produtos e materiais postos em depósito para execução dos serviços, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer respon-

sabilidade sobre perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam vir a ocorrer;

14.1.16 Manter no local de execução dos serviços, "**DIÁRIO DE REGISTRO DE SERVIÇOS**", com folhas triplas, devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como, indicações técnicas, início e término das etapas dos serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, eventuais irregularidades, etc.

14.1.17 Depois de concluído cada **DIÁRIO DE REGISTRO DE SERVIÇOS**, uma via será entregue à fiscalização, outra à empresa contratada e o original deverá ser entregue à Supervisão Administrativa para conhecimento e posterior arquivamento, com vistas a compor o processo e servir como documento-base para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;

14.1.18 Promover o afastamento, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após o recebimento da notificação, de quaisquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da Fiscalização;

14.1.19 Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, inclusive previdenciária, e à capacidade técnica e operativa;

14.1.20 Assumir os encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados para executar os serviços objeto do presente contrato, assim como por tudo mais quanto às leis sociais e trabalhistas lhes assegurem, inclusive 13º salário, aviso prévio, indenizações etc.

14.1.21 Fornecer sempre que solicitado pela **CONTRATANTE,** comprovante de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução deste contrato;

14.1.22 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

14.1.23 Não **CAUCIONAR** ou utilizar, sob pena de rescisão contratual, o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

14.1.24 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, falta ao serviço, greve e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o Município de Santo Antônio do Leste - MT, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida, ficando ciente o contratado de que a falta de registro de seus empregados será causa suficiente para rescisão unilateral do contrato;

14.1.25 Se for o caso, arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços prestados pelas concessionárias de serviços públicos;

14.1.26 Consultar a Fiscalização, a qual caberá parecer definitivo, em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações ou desenhos;

14.1.27 Comunicar à Fiscalização os serviços concluídos para aprovação, e, ainda, a ocorrência de qualquer irregularidade imprevista detectada, bem como as providências a serem tomadas;

14.1.28 Providenciar autorização junto ao órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, sempre que for necessário a realização dos serviços que possam interromper ou perturbar o livre trânsito de veículos e/ou pedestres ou que possam oferecer perigo à segurança pública;

14.1.29 Manter, permanentemente, no canteiro de serviços um engenheiro, pertencente ao quadro da empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da CONTRATANTE. Em sua ausência, a CONTRATADA deverá indicar outro engenheiro, que passará a responder pelos serviços, desde que aprovado pela fiscalização;

14.1.30 Arcar com o ônus das adaptações, em caso de possíveis incorreções, indefinições, omissões, vícios e/ou defeitos, resultantes dos Projetos fornecidos, uma vez que será considerada altamente especializada nos serviços em questão, devendo incluir no valor global da proposta, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos Projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos;

14.1.31 Arcar com os custos de testes necessários a comprovação da qualidade de materiais postos nos serviços, bem como dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ou se for o caso pela empresa subcontratada.

14.1.32 Providenciar a correção das possíveis falhas do Projeto com o seu executor;

14.1.33 Submeter para análise e aprovação prévia da Administração, quaisquer substituições do (s) profissional (is) responsável (eis) técnico (s) pelos Serviços.

14.1.**34 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

14.1.3.5 Manter atualizado o endereço, e-mail, e telefone, tanto do Preposto indicado pela empresa, quanto do profissional responsável pela execução da obra;

14.1.35.1 Manter o Diário de Registro de Serviços devidamente atualizado;

14.1.36 O entulho gerado com a execução dos serviços deverá ser retirado pela empresa, e seu custo deverá estar contido na planilha de orçamento;

14.1.37. Será de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material etc.

14.1.38. Acatar as determinações do Fiscal da Contratante;

14.1.39. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em Lei;

14.1.40. A empresa deverá verificar com a Administração do Município o local para caçamba de "bota-fora" e outro material de grande volume que for necessário estocar;

Parágrafo Único: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos prédios.

14.1.41. Para fins de emissão da ordem de serviço a contratada será convocada, e terá o prazo de 05 (cinco) dias para participar da **Reunião de Início de Obra** na sede da prefeitura, devendo a empresa estar representada pelo representante legal e o profissional responsável pela execução da obra, participará também desta reunião o Fiscal do Contrato, e será elaborada a ata da reunião.

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.2.1 Efetuar os pagamentos decorrentes deste contrato nos termos e condições avençadas;

16.2.2 Fiscalizar, através de pessoa previamente designada, a execução do Contrato;

16.2.3 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;

16.2.4 Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

16.2.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

16.2.6 Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa ao local dos trabalhos;

16.2.7 Responsabilizar-se pelas licenças necessárias.

17- DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização deste Contrato servidor(a) designado pela Prefeitura, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

18- DAS OBRIGAÇÕES

I-DACONCEDENTE:

a) Verificação de realização do procedimento licitatório pelo convenente, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado e ao fornecimento pelo convenente de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro no

SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;

b) repassar os recursos financeiros ao CONVENENTE, obedecendo ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, e conforme o disposto nas CLÁUSULAS QUARTA e QUINTA;

c) notificar a Câmara Municipal da celebração deste Convênio, no prazo de até 10 (dez) dias, bem como da liberação de recursos, no prazo 2 (dois) dias úteis, em conformidade com a Lei 9.452, de 20 de março de 1997;

d) analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio, na forma e prazo fixados no art. no art. 59 da Portaria Interministerial MPDGMF/CGU nD 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações posteriores; promovendo a guarda dos documentos relativos à prestação de contas por 20 (vinte) anos, e contar do término de vigência do convênio, podendo mantê-los;

e) prorrogar "de ofício" a vigência do Convênio antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

f) comunicar ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução desse Convênio e suspenderá a liberação de recursos, fixando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogável por igual período, conforme disposto no art. 57 e parágrafos

Seguintes, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU n° 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações posteriores; e

g) divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto do convênio, extinção ou rescisão do instrumento.

II - DO CONVENENTE:

a) executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com o Plano de Trabalho, aplicando os recursos financeiros de que trata este convênio, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;

b) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

c) aplicar os recursos financeiros de que trata este Convênio, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

d) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, do recebimento dos recursos financeiros à conta deste Convênio, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação dos recursos, na forma determinada no art. 2o da Lei na 9.452, de 20 de março de 1997;

e) o convenente deverá manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

f) manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, e demais documentos relacionados ao convênio, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas;

f.l) na hipótese de digitalização, os documentos originais serão conservados em arquivo pelo prazo de 05 (cinco) anos dos julgamento das contas dos responsáveis concedentes e contratantes pelo Tribunal de Contas da União, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

g) apresentar, em cópia todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério da CONCEDENTE;

g.l) Caso exista dúvida fundada quanto à autenticidade dos documentos ou falsificação de assinatura deve ser solicitado autenticação ou reconhecimento de firma;

h) observar, nos serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei n2 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas federais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação;

i) observar, por ocasião das contratações o disposto nos art. 2° e 4° Instrução Normativa/MP n°l, de 19/01/10, no que couber;

j) exigir, nas licitações de obras e serviços de engenharia, o detalhamento dos componentes de Lucros e Despesas Indiretas - LDI (ou Benefícios e Despesas Indiretas - BDI) e dos respectivos percentuais praticados, que deverá integrar relatório a ser apresentado à CONCEDENTE quando da prestação de contas;

k) utilizar, quando da aplicação dos recursos deste Convênio, a modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, nas contratações de fornecedores de bens e/ou serviços comuns, nos termos da Lei n-10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto n2 5.450, de 31 de maio de 2005;

k.l) O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente;

1) fazer constar nos editais licitatórios o critério de aceitabilidade de preços unitários, bem como critério estatísticos ou fixos de variações em relação a preços de referência, mesmo nos casos em que a licitação seja realizada em regime de preço global;

m) a convenente deverá cumprir o disposto nas normas do Decreto n° 7. 983, de 2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos, conforme o § 2o do art. 27 da Portaria Interministerial n° 424/2016.

n) incluir regularmente no SICONV as informações e o documentos exigidos na Portaria Interministerial n° 424/2016, mantendo-o atualizado, e alterações posteriores, mantendo-o atualizado;

o) registrar no SICONV, as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;

p) incluir no SICONV, antes da realização de cada pagamento, no mínimo, as seguintes informações:

p.l - a destinação do recurso;

p.2 - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

p.3 - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

p.4 - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e

p.5 - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis

q) facilitar a supervisão do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

r) permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;

s) inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução deste Convênio, que permita o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, relativos aos contratos celebrados para fim deste convênio;

t) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

u) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e, em especial, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de

Identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa n2 31, de 10 de setembro de 2003, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, ou outra norma que venha substitui-la;

v) responsabilizar-se pela administração, conservação, operação e manutenção do objeto deste Convênio, após o término de sua vigência, de modo a atender as finalidades sociais às quais se destina;

w) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do convênio em instituição financeira oficial, federal ou estadual;

x) depositar a contrapartida na conta específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do plano de trabalho;

y) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados na cláusula quarta;

z) cientificar da celebração desta convênio o conselho municipal ou instância de controle social pela respectiva política pública da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência orçamentária, quando houver;

aa) informar ao concedente para fins de registro no S1ASG - Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais os dados referentes à execução física e financeira dos contratos firmados em decorrência deste convênio cujo valor seja três vezes superior ao limite estabelecido no art. 23,1, "a" da Lei 8.666/93, mantendo-os atualizados mensalmente;

bb) é vedado para o convenente estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos federais;

cc) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

dd) incluir na placa e adesivo indicativo da obra informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras1 da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

ee) a autorização do convenente para que o concedente solicite, à instituição financeira albergante da conta corrente bancária da transferência, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver dos recursos no prazo no art. 60 desta Portaria;

ff) a obrigação do concedente em notificar o convenente previamente a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidade no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva secretaria da fazenda ou secretaria similar, e o poder legislativo do órgão responsável pelo instrumento;

gg) divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto do convênio, extinção ou rescisão do instrumento;

hh) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, comunicando tal fato ao CONCEDENTE.

ii) a convenente deverá cumprir o disposto nas Decreto n° 7.983, de 2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferido, conforme o § 2o do Art. 27 da Portaria Interministerial n "424/2016;

jj) outras obrigações estabelecidas na Portaria Interministerial MP/MF/CGU/N°424/2016.

19- DA VINCULAÇÃO

19.1- O presente Contrato de Prestação de Serviço vincula-se ao Processo Administrativo n.º 104/2020, TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2020 e seus anexos, bem como a proposta apresentada, pelos vencedores do certame.

20- DO DOMICÍLIO E FORO

20.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de Primavera do Leste - MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

21- DA ASSINATURA

21.1- E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes que aceitam as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato n.º 061/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste– MT, 09 de dezembro de 2020.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS

ELETRICOS EIRELI

CONTRATADA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 049/2020

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034. 369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

CONTRATADA: A S CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.618.893/0001-76, com sede na Rua Manoel Pereira Brito, s/nº, quadra 37, lote 12, Setor Cristino Cortes, situado na cidade de Barra do Garças, neste ato representado por seu sócio proprietário o Sr. Aloisio Alves de Souza, brasileiro, portador da CNH n.º 00275726726 – DETRAN/MT e do CPF n.º 284.2241.071-87, denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2020 de 20/10/2020 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 049/2020, à CLÁUSULA SEXTA ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇOES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEXTA – **Do valor -fica acrescentado o valor de R$ 34.549,51(trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos) referente ao LOTE 02- conclusão da execução de obra de urbanização do canteiro central na AV.GOIÁS.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 65, II da Lei 8.666, de 21 de Novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 04 de dezembro de 2020

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

A S CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 22.618.893/0001-76

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 028/2020

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034. 369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

CONTRATADA: A S CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.618.893/0001-76, com sede na Rua Manoel Pereira Brito, s/nº, quadra 37, lote 12, Setor Cristino Cortes, situado na cidade de Barra do Garças, neste ato representado por seu sócio proprietário o Sr. Aloisio Alves de Souza, brasileiro, portador da CNH n.º 00275726726 – DETRAN/MT e do CPF n.º 284.2241.071-87, denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2020 de 06/05/2020 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 028/2020, à CLÁUSULA SEXTA ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEXTA – **Do valor fica acrescentado o valor de R$ 27.140,45(vinte e sete mil cento e quarenta reais e quarenta e cinco centavos) referente a execução de obra de regularização e conclusão do prédio de referência de assistência social-CRAS.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 65, II da Lei 8.666, de 21 de Novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 04 de dezembro de 2020

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

A S CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 22.618.893/0001-76

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 049/2020

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034. 369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

CONTRATADA: A S CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.618.893/0001-76, com sede na Rua Manoel Pereira Brito, s/nº, quadra 37, lote 12, Setor Cristino Cortes, situado na cidade de Barra do Garças, neste ato representado por seu sócio proprietário o Sr. Aloisio Alves de Souza, brasileiro, portador da CNH n.º 00275726726 – DETRAN/MT e do CPF n.º 284.2241.071-87, denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2020 de 20/10/2020 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 049/2020, à CLÁUSULA SEXTA ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇOES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEXTA – **Do valor -fica acrescentado o valor de R$ 86.088,50(oitenta e seis mil oitenta e oito reais e cinquenta centavos) referente ao LOTE 01- conclusão da execução de obra de iluminação do canteiro central na AV. GOIÁS.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 65, II da Lei 8.666, de 21 de Novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 04 de dezembro de 2020

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

A S CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 22.618.893/0001-76

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 115/2018

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: empresa, **SANDRO AUGUSTO SMANIOTTO MEI** jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número30.266.333/0001-28 com sede na Av. dos Gramados, nº 144, bairro Novo Campo – Santo Antônio do Leste/MT – CEP: 78628-000, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. Sandro Augusto Smaniotto, brasileiro, casado, portador da CIRG sob o n. ° 18022057 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. ° 931.028. 289-49, chamado simplesmente de CONTRATADA de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2018 de 27/11/ 2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 115/2018, a CLÁUSULA SEGUNDA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA – Do PRAZO – **fica**

prorrogado o prazo até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 23 de novembro de 2020.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

SANDRO AUGUSTO SMANIOTTO MEI

CNPJ: 30.266.333/0001-28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
DECRETO Nº 57, DE 09/12/2020 - DECRETA FECHAMENTO AO PÚBLICO DO PAÇO MUNICIPAL, INSTITUI RECESSO E

PROCEDIMENTOS PARA AS SECRETARIAS NO PERÍODO DE 14/12/2020 A 15/01/2021

DECRETO Nº 57, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o horário de funcionamento administrativo e de atendimento ao público da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, no período de 14/12/2020 a 15/01/2021, estabelece paralisação das atividades administrativas do serviço público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, **considerando:**

I - a necessidade de cumprimento às normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - que a paralisação mencionada proporciona redução nos gastos da Administração Pública Municipal; III - ter que manter em dia a folha de pagamento dos servidores municipais;

IV - a necessidade de que os servidores desenvolvam trabalhos internos de levantamento de dados que permitam fechar o exercício de 2020;

V - ser imprescindível assegurar o regular funcionamento dos serviços essenciais a cargo do Município, com a continuidade dos atendimentos à comunidade em suas necessidades essenciais, sem perda de qualidade;

VI - a necessidade de exercer maior controle da despesa pública neste final do exercício de 2020; e

VII - finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **RECESSO** nas repartições públicas municipais da Administração direta e indireta, no período de 14/12/2020 a 15/01/2021.

Parágrafo único. De 14/12/2020 até 15/01/2021 as repartições públicas municipais da Administração direta e indireta entrarão em recesso de final de ano, para o fechamento do exercício de 2020, ficando o Paço Municipal **fechado para atendimento ao público**, à exceção dos atendimentos definidos no art. 2º deste Decreto;

Art. 2º Não haverá recesso no período mencionado no art. 1º, para os órgãos elencados a seguir, em razão da tipicidade dos serviços executados, por serem considerados de relevante importância ou de prestação de serviços essenciais:

I - todas as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS):

a) Casa-Lar da Criança e do Adolescente;

b) Conselho Tutelar; e

c) outras unidades, conforme necessidade da SEMDAS, observado o § 1º deste artigo.

III - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SMAP):

a) Departamento de Licitação e Contratos;

b) Departamento de Terras e área de Engenharia;

c) Departamento de Convênios e Prestação de Contas;

d) serviços do APLIC, GEO-OBRAS e FROTAS;

e) Recepção, limpeza e segurança do Paço Municipal; e

f) outras unidades, conforme necessidade da SMAP, observado o § 1º deste artigo.

IV - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (OBRAS):

a) serviços de limpeza pública e coleta de lixo;

b) serviços de iluminação pública; e

c) serviços em obras em andamento.

V - todas as unidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC).

VI - Gabinete da Prefeita Municipal:

a) Procuradoria Administrativa;

b) Subprefeitura de Espigão do Leste;

c) Departamento de Comunicação e Assessoria;

d) Departamento de Assuntos Distritais; e

e) Departamento de Água e Esgoto (DAE).

§ 1º As Secretarias Municipais da **SAÚDE, EDUCAÇÃO e ASSISTÊNCIA SOCIAL** promoverão a fixação de seus horários através de ato de seus respectivos Secretários para atender as peculiaridades atinentes aos serviçostípicos de cada uma delas.

§ 2º A Secretaria Municipal de **FINANÇAS** promoverá a fixação de seu horário de funcionamento com vistas à continuidade dos trabalhos de planejamento, recebimento de recursos, pagamento de despesas e, principalmente, fechamento das contas do exercício de 2020, em interação direta com o Setor de Contabilidade e área responsável pelo envio dos dados do APLIC e do GEO-OBRAS.

§ 3º No Período de **14/12/2020 até 15/01/2021**, o Departamento de **TRIBUTOS** funcionará no horário das **13h00min às 17h00min**, para atendimento aos contribuintes, da forma que definir a Secretaria de Finanças, com comunicação ao público dos meios para contato.

§ 4º As Secretarias de **Agricultura**, **Esportes e Lazer**, **Meio Ambiente** e **Turismo** deverão montar escala de plantão, em comum acordo com a Secretaria de Administração e Planejamento e Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Os Secretários Municipais e os respectivos Chefes dos Departamentos cientificarão os servidores escalados para o cumprimento do sistema de plantão.

Art. 4º Os demais servidores efetivos, contratados e, em especial, os detentores de cargos em comissão e funções gratificadas, deverão permanecer à disposição em caso de eventual necessidade de serviço.

Parágrafo único. Caso os servidores convocados para prestarem os serviços descritos no *caput* deste artigo não comparecerem, terão apontamento de falta não abonada em seus assentos funcionais, com o respectivo desconto em folha de pagamento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 9 de dezembro de 2020.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2018

PREGÃO 08/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2018 – CELEBRADO EM 06 DE ABRIL DE 2018**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E JULIO PEDRO PEREIRA COSTA JUNIOR.** As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS – Fica aditado no que se concede a Clausula Quinta, alterando a vigência do contrato por mais 06(seis) meses que passa a ser até o dia 07 de Junho de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 07 de Dezebro de 2010.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI N° 822/2020 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU ***ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA*** NA QUALIDADE DE PREFEITO SANSIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o **Poder Legislativo Municipal** autorizado a proceder, no orçamento vigente abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de R$.10.046,00 (dez mil e quarenta e seis reais), **incluindo na Lei nº 790/2019 – Lei Orçamentária Anual,** de acordo com o art. 41; 42, e 43, § 1º, I; § 2º, da Lei Federal nº. 4.320/64, destinado à criação do seguinte elemento de despesa descrito projeto/atividade abaixo no orçamento do exercício de 2020:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

001 – GABINETE DO PRESIDENTE

010311010.2001 – MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE

3190940000 – Indenizações e Rest. Trabalhistas R$.10.046,00

Fr: 100 – Recursos Ordinários

T O T A L R$.10.046,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial referido no artigo anterior; serão utilizados recursos por anulação parcial da seguinte dotação, de acordo com os artigos 41; 42 e 43 da lei nº 4.320/64:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

001 – GABINETE DO PRESIDENTE

010311010.2001 – MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE

3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R$.10.046,00

Fr: 100 – Recursos Ordinários

T O T A L R$.10.046,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrario.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 09 de Dezembro de 2020;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 61/2020

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **57/2020**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA-ME , CNPJ nº 27.820.425/0001-01, no valor GLOBAL de R$ 12.800,00 (Doze Mil, e Oitocentos Reais.)**.

OBJETO:**SOLICITO SERVIÇO DE LIBERAÇÃO/EXECUÇÃO DE PROJETO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIRO PARA A FEIRA LIVRE MUNICIPAL HONORATO DE PAULA- DISPENSA 61**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 09 de Dezembro de 2020.

_____
ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, através do presente, autoriza a empresa **J. A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI,** a iniciar a obra da "**REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL**, **HEMÍNIO J. BARRETO,** na Zona Urbana do Município de São Jose do Povo-MT.", conforme Tomada de Preço **07/2020**, Contrato de Prestação de Serviços nº **114/2020**, com prazo de 60(sessenta) dias, a partir do dia 09 de Dezembro de 2020.

São José do Povo – MT; 07 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 116/2020, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA SEDE DA PREFEITURA (PAÇO MUNICIPAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdomiro Lachovicz Prefeito Municipal de São José do Rio Claro-MT, no uso das suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de concentração nos trabalhos de encerramento processual relativos ao exercício 2020 e do mandato da atual Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado pelo presente Decreto que o expediente de atendimento ao público na sede da Prefeitura Municipal (Paço Municipal) somente será realizado no setor de tributação, no horário de 7h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, a partir de 14/12/2020 (segunda-feira);

Art. 2º - As demais Secretarias Municipais e Departamentos localizados na sede da Prefeitura Municipal terão somente expediente interno.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 7 de dezembro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 117/2020, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que ocorre nas esferas de governo federal e estadual;

DECRETA:

Art. 1°. Fica decretado Ponto Facultativo, no âmbito do funcionalismo público do Município de São José do Rio Claro-MT, nos dias 24 de dezembro de 2020 (quinta-feira) e 31 de dezembro de 2020 (quinta-feira).

Art. 2º. As repartições públicas municipais não funcionarão na data referida no artigo anterior, salvo os serviços considerados essenciais, na forma da lei, para os quais as Secretarias Municipais deverão tomar as devidas medidas para suas realizações.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 7 de dezembro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

COVID-19: EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8. 666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n. º 8.883/94 e 9.548/98, "**HOMOLOGOU no dia 02 de dezembro de 2020 O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº**. 15/2020**", Objeto: **AQUISIÇÃO DE EPI'S E MATERIAIS DE HIGIENE SANITÁRIA PARA ATENDIMENTO AS PORTARIAS 2222/2020, 2358/2020 E 2405/2020 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**. Em favor da empresa: **ROTA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; CNPJ: 19.554.904/0001-97. VALOR GLOBAL R$ 29.266,50 (Vinte e Nove Mil Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).** Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8. 666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n. º 8.883/94 e 9.548/98, "**HOMOLOGOU no dia 07 de dezembro de 2020 O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº**. 16/2020**", Objeto: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO AS PORTARIAS 2222/2020, 2358/2020 E 2405/2020 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**. Em favor da empresa: **MACIEL DA SILVA & CIA LTDA; CNPJ: 00.822.126/0001-41. VALOR GLOBAL R$ 20.810,00 (Vinte Mil Oitocentos e Dez Reais).** Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

Distrato do Contrato nº. 068-2020

Os signatários deste instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.029/0001-80 situada à Av. Drº. Guilherme Pinto Cardoso nº. 539, neste ato representado pelo **Sr**. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS** prefeito municipal. Doravante denominado de "**DISTRATANTE**", e de outro lado a empresa **AGNEZINI & CIA. LTDA.**, estabelecida na Avenida Sergipe, nº 869, Bairro Centro, CEP 78.285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 10.470.240/0001-03, doravante denominada **"CONTRATADA"**, neste ato representada pelo **Sr. Jefferson Agnezini**, portador do RG sob o nº 188444579 SSP/SP e do CPF sob o nº 354.139.991-00. Doravante denominada de "**DISTRATADA**", que resolve reincidir o **Contrato nº. 068-2020** de forma bilateral. **OBJETO:** *Fica rescindido na presente data o Contrato de nº 68/2020, firmado no dia 23* de Novembro de 2020*, conforme acordo entre as partes, a partir deste distrato fica cancelado o Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preço nº. 06/2020.*

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 72/2020, firmado em 05/12/2020. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME**; **Objeto:** Aquisição de medicamentos para farmácia básica do Município de São José dos Quatro Marcos-MT; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 18/2019; **Vigência:** 12 meses; **Valor Global Estimado:** R$ 853.333,30; **Fiscal de Contrato: DANIELA FARINHA.**

Espécie: Contrato Nº 75/2020, firmado em 07/12/2020. Signatários: pela CONTRATANTE, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela CONTRATADA, a Empresa DENTAL MIX COM. DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP; Objeto: Aquisição de insumos hospitalares; Processo: 36/2019; Modalidade: Pregão Presencial nº 29/2019; Vigência: 12 meses; Valor Global Estimado: R$ 116.628,33; Fiscal de Contrato: DANIELA FARINHA.

COVID-19: RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO: A publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM no dia 04 de dezembro de 2020, na página nº 07 – COVID-19, EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Onde se lê:O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n. º 8.883/94 e 9.548/98, "**RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº**. 16/2020**", Objeto: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO AS PORTARIAS 2222/2020, 2358/2020 E 2405/2020 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**. Em favor da empresa: **ROTA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; CNPJ: 19.554.904/0001-97. VALOR GLOBAL R$ 20.810,00 (Vinte Mil Oitocentos e Dez Reais).**

Leia – se - O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n. º 8.883/94 e 9.548/98, "**RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº**. 16/2020**", Objeto: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO AS PORTARIAS 2222/2020, 2358/2020 E 2405/2020 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**. Em favor da empresa: **MACIEL DA SILVA & CIA LTDA; CNPJ: 00.822.126/0001-41. VALOR GLOBAL R$ 20.810,00 (Vinte Mil Oitocentos e Dez Reais).**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 72/2020, firmado em 02/12/2020. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **ROTA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**; **Objeto:** Aquisição de EPI`S e materiais de higiene sanitária para atendimento às Portarias 2222/2020, 2358/2020 e 2405/2020 do Ministério da Saúde; **Modalidade: Dispensa de Licitação nº 15/2020**; **Vigência:** 06 meses; **Valor Global Estimado:** R$ 29.266,50; **Fiscal de Contrato:** JEUSILENE CRISTINA VOLPATO DA SILVA.

Espécie: Contrato Nº 74/2020, firmado em 07/12/2020. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-

MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **MACIEL DA SILVA & CIA LTDA - ME**; **Objeto:** Prestação de serviços gráficos para atendimento às Portarias 2222/2020, 2358/2020 e 2405/2020 do Ministério da Saúde.; **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 16/2020; **Vigência:** 06 meses; **Valor Global Estimado:** R$ 20.810,00;**Fiscal de Contrato:** JEUSILENE CRISTINA VOLPATO DA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

LEI MUNICIPAL Nº 369 DE 25/11/2020 - LOA 2021

LEI MUNICIPAL Nº 369 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de SERRA NOVA DOURADA – MT, para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada – MT, o Sr. **José Ocimar Gomes da Silva Aguiar**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art 2° - O Orçamento Fiscal do Município de Serra Nova Dourada – MT, para o exercício financeiro de 2021, descriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Estima à Receita Consolidada em R$ 15.403.771,38 (Quinze milhões, quatrocentos e três mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a Arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Fontes de Receitas Correntes e Receita de Capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS		
Receitas Correntes	**R$**	**16.914.800,52**
Receita Tributaria	R$	625.993,73
Receita Contribuições	R$	79.416,00
Receita Patrimonial	R$	104.000,00
Receita de Serviços	R$	11.000,00
Transferências Correntes	R$	16.094.390,79
Receitas de Capital	**R$**	**700.000,00**
Transferência de Capital	R$	700.000,00
Deduções da Receita Corrente (FUNDEB)	**R$**	**-2.211.029,14**
Total da Receita	**R$**	**15.403.771,38**

Art. 4º - A despesa do Município de Serra Nova Dourada – MT é fixada na forma dos anexos a esta Lei no Valor Consolidado de R$ 15.403.771,38 (Quinze milhões, quatrocentos e três mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos), será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à Classificação: Institucional Órgão do Governo; Categoria Econômica; Funcional Programática e Natureza, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - ÓRGAÕS DO GOVERNO:

01- Câmara Municipal	R$	867.670,42
02- Gabinete do Prefeito	R$	1.049.100,00
03- Secretaria Mun. de Administração e Planejamento	R$	1.404.569,58
04- Secretaria Mun. De Educação, Cult. E Desporto	R$	4.244.180,83
05- Secretaria Municipal de Saúde	R$	3.711.126,80
06- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte Urbano	R$	2.133.600,00
07- Secretaria Mun.de Agricultura e M.Ambiente	R$	233.300,00
08- Secretaria Municipal de Promoção Social	R$	966.700,00
09- Secretaria Municipal de Finanças	R$	793.523,75
Total	**R$**	**15.403.771,38**

II – CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS		
Despesas Correntes	R$	14.668.098,91
Despesas de Capital	R$	700.000,00
Reserva de Contingencia	R$	35.672,47
Total Geral	**R$**	**15.403.771,38**

III – POR FUNÇÕES:

01 – Legislativa	R$	867.670,42
04 – Administração	R$	4.822.983,15
06 – Segurança Pública	R$	29.100,00
08 – Assistência Social	R$	966.700,00
10 – Saúde	R$	3.536.201,80
11 – Trabalho	R$	147.037,71
12 – Educação	R$	4.092.030,83
13 – Cultura	R$	74.050,00
14 – Direitos da Cidadania	R$	10.000,00
15 – Urbanismo	R$	26.000,00
16 - Habitação	R$	5.000,00
17 - Saneamento	R$	174.925,00
18 – Gestão Ambiental	R$	18.000,00
20 – Agricultura	R$	211.300,00
22 - Indústria	R$	9.000,00
24 – Comunicações	R$	15.000,00
25 - Energia	R$	30.000,00
26 – Transporte	R$	155.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$	78.100,00
28 – Encargos Especiais	R$	100.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	35.672,47
Total	**R$**	**15.403.771,38**

IV – POR SUB-FUNÇÕES:

031 – Ação Legislativa	R$	867.670,42
121 – Planejamento e Orçamento	R$	10.000,00
122 – Administração Geral	R$	6.638.209,58
123 – Administração Financeira	R$	510.813,57
127 – Ordenamento Territorial	R$	15.000,00
131 – Comunicação Social	R$	15.000,00
182 – Defesa Civil	R$	29.100,00
241 – Assistência ao Idoso	R$	36.500,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	202.800,00
244 – Assistência Comunitária	R$	236.850,00
301 – Atenção Básica	R$	1.434.811,80
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	148.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R$	100.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R$	131.100,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R$	55.100,00
306 - Alimentação e Nutrição	R$	112.000,00
331 – Proteção e Benefício ao Trabalhador	R$	147.037,71
361 – Ensino Fundamental	R$	3.425.539,38
365 – Educação Infantil	R$	554.491,45
392 – Difusão Cultural	R$	74.050,00
451 – Infraestrutura Urbana	R$	26.000,00
452 – Serviços Urbanos	R$	5.000,00
482 – Habitação Urbana	R$	5.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R$	174.925,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R$	13.000,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	R$	10.000,00
606 – Extensão Rural	R$	18.000,00
661 – Promoção Industrial	R$	9.000,00
752 – Energia Elétrica	R$	30.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R$	155.000,00
812 – Desporto Comunitário	R$	78.100,00
841 – Refinanciamento da Divida Interna	R$	100.000,00
999 – Reserva de Contingência	R$	35.672,47
Total	**R$**	**15.403.771,38**

V – POR PROGRAMAS:

CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA		
0001 –Processo Legislativo	R$	867.670,42
0002 – Administração Geral	R$	4.994.283,15

0003 – Formação do Patrimônio do Servidor Público	R$	147.037,71
0004 – Segurança Pública	R$	29.100,00
0005 – Apoiar ao Pequeno Produtor	R$	50.000,00
0006 – Expansão e Melhoria ao Ensino Infantil	R$	554.491,45
0007 – Ensino Fundamental	R$	3.425.539,38
0008 – Manutenção de Merenda Escolar	R$	112.000,00
0009 –Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	R$	78.100,00
0010 – Cultura	R$	74.050,00
0011 – Urbanismo	R$	26.000,00
0012 – Serviços de Utilidade Pública	R$	55.000,00
0013 – Indústria e Comércio	R$	9.000,00
0014 - Saúde	R$	3.536.201,80
0015 – Saneamento Básico	R$	174.925,00
0016 – Assistência Social	R$	763.900,00
0017 – Assistência a Criança e Adolescente	R$	202.800,00
0018 – Transporte Urbano e Rural	R$	155.000,00
0019 – Implantação de Reservas Ambientais	R$	13.000,00
0020 – Amortização de Parcelamentos	R$	100.000,00
0099 – Reserva de Contingência	R$	35.672,47
Total	**R$**	**15.403.771,38**

VI – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:

DESPESAS CORRENTES	**R$**	**14.668.098,91**
3.1. – Pessoal e Encargos Sociais	R$	7.763.341,45
3.3. – Outras Despesas Correntes	R$	6.904.757,46
DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**700.000,00**
4.4. – Investimentos	R$	600.000,00
4.6. –Amortização da Dívida	R$	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**35.672,47**
9.9. – Reserva de Contingência	R$	35.672,47
TOTAL	**R$**	**15.403.771,38**

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração é de R$ 4.502.901,80 (Quatro milhões, quinhentos e dois mil, novecentos e um reais e oitenta centavos).

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Saúde	R$	3.536.201,80
Assistência Social	R$	966.700,00
Total	**R$**	**4.502.901,80**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) no curso da execução orçamentária, como determinado pelo art. Art. 165, parag. 8º e Art. 167, inciso V, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada – MT, 25 novembro de 2020.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INSCRIÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 LEI EMERGENCIAL DA CULTURA ALDIR BLANC Nº 14017/2020

EDITAL DE INSCRIÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

LEI EMERGENCIAL DA CULTURA ALDIR BLANC Nº 14017/2020

O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o processo de **CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL, EDITAL DE INSCRIÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020.**

Divulgação da Relação Oficial, pós Recurso, das Inscrições conforme segue:

PROJETOS PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA				
Nº	**Projetos Culturais**	**Quant.**	**Nome**	**Selecionado**
01	Adquirir bens e serviços vinculados ao setor da cultura fanfarra	1	Não houve escrito	
02	Adquirir biblioteca itinerante	1	Não houve escrito	
03	Adquirir bens vinculado ao setor cultural para manutenção da Associação Artístico e Social Tabaporaense	1	Associação Tabaporaense do Desenvolvimento Artístico e Cultural	SIM
04	Complementar a renda para gastos básicos da Associação Artístico Social Tabaporaense	1	Associação Tabaporaense do Desenvolvimento Artístico e Cultural	SIM

Tabaporã - MT, 10 de Dezembro de 2020.

_____

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal de Tabaporã

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 17/2020

Data do ajuste: 30/11/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratada: FRANCIELE DE SOUZA ANDRADE NOGUEIRA

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2021, com termino em 31/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N. 35/2020/SAMAE

CONTRATO N. 35/2020/SAMAE

TIPO	Contrato n. 35/2020/SAMAE – DISPENSA N. 018/2020/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **MARCEL ANDRADE BERTÊGES.**
CONTRATADA	**HAIKO VINICIUS GRIEBELER – ME (H POÇOS ARTESIANOS), inscrita no CNPJ sob o nº 14.428.289/0001-59, situada na Avenida Vereador Nilo Torres, nº 2321-W, Jardim Santa Lúcia, em Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, representada por HAIKO VINICIUS GRIEBELER**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE DOIS CAMINHÕES PIPAS DE 15.000 LITROS PARA AUXÍLIO NO ABASTECIMENTO PÚBLICO DE TANGARÁ DA SERRA/MT EM VIRTUDE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 505 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020, *"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA..."*.** Com supedâneo na Lei 8.666/93. **R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 09 de dezembro de 2020, com prazo até 09 de janeiro de 2021.**

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020/SAMAE**, cujo teor e objeto **é a CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA DE 30.000 (TRINTA MIL REAIS) LITROS PARA AUXÍLIO NO ABASTECIMENTO PÚBLICO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 505 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020, *"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO",*** através da empresa **FLAJEMA TRANSPORTES**

LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.352.534/0001-01,**pelo valor global de**R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 09 de Dezembro de 2020.

MARCEL ANDRADE BERTEGES

Diretor Geral do SAMAE

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N. 33/2020/SAMAE

CONTRATO N. 33/2020/SAMAE

TIPO	Contrato n. 33/2020/SAMAE – DISPENSA N. 016/2020/ SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/ 0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **MARCEL ANDRADE BERTEGES.**
CONTRATADA	**AUTO POSTO DAS BANDEIRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.015.520/ 0001-27, situado na Avenida Lions Internacional, nº 2471-W, Vila Esmeralda, em Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, representada por **FAUSTO ANGELO MASSON**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE CONJUNTO MOTOBOMBA, GRUPO GERADOR E DEMAIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE ESTÃO SENDO UTILIZADOS PARA AUXÍLIO NO ABASTECIMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93. **R$122.510,88 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 09 de dezembro de 2020, com prazo até 09 de janeiro de 2021.**

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020/ SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020/ SAMAE**, cujo teor e objeto **é a CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE DOIS CAMINHÕES PIPA DE 45.000 (QUARENTA E CINCO MIL) LITROS PARA AUXÍLIO NO ABASTECIMENTO PÚBLICO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 505 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020, *"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO"*,** pelo valor global de**R$ 69.000,00 (Sessenta e Nove Mil Reais),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: através da empresa **A. PIVA & PIVA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 00. 117.080/0001-60.** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 09 de Dezembro de 2020.

MARCEL ANDRADE BERTEGES

Diretor Geral do SAMAE

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N. 34/2020/SAMAE

CONTRATO N. 34/2020/SAMAE

TIPO	Contrato n. 34/2020/SAMAE – DISPENSA N. 017/2020/ SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/ 0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **MARCEL ANDRADE BERTEGES.**
CONTRATADA	**ELIZABETE ROSA FERREIRA (MARMITARIA DA BETH), inscrita no CNPJ sob o nº 13.448.620/0001-30**, localizada na Rua Vereador Ramon Sanches Marques, nº 1207-S, Lote 08, Qd. 08, Jardim Itapirapuã, Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, representada por **ELIZABETE ROSA FERREIRA**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS TRABALHADORES ENVOLVIDOS NO ABASTECIMENTO PÚBLICO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93. **R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 09 de dezembro de 2020, com prazo até 09 de janeiro de 2021.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 082/2020: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA (CONFECÇÃO DE PORTÕES, CORRIMÃOS, ALAMBRADOS, GRELHAS, MASTROS DE VOLEIBOL, TRAVES, BICICLETÁRIOS, SOLDAS EM GERAL, ETC...), INCLUINDO MONTAGEM, ACABAMENTO, INSTALAÇÃO, PINTURA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 09.12.2020. Janine Cristina Gruber Nogueira - Pregoeira - Portaria nº 874/GP/2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020

AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020 - O Secretário Municipal de Turismo e Cultura, torna público, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 226/2020. OBJETO: **Chamamento Público de artistas e trabalhadores da cultura residentes no Município de Tangará da Serra/MT para produção de oficinas, workshops, palestras, videoaulas ou minicursos realizadas presencialmente ou por meio de lives ou por vídeo, fortalecer a produção artística tangaraense, promoverumaprogramaçãoculturalqualificadaparaapopulação,licenciaredifundirotrabalho de agentes culturais locais com comprovado histórico de realizações na áreacultural, conforme Lei Federal Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, Decreto Federal Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, Decreto Municipal Nº 393/2020, Decreto Municipal Nº 412/2020, Edital Nº 005/ 2020-SECULTUR..** PARTES: Município de Tangará da Serra - MT CNPJ Nº 03.788.239/0001-66. **1- Joyce Mariane Sonego Segura, R$ 5.000,00 (cinco mil reais);2 – Thiago Luis Baldissarelli,R$ 5.000,00 (cinco mil reais); 3- Styve Martins Ferrreira, R$ 5.000,00 (cinco mil reais); 4- Gilmar Junior Borges dos Santos, R$ 5.000,00 (cinco mil reais); 5- Claudenice Vieira da Silva Soares, R$ 5.000,00 (cinco mil reais),6- Douglas Soares dos Santos, R$ 5.000,00 (cinco mil reais); 7- Geyce Kelly Sales Santos Firmino, R$ 5.000,00 (cinco mil reais); 8- Francisco Ferreira da Silva,, R$ 5.000,00 (cinco mil reais);** 9- Dalva Cristiana do Nascimento, **R$ 5.000,00 (cinco mil reais);** 10-Cláudio Tobias, **R$ 5.000,00 (cinco mil reais);** 11- Jozelia Nunes da Silva, **R$ 5.000,00 (cinco mil reais);** 12-Jefferson Vicente Corrêa de Sousa, **R$ 5.000,00 (cinco mil reais);** 13-Gilson Luiz Pinheiro, **R$ 5.000,00 (cinco mil reais);** 14-Luzia Manarim, **R$ 5.000,00 (cinco mil reais);** 15- Eliane Germano dos Santos, **R$ 5.000,00 (cinco mil reais);** 16-Charles Nikyson Oliveira Zanatta,, **R$ 5.000,00 (cinco mil reais);** 17-Osvaldo Brunetti de Godoy, **R$ 5.**

000,00 (cinco mil reais); 18-Leonilda Carvalho Leite, **R$ 5.000,00 (cinco mil reais);** 19-Ana Paula Correa Lemes, **R$ 5.000,00 (cinco mil reais);** 20-Geovania dos Santos, **R$ 5.000,00 (cinco mil reais);** 21-Leonilda Broscosque Machado da Silva, **R$ 5.000,00 (cinco mil reais);** 22-Gabriel Hilquias Fernandes Gomes, **R$ 5.000,00 (cinco mil reais);** -Emanueli Cardoso da Silva, **R$ 5.000,00 (cinco mil reais);** 24-Lais da Silva Oliveira, **R$ 5.000,00 (cinco mil reais);** 25-Geise Coura Rodrigues, **R$ 5.000,00 (cinco mil reais);** 26-Alexandre Paulo Gomes, **R$ 5.000,00 (cinco mil reais);** 27-Jacira Farias, **R$ 5.000,00 (cinco mil reais);** 28-Alessandra Menezes Ferreira, **R$ 5.000,00 (cinco mil reais);** 29-Fabiana de Moura Lima, **R$ 5.000,00 (cinco mil reais);** 30-Maria Vitoria Izoton, **R$ 5.000,00 (cinco mil reais);** 31-Maria Solange Sales Barbosa Firmino, **R$ 5.000,00 (cinco mil reais);** 32-Emerson Márcio Romani, **R$ 5.000,00 (cinco mil reais);** 33-Marta Fogaça Machado, **R$ 5.000,00 (cinco mil reais);**34-Hussen Silva Franco Morcillo, **R$ 5.000,00 (cinco mil reais);** 35-Juarez Neres de Miranda, **R$ 5.000,00 (cinco mil reais);**36-Rafaela Alves de Souza, **R$ 5.000,00 (cinco mil reais);**37-Alexandre Marcos Rolim de Moraes, **R$ 5.000,00 (cinco mil reais);** 38-Edinalice França, **R$ 5.000,00 (cinco mil reais);** 39-Maria de Fátima Feitosa, **R$ 5.000,00 (cinco mil reais);40-Mariza Tania Pereira Cardoso, R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**O fundamento legal para o Processo Licitatório é a Lei n.º **14.017 de 29 de julho de 2020, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, Decreto Municipal nº 393/2020, Decreto Municipal 412/2020**. Tangará da Serra- MT, 09 de Dezembro 2020. Maria Alves de Souza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 232/2020

DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: REINTEGRA SR. ALDOCI PEREIRA DE SOUZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - REINTEGRAR, Sr. **ALDOCI PAREIRA DOS SANTOS,** brasileiro, portador do RG nº 837.152 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 177.086. 211-00, para o cargo efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, atendendo determinação judicial.

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 109/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 109/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.

CONTRATADO: DIA DE FESTA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR:R$ 12.778,83

VIGÊNCIA: 01/12/2020 Á 01/12/2021

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2020

Às 08h00 horas do dia **24/11/2020** estiveram reunidos na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, localizada na Av. Clóves Felício Vettorato, nº 101, Centro, na A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, A Pregoeira juntamente com a equipe de apoio, para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2020**, do tipo MENOR PREÇO, em decorrência do objeto: futura e eventual aquisição de implemento agrícola para atender o convênio nº 728/2018/SEFAZ, para atender o município de **TERRA NOVA DO NORTE/MT**. Reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes à PREGÃO PRESENCIAL **69/2020**, quando foi iniciada a sessão, verificou se a inexistência de licitantes. A PREGOEIRA, amparada pela Lei de Licitações decide declarar a licitação **desertar,** em razão de que não teve licitantes interessados em participar do certame, sendo a presente concorrência declarada DESERTA, com isso não obteve sucesso em conseguir Adjudicar o objeto ora licitado.

CONTRATOS
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2020

CARTA CONVITE Nº 02/2020

Às 08h00 horas do dia **24/11/2020** estiveram reunidos na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, localizada na Av. Clóves Felício Vettorato, nº 101, Centro, na A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, A Pregoeira juntamente com a equipe de apoio, para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade **CARTA CONVITE Nº 02/2020**, do tipo MENOR PREÇO, em decorrência do objeto: contratação de Serviços de empresa especializada na área de agrimensura e cartografia, para atender o município de **TERRA NOVA DO NORTE/MT**. Reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes à CARTA CONVITE **02/2020**, quando foi iniciada a sessão, verificou se a inexistência de licitantes. A PREGOEIRA, amparada pela Lei de Licitações decide declarar a licitação **desertar,** em razão de que não teve licitantes interessados em participar do certame, sendo a presente concorrência declarada DESERTA, com isso não obteve sucesso em conseguir Adjudicar o objeto ora licitado.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.605/2020

Súmula: Dispõe a revisão do Plano Plurianual do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso relativo ao exercício de 2021, e dá outras providências.

VALTER KUHN, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara*

Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Plano Plurianual do Município de Terra Nova do Norte para o exercício de 2021 deve ter total compatibilidade com a Lei das Diretrizes Orçamentárias LDO/2021 e com a Lei Orçamentária LOA/2021.

Art. 2º. O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Terra Nova do Norte para o exercício de 2021 contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, em conformidade com os Anexos integrantes desta lei.

§ 1º. Os Anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Entidades, Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Projetos/Atividades ou Operações Especiais, Rubricas da Receita e Elementos da Despesa.

§ 2º. Para fins desta Lei considera-se:

I - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando o alcance dos objetivos pretendidos;

II - Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;

III - Público Alvo - população, órgão, setor, comunidade, etc a que se destina as ações do programa;

IV - Projeto/Atividade ou Operações Especiais - a especificaçãoda natureza da ação que se pretende realizar;

V - Ações - O conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

VI - Produto - a designaçãoque se deve dar aosbens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII - Unidade de Medida - a designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;

VIII - Metas - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

Art. 3º. As metas da Administração constituídas por Projetos e Atividades ou Operações Especiais para o período de 2021, consolidadas por Programas, são aquelas constantes por Programas e Ações, parte integrante desta Lei.

Art. 4º. Os valores dos Anexos integrantes desta Lei estão orçados a preços correntes, com a projeção de inflação de 3,74% (três inteiros e setenta e quatro centésimos) por cento ao ano, a mesma utilizada na Lei 1.582/2020 LDO/2021.

Art. 5º. As alterações na programação deste Plano Plurianual poderão ser promovidas mediante Lei específica com aprovação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único. O Executivo Municipal poderá enviar à Câmara Municipal, solicitação para a alterações do Plano Plurianual para que haja compatibilidade ao replanejamento das ações, inserções à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2021 e à Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º. As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 8º. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, em 09 de dezembro de 2.020.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.606/2020

SÚMULA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER KUHN, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.021, em igual valor de R$ 49.500.000,00 (quarenta e nove milhões, e quinhentos mil reais), estando incluso no orçamento os recursos necessários ao atendimento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Terra Nova do Norte – PREVITER, no valor R$ 5.250.000,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil reais), e o valor a ser deduzido da receita para formação do FUNDEB em R$ 4.211.000,00 (quatro milhões duzentos e onze mil reais), assim distribuídos:

Orçamento Fiscal R$ 34.934.000,00 Orçamento da Seguridade Social da Administração Direta R$ 13.686.000,00 Orçamento da Seguridade Social Administração Indireta R$ 5.250.000,00

(-) Dedução para formação do FUNDEB R$ 4.211.000,00 (-) Dedução Impostos R$ 74.000,00

(-) Dedução de Taxas R$ 60.000,00

(-) Dedução de Juros e Multas de Dívida Ativa R$ 25.000,00

SOMA DO ORÇAMENTO ANUAL R$ 49.500.000,00

Art. 2º. A receita será arrecadada através do recebimento de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes, de Capital e ainda, Receitas de Contribuições Patronais Previdenciárias, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "Anexo 2" da receita, observando o seguinte desdobramento sintético:

1. RECEITAS CORRENTES	**39.980.000,00**
1.1. Receita de Impostos e Taxas	4.352.000,00
1.2. Receitas de Contribuições	780.000,00
1.3. Receita Patrimonial	175.000,00
1.4. Receita Agropecuária	1.000,00
1.5. Receita de Serviços	922.000,00
1.6. Transferências Correntes	38.103.000,00
1.7. Outras Receitas Correntes	50.000,00
(-) Dedução de Receita p/ formação FUNDEB	**(4.211.000,00)**
(-) Dedução de Receitas Tributárias (Impostos e Dívida Ativa)	**(94.000,00)**
(-) Dedução de Receitas Tributárias (Taxas e Dívida Ativa)	**(98.000,00)**

2. RECEITAS DE CAPITAL	**4.270.000,00**
2.1. Operações de Crédito	500.000,00
2.2. Alienação de Bens	30.000,00
2.3. Transferências de Capital	3.740.000,00

3. RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIA	**5.250.000,00**
3.1. Receitas Correntes Fundo de Previdência	1.883.600,00
3.2. Receitas de Contribuições - Intra Orçamentária	3.366.400,00
SOMA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL CONSOLIDADO	**49.500.000,00**

Parágrafo Único - O detalhamento completo da receita do ***Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Terra Nova do Norte – PREVITER***, anexo à presente lei será realizada em conformidade ao seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**5.250.000,00**
1.1. Receita de Contribuição dos Servidores	1.848.200,00
1.2. Receitas Patrimoniais	35.000,00
1.3. Outras Receitas Correntes	400,00
1.4. Receitas Correntes Intra Orçamentárias	3.366.400,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
SOMA O ORÇAMENTO DO PREVITER	**5.250.000,00**

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Anexo 6 - Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO	**VALORES**
LEGISLATIVA	1.440.000,00
JUDICIÁRIA	229.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.394.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	31.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.455.500,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.250.000,00
SAÚDE	12.211.500,00
TRABALHO	665.000,00
EDUCAÇÃO	11.775.000,00
CULTURA	279.500,00
URBANISMO	2.674.500,00
HABITAÇÃO	16.000,00
SANEAMENTO	2.622.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	122.000,00
AGRICULTURA	728.500,00
INDÚSTRIA	10.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇO	97.000,00
COMUNICAÇÕES	227.000,00
ENERGIA	500.000,00
TRANSPORTE	1.808.000,00
DESPORTO E LAZER	340.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.174.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00
SOMA	**49.500.000,00**

2. ESPECIFICAÇÕES POR PROGRAMAS		**VALORES**
0001	Legislativo a Serviço da População	1.440.000,00
0002	Participação é Conquista	894.000,00
0003	Gestão e Planejamento Responsável	6.021.000,00
0004	Saúde Para Todos	13.472.000,00
0005	Atividade Rural Sustentável	700.000,00
0006	Caminhos Sustentáveis	1.808.000,00
0007	Valorização Profissional	265.000,00
0008	Cidade Atrativa	3.636.000,00
0009	Terra Nova Socialmente Justa	1.446.000,00
0010	Educação de Qualidade para Todos	11.713.000,00
0011	Vida Saudável - Esporte para Todos	240.000,00
0012	Vida Saudável - Cultura Viva	246.000,00
0013	Gestão da Política Ambiental	817.000,00
0014	Fiscalização e Controle	249.000,00
0015	Defesa da Ordem Jurídica	224.000,00
0016	Renovação da Frota, dos Equipamentos e Mobiliários	50.000,00
0017	Gestão Transparente e Responsável	421.000,00
0018	Segurança Pública Municipal	31.000,00
0019	Valorização do Comercio e Industria Local	107.000,00
0020	Emenda Parlamentar Impositiva	473.000,00
0021	Previdência: Estabilidade do Servidor Público	5.250.000,00
SOMA		**49.500.000,00**

3. ESPECIFICAÇÕES POR AÇÕES		**VALORES**
2.001	Administração Geral do Poder Legislativo Municipal	1.398.000,00
2.005	Manutenção e Encargos com Assessoria Jurídica	224.000,00
2.012	Manutenção Programa de Alimentação Escolar - PNAE	240.000,00
2.014	Manutenção dos Recursos destinados a Escolas PDDE	5.000,00
2.018	Manutenção e Encargos com Educação Especial	180.000,00
2.021	Manutenção Transporte Escolar - Recursos Próprios	75.000,00
2.028	Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica	50.000,00
2.029	Manutenção com Iluminação Pública	490.000,00
2.038	Custeio de Atividades de Saúde – Atenção Básica	20.000,00
2.039	Custeio de Atividades de Saúde – Média e Alta Complexidade	20.000,00
2.040	Manutenção e Encargos dos Serviços de Água e Esgoto	1.522.000,00
2.044	Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar	159.000,00
2.049	Manutenção com Imprensa e Comunicação Social	157.000,00
2.060	Manutenção das Atividades do Controle Interno	209.000,00
2.076	Manutenção da Internet nas Escolas Municipais	41.000,00
2.080	Manutenção e Oferta de Internet Comunitária	105.000,00
2.087	Realização de Concursos e/ou Processos Seletivos	2.000,00
2.088	Manutenção e Encargos do PREVTER	5.250.000,00
2.089	Dívidas Contratadas do Município – PREVITER	558.000,00
2.090	Convênios com Instituições e Entidades - AMM e CNM	130.000,00
2.092	Convênios e Parcerias c/Entidades e Clubes Serviços	5.000,00
2.093	Publicação de Atos Oficiais do Executivo	70.000,00
2.094	Manutenção e Encargos da U.M.C.	509.000,00
2.095	Administração Geral do Poder Executivo	836.000,00
2.096	Administração da Secr. de Planejamento e Fazenda	794.000,00
2.097	Manut. e Encargos do Departamento de Desporto e Lazer	165.000,00
2.098	Manutenção e Encargos do Departamento de Cultura	60.000,00
2.099	Manutenção e Encargos da Secretaria de Infraestrutura	2.090.000,00
2.100	Manut. e Enc. da Secretaria de Agricultura e Pecuária	523.000,00
2.101	Manutenção e Encargos da Sec. Indústria, Comércio	75.000,00
2.102	Manutenção e Encargo da Sec. de Assistência Social	495.000,00
2.103	Manutenção e Encargos do FMAS	199.000,00
2.104	Manutenção e Conservação de Centros Sociais	20.000,00
2.105	Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração	1.454.000,00
2.106	Manut. Enc. da Secretaria de Governo e Saneamento	267.000,00
2.107	Capacitação de Servidores em Geral	23.000,00
2.108	Realização de Concursos e ou Processos Seletivos	15.000,00
2.109	Manutenção das Contribuições ao PASEP	450.000,00
2.110	Manutenção dos Precatórios Judiciais	10.000,00
2.111	Dividas Contratadas do Município – INSS	395.000,00
2.112	Bloco da Proteção Social Básica	100.000,00
2.113	Cofinanciamento do Estado – FEAS	51.000,00
2.115	Manutenção de Casas de Apoio e Retaguarda	124.000,00
2.116	IGD / Cadastro Único Bolsa Família	34.000,00
2.117	Manutenção dos Benefícios Eventuais	39.000,00
2.118	Bloco Gestão - IGD - SUAS Ind. de Gestão Descentralizada	38.000,00
2.119	Manutenção da Quota Salário Educação	330.000,00
2.120	Repasses Financeiros as Escola PDDE/Municipal	25.000,00

2.121	Capacitação dos Profissionais da Educação	15.000,00
2.122	Manutenção e Encargos da Sec. Educação	1.365.000,00
2.123	Precatórios Trabalhistas da Secretaria de Educação	2.000,00
2.124	Manut. da Alimentação Escolar - Recursos Próprios	160.000,00
2.125	Manutenção do FUNDEB 60 - Nível Fundamental	3.120.000,00
2.126	Manutenção do FUNDEB 60 - Educação Infantil - Creche	900.000,00
2.127	Manut. do FUNDEB 60 - Educação Infantil Pré-Escola	1.630.000,00
2.128	Manutenção do FUNDEB 40 - Ens. Fundamental	285.000,00
2.129	Manutenção do FUNDEB 40 - Educ. Infantil - Creche	10.000,00
2.130	Manutenção do FUNDEB 40 - Educ. Infantil - Pré-Escola	5.000,00
2.131	Manutenção do Transporte Escolar – PNATE	165.000,00
2.132	Manutenção do Transporte Escolar - Convenio SEDUC	880.000,00
2.133	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	15.000,00
2.134	Capacitação de Servidores - Educação Continuada	10.000,00
2.135	Manutenção para Tratamento Fora do Município	70.000,00
2.136	Apoio Financeiro Consorcio Intermunicipal	300.000,00
2.138	Manutenção da Estratégia de Saúde da Família	3.977.000,00
2.140	Vigilância em Saúde - Manut. da Vig. Epidemiológica	176.000,00
2.141	Manutenção da Assistência Farmacêutica	201.000,00
2.144	Apoio, Prevenção e Combate a Sinistros	3.000,00
2.145	Manutenção das Ruas, Avenidas e Urbanização	26.000,00
2.146	Desenvolver Ações e Políticas Públicas ao Turismo	12.000,00
2.147	Fomento a Agropecuária e a Produção Sustentável	30.000,00
2.148	Apoio a Realização da Feira Expoterra	5.000,00
2.149	Incentivo ao Cooperativismo	15.000,00
2.150	Fomento a Piscicultura	30.000,00
2.151	Implantação do Distrito Industrial	10.000,00
2.152	Apoio a Eventos Folclóricos, Tradicionais e Religiosos	85.000,00
2.153	Manutenção da Fanfarra Municipal	25.000,00
2.155	Apoio aos Estudantes do Nível Superior	50.000,00
2.156	Manutenção do FETHAB	1.220.000,00
2.157	Vigilância em Saúde - Manutenção da Vig. Sanitária	39.000,00
2.158	Manutenção Encargos com Educação Infantil	60.000,00
2.159	Manutenção de Programas do FNDE	40.000,00
2.160	Manutenção Outros Programas FNDE – Ensino Fund.	40.000,00
2.161	Manutenção e Encargos do Hospital Municipal	6.000.000,00
2.162	Atendimento a Judicialização de Serviço de Saúde	65.000,00
2.163	Manutenção do Laboratório de Água	99.000,00
2.165	Parcelamento de Dívidas com a ENERGISA	210.000,00
2.166	Manutenção do Departamento de Contabilidade	566.000,00
2.167	Manutenção de Transporte e Trânsito	40.000,00
2.168	Manutenção de Outras Esferas de Governo	194.000,00
2.171	Aquisição de Equipamentos e Veículos para U.M.C.	20.000,00
2.173	Manutenção das Atividades do CODES	13.000,00
2.174	Capacitação de Servidores da Secretaria de Fazenda	19.000,00
2.175	Pagamento de Precatórios Judiciais	5.000,00
2.176	Atendimento aos Conselheiros de Educação e do Fundeb	5.000,00
2.177	Eventos Musicais, Feiras e Festividades Locais	10.000,00
2.178	Manutenção da Produção: Porteira Adentro	60.000,00
2.179	Manutenção Transporte Escolar - Recursos do Fethab	320.000,00
2.180	Manutenção do Pessoal de Apoio Recursos Próprios	1.400.000,00
2.181	Manut. da Unidade de Conservação Vale do Esperança	35.000,00
2.182	Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde	390.000,00
2.183	Manutenção do Conselho Municipal de Assist. Social	13.000,00
2.184	Manutenção do Conselho: CMDCA	20.000,00
2.185	Capacitação de Servidores da Assistência Social	15.000,00
2.186	Conselho Municipal de Segurança	31.000,00
2.187	Rateio ao Consórcio Portal da Amazônia	2.000,00
2.188	Cidade Empreendedora	20.000,00
2.189	Acordos Trabalhistas Administrativos	2.000,00
2.190	Manutenção do Benefício Continuado	2.000,00
2.191	Manutenção do Fundo Municipal de Invest. Social	18.000,00
2.192	Manutenção e Encargos com o Conselho de Cultura	10.000,00
2.193	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	90.000,00
2.194	Manutenção dos Estagiários Contratados	107.000,00
2.195	Coleta de Resíduos e Limpeza Urbana	380.000,00
2.196	Manutenção do Museu Municipal	6.000,00
2.197	Primeira Infância no SUAS	90.000,00
2.198	Enfrentamento da Emergência COVID 19	8.000,00
2.199	Enfrentamento da Emergência COVID 19	5.000,00
1.007	Const. Ampliação e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros	38.000,00
1.008	Construção de Capela Mortuária	15.000,00
1.009	Aquisição de Veículos e Equipamentos	5.000,00
1.011	Ampliação da Rede de Energia Elétrica	10.000,00
1.012	Recuperação de Pavimentação Asfáltica - FETHAB	30.000,00
1.015	Reforma do Hospital Municipal	50.000,00
1.016	Ampliação, Readequação e Aparelhamento do Hospital	360.000,00
1.017	Implantação, Ampliação Sistema Abastecimento	380.000,00
1.020	Construção e ou Melhorias do Aterro Sanitário	30.000,00
1.021	Manutenção do Aterro Sanitário	70.000,00
1.028	Construção do Terminal Rodoviário de T N N	30.000,00
1.037	Construção, Ampliação e Reforma de PSF e UBS	105.000,00
1.038	Aquisição de equipamentos para ESF	25.000,00
1.039	Aquisição de Equipamentos para Hospital Municipal	10.000,00

1.044	Reforma e Ampliação do Prédio do Poder Legislativo	40.000,00
1.045	Adequação dos Espaços Esportivos e de Lazer	40.000,00
1.046	Constr. melhorias e Reforma dos Prédios Públicos	105.000,00
1.047	Construção e Manutenção de Praças Urbanas	60.000,00
1.048	Reativar e Manter a Padaria Municipal	3.000,00
1.049	Construção da Biblioteca Municipal	10.000,00
1.050	Construção e Reforma de Centros Sociais	30.000,00
1.051	Aquisição de Veículo. e Equip. Gabinete do Prefeito	50.000,00
1.052	Aquisição de Equip. p/ Secretaria de Fazenda	10.000,00
1.053	Aquisição de Veículo Equip. Sec. Infraestrutura	150.000,00
1.054	Aquisição de Veículo Equip. e Implementos	10.000,00
1.055	Aquisição de Veículo Equip. Sec da Assistência Social	20.000,00
1.056	Aquisição de Veículo Equip. Sec Administração	5.000,00
1.057	Aquisição de Veículo Equip. p/ Secretaria de Governo e San.	10.000,00
1.058	Aquisição de Veículo Equip. Sec Ind., Comércio e Turismo	10.000,00
1.059	Aquisição de Veículo Equip. Depto. Desportivo	10.000,00
1.060	Aquisição de Veículo Equip. Depto. de Cultura	10.000,00
1.061	Construção de Moradias Populares	16.000,00
1.062	Ampliação, Readequação e Reformas de Escolas	111.000,00
1.063	Ampl., Readeq. e Reformas de Creches e Pré-Escolas	95.000,00
1.064	Reforma, Readequação e Ampliação de Creches	65.000,00
1.065	Const. e Cobertura de Quadras nas Escolas Municipais	37.000,00
1.066	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	5.000,00
1.067	Pavimentação e Obras Complementares	55.000,00
1.068	Manter, Ampliar e Modern. a Sinalização de Trânsito	20.000,00
1.069	Recuperação Ambiental de Recursos Hídricos	4.000,00
1.070	Canalização do Córrego: Proteção e Segurança	10.000,00
1.071	Const., Manut., e Melhor. dos Locais de Praticas Esport.	25.000,00
1.072	Construção das Paralelas da BR 163	30.000,00
1.073	Financiamento de Instituições Financeiras	60.000,00
1.080	Aquisição de Equipamentos Industriais	10.000,00
1.081	Implantação da Unidade de Apoio a UADAF-TNN	10.000,00
1.082	Aquisição de Caminhão e Equipamentos	10.000,00
1.098	Realização de Evento Esportivo (Motocross)	23.500,00
1.101	Construção e Rec. de Bueiros e Pontes de Concreto	550.000,00
1.102	Implantação de Melhorias Sanitárias	150.000,00
1.107	Realização de Mamografias	20.000,00
1.108	Reestruturação do Prédio da Secretaria de Educação	15.000,00
1.109	Contribuição Financeira a APAE	47.000,00
1.110	Aquisição de ônibus Transporte Escolar	50.000,00
1.111	Construção e Ampliação do Aterro Sanitário	150.000,00
1.112	Aquisição de Veículos e Ambulâncias	40.000,00
1.113	Equipamentos Hospitalares	105.750,00
1.114	Equipamentos aos PSFs – EP Bancada	105.750,00
1.117	Realização do Agro Leite e Costelão da Independência	33.500,00
1.122	Equipamentos Associação do Idoso	13.500,00
1.123	Pavimentação Asfáltica Urbana	50.000,00
1.126	Implantação de Parques de Lazer em Praça Pública	30.000,00
1.127	Apoio ao Programa Porteira Adentro	23.500,00
1.128	Aquisição Academia Ar Livre	23.500,00
1.129	Construção de Pista de Caminhada	23.500,00
1.130	Construção Estacionamento Av. Cloves	23.500,00
1.133	Parcelamento de Multas SEMA	1.000,00
9.999	Reserva de Contingência	450.000,00
TOTAL DESPESAS POR AÇÕES		**49.500.000,00**

4. POR CATEGORIA ECONÔMICA	**VALORES**
Despesas Correntes (Prefeitura)	38.908.500,00
Despesas de Capital (Prefeitura)	4.891.500,00
Reserva de Contingência (Prefeitura)	450.000,00
Despesas Correntes (Previter)	3.022.000,00
Despesas Capital (Previter)	9.000,00
Reserva de Contingência (Previter)	2.219.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	**42.934.000,00**

	5. POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**VALORES**
01	**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**	**1.440.000,00**
	001 - Câmara Municipal de Vereadores	1.440.000,00
02	**GABINETE DO PREFEITO**	**1.789.000,00**
	001 - Administração Superior	899.000,00
	002 - Controladoria Interna	209.000,00
	003 - Assessoria Jurídica	229.000,00
	004 - Depto de Comunicação Social	227.000,00
	005 - Outras Esferas de Governo	225.000,00
03	**SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ)**	**4.187.000,00**
	001 - Departamento de Finanças	3.092.000,00
	002 - Departamento de Contabilidade	566.000,00
	003 - Departamento de Fiscalização, Cobrança e Arrecadação	529.000,00
04	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**	**12.395.000,00**
	001 - Depto de Desenv. Educ. e Educação Inclusiva	3.850.000,00
	002 - Depto de Dist. De Alimentação Escolar e Material	430.000,00
	003 - Departamento de Transporte Escolar	1.545.000,00
	004 - Departamento FUNDEB - Magistério 60%	5.650.000,00
	005 - Departamento FUNDEB - Apoio 40%	300.000,00
	006 - Departamento de Cultura Lazer e Juventude	279.500,00
	007 - Departamento de Desporto	340.500,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	**7.554.500,00**
	001 - Departamento de Infraestrutura	2.240.000,00
	002 - Depto de Infraestrutura e Transporte	1.808.000,00
	003 - Depto de Infraestrutura e Urbanismo	1.294.500,00
	004 - Departamento de Saneamento Básico	2.212.000,00
06	**SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO (SEDENCO)**	**1.027.500,00**
	001 - Departamento de Agricultura e Pecuária	728.500,00
	002 - Departamento de Meio Ambiente e Turismo	134.000,00
	003 - Departamento de Industria, Comercio e Serviços	165.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**12.211.500,00**
	001 - Fundo Municipal de Saúde - Gestão do SUS	505.000,00
	002 - Fundo Municipal de Saúde - Atenção Básica	4.235.750,00

	003 - Fundo Municipal de Saúde - Média e Alta Complexidade	6.955.750,00
	004 - Fundo Municipal de Saúde - Assistência Farmacêutica	201.000,00
	005 - Fundo Municipal de Saúde - Vigilância em Saúde	314.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**1.474.500,00**
	001 - Departamento de Assistência Social	739.500,00
	002 - Fundo Municipal de Assistência Social	591.000,00
	003 - Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	144.000,00
09	**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAGE)**	**2.171.000,00**
	001 - Coordenação Geral do Planejamento Estratégico	1.602.000,00
	002 - Departamento de Gestão Pública Municipal	105.000,00
	003 - Departamento Licitação, Compras, Contratos e Convênios	267.000,00
	004 - Departamento de Recursos Humanos	197.000,00
	SOMA GERAL	**44.250.000,00**

6. POR ORGÃOS DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		**VALOR**
01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.440.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	1.789.000,00
03	SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ)	4.187.000,00
04	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	12.395.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	7.554.500,00
06	SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO (SEDENCO)	1.027.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.211.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.474.500,00
09	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAGE)	2.171.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		**44.250.000,00**
12. POR ORGÃOS DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		**VALOR**
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – PREVITER		5.250.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		**5.250.000,00**

Art. 4º*. Fica o Poder Executivo autorizado a:*

I - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinados ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e imprevistos ou eventos fiscais, conforme prevê o Art. 5º, inciso III, da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 e em conformidade com o artigo 28, §§ 1º e 2º da Lei nº 1.582 de 07 de agosto de 2020, Lei das Diretrizes Orçamentária para 2021.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, 09 de dezembro de 2020.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 108/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 108/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.

CONTRATADO: UTILISSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR:R$ 84.396,54

VIGÊNCIA: 01/12/2020 Á 01/12/2021

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREVITER
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O Conselho Curador do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1386, de 15 de maio de 2018, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 04 de dezembro de 2020;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte- Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Terra Nova Do Norte/MT, 09 de Dezembro de 2020.

_____

Paulo Vicente Da Silva

Presidente Conselho Curador

Membros do Conselho:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 01/2020

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

Dispõe sobre a criação do Cadastro Municipal de Cultura da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, e dá providências correlatas.

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, considerando:

- A necessidade de um mapeamento dos articuladores e fazedores de cultura do município e em obediência ao Plano Municipal de Cultura 2017 - 2020, para melhor implementação de políticas públicas, além da colaboração dos mesmos;

- A contribuição com possíveis solicitações de editais e auxílios externos que venham a exigir a inscrição do artista/grupo/entidade no Departamento Municipal de Cultura e Turismo;

Resolve:

Art. 1° Instituir o cadastro municipal de artistas, técnicos (as), agentes culturais, fazedores (as) de cultura e demais profissionais da cadeia produtiva cultural, que atuam no município de Terra Nova do Norte, sendo pessoa física ou jurídica.

Art. 2° O cadastro é gratuito e estará aberto para todas as áreas de atuação, tais como:

Culturas Populares: (nos segmentos de danças / músicas / festas / literatura / folclore / artesanato / arte popular / tradições e costumes / samba / carnaval / capoeira / danças populares / cantigas de roda e outras manifestações);

Grupos Étnicos Culturais: (nos segmentos indígenas / afrodescendentes / ciganos / rurais e imigrantes);

Patrimônio Material: (nos segmentos arquitetônico / acervo museológico e/ou documental e/ou bibliográfico e/ou arquivístico e/ou videográfico e/ou fotográfico e/ou artístico e/ou arqueológico);

Patrimônio Imaterial: (nos segmentos de saberes / fazeres / ofícios / celebrações / formas de expressão cênicas / plásticas / musicais, quer de indivíduos ou coletivos culturais);

Audiovisual: (nos segmentos filme / fotografia / vídeo / rádio / tv);

Culturas Digitais: (nos segmentos sites / mídias digitais / mídias culturais criativas e/ou interativas/mídias móveis (aplicativos para smartphones e tablets);

Gestão Cultural: (nas categorias gestor / produtor / curador / difusão cultural);

Artes Cênicas: teatro, dança, performance, circo;

Música: erudita, instrumental, popular, canto;

Artes Visuais: plásticas, gráficas, design artístico, cultura digital;

Literatura;

Arte Urbana: (pintura mural e intervenções visuais);

Ações Transversais de Cultura: (nos segmentos de hip-hop / DJ / MC / Grafite);

Assistentes Culturais: (técnico de som / técnico de iluminação / figurinista);

Economia Criativa: artesanato / moda / gastronomia;

Referenciação de Direitos: Manifestações Culturais com temática LGBT;

Manifestações Culturais: com temática Cultura Negra;

Turismo Cultural; Outras.

Art. 3° O prazo para cadastramento de que trata essa resolução acontecerá no decorrer do ano de 2020, sendo válido até dezembro de 2028, podendo ser renovado a pedido.

Art. 4° Excepcionalmente, durante períodos de quarentenas, o cadastramento deverá ser realizado, mediante agendamento prévio, e seguindo as orientações dos órgãos de saúde e de prevenção, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Terra Nova do Norte, com agendamento através do telefone (65) 3534-1330.

Art. 5° Os (as) cadastrados (as) serão acompanhados (as) e orientados (as) por funcionários da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Art. 6° O cadastro viabilizará:

a) O conhecimento por parte do Conselho Municipal de Cultura de seu público-alvo para melhor elaboração de políticas públicas de cultura;

b) Facilidade e credibilidade aos fazedores de cultura para inscrição em editais externos e municipais, que venham a exigir;

c) O mapeamento e a publicidade do perfil cultural local.

Art.7° Os dados são de uso restrito do Setor Cultural do Município.

§ 1º Dados pessoais dos artistas e fazedores de cultura não serão públicos, somente os índices, compondo o panorama geral do município.

§ 2º É vedada a utilização dos dados pessoais em publicidades, campanhas, bem como em ações que não se relacionem com a geração de índices municipais.

Art.8° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte, 23 de Novembro de 2020.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 02/2020

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 02/2020

Prefeitura Municipal de Tesouro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, portaria nº 04 de 06/01/2020, juntamente com a Pregoeira, Portaria nº 36/2018, de 02/04/2018, torna público, a abertura de processo de Adesão de Ata Registro de Preço 01/2019, conforme Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e Decreto nº 7.892/2013, cujo Objeto : **Aquisição de Veículo camionete com tração 4x4 marca/modelo- Toyota Hilux CS 2.8 , 4x4 Diesel manual, ano de fabricação 2020. Adaptada para ambulância.**

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro – MT 09 de Dezembro de 2020.

_____

ANTONIO LEITE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: ELETROTÉCNICA PAGLIARI LTDA.

CNPJ nº 03.101.474/0001-18

Endereço: Rua Colonizador Enio Pepino, nº 1505 – Setor Industrial Sul – SINOP/MT.

Objeto: Aquisição de 60 (sessenta) Luminárias Pública de Led, de 100 wats, Bivolt, em formato pétala, a serem utilizadas na Rede de Iluminação Pública no perímetro urbano da cidade de União do Sul, de conformidade com a descrição no orçamento efetuado.

Valor total: R$ 29.443,20 (vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

Prazo para entrega: Até 08 (oito) dias, contados da emissão da requisição e/ou empenho.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em 03 (três) orçamentos previamente realizados, demonstrando que os preços da proponente supra encontram-se abaixo do valor limite de R$ 50. 000,00 (cinquenta mil reais), estabelecido pelo art. 1º, inciso I, alínea “b”, da Lei federal nº 14.065 de 30 de setembro de 2020, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de produto, mediante dispensa de licitação. Ainda, trata-se de empresa proponente idônea e habilitada para o fornecimento do objeto.

Embasamento Legal: Lei nº 14.065, de 30 de setembro de 2020, Art. 1º, inciso I, alínea “b”.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação sob nº 031/2020.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 10 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 - (EXTRATO)

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Teste Seletivo, designada mediante a Portaria nº 243/2020 de 08 de dezembro de 2020, autorizada pela Lei Municipal nº. 437, de 27 de fevereiro de 2012, que regulamenta a contratação temporária e autoriza a realização do processo seletivo simplificado e dá outras providências, torna público que fará realizar, no dia 29 de janeiro de 2021, Processo Seletivo Simplificado sob Nº 01/2020, para contratação temporária de servidores para o corrente ano de 2021 aos cargos de: Oficial de Manutenção, Motorista, Zeladora (quadro geral), Merendeira, Agente Administrativo Educacional, Monitor de Veículo Escolar, Professor de Educação Básica (pedagogo) (Secretaria de Educação e Cultura), Condutor de Veículo Emergencial, Agente Comunitário de Saúde, Fiscal de Vigilância Sanitária, Odontólogo, Enfermeiro (Saúde).

As inscrições serão recebidas no período de 06 de janeiro de 2021 a 15 de janeiro de 2021 (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, na Recepção do edifício da Prefeitura Municipal de União do Sul, localizado na Av. Curitiba, nº 94, Centro, CEP: 78.540-000 - União do Sul – MT.

O Edital completo e eventuais alterações encontram-se afixados no Mural do Paço Municipal, bem como divulgado no site: www.uniaodosul.mt.gov.br. Informações pelo fone 0xx 66 3540-1283.

União do Sul, 09 de dezembro de 2020.

VANDERLEI TELLES

Presidente da Comissão de Teste Seletivo.

Visto:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020:

RELAÇÃO DOS CARGOS, LOCAL DE TRABALHO, ESCOLARIDADE, Nº DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO MENSAL:

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO								
Cargo	**Local Trabalho**	**Escolaridade**	**Vagas**				**C/H/S**	**Venci-mento Inicial**
			A.C	**P.N.E**	**C.R**	**Total**		
Oficial de Manutenção	Quadro Geral	Ensino Fundamental Incompleto	05	01	-	06	40h	R$ 1.045,00
Motorista	Quadro Geral	Ensino Fundamental Incompleto + CNH cat. “C”	01	00	-	01	40h	R$ 1.367,00
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO								
Cargo	**Local Trabalho**	**Formação Escolaridade**	**Vagas**				**C/H/S**	**Venci-mento Inicial**
			A.C	**P.N.E**	**C.R**	**Total**		
Merendeira	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Fundamental Incompleto	01	-	-	01	40h	R$ 1.045,00
Zeladora	Quadro Geral	Ensino Fundamental Completo	03	-	-	03	40h	R$ 1.045,00
Condutor de Veículo Emergencial	Secretaria de Saúde	Ensino Fundamental Completo	01	-	-	01	40h	1.367,00
ENSINO MÉDIO COMPLETO								
Cargo	**Local Trabalho**	**Formação Escolaridade**	**Vagas**				**C/H/S**	**Venci-mento Inicial**
			A.C	**P.N.E**	**C.R**	**Total**		
Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	Ensino Médio Completo	01	-	-	01	40h	R$ 1.400,00
Fiscal de Vigilância Sanitária	Secretaria de Saúde	Ensino Médio Completo	01	-	-	01	40h	R$ 1.180,00
Agente Administrativo Educacional	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Médio Completo	01	-	-	01	40h	R$ 1.180,00
Monitor de Veículo Escolar	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Médio Completo	01	-	-	01		R$ 1.045,00
ENSINO SUPERIOR								
Cargo	**Local Trabalho**	**Formação Escolaridade**	**Vagas**				**C/H/S**	**Vencimento Inicial**
			A.C	**P.N.E**	**C.R**	**Total**		
Professor de Educação Básica (Pedagogo)	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Superior – Licenciatura em Pedagogia	06	-	-	06	20h	R$ 2.164,60
Odontólogo	Secretaria de Saúde	Ensino Superior + CRO	01	-	-	01	40h	R$ 3.703,00
Enfermeiro	Secretaria de Saúde	Ensino Superior Enfermagem + COREN	01	-	-	01	40h	R$ 3.134,00
TOTAL DE VAGAS			**23**	**01**	**-**	**24**		

LEGENDA:
A.C – Ampla Concorrência
P.N.E – Pessoa com Necessidade Especial
C.R – Cadastro de Reserva
C/H/S – Carga Horária Semanal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 039/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2020 de 02/01/2020, alterada pelas Portarias nºs. 188/2020 de 25/08/2020 e 232/2020 de 23/11/2020, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos nºs. 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 039/2020, emitido em 25/novembro/2020, aberto e julgado em 09/dezembro/2020, cujo ob-

jeto refere-se à Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para atender as unidades básicas de saúde da família, bem como plantões de sobreaviso e remoções de pacientes, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a descrição dos serviços nos Lotes 01 e 02 - Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão, sagraram-se vencedoras deste certame e registraram seus preços as proponentes: LEILA NADINE SEGER – CNPJ nº 27.692.354/0001-09, vencedora do LOTE 01 com os itens 26785, 26786, 26787 e 26784, com o valor total de R$ 467. 200,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e duzentos reais), e SP SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI – CNPJ nº 28.434.525/0001-54, vencedora do LOTE 02 com os itens 26789, 26790, 26788 e 26791, com o valor total de R$ 479.500,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e quinhentos reais), sob o critério de menor preço por lote.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 09 de dezembro de 2020.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 - PROCESSO Nº 042/2020 - AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 232 de 23/11/2020, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e na forma do Decreto municipal Nº 901 de 24/03/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que obteve a devida autorização do órgão gerenciador (PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA - MT), e que fará ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 064/2020, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, Processo Nº 161/2020, realizado pelo Município de Pontes e Lacerda - MT, que teve como uma das vencedoras a empresa MARIA JOSE DOS REIS NETO, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº 10.226.940/0001-57, estabelecida à Rua Comandante Costa, 10, Bairro Planalto Ipiranga, Várzea Grande – MT, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de matérias de armarinhos e aviamentos para atender os setores: Centro de Referência de Assistência Social, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social de União do Sul/MT, anexada a este processo.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 09 de dezembro de 2020.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro - Portaria nº 232/2020

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49 E 50/2020

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 49/2020; Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA FINANCIAMENTOS DE PROGRAMAS OU AÇÕES JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE CONVENIOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS BASICOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS E CADASTRAMENTO DOS MESMO NOS SISTEMAS PLATAFORMA+BRASIL E SIGCON, BEM COMO A REALIZAÇÃO DAS PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVENIOS E DEMAIS OPERAÇÕES REALIZADAS NOS SISTEMAS DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. DATA DE ABERTURA: 22/12/2020 AS 07:30 HORAS; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 50/2020, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE LAN E WIRELLES, SERVIÇOS DE BACKUP E MANUTENÇÃO NOS SERVIDORES, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS SUPORTE BASICO EM INFORMATICA DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. DATA DE ABERTURA: 22/12/2020 AS 11:00 HORAS O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Vale de São Domingos – MT, 09 de Dezembro de 2020. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 16/2020

Processo n° 687842/2020. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de **Reforma e Ampliação da EMEB "Mamed Untar"**, localizada na Rua Marfim, s/nº **Bairro: Jardim Alá** no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.342,00m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidrossanitária e elétricas, calçamento e a extensão de rede 13,8kV e implantação do posto de transformação de 112,5kVA, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.Com previsão de realização de sua sessão **dia 11 de dezembro de 2020, às 08h30-min** (horário local)**,** encontra-se **SUSPENSO**. Os motivos determinantes de sua suspensão se dá à necessidade de adequação das planilhas orçamentária, conforme demonstrado no oficio nº 1002/2020/GS/SMECEL/VG/MT. Logo que os motivos forem sanados, a Administração Pública Municipal de Várzea Grande estará publicando a Reabertura do certame licitatório.O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 08 de dezembro de 2020. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 093/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 64.799.539/0001-35. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação legal no Art. 65, §8º, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 093/2017, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n°. 687945/2020. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, a CLAÚSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, a CLÁUSULA NONA – DO PREÇO e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, referente a contração de empresa especializada na prestação de serviços de reprografia, com locação de equipamento de informática: impressão corporativa, cópia, fax, digitalização departamental, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e suprimentos, fornecimento de papel, sistema de gerenciamento e contabilização de impressões e cópias, em equivalência com as especificações constantes

no termo de referência do presente edital, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/ MT.VIGÊNCIA: Este aditivo terá vigência pelo período de 10 (dez) meses, referente ao período remanescente da contratação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização deste Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor Ricardo Augusto de Oliveira Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 0773829-3 SJ/MT e inscrito no CPF nº 495.412.001-25 e como suplente, o servidor Eduardo Henrique de Barros Provatti, portador da Cédula de Identidade RG n° 1021420-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 057.002.311-15; A Secretaria de Assistência Social que designa neste ato, na função de titular, o servidor Marcos Lima Duarte, portador da Cédula de Identidade RG n° 1775285-0 e inscrito no CPF nº. 033.705.541-60 e como suplente, o servidor Isaak Douglas Gomes Campos, portador da Cédula de Identidade RG n° 25064967 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 052.275.041-11; A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, a servidora Ellen Cristina Moreno do Nascimento, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15871134 SSP/MT, CPF nº 013.612.851-33 e na função de fiscal suplente, Leticia Ribeiro França Cavalcanti, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2714780-0 SSP/MT, CPF nº 158.793.537-61; A Secretaria de Planejamento que designa neste ato, o servidor João Carlos Cardoso, portador da Cédula de Identidade RG n° 282.350 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 201.827.241-15; A Secretaria de Gestão Fazendária que designa neste ato, na função de titular, o servidor William Alves Pinheiro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 1740180-1 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 025.062.401-01; e, na função de suplente, o servidor Wanderson Gonçalves de Carvalho, inscrito no CPF n. 014.496.331-02; A Secretaria Municipal de Governo que designa neste ato, a servidora Daniela Cristina Barone Veronezi Iba, portadora da Cédula de Identidade RG nº 529.433 SSP/RO e inscrita no CPF nº 582.149.332-34 e na função de suplente a servidora Mariana Cristina de Barros Costa Marques, portadora da Cédula de Identidade RG nº 129722-3, e inscrita no CPF nº 912.028.841-72; A Controladoria Geral do Município que designa neste ato, na função de titular, o servidor Elinilton Clebson Miranda, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 09455698 SSP/MT e inscrito no CPF nº 814.261.861-34 e na função de suplente a servidora Sandra Elisa Miranda, portadora da Cédula de Identidade RG nº 573892 SSP/MT e inscrito no CPF nº 405.890.991-91; A Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, a servidora Jane Cássia Duarte Lima Barros, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0802016-7 e inscrita no CPF nº 459.523.811-91 e como Suplente a servidora Ana Luiza da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2356455-5 e inscrita no CPF nº 034.258.951-25;A Secretaria de Defesa Social que designa neste ato, como titular, o servidor Roberto Augusto Dias, portador da Cédula de Identidade RG nº 106119274 SSP/MT e inscrito no CPF nº 795.422.981-53; e como suplente o servidor Louriney dos Santos Silva, inscrito no CPF n. 544.513.961-15; A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora Amanda Ferreira Lima, portadora da Cédula de Identidade RG n. 2422076-0 e inscrito no CPF n. 047.906.701-55 e na função de suplente a servidora Meiry Evaldeth Alves Rondon, portadora da Cédula de Identidade RG n. 09867830 SSP/MT e inscrita no CPF n. 362.502.791-72; A Procuradoria Geral do Município que designa neste ato, como titular, o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 064210-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº 395.367.261-49 e como suplente, a servidora Edna de Souza Melo, portadora da Cédula de Identidade RG n. 633.798 SSP/MT e inscrita no CPF n. 615.724.971-49; A Secretaria de Viação e Obras que designa neste ato, o servidor Felipe Augusto Tezolin, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.344.451-00 SSP/MT e inscrito no CPF nº 352.259.378-29; A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, o servidor Gonçalo Soares de Lima Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 267950 SSP/MT e inscrito no CPF nº 230.133.971-87, e como suplente o servidor Valderi Carneiro da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 413611 SSP/MT e inscrito no CPF nº 326.037.031-53; A Secretaria de Administração que designa neste ato, a servidora Rosane Vieiro Veiga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13334832 SSP/MT e inscrita no CPF nº 504.961.070-20; A Secretaria de Saúde que designa neste ato, o servidor Sérgio Freitas da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 715210 SSP/RO e inscrito no CPF nº 722.679.762-34 e na função se suplente, o servidor Milton Armando Pompeu de Barros, portador da Cédula de Identidade RG nº 24233897 SSP/MT e inscrito no CPF nº 052.166.661-92. VALOR GLOBAL: Fica aditado o valor de R$ 172.952,70 (Cento e setenta e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), referente ao reajuste de aproximadamente 13,02% do valor mensal dos serviços contratados, passando o Contrato remanescente da contratação de R$ 1.194.807,30 (Hum milhão cento e noventa e quatro mil oitocentos e sete reais e trinta centavos), estando nele incluídos todos os impostos, e demais encargos incidentes. O valor mensal para a execução dos serviços contratados é de R$ 119.480,73 (Cento e dezenove mil quatrocentos e oitenta reais e setenta e três centavos). UO: SEC. ADMINISTRAÇÃO**. FONTE: 0100.** UO: **SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0100/0129. UO: CONTROLADORIA GERAL FONTE: 0100. UO: COMUNICAÇÃO SOCIAL FONTE: 0100. UO: SEC. DEFESA SOCIAL FONTE: 0100. UO: SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO FONTE: 0100. UO: SEC. EDUCAÇÃO FONTE: 0101. UO: SEC. GESTÃO FAZENDARIA FONTE: 0100. UO: SEC. GOVERNO FONTE: 0100. UO: SEC. PLANEJAMENTO FONTE: 0100. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0100. UO: SEC. SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 0100. UO: SEC. SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. UO: SEC. VIAÇÃO E OBRAS FONTE:0100.**

DATA DE ASSINATURA: 11.11.2020.

DANIELA ASSIS DIAS BITES

Secretaria Municipal de Administração

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria Municipal de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral do Município

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretaria de Meio Ambiente

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria de Comunicação Social

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria de Gestão Fazendária

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretaria de Defesa Social

ALESSANDRO FERREIRA E SILVA

Secretaria de Governo

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

EDSON ROBERTO SILVA

Secretaria de Planejamento

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Contratada

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 103/2017.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa ZETTA FROTAS LTDA, inscrito no CNPJ n. 02.491.558/0001-42. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado no art. 57, II c/c art. Art. 65, I, §2º e §8º, da Lei 8.666/93, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n°. 103/2017, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n°. 678393/2020. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículos automotores, sem motorista, equipados com sistema específico de monitoramento de veículos em tempo real, seguro do veículo e manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades da prefeitura municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Fica suprimido o valor de R$ 289.864,80 (duzentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), sendo reajustado o valor unitário dos itens contratados em 2.694250% pelo índice INPC-FGV, no período agosto/2019 a julho/2020, passando o contrato ao valor estimado global de R$ 289.864,80 (Duzentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0100/0121/0129. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0101. UO: SECRETARIA DE GOVERNO FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA FONTE: 0100. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE;0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, o servidor Heverton Santos de Oliveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n°. 0990.826-9 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 842.790.361-87; A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, na função de titular, o servidor Jucimar Albertino de Campos, inscrito no CPF n. 522.877.771-72; e, na função de suplente, o servidor Juliano Cesar Bezerra Lemos, inscrito no CPF sob o nº. 688.842.901-63; A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, na função de titular, o servidor João Vinicius Rondon Fernandez, inscrito no CPF n. 008.138.401-71; e, na função de suplente, o servidor Dejalma Ferreira dos Santos Filhos, inscrito no CPF sob o nº. 027.739.931-95; A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, na função de titular, o servidor Eduardo Henrique de Barros Provatti, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 1021420-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 857.002.311-15; e, na função de suplente, o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, inscrito no CPF n. 945.412.001-28; A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, na função de titular, a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00, Matricula nº 28.252; e, na função de suplente, o servidor Carlos Henrique Araújo Vieira, inscrito no CPF n. 027.053.081-99; A Secretaria Municipal de Governo que designa neste ato, na função de titular, a servidora Daniela Cristina Barone Veronezi Iba, inscrita no CPF nº. 582.149.332-34; e, na função de suplente, a servidora Mariana Cristina de Barros Costa Marques, inscrita no CPF n. 912.028.841-72; A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, na função de titular, o servidor Guilherme Alves da Costa, inscrito no CPF n. 474.091.421-20; e, na função de suplente, o servidor Wagner Julio Gomes Teixeira, inscrito no CPF n. 034.519.351-20; A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, o servidor Natan de Oliveira Ferreira, brasileiro, Matricula nº 132722, portador da Cédula de Identidade RG n° 2610319-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 055.688.391-82; e o Senhor Luiz Carlos Sampaio, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 5791654 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 474.996.058-68; A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, na função de titular, a servidora Ellen Cristina Moreno do Nascimento, inscrita no CPF n. 013.612.851-33; e, na função de suplente, a servidora Jakeline Pereira Isaac, inscrito no CPF n. 032.831.141-37; A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, na função de titular, o servidor João Paulo Alves de Araújo, inscrito no CPF n. 879.050.511-53; e, na função de suplente, a servidora Keryme Oliveira do Espírito Santo, inscrita no CPF n. 014.961.351-21; A Procuradoria Geral do Município que designa neste ato, na função de titular, o servidor Licínio Antonio de Campos, inscrito no CPF n. 918.926.941-15; e, na função de suplente, a servidora Edna de Souza Melo, inscrito no CPF n. 615.724.971-49; A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, na função de titular, o servidor Valderi Carneiro da Silva, inscrito no CPF n. 326.037.031-53; e, na função de suplente, o servidor Álvaro Ribeiro Rocha Junior, inscrito no CPF n. 034.429.741-19

.DATA DE ASSINATURA: 24.09.2020.

DANIELA ASSIS DIAS BITES

Secretária Municipal de Administração

BRENO GOMES

Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

DIÓGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria Municipal de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretaria de Meio Ambiente

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria de Governo

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria de Gestão Fazendária

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretária Municipal de Defesa Social

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

ZETTA FROTAS LTDA

Contratada

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 082/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e Empresa WN CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 19.699.306/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 65, I, alínea a), §1º, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria gestora do Contrato n. 082/2020, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 696168/2020. OBJETO: Tem por tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, DA DESCRIÇÃO, DOS ITENS E QUANTITATIVO, a CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL, a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO SEGURO, a CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL, referente à contratação de empresa no ramo de engenharia destinada a retomada da construção das Unidades Primárias de Saúde do Jardim Maringá, Cabo Michel e São Mateus, todos padrão III (três), em conformidade com as planilhas de quantitativos, os cronogramas físico-financeiros, os projetos arquitetônicos, os projetos complementares, e memoriais descritivos, das respectivas unidades os quais se encontram nos anexos. VALOR GLOBAL: Fica aditivado ao LOTE 01 o valor de R$ 82.427,18 (Oitenta e dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e dezoito centavos), referente ao acréscimo de aproximadamente 11,42% dos serviços contratados, passando ao valor estimado global de R$ 793.511,08 (Setecentos e noventa e três mil quinhentos e onze reais e oito centavos); Fica aditivado ao LOTE 02 o valor de R$ 20.658,15 (vinte mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos), referente ao acréscimo de aproximadamente 2,15% dos serviços contratados, passado ao valor estimado global de R$ 972.487,72 (Novecentos e setenta e dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos); Fica aditivado ao LOTE 03 o valor de R$ 33.920,24 (Trinta e três mil novecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), referente ao acréscimo de aproximadamente 5,30% dos serviços contratados, passando ao valor estimado global de R$ 663.867,85 (Seiscentos e sessenta três mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). UO SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102. PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do LOTE 03 – SÃO MATEUS, no período de 30 (trinta dias), contados a partir da data de assinatura deste instrumento. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização dos Serviços a serem contratados caberão aos servidores: Fiscal titular, ao servidor NATAN SILVA ALMEIDA, Coordenador de Projetos, matricula nº 132194, portador dos documentos de RG n. 1699956-8 SSP/MT e CPF 018.254.571-74. Suplente de fiscal, o servidor ANDRÉ LUIZ PEREIRA BARROS, brasileiro, Coordenador de Projetos, inscrito na matricula nº 124824, portador dos documentos de RG nº 1269185-2 SSP/MT e CPF 941.745.471-49, nos termos do artigo 67, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 03.12.2020.

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria Municipal de Saúde

WN CONSTRUÇÕES EIRELI

Contratada

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 150/2019.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado a Empresa WN CONSTRUÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 19.699.306/0001-06. FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 65, I, alínea a), §1º, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria gestora do Contrato n. 150/2019, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 675435/2020. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E SEU DETALHAMENTO, a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma em 06 Praças Municipais, onde a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de materiais e mão de obra, para atender da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VALOR: Fica aditivado ao LOTE 05 o valor de R$ 15.173,25 (Quinze mil cento e setenta e três reais e vinte e cinco centavos), referente ao acréscimo de aproximadamente 8,43653222% dos serviços contratados, passando o lote ao valor estimado global de R$ 195.024,99 (Cento e noventa e cinco mil vinte e quatro reais e noventa e nove centavos). UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 146 (Cento e quarenta e seis) dias, o prazo de vigência do Contrato, a partir da data de seu vencimento. FISCAL: O acompanhamento e a fiscalização dos Serviços a serem contratados caberá ao servidor, **LUCIO FLÁVIO DE JESUS -** CREA MT 037304**,** RG n. 2179217-8 SSP/MT,nos termos do artigo 67, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 07.08.2020

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

Contratante

WN CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Contratada

PORTARIA Nº 1.185/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Dezembro/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO

134438	FABIANA ALMEIDA GONÇALVES	Efetivo	**2019/2020**	28.12.20 a 11.01.21 (15 dias)
24623	JOSINEIA BENEDITA DE BARROS MORAIS	Efetivo	**2017/2018**	07.12.20 a 05.01.21 (30 dias)
36824	NEY BENEDITO DA FONSECA	Efetivo	**2017/2018**	03.12.20 a 01.01.21 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de Dezembro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 12/SEGEFAZ/2020

Fixa o valor da UPF-VG – Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande-MT – Exercício 2021, e divulga os coeficientes de atualização monetária aplicáveis aos créditostributários municipais vencidos e não adimplidos.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o valor da UPF/VG – Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande-MT fixado para o Exercício - 2020, pelaPortaria 17/SEGEFAZ/2019, de 09 de dezembro 2019, corresponde a quantia deR$ 30,28 (trinta reais e vinte e oito centavos);

CONSIDERANDO o cálculo do índice inflacionário IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período de Dezembro de 2019 a Novembro de 2020, efetuado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, foi de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento),

RESOLVE:

Art. 1º O cálculo da atualização monetária dos créditostributários municipais vencidos e não adimplidos, inclusive os inscritos em dívida ativa, serão efetuados de acordo com os coeficientes da tabela única em anexo.

Art. 2º O valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande – UPF/VG para o exercício de 2021, nos casos em que se aplica, será de R$ 31,58 (trinta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 09 de Dezembro de 2020.

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária de Gestão Fazendária

ANEXO ÚNICO

TABELA DE COEFICIENTE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

ANO	MÊS	ÍNDICE	ANO	MÊS	ÍNDICE	ANO	MÊS	ÍNDICE
2012	JAN	1,6131	2013	JAN	1,5207	2014	JAN	1,4397
	FEV	1,6131		FEV	1,5207		FEV	1,4397
	MAR	1,6131		MAR	1,5207		MAR	1,4397
	ABR	1,6131		ABR	1,5207		ABR	1,4397
	MAI	1,6131		MAI	1,5207		MAI	1,4397
	JUN	1,6131		JUN	1,5207		JUN	1,4397
	JUL	1,6131		JUL	1,5207		JUL	1,4397
	AGO	1,6131		AGO	1,5207		AGO	1,4397
	SET	1,6131		SET	1,5207		SET	1,4397
	OUT	1,6131		OUT	1,5207		OUT	1,4397
	NOV	1,6131		NOV	1,5207		NOV	1,4397
	DEZ	1,6131		DEZ	1,5207		DEZ	1,4397
ANO	MÊS	ÍNDICE	ANO	MÊS	ÍNDICE	ANO	MÊS	ÍNDICE
2015	JAN	1,3536	2016	JAN	1,2304	2017	JAN	1,1522
	FEV	1,3536		FEV	1,2304		FEV	1,1522
	MAR	1,3536		MAR	1,2304		MAR	1,1522
	ABR	1,3536		ABR	1,2304		ABR	1,1522
	MAI	1,3536		MAI	1,2304		MAI	1,1522
	JUN	1,3536		JUN	1,2304		JUN	1,1522
	JUL	1,3536		JUL	1,2304		JUL	1,1522
	AGO	1,3536		AGO	1,2304		AGO	1,1522
	SET	1,3536		SET	1,2304		SET	1,1522
	OUT	1,3536		OUT	1,2304		OUT	1,1522
	NOV	1,3536		NOV	1,2304		NOV	1,1522
	DEZ	1,3536		DEZ	1,2304		DEZ	1,1522
ANO	MÊS	ÍNDICE	ANO	MÊS	ÍNDICE	ANO	MÊS	ÍNDICE
2018	JAN	1,1208	2019	JAN	1,0772	2020	JAN	1,0431
	FEV	1,1208		FEV	1,0772		FEV	1,0431
	MAR	1,1208		MAR	1,0772		MAR	1,0431
	ABR	1,1208		ABR	1,0772		ABR	1,0431
	MAI	1,1208		MAI	1,0772		MAI	1,0431
	JUN	1,1208		JUN	1,0772		JUN	1,0431

	JUL	1,1208		JUL	1,0772		JUL	1,0431
	AGO	1,1208		AGO	1,0772		AGO	1,0431
	SET	1,1208		SET	1,0772		SET	1,0431
	OUT	1,1208		OUT	1,0772		OUT	1,0431
	NOV	1,1208		NOV	1,0772		NOV	1,0431
	DEZ	1,1208		DEZ	1,0772		DEZ	1,0431

ANO	MÊS	ÍNDICE
2021	JAN	1,0000
	FEV	1,0000
	MAR	1,0000
	ABR	1,0000
	MAI	1,0000
	JUN	1,0000
	JUL	1,0000
	AGO	1,0000
	SET	1,0000
	OUT	1,0000
	NOV	1,0000
	DEZ	1,0000

1 – Para calcular o débito corrigido, multiplicar o valor do débito pelo coeficiente correspondente ao mês/ano do seu vencimento. Para calcular o valor da correção monetária, multiplique o valor do débito pelo coeficiente diminuído de 1,000.

UPF/VG 2012	UPF/VG 2013	UPF/VG 2014	UPF/VG 2015	UPF/VG 2016
R$ 19,58	R$ 20,77	R$ 21,94	R$ 23,33	R$ 25,67
UPF/VG 2017	UPF/VG2018	UPF/VG2019	UPF/VG 2020	UPF/VG 2021
R$ 27,41	R$ 28,18	R$ 29,32	R$ 30,28	31,58

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 12/2020

Processo n° 678334/2020. Objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB "Professora Juvenília Monteiro de Oliveira", localizada na Rua Principal, Bairro: Engordador no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 813,00m², contemplando os serviços de demolição e retiradas, terraplanagem, fundações e superestruturas, fechamentos, cobertura, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidrossanitária e elétricas, esquadrias, calçamento e a implantação do posto de transformação de 112,5kVA, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa**R.M ENGENHARIA EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob nº 30.195.839/0001-93 com o valor global de **R$ 825.805,40 (Oitocentos e Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Cinco Reais e Quarenta Centavos);** na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. **O presente documento encontra-se disponibilizado no** site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 09 de dezembro de 2020.**Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RESOLUÇÃO Nº 09/2.020 CONCIDADE

Dispõe sobre a recomendação do Conselho da Cidade pela aprovação do **Hotel Amazon** – Comercial Amazon Aeroporto Hotel Ltda., e dá outras providências.

O CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Municipal n.º 4.151/2.016; e

CONSIDERANDO o Parecer Técnico apresentado pelos Senhores Conselheiros Raquel de Oliveira Corrêa – OABVG; Domingos Sávio Bruno da Silva – CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; Fernando da Silva Sé – Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano Econômico e Turismo; Vanor Oliveira Arantes – Associação Brasileira de Engenheiros Civis – ABENC; e Cintia da Silva Serrano – Secretaria Municipal Meio Ambiente Desenvolv. Rural Sustentável, sendo a Relatoria e a Presidência da Comissão exercidas pelos Conselheiros Vanor de Oliveira Arantes e Fernando da Silva Sé, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1º Fica recomendado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo – SMDUET, que **APROVE** a reforma com ampliação do empreendimento denominado HOTEL AMAZON – Comercial Amazon Aeroporto Hotel Ltda., localizado na Avenida João Ponce de Arruda, nº 50, com a Avenida Filinto Muller, no Bairro Centro Norte, em Várzea Grande/MT.

Parágrafo único: A recomendação pela aprovação fica ainda condicionada ao cumprimento integral das observações contidas nos Pareceres Técnicos da SMDUET e SEMMADRS, além das recomendações do Parecer Técnico do CONCIDADE.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 09 de dezembro de 2.020.

EDSON ROBERTO SILVA

Presidente do Conselho

THIAGO COELHO DA CUNHA

Procuradoria Geral do Município

WALDISNEY MORENO COSTA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

FERNANDO DA SILVA SÉ

Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

CINTIA DA SILVA SERRANO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS

YASMIN HEVELIN LARA ARAUJO GUANAES

Departamento de Água e Esgoto – DAE

MARCOS PAULO DA COSTA SILVA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

RAQUEL DE OLIVEIRA CORRÊA

OAB - Ordem dos Advogados do Brasil

ELIZIÁRIO RAMOS CONCEIÇÃO

ARCREI - Associação de Rádio Comunitária do Cristo Rei

VANOR OLIVEIRA ARANTES

Associação Brasileira Engenheiros Civis – ABENC

CARLOS ALBERTO ZILIANI

Associação das Construtoras e Incorporadoras de MT – ACIMT

DOMINGOS SÁVIO B. SILVA

CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

JOÃO GUMERCINDO CASSIM

SSVP Sociedade de São Vicente de Paulo

DAVID WILLIAN C. PINTOR

ACIVAG - Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande

PORTARIA Nº 1191/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 700534/2020,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 1173/2020 que interrompeu a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (27/01/2020 a 27/01/2021) concedido ao servidor **EDSON PACCE,**matrícula 84682,exercendo o cargo de Médico.

Onde se lê:*"**retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Saúde, partir de 01/12/2020.".***

Leia-se:retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Saúde, partir de 02/01/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de dezembro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 24/2020/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 17.1 do Edital nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Administração - (Paço Couto Magalhães)

Endereço: Av. Castelo Branco, n° 2500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 11:00h.

Data da Entrega dos documentos: 10/12/2020 a 08/01/2021

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: GEÓLOGO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
6	37209	CAMILA CRISTINA HENZ	935415 - SESDEC/RO	CLASSIFICADO
7	56970	FREDERICO CESAR DIAS MARTINS	14411025 - SSP/MG	CLASSIFICADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "m" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT(Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Pericia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem**:** RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12 - Exames Laboratoriais: ECG (homens e mulheres acima de 45 anos)

13 - Eletrocardiograma

14 - Avaliação Psiquiátrica

15 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande-MT, 10de dezembro de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Daniela Assis Dias Bites

Secretária Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

No décimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **WILLIAN VICENTE DA CUNHA, RG n° 26006081/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente de Saúde MunicipalPERFIL Agente Administrativo - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

WILLIAN VICENTE DA CUNHA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

SecretárioMunicipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ATO N° 501/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, no cargo de provimento efetivo para o qual foramaprovados:

CARGO: AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL

PERFIL: AGENTE ADMINISTRATIVO

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
62	17888	WILLIAN VICENTE DA CUNHA	26006081 - SSP/MT	APROVADO

Várzea Grande-MT, 14 de novembro de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1.190/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 1.171/2020,** que concedeu a servidora, **SILVANA RAZE,** matrícula nº 100612**,** exercendo o cargo de Guarda Municipal,lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **03.04.2014/2019.**

Onde se lê período de gozo: 21.12.2020 à 11.01.2021; **Leia-se período de gozo: 21.12.2020 à 19.01.2021.**

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de dezembro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1.186/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Dezembro/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
132840	CAMILA DE PAULA E SILVA SOARES	Efetivo	**2019/2020**	01.12.20 a 30.12.20 (30 dias)
7686	CHRISTIELY DUARTE CARDOSO DE FRANÇA	Efetivo	**2019/2020**	01.12.20 a 30.12.20 (30 dias)
135011	CARLOS EMANOEL BAÇAN	Efetivo	**2019/2020**	02.12.20 a 31.12.20 (30 dias)
6963	CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO	Efetivo	**2019/2020**	01.12.20 a 30.12.20 (30 dias)
130152	CATHERINE PEREIRA	Efetivo	**2018/2019**	01.12.20 a 30.12.20 (30 dias)
7352	CELIA CONCEICAO ARCANJO FERREIRA	Efetivo	**2018/2019**	02.12.20 a 31.12.20 (30 dias)
92087	CIDIA FERREIRA DE FRANÇA COSTA	Efetivo	**2018/2019**	01.12.20 a 30.12.20 (30 dias)
135103	CRISTIANO KLASNER	Efetivo	**2019/2020**	21.12.20 a 25.12.20 (05 dias)
9510	DAGOBERTO PASCHOAL FIGUEIRA PERES	Efetivo	**2019/2020**	01.12.20 a 30.12.20 (30 dias)
132718	DAIANE LINCK	Efetivo	**2019/2020**	02.12.20 a 31.12.20 (30 dias)
9723	DANIEL LEITE DA SILVA	Efetivo	**2017/2018**	01.12.20 a 30.12.20 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de Dezembro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.676/2020

Dispõe sobre lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da taxa de limpeza urbana e da taxa de licença para localização de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços - ALVARÁ, referente ao exercício de 2021, fixando o prazo de vencimento, forma de pagamento, além de manter o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Várzea Grande, para o exercício 2021, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal Complementar:

CAPÍTULO I

IPTU E TAXA DE LIMPEZA URBANA - EXERCÍCIO – 2021

Art. 1° A apuração do valor venal, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e o valor da taxa de limpeza urbana, referente ao Exercício – 2021, será conforme os critérios, normas e métodos fixados nas Leis Municipais ns. 3.349/2009, 3.948/2013, 3.350/2009, 4.037/2014 e 4.322/2017, além das suas respectivas alterações, devendo ser arrecadado nas seguintes condições:

I - **COTA ÚNICA**: com pagamento, até **16 de abril de 2021** com desconto de:

a) 15% (quinze por cento) para as inscrições imobiliárias (imóveis) que não possuam débitos em aberto; e

b) 5% (cinco por cento) para as inscrições imobiliárias (imóveis) que possuam débitos em aberto.

II - **PARCELADO**: sem desconto, em até **08 (oito) parcelas mensais** e consecutivas, com o pagamento da 1ª parcela até 16 de abril de 2021.

§ 1º Configura-se a aceitação irretratável das condições para pagamento parcelado a quitação da 1ª Parcela, para os casos de parcelamento.

§ 2º Nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor equivalente a 02 (duas) Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande - UPF/VG.

§ 3º Após o vencimento do prazo para pagamento do tributo lançado em COTA ÚNICA ou da 1ª (primeira) parcela na opção PARCELADO, passarão a incidir a cobrança de multa, juros e correção monetária até a data do efetivo recolhimento, nos termos da legislação vigente.

§ 4º Em caso de parcelamento, o vencimento das demais parcelas serão prefixadas com o dia do vencimento da 1ª parcela, mês a mês, sendo prorrogado o vencimento para o próximo dia útil, na hipótese em que se dê em sábado, domingo ou feriado.

§ 5º As isenções quanto ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas que o acompanham, referente ao exercício financeiro 2021, deverão ser solicitadas a partir de 03 de maio de 2021até 30 de Setembro de 2021, cabendo ao interessado comprovar as condições necessárias para sua obtenção, nos moldes da legislação vigente à época.

a) O não preenchimento das condições para o deferimento da isenção, obriga o contribuinte ao recolhimento do tributo, com os devidos acréscimos legais, no caso, correção monetária, juros e multa.

b) No caso do deferimento da isenção, será referente ao exercício corrente, com sua validade por 02 (dois) anos, devendo o contribuinte ao final deste prazo, apresentar a documentação necessária para manutenção e renovação da concessão do benefício.

§ 6º O contribuinte que solicitar isenção e não for deferida, gozará dos benefícios do parcelamento ou pagamento à vista, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da notificação do indeferimento.

§ 7º Os descontos incidirão sobre o valor base do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

§ 8º Na hipótese de pagamento parcelado, ocorrendo atraso superior a 60 (sessenta) dias de uma determinada parcela, fica a autoridade administrativa competente autorizada a promover, por falta de pagamento, a inclusão do devedor no cadastro de inadimplentes e o protesto extrajudicial do Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento.

CAPÍTULO II

ALVARÁ - EXERCÍCIO – 2021

Art. 2° A apuração do valor da Taxa de Licença para Localização de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços - ALVARÁ, referente ao Exercício de 2021, será efetuada conforme os critérios, norma e métodos fixados na Lei Municipal n° 1.178/1991 e demais alterações, e deverá ser arrecadado nas seguintes condições:

I - **COTA ÚNICA**:

a) com pagamento, até 25 de janeiro de 2021, com desconto de 20% (vinte por cento) somente para as inscrições econômicas que não possuam débitos em aberto;

b) com pagamento, até 25 de fevereiro de 2021, com desconto de 10% (dez por cento) somente para as inscrições econômicas que não possuam débitos em aberto.

II - **PARCELADO**: sem desconto, em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, com o pagamento da 1ª parcela até 25 de fevereiro de 2021, sendo que nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor equivalente a 05 (cinco) Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande - UPF/VG.

§ 1º Configura-se a aceitação irretratável das condições para pagamento parcelado a quitação da 1ª parcela, para os casos de parcelamento.

§ 2º Em caso de parcelamento, o vencimento das demais parcelas serão prefixadas com o dia do vencimento da 1ª parcela, mês a mês, sendo prorrogado o vencimento para o próximo dia útil, na hipótese em que se dê em sábado, domingo ou feriado.

§ 3º Após o vencimento, os valores para pagamento do tributo lançado em COTA ÚNICA ou da 1ª (primeira) parcela na opção PARCELADO, passarão a incidir a cobrança de multa, juros e correção monetária até a data do efetivo recolhimento nos termos da legislação vigente.

§ 4º A emissão do certificado (Alvará), que deve ser conservado permanentemente em lugar visível, no estabelecimento do contribuinte, fica condicionado ao pagamento e regularidade tributária do referido tributo, somado a comprovação da atualização cadastral das informações inerentes a inscrição econômica, e ainda, desde que preenchida e cumpridas todas as exigências legais.

§ 5º Na hipótese de pagamento parcelado, ocorrendo atraso superior a 60 (sessenta) dias de uma determinada parcela, fica a autoridade administrativa competente autorizada a promover, por falta de pagamento, a inclusão do devedor no cadastro de inadimplentes e o protesto extrajudicial do Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento.

CAPÍTULO III

PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL

DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – EXERCÍCIO 2021

Art. 3° Fica mantido o Programa de Recuperação Fiscal do município de Várzea Grande, para o exercício 2021, destinado a promover a regularização de créditos tributários municipais, cujo o fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Os créditos de natureza tributária poderão ser recolhidos nas seguintes condições:

I - COTA ÚNICA: com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória;

II - PARCELADO: com desconto de 60% (sessenta por cento), sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas;

III – PARCELADO: com desconto de 40% (quarenta por cento), sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas; ou

IV - PARCELADO: com desconto de 20% (vinte por cento), sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas;

V – PARCELADO: com desconto de 15% (quinze por cento), sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e consecutivas, exclusivamente na hipótese do valor total da dívida entre 16.500 (dezesseis mil e quinhentas) Unidades Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande - UPF/VG e 33.000 (trinta e três mil) Unidades Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande - UPF/VG; ou

VI – PARCELADO: com desconto de 10% (dez por cento), sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, exclusivamente na hipótese do valor total da dívida ser superior a 33.000 (trinta e três mil) Unidades Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande - UPF/VG.

§ 1° Os benefícios concedidos neste artigo não autorizam a restituição ou compensação de importâncias anteriormente descontadas ou recolhidas referentes a tributos e seus acréscimos.

§ 2º A opção do requerente em usufruir dos benefícios contidos na presente Lei Municipal, impõe aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas e constitui confissão irrevogável da dívida contida no parcelamento, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito, produzindo os efeitos previstos no artigo 174, parágrafo único, inciso IV, do Código Tributário Nacional.

§ 3° Configura-se a aceitação irretratável das condições para concessão dos benefícios, o pagamento em COTA ÚNICA, ou da 1ª Parcela, para os casos de parcelamento.

§ 4° Fica permitida a renegociação do parcelamento de débitos realizados nos termos desta Lei Municipal, bem como os parcelamentos realizados sob a vigência de legislação de exercícios financeiros anteriores que não tenham sido pagos.

§ 5° A renegociação de que trata o § 4° deste artigo, somente poderá ser realizada uma única vez.

Art. 5° A dívida ativa não tributária referente à restituição ao erário, poderá ser recolhida em até 12 (doze) parcelas mensais, mediante acordo que não altere a natureza da dívida.

Parágrafo único: O acordo importará sempre na correção monetária e juros legais sobre as parcelas vincendas.

Art. 6° A formalização do pedido de parcelamento dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante requerimento, que implica no reconhecimento dos débitos nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos, bem como a desistência de

eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimento de custas e encargos porventura devidos, conforme legislação em vigor.

§ 1° Os débitos incluídos no parcelamento serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso.

§ 2° Os débitos tributários não constituídos, incluídos no parcelamento por opção do sujeito passivo - denúncia espontânea - serão declarados na data da formalização do pedido de ingresso.

§ 3° O pagamento da parcela em atraso, desde que não rescindido o parcelamento, implicará na aplicação dos demais encargos legais incidentes.

§ 4° Nenhuma parcela poderá ser inferior:

I - ao valor equivalente a 03 (três) Unidade Padrão Fiscal – UPF do município de Várzea Grande para as pessoas físicas; e

II - ao valor equivalente a 05 (cinco) Unidade Padrão Fiscal – UPF do município de Várzea Grande para as pessoas jurídicas.

§ 5° O ingresso no parcelamento impõe ainda ao sujeito passivo:

I - o pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior à data de homologação; e

II - na autorização de débito automático, quando for o caso, das parcelas em conta corrente, mantida em instituição bancária cadastrada pelo município.

§ 6º Aos Procuradores em exercício na Procuradoria-Geral do município é outorgada a condição de autoridade administrativa competente para celebrar o parcelamento com base nesta Lei Municipal, na hipótese em que envolver créditos tributários inscritos em dívida ativa.

§ 7º Aos Auditores Fiscais Tributários da Receita Municipal e Inspetores de Tributos Municipais, em exercício na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, é outorgada a condição de autoridade administrativa competente para o parcelamento, com base nesta Lei Municipal, na hipótese de créditos tributários não inscritos em dívida ativa, dentro do limite de cada competência funcional.

Art. 7° Independentemente da fase processual, no caso do débito estar ajuizado, caberá ao requerente, após a sua efetiva liquidação, cumprir com as despesas processuais, bem como os honorários advocatícios.

§ 1º Os honorários advocatícios serão devidos no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor líquido objeto do termo de acordo, sem incidência do disposto no art. 16 da Lei Municipal n.º 3.738/2012, podendo ser parcelados em no máximo 05 (cinco) parcelas que incidirão nos primeiros boletos do parcelamento.

§ 2º Serão devidos honorários advocatícios nos acordos celebrados para negociação dos créditos inscritos na Dívida Ativa pela Procuradoria-Geral do município, objetos ou não de Execução Fiscal.

§ 3° Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo do parcelamento a que se obrigou.

§ 4° Liquidado o parcelamento nos termos desta Lei Municipal, o município, após o pagamento das custas e honorários advocatícios, informará o fato ao Juízo da Execução Fiscal e requererá a sua extinção, nos termos do Código de Processo Civil.

Art. 8° Realizada a penhora total ou parcial de dinheiro (penhora online via sistema *BacenJud*), bem como de qualquer dos bens previstos nos incisos I a VIII do art. 11 da Lei Nacional nº 6.830/1980, e/ou, ainda, garantida a execução por qualquer dos meios previstos no art. 9º da mesma Lei Nacional, a Fazenda Pública Municipal somente peticionará ao Juízo da execução, requerendo a liberação da penhora ou garantia, em benefício do executado, após ser acusado o pagamento e baixa no sistema de tributos municipal do valor referente a última parcela do parcelamento ou da cota única.

Art. 9° O requerente será excluído do parcelamento de forma automática, sem qualquer notificação prévia, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Municipal;

II - estar em atraso com o pagamento de qualquer parcela há mais de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos; ou

III - não comprovação da desistência de eventual embargos à execução nos termos legais, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de homologação do parcelamento.

§ 1º Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias de uma determinada parcela, fica a autoridade administrativa competente autorizada a promover, por falta de pagamento, a inclusão do devedor no cadastro de inadimplentes e o protesto extrajudicial do Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento.

§ 2º A exclusão do sujeito passivo do parcelamento implica em perda de todos os benefícios concedidos nesta Lei Municipal, acarretando a exigibilidade do saldo do crédito tributário remanescente, com a totalidade dos acréscimos legais, previstos na legislação municipal, bem como a recomposição relativamente ao saldo devedor remanescente dos benefícios concedidos nesta Lei Municipal.

§ 3º Em caso do não cumprimento do acordo, será aplicada penalidade de 10% (dez por cento) sobre o valor total devido - saldo do crédito tributário remanescente, com a totalidade dos acréscimos legais, previstos na legislação municipal, bem como, a recomposição relativamente ao saldo devedor remanescente dos benefícios concedidos nesta Lei Municipal.

Art. 10. Os benefícios constantes nesta Lei Municipal Complementar serão concedidos às inscrições que estejam com dados cadastrais atualizados no município, sendo que em caso de inscrição desatualizada, no ato do requerimento dos benefícios desta Lei Complementar, será realizada a regularização e atualização cadastral.

Parágrafo único: A negociação extrajudicial de débitos cujo o pagamento se formalize mediante parcelamento, somente será celebrado por pessoa, física ou jurídica, reconhecida como contribuinte, ou seu representante, nos termos da Lei.

CAPÍTULO IV

DÉBITO – EXTINÇÃO – PRESCRIÇÃO

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir de ofício, os créditos tributários decorrentes do lançamento da Taxa de Alvará anteriores ao exercício de 2016, IPTU e TAXAS que o acompanham, anteriores ao exercício de 2016 e o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN anteriores ao exercício de 2016, inscrito ou não em dívida ativa, desde que não estejam em processo de execução judicial e nem tenham sido objeto de autuação, notificação, intimação, novação, parcelamento ou concessão especial de pagamento.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a editar normas complementares e regulamentares a fiel observância ao disposto nesta Lei Municipal, inclusive, em relação às condições e prorrogações de prazos para obtenção dos benefícios estabelecidos.

Art. 13. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 08 de dezembrode 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2020

Processo nº 698391/2020**.** Objeto:Contratação de empresa capacitada para o fornecimento de Certificados Digitais Tipo A3 e-CPF para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Várzea Grande/MT.Em nome de **ONLINE CERTIFICADORA LTDA – CNPJ: 11. 587.975/0001-84**, com o valor total estimado de **R$ 2.100,00** (Dois mil e cem reais), o prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande-MT, 08 de dezembro de 2020.**DANIELA ASSIS DIAS BITES - Secretária Municipal de Administração.**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

Processo n° 688516/2020. Objeto: O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Secretário de Saúde **DIÓGENES MARCONDES** e por intermédio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 13/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** do tipo **menor preço por lote**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de **Exames de Ultrassonografia e Tomografia**, com comodato de equipamentos e aparelhos, incluindo manutenção preventiva e corretiva 24 horas por dia, todos os dias da semana, insumos, recursos humanos e materiais para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT.A realização do certame estava previsto para o **dia 09 de dezembro de 2020**, **às 10h00min** – horário de Brasília, Fica-se **SUSPENSO.Justifica-se a suspensão, para readequações do termo de referência e edital conforme CI nº 274/2020/Sup. de Aquisição/SMS juntada aos autos.**O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gob.br, Várzea Grande-MT, 08 de Dezembro de 2020. **Diógenes Marcondes -** Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 276/2019

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, a empresa LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ n°. 35.474.949/0001-08. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 57, II, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n° 8. 666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria gestora do Contrato n. 276/2019, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 698131/2020. OBJETO: Tem por tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL, referente a contratação de empresa capacitada para execução de serviços de coleta de resíduos domiciliares e de manejos de resíduos sólidos no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo. VALOR GLOBAL: Fica mantido para esta contratação o valor estimado global anual de R$ 21.644.203,67 (Vinte e um milhões seiscentos e quarenta e quatro mil duzentos e três reais e sessenta e sete centavos). UO: SECRETARIA DE SERVIÇO PÚBLICOS. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA, que, designa para este ato, o servidor Vinicius Prado Silveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 6072234-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 569.679.341-04, Matrícula nº 141238; e, o servidor Tony Heleno Costa de Pinho, portador da Cédula de Identidade RG n. 5667088 SEESPDC/SC e inscrito no CPF n. 051.296.869-18, nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 03.12.2020.

BRENO GOMES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Contratada

PORTARIA N° 1.179/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido somente com relação à servidora**LUCINDA MARIA DE SOUZA**, Matrícula 29084, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, referente ao **quinquênio01.07.2015/ 2020**, **03 (três) meses, de Licença Prêmio** a vigorar em**03.11.2020à31. 01.2021**, interrupção a partir de**02.12.2020, devido aposentadoria,** (conforme Portaria nº 243/2020/PREVIVAG,publicado em 03.12.2020no Diário Oficial Eletrônico)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09de dezembro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SADJSSM

PORTARIA N° 1.180/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido somente com relação à servidora**CLEUZA APARECIDA DE SANTANA GONÇALVES**, Matrícula 8833, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor (a) I a IV, referente ao quinquênio**28.02.2004/2009**, **03 (três) meses, de Licença Prêmio** a vigorar em**23.09.2020 a 21.12.2020**, interrupção a partir de**02.12.2020, devido aposentadoria,** (conforme Portaria nº 251/ 2020/PREVIVAG,publicado em 03.12.2020no Diário Oficial Eletrônico)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09de dezembro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SADJSSM

PORTARIA N° 1.181/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido somente com relação à servidora**JOSELINA DE CAMPOS SCHUBERT**, Matrícula 24353, lotada na Se-

cretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor (a) I a IV, referente ao quinquênio**01.06.2015/2020**, **03 (três) meses, de Licença Prêmio** a vigorar em**21.09.2020 a 19.12.2020**, interrupção a partir de**02. 12.2020, devido aposentadoria,** (conforme Portaria nº 261/2020/PREVI-VAG,publicado em 03.12.2020no Diário Oficial Eletrônico)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09de dezembro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 1.182/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido somente com relação à servidora**BENEDITA ALICE JESUS ARRUDA**, Matrícula 5429, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao quinquênio**01.06.2008/2013**, **03 (três) meses, de Licença Prêmio** a vigorar em**05.09.2020 a 03.12.2020**, interrupção a partir de**02.12.2020, devido aposentadoria,** (conforme Portaria nº 222/2020/PREVIVAG,publicado em 03.12.2020no Diário Oficial Eletrônico)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09de dezembro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 1.183/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido à servidora**LENIR DE SOUZA BRITO**, Matrícula 27191, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, referente ao quinquênio**29.06.2014/2019**, **03 (três) meses, de Licença Prêmio** a vigorar em**17.11.2020 a 14.02.2021**, interrupção a partir de**02.12.2020, devido aposentadoria,** (conforme Portaria nº 250/2020/ PREVIVAG,publicado em 03.12.2020no Diário Oficial Eletrônico)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09de dezembro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1.184/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ARACELI FERREIRA MACHADO DA COSTA MARQUES**
MATRICULA	4740
CARGO	Agente de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	556667/2018
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.12.2020 a 30.12.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de dezembro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 100, DE 07 DE DEZEMBRODE 2020

Designar servidoresProfissionais Médicos para atuar como Teleconsultoresda plataforma Telessaúde no Município de Várzea Grande.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município;

Considerando, a Portaria GAB/SMS/VG n° 50, de 28 de maio de 2020, quedispõe sobre a implementação da plataforma Telessaúdecomo instrumento de qualificação da demanda de atendimento de consultas especializadas no município de Várzea Grande, utilizando aTeleconsultoria na Rede de Atenção à saúde, visando à melhoria na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS municipal.

RESOLVE:

Art. 1º -Designar, Profissionais Médicosabaixo elencadospara atuar como Teleconsultoresda plataforma Telessaúde no Município de Várzea Grande,com data retroativa de 02 de junho de 2020.

TELECONSULTORES		
ORDEM	**SERVIDORES**	**CRM-MT**
01	Aline Bruehmueller Ale	5431
02	Augusto Cesar Taques Saldanha, CRM;	2559
03	Carlos Evaristo Metello Costa e Silva	3865
04	Daniella Araújo Muniz	7128
05	Edinaldo AntonioZirondi	4618
06	Flávio Nistal Sanches	2509
07	JanaynaCristhina Fortes Lemes	3518
08	Janine Nazareth de Arruda	4590
09	Marcelo Ramos Mendes	3500
10	Reinaldo João Della Pasqua	2074
11	Renata Alice Libardi	3104
12	Ronaldo Peixoto de Melo	5494
13	Sarah de Freitas Novaes	3425
14	Sebastião Dias de Oliveira	2543
15	Tula Beatriz Brandão Caldas Meirelles	6822

Várzea Grande, 07de dezembro de 2020.

Diógenes Marcondes

Secretário de SaúdeSMS/VG

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE – CONCIDADE

REALIZADA NO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2020, SOB A PRESIDÊNCIA DO SENHOR EDSON ROBERTO SILVA, TRANSMITIDA POR MEIO DE VÍDEO CONFERÊNCIA EM SISTEMA ZOOM DE COMUNICAÇÃO.

DATA 08 de outubro de 2020, às 08:00horas.

LOCAL Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande-MT.

PAUTA DA REUNIÃO

1. Análise e aprovação do Anteprojeto de Lei do Uso e Ocupação do Solo - Zoneamento Urbano, específico do Plano Diretor da Cidade de Várzea Grande/MT. 2. Entre outros assuntos pertinentes ao Conselho.

CONSELHEIROS PRESENTES

PODER EXECUTIVO

1. Edson Roberto Silva - Presidente do Conselho;

2. Waldisney Moreno Costa - Secretaria Municipal de Viação e Obras;

3. José Roberto Amaral Castro Pinto – Secret. Mun. Desenvol. Urbano Econômico e Turismo;

4. Yasmin Hevelin Lara Araujo Guanaes - Departamento de Água e Esgoto – DAE;

5. Helen Farias Ferreira - Secretaria Mun. Meio Ambiente e Desenvolv. Rural Sustentável;

6. Thiago Coelho - Procuradoria Geral do Município;

7. Marcos Paulo da Costa Silva - Sec. Munic. Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

PODER LEGISLATIVO

AUSÊNCIA JUSTIFICADA

8. Carlos Garcia de Almeida - Câmara Municipal de Várzea Grande.

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

1. Manoel Gomes Coelho - SECOVI;

2. Raquel de Oliveira Corrêa – OAB/VG;

3. Vanor Oliveira Arantes - Associação Brasileira de Engenheiros Civis - ABENC;

4. João Gumercindo Cassim - SSVP Sociedade de São Vicente de Paulo;

5. David Willian C. Pintor – ACIVAG;

6. Domingos Sávio Bruno da Silva - CREA Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

7. Joelma de Jesus Pereira - IMUNE Instituto de Mulheres Negras;

8. Carlos Alberto Ziliani - Associação das Construtoras e Incorporadoras de MT – ACIMT.

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

9. Edilson Cardoso Salles - SINTRAMVG;

10. Eliziário Ramos Conceição – ARCREI;

11. Carlindo Bastos da Silva – AFEV.

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONCIDADE

Thiago Coelho da Cunha – Procuradoria-Geral do Município;

Claudia do Bom Despacho Ferraz - Secretaria Municipal de Planejamento;

Jackeline Alves de Azevedo Brandão - Secretaria Municipal de Planejamento.

CONVIDADOS

Enodes Soares – Arquiteto Urbanista e Presidente da Comissão Administrativa de Estudo e Revisão da Legislação Urbanística do Município; e

Michele Kovacs – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Econômico e Turismo.

ABERTURA: Aos oito dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2. 500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 08:00 horas, o Senhor Presidente do Conselho da Cidade, Edson Roberto Silva, ao conferir o quórum deu início às atividades declarando aberta a sessão plenária via "ONLINE". Ao agradecer a Deus e saudar a todos os participantes, reforçou que enquanto perdurar o período de quarentena em combate ao novo Coronavírus será utilizada a ferramenta do aplicativo "Zoom" para realização de todas as reuniões do Conselho da Cidade, bem como em atendimento ao Decreto Municipal nº 19, de 19/03/2020, e suas alterações. Lembrou ainda que as reuniões e presenças dos Conselheiros serão lavradas e gravadas automaticamente em plataforma digital.

Em seguida, solicitou à Secretaria Executiva do Concidade a leitura das atas das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, respectivamente ocorridas nos dias 15/07/2020; 19/08/2020; 09/09/2020; 23/09/2020; e 30/09/2020. Sendo todas lidas e aprovadas por unanimidade do Pleno. Aberta a sessão, o Senhor Presidente retomou a pauta referente à análise e aprovação do Anteprojeto de Lei, advindo do Plano Diretor da Cidade, que dispõe sobre a LEI DO ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, cujo instrumento estabelece critérios e parâmetros de uso e ocupação do solo, objetivando orientar e ordenar o crescimento da cidade de maneira a controlar a utilização do espaço urbano, promovendo o desenvolvimento integrado, o cumprimento da função social da cidade e da propriedade, bem como sua proteção ambiental. Antes de abordar o assunto, o Presidente pediu permissão ao Colegiado para tecer breves considerações a respeito da reunião presencial realizada ontem, dia 07/10/2020, às 08:00horas, na sala de reuniões do Gabinete da Prefeita, localizada no Paço Couto Magalhães. Informou que, durante o encontro presencial, foi amplamente analisada a minuta de lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano. Lembrou que estiveram também presentes, como convidados, a Sra. Flavia Petersen Moretti e o Sr. Samuel Richard Decker Neto, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, 5ª Subseção de Várzea Grande. O Presidente ressaltou que na ocasião a equipe da OAB apresentou propostas específicas sobre a Região do Chapéu do Sol, para serem inseridas no texto do anteprojeto de Lei de Uso e Ocupação do Solo, momento em que o Conselho acatou as sugestões como pertinentes e agradeceu a participação efetiva da instituição no decorrer das deliberações. Encerrando sua fala, o Presidente passou a palavra ao Arquiteto Enodes Soares, Presidente da Comissão Administrativa de Estudo e Revisão da Legislação Urbanística do Município, para explanar ao Conselho quais foram as conclusões tomadas com relação às propostas sugeridas pela OAB. Neste exato momento, o Conselheiro Thiago Coelho pediu a palavra e informou que foi protocolado na Secretaria Executiva do Concidade Ofício de nº 22/2020/DIR/OAB/VG, da Ordem dos Advogados do Brasil, subseção Várzea Grande, datado de 07/10/2020, cujo documento propõe alteração no teor do artigo 14 do anteprojeto de lei, referente à Região do Chapéu do Sol, conforme segue: **"*Texto constante da minuta do projeto de lei*** – Art. 14. Zona de Interesse Especial ZIE, destinada à implantação do Centro Tecnológico Estadual e de instituições de ensino superior e técnico, bem como outras atividades promotoras de economia criativa, inovações tecnológicas e novos modelos econômicos; ***Texto proposto pela OABVG para alteração da minuta do projeto de lei*** – Art. 14. Zona de Interesse Especial - ZIE, destinada à empresas, instituições de ensino, incubadoras de negócios, centros de pesquisas e laboratórios que criam um ambiente favorável à inovação tecnológica, dando suporte as atividades do Parque Tecnológico e às instituições de ensino na região.**"**. Após a leitura integral do referido ofício e de suas tabelas anexas, o arquiteto Enodes compartilhou em tela para conhecimento dos presentes o Plano de Expansão Urbana de Várzea Grande. Informou que este instrumento foi utilizado, em 2013, como base para elaboração do processo de expansão do perímetro urbano da cidade. Desta forma, esclareceu que a criação da "Zona de Expansão Urbana - ZEX", pelo referido Plano de Expansão, é o motivo que justifica a alteração dos espaços localizados atualmente na região do Chapéu do Sol, sendo a ZEX classificada como área destinada à construção do novo Campus da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, bem como do Parque Tecnológico de Mato Grosso. Informou, também, que no corpo do Plano de Expansão há uma séria de programas que objetivam conter os vazios urbanos do município, isto para atender exclusivamente a constru-

ção dos três equipamentos institucionais acima mencionados. Assim, conforme discutido em reunião interna e com base nos termos do Plano de Expansão apresentado ao Concidade, a Comissão Técnica da Prefeitura analisou a proposta sugerida pela OAB chegando à seguinte conclusão: deverá permanecer o teor do artigo 14, conforme consta registrado no corpo da minuta de lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, uma vez que o texto encontra-se condizente com o propósito pelo qual foi criado. Para encerrar sua apresentação, o técnico ressaltou ao Conselho que cópia do Ofício/OABVG supramencionado, bem como os anexos das tabelas das zonas urbanas com os níveis de impacto permitidos, estão todos disponíveis no Portal Transparência, bastando acessar o site da Prefeitura e clicar na aba “PLANO DIRETOR”. Retomando a palavra, o Presidente deixou a oportunidade livre para quem quisesse se manifestar. A conselheira Raquel Corrêa, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – subseção Várzea Grande, se pronunciou perguntando se houve redução da área do Chapéu do Sol dentro do mapa do perímetro urbano. O arquiteto Enodes respondeu dizendo que a área não foi reduzida e sim permanece com o mesmo perímetro. O técnico aproveitou o momento e informou à Conselheira que recebeu um telefonema do proprietário da área, Sr. Juarez Ductievicz, perguntando-lhe qual a possibilidade de retroação, ou seja, remover para fora do perímetro urbano a parte que não foi doada à Prefeitura. Enodes respondeu por telefone ao proprietário que a Lei do Perímetro Urbano ficou à disposição para Consulta Pública e, posteriormente, para Audiência Pública, onde também foi levantada tal informação. Refrisou também que, inclusive, encontrava-se presente na reunião de Audiência Pública a Dra. Flavia Petersen Moretti, como advogada do interessado pela área, momento em que não houve nenhuma manifestação sobre o assunto. Em seguida, reforçou à Conselheira que a minuta de lei do Perímetro Urbano já percorreu o procedimento total de tramitação do processo, como também já foi encaminhada para aprovação da Câmara, não mais cabendo a retroação deste tema, no sentido de trazê-lo de volta a discussões. Deveria, portanto, ter sido levantado e discutido o assunto no decorrer da reunião de Audiência Pública, realizada no dia 10/09/2020, nas formas presencial e virtual. Retomando a fala, o Presidente ressaltou que o Pleno do Conselho não tem a palavra final de aprovação do Plano Diretor e nem de suas leis complementares, podendo ser até mesmo modificados pelo Legislativo. Explicou que, a elaboração do Plano Diretor estabelece uma série de etapas. Inicia com a criação de um núcleo gestor com a participação de lideranças de diferentes segmentos da sociedade; submete-se às discussões em Audiências Públicas; passa para a fase de elaboração de uma minuta de lei e, finalmente, encaminhado à aprovação pela Câmara Municipal, conforme disposto no artigo 182, § 1º, da Constituição Federal. Isto posto, o Presidente reforçou que a minuta de lei do ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO foi lida por completo em sessão anterior, bem como amplamente analisada e discutida de forma produtiva pelos membros presentes, faltando apenas a fase de votação e encaminhamento às reuniões de Audiências Públicas. Aberta novamente a palavra, o Conselheiro Thiago Coelho, representante da Procuradoria-Geral do Município, esclareceu a discussão acerca das manifestações técnicas do Conselho, reiterando que o processo foi aberto em 2017 para acompanhamento do estudo e para a análise do Plano Diretor, reafirmando ainda que qualquer aprovação é a manifestação de vontade do pleno do Conselho, a qual sempre vai assinada e publicada mediante Resolução, conforme manda a Legislação, lembrando que o Pleno do Conselho, em todas as votações, tem sido unanime nas aprovações. Após as considerações, o Presidente colocou por aberta a votação, sendo aprovada a minuta de lei de Uso e Ocupação do Solo pela maioria dos Conselheiros presentes, salvo a Conselheira Raquel de Oliveira Corrêa, que votou contra. Prosseguindo, o Conselheiro Thiago Coelho também informou aos presentes que a aprovação do anteprojeto de lei encontra-se devidamente formalizada, conforme os termos da **RESOLUÇÃO Nº 08/2020**. Antes do término dos trabalhos, o arquiteto Enodes pediu ao Senhor Presidente a permissão da palavra e perguntou à Conselheira Raquel se o voto contra a minuta de lei foi total ou parcial. A Conselheira respondeu que não foi pelo todo, mas sim parcial. Detalhou dizendo que foi por dois pontos específicos, a questão da vinculação e da diminuição da área da região do Chapéu do Sol, pois criada a vinculação pode-se prejudicar o direito de propriedade privada tornando-se não flexível, argumentou. Após, os Conselheiros presentes aproveitaram o momento e expressaram os mais profundos agradecimentos por estarem participando da construção do novo Plano Diretor da Cidade, instrumento básico para dirigir o desenvolvimento de Várzea Grande em todos os seus aspectos econômico, físico e social. Parabenizaram também o Arquiteto Enodes Soares e toda equipe técnica envolvida no processo, pelas relevantes contribuições prestadas junto ao Concidade. O Senhor Presidente, ao retomar a palavra, apresentou também os seus sinceros parabéns e agradecimentos pela cooperação extremamente construtiva dos nobres Conselheiros, ressaltando a responsabilidade de todos ao lidaram com os trabalhos e manterem-se ativos em todos os debates. Foi uma oportunidade inédita a todos os membros deste Conselho, os quais atuaram como profissionais capacitados e preocupados em inserir no Plano Diretor as necessidades do Município, atitudes que certamente irão valer para os próximos 10 anos. O Presidente ao encerrar os agradecimentos, desejou que Deus continue iluminando o caminho de cada um. Em seguida, aproveitou a oportunidade e convocou a presença de todos para participarem das Audiências Públicas de revisão do Plano Diretor, que serão realizadas nos próximos dias 14/10/2020 e 27/10/2020, às 18 horas, no Ginásio Fiotão, para discussões acerca das Leis do Código de Obras; Código de Posturas; Sistema Viário; e de Zoneamento Uso e Ocupação do Solo Urbano. Para finalizar e com vistas em garantir a transparência na Gestão Pública, lembrou que o Plano Diretor e suas Leis Complementares, contendo as alterações e atualizações feitas pelo Concidade, ficarão todos disponíveis no Portal Transparência, bastando acessar o site da Prefeitura e clicar na aba “PLANO DIRETOR”. Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 11:50h e, de forma digital, será lavrada, lida e aprovada a presente Ata. Várzea Grande-MT, 08 de outubro de 2.020.

PODER PÚBLICO

PODER EXECUTIVO (ÁREAS RELACIONADAS À POLÍTICA URBANA)		CONSELHEIROS	ASSINATURAS
1. PLANEJAMENTO	Titular	Edson Roberto da Silva	Presença plataforma digital
	Suplente	Claudia do Bom Despacho Ferraz	
2. PROCURADORIA	Titular	Thiago Coelho da Cunha	Presença plataforma digital
	Suplente	Edivaldo Lima de Melo	
3. OBRAS	Titular	Waldisney Moreno Costa	Presença plataforma digital
	Suplente	Maria Lucia Medeiros L. Oliveira	
4. SERVIÇOS PUBLICOS	Titular	Marcos Paulo da Costa Silva	Presença plataforma digital
	Suplente	Renata Emy Semoto	
5. DAE	Titular	Paulo Roberto Ferreira	
	Suplente	Yasmin Hevelin Lara Araujo Guanaes	Presença plataforma digital
6. SEMMADRS	Titular	Helen Farias Ferreira	Presença plataforma digital
	Suplente	Cintia da Silva Serrano	Presença plataforma digital
7. SMDUET	Titular	José Roberto Amaral Castro Pinto	
	Suplente	Fernando da Silva Sé	Presença plataforma digital
8. PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	Titular	Carlos Garcia de Almeida	Ausência Justificada
	Suplente	Edilei Roque de Cezário	

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

ÓRGÃO/ENTIDADE	SEGMENTO		CONSELHEIRO	ASSINATURAS

1. SINTRAMVG - Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Várzea Grande	Classe dos Trabalhadores	Titular	Edilson Cardoso Salles	**Ausência**
	Classe dos Trabalhadores	Suplente	Desdede Gomes Fonseca	
2. SECOVI - Sindicato das Empresas Compra-Venda-Locação de Imóveis	Classe dos Trabalhadores	Titular	Manoel Gomes Coelho	**Presença plataforma digital**
	Classe dos Trabalhadores	Suplente	Guido Grando Junior	
3. ACIVAG - Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande	Classe Empresarial	Titular	David Willian C. Pintor	**Presença plataforma digital**
	Classe Empresarial	Suplente	Adauton Cesar de Almeida	
4. ACIMT - Associação das Construtoras e Incorporadoras de Mato Grosso	Classe Empresarial	Titular	Carlos Alberto Ziliani	
	Classe Empresarial	Suplente	Marcleide Rocha de Souza	**Presença plataforma digital**
5. ONG Nossa Terra Nossa Gente	ONG	Titular	Wilma Felfili	**CONSELHEIRA PEDIU RENÚNCIA (registrada em ata 15/07/2020)**
	ONG	Suplente	Lenil Nobre de Miranda	
6. OAB	Profissionais Acadêmicos	Titular	Raquel de Oliveira Corrêa	**Presença plataforma digital**
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	Vitor Lima de Arruda	
7. CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura	Profissionais Acadêmicos	Titular	Domingos Sávio B. Silva	**Presença plataforma digital**
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	João Francisco Albuquerque	
8. ABENC Associ. Brasileira Engenheiros Civis	Profissionais Acadêmicos	Titular	João Nobres Neto	
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	Vanor Oliveira Arantes	**Presença plataforma digital**
9. ARCREI - Associação de Rádio Comunitária do Cristo Rei	Movimento Social	Titular	Eliziário Ramos Conceição	Ausência **Justificada**
	Movimento Social	Suplente	Aberides Alves da Silva	
10. AFEV - Associação dos Feirantes de Várzea Grande	Movimento Social	Titular	Carlindo Bastos da Silva	Ausência **Justificada**
	Movimento Social	Suplente	Kleison K. Soares Santos	
11. IHGAAC - Instituto Histórico Geográfico Ambiental	Movimento Social	Titular	Osmar Milan Capilé	**CONSELHEIRO PEDIU RENÚNCIA (registrada em ata 15/07/2020)**
	Movimento Social	Suplente	Ney Mussa de Moraes	
12. SSVP Sociedade de São Vicente de Paulo	Movimento Social	Titular	João Gumercindo Cassim	**Presença plataforma digital**
	Movimento Social	Suplente	Agostinho Santana Santos	
13. IMUNE Instituto de Mulheres Negras	Movimento Social	Titular	Joelma de Jesus Pereira	**Presença plataforma digital**
	Movimento Social	Suplente	Simone Aparecida Ribeiro Lima	

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE – CONCIDADE

REALIZADA NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2.020, SOB A PRESIDÊNCIA DO SENHOR EDSON ROBERTO SILVA.

DATA 09 de dezembro de 2020, às 08:00horas.

LOCAL Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande-MT.

PAUTA DA REUNIÃO

Tratar de assuntos correlatos ao Conselho, assim como participar da CONFRATERNIZAÇÃO DE FIM DE ANO.

CONSELHEIROS PRESENTES

DO PODER EXECUTIVO

1. Edson Roberto Silva - Presidente do Conselho;

2. Waldisney Moreno Costa - Secretaria Municipal de Viação e Obras;

3. Fernando da Silva Sé – Secret. Mun. Desenvol. Urbano Econômico e Turismo;

4. Yasmin Hevelin Lara Araujo Guanaes - Departamento de Água e Esgoto – DAE;

5. Cintia da Silva Serrano - Secretaria Mun. Meio Ambiente e Desenvolv. Rural Sustentável;

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

6. Marcos Paulo da Costa Silva - Sec. Munic. Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;

7. Thiago Coelho - Procuradoria Geral do Município.

DO PODER LEGISLATIVO

8. Carlos Garcia de Almeida - Câmara Municipal de Várzea Grande.

DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

1. Raquel de Oliveira Corrêa – OAB/VG;

2. Vanor Oliveira Arantes - Associação Brasileira de Engenheiros Civis - ABENC;

3. João Gumercindo Cassim - SSVP Sociedade de São Vicente de Paulo;

4. David Willian C. Pintor – ACIVAG;

5. Domingos Sávio Bruno da Silva - CREA Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

6. Carlos Alberto Ziliani - Associação das Construtoras e Incorporadoras de MT - ACIMT;

7. Eliziário Ramos Conceição – ARCREI;

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

8. Edilson Cardoso Salles - SINTRAMVG;

9. Joelma de Jesus Pereira - IMUNE Instituto de Mulheres Negras;

10. Carlindo Bastos da Silva – AFEV;

11. Manoel Gomes Coelho – SECOVI.

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONCIDADE

Thiago Coelho da Cunha - Procuradoria Geral do Município;

Claudia do Bom Despacho Ferraz - Secretaria Municipal de Planejamento;

Jackeline Alves de Azevedo Brandão - Secretaria Municipal de Planejamento.

ABERTURA: Aos nove dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2. 500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 08:00 horas, o Senhor Presidente do Conselho da Cidade, Edson Roberto Silva, ao conferir o quórum deu início às atividades declarando aberta a sessão plenária. Em seguida, solicitou à Secretaria Executiva do Concidade a leitura da ata da Reunião Ordinária ocorrida no dia 08/10/2020, sendo aprovada por unanimidade do Pleno. Partindo para análise da Ordem do dia, o Presidente passou a deliberar sobre o processo de Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV, pertinente a reforma com ampliação do empreendimento denominado HOTEL AMAZON – Comercial Amazon Aeroporto Hotel Ltda., localizado na Avenida João Ponce de Arruda, nº 50, com a Avenida Filinto Muller, no Bairro Centro Norte, em Várzea Grande/MT. Foi passada a palavra ao Conselheiro Relator Fernando Sé para apresentação do relatório técnico final emitido pelo CONCIDADE. O relator deu início a sua apresentação informando que com relação aos ajustes referentes ao esgotamento sanitário, o empreendedor apresentou projeto específico aprovado constando a instalação de uma Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, objetivando promover a reutilização da água tratada para regar não

só os jardins internos, como também o gramado paisagístico da rotatória viária localizada em frente ao hotel, principalmente nos períodos de seca da região. Diante do exposto, o relator finalizou sua apresentação dizendo que a Câmara Técnica manifesta-se favorável à reforma e ampliação do empreendimento e submete o projeto à Plenária da Egrégia Corte para as devidas homologações. Após análises e discussões, os Conselheiros presentes também externaram votos favoráveis à reforma com ampliação do empreendimento, ficando APROVADOpor meio da **RESOLUÇÃO Nº 09/2.020**, cujo dispositivo aconselha que tal aprovação esteja condicionada ao cumprimento integral das recomendações contidas nos Pareceres Técnicos da SMDUET, CONCIDADE, bem como em atendimento a todas as exigências estabelecidas no licenciamento ambiental realizado pela SEMMADERS. Para finalizar e, com vistas em garantir a transparência na Gestão Pública, o Presidente lembrou que todos os atos e informações relativas ao Plano Diretor da Cidade ficarão disponíveis no Portal Transparência, bastando acessar o site da Prefeitura e clicar na aba “PLANO DIRETOR”. Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 09:50h, sendo lavrada, lida e aprovada a presente Ata. Várzea Grande-MT, 09 de dezembro de 2.020.

PODER PÚBLICO

PODER EXECUTIVO (ÁREAS RELACIONADAS À POLÍTICA URBANA)		CONSELHEIROS	ASSINATURAS
1. PLANEJAMENTO	**Titular**	Edson Roberto da Silva	
	Suplente	**Claudia do Bom Despacho Ferraz**	
2. PROCURADORIA	**Titular**	**Thiago Coelho da Cunha**	
	Suplente	**Edivaldo Lima de Melo**	
3. OBRAS	**Titular**	**Waldisney Moreno Costa**	
	Suplente	**Maria Lucia Medeiros L. Oliveira**	
4. SERVIÇOS PUBLICOS	**Titular**	**Marcos Paulo da Costa Silva**	
	Suplente	**Renata Emy Semoto**	
5. DAE	**Titular**	**Paulo Roberto Ferreira**	
	Suplente	Yasmin Hevelin Lara Araujo Guanaes	
6. SEMMADRS	**Titular**	**Helen Farias Ferreira**	
	Suplente	**Cintia da Silva Serrano**	
7. SMDUET	**Titular**	**José Roberto Amaral Castro Pinto**	
	Suplente	**Fernando da Silva Sé**	
8. PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	**Titular**	**Carlos Garcia de Almeida**	
	Suplente	**Edilei Roque de Cezário**	

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

ÓRGÃO/ENTIDADE	SEGMENTO		CONSELHEIRO	ASSINATURAS
1. SINTRAMVG - Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Várzea Grande	Classe dos Trabalhadores	Titular	Edilson Cardoso Salles	
	Classe dos Trabalhadores	Suplente	Desdede Gomes Fonseca	
2. SECOVI - Sindicato das Empresas Compra-Venda-Locação de Imóveis	Classe dos Trabalhadores	Titular	Manoel Gomes Coelho	
	Classe dos Trabalhadores	Suplente	Guido Grando Junior	
3. ACIVAG - Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande	Classe Empresarial	Titular	David Willian C. Pintor	
	Classe Empresarial	Suplente	Adauton Cesar de Almeida	
4. ACIMT - Associação das Construtoras e Incorporadoras de Mato Grosso	Classe Empresarial	Suplente	Marcleide Rocha de Souza	
5. ONG Nossa Terra Nossa Gente	ONG	Titular	Wilma Felfili	**CONSELHEIRA PEDIU RENÚNCIA (registrada em ata 15/07/2020)**
	ONG	Suplente	Lenil Nobre de Miranda	
6. OAB	Profissionais Acadêmicos	Titular	Raquel de Oliveira Corrêa	
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	Vitor Lima de Arruda	
7. CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura	Profissionais Acadêmicos	Titular	Domingos Sávio B. Silva	
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	João Francisco Albuquerque	
8. ABENC Associ. Brasileira Engenheiros Civis	Profissionais Acadêmicos	Titular	João Nobres Neto	
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	Vanor Oliveira Arantes	
9. ARCREI - Associação de Rádio Comunitária do Cristo Rei	Movimento Social	Titular	Eliziário Ramos Conceição	
	Movimento Social	Suplente	Aberides Alves da Silva	
10. AFEV - Associação dos Feirantes de Várzea Grande	Movimento Social	Titular	Carlindo Bastos da Silva	
	Movimento Social	Suplente	Kleison K. Soares Santos	
11. IHGAAC - Instituto Histórico Geográfico Ambiental	Movimento Social	Titular	Osmar Milan Capilé	**CONSELHEIRO PEDIU RENÚNCIA (registrada em ata 15/07/2020)**
	Movimento Social	Suplente	Ney Mussa de Moraes	
12. SSVP Sociedade de São Vicente de Paulo	Movimento Social	Titular	João Gumercindo Cassim	
	Movimento Social	Suplente	Agostinho Santana Santos	
13. IMUNE Instituto de Mulheres Negras	Movimento Social	Titular	Joelma de Jesus Pereira	
	Movimento Social	Suplente	Simone Aparecida Ribeiro Lima	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.348/2020.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, **prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar o** servidor **RODOLPHO GONÇALVES DE PAULA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Enio Fernandes Leite s/n, Centro – Vila Bela da Ss. Trindade - MT, CEP 78.245-000, portador do RG. ; 1569553-0 SSP/MT CPF: 019.082.651-75**,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 108/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA **PREFEITO**

AVISO DO PREGÃO N. 091/2020 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 091/2020 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10, ALCOOL COMUM (ETANOL) E ÓLEO DIESEL COMUM), PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS, DE FORMA PARCELADA, DIRETO NA BOMBA, NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT. , DE ACORDO COM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 10h do dia 22/12/2020.

INICIO DA SESSÃO: 10h do dia 22/12/2020.. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 , (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

DECRETO N. 095, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído *como recesso administrativo de final de ano, nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal,* o período compreendido entre o dia **24 de dezembro de 2020 a 04 de janeiro de 2021.**

Art. 2º. Para efeito do disposto neste artigo, ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, coleta de lixo, limpeza pública urbana, abastecimento de água, e as Obrigações do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes.

***Art. 2º*.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS do mês de DEZEMBRO DO ANO DE dois mil E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DO PREGÃO N. 089/2020 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 089/2020 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES, NA MANUTENÇÃO DE PONTES E PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 22/12/2020.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 22/12/2020. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 , (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

AVISO DO PREGÃO N. 090/2020 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 090/2020 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM (ETANOL), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES, QUANDO EM DESLOCAMENTO A CIDADE DE CÁCERES, DE ACORDO COM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 09h do dia 22/12/2020.

INICIO DA SESSÃO: 09h do dia 22/12/2020.. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 , (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

DECRETO N. 096/2020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Prorroga prazo para pagamento do IPTU relativo ao exercício de 2020 e dá outras providências."

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.64, inciso VI da Lei Orgânica, do Município e,

CONSIDERANDO as disposições contidas no parágrafo único do art.160, da LEI nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN), que autoriza a legislação tributária concedermos descontos pelo pagamento antecipado de tributos, bem como o que determina o art. 48 da Lei Complementar nº 051/2013 (Código Tributário Municipal).

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o **Decreto 060/2020** com vencimento do IPTU relativo ao exercício de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020, com os benefícios previstos na Lei Complementar nº 051/2013.

Art. 2º. Fica incluído o "**I – 10%** (dez por cento) do valor do imposto devido sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU".

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO de dois mil E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO PARCIAL E AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 083/2020 COM A EMPRESA J L B COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA EIRELI

AVISO DE RESCISÃO PARCIAL E AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 083/2020 COM A EMPRESA J L B COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA EIRELI

Com fundamento nos termos do artigo 79, II, da lei n° 8.666/93, Resolve rescindir Parcial e Amigável Contrato N° 083/2020 que tem como objeto é a Aquisição de materiais para a prevenção da propagação do Coronavírus (COVID-19) dos munícipes de Vila Rica/MT, a suprir as necessidades da população do município no enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus,, originada do Processo n° 0123/2020, na modalidade Dispensa nº 034/2020 e celebrada entre a PREFEITURA e a empresa J L B COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA EIRELI (CNPJ nº 17.508.067/0001-34), em 18 de Novembro de 2020, fica RESCINDIDO somente item Nº 01 – Totem para Álcool em gel, nesta data motivada por ato amigável do Município de Vila Rica.

Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Rica / MT, 07 de Dezembro de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO

DECRETO Nº 165/2020

08 DE DEZEMBRO DE 2020.

"ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO DECRETO Nº 157 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020 O QUAL DIVULGA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 28 A 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

DECRETA:

Art. 1°. Fica ALTERADO o horário de funcionamento e atendimento nos órgãos públicos municipais das 07:00hs ás 13:00hs do dia 24/12/2020, os demais dias continua como ponto facultativo.

Paragrafo Único – O horário de funcionamento e atendimento volta ao normal dia 04 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Os serviços essências deverão ser contínuos, sendo o/a Secretário/a da Pasta, responsável a organizar a fim do cumprimento da Lei.

§ 1º - São considerados serviços essências:

Tratamento e abastecimento de água;

Assistência médica, ambulatorial e hospitalar;

Distribuição de medicamentos da farmácia básica,

Captação do lixo/equipe de emergência da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

§ 2° Havendo necessidade específica de qualquer setor, fica a critério do secretário da pasta a escala de trabalho.

Ar. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica.

Publique-se.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO PARCIAL E AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 083/2020(JLB)

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO PARCIAL E AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 083/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0123/2020

DISPENSA N° 034/2020

DO OBJETO E JUSTIFICATIVA: Termo é a rescisão parcial e amigável com base no item 10 do contrato, considerando o pedido de desistência da contratada e amparado pelo artigo 79 da lei n° 8.666/93 a administração aceita o pedido de rescisão do item supracitados: Totem para álcool em gel (Item 01).

DATA: Vila Rica/MT, 07 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT - DISTRATANTE

JOSÉ LOURENÇO BORGES - J L B COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA EIRELI

- DISTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 089/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 089/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 128/2020

DISPENSA 036/2020

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de adesivos, paraatender a secretaria de saúde em uma ação da vigilância no enfrentamento do Covid-19.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R$ 11.910,00 (Onze mil novecentos e dez reais) referentes ao valor global.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 90(noventa) dias, a contar sendo do dia 30/11/2020 à 28/02/2021.

DATA: Vila Rica/MT, 30 de Novembro de 2020.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

KATIA LIMA DA SILVA FARIAS 91192897153 (16.383.582/0001-72**)** – Contratada.

Esse documento foi assinado por

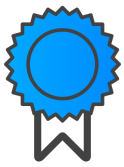	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Dec 09 22:31:24 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)